

# REVISTA ECLESIAÍSTICA BRASILEIRA

---

VOL. 8

SETEMBRO 1948

FASC. 3

---

## SUMÁRIO

|  |     |
|--|-----|
| Schmieder, Pe. Dr. Jur. Godofredo, S. J., A Santa Sé e a Conversão da Rússia.....  | 513 |
| Thiry, Pe. A., S. J., A Encíclica "Mediator Dei" Sobre a Liturgia . . . . .  | 525 |
| Ortiz, Pe. Dr. Ramón, A Ação Católica no Direito Eclesiástico (Continuação) . . . . .  | 552 |
| Lopes Júnior, Dr. Caetano, Templos Para os Nossos Dias . . . . .   | 589 |
| Rodrigues, Pe. Afonso, S. J., Influxo Litúrgico na Espiritualidade Inaciana . . . . .  | 599 |
| Almeida, Cônego Luís Castanho de, Formação Intelectual de Feijó e do Clero de Sua Época.....   | 617 |
| Comunicações . . . . .   | 633 |
| Schweigl, S. J., Vida Católica na U.R.S.S. (633). — Uma Pastoral do Arcebispo de Cincinnati sobre o ensino da Doutrina Cristã nos Estados Unidos (637). — P. Scotti, O Cinquentenário da revelação fotográfica do Santo Sudário (640). — Romita, As "Elevações Musicais" de Bach, na Igreja de Santo Inácio em Roma (642). |     |



# REVISTA ECLESIASTICA BRASILEIRA

Redator: Frei Thomaz Borgmeier, O. F. M.

Gerente: F. J. L. Vier.

"Revista Eclesiástica Brasileira", publicação trimestral para o Clero católico, aparece em Março, Junho, Setembro e Dezembro. O preço da assinatura anual é de Cr\$60,00 para o Brasil, e de 4 dólares americanos para o estrangeiro. A revista será expedida sob registro postal só mediante encomenda expressa. Toda a correspondência relativa à Administração (como sejam pedidos de assinatura, pagamentos, reclamações) se dirija à "Editora Vozes Ltda.", Petrópolis, Estado do Rio. Assuntos concernentes à Redação (como colaborações, comunicações, etc.) enviem-se ao redator: Convento dos Franciscanos, Petrópolis, R. J. Os originais dos artigos, publicados ou não, não serão devolvidos.

---

## SUMÁRIO (Continuação)

|   |     |
|---|-----|
| Assuntos Pastorais . . . . .  | 645 |
| H. M. Ganzl, S. J., Nomen dantes Communismo (645). — Frei Aleixo, O. F. M., O Privilégio de Altar Portátil (653). — Frei Francisco Xavier, O. F. M., Intervenção cirúrgica antes do casamento (659). — Frei Francisco Xavier, O. F. M., Delegação para assistir a um matrimônio e dispensa de impedimento (664). — Frei Francisco Xavier, O. F. M., Da origem do matrimônio (668). — Pequenos Casos Pastorais (673).  |     |
| Documentação . . . . .  | 685 |
| Atos da Santa Sé (685). — Discurso do S. Padre Pio XII aos membros da Associação Católica dos Trabalhadores Italianos (688). — Os princípios cristãos da vida social aplicados pelo S. Padre ao problema das transações entre as nações (693). — Alocução do S. Padre aos Funcionários do Banco de Nápoles (695). — Discurso do S. Padre ao novo Embaixador Brasileiro (697). — A constante solicitude do "Defensor Civitatis", na palavra de S. S. à Associação entre os Romanos (698). — Carta do S. Padre Pio XII pelo VI Centenário do trânsito do Beato Bernardo Tolomei (700). — Carta do S. Padre ao Sr. Bispo de Helenópole sobre a Ação Católica (702). — Pio XI e a Arte Sacra Moderna (703). — Carta Pastoral do Sr. Cardeal do Rio de Janeiro, convocando o Sínodo Arquidiocesano (704). — Determinações sobre a Liturgia para a Arquidiocese do Rio de Janeiro (711). — Carta Pastoral de D. Manuel Pedro da Cunha Cintra sobre as vocações sacerdotais (714). |     |
| Pelas Revistas . . . . .  | 735 |
| A. Martins, S. J., O Pentateuco na ordem do dia (735). — Crawford, O esforço da Igreja para ajudar os negros na América (742).  |     |
| Crônica Eclesiástica . . . . .  | 744 |
| Necrologia . . . . .  | 762 |
| Apreciações . . . . .   | 765 |
| Bibliografia . . . . .  | 779 |

# A Santa Sé e a Conversão da Rússia.

Pelo Padre Dr. Jur. Godofredo Schmieder, S. J.,  
Parei Novo, R. G. S.

Entre todas as atividades da Santa Sé no ano passado nenhuma provocou tanta admiração quanto a viagem do Cardeal Tisserand à América. Este Cardeal é o Secretário da Sagrada Congregação Romana da Igreja Oriental, e nessa qualidade de primeiro representante da Santa Sé para a Igreja Oriental, foi em busca dos cristãos orientais, não no Oriente, mas na América do Norte, onde visitou as comunidades russas e ucranianas ali estabelecidas. Ao mesmo tempo, o Cardeal procurou, conforme desejo do Santo Padre, incentivar na América o interesse pela maior obra da sua Congregação Oriental, isto é, a da conversão da Rússia. E atualmente outro Padre da mesma Congregação Oriental, o Reitor do Pontifício Colégio Russo em Roma, acha-se pelas mesmas razões na América do Sul, onde se demorará por algum tempo.

Para compreender essas aparentes contradições, é preciso esclarecer o que o Direito Canônico entende sob o nome de "Congregação Oriental", e quais os países e comunidades pertencentes à sua jurisdição. Os cânones 246 a 257 do Código do Direito Canônico tratam das Congregações Romanas que governam a S. Igreja em colaboração com o Santo Padre. Todas as missões entre acatólicos são confiadas à S. Congregação *De Propaganda Fide*. Mas, já nos séculos passados, foram criadas secções particulares desta Congregação para as missões entre os cristãos cismáticos que pertencem aos ritos orientais: a saber os que, embora tenham jerarquias episcopais que celebrem a S. Missa, administrem os sete sacramentos como nós católicos, contudo na celebração da Missa e dos outros ofícios não usam a língua latina, mas alguma das línguas orientais. Destas secções orientais junto à Congregação *De Propaganda Fide* nasceu mais tarde uma Congregação própria da Igreja Oriental, confirmada a 1.º de Maio de 1917 pela Carta Apostólica *Dei Providentis* de Bento XV.

Segundo o cânon 257 do Código do Direito Canônico, é

e da língua georgiana na República Soviética da Geórgia; e, enfim, na Iugoslávia, na Bulgária, na Ucrânia e em toda a Rússia da antiga língua eslava. Os países eslavos como também a Rússia foram convertidos pelos missionários provenientes do império grego-bizantino. A sua língua litúrgica, que era o eslavo antigo, foi formada pelos primeiros apóstolos dos Eslavos, os irmãos S. Cirilo e Metódio. Eis a razão por que a Igreja russa, até aos nossos dias, se conta em o número das Igrejas Orientais. Visto que a Igreja cismática russa, que antes da primeira guerra mundial contava mais de 140 milhões de fiéis, tem muito mais membros do que todas as outras jerarquias orientais juntas, entende-se o interesse particular da S. Congregação Oriental no assunto. E sendo agora impossível enviar missionários à Rússia sujeita ao jugo soviético, os muitos padres, já preparados em Roma para a conversão dos russos, voltam-se para os emigrantes residentes em outros países. Eis a razão da visita do Cardeal Tisserand e do Reitor do Colégio Russo aos russos no continente americano.

A Igreja russa estava antigamente sujeita ao Patriarca grego de Constantinopla, e juntamente com os grego-bizantinos caiu no cisma. No século XII, longo tempo depois do cisma de Constantinopla, os russos consideravam-se ainda membros da Igreja católica. O cisma só se efetuou lá mais tarde. Durante o Concílio ecumênico de Florença, quando a jerarquia bizantina se reconciliou temporariamente com Roma, também o novo metropolitano de Kiév e de toda a Rússia, um grego de origem, subcreveu em 1439, em nome de todos os russos, o documento de reconciliação. Mas chegando o metropolitano à sua diocese, o Czar o depôs e dissolveu a união jerárquica com Constantinopla, fundando a Igreja russa autocéfala, de fé ortodoxa e de rito grego-bizantino, mas no seu governo independente do Patriarca de Bizâncio.

Grande parte da velha Rússia, isto é, a maior parte da Rússia meridional ou Ucrânia, e a Rússia Branca, se reuniram outra vez com Roma quando estas regiões estiveram sujeitas ao reino da Polónia. Depois das três partilhas da Polónia e do Congresso de Viena, a maior parte delas ficou sujeita ao império russo. Os czares suprimiram à força de armas a reunião com Roma, restabelecendo o cisma. Os Santos André Bobola e Josafá e outros foram martirizados naquele tempo. Só uma parte

Prefeito desta Congregação o próprio Papa, o que acentua a importância das missões orientais e o interesse particular que os últimos Sumos Pontífices por ela mostraram. O Papa é ajudado pelo Secretário da Congregação, o Cardeal Eugênio Tisserand.

Tisserand é um famoso cientista; e ele mesmo, com permissão do Papa, reza o breviário em grego e traz a barba comprida dos Padres orientais. Demais na Congregação há outros Cardeais, um Arcebispo e muitos Monsenhores e Padres, que se ocupam das várias questões de governo e das liturgias orientais e russa.

E' duplo o fim da Congregação Oriental: dum lado dirige as obras da missão entre os cristãos cismáticos dos ritos orientais; e, de outro lado, governa todas as dioceses e comunidades orientais que já voltaram à S. Igreja, mas que obtiveram de Roma a licença de conservar os próprios costumes e tradições eclesiásticas diferentes das da Igreja Católica Romana, e as próprias línguas litúrgicas. Segundo o cânon 257 § 2 do Código do Direito Canônico tem esta Congregação sobre as igrejas russas e orientais todas as faculdades e direitos que as outras Congregações Romanas exercem sobre as dioceses da Igreja latina do mundo inteiro.

Esses vários ritos orientais são:

1.º) o rito armênio na Turquia oriental e na República Soviética da Armênia, cuja língua litúrgica é a armênia;

2.º) o rito sírio, com quatro subdivisões: o rito sírio puro, com língua litúrgica síria, na República do Líbano; o rito caldeu, com língua caldeia, e o rito sírio-maronita, com antiga língua síria, nos países árabes; o rito sírio-malabárico, com língua malabárica, na Índia. Todas as dioceses do rito sírio-malabárico e muitas paróquias dos outros ritos sírios e armênios já se uniram à Igreja Católica.

3.º) no Egito, o rito copta conta alguns milhões de fiéis cismáticos e 32.500 cristãos unidos com Roma e celebra a S. Missa na língua árabe. Uma subdivisão deste rito é a Igreja etiópica na Abissínia.

4.º) o rito grego ou bizantino, que é o mais difundido. Servem-se os padres deste rito, na Grécia e nas cidades do Oriente, da antiga língua grega, na Rumânia da língua rumena moderna, nas comunidades melquíticas da língua litúrgica árabe,

sos, subiu ao trono papal, havia já em Roma, na colina do Janículo, o Pontifício Colégio Ruteno para as dioceses ucranianas ou rutenas da Galícia. Pio XI criou, no antigo hospital de Santo Antônio perto da Basílica de Santa Maria Maior, o Pontifício Colégio Russo (“Russicum”). Nele se prepararam seminaristas para constituir o futuro clero secular da Rússia. Os seus seminaristas são em parte estrangeiros, em parte russos que fugiram da Rússia depois da revolução de 1917/18. Um dos seminaristas atuais é um antigo tenente do Exército Vermelho que conseguiu fugir mais recentemente. Houve também no Colégio Russo um seminário menor, com alunos russos, o qual agora foi transferido para Buenos Aires, para onde emigrou a maior parte dos pais dos alunos.

Perto do “Russicum” erigiu Pio XI o Instituto Pontifício Oriental para os estudos particulares da teologia e do direito canônico oriental. Os alunos do Instituto quase todos são sacerdotes, mas adquirem lá o diploma de doutores “Rerum Orientalium”.

Maior número de seminaristas do que o Russicum contava um outro Seminário Pontifício, o de Dubno na própria Ucrânia ocidental. Situado numa região povoada de ucranianos, russos brancos e poloneses, todos os anos se apresentavam a este seminário muitos candidatos eslavos nascidos na terra, o que lhes facilitava o trabalho. Em 1939, porém, o seminário de Dubno foi ocupado pelo exército soviético, em 1941 pelos nazistas, e no fim da guerra de novo pelos soviets. Eles deportaram os padres jesuítas que dirigiam o seminário, mas os seminaristas puderam salvar-se porque os invasores chegaram no tempo das férias, quando os alunos estavam ausentes.

Também várias Ordens religiosas, conforme desejo expresso de Pio XI, fundaram missões russas, de maneira que alguns dos seus padres passaram para o rito eslavo-bizantino e abriram noviciados para os futuros missionários. A maioria deles, até a última guerra, estava situada na Ucrânia e na Rússia Branca ocidentais, que naquele tempo pertenciam à Polônia, de maneira que uma missão entre os seus 7 milhões de cismáticos era difícil mas possível. Os capuchinhos, redentoristas, franciscanos e jesuítas abriram lá ramos orientais das suas Ordens. Também os basilianos e estuditas, duas Ordens puramente orientais difundidas entre os 4 milhões de ucranianos católicos do rito bi-

da Ucrânia, a Galícia oriental, ficou sujeita à Áustria, e lá continuou a união. Assim, até o fim da última guerra, existia na Galícia a maior e mais ativa Igreja Oriental unida com Roma, a chamada Igreja Rutena. Tinha três dioceses, uma Administração Apostólica e 4 milhões de ucranianos grego-católicos. Uma terça parte da Ucrânia, a pequena Ucrânia Carpática, com meio milhão de habitantes, na maior parte grego-católicos, pertencia à Hungria.

Depois da primeira guerra mundial, a Galícia grego-católica e as partes ocidentais da Ucrânia russa e da Rússia Branca foram anexadas pela Polônia. Assim havia na Polônia 4 milhões de ucranianos unidos com Roma e 7 milhões de cismáticos não unidos. Entre estes últimos a S. Sé começou a obra da união com Roma. E o defunto metropolita dos ucranianos unidos, o famoso Dom Szeptitzki, era tido comumente por líder de todo o povo ucraniano quer unido quer não unido.

Depois da última guerra, porém, todas as três partes da Ucrânia foram sujeitas à União soviética, formando agora a República Socialista Soviética da Ucrânia. Os soviets prenderam todos os Bispos e Padres da Galícia e da Ucrânia Carpática e enviaram outras pessoas que asseguram serem sacerdotes ortodoxos mandados pelo Patriarca de Moscou, mas que em parte são agentes da polícia secreta soviética chamada M.V.D. ou "Ministério dos Assuntos Internos".

Nas outras partes do antigo império russo, que hoje formam as repúblicas federadas soviéticas da Grã-Rússia, da Rússia Branca, etc., sempre houve menos católicos do que na Ucrânia, e eles eram na maior parte estrangeiros — poloneses, alemães, italianos e outros. Atualmente em toda a União, exceto talvez a República federada da Lituânia, nenhum padre católico se acha em liberdade. Desde 1941 o regime comunista, para efeito de propaganda, reconciliou-se com a Igreja russa ortodoxa, restabeleceu o patriarcado de Moscou e admitiu também outras comunidades, como os luteranos, os batistas, os maometanos e budistas. Mas os católicos continuam sendo severamente perseguidos; e o "Jornal do Patriarcado de Moscou", novamente publicado desde 1941, recebeu do Kremlin a ordem de combater de rijo o Santo Padre e a fé católica.

A Santa Sé, porém, prepara muitos padres para a futura conversão dos russos. Quando Pio XI, o grande amigo dos rus-

rica do Sul. Os velhos emigrantes, que fugiram da Rússia depois da primeira guerra mundial, já se tinham estabelecido nos vários países da Europa e da América do Norte. Mas a última guerra trouxe grandes massas doutros emigrantes anticomunistas que fugiram voluntariamente com os exércitos alemão e italiano. A maior parte dos prisioneiros de guerra e dos operários que contra a sua vontade foram deportados pelos nazistas, não querem voltar à Rússia, pois eles sabem que as autoridades soviéticas suspeitam de todos os seus súditos que alguma vez, voluntariamente ou forçados, entraram em contacto com a cultura ocidental. Destes, os que foram obrigados a voltar para a Rússia não puderam ir ter com suas famílias, mas foram encerrados em campos particulares de readaptação ao regime.

Tais emigrantes novos são chamados emigrantes vermelhos, porque chegam da Rússia comunista ou vermelha, o que os diferencia dos velhos emigrantes chamados "brancos". Achavam-se os emigrantes vermelhos, ao fim do nazismo, na Europa central em grande miséria e no perigo contínuo de serem reconduzidos ao "paraíso vermelho". As autoridades bolchevistas insistiam, junto aos governos italiano e francês e junto às autoridades de ocupação aliada na Alemanha, no sentido de que os referidos emigrantes lhes fossem entregues. Padres do Colégio Russo e da Pontifícia Comissão de Assistência procuraram protegê-los e alcançar-lhes passaportes da Cruz Vermelha e "vistos" que lhes permitiam emigrar para a América do Sul. Mas os comunistas organizaram movimentos clandestinos e pagaram certas organizações anticlericais para reconduzir a força esses emigrantes para a Rússia.

Milhares de emigrantes vermelhos desejam estabelecer-se nos países de liberdade da América do Sul. Grande parte deles já puderam entrar, especialmente na Argentina, menos exigente a respeito da imigração. O Reitor e outros Padres do Colégio Russo os ajudaram e viajaram para Buenos Aires a fim de organizar para eles igrejas católicas do rito eslavo-bizantino em o Novo Mundo.

Precisa-se, porém, para esta nova missão, de métodos diferentes dos que se aplicavam nas missões russas antecedentes. Na antiga Rússia czarista as belezas do culto divino em língua eslava antiga tinham grande importância e atraíam o povo à igreja. Os velhos emigrantes brancos, por conseguinte, educados



zantino-eslavo na Galícia, enviaram missionários para as regiões vizinhas, dos ucranianos cismáticos. E a Santa Sé nomeou um padre redentorista de origem ucraniana, Dom Czarnetzki, Bispo Titular e Visitador Apostólico para os convertidos do cisma.

Todas as missões ucranianas, como já dissemos, foram supressas com a anexação destas regiões à União Soviética. O mesmo se verificou nos países bálticos — a Lituânia, Letônia e Estônia, — que também foram anexadas à União Soviética em 1940 e, de novo, no fim da última guerra. Havia muitos russos que lá se tinham estabelecido no tempo do império czarista, que então dominava o Báltico. Na Estônia havia uma missão russa dos padres capuchinhos, e na Lituânia, uma dos padres marianos. Os marianos são uma pequena Congregação religiosa composta quase unicamente de lituanos e de russos brancos. Tinham os mesmos também uma missão, com um Arquimandrita ou Prefeito Apostólico próprio, entre os russos da Mandchúria que lá chegaram na ocasião em que o império russo construiu a estrada de ferro mandchuriana. Também esta missão sofreu muito com a ocupação comunista.

Outras missões, achando-se mais longe do paraíso soviético, continuam a trabalhar. Nos campos de concentração da Alemanha e Áustria ocidentais e na Itália há muitos russos anti-comunistas que fugiram da Rússia durante a última guerra; e cada mês outros lá chegam, principalmente soldados do exército vermelho que fogem das zonas de ocupação russa na Alemanha oriental, em Viena, na Hungria, etc. Entre estes trabalham como membros da Comissão Pontifícia de Assistência aos detentos dos campos de concentração, padres seculares e jesuítas formados nos Colégios Russo e Ruteno de Roma. Na França padres dominicanos do rito eslavo-bizantino, e na América do Norte padres seculares formados no "Russicum" ocupam-se dos emigrantes. Em Roma e em Shanghai os jesuítas têm missões russas. Em Amay sur Meuse na Bélgica fundaram os beneditinos uma abadia onde se canta o ofício divino na antiga língua eslava. Os padres desta abadia não se ocupam diretamente da missão, mas indiretamente, promovendo o entendimento pacífico do Oriente com o Ocidente. Fazem-no ocupando-se da arte religiosa russa e da publicação da revista "Irénikon" e de livros sobre a teologia oriental.

Atualmente muitos russos e ucranianos emigram para a Amé-

tólicos dos problemas religiosos mais simples. As questões, se a S. Missa há de ser celebrada em eslavo ou em latim e se o Credo há de ser recitado com ou sem o Filioque, não têm importância para eles. Por isso deve-se-lhes pregar a santa fé dum maneira muito simples, com explicações sobre a existência dum Deus onipotente e da sua revelação, e não os fatigar com os longos cultos do rito bizantino-eslavo.

A missão entre os novos emigrantes, por conseguinte, e igualmente a futura missão na Rússia, hão de ser missões do rito eslavo-bizantino, com língua litúrgica antigo-eslava. Disse-mos que a questão do rito tem agora menos importância do que no tempo dos czares, e que agora é mais urgente a instrução do povo nas verdades fundamentais da fé do que a apresentação de longos cultos litúrgicos a que se limitava a antiga Igreja ortodoxa czarista. Mas doutro lado os Papas prometeram aos cristãos cismáticos que poderiam conservar os seus ritos orientais no caso de conversão. Pio XII renovou esta promessa, e em particular aos russos e ucranianos, na sua Encíclica de Janeiro de 1947 sobre o terceiro centenário da União dos Rutenos. E o Código do Direito Canônico ordena que, ao converter-se um cismático, seja sempre admitido na Igreja dentro do mesmo rito em que nasceu.

Outra questão consiste em saber até que ponto terão os missionários de observar as regras do rito. O rito dos russos é muito belo, tem mesmo algumas preeminências sobre o rito latino. Doutro lado, porém, tem imperfeições que deverão ser evitadas. Nas dioceses dos 4 milhões de ucranianos unidos ou rutenos da Galícia os Bispos já tinham introduzido algumas acomodações ao rito latino que incrementaram ali a vida religiosa, mas que causaram a volta ao cisma dum tribo residente nos montes Cárpatos, dos chamados Lemkos. Os rutenos, por exemplo, quiseram concentrar todas as cerimônias da S. Missa junto do altar, como praticam os latinos, em reverência às sagradas espécies que se consagram sobre o altar, a mesa do santo sacrifício. Entretanto, os padres orientais começam a Missa logo com o ofertório, cortando as hóstias dum grande pão que se acha não sobre o altar, mas sobre uma mesa à esquerda do altar. E durante a Missa afastam-se do altar, para mostrar ao povo, antes da consagração, todos os instrumentos do sacrifício, saindo para diante das sagradas imagens que separam o altar do povo.

na Rússia czarista, gostam muito do rito eslavo; e os missionários que os procuram converter ao catolicismo, têm que ocupar-se principalmente do estudo e do cuidado do rito. Conversando com os emigrantes brancos, deve-se também, e com grande paciência, superar o ódio que muitas vezes contra nós nutriam. Pois os russos do tempo czarista, nas escolas do Estado e da Igreja ortodoxa, foram educados no espírito de ódio contra o catolicismo. Nas estações das estradas de ferro da fronteira russa eram afixados grandes cartazes que diziam: "O ingresso no país é proibido aos jesuítas de todas as cores: aos jesuítas pretos e brancos, aos jesuítas dominicanos e jesuítas redentoristas, etc."

Ao contrário disso, os novos emigrantes vermelhos que provêm da Rússia de hoje, já não são cismáticos anticatólicos, são ateus: foram educados sem religião na doutrina ateia do comunismo. Verdade é que Stalin restabeleceu a hierarquia ortodoxa e fez reabrir uma pequena parte das igrejas ortodoxas que existiam na Rússia antes da revolução. Mas a nova juventude no império vermelho é inteiramente afastada da igreja; e os pais não ousam levar os filhos consigo ao culto divino. Seriam imediatamente presos pelo M.V.D. Aliás, desde 1932, os jovens cidadãos soviéticos nada aprendem da religião, da religião nada se fala nas escolas, nos jornais, nas reuniões obrigatórias de todas as classes.<sup>1</sup> Assim são ignorantes a respeito da nossa e de qualquer outra religião, mas não inimigos dela. Os jornais que escrevem, na Rússia de hoje, contra a Igreja católica, atacam-na somente do ponto de vista político; não falam de questões de fé e, demais, não interessam à grande massa do povo.

Foi-nos confirmado o mesmo não somente pelos padres que se ocupam dos emigrantes vermelhos, mas igualmente pelos capelães italianos que tinham acompanhado o exército de invasão na Ucrânia, e que em parte se prepararam no "Russicum": acharam lá muita ignorância, porém nenhuma resistência quando começaram a falar da sua religião ao povo. Este povo, e por isso também os emigrantes vermelhos, têm outros interesses que não os do rito. Não conhecendo nenhuma religião, nem tendo ódio contra ela, estão, geralmente, prontos a falar com os padres ca-

---

<sup>1</sup>) Mais pormenores sobre a posição das religiões na União Soviética encontra o leitor no meu livro: "*La Posizione delle Associazioni religiose nel diritto sovietico*", Raggi, Roma 1948.

tempo, porque é ele quem canta as partes mais difíceis da Missa eslava! Nos conventos os Superiores mandam aqueles irmãos coadjutores que cantam bem, por um ano, à escola de canto e depois os ordenam diáconos perpétuos sem estudos ulteriores.

Para resolver essa dificuldade, algumas Ordens religiosas, como os capuchinhos, enviaram irmãos por um ano ao Seminário de Dubno e os ordenaram diáconos. Mais fácil foi a solução para os estuditas na Ucrânia ocidental. Lá, conforme os costumes dos conventos cismáticos, tinham os irmãos em tudo os mesmos direitos que os padres: juntos elegiam os superiores, juntos faziam o noviciado e já estavam acostumados a que parte deles, depois do noviciado, fossem preparados para o sacerdócio, outros para o diaconato, outros para alfaiates ou para as famosas farmácias populares dos estuditas — agora confiscadas pelos soviets.

Nenhuma dificuldade existe para o ofício dos subdiáconos. Qualquer homem ou menino pode servir, nas Missas orientais, como subdiácono. E' só aos sacerdotes e aos diáconos que isso é proibido. O subdiaconato, no entanto, é considerado como uma das ordens menores, e a Santa Sé reconheceu isso a favor dos subdiáconos unidos.

O último problema é o do celibato. Na Galícia o Metropolita Szeptitzki permitiu aos seminaristas da sua arquidiocese casarem-se antes do diaconato; depois, porém, isso não é mais lícito, nem mesmo para o clero cismático. Os Bispos sufragâneos da Galícia exigem o celibato, e igualmente o "Russicum" em Roma. Mas os padres cismáticos que se convertem, podem continuar a viver com as suas esposas, que os russos chamam "Matushka" ou "pequena Mãe". Em Janeiro do ano passado foi admitido na igreja unida do "Russicum" em Roma um arcebispo cismático, Dom Avtomov, que é viúvo, ao passo que o filho dele permaneceu na fé ortodoxa. Ambos ficaram pacificamente no "Russicum", e em Maio do mesmo ano viajaram para a Alemanha, onde o arcebispo procura reunir outros russos fugidos da sua terra.

Todas estas questões do rito serão resolvidas com a compilação do Código do Direito Canônico Oriental, que resumirá o complicado Direito oriental do mesmo modo como o "Código do Direito Canônico" latino, publicado em 1917/18, codificou as leis da Igreja Romana. Já há muitos anos existe em Roma uma Comissão Pontifícia para essa codificação do Direito oriental,

Outras vezes saem do altar para incensar o povo e todas as imagens da igreja. Mas a S. Sé já decidiu que estes costumes podem ser conservados pelos russos unidos. Igualmente permitiu Roma que vários padres possam concelebrar juntos a Missa, ao mesmo tempo e no mesmo altar, como se faz na Rússia.

Demais, os russos ortodoxos sempre cantam a S. Missa, e também este costume poderão conservá-lo nas comunidades unidas. Os padres cismáticos não são obrigados a recitar cotidianamente o breviário; somente nos conventos e igrejas catedrais se canta todo o ofício cotidiano; nas igrejas paroquiais limitam-se a cantar as Vésperas, Matinas, Laudes e Prima cada noite antes dos domingos e dias de festas. Esta longa cerimônia se chama *Bcenoshtshnoe bdênie* ou "canto de toda a noite". Impossível obrigar os padres unidos a recitar todo o ofício divino do seu rito, pois este tem as mesmas sete ou oito horas canônicas, mas é muito mais longo que o breviário latino. Cada dia tem a sua Missa e seu ofício próprio como nas férias da Quaresma no rito latino, e além disso é preciso rezar as comemorações das festas simples ou o ofício inteiro das festas de rito duplo. A maior parte das Missas russas, portanto, tem dois evangelhos — o da festa e o da féria, como na Quaresma nas igrejas latinas. Durante tais Missas cantam-se duas epístolas. Os padres do "Russicum" são obrigados a recitar somente uma parte do ofício, ao menos meia hora cada dia, visto a Missa cantada durar mais meia hora do que a Missa rezada dos latinos.

Outra questão é a dos ofícios da tarde. Os russos não conhecem a bênção eucarística. Tampouco Roma a permitiu às paróquias unidas. Mas eles cantam às várias horas do dia os chamados *Moleben*, cultos particulares em honra de Jesus ou dos Santos ou pelas almas defuntas. Estes *Moleben* são ofícios litúrgicos, porque são as Laudes do dia com o acréscimo de orações particulares conforme o fim do *Moleben* no caso concreto.

Mais difícil é a questão dos diáconos. Nas igrejas russas não se celebra, geralmente, a Missa, mesmo nos dias comuns, senão com diácono. Mas um padre de rito oriental não pode exercer a função de diácono. Cada um só pode officiar segundo as ordens que tem. Os seminaristas cismáticos, no fim dos estudos, são ordenados diáconos, e como tais trabalham nas paróquias; e somente alguns anos mais tarde recebem a ordenação sacerdotal. E quem tem uma bela voz, fica diácono ainda mais

## A Encíclica “*Mediator Dei*” Sobre a Liturgia.

Por A. Thiry, S. J., Lovaina, Bélgica.\*

A Encíclica *Mediator Dei*, de 20 de Novembro de 1947, apresenta-se desde já como um dos documentos máximos do Pontificado de Pio XII. Ela constitui a obra mais importante sobre a Liturgia promulgada até agora pelo Magistério supremo.<sup>1</sup> E, ao mesmo tempo que repete e confirma os ensinamentos de Pio X e de Pio XI sobre o assunto, ela os ultrapassa pela amplitude da visão e pelos seus desenvolvimentos.

O laço que une esse novo documento à Encíclica *Corporis Mystici* de 29 de Junho de 1943 é patente. Não só esta é muitas vezes referida, como ainda notou o *Osservatore Romano* que *Mediator Dei* era o segundo capítulo de um livro do qual o primeiro era *Mystici Corporis*. Das verdades expostas na primeira, são tiradas, na segunda, numerosas aplicações de ordem espiritual e religiosa. Erraria, portanto, quem a tivesse por destituída de importância doutrinária. Veremos que, muito ao contrário, é de grande importância o tesouro teológico que ela contém.

Já na Encíclica *Summi Pontificatus*, Pio XII denunciava os malefícios do agnosticismo e declarava nitidamente que o remédio imprescindível para os males do nosso tempo era de ordem religiosa e moral. Ele salientava o trabalho da Igreja e sua aptidão para satisfazer as necessidades do gênero humano. Em plena guerra mundial, a ideia do Corpo Místico havia-lhe parecido especialmente adequada a exprimir o objetivo que ele se propusera indicar aos homens na sua primeira Encíclica. Hoje, a identidade do seu alvo e a perseverança dos seus esforços se destacam sob luz mais viva, com a publicação de *Mediator Dei*.

Aliás, esta Encíclica relaciona-se naturalmente com outras iniciativas de ordem litúrgica do reinado de Pio XII. Queremos referir-nos, primeiro, à nova tradução oficial do Saltério. Facultando aos Padres um encontro mais direto com a Palavra autêntica de Deus, o Papa visava tornar mais profunda a vida litúrgica deles.<sup>2</sup>

\*) Artigo traduzido de *Nouv. Rev. Théol.* 1948, págs. 113-136.

1) Dom B. Capelle, O. S. B., reúne os principais pensamentos de Pio XI sobre a liturgia, em seu livro *Le Saint-Siège et le Mouvement Liturgique*, Abbaye du Mont-César, Louvain, 1937.

2) Vede o *Motu proprio* que acompanha a edição oficial do *Liber Psalmorum cum Canticis Breviarii Romani*, Romæ, e Pont. Inst. Bibl 1945.

tendo por presidente o Cardeal Massimo Massimi e por secretário o monge basiliano Coussa, famoso canonista sírio de Beyrouth. Muitos outros Monsenhores e Padres Consultores os ajudam neste serviço. E' um trabalho enorme investigar todas as fontes dos ritos orientais e eliminar tudo que tem valor para os cismáticos mas não para os unidos. E' também muito custoso determinar o que se pode manter na Igreja católica oriental. Uma coisa é certa, por agora: não se pode fazer uma codificação única e igual para todos os ritos: pois há diferenças demasiadas, por exemplo, entre uma comunidade russa e uma etiópica. Cada grupo oriental terá suas leis fundadas nas próprias tradições. Com esta codificação estará lançada a indispensável base jurídica para a obra da futura conversão da Rússia.

Um grande progresso já foi feito, durante os últimos anos, no longo caminho para este fim: conseguiram os nossos missionários estabelecer boas relações com o clero da Igreja russa ortodoxa, antigamente tão hostil. O Patriarca e os Bispos na Rússia têm de obedecer às ordens do Kremlin e continuar os seus ataques contra o Papa "capitalista"; mas o clero ortodoxo, que é livre nas suas decisões, achando-se fora da União Soviética, começa a mostrar-se muito favorável ao catolicismo. Isso é, em parte, o resultado das obras católicas a favor dos emigrantes vermelhos, bem vistas pelos ortodoxos. Chegaram tantos daqueles infelizes fugitivos do paraíso vermelho, que há abundância de trabalho para todos, para os católicos como para os ortodoxos, para todos, enfim, que desejam assisti-los na sua miséria e ensinar-lhes os fundamentos da fé cristã. Assim, grande parte dos cismáticos não tem mais receio duma "concorrência" da nossa parte e começa a libertar-se dos seus velhos preconceitos.

Espera-se que o entendimento pacífico do Oriente com o Ocidente, tão desejado pelos últimos Sumos Pontífices, possa firmar-se e perdurar, quando a cortina de ferro dos bolchevistas se abrir, quando os nossos missionários puderem tornar a ganhar, para Cristo, a alma de um povo torturado e privado da sua religião milenária.

No entanto, suas primeiras realizações acabam de ser descritas com exatidão em um livro recente<sup>5</sup>, ao qual recorreremos com frequência.

Seu Autor salienta desde o início a parte que tomou a Ordem Beneditina no movimento litúrgico: "Ficamos logo surpresos por notar a que ponto o papel capital, e em certos momentos quase exclusivo, desse movimento fora desempenhado pela Ordem de S. Bento, ou, melhor, pela restauração beneditina promovida por Dom Guéranger. Todavia, considerados os fatos com maior atenção, verificamos que a Ordem Beneditina assim renovada, muito ao invés de ser a iniciadora do movimento litúrgico, não fora senão um dos seus elementos principais: poder-se-ia mesmo dizer que foi o movimento litúrgico ainda em germe que suscitou essa restauração e que dela se serviu como de seu mais dócil instrumento".<sup>6</sup>

A Abadia de Solesmes, tal como hoje a conhecemos, foi obra de Dom Guéranger. Os fundadores de Beuron, Dom Mauro e Dom Plácido Wolter, lá estiveram demoradamente e adotaram-lhe o espírito. Beuron, por seu turno, exerceu grande influência na Áustria e na Boêmia. No curso das peregrinações a que fora condenada pela *Kulturkampf*, a comunidade de Beuron foi levada a restaurar a Abadia de Emmaüs, em Praga, e esta, por sua vez, deu vida nova à velha Abadia de Seckan, na Estíria. Enquanto isso, em 1872, um grupo de monges de Beuron se estabeleceu na Bélgica, fundando a Abadia de Maredsous. Ali, Dom van Caloen será o grande iniciador do movimento litúrgico na Bélgica.

Essas considerações geográficas mostram a importância da obra de Dom Guéranger. Não foi somente na França que as suas "Instituições Litúrgicas" e que seu "Ano Litúrgico" exerceram influência. Pode-se dizer, sem exagero, que essas obras inspiraram de modo decisivo todo o movimento. E isto deve ser reconhecido tanto mais nitidamente quanto a tendência hoje é, antes, para diminuir essas obras e sublinhar nelas, principalmente, os seus defeitos.<sup>7</sup> Ele soube reunir em torno de si pesquisadores verdadeiramente científicos. Seu discípulo o Car-

<sup>5</sup>) O. Rousseau, O. S. B., *Histoire du Mouvement Liturgique*, Éditions du Cerf, collection "Lex Orandi", Paris, 1945.

<sup>6</sup>) O. Rousseau, O. S. B., op. cit., p. XIII.

<sup>7</sup>) O. Rousseau, O. S. B., op. cit., p. 46; Leclercq, D.A.C.L., IV, col. 1719, ss.



Demais, além de múltiplas exortações a uma vida eucarística mais intensa<sup>3</sup>, uma instrução da Sagrada Congregação do Concílio, datada de 14 de Julho de 1941, havia lembrado aos Pastores o seu dever de exortarem os fiéis à assistência frequente e devota do Santo Sacrifício da Missa. Nesse documento o Papa deplorava o fato de "muitos fiéis... não terem mais pelo Sacrifício Eucarístico o respeito conveniente, nem o pressuroso cuidado de aplicá-lo, como outrora, às suas próprias necessidades e às dos fiéis defuntos, enquanto muitas vezes, não trepidam em recorrer para isso a práticas muito menos saudáveis".<sup>4</sup>

Enfim, até na Encíclica *Divino Afflante Spiritu*, sobre os estudos bíblicos, podem-se descobrir ligações com o novo documento. De fato, não é possível duvidar que uma vida litúrgica realizada com seriedade não pressuponha a existência de uma certa cultura bíblica.

A recente Encíclica vem, pois, coroar uma série de iniciativas que encaminham para o mesmo fim: *a estreitíssima união de todos os cristãos entre si e com Cristo para a glória de Deus Pai*.

Antes de começar a análise da Encíclica vamos esboçar uma rápida história do movimento litúrgico, desde suas origens até os nossos dias. Com efeito, a interpretação fiel de um escrito exige que se conheça com exatidão as condições em que ele foi redigido. Esse conhecimento, para o texto em exame, é tanto mais importante quanto, faltando ele, escapar-nos-ia de certo o aspecto disciplinar de que ele incontestavelmente se reveste. De modo geral, estamos pouco informados, aqui na Bélgica, ou apenas de modo vago, sobre as controvérsias litúrgicas que tiveram lugar na Alemanha durante a guerra. Foram, no entanto, assinaladas por várias intervenções episcopais, e a elas é certo que se refere a presente Encíclica mais de uma vez.

O renovamento litúrgico do século passado não seguiu absolutamente o caminho das reformas do jansenismo tais como as havia definido o Concílio de Pistoia, nem o das inovações do *Aufklärung*. Não obstante algumas poucas coincidências materiais, o espírito que o animou obedecia a um signo contrário.

A história completa das suas fases ainda não foi escrita.

<sup>3</sup>) S. S. *Pie XII et la Guerre*, Cahier de la Nouvelle Revue Théologique, n° 1, 1946, pág. 107.

<sup>4</sup>) A. A. S., XXXIII, 1941, p. 389.

por não ter dado logo a cada povo a perfeição da sua língua? A linguagem é sempre a imagem mais exata do estado cultural de um povo; por isso, qualquer que seja, ela é sempre, para ele, a melhor".<sup>9</sup>

Dissemos que Maredsous é uma fundação de Beuron. Dom van Caloen publicou ali, em 1882, um *Missal dos Fiéis*, o primeiro que se imprimiu desde o início do movimento litúrgico. Em 1883, durante o Congresso Eucarístico de Liège, ele promovia uma grande campanha em prol da comunhão dos fiéis na Missa. Foi, também, por sua atividade que o *Messenger des Fidèles*, periódico editado pela Abadia, tornou-se a primeira revista litúrgica da Bélgica. Em breve, sob a direção de Dom Morin, ela ia transformar-se na *Revue Bénédictine*.

Mais tarde, a Abadia do Monte César, em Louvain, unirá seus trabalhos aos de Maredsous. Os nomes de Dom Lambert Beauduin e de Dom Bernard Capelle devem ser lembrados. Na Bélgica têm de ser ainda citados os Premonstratenses, pela ação importante que tiveram em benefício da causa litúrgica. Mas não podemos nos referir a todos que o mereceriam.

Nos outros países, antes da guerra de 1914, na Itália e na Espanha sobretudo, pode-se dizer, de um modo geral, que a influência do movimento litúrgico foi exígua. E, se é permitido dizê-lo, de passagem, e não sem tristeza, ainda hoje, em Roma, excetuados os ofícios grandiosos de S. Pedro, em muitas igrejas não se encontra o espetáculo de uma liturgia tal como o Santo Padre e os cânones a recomendam.

Delineemos, agora, em largos traços, a história do movimento litúrgico alemão, tal como se desenvolveu, depois da primeira guerra mundial, irradiando-se da célebre Abadia de Maria-Laach. Alongar-nos-emos um pouco em descrevê-lo, porque esse movimento é hoje, de todos, o mais importante e ativo, quer pelas personalidades que o dirigem, quer pela influência que exerce sobre a massa do povo alemão e austríaco, assim como na França e na América do Sul.

Nossa intenção não é aqui diminuir o trabalho litúrgico francês, que teve depois da última guerra notável desenvolvimento. O Centro Pastoral de Liturgia criado pelos Padres Dominicanos Travers e Duployé tem se mantido extremamente ativo. Por meio de seus Congressos, assim como de suas sessões

<sup>9</sup>) *Hochland*, 35º ano, nº 7, p. 25.

deal Pitra é conhecido pelas suas publicações. Os que o seguiram, trataram de estreitar cada vez mais a aliança entre a liturgia e a erudição crítica. Basta citar, para só lembrar os defuntos, os nomes de Dom Bäumer, Dom Morin, Dom Cabrol, Dom Pothier, Dom Leclercq, Dom Mocquereau.

O conceito de Igreja a que chegara Dom Guéranger tinha certa afinidade com o que postulavam na Alemanha vários teólogos, entre os quais se destacavam os professores de Tubinguen. Observa justamente Dom Rousseau que, sem ter criado um movimento litúrgico, no sentido exato da expressão, os Kirscher, os Drey, os Moehler, haviam-no longamente preparado e tinham-lhe fornecido previamente as mais preciosas justificações teológicas. Hirscher, por exemplo, "sentia que, pela liturgia, se poderia ajudar o povo a tornar-se de novo cristão, desde que se lhe desse o meio de participar de veras à Missa em vez de assistir simplesmente a ela".<sup>8</sup> Desse princípio ele tirava algumas conclusões excelentes, e outras menos boas: ele desejaria restabelecer a comunhão sob ambas as espécies, suprimir as Missas privadas e as Missas em que os fiéis não comungam; pensava, também, em substituir a confissão auricular pela confissão litúrgica, acabar com o celibato dos Padres, instituir a Missa em língua alemã.

A maior parte dos erros ou dos exageros de Hirscher foram retomados por pessoas cujos desvios a Encíclica denuncia. Felizmente, a Escola de Tubinguen, representada por Drey e, sobretudo, por Moehler, apoiando-se em uma ciência mais segura, progrediu em caminho mais certo.

Moehler não escreveu nenhuma obra de pura liturgia. Mas prezava demais a vida da Igreja para desconhecer os problemas graves que ela propõe. Indica-o, por exemplo, este seu texto sobre a língua litúrgica: "Cada povo se serve, em todas as circunstâncias da vida, da língua que Deus lhe deu. Por que não fazemos o mesmo justamente quando melhor poderíamos empregar esse dom divino — para comunicar nossos sentimentos religiosos, no curso do ato mais solene do nosso culto? Ficarei, pois, privado de dirigir a Deus minha ação de graças na língua mesma que Ele me deu? E se a língua da liturgia precisa de ser modificada por um aperfeiçoamento essencial da língua pátria, não estará isso na natureza das coisas? Teremos de acusar Deus

<sup>8</sup>) O. Rousseau, O. S. B., op. cit., p. 73.

Outro foco de vida litúrgica que tem dado mostra de prodigiosa atividade é o de Klosterneuburg, na Áustria. Seus dirigentes são muito conhecidos: Pio Parsch, cônego de Latrão, e José Casper, Padre do rito bizantino. O nome que eles mesmos deram à sua obra, marca a diferença que os distingue, sem os separar de Maria-Laach: *Volksliturgie*. Com efeito, eles insistem sobre o fato de ser a liturgia obra do povo. Seus objetivos são, portanto, eminentemente pastorais. Seus opúsculos, suas revistas, seus livros espalharam-se largamente pelas paróquias e, em consequência, despertaram, promoveram e sustentaram uma vida comunitária sem exemplo na Bélgica.

Além de Maria-Laach e de Klosterneuburg, merecem ainda referência os grupos que formam, de um lado, os movimentos de juventude encabeçados, no que concerne à liturgia, por Romano Guardini e Félix Messerschmid, e, de outro lado, o Oratório de Leipzig, Walter, Nielen, Borgmann e outros.

A obra de Romano Guardini, parcialmente traduzida para o francês, adquiriu-lhe a admiração de muitos. Teólogo, filósofo, artista, ele soube coordenar os atuais problemas humanistas e sociais a uma visão bíblica e litúrgica do mundo e da humanidade.

Messerschmid dedicou-se especialmente aos problemas da comunidade cristã. Ele suscitou as questões da língua e das formas musicais da liturgia. Com Walter, Borgmann, Biel e outros ele nos leva ao ponto extremo do movimento litúrgico alemão.<sup>19</sup>

Circunstâncias históricas precisas imprimiram ao renascimento litúrgico alemão certos traços que, acentuando-se com o tempo, provocaram uma crise. O individualismo e o positivismo do século passado suscitaram reações. O hitlerismo forçou os cristãos a viverem como em ghetto. A Ação Católica foi metódicamente perseguida, seus quadros dissolvidos. As manifestações públicas do cristianismo foram quase inteiramente suprimidas; a imprensa religiosa, quase toda, reduzida ao silêncio. Só o altar foi deixado aos cristãos. Isso engrossou o movimento litúrgico de muitos adeptos, parte dos quais se achavam preparados para compreendê-lo, e parte que não o estava. Essas circunstâncias, peculiares à Alemanha, explicam ao mesmo tempo por que o movimento litúrgico atingiu ali a tamanha profundidade, durante a

---

<sup>19)</sup> Poder-se-ia ainda nomear aqui o Pe. Jungmann, S. J., historiador da liturgia, cuja influência é profunda na Áustria.

de estudo, de suas três revistas<sup>10</sup>, e de suas outras edições, ele ocupa um lugar de destaque na vida católica francesa de hoje. Não será, no entanto, desconhecer a originalidade de seus dirigentes e dos seus métodos, registrar aqui o que devem a Maria-Laach e a Klosterneuburg. Aliás, não o escondem. Ali se acha indiscutivelmente uma das fontes de sua inspiração.

Começemos por distinguir os diferentes focos da vida litúrgica na Alemanha contemporânea.<sup>11</sup> Conquanto se hajam acendido todos em Maria-Laach, cada um apresenta, contudo, a sua tonalidade própria, de acordo com o seu meio ambiente.

O grupo dominante de Maria-Laach compõe-se do Abade Dom Herwegen (recentemente falecido), de Dom Casel, monge da Abadia, e de um amigo do monastério, o Padre João Pinsk. A originalidade de Maria-Laach e o segredo da sua influência residem na teologia litúrgica que constituiu, abeberada na patrística. A obra pessoal de Dom Herwegen é muito grande. Lembremos apenas seus mais divulgados trabalhos: *Alte Quellen neuer Kraft*<sup>12</sup>, seu primeiro livro: *Lumen Christi*<sup>13</sup>, a coletânea *Ecclesia Orans*<sup>14</sup>, e a sua última publicação: *Sinn und Geist der Benediktinerregel*.<sup>15</sup>

O mais profundo e o mais conhecido teólogo de Maria-Laach é, sem dúvida alguma, Dom Odo Casel. Sua obra mereceu em toda parte a atenção dos teólogos, senão sempre sua completa aprovação. O nome de Dom Casel está ligado para sempre ao do *Jahrbuch für Liturgiewissenschaft*.<sup>16</sup> Mas seu livro capital é *Das Christliche Kultmysterium*<sup>17</sup>, do qual foi publicada recentemente uma tradução francesa nas *Éditions du Cerf*, coleção "Lex Orandi".<sup>18</sup>

<sup>10</sup>) As três revistas são: *Maison-Dieu*, *Art Sacré*, *Fêtes et Saisons*.

<sup>11</sup>) Sobre a história do movimento litúrgico alemão de 1918 a 1930 poder-se-á consultar com proveito a introdução que R. d'Harcourt escreveu para a sua tradução francesa do livro de R. Guardini: *L'Esprit de la Liturgie*, Paris, Plon, 1930. Sobre o período ulterior indicamos principalmente o artigo de A. Heitz, em *Maison-Dieu*, n. 7, e os documentos que o acompanham. Convirá também consultar o *Rapport Concernant les Activités Liturgiques en Allemagne au Cours de la Guerre*, escrito por Dom B. Neunheuser, O. S. B., e publicado em *Paroisse et Liturgie*, XXVIII, 1946, p. 261, ss.

<sup>12</sup>) Düsseldorf, Schwann, 1913.

<sup>13</sup>) Theatiner-Verlag, München, 1924.

<sup>14</sup>) Freiburg i. Br.; Herder, 1918 sq., 24 volumes publicados.

<sup>15</sup>) Einsiedeln, Benziger-Verlag, 1944.

<sup>16</sup>) Münster i. Westf., Verlag der Aschendorffschen Verlagsbuchhandlung, 1921, sq.

<sup>17</sup>) Verlag F. Pustet, Regensburg, 1935, 2ª ed.

<sup>18</sup>) *Le Mystère du Culte dans le Christianisme*, Paris, 1946.

ceios em linguagem particularmente viva. Não podemos reproduzir aqui todos os pontos desse importante documento. Contentar-nos-emos com indicar os que concernem mais diretamente ao nosso tema. O Bispo de Friburgo manifestava primeiro sua tristeza por ver se abrir uma cisão entre o jovem e o velho clero da sua pátria. Em seguida denunciava o radicalismo dos que criticavam as formas e as instituições da vida religiosa contemporânea, e a divulgação tremenda que se fazia do Cristo místico, em detrimento do Cristo histórico. Exprobrava ainda os exageros vigentes das doutrinas do Corpo Místico de Cristo e do Sacerdócio universal dos cristãos; da comunhão dos fiéis representada como parte integrante do Sacrifício da Missa; da obrigatoriedade das Missas "comunitárias"; e da legitimidade da introdução da língua alemã não só no ritual mas também na celebração da Missa. Confessava-se apreensivo diante de tais fatos. E terminava indagando se Roma podia ficar calada em face de tudo isso.

Aos 24 de Dezembro de 1943, Roma fez-se ouvir. O Cardeal Maglione, Secretário de Estado, enviou instruções ao Cardeal Bertram, Arcebispo de Breslau, decano dos Bispos alemães. Fazia saber que o Santo Padre deplorava vivamente que reformas se houvessem efetuado *via facti*; pedia que se suspendessem as controvérsias; mandava abrir inquéritos; e solicitava sugestões.

O Episcopado alemão respondeu conjuntamente a Roma e a Mons. Groeber.<sup>22</sup> A conferência de Fulda instituiu uma comissão litúrgica, encarregada de estabelecer normas precisas sobre a maneira de celebrar a missa comunitária, de uniformizar e rever as traduções em língua vulgar, de preparar novas edições do ritual, etc.

Pedimos perdão aos leitores por esta longa introdução. Pondo sob suas vistas os fatos ocorridos na Alemanha, não pretendemos dar a entender que as advertências do Santo Padre visam unicamente os seus fautores. O exagero não é privilégio de povo algum. O que aconteceu lá, há de ter acontecido também em outros lugares, provavelmente, de modo esporádico. Mas a no-

<sup>22</sup>) Em *Maison-Dieu*, n. 7, pode-se ler a resposta do Cardeal Innitzer. Este ampara a maior parte das atividades litúrgicas de sua província. Ele vê uma "fecunda tensão" no que Mons. Groeber enxergava uma oposição mortífera.

guerra, e por que sofreu vários desvios, causados pelas imprudências de alguns neófitos.

A autoridade religiosa não podia permanecer indiferente ante essas manifestações contraditórias. Relataremos adiante suas intervenções; mas será de justiça observar, antes de tudo, que os mais esclarecidos propagadores da liturgia viam o perigo que corria toda a causa devido aos excessos de alguns dos seus partidários. Já em 1941, Romano Guardini externara seus receios em uma carta ao Bispo de Mogúncia<sup>20</sup>: "O que foi designado com o nome muito impreciso de *movimento litúrgico*, nunca foi absolutamente homogêneo. Seus elementos autênticos e plenamente conscientes nunca tiveram outro intuito senão o de restabelecer o culto divino na pureza e na integridade que lhe são necessárias para proclamar a glória de Deus e iniciar os fiéis na opulência do mundo da graça. Todavia, manifestaram-se, paralelamente, certas tendências de caráter excessivamente exclusivista, bizarro, que obscureceram o verdadeiro significado do conjunto". Guardini analisava então, com grande objetividade, os exageros de que tivera conhecimento. E exprimia o receio de que "a autoridade fizesse abortar todo o trabalho... E' natural que as autoridades eclesiásticas tomem as suas medidas contra as inovações arbitrárias. E' com justo fundamento que elas aconselham aos seus Padres, sobretudo aos mais novos, que observem uma certa reserva, e a todos exigem que comecem por aprender, antes de se meterem a fazer coisas pessoais. De outro lado, porém, conviria muito que elas não retirassem sua confiança daqueles que há muito trabalham séria e conscienciosamente nesse campo, e que os protegessem contra os que atacam suas intenções e suas obras. O trabalho litúrgico tem necessidade de tempo".

Os acontecimentos deviam provar que Guardini havia pressentido perfeitamente as dificuldades que iam surgir. Mons. Groeber, Bispo de Friburgo, em um memorandum<sup>21</sup> dirigido aos seus confrades do episcopado alemão exprimia seus pessoais re-

<sup>20</sup>) A resposta do Bispo de Mogúncia foi publicada juntamente com a carta de Guardini, sob o título *Ein Wort zur liturgischen Frage*, Mathias Grünewald, Mogúncia. *Maison-Dieu*, n. 3, publicou a tradução de toda a carta de Guardini. Nossas citações foram tiradas daí.

<sup>21</sup>) Cfr. *Maison-Dieu*, n. 7, p. 97 ss. Acrescentemos que já em 1937 o Bispo de Linz havia dirigido ao seu clero um aviso: *De vitandis exaggerationibus in re liturgica*. "Linzer Diözesanblatt", LXXXIII, 1937, p. 114, ss. Cfr. *Periodica*, XXVII, 163.

importante do magistério ordinário da Igreja... A liturgia não é a didascália deste ou daquele: é a didascália da Igreja".<sup>24</sup>

Os pontos de encontro da liturgia com as formas da ascese e da piedade pessoal, tais como as delineou a "devotio moderna" e os Exercícios Espirituais de Santo Inácio, não foram sempre discernidos com clareza. A razão disso está na história. Em um notável artigo sobre *As Condições dum Renascimento do Ofício Canônico*<sup>25</sup>, o Padre Donœur, S. J., apontou-a de modo tão acertado, que a ele desejaríamos remeter inteiramente o leitor. Seja-nos lícito, ao menos, reproduzir aqui algumas das suas linhas, nas quais está diagnosticado o mal a que fizemos alusão. "A história da decadência, na Idade Média, tanto da instituição canônica, quanto da instituição monástica, ensina-nos que a liturgia descaíra aos poucos em um estéril formalismo. Os costumes de ambos os cleros evidenciavam o relaxamento de sua vida espiritual, subnutrida por uma oração desfalecente. Foi então que, no século XIV, e, sobretudo, no século XV, a ascese espiritual que, até então, se coordenava com a liturgia, procurou outros caminhos, e, como uma seiva incoercível, fez nascer, em torno do velho tronco moribundo, brotos vigorosos. Foi a idade de ouro dos *exercícios espirituais*, magnífico movimento que, por meio dos Irmãos da Vida Comum, em Flandres, e pelo florescimento das Congregações regulares de clérigos, haveria de suscitar, no século XVI, a obra de Santo Inácio. Não será exagero dizer que a reforma dos clérigos, assim como a dos leigos, depois das violências da Reforma protestante, realizou-se até nos monastérios e nas cartuxas, pelo influxo do novo regime espiritual que se designou sob o nome de "piedade moderna". O renascimento efetuado desta sorte é de qualidade alta demais para que se consinta em sua depreciação. A autoridade da Igreja, e o testemunho da história, aliás, garantem a autenticidade da sua divina inspiração. Desta sorte, o enfraquecimento da instituição primitiva permitiu o nascimento de um sistema novo, em grande parte imitado do antigo, no qual, sob formas inéditas, se exprimia o movimento da oração para Deus, e no qual, também, se exerciam a direção, a purificação, a fortificação da alma empenhada no combate terrestre".

<sup>24</sup>) *Questions Liturgiques et Paroissiales*, XXI, 1936, p. 4. Ver, também, Dom Bernard Capelle, *Le Saint-Siège et le Mouvement Liturgique*, p. 22 e p. 30.

<sup>25</sup>) *Études*, Avril 1945, tome 245, p. 256 ss.



toriedade das ocorrências alemãs, assim como a grande influência dos teólogos alemães na liturgia, reclamava a citação aqui de alguns textos a fim de facultar uma melhor inteligência da carta do Papa.

Os abusos que provocaram os lembretes disciplinares da Encíclica, suscitarão também numerosas observações sobre as relações da liturgia com a ascese, com a piedade pessoal, com as devoções populares. De fato, mais de uma dificuldade resulta dessas relações, e seu entendimento provocou várias controvérsias. Parece que o Soberano Pontífice determinou de esclarecer tudo isso com esse documento, e estabelecer os poderes legítimos que a cada um competem. Para isso o Santo Padre põe-nos de sobreaviso contra todos os exclusivismos terminantes.

Os melhores artífices do renovamento litúrgico não caíram nesse simplismo. "As leis e as formas da vida litúrgica, escreveu Guardini<sup>23</sup>, não poderão jamais servir de cânon absoluto à oração litúrgica. Nunca se poderá ou deverá exigir que a liturgia seja a forma exclusiva da piedade coletiva. Seria isso um grave erro, o desconhecimento das necessidades espirituais do povo fiel. Ao contrário, é bom que ao lado da liturgia subsistam as formas da piedade popular e que elas se afirmem e se desenvolvam livremente, consoante as exigências locais, sociais, nacionais e históricas de uma raça. E nenhum erro seria mais preñhe de consequências do que sacrificar ou querer à força adaptar à liturgia as formas infinitamente preciosas da espiritualidade popular".

Em audiência particular, concedida a Dom Bernard Capelle a 12 de Dezembro de 1935, o Papa Pio XI dizia: "A Igreja é muito ampla; às vezes chega a ser de uma amplitude espantosa. Ela aceita modos de ver e de rezar que são muito deficientes e imperfeitos, porque se apieda da fraqueza dos pobres mortais. Já que não podeis rezar de outra maneira, rezai como podeis, desde que assim rezeis verdadeiramente. Mas quando ela trata de manifestar o que entende por oração, então é outra coisa: é na liturgia que ela o manifesta. Nisso a Igreja deve ser imitada. Não se proíba o que ela condescende em aceitar como oração; mas trate-se de elevar aos poucos os fiéis e ensinar-lhes a rezar como ela reza. A liturgia é coisa muito grande: é o órgão mais

<sup>23</sup>) *Vom Geist der Liturgie*. Tradução francesa de R. d'Harcourt, Paris, Plon, 1930, pp. 104-105.

Para continuar sua obra redentora, instituiu um sacerdócio humano na Igreja. Esta realiza a obra sacerdotal de Cristo *antes de tudo* pela liturgia, que compreende essencialmente o sacrifício eucarístico, os sacramentos e o ofício divino.

O Papa enumera os frutos que o movimento litúrgico produziu. No domínio das ciências sagradas provocou pesquisas que resultaram num conhecimento mais profundo dos ritos litúrgicos do Ocidente e do Oriente. No domínio espiritual sua influência não foi menos benéfica: as cerimônias da missa tornaram-se melhor conhecidas e prezadas, amiadou-se a participação dos fiéis nos sacramentos, apreciou-se melhor a oração litúrgica, e, sobretudo, “o culto eucarístico passou a ser reconhecido como a fonte e o centro da autêntica piedade cristã”. Além disto, a formação pelos cristãos de um corpo intimamente unido, do qual Cristo é a Cabeça, foi posta em evidência, assim como a obrigação que incumbe ao povo cristão de tomar parte, na justa medida, nas cerimônias litúrgicas.

Depois de ter levantado esse balanço positivo do movimento litúrgico, o Santo Padre exprime sua pena de ver que, em muitos países, a inteligência e o cuidado da liturgia são *insuficientes* e *quase nulos*. Demais, acrescenta, “observamos com uma solicitude não isenta de receio que alguns prezam excessivamente as novidades e se afastam do caminho da reta doutrina e da prudência. Com efeito, entre os projetos e os desejos que formulam para renovar a liturgia, eles incluem, muitas vezes, princípios que de fato ou de direito prejudicam essa causa santa, e até, por vezes, a corrompem instilando-lhe erros que atingem a fé católica e a doutrina da ascese”.

Ademais, o erro, naturalmente proteiforme, atrai mais a atenção do que a simples verdade. Em um documento em que alternativamente se encontram enunciados positivos e advertências disciplinares, seria muito fácil reter unicamente estas últimas, claras e precisas, e deixar no olvido aqueles, cuja aplicação e realização exigem de alguns tanta coragem quanto a obediência aos cânones. O próprio Santo Padre nos denuncia esse escolho: “Que os preguiçosos não entendam que nós os aprovamos quando repreendemos os que erram e refreamos os audaciosos; nem tampouco os imprudentes acolham como louvores a eles dirigidos os paternos corretivos que endereçamos aos negligentes”.

Depois de ter mostrado que a liturgia não pretende satisfazer a todas as necessidades, e que se ela ensina a "viver nas condições ordinárias", não atende, no entanto, às condições extraordinárias, como, por exemplo, às da evangelização dos pagãos e às da reforma do povo cristão, sempre em recomeço, o Padre Doncœur continua: "Desse dualismo (piedade moderna, piedade litúrgica) procuraram alguns errôneamente libertar-se sacrificando um dos dois sistemas rivais. Para muitos o caso suscitou penosas dúvidas de consciência. Se um dos sistemas era preconizado por sua vitalidade, o outro tinha a seu favor a antiguidade e indiscutíveis títulos jurídicos. A melhor solução não seria a que, respeitando o que havia de valioso nos dois sistemas, constituiria com ambos uma síntese orgânica, decotada do que, em qualquer deles, se tornasse repetição supérflua? De certo; pois é impossível mover-se alguém sobre dois eixos discordes e estranhos um ao outro".<sup>26</sup>

Essas palavras servirão, cremo-lo, para dissipar mais de um antigo equívoco. Elas nos impelem, ao que nos parece, no sentido mesmo da Encíclica que, por diversas vezes e com insistência, afirma que as duas formas de piedade, ao invés de se oporem, devem, ao contrário, unir-se e harmonizar-se. No entanto, se é verdade, como declara o Soberano Pontífice, que é primeiro (imprimis) pela liturgia que a Igreja continua o ofício sacerdotal de Cristo, a união preconizada, para não degenerar em confusão, deve ser hierarquizada, de acordo com as diretrizes do Magistério.

O plano da Encíclica é simples. Consta de quatro partes. A primeira trata da natureza, da origem e das regras de desenvolvimento da liturgia. A segunda considera exclusivamente o culto eucarístico. A terceira reúne os ensinamentos que concernem ao ofício divino e ao ciclo do ano litúrgico. A quarta, enfim, contém diretrizes pastorais sobre as devoções populares e sobre o apostolado litúrgico.<sup>27</sup>

O Sumo Pontífice começa indicando o lugar da liturgia no cristianismo. O fim almejado por Jesus Cristo, mediador entre Deus e os homens, é reconduzir os pecadores a Deus, seu Pai.

<sup>26)</sup> Encontram-se vistas semelhantes no importante artigo do Pe. Louis Bouyer, do Oratório, sobre *Le Bréviaire dans la vie spirituelle du Clergé*, Maison-Dieu, n. 3, 1945, principalmente págs. 61 e 62.

<sup>27)</sup> Aqui recomendamos ao leitor que vá ao texto latino da Encíclica, embora o estilo deste seja difícil e às vezes sobrecarregado.

mo da Igreja, prossegue a Encíclica. Consoante as circunstâncias e as necessidades esta se desenvolveu e enriqueceu de novos ritos, mas tendo sempre por alvo levar os homens a Deus. Ela constitui o exercício, a realização, por assim dizer, do Sacerdócio de Cristo. O culto que a Igreja presta a Deus há de ser *interior* e *exterior*. Exterior, porque o homem é sensível e social. Mas, *acima de tudo, interior*. E' preciso que cada cristão viva em Cristo e se entregue totalmente a Ele, a fim de que por Ele, n'Ele e com Ele seja glorificado o Pai. A liturgia exige que esses dois elementos sejam intimamente unidos. Onde o elemento interior faltasse, não existiria senão um rito vazio e sem nenhum valor. "Será errôneo, portanto, enxergar na liturgia apenas a parte externa do culto ou o conjunto das prescrições da Igreja relativas ao desempenho dos sagrados ritos".

O trecho que acabamos de condensar exprime sem dúvida nenhuma uma ideia muito cara a Pio XII. A ela ele se referirá várias vezes no curso desta carta. Há um perigo em que sempre pode cair o culto litúrgico, o de um formalismo vão e sem alma.<sup>29</sup> A história atesta que esse é o perigo que ameaça sempre a liturgia. Quanto escarneceu Erasmo do vazio ritualismo que a sua época dava-lhe em espetáculo!

O culto que a Igreja, em união íntima com Cristo, presta a Deus, possui a maior eficácia para a santificação de nossas vidas. Destarte, o Santo Sacrifício da Missa, os sacramentos comunicam a graça sobretudo *ex opere operato*, os sacramentais e os outros ritos, sobretudo *ex opere operantis Ecclesiae*, isto é, pela ação da Igreja em íntima união com seu Chefe.

Entretanto, os esforços para pôr em destaque e exaltar o poder santificador da  *piedade objetiva* não devem se realizar em detrimento da  *piedade subjetiva*. Disposições pessoais são requeridas para que a graça objetiva penetre em nós e nos transforme. Se assim é, ninguém tem o direito de desprezar e abolir de sua vida as formas de devoção que não mantêm com o culto público uma relação direta.

<sup>29)</sup> "Comme il est facile, disait le P. Doncœur, de célébrer, dans une grande somptuosité les rites sacrés! Mais il ne faut pas oublier que les paroles de l'Évangile ne demandent pas seulement l'encens de nos mains, mais l'acquiescement de nos cœurs; que les sacrements ne demandent pas seulement la pompe de nos rites, mais un cœur sacerdotal consumé par l'amour de Dieu". *Action Liturgique et Sainteté Sacerdotale*, Maison-Dieu, n. 4, p. 98.

Na Encíclica trata-se principalmente da liturgia latina. Isso não é motivo, porém, para se ter em menor apreço as veneráveis liturgias orientais que não são menos prezadas pelo Santo Padre do que os ritos latinos. Quer isto dizer apenas que foram as circunstâncias especiais da Igreja ocidental que lhe pareceram reclamar agora sua intervenção.

A primeira parte da Encíclica começa recordando o principal dever do homem, o de orientar sua vida para Deus. Essa obrigação primordial, o homem a satisfaz prestando a Deus o culto que lhe é devido, culto individual e culto social. A elevação à ordem sobrenatural, ao invés de abolir esse dever de religião, ao contrário, reforça-o e aprofunda-o.

Já sob a Lei Antiga, dada por Deus ao povo judeu, prescrições minuciosas regulavam as cerimônias do culto. Mas esse culto antigo não era senão uma imagem do que deveria instituir o Sumo Sacerdote da Nova Aliança, Jesus Cristo. Este, em toda a sua vida manifestou um devotamento total à glória de seu Pai, um contínuo esforço para santificar os homens. Retornando para junto de Deus, não abandonou o gênero humano, mas encarregou a Igreja de continuar a sua missão religiosa.

Ele mesmo continua presente nos atos litúrgicos da Igreja: está presente na Missa, na pessoa do Ministro e, sobretudo, sob as espécies eucarísticas; está presente por sua força nos sacramentos; está enfim presente nos louvores e nas súplicas que a assembléia dos cristãos dirige a Deus: "Onde dois ou três se reunirem em meu nome, estarei no meio deles".

A liturgia pode, pois, ser definida como segue: "o culto público que nosso Redentor, Chefe da Igreja, presta a seu Pai celeste, o culto que a assembléia dos cristãos presta ao seu Fundador e, por ele, ao Pai eterno", ou, mais brevemente, "o culto público do Corpo Místico de Jesus Cristo, isto é, da Cabeça e dos membros". Esta definição precisa de ser examinada com atenção. Sem dúvida, a Igreja, de ordinário, dirige sua oração a Deus *per Christum Dominum nostrum*, contudo essa oração *pode* também ser dirigida diretamente a Cristo. O Santo Padre lembra de passagem essa faculdade da oração católica, sobre a qual já insistira na Encíclica *Mystici Corporis*.<sup>28</sup>

E' preciso buscar a origem da liturgia no nascimento mes-

<sup>28</sup>) A. A. S., XXXV, 1943, p. 527.

valor dos dogmas de fé que devemos reter. Se assim fosse, a Igreja só deveria aprovar as doutrinas que, através dos ritos litúrgicos, tivessem produzido frutos de santidade, e rejeitar as outras. Essa não é a realidade. O culto litúrgico indubitavelmente constitui uma profissão de fé católica e um atestado de nossas crenças. Por si mesma, contudo, a liturgia não constitui de modo algum uma definição da fé católica. A este respeito o que ela pode é fornecer ao Magistério da Igreja argumentos e testemunhos de subida importância quando se trate de discernir um ponto especial da doutrina católica. Assim, para determinar com exatidão as relações da fé com a liturgia, convirá antes dizer que *a lei de crer é que orienta a lei de orar*.

Essas palavras destinam-se, primeiro, a nos pôr de sobre-aviso. Mas não esqueçamos que elas se coordenam, também, com as de Pio XI, quando disse que “A Liturgia é o órgão mais importante do magistério ordinário da Igreja”.<sup>30</sup> Elas consagram a liturgia como “lugar teológico”. Fato de notável relevo, se é verdade, como cremos, que a liturgia não foi incluída como tal no livro clássico de Melchior Cano sobre o assunto.

A santa liturgia é constituída de elementos divinos e de elementos humanos. Os elementos divinos, evidentemente, não podem ser modificados por homem algum. Os elementos humanos, porém, podem ser modificados quanto convenha às circunstâncias e às necessidades. Daí as diferenças que se notam entre os ritos ocidentais e os orientais; daí, também, certos acréscimos, e certas perdas que se verificaram no curso da história. O cuidado vigilante pela liturgia e as decisões que lhe dizem respeito, competem à Sacra Congregação dos Ritos, fundada por Xisto V em 1588 (c. 253).

Não têm, pois, os fiéis, nem mesmo os Padres, nenhum poder para alterar os ritos da Igreja. “Só o Soberano Pontífice tem o direito de conhecer e decidir em matéria de ritos litúrgicos, de instituir ou aprovar novos, de mudar os que julgar dever mudar (cfr. c. 1257). Aos Bispos cabem o direito e o dever de

<sup>30</sup> Poder-se-ia ainda lembrar as seguintes palavras de Pio XI na Encíclica *Quas Primas*: “Para instruir o povo nas coisas da fé e por elas elevá-lo ao gosto pelas alegrias da vida interior, a celebração anual dos santos mistérios é muito mais eficaz do que a leitura de todos os documentos do magistério eclesiástico, ainda os mais sublimes”. (A. A. S., XVII, 1925, p. 603).

"E' mister, pois, afirmar que a obra da Redenção, conquanto não dependa em si mesma da nossa vontade, exige todavia que se exerça a atividade interior da nossa alma, para que possamos alcançar a salvação".

A ascese e a oração pessoal estando assim exatamente situadas no conjunto da vida cristã, parece evidente que uma piedade pessoal que descuida da participação na Missa e nos sacramentos deve ser reprovada e se verifica estéril. Não se veja qualquer oposição entre o *opus operatum* e o *opus operantis*, entre a oração pública e a privada, entre a contemplação e a ação, entre ascese e piedade litúrgica, como também não se há de vê-la entre o poder jurisdicional da Igreja, seu magistério, e o poder pròpriamente sacerdotal que se exerce no santo ministério. "E' por motivo sério, declara o Papa, que a Igreja insiste para que meditem com zelo, se examinem e pratiquem os outros exercícios espirituais todos aqueles que, por officio, servem ao altar ou são membros de institutos religiosos. E isso embora eles estejam destinados ao desempenho das funções litúrgicas, da oferta do sacrificio e do louvor divino. Não há dúvida que a oração litúrgica, por ser a pública súplica da Igreja de Cristo, é mais excelente do que as orações privadas. Essa primazia, contudo, não significa de modo algum que esses dois regimes de oração devem-se opor e combater-se". Pois que ambos são instigados por uma mesma preocupação, tendem ambos ao mesmo fim, até que se forme Cristo em nós.

Estabelecido esse ponto de doutrina, o Santo Padre salienta outro caráter da liturgia. E' que todos os fiéis devem tomar parte na ação litúrgica, mas daí não se segue que a todos se atribui igual poder nem que todos podem praticar os mesmos atos. O sacerdócio instituído por Cristo é conferido aos homens por um sacramento especial que os torna capazes de executar certos atos religiosos em conformidade com as normas divinas. Para tomar parte nesses atos, os fiéis terão de recorrer ao ministério dos sacerdotes.

Por conseguinte, desde que a santa liturgia é realizada antes de tudo pelos Padres, em nome da Igreja, é lógico que a sua regulamentação e a sua forma devam depender da autoridade da Igreja. O conhecido brocardo — *lex orandi, lex credendi* — não nos deve induzir em erro. Ele não pode significar que a liturgia é o instrumento de aferição da verdade ou do

usado nos primeiros tempos que um rito é necessariamente o melhor e o mais conveniente ao culto católico hodierno. A pretexto de defender a antiguidade, erra-se pretendendo abolir da liturgia as vestes negras, banir das igrejas as estátuas e os quadros, repelir os crucifixos que representam o Redentor padecendo, proibir a polifonia que a Igreja permite. Pretender retornar sem discernimento aos usos e costumes antigos equivaleria, em suma, a recusar à Igreja, em certas épocas da sua história, a assistência do Espírito Santo.

Nesse terreno, portanto, nada deve ser feito, senão em íntima união com a Hierarquia. E' a ela, isto é, ao Sumo Pontífice e aos Bispos, que compete o governo da Igreja.

A segunda parte da Encíclica trata sucessivamente da natureza do culto eucarístico, da participação dos fiéis no sacrifício, da comunhão, e da adoração do Santíssimo Sacramento.

O centro da religião católica é seguramente o sacrifício eucarístico, o qual não é uma simples lembrança da paixão e da morte de Jesus Cristo, mas um ato sacrificial, pelo qual, de maneira incruenta, o Sumo Sacerdote, Cristo, se oferece como vítima a seu Pai. Esse sacrifício é oferecido para quatro fins distintos: 1) para glória de Deus; 2) para testemunhar nosso reconhecimento pelo amor com que Deus nos amou; 3) para expiar nossos pecados, aplacar a cólera divina, e reconciliar-nos com Deus; 4) para obter as graças de que temos necessidade.

O sacrifício de Jesus redimiui-nos deveras do pecado, mas é indispensável que nele tomemos parte para que a sua graça salvadora nos atinja. Isso constitui para nós gravíssimo dever ao mesmo tempo que elevadíssima honra.

Recomendando-nos que experimentássemos em nós os sentimentos mesmos de Cristo, S. Paulo quer que façamos nossos os sentimentos de Cristo ao se oferecer a seu Pai em holocausto. Urge que morramos todos com Cristo. Muito embora, porém, todos os fiéis devam participar desse sacrifício, nem a todos cabe exercer o poder sacerdotal. Sobre este assunto é indispensável ter ideias claras.<sup>34</sup> Com efeito, há opiniões errôneas, muito divulgadas, segundo as quais o Padre, na Missa, não é senão o delegado da comunidade dos fiéis, sendo o verdadeiro sacrifício

---

<sup>34</sup>) Encontrar-se-ão aqui alguns dos erros apontados por Mons. Groeber no documento a que nos referimos atrás.



vigilar atentamente para que as prescrições canônicas a respeito do culto sejam fielmente observadas" (cfr. c. 1261).

Não há dúvida que a Igreja forma um corpo vivo com seus membros e, no que concerne à liturgia, cresce e se desenvolve, adapta-se e conforma-se às necessidades e às circunstâncias temporais, mantendo sempre incólume a integridade da sua doutrina. Todavia, é mister reprovar completamente a temerária iniciativa daqueles que deliberadamente introduzem novos costumes litúrgicos ou mandam que se restabeçam ritos caídos em desuso, em desacordo com as leis e as rubricas em vigor, tais como o uso da língua vulgar na celebração da Missa, a transferência de festas litúrgicas, a supressão de orações extraídas do Antigo Testamento.

Mostram esses textos que o Soberano Pontífice reprime os dois extremos do movimento litúrgico, o que tende ao culto exagerado da antiguidade, e o que é impelido pelo amor, não menos exagerado, da novidade. Alguns dos chefes, aliás, mesmo dos mais ousados, tinham já apontado os perigos que nesses caminhos podia correr o movimento litúrgico. Messerschmid, por exemplo, que ninguém pode considerar suspeito neste assunto, não receou escrever: "Chegaríamos sem dúvida a uma verdadeira catástrofe se, entre outras coisas, a Igreja concedesse imediatamente inteira liberdade para o emprego da língua vulgar na Missa".<sup>31</sup>

Mas o Papa prossegue. No que concerne ao uso da língua latina, é claro que ela constitui um símbolo admirável de unidade, ao mesmo tempo que um remédio eficaz contra as corrupções doutrinárias.<sup>32</sup> Em não poucos ritos, porém, (non paucis ritibus), o uso da língua vulgar pode ser de grande utilidade para o povo. Mas só à Santa Sé compete conceder permissões, e sem a sua aprovação nada é lícito fazer.<sup>33</sup>

O estudo das fontes litúrgicas é, de certo, muito útil para melhor penetração do significado das cerimônias do culto, mas urge evitar a superstição da antiguidade. Não é por ter sido

<sup>31</sup>) *Maison-Dieu*, n. 11, p. 80.

<sup>32</sup>) Note-se, a propósito, quanto é difícil encontrar boas traduções do Missal e do Ritual.

<sup>33</sup>) Sem falar de numerosas concessões feitas às Dioceses alemãs e austríacas, lembremos o rescrito da S. C. dos Ritos, de 28 de Novembro de 1947, concedendo à França o uso, em certa medida, da língua vulgar no ritual.

Os fiéis oferecem primeiro pelas mãos do Padre. Isto decorre claramente de que o ministro do altar ocupa o lugar de Cristo. Por Cristo é toda a Igreja que oferece a vítima.

Há mais, porém. O povo oferece também *com* o Padre. Seus louvores, seus pedidos, suas ações de graças, o povo os une às orações e às intenções do Padre e de Cristo para que, na oferta da vítima, pelo rito exterior executado pelo Padre, sejam apresentados a Deus Pai. Por esse rito exterior é significada a homenagem que Cristo e todos os seus membros prestam a Deus.

E' um erro, todavia, desaproveitar as Missas sem assistência do povo. Os que o espalham pretendem que a ratificação do povo seja necessária para que o sacrifício produza seus efeitos. Alegam em seu abono o caráter social do sacrifício. Mas não têm razão. De fato, cada vez que o Padre renova o que Cristo fez na última ceia, o sacrifício está realmente consumado. E esse sacrifício, em toda parte e sempre, comporta um valor social, porque é sempre oferecido em nome de Cristo e dos fiéis, dos quais Ele é o Chefe, é sempre oferecido pelas intenções de toda a Igreja. A ausência do povo, a ausência do acólito não privam o sacrifício do seu valor social.

Fixado este ponto, o Papa insiste, contudo, sobre o preceito litúrgico e canônico que estatui tenha o Padre no altar um acólito (c. 813).

O povo participa ainda efetivamente no sacrifício de uma segunda maneira. Para que sua oferta produza pleno efeito, é necessário que os fiéis se imolem eles próprios como vítimas. E essa imolação, diz o Papa, não se restringe ao sacrifício litúrgico. E' nossa vida inteira que deve constituir um sacrifício oferecido sem interrupção, a fim de que em nós seja destruído totalmente o pecado.

Este ensinamento sobre a extensão à vida inteira de todos os batizados de sua "oferta" na Missa, é de singular importância. Um dos perigos que correm certas tendências litúrgicas, consiste justamente em esquecê-lo.<sup>37</sup>

"No sacrifício do altar, escreveu ainda S. Roberto Belarmino, está significado o sacrifício geral pelo qual todo o Corpo

---

<sup>37</sup>) Uma obra como a de Ludwig A. Winterswyl, *Laienliturgik*, Alsatia Verlag, Kolmar in Elsass, mostra bem na sua quarta parte que "a liturgia não é uma ilha santa, no meio do mar deste mundo, com o qual e sobre o qual não mantém relação alguma".

"concelebrado" juntamente pelo Padre e pelos fiéis.<sup>35</sup> E' necessário afirmar, em contrário, que no altar o Padre não representa o povo, porque ele representa, precipuamente, a Jesus Cristo, chefe de todos os membros do Corpo Místico, e, por isso, a sua situação ali é inferior à de Cristo e superior à do povo. Demais, como escreveu S. Roberto Belarmino, se o sacrifício é oferecido principalmente em nome de Cristo, a oferta que se segue à consagração denota o consentimento da Igreja toda ao ato de Cristo e ao seu oferecimento com Cristo.

Por isto, várias das orações da Missa se dizem no plural, indicando assim a parte que tomam nela os fiéis. De fato, pelo batismo eles foram inseridos no Corpo Místico e se tornaram membros de Cristo-Sacerdote, são destinados (*deputati*) ao culto divino e tomam parte, no grau que lhes compete, no sacerdócio de Cristo.<sup>36</sup> Qual é exatamente essa parte dos fiéis e em que sentido se pode dizer que eles "oferecem o sacrifício"? Para isso há, em primeiro lugar, razões afastadas. Assim, na missa, os fiéis alternam suas orações com as do Padre; por vezes eles oferecem, e antigamente o faziam quase sempre, o pão e o vinho que são a matéria do sacrifício; e dão esmolas aos Padres para que o sacrifício seja oferecido em suas intenções. Mas há ainda outras razões, mais profundas.

Sem dúvida, "a imolação incruenta pela qual, desde que as palavras da consagração foram pronunciadas, Cristo se torna presente no altar, em estado de vítima, é realizada unicamente pelo Padre. O Padre age nesse momento porque está em lugar de Cristo, e não porque está ali em lugar dos fiéis. Mas da oferta que o Padre faz da vítima, os fiéis participam de duas maneiras e, por causa desta participação, a ação do povo se entrosa no culto litúrgico".

A importância teológica deste trecho da Encíclica não pode escapar a ninguém.

---

<sup>35</sup>) A palavra "concelebração" admite vários sentidos. No sentido que lhe dá aqui o Soberano Pontífice ela denota uma confusão do sacerdócio universal dos fiéis com o sacerdócio hierárquico. Tem outro sentido, evidentemente, quando se fala da concelebração dos neo-sacerdotes com o Bispo, no dia da ordenação, e dos Bispos no dia da sacração de um novo Bispo. (Cfr. Dom Lambert Beauduin, *La Concélébration*, Maison-Dieu, n. 7, p. 7).

<sup>36</sup>) A este respeito ler-se-á com proveito o artigo do Pe. Tromp, S. J., *Quo sensu in sacrificio missae offerat Ecclesia, offerant fideles*, em *Periodica*, XXX, p. 265. A doutrina lá exposta coincide com a da Encíclica.

Místico. Se há necessidades que, por vezes, legitimam as exceções que se tenham de fazer a esta regra, não a proscrevem, todavia; a regra merece respeito e não deve ser violada levemente.

O Papa estimula também outra prática, destinada a realçar a união do Padre com os fiéis: a de comungarem os fiéis por meio de hóstias consagradas na própria Missa a que eles estão assistindo. O Soberano Pontífice deseja que, neste assunto, os Padres satisfaçam, na medida do possível, o desejo dos fiéis.

Foi dito, algumas vezes, que a ação de graças depois da comunhão é de somenos importância, pois que a Missa toda já é, por si mesma, ação de graças, eucaristia. Foi dito, também, que a ação de graças depois da comunhão é um ato meramente privado, sem ligação com a comunidade dos fiéis. Tanto que o Padre, depois da comunhão, despede o povo com as palavras: *Ide, a Missa está acabada*.

Esse modo de pensar denota um entendimento superficial do sacramento. A natureza deste exige que ele produza abundantes frutos. Mas para isso, é preciso que não se interrompa o cântico de louvor dos fiéis. Tanto não é contrário ao espírito da Igreja que a ação de graças se continue depois da Missa, que ela mesma compõe para esse fim orações litúrgicas e as enriqueceu de indulgências.

Além disso, a oração pessoal nos é necessária para recebermos a graça divina com abundância e para afastarmos de nós tudo que pode diminuir a eficácia do sacramento. Procedendo desse modo é que permaneceremos em Cristo e Cristo em nós.

O culto do Santíssimo Sacramento só lentamente é que se distinguiu do Sacrifício da Missa. Nos primeiros tempos da Igreja, a santa Reserva era conservada unicamente para as necessidades dos doentes.<sup>38</sup> Sòmente mais tarde é que apareceram e se desenvolveram as múltiplas formas da devoção eucarística, como as visitas ao Santíssimo Sacramento, as bênçãos, as procissões, os congressos, as diversas adorações como a Hora Santa, as Quarenta Horas de reparação, a adoração perpétua, e as bênçãos no fim de vários exercícios de piedade. A Igreja, as-

<sup>38)</sup> E' curioso notar, seguindo o historiador anglicano Dom Gregório Dix, que o culto da santa Reserva é de origem nórdica e não meridional ou italiana, como alguns poderiam supor.

Místico de Cristo, a cidade redimida, é oferecido a Deus por Cristo, o Sumo Sacerdote".

Numerosos meios são aptos a promover a participação dos fiéis no sacrifício da Missa. O Papa felicita a todos que ajudam nisso a comunidade dos fiéis. O uso do missal, as missas dialogadas, os cânticos são para isso meios excelentes. E' mister, no entanto, que, ao empregá-los, não se caia em nenhum exclusivismo, nem se acredite ser algum deles absolutamente necessário. Muitos fiéis são incapazes de se utilizar de um missal, e muitos são refratários a uma inteligência efetiva dos ritos. Ninguém dirá, no entanto, que esses não podem participar do sacrifício nem aproveitar-se dos seus benefícios. Eles o conseguirão por meio da meditação dos mistérios, ou de qualquer outro exercício de piedade.

Todas as maneiras de proceder, nesse assunto, devem respeitar as rubricas do missal e as regras promulgadas quer pelo direito canônico, quer pela Sagrada Congregação dos Ritos. As igrejas não são laboratórios nos quais os Padres poderiam fazer as experiências que quisessem. Nas comunidades religiosas tudo se fará, neste assunto, em conformidade com as respectivas constituições e nenhuma inovação se admitirá sem consentimento dos superiores.

A fim de promover o apostolado litúrgico o Santo Padre deseja que, em cada diocese, seja erigido um especial conselho de liturgia.

O sacrifício da Missa termina pela comunhão dos fiéis. Não que esta seja necessária para tornar válida ou simplesmente lícita a Missa — pois seria grave erro fazer da comunhão dos fiéis o ponto supremo da celebração — mas porque ela é *normal* e muito de se desejar.

Se, por natureza, o sacrifício é a imolação incruenta da vítima divina, o banquete eucarístico termina esse sacrifício e faz que se tome parte nele. Por isso, a comunhão é *necessária* para o Padre, muito *recomendável* para os fiéis.

Impedido de comungar sacramentalmente, o cristão comungará espiritualmente. Procure receber com frequência a Eucaristia. Cristo o convida, e o Concílio de Trento deseja que os fiéis comunguem cada vez que assistam à Missa.

O melhor momento para comungar é logo depois da comunhão do Padre; isso torna visível a unidade de todo o Corpo

O Papa repete, a este propósito, o que já muitas vezes disse, deplorando a profanação dos domingos.<sup>41</sup>

Todo o ciclo do ano litúrgico gravita em torno da pessoa de Nosso Senhor Jesus Cristo. O chefe do Corpo Místico deve viver em cada um dos seus membros. Os fiéis devem reviver neles mesmos os diversos momentos da vida de Jesus, em especial as horas de sua paixão. As divisões e as festas do ano litúrgico foram estabelecidas para esse fim. Cada festa deve ser para nós o ensejo de participarmos intimamente no mistério de Cristo que ela comemora.

Andaria errado quem se recusasse a prestar atenção ao Cristo histórico, para só prestá-la ao Cristo glorioso. Há até quem queira tirar das igrejas a imagem do crucificado. A liturgia, ao contrário, propõe ao nosso culto Cristo em todas as circunstâncias da sua vida: "Cristo ontem, Cristo hoje, Cristo nos séculos futuros".

Entre os mistérios da vida de Cristo, o da Cruz resplandece de modo singular. A liturgia tem seu centro no sacrifício eucarístico, mas todos sabem que os sacramentos estão intimamente relacionados com a cruz.

Todavia, não se deve encarar o ano litúrgico simplesmente como a representação e a lembrança de atos passados. Cristo está presente na Igreja e nela continua sua obra de misericórdia. Seus mistérios, como os antigos Padres explicaram, são incessantemente operantes, santificantes.

Os santos, também, têm lugar de relevo no ciclo litúrgico. Eles são os seguidores e os imitadores de Cristo. Não só eles despertam nossa admiração, como ainda nos movem por seus exemplos e nos ajudam com os seus socorros. Entre eles, a Santa Virgem Maria, Mãe de Deus e nossa Mãe, ocupa o lugar mais eminente, não só acima de todos os santos como também acima de todos os anjos.

A quarta parte da Encíclica começa por uma advertência contra o exclusivismo litúrgico. Não há oposição entre a liturgia e os demais atos religiosos. Praticar estes últimos, não é desprezar aquela. Tanto que a Igreja aconselha aos Padres e mesmo aos simples fiéis a meditação, o exame de consciência, as visitas ao Santíssimo, as súplicas à Virgem, o Rosário. Com efeito,

---

<sup>41</sup>) *Sa Sainteté Pie XII et la Guerre*, Cahier de la Nouvelle Revue Théologique, n. 1, 1946, p. 108.

severa o Papa, aprova esse culto e o recomenda. Bem organizado, ele é útil à vida litúrgica.

Para que os fiéis possam facilmente praticá-lo, é necessário que as igrejas se conservem abertas fora das horas das Missas.

A terceira parte da Encíclica trata do ofício divino, do ano litúrgico e do ciclo dos santos.

A vida cristã tende inteiramente para o fim único da união íntima com Deus. Se o culto que prestamos a Deus se exerce antes de tudo pelo Santo Sacrifício da Missa e pela recepção dos Sacramentos, esse mesmo culto, pelo ofício divino, anima as horas do nosso dia, o curso todo do ano, as épocas e as circunstâncias diversas da vida humana.

O Santo Padre lembra, primeiro, em breves linhas, a origem e a história do ofício divino, e, depois, define-o. O ofício divino, ensina ele, é a oração do Corpo Místico de Jesus Cristo, apresentada a Deus em nome e para o bem de todos os fiéis, pelos Padres e pelos Religiosos que são para isso os delegados da Igreja.

A dignidade dessa oração da Igreja, deve corresponder a piedade das almas. Não basta que a recitação e o canto do ofício sejam bem efetuados; é preciso que, por meio deles, a alma se eleve realmente para Deus.

Os salmos constituem a parte principal do ofício divino. Eles compreendem todo o curso do dia, a fim de santificá-lo. Eles reavivam em nós a lembrança da revelação do Antigo Testamento e das suas verdades, por vezes terríveis, por vezes sumamente consoladoras; eles nos recordam as aspirações de Israel, e seu objeto — Cristo, Nosso Senhor.<sup>39</sup>

Antigamente os simples fiéis assistiam à recitação do ofício divino. Hoje isso não é obrigatório senão para o clero e para alguns religiosos. "Entretanto é muito desejável que os cristãos, nas suas paróquias, assistam às vésperas dos dias santos e dos domingos". São numerosos demais os fiéis que esquecem que o Domingo deve ser todo santificado, e que, portanto, não deve ser destinado nem aos divertimentos nem ao trabalho servil.<sup>40</sup>

<sup>39)</sup> Sobre a recitação do ofício remetemos o leitor aos dois artigos já citados do Pe. Donceur, S. J., e do Pe. Bouyer.

<sup>40)</sup> Várias revistas publicaram ultimamente excelentes estudos sobre a santificação dos domingos, entre outras *Maison-Dieu*, n. 9, e *La Vie Spirituelle*, abril 1947.

E que os fiéis tomem parte no canto gregoriano na medida que lhes cabe.

Essa aprovação do canto gregoriano, todavia, não importa na proibição de qualquer outra forma musical moderna. O Papa recomenda mesmo que se estimulem os cantos religiosos populares.

Sobre a arquitetura, a escultura e a pintura sacras o Sumo Pontífice promulga regras análogas. Ele insiste para que essas artes correspondam cada vez melhor às necessidades do culto. Os que tiverem de reconstruir as numerosas igrejas derrubadas pela guerra deverão se orientar por essas normas.

Termina a Encíclica por uma instante exortação a “vivermos a vida litúrgica”. Para esse fim o jovem clero deve ser instruído na ascese, na teologia, no direito, na pastoral. Deve compreender as cerimônias e saber as rubricas não só para sua própria cultura e dignidade do culto, mas também para promover a união com Deus.

Recomenda ainda o Papa ao clero que escolha bons acólitos em todas as classes sociais; das suas fileiras, principalmente, é que hão de surgir os candidatos ao sacerdócio.

Por último ele previne a todos contra vários erros que já denunciara na Encíclica *Mystici Corporis*: um quietismo nefasto, um perigoso humanismo, um falso misticismo que destrói as relações autênticas entre Cristo e os cristãos.<sup>44</sup>

As derradeiras palavras da Encíclica convidam-nos a considerar na liturgia da Igreja a preparação, o anúncio e como que a antecipação da liturgia celeste.

No momento em que tantos cristãos, atendendo à sua vocação, procuram, não sem inquietação, encontrar novos rumos na ordem do pensamento e na ordem da ação, o Santo Padre fez questão de lhes lembrar o seu dever essencial de religião. Ele deu aos fiéis um mapa da piedade cristã para que, nesse terreno, eles pudessem dirigir seus passos com segurança.

Tomaremos por conclusão as palavras mesmas de Sua Santidade: “Ouçam todos os cristãos, com docilidade, a voz do Pai comum. Este deseja que todos se acerquem do altar, estreitamente unidos a ele pela profissão da mesma fé, a obediência à

<sup>44</sup>) Estas últimas palavras visam, ao que parece, o livro do Pe. K. Pelz, *Der Christ als Christus*, publicado em 1939 “ad instar manuscripti” e logó condenado. O Autor submeteu-se.



essas práticas alimentam a vida espiritual; induzem os fiéis a comungar mais frutuosamente; impedem que os ritos litúrgicos se esvaziem de todo sentido e de todo valor religioso.

Urge, pois, impedir que, a pretexto de liturgia, as igrejas permaneçam fechadas fora das horas dos ofícios, que as visitas ao Santíssimo sejam abandonadas, que se desprezem as confissões de devoção, e que se extinga o culto da Santíssima Virgem. A respeito da confissão frequente o Papa rememora os sérios ensinamentos que ele professou na Encíclica *Mystici Corporis*.<sup>42</sup> Dirigindo-se aos Bispos, escreve: "Voltamos com insistência ao que já declaramos em termos muito graves, para que Vós proponhais a sua atenta meditação e exata observância aos vossos fiéis e sobretudo aos candidatos ao sacerdócio e aos novos Padres". E' em benefício da liturgia, continua o Papa, que se realizam retiros aos quais acorrem os membros do clero ou os leigos, principalmente da Ação Católica. Tais retiros podem ser feitos de acordo com os vários sistemas de piedade que o Espírito Santo tem inspirado. Entretanto os Exercícios Espirituais de Santo Inácio são especialmente recomendados.

Certas devoções não estritamente litúrgicas, como as dos meses de Maio e de Junho, as novenas, os tríduos, os caminhos da cruz não devem ser desencorajados. Instigando os fiéis à prática da confissão e da comunhão, elas os conduzem afinal a participarem profundamente da liturgia.

Passa em seguida o Papa a formular normas concretas. Três caracteres, diz ele, devem resplandecer no culto litúrgico: a santidade, a beleza, e, nos termos possíveis, a universalidade.

No serviço do culto é preciso manter grande pureza. Sobre os altares não se devem acumular inútilmente quadros e estátuas, nem colocar relíquias não autenticadas. Tais práticas ridicularizam a religião, sacrificando o essencial ao acessório. Deve ser também observado, diz o Papa, o decreto do Santo Ofício que regula as novas devoções.<sup>43</sup>

Quanto ao canto gregoriano, deseja o Soberano Pontífice que seja executado com piedade e beleza. Confirma a esse respeito as instruções de Pio X e de Pio XI e pede que se institua cursos de música sacra nos seminários e nas casas religiosas.

<sup>42</sup>) A. A. S., XXXV, 1943, 235.

<sup>43</sup>) S. Off., 26 de Maio de 1937, A. A. S., XXIX, 1937, 304, N. R. Th., 1937, 882.

b) porque é um apostolado universal de defesa e conquista; c) porque ela deve agir no plano nacional.<sup>2</sup>

Em geral os autores que estudaram o assunto, são unânimes em admitir esses pontos. Coronata fala de "organizationem qualem de facto voluere in Actione Catholica Romani Pontifices".<sup>3</sup>

Van den Borne enumera entre as características: "Apostolatus organisatus. Civ. I, 24, 107 argumentatur ex ipsa notione "Hierarchiæ", cujus A. C. est participatio et accessorium; sequi igitur debet principale i. e. Hierarchiam quæ est organisata (potius organica) et adducit (107) Litt. ad Card. Segura (die 6 m. nov. a. 1929)... Addit Tromp structuram A. C. esse debere "organicam ut quantum fieri potest quodammodo adumbret structuram Hierarchiæ".<sup>4</sup>

Este é o parecer de Doran: "A Ação Católica existe, pois, na Igreja como Organismo. Todos os comentaristas cuidadosos dos textos pontifícios põem em relevo a Organização... Para participar do apostolado da hierarquia, a Ação Católica deve ser hierarquicamente organizada; deve ser uma Instituição. E somente então ela recebe o mandato apostólico que transmite aos seus membros".<sup>5</sup>

A ideia de organização aparece nitida nos documentos pontifícios. Pio XII, falando de Pio XI, considera-o como o propagador e organizador da Ação Católica, dizendo que dele veio, nesse sentido, um "vigoroso desenvolvimento e constituição orgânica".<sup>6</sup> Considerada a inserção da Ação Católica no apostolado da Hierarquia, como ficou dito acima (REB, 1948, pág. 256), de acordo com os cc. 215, 216, 217, 281 e 283, é possível agora estudar melhor os documentos pontifícios sobre o assunto da organização. Poder-se-iam eles classificar em diver-

<sup>2</sup>) Guerry, E., *L'Action Catholique* (Paris 1936), pp. 325-334.

<sup>3</sup>) Coronata, Matthæus Conte a, *Institutiones Juris Canonici* I (Taurini 1939), p. 902, nota 4.

<sup>4</sup>) Van den Borne, Fidentius, *De Actione Catholica*, (Lectiones in Instituto Antoniano, Romæ. Pro manuscripto), pp. 37-38.

<sup>5</sup>) "L'Action catholique existe donc dans l'Eglise en tant qu'Organisme. Tous les commentateurs sérieux des textes pontificaux mettent en relief l'Organisation. Pour participer à l'apostolat de la hiérarchie l'A. C. doit être *hiérarchiquement organisée*; elle doit être une Institution. Et c'est alors seulement qu'elle reçoit le mandat apostolique qu'elle transmet à ses adhérents". — Doran, Michel, *L'Action Catholique*, (Ottawa, 1945), pp. 58, 61, 62.

<sup>6</sup>) Pio XII, *Discurso à Ação Católica Italiana*, 4 Set. 1940, cfr. *Cahiers d'Action Catholique* (Montréal, Guillet 941), p. 5.

mesma lei, a participação no mesmo sacrifício. Essa atitude, a honra devida a Deus reclama-a, e as necessidades do nosso tempo a exigem.

"Com efeito, depois que uma guerra longa e selvagem dilacerou com ódios e assassínios os povos, todos os homens de boa vontade se esforçam justamente para reconduzi-los à concórdia pelos meios mais adequados. Nenhum projeto, nenhum empreendimento, porém, tem neste assunto, cremo-lo, eficácia maior do que o ardente zelo religioso. Urge que os cristãos dele se compenetrem e lhe sigam as inspirações.

"Desta sorte, pelo amor sincero das mesmas verdades, pela obediência espontânea aos seus Pastores legítimos, pela tributação a Deus do culto que Lhe é devido, eles constituirão uma comunidade fraternal, pois, como foi dito, *"embora muitos, formamos um corpo só, nós todos, que partilhamos do mesmo pão"*.

## A Ação Católica no Direito Eclesiástico. (Continuação.)

Pelo Pe. Dr. Ramón Ortiz, Jacareí, São Paulo.

### Capítulo II. Características jurídicas da Ação Católica.

#### Artigo I. Organização.

Hodiernamente, a primeira característica jurídica da Ação Católica é a *Organização*.

A própria definição da Ação Católica sugere a organização. E o sugere à semelhança da hierarquia. Para que os leigos possam eficientemente colaborar com esta e participar do apostolado hierárquico, é necessário que eles sejam organizados segundo os quadros em que aquela exerce o seu apostolado. (Cc. 215, 216, 217, 281, 283, v. pp. 28 e 29).

Pizzardo chama a organização "elemento essencial" da Ação Católica.<sup>1</sup>

Guerry resume em três pontos a necessidade da organização: a) porque é uma participação no apostolado hierárquico;

<sup>1</sup> *Discurso* de 8 de Dezembro de 1930 aos alunos do Seminário francês de Roma. Apud Dabin, *L'Action Catholique* (Paris 1933), p. 258.

4) deve desenvolver-se nos diversos ambientes sociais: "... dilectos Filios Nostros Actionis Catholicæ... hortamur... Primi et proximi opificum apostoli, opifices sint oportet, apostoli vero inter artificii commercii que asseclas, ex iisdem hominibus esse debent".<sup>10</sup>

5) deve coordenar as outras organizações existentes: "Hac sane ratione ipsæ quoque sodalitates atque instituta, quæ ad excolendam pietatem, ad religionis doctrinam latius impertiendam, ad reliqua apostolatus socialis genera fovenda pertinent, auxiliares Actionis Catholicæ vires efficientur, atque, ambitu cuiusque integro servato, *concordiam et consensum, ordinatam colligationem, mutuamque intelligentiam*, quæ sæpe sæpius commendavimus, auspicato firmabunt".<sup>11</sup>

Nos itens 2 e 4 aparece um aspecto diferente da organização, que é chamado a *especialização*. Em todo o trabalho de organização da Ação Católica existe uma certa especialização. Os agrupamentos do item 2 se poderiam chamar de especialização vertical, pois obedece ao critério da idade (embora também ao do sexo), assim como os agrupamentos do item 3 se poderiam chamar especialização territorial. O que, porém, se deve estritamente chamar de especialização, é o apostolado do semelhante pelo semelhante, do meio pelos apóstolos do meio. E' a especialização horizontal do item 4. A propósito desta especialização, Pio XII, referindo-se a Pio XI, chamou-a "regra de ouro".<sup>12</sup>

A coordenação consiste na reunião de todas as organizações específicas de Ação Católica e das Obras Auxiliares, que são, entre outras, as associações de fiéis do Código, c. 701, unidas à Ação Católica para os objetivos comuns.

A organização hierárquica, especializada e coordenadora é exclusivamente atribuída à Ação Católica e, poderia dizer-se, uma das suas características jurídicas, hoje em dia. Nenhuma outra associação de fiéis a possui, pois nem no Código de Direito Canônico nem alhures se lhes dá essa prerrogativa. E além disso, o espírito do Código é não admitir a hierarquização para as suas agremiações, mas somente a agregação. O c. 720 diz: "Sodalitia quæ iure pollent alias eiusdam speciei associationes

<sup>10)</sup> Pius XI, litt. encicl. *Quadragesimo Anno*, 25 maii 1931, AAS, vol. 23, pp. 224 et 226.

<sup>11)</sup> Pius XI, Epistola *Quamvis nostra*, 27 oct. 1935, AAS, vol. 27, p. 163.

<sup>12)</sup> Pio XII, Discurso à Juventude Feminina da Ação Católica, 1939.

sas categorias: a) os que tratam da necessidade da organização; b) os que estudam um primeiro quadro de organização; c) os que estudam um segundo quadro de organização; d) os que estudam um terceiro quadro de organização; e) os que estudam um quarto quadro de organização.

Vê-se, pelo que acaba de ser apresentado, que a ideia de organização evoluiu nos documentos pontifícios. Melhor se diria, que ela foi se manifestando progressivamente: 1) necessidade; 2) quatro grupos naturais; 3) três grupos hierárquicos (*sensu lato*); 4) grupos sociais; 5) coordenação. Entre os primeiros podemos colocar a Epístola *Perhumano litterarum*, de 28-8-34 e a Carta do Cardeal Gasparri ao Cardeal Hlond, de 10-4-29. Entre os segundos podemos colocar a Carta de Pio XI ao Cardeal Segura, de 6-11-29, *Lætus Sane*. Entre os terceiros podemos colocar a Carta de Pio XI *Quamvis nostra* ao Episcopado do Brasil, de 27-10-35. Entre os quartos podem colocar-se a Carta de Pio XI a Mons. Perdomo, sobre a Ação Católica na Colômbia, de 14-2-34, a Encíclica *Quadragesimo Anno*, de 15-5-31, diversos discursos, Carta do Cardeal Pacelli, Secretário de Estado, ao Cônego Cardijn, de 11-1-35, e Carta de Pio XI ao Cardeal Van Roey de 19-8-35. Entre os últimos podemos colocar diversos discursos de Pio XI, e sobretudo a Carta de Pio XI *Quamvis Nostra* ao Episcopado do Brasil, já citada.

Verifica-se, nesses documentos, que a organização é:

1) indispensável: "Actio enim Catholica quæ definitur laicorum hominum in apostolatu hierarchico collaboratio ut ipsa eius natura deprecit, sacræ hierarchiæ, cui subest, auxiliatur et ad eiusdem structuram seu organisationem aptatur et fingitur".<sup>7</sup>

2) deve formar grupos de homens, senhoras, moços e moças: "Huiusmodi enim Actionis est quasi magnam instruere proborum civium cohortem hominum videlicet ac mulierum, præsertim juvenum utriusque sexus..."<sup>8</sup>

3) deve ser paroquial, diocesana e nacional: "Sodalitia nempe parœcialia, diœcesana consiliumque nationale dirigens, omnia congruenter vincta atque contexta sunt".<sup>9</sup>

<sup>7)</sup> Pius XI, Epístola *Perhumano Litterarum*, 28 sept. 1934, AAS, 1934, vol. 26, p. 586.

<sup>8)</sup> Pius XI, Epístola *Lætus Sane*, 6 nov. 1929, AAS, 1929, vol. 21, p. 667.

<sup>9)</sup> Pius XI, Epístola *Quamvis nostra*, 27 oct. 1935, AAS, vol. 27, p. 160.

existe na Ação Católica e que somente esta o possui. E' este o ponto nevrálgico da questão.

Os teólogos e tratadistas de Ação Católica todos admitem a existência do mandato. Embora usem de uma terminologia diferente para o especificar e não se detenham em explicações sobre a sua natureza e alcance, todos o admitem como um elemento constitutivo da Ação Católica. Pollet o chama "causa formal" da Ação Católica.<sup>15</sup> Fournier dá-lhe o nome de "causa formal extrínseca".<sup>16</sup> Hesburgh assim se expressa: "Desde que a Igreja Militante é uma sociedade visível, organizada sob o sagrado poder e autoridade da hierarquia, o apostolado leigo exige um mandato externo além e acima da consagração interna para o apostolado pelo caráter sacramental. Somente à hierarquia foi confiada a plenitude da missão sacerdotal e o poder de ensinar, governar e santificar a todos os homens. O apostolado leigo é, pois, subordinado ao apostolado hierárquico e necessita de receber um mandato externo e direção daqueles que possuem hoje o poder e autoridade que os primeiros Apóstolos receberam de Cristo. Portanto, só a hierarquia é intermediária, *ministerialmente*, ensinando, governando e santificando pela plenitude do seu poder e autoridade. O laicato, de outra parte, é intermediário *dispositivamente*, formando um vínculo entre a hierarquia e o mundo secularizado que é muitas vezes inacessível à hierarquia".<sup>17</sup>

A expressão "mandato" (*mandatum*) no Código tem diversos sentidos, que se poderiam resumir nos seguintes:

<sup>15</sup>) Pollet, Vincent, *L'Action Catholique à la lumière de la théologie thomiste* (Bruxelles, 1937), p. 38.

<sup>16</sup>) Fournier, R., *La théologie de l'Action Catholique*, (Montréal 1940), p. 151.

<sup>17</sup>) "Since the Church Militant is a visible society, organized under the sacred power and authority of the hierarchy, the lay apostolate requires an external mandate, over and above the inner consecration to the apostolate by the sacramental characters. The hierarchy alone has been entrusted with the fullness of Christ's priestly mission and power of teaching, governing and sanctifying all men. The lay apostolate is, therefore, subordinate to the hierarchical apostolate and must receive an external mandate and direction from those who possess, today, the power and authority which the first Apostles received from Christ. Consequently, the hierarchy alone mediates *ministerially*, teaching, governing and sanctifying by the fulness of its power and authority. The laity, on the other hand, mediates *dispositively*, forming a link between the hierarchy and a secularized world which is, in many ways, inaccessible to the hierarchy". — Hesburgh, Theodore M., *The Theology of Catholic Action*, (Notre Dame, Indiana, 1946), p. 187.

sibi aggregandi, archisodalitia vel archiconfraternitates vel piæ uniones, congregationes, societates primariæ appellantur". O c. 722, § 1 fala das vantagens puramente espirituais que então se comunicam e acrescenta no § 2: "Ex hac communicatione *nullum jus associatio aggregans acquirit supra aggregatam*". *Nullum jus*, nenhum direito, são palavras muito expressivas no caso.

Esta é também a opinião de Douville: "A forma das associações religiosas não é hierárquica, e a agregação se limita a uma comunicação de favores espirituais que estabelece liames morais, não jurídicos. A Ação Católica, pelo contrário, é dotada de uma organização hierárquica, é coordenada com a hierarquia e a esta subordinada".<sup>13</sup>

Portanto, a despeito do que afirma Santini: "O que a definição diz "implicitamente", é que o apostolado da Igreja está organizado, porquanto o conceito de hierarquia supõe uma organização, mas não que deva ser organizada também a sua *participação* por parte dos leigos... o cânon *abstrai da forma* com que podem ser organizados os sodalícios..."<sup>14</sup> parece razoável concluir que sem organização hierárquica, especializada, pelo menos de algum modo, e coordenadora, não há Ação Católica. A organização hierárquica e especializada se aplica a cada núcleo de Ação Católica, a organização coordenadora ao conjunto, principalmente.

## Artigo II. Mandato.

A segunda característica jurídica da Ação Católica é o mandato. Trata-se de um assunto fundamental para este estudo. Inserir a vida da Ação Católica na vida da Hierarquia é decisivo neste trabalho, já ficou dito acima (*REB*, 1948, pág. 247). E' também um assunto disputado, embora num sentido diferente da discussão sobre a participação. Enquanto desta os adversários mais procuravam dizer que ela não existia, quanto ao mandato, a preocupação era dizer que todas as associações eclesiásticas de leigos a possuíam. Visa, pois, esta parte demonstrar que ele

<sup>13</sup>) "La forme des associations religieuses n'est pas hiérarchique et l'agrégation se limite à une communication de faveurs spirituelles qui établit des liens moraux, non juridiques. L'Action Catholique, au contraire, est dotée d'une organisation hiérarchique, elle est coordonnée et subordonnée à la hiérarchie ecclésiastique". — Douville, Arthur, *L'Action Catholique, utile, nécessaire, irremplaçable, dans Semaine Religieuse de Québec*, vol. 51 (1938-1939), p. 391.

<sup>14</sup>) Santini, Cândido, *Curso de Ação Católica* (Petrópolis, 1938), pp. 58 e 89.

gração interior da Ordem não é bastante; é mister a transmissão ou a concessão pela autoridade legítima, em um ato oficial, deste mesmo poder de governar os fiéis em seu nome... Fica bem claro contudo que esta vida foi canalizada, deputada, consagrada socialmente por uma participação verdadeira no mandato apostólico que lhe transmite a hierarquia".<sup>18</sup>

Juridicamente, pois, poder-se-ia aproximar este conceito de mandato de um outro existente em Direito Eclesiástico: a "missão canônica". A missão canônica é "positiva deputatio ab auctoritate ecclesiastica facta ad docendam religionem christianam".<sup>19</sup> A mesma deputação necessária para o magistério a Igreja estende aos fiéis que com ela queiram colaborar nesse campo, no ministério e no regime, de acordo com as possibilidades dos leigos nessas atividades. Esta deputação pública, oficial, é o mandato da Ação Católica.

Parece ser esta a ideia de Dabin exposta em diversas páginas e assim resumida: "O leigo de Ação Católica tendo recebido o mandato da Igreja por uma investidura, acha-se em "trabalho mandatado". Ele participa assim de uma espécie de *missão*, a própria missão da Igreja".<sup>20</sup>

E' neste sentido também que, genêricamente, Santini apresenta o assunto: "E' unicamente em força deste mandato especial ou "missão canônica" que o mandatário pode executar as ordens recebidas, *em nome e sob a responsabilidade da hierar-*

18) "... une action à aspect social ne peut s'exercer indépendamment de l'autorité en qui se concrétise la société, au nom et en faveur de qui elle prétend agir. Il lui faut recevoir de l'autorité la charte officielle de ses fonctions. Mais la consécration intérieure, faite par le Christ dans l'infusion du caractère, ne suffit-elle pas? Non, car il ne s'agit pas d'une société uniquement spirituelle, mais de l'Eglise terrestre, gouvernée par une autorité visible; il faudra donc à cette action là une consécration ou députation officielle visible et sensiblement transmise. On retrouve analogiquement la même chose à l'égard du pouvoir de gouvernement dans l'Eglise ou pouvoir de juridiction sur les fidèles: la consécration intérieure de l'Ordre ne suffit pas, il faut la transmission ou la concession par l'autorité légitime, dans un acte officiel, de ce même pouvoir de régir les fidèles en son nom. ... Il reste bien entendu maintenant que cette vie a été canalisée, députée, consacrée socialement par une participation vraie au mandat apostolique que lui transmet la hiérarchie". — Fournier, R., *La Théologie de l'Action Catholique*, (Montréal, 1940), pp. 152 et 157.

<sup>19</sup>) Coronata, M., *Institutiones Juris Canonici*, II, (Taurini 1939), p. 251, n. 914.

<sup>20</sup>) "Le laïque d'Action catholique ayant reçu mandat de l'Eglise par une investiture, est "en service commandé". Il participe ainsi a une sorte de *mission*, la mission même de l'Eglise". — Dabin, Paul, *L'Apostolat Laïque* (Paris 1931), pp. 132 e sgs.



1) mandamento, determinação, como no c. 465, § 5: “Si parochus repentina et gravi de causa discedere atque ultra hebdomadam cogatur abesse, quàmprimùm per litteras Ordinarium commonefaciat, ei indicans causam discessus et sacerdotem sup-  
plentem, eiusque stet *mandatis*”.

2) delegação de jurisdição, como, entre outros, o c. 113: “Excardinationem, et incardinationem concedere nequit Vicarius Generalis sine *mandato* speciali”. Ita etiam in cc. 152, 368, etc.

3) delegação de poderes não jurisdicionais, como o de procurador, no c. 203 § 1: “Delegatus qui sive circa res sive circa personas mandati sui fines excedit, nihil agit”. Assim também nos cc. 205, 206, etc....

Nenhum destes sentidos se pode aplicar à Ação Católica: Não o primeiro, porque ela é um apostolado para o qual a noção de mandamento, determinação (*mandatum*) é absolutamente insuficiente. Não o segundo, pois de acordo com o que ficou dito à p. 252, os leigos são incapazes de jurisdição, a não ser em casos particulares. Menos ainda se aplica o terceiro, que nenhuma relação tem com o apostolado da Ação Católica. Parece razoável afirmar que não se encontra no Código o termo *mandato* no sentido em que ele é empregado na Ação Católica.

Qual é a significação deste termo *mandato*, na Ação Católica? Já ficou visto que não é uma jurisdição, nem mandamento, nem uma procuração. E' todavia alguma coisa que se lhes assemelha. E' uma missão oficial pela qual o leigo da Ação Católica colabora de uma maneira muito íntima com a Hierarquia e pela qual a Ação Católica participa do apostolado hierárquico.

Fournier assim apresenta o assunto: “... uma ação de aspecto social não pode se exercer independentemente da autoridade em que se concretiza a sociedade, em nome e em prol da qual ela pretende agir. E' necessário que ela receba da autoridade a carta oficial das suas funções. A consagração interior, porém, feita por Cristo na infusão do caráter, não basta? Não, porque não se trata de uma sociedade unicamente espiritual, mas da Igreja terrestre, governada por uma autoridade visível; será necessária, portanto, a tal ação uma consagração ou deputação oficial visível e transmitida sensivelmente. Encontra-se analógicamente a mesma coisa com relação ao poder de governo na Igreja ou poder de jurisdição sobre os fiéis: a consa-

cujos tópicos principais são os seguintes: "...a Ação Católica, sendo por sua própria natureza coordenada e subordinada à hierarquia, desta recebe por sua vez o seu *mandato* e diretrizes... Segundo as instruções dadas pela Santa Sé e conforme o que sugere a natureza das coisas, a Ação Católica na Itália é constituída de um lado pelas três organizações masculinas: Federação Italiana dos Homens Católicos, Associação da Juventude Católica Italiana, Federação Universitária Católica Italiana, e de outro lado pela União Feminina Católica Italiana, com suas três secções: União das Senhoras Católicas Italianas, Juventude Católica Feminina Italiana, Universitárias Católicas Italianas. Entretanto, além da Ação Católica propriamente dita, há outras instituições, associações, iniciativas, que tendem, com uma admirável variedade de organismos, seja a uma cultura ascética mais intensa, seja às práticas de piedade e de religião e particularmente ao apostolado da oração, seja ao exercício da caridade em todas as suas formas e aplicações, entregando-se de fato a um vasto e eficiente apostolado individual e social, sob formas de organização ao mesmo tempo variadas e apropriadas às iniciativas pessoais mas por isso mesmo diferentes da organização própria da Ação Católica. São, pois, obras que não se podem confundir com a Ação Católica, ainda que se possam e se devam considerar como suas verdadeiras e providenciais auxiliares".<sup>25</sup>

Neste documento: 1) as expressões "a Ação Católica... a hierarquia, desta recebe... o *mandato*", não admitem dúvida sobre a missão oficial da Ação Católica, pelo *mandato*. 2) Só se fala de *mandato* com relação à Ação Católica. 3) Determina-se o que é Ação Católica (enumeram-se as organizações que a constituem). 4) Diz-se textualmente que as outras organizações não são Ação Católica ("diferentes da organização própria da Ação Católica"... "não se podem confundir com a Ação Católica"). Máxime, se se considera que a Ação Católica Italiana depende diretamente do Santo Padre e no documento há menção das "instruções dadas pela Santa Sé" e do "que sugere a natureza das coisas", afigura-se lógico concluir que somente as organizações da Ação Católica são munidas do *mandato*.

Entretanto, Picard parece não ser da mesma opinião

<sup>25</sup>) *Documentation Catholique*, (Paris 1931), vol. 25, p. 851.

quia, dentro dos limites por ela estabelecidos, e sempre sob a sua dependência".<sup>21</sup>

Embora não se encontre no Código de Direito Canônico o termo *mandato* no sentido em que é empregado aqui, dois documentos pontifícios projetam luz sobre ele.

O primeiro é a Carta de Pio XI ao Cardeal Bertram, onde se encontram estes dizeres: "Neque enim Actio Catholica in eo tantum consistit, ut homines suæ quisque christianæ perfectioni studeant, quod primum est atque præcipuum, sed etiam in verissimo apostolatu catholicis cuiusvis ordinis communi, quorum sensus atque opera cum iis quibusdam quasi centrīs sanæ doctrinæ et multiplicis actuosique laboris, cohæreant, quibus rite legitimeque constitutis Episcoporum demum adest ac suffragatur auctoritas. Christi fidelibus igitur, qui sic coiverint atque in unum coaluerint, ut ad nutum hierarchiæ ecclesiasticæ præsto sint, sacra ipsa hierarchia quemadmodum mandatū impertit, sic incitamenta et stimulos adiicit".<sup>22</sup> Neste documento as expressões *centris, cohæreant, rite legitimeque constitutis, sic coiverint atque in unum coaluerint* parecem não deixar dúvida que o Santo Padre fala de organização e de uma organização apropriada (*rite legitimeque*) sômente à "qual a Hierarquia dá o mandato, *mandatum impertit*".<sup>23</sup>

Mais se esclarece este pensamento quando, no mesmo documento, se apresentam os quadros fundamentais da organização da Ação Católica: "Actio hæc ob sapientem illam, quam habet, ex una concordique gubernatione sibi insitam, virium officiorumque ordinationem, qua varia totius compagis suæ reguntur elementa — quæ sunt cœtus hominum ac mulierum itemque juvenum ex utroque sexu".<sup>24</sup>

A Santa Sé precisa, mais tarde, a sua determinação na Carta do Cardeal Pacelli ao Presidente da Ação Católica Italiana, e

<sup>21</sup>) Santini, Cândido, *O Exército Mobilizado*, p. 7.

<sup>22</sup>) Pius XI, Epistola *Quæ Nobis*, 23 nov. 1928. AAS (1928), vol. 20, p. 385.

<sup>23</sup>) Um exemplo de aplicação desta diretriz pontifícia pode encontrar-se nesta passagem da Carta de Mons. Charbonneau, Arcebispo de Montréal: "Ninguém pode participar seja da maneira que for, destes poderes, sem um mandato; igualmente, para fazer Ação Católica propriamente dita, que é a colaboração oficial dos leigos no apostolado hierárquico, os leigos devem, por absoluta necessidade, *pertencer às organizações* que receberam do próprio Bispo um *mandato* explícito para esse efeito". — *Cahiers d'Action Catholique* (Montréal, juillet 1941), p. 8.

<sup>24</sup>) Pius XI, l. c., p. 386.

A ereção canônica, mais do que a aprovação, constitui a associação em pessoa jurídica, cujas atribuições estão circunscritas às determinações do Código, cân. 691, § 1 que diz: "Associatio legitime erecta, nisi aliud expresse cautum sit, bona temporalia possidere et administrare potest sub auctoritate Ordinarii loci"; cân. 691, § 2: "Potest, ad normam statutorum, oblationes recipere, et receptas erogare ad pios ipsius associationis usus, salva semper offerentium voluntate". Cân. 697, § 1: "Associationes legitime erectæ ius habent, ad normam statutorum et sacrorum canonum, celebrandi comitia, edendi peculiare normas quæ ipsum sodalium respiciant, eligendi administratores bonorum, officiales et ministros. . ." — Não parece que o Código, usando tais dizeres, dê mandato apostólico. Este importa em muito mais, segundo ficou estudado.

Além disto, o documento citado acima (Carta do Cardeal Pacelli) permite afirmar que todas as associações citadas na segunda parte dele eram canonicamente erigidas, aprovadas ou pelo menos recomendadas, e, entretanto, a Santa Sé não as classifica como Ação Católica. Não seria, pois, temerário chamar ao apostolado da Ação Católica *oficial*, em razão do *mandato*, e ao das associações *oficioso*, em razão da aprovação ou ereção canônica.

Poder-se-ia, finalmente, perguntar se o mandato é dado às pessoas ou às organizações. Podem dar-se mandatos da hierarquia a leigos fora das organizações: será um apostolado oficial não organizado. Na Ação Católica, parece razoável afirmar que o mandato é dado às pessoas mediante a organização.

E' o que D o r a n assim expressa: "... não é sòmente o indivíduo que é um mandatado, mas o indivíduo mediante a Instituição".<sup>32</sup> Este mesmo autor, falando do *mandato*, diz: "a Instituição é mandatada colegialmente"<sup>33</sup> "o mandato é... colegial".<sup>34</sup> E cita o cânón 205 do C. D. C. Embora cite o cânón supra, pelo contexto, parece que o referido autor não usa os termos *colegialmente*, *colegial* no sentido do Código, mas quer apenas falar de Instituição. Aliás, não se justificariam as suas expressões: a) porque o c. 205 só trata de jurisdição no sentido

<sup>32</sup>) "... ce n'est pas l'individu seul qui est mandaté, mais l'individu par l'intermédiaire de l'Institution". — D o r a n, Michel, *L'Action Catholique* (Ottawa 1945), p. 67.

<sup>33</sup>) O. c., p. 66.

<sup>34</sup>) *Ibid.*, p. 67.

quando diz: “As obras de piedade são evidentemente instituições da Igreja. Elas recebem seu mandato da autoridade eclesiástica... E entretanto Pio XI as classifica à parte”.<sup>26</sup> Como o autor não se detém no estudo da questão *mandato*, é difícil saber em que sentido emprega essa expressão. E como não aduz razões, sua opinião afigura-se inconsistente diante dos documentos estudados acima. E se o Santo Padre enumera as associações de piedade à parte da Ação Católica, é porque lhes falta algum elemento essencial para a esta serem incorporadas. Este elemento essencial é, no parecer do presente estudo, a organização hierárquica mandatária.

Santini diz: “... a missão canônica, o mandato especial, que sói dar-se mediante a legítima admissão em associações *préviamente aprovadas* ou canonicamente erigidas”.<sup>27</sup> Parece não haver razão suficiente para concluir que os dois meios de constituir associações religiosas eclesiásticas — a aprovação e a ereção — dêem mandato. A aprovação de uma associação dá-lhe o direito de viver como pessoa coletiva e gozar de bens espirituais comuns. Como diz Coronata: “Vis hujus recognitionis ea esse videtur ut associationi agnoscat, quam ex se habet ex iure naturali, *personalitas collectiva*, a personalitate juridica juris positivi distincta”.<sup>28</sup> E ainda que “... videtur quod approbatione societas subiicitur directe et in omnibus Ecclesiae, et Ecclesia aliquo modo fit responsabilis et tutrix illius societatis...”<sup>29</sup>, isto não se deve confundir com o mandato, ou missão canônica, que, segundo o mesmo autor “est positiva deputatio ab auctoritate ecclesiastica facta”.<sup>30</sup>

E’ o que Tromp resume assim, falando da Ação Católica: “Actio actioni hierarchiae quodammodo inserta. Ut haec qualitas Actionis Catholicæ verificetur, adsit oportet: ... Mandatum ecclesiasticum, quod non solum includit approbationem et commendationem sed et missionem quamdam canonicam”.<sup>31</sup>

<sup>26</sup>) “Les oeuvres de piété sont évidemment des institutions de l’Eglise. Elles reçoivent leur mandat de l’autorité ecclésiastique... Et cependant Pie XI les range à part”. — Picard, Louis, *Action Catholique* dans Jacquemet, *Dictionnaire de Sociologie* (Paris 1933), p. 4-IV.

<sup>27</sup>) Santini, Cândido, *Curso de Ação Católica* (Petrópolis 1938), p. 69.

<sup>28</sup>) Coronata, M., *Institutiones Juris Canonici I* (Taurini 1939), n.º 667, p. 899.

<sup>29</sup>) Coronata, o. c., p. 904, n.º 669.

<sup>30</sup>) Ibid., I, p. 251, n. 914.

<sup>31</sup>) Tromp, Sebastianus, *Actio Catholica in Corpore Christi* (Romae 1936), p. 8.

zado à semelhança da hierarquia. Prevalece, pois, a conclusão de Costa, supracitada.

Poder-se-ia, então, dizer que *de per si* as associações do Código (aprovadas ou canonicamente erigidas) não têm mandato. Podem, entretanto, ser enquadradas nas organizações hierárquicas gerais da Ação Católica e, enquanto associações, serem mandatadas como aderentes. É isto, aliás, o que se verifica atualmente na Ação Católica Brasileira, como é possível verificar na Terceira Parte deste estudo.

## SEGUNDA PARTE: LUGAR DA AÇÃO CATÓLICA NO DIREITO ECLESIASTICO.

### Capítulo III. A Ação Católica no Código de Direito Canônico.

#### Artigo I. Ação Individual de Leigos.

O Código, em diversas passagens, se refere a trabalhos isolados de leigos ao lado da Hierarquia. Estas atividades podem verificar-se: a) no Ministério; b) no Magistério; c) no Regime.

a) *Quanto ao Ministério.* — A ideia de uma participação de leigos no ministério eclesiástico não é estranha, ao menos em princípio, à linguagem do Código. Basta ver o final do c. 683: "... dum intra ecclesiam sunt aut extra ipsam in aliquo ministerio ecclesiastico partem habent".

Encontra-se a mesma ideia no c. 1956: "... ministrare sacris aut officio aliquo spirituali ecclesiastico vel pio fungere..."

O mesmo conceito se torna ainda mais claro quando considerado o c. 2259 § 2: "... Ab assistentia vero activa, quæ aliquam secumfert *participationem* in celebrandis divinis officiis, repellatur..." Diga-se o mesmo do c. 2275 § 1: "... sed ab assistentia activa, quæ aliquam secumferat *participationem* in divinis officiis celebrandis, repellantur..."

Não parece fora de propósito citar também o c. 1062: "Coniux catholicus obligatione tenetur conversionem coniugis acatholici prudenter curandi".

Os leigos podem administrar o batismo em caso de necessidade, como consta dos cânones 742 e 759, § 1: "Baptismus non sollemnis, de quo in can. 759, § 1, potest a quovis ministrari, servata debita materia, forma et intentione; quatenus vero fieri potest, adhibeantur duo testes vel saltem unus, quibus baptismi collatio probari possit". C. 759, § 1: "In mortis periculo baptismum privatim conferre licet; et si conferatur a ministro qui

estrito, o que não se verifica no mandato da Ação Católica; b) porque, mesmo quando há diversos delegados, eles tanto o podem ser *in solidum*, como *collegialiter*; depende isso do delegante; nenhuma das hipóteses, porém, se verifica na Ação Católica.

Uma conclusão parece encontrar-se nestas palavras de Costa: “*Sòmente as associações que pertencem a essa organização (fala da organização hierárquica), recebem o mandato especial da Igreja para o apostolado oficial, comunicando aos seus sócios, mediante a inscrição regulamentar, a capacidade de exercerem uma ação estrita e essencialmente apostólica... Afora essas, todas as outras organizações de apostolado social, sejam quais forem os seus merecimentos no passado e as suas beneméritas realizações no presente, não fazem especificamente Ação Católica*”.<sup>35</sup>

A esta conclusão não obsta o que diz Regatillo: “Forte non desunt qui dicant Actionem Catholicam participare de utraque hierarchia: *ordinis*, v. gr., promovendo cultum divinum, iuvando in sacramentorum administratione, etc.; et *iurisdictionis*, docendo catechismum, fovendo missiones, agendo collectas in bonum Ecclesiae et alia huiusmodi. Et addunt ad hæc omnia *mandatum Ecclesiae* habere, ideoque de eius potestate participare. At obstat can. 118: Soli clerici capaces sunt potestatis ecclesiasticæ ordinis vel iurisdictionis. Respondet Excms. Blanco Najera: Laici non habent *potestatem*, sed utique exercitium *potestatis*. Sed idem dici posset de aliis piis associationibus ad hoc fundatis et ab Ecclesia approbatis, ut de Congregatione *Doctrinæ Christianæ*, quæ iuvat in exercitio magisterii, quæ est pars potestatis iurisdictionis: et de Eucharisticis, in quibus forte pueri et iuvenes ministerium acolythi exercent, quod ad potestatem ordinis pertinet”.<sup>36</sup> Não obsta: 1) porque, como ficou estudado, o mandato na Ação Católica não importa em poder de ordem ou de jurisdição; 2) porque as associações “ad hoc fundatis” se são, ou pelo menos podem ser mandatadas parcialmente, para um determinado fim, não têm *de per se*, pelo Código, organização hierárquica, indispensável à Ação Católica. E o mandato desta, como ficou estudado, é universal (isto é, para o ministério, magistério e regime), de maneira que só é possível ao laicato organi-

<sup>35</sup>) Costa, Portocarrero, *A Ação Católica*, apud Santini, *Curso de Ação Católica* (Petrópolis 1938), pp. 57-58.

<sup>36</sup>) Regatillo, *Institutiones Juris Canonici*, I, (Santander 1946), pp. 426-427.

dualmente; b) de um sodalício determinado: da doutrina cristã; c) de uma associação semelhante.

O c. 1113 oficializa o dever que têm os pais por lei natural de educar os filhos: "Parentes gravissima obligatione tenentur prolis educationem, tum religiosam et moralem, tum physicam et civilem pro viribus curandi, et etiam temporali eorum bono providendi". A este respeito diz *Liberatore*: "O episcopo exerce de ordinário sua missão de instruir por via alheia: no lar doméstico pelos pais, nas igrejas, por intermédio dos párocos; na escola, por intermédio dos mestres".<sup>3</sup>

Aos pais são equiparados os que lhes fazem as vezes, patrões e padrinhos (c. 1335): "Non solum parentes alique qui parentum locum tenent, sed heri quoque ac patrini obligatione adstringuntur curandi ut omnes sibi subiecti vel commendati catechetica institutione erudiantur". Quanto aos primeiros, o dever é de novo inculcado no c. 1372, § 2: "Non modo parentibus ad normam can. 1113, sed etiam omnibus qui eorum locum tenent, ius et gravissimum officium est curandi christianam liberorum educationem".

c) *Quanto ao Regime*. — Na administração dos bens eclesiásticos, os leigos podem ser admitidos, e, 1183, § 1: "Si alii quoque, sive clerici sive laici, in administrationem bonorum alicuius ecclesiae cooptentur, iidem omnes una cum administratore ecclesiastico, de qui in c. 1182, aut eius vicem gerente, eoque praeside constituunt Consilium fabricae ecclesiae". Coisa semelhante se prescreve para os bens diocesanos no c. 1520, § 1. No § 2 do mesmo cânon são apenas excluídos "qui cum Ordinario loci primo vel secundo consanguinitatis vel affinitatis gradu coniuncti sint", portanto, admite leigos, o que, aliás, é confirmado pelo c. 1521, § 2: "Quod si laicis partes quaedam in administratione bonorum ecclesiasticorum vel ex legitimo foundationis seu erectionis titulo vel ex Ordinarii loci voluntate competant, nihilominus universa administratio nomine Ecclesiae fiat ac salvo jure Ordinarii visitandi, exigendi rationes et praescribendi modum administrationis".

"Jus patronatus". — Deste trata o Código nos cânones 1448-1471. A tal respeito podemos citar as palavras de *Cappello*: "Laici per se incapaces sunt potestatis ecclesiasticae. Ex peculiari Ecclesiae concessione interdum participant, v. g. in praesen-

<sup>3</sup>) *Liberatore*, *O Direito Público Eclesiástico*, p. 239.



nec sacerdos sit nec diaconus, ea tantum ponantur, quæ sunt ad baptismi validitatem necessaria; si a sacerdote vel diacono, servantur quoque, si tempus adsit, cæremoniæ quæ baptismum sequuntur". Estes dois cânones se completam.

Na celebração do matrimônio os ministros são leigos: os contraentes. Wernz-Vidal chama a isto, bem como à administração do batismo no caso de necessidade, "potestas ordinis sensu lato".<sup>1</sup>

Em treze cânones (762-769 e 793-797) trata o Código dos padrinhos, sobre os quais notemos o seguinte: "Os padrinhos, *de more*, não devem ser religiosos nem clérigos "in sacris" e em geral são leigos; têm uma missão de santificação relativamente aos afilhados, cf. o que diz o c. 769: "Patrinorum est, ex suscepto munere, spiritualem filium perpetuo sibi commendatum habere, atque in iis quæ ad christianam institutionem spectant, curare diligenter, ut ille talem in tota vita se præbeat qualem futurum esse sollemni cæremonia sponponderunt". Mais interessante se torna esta atividade do leigo no ministério, quando consideramos, no caso presente, que pelo ato do sacerdote e padrinho nasce o parentesco espiritual com o batizado. Falando a respeito da relação entre o apostolado dos padrinhos e a A. C., diz Tromp: "Quia vero persuasum mihi est ex renovato patrinorum instituto nostris hisce temporibus, haud paucas ob rationes statui Ecclesiæ primævæ similibus multas animas salvari posse, novumque campum aperiri salutifero conatui Actionis Catholicæ".<sup>2</sup>

Podemos ainda acrescentar o que diz o c. 1185: "Sacrista, cantores, organorum moderator, pueri chorales, campanæ pulsator, sepulchrorum fossores, ceterique inservientes a solo ecclesiæ rectore, salvis legitimis consuetudinibus et conventionibus et Ordinarii auctoritate, nominantur, pendent, dimittuntur".

b) *Quanto ao Magistério*. — Temos o c. 1333: "Parochus in religiosa puerorum institutione potest, imo, si legitime sit impeditus, debet operam adhibere clericorum in parœciæ territorio degentium, aut etiam, si necesse sit *piorum laicorum*, potissimum illorum qui in pium sodalitiu doctrinæ christianæ aliudve simile in parœcia erectum adscripti sint". Neste cânnon podemos distinguir três espécies de atividades: a) de pios leigos indivi-

<sup>1</sup>) Wernz-Vidal, *Jus Canonicum*, II (Romæ 1928), n. 49, II b.

<sup>2</sup>) Tromp, Sebastianus, in *Actio Catholica in Corpore Christi* (Romæ 1936), pp. 2-3 et in *Periodica*, t. XXVII, fasc. V, p. 409.

poderá haver Ação Católica, se a associação preencher as condições jurídicas requeridas.

Feitas estas observações, não parecem acertadas as afirmações de Santini: “*Exercent Ação Católica* todos os leigos católicos que, prévia e *especialmente* autorizados pelo superior eclesiástico competente, desdobrem alguma atividade externa em prol da difusão, conservação e defesa da fé católica e da moral cristã. Estes têm a “missão canônica”... Concretizemos: I) *Exercent verdadeira Ação Católica*: A) *Os fiéis em particular*. B) *As associações religiosas eclesiásticas*”.<sup>6</sup>

### Artigo 2. Normas Preliminares à Ação Organizada de Leigos.

A terceira parte do Livro II do Código de Direito Canônico trata dos leigos e particularmente das associações de fiéis. O título primeiro dessa parte (Título XVIII do Código) trata das associações *in genere*, e o seguinte das associações *in specie*.

Sendo a Ação Católica “*Complexio institutorum, consiliorum et operum, quibus laici homines vires suas impendunt ad provehendos fines apostolatus hierarchici*”, é razoável colocá-la nas Pars III, Libri II Codicis Juris Canonici, destinada aos leigos e às associações de leigos (fiéis).

Não parece acertado situá-la na Pars IV, Libri III, *De magisterio ecclesiastico*, pela ausência de organização de fiéis nessa parte. O magistério é apenas um dos campos do apostolado leigo participado.

Igualmente não seria indicado incluí-la no Título IV do Livro II *De officiis ecclesiasticis*, primeiramente, porque o Livro II, parte II, é reservado aos Clérigos, e em segundo lugar, porque aí não se cuida de atividades organizadas de leigos, mas em geral de colaboração individual. Poder-se-ia dizer que esse cânon (145 § 1) estabelece muito bem a junção do leigo no apostolado da hierarquia, sem, entretanto, estabelecer um lugar para as organizações de fiéis.

Os cânones preliminares da Pars Tertia, Libri II, aplicam-se aos elementos da Ação Católica, porque são cânones genéricos aplicáveis a todos os leigos. Não se preocupam, porém, de organização e por isso não se referem à instituição da Ação Católica como tal.

<sup>6</sup> Santini, Cândido, *Curso de Ação Católica*, (Petrópolis 1938), pp. 62 e 63.

tatione aut nominatione clericorum ad officia vel beneficia ecclesiastica".<sup>4</sup> Notemos, porém, que, pelo teor do Código, é esta uma instituição que tende a desaparecer.

Finalmente, sob o nome de "actus legitimi ecclesiastici", o c. 2256 classifica diversas atividades de leigos junto à Hierarquia: "munus administratoris", "partes agere iudicis, auditoris et relatoris", "notarii", "cursoris et apparitoris", "advocati et procuratoris", "munus patrini", "suffragium", "ius patronatus" — alguns dos quais já foram considerados.

Poder-se-ia concluir que em todos estes estágios de participação existe uma relação muito íntima com o conceito de officio ecclesiástico, *sensu lato*, conforme o c. 145 § 1: "Officium ecclesiasticum lato sensu est quodlibet munus quod in spiritua-lem finem legitime exercetur".

Parece que Coronata partilha esta opinião ao dizer: "Officium hoc sensu nullam ordinis aut iurisdictionis potestatem, nullam, ne obiective quidem, perpetuitatem aut stabilitatem implicat nec illud obtinentes ex hoc ad hierarchiam pertinent: *legitime* tamen, idest, iuxta leges ecclesiasticas exercendum est, quia ad finem spirituale tendit, qui unice Ecclesiæ subest. Huiusmodi officia exercent sacrista laicus, cantores, organi moderatores, pueri chorales, campanarum pulsatores, fabricerii ecclesiarum: itemque... administratores bonorum ecclesiasticorum laici, etc."<sup>5</sup>

Estes múltiplos casos de participação ou colaboração de leigos no apostolado hierárquico acima considerados podem ser sintetizados assim: a) apostolado sem mandato especial e fora de organizações, como no c. 769, que trata dos padrinhos; b) apostolado com mandato especial, porém fora de qualquer organização, no c. 1333 o dos leigos piedosos (*piorum laicorum*) para o ensino religioso; c) apostolado com mandato especial, dentro de uma organização, como ainda no c. 1333 o dos sócios da congregação da doutrina cristã ou outro sodalício semelhante. No primeiro caso não há Ação Católica, pela ausência de mandato especial e de organização. No segundo, também não há, pela falta de organização. No terceiro, *per se*, também não há, devido à ausência de organização hierárquica, que a referida associação ordinariamente não tem. Em circunstâncias especiais,

<sup>4</sup>) Cappello, F. M., *Summa Juris Canonici*, II (Romæ 1930), n. 643, 4.º

<sup>5</sup>) Coronata, M. C., *Institutiones Juris Canonici*, I (Taurini 1939), p. 239.

Actionis Catholicæ, sed ponderare vel laudare opus. Præterea *institutum catholicorum militantium* quid est nisi personarum associatio? b) Verbum *institutum* est genericum. In iure nihil frequentius hac denominatione *institutum iuridicum*, ad significandas, non solum personas non collegiales, sed etiam quaslibet alias res de quibus Codex agit: ut institutum iuridicum domicilii, iudicii, delicti etc. Sic C. Semin. 7 aug. 1917 circa modum docendi ius canonicum ait: "Magistri, antequam dicere de aliquo *instituto iuridico* aggrediantur, apte exponant qui eius fuerit ortus..." Speciatim nihil frequentius quam appellare *instituta* quaslibet religiones, quæ sine dubio societates sunt, seu cœtus personarum physicarum, cum capacitate iuridica; seu personæ morales collegiales".<sup>9</sup>

Parece judicioso este comentário, que permite colocar a Ação Católica na Pars III, Libri II C. J. C.

### Artigo 3. Ação Organizada de Leigos.

#### A) Associações de Fiéis "in genere".

No estudo dos cânones 684-699, a primeira pergunta que ocorre é esta: São aplicáveis à Ação Católica os cânones referidos que tratam "De fidelium associationibus in genere"?

Ainda que, de acordo com o que deixamos estabelecido na Introdução, exista nesta parte do Código de Direito Canônico um arcabouço, onde em linhas muito gerais possa localizar-se a Ação Católica, força é confessar que as normas do Título XVIII apenas lhe são aplicáveis em parte, e em parte muito reduzida, como se pode verificar a seguir.

Quanto às associações aconselháveis ou não (c. 684), poder-se-ia dizer que as expressões do Código podem aplicar-se à Ação Católica, com a seguinte ressalva que, segundo os documentos pontifícios, há mais que um conselho, um dever de caridade de nela militar.

Quanto ao reconhecimento das associações (c. 686) e suas decorrências (cc. 691, 692, 696 e 697, bem como outros *passim*), parece razoável afirmar que a legislação do Código é também aplicável à Ação Católica, notando-se, entretanto, que o mandato lhe dá uma posição especial entre as outras.

Certos cânones, contudo, como o c. 685 sobre a finalidade

<sup>9</sup>) Regatillo, Eduardus, *Institutiones Juris Canonici*, I (Santander 1946), p. 427. Cfr. AAS. 1917, p. 439.

De um certo modo são somente os cânones 682 e 683 os que se aplicam integralmente aos leigos, pois nas associações contempladas nos cânones seguintes podem também ser recebidos religiosos e clérigos. A este respeito assim se expressa Vermeersch-Creusen: "His dictis (pelos dois únicos cânones preliminares), argumentum proprium laicorum iam absolvitur. Namque fidelium associationes, de quibus Codex in duobus sequentibus titulis agit, *non sunt propriæ laicorum*".<sup>7</sup> Embora considerando a questão sob outro aspecto, é este também o parecer de Champoux: "... estas Associações não são, estritamente falando, sociedades de leigos. Elas pertencem mais à divisão de estados, proveniente não da ordem pública da Igreja (Clero e Laicato) mas antes da ordem privada (Estado de Vida Cristã Comum e Estado de Perfeição). Por esta razão, pareceria, os compiladores do Código colocaram as disposições que lhes dizem respeito a seguir "De Religiosis".<sup>8</sup>

A Ação Católica constituiria na Pars III Libri II do Código uma categoria de associações exclusiva de leigos.

Tratando da natureza jurídica da Ação Católica, assim se expressa Regatillo: "*Natura iuridica*. Hoc institutum adhuc est in evolutione, nec habet indolem iuridicam satis definitam. Hinc diversæ sententiæ. 1) Pérez Mier videtur eam considerare, non tamquam meram associationem seu cœtum personarum, ex iis de quibus agit Codex, l. 2, p. 3; sed potius tamquam *institutionem non collegialem*, ex iis de quibus l. 3, tit. 26. *De aliis institutis ecclesiasticis non collegialibus*. Institutio est entitas quædam iuridica constans, non ex cœtu personarum physicarum, sed ex aliquo opere, officio, seu complexu functionum, vel ex complexu bonorum ad finem ecclesiasticum, i. e. religiosum vel caritativum. Nititur locutione Pii XI in Epist. ad Card. Gonzalez, lusitanum, ubi Actionem Catholicam vocat *catholicorum militantium institutum*. Sed argumentum, meo iudicio, nihil probat. Nam a) R. Pontifex non intendit hac locutione declarare indolem

<sup>7</sup>) Vermeersch-Creusen, *Epitome Juris Canonici*, I, 1927, pp. 509-510.

<sup>8</sup>) "... these Associations are not, strictly speaking, lay societies. They belong more to the division of states arising not from the public order of the Church (Clergy and Laity) but rather from the private order (State of Common Christian Life and State of Perfection). For this reason it would seem, the framers of the Code, placed the dispositions regarding them following "De Religiosis". — Champoux, Timothy J., *The Juridical Position of the Laity in the Church*, (Romæ 1939), p. 2.

das associações de fiéis, são inteiramente insuficientes para o conceito da Ação Católica, segundo os documentos pontifícios. Este assunto será melhor estudado quando se tratar do Título XIX.

São de todo incompatíveis com a organização hierárquica (estritamente diocesana e possivelmente paroquial) da Ação Católica os cânones 686 § 2 e § 3, 690 § 2, 696 § 3 e 698 § 1, pois não há, segundo as fontes até agora conhecidas, organização alguma de Ação Católica que independa do Ordinário Diocesano. Isto implicaria numa contradição com a própria definição de Ação Católica e discordaria dos documentos pontifícios.

Menicucci apresenta ainda os seguintes pontos de inaplicabilidade do Título XVIII à Ação Católica: “Assim ainda o c. 694 § 2 prescreve para as associações eclesíásticas que “ut de receptione... necessaria”. Nas associações católicas, embora haja naturalmente o livro dos sócios, entretanto a inscrição e portanto a participação nos benefícios espirituais dependem exclusivamente de ter a ficha, com a qual se tornam inscritos na Ação Católica (cfr. Civardi, Manual, II, pp. 335 segs.), visto que, por exemplo, o artigo 6 do Estatuto para a *Unione Uomini* na Itália estabelece que “a falta de renovação anual da ficha importa na cessação da qualidade de sócio”; aliás nenhum dirigente certamente jamais pensou que o registro do nome no livro dos sócios seja uma obrigação jurídica, mas somente uma exigência de regularidade administrativa. De outro lado, o Código exige que toda associação eclesíástica tenha como “moderator” um sacerdote, como se pode deduzir do c. 698 § 1 e § 2 cfr. também Fanfani “De jure religiosorum”, Turim 1925, p. 541); nas associações de Ação Católica, porém, todo dirigente e o próprio Presidente é um leigo e só por exceção um sacerdote (o assistente eclesíástico de fato, como diz o próprio nome, não dirige as associações; cfr. Civardi, op. cit., I, p. 197)”.<sup>10</sup>

<sup>10</sup>) “Cosi ancora il can. 694 § 2 prescrive per le associazioni ecclesiastiche che “ut de receptione constet, inscriptio in albo associationis fieri omnino debet; imo hæc inscriptio, si associatio in personam moralem erecta fuerit, est ad validitatem necessaria”. Nelle associazioni cattoliche, pur essendovi naturalmente il libro dei soci, tuttavia la iscrizione e quindi la partecipazione ai benefici spirituali dipendono esclusivamente dall'avere la tessera, con la quale se diventa regolarmente iscritti alla Azione Cattolica (cfr. Civardi, Manuale, II, págs. 335 segg.), giacchè stabilisce per esempio l'art. 6 dello Statuto per l'Unione Uomini in Italia che “il mancato rinnovo annuale della tessera importa decadenza della qualità di socio”; mentre nessun dirigente ha certo mai pensato che la

A respeito do “moderator”, o que parece evidente é que a nomeação deve ser feita sempre pela Hierarquia, pois nenhum documento se pode encontrar para demonstrar o contrário. Foi isto que ficou considerado à página anterior, a propósito da inapplicabilidade do c. 698 à Ação Católica.

Micheletti assim define a posição jurídica do assistente eclesiástico: “a) quoad ius: I. non est director suæ associationis, sed tantummodo: 1.º Auctoritatis ecclesiasticæ vice fungens; 2.º moralis consultor Præsidentię; 3.º orthodoxię associationis suæ tutor; 4.º et anima; 5.º angelus tutelarıs consociatorum, et præsertim, eorum conscientię fictor institutorque est; 6.º ab Ordinario eligitur vel saltem approbatur, et si ipse loci parochus non sit, hunc semper directe ac immediate in universa associationis vita repræsentať, cui debitum obsequium ac obedientiam sinceram præstabit. Quum vero diversimode sentiat, dissonantiam suam nunquam sociis manifestet et quamprimum auferre satagat, ne centrum infectionis parocię associatio efficiatur”.<sup>11</sup>

Conclui M e n i c u c c i : “Pode-se finalmente notar como todas as associações eclesiásticas de fiéis às quais se refere o Código, estejam subordinadas pelo próprio Código à jurisdição da Sagrada Congregação do Concílio, conforme o dispositivo do cân. 250 § 2. Ao contrário, porém, não é ignorado por quem quer que siga de perto o movimento da Ação Católica como tudo o que respeita à Ação Católica é matéria reservada diretamente ao próprio Sumo Pontífice, sem que a S. Congregação do Concílio exerça sobre a mesma a jurisdição que entretanto exerce sobre as outras associações de fiéis”.<sup>12</sup>

---

registrazione del nome nell' albo dei soci sia un obbligo giuridico e non soltanto una esigenza di regolarità amministrativa. D'altra parte il Codice richiede che ogni associazione ecclesiastica abbia come “moderator” un sacerdote, come può ricavarsi dal can. 698 paragrafi 1 e 2 (cfr. anche Fanfani “De iure religiosorum”, Torino 1925, pag. 541); nelle associazioni di Azione Cattolica invece qualunque dirigente e lo stesso Presidente è un laico e solo eccezionalmente un sacerdote (l'assistente eclesiastico infatti, come dice la stessa parola, non dirige le associazioni; cfr. Civardi, op. cit., I, pag. 197)”. — M e n i c u c c i, *Le disposizioni del Codice e l'Azione Cattolica*, em “Osservatore Romano”, 5 Abril 1936.

<sup>11</sup>) Micheletti, A. M., *Epitome Theologiæ Pastoralis*, II, Romæ, Taurini, 1929, p. 178.

<sup>12</sup>) “Si può infine rilevare come tutte le associazioni ecclesiastiche di fedeli cui si riferisce il Codice, siano sottoposte dal Codice stesso alla giurisdizione della Sacra Congregazione del Concilio, giusta il disposto del can. 250 § 2: “ipsius est... moderari... quæ pias sodalitates, pias uniones (etiãmsi dependeant a religiosis vel erectæ sint in eorum eccle-

Poder-se-ia acrescentar que a Santa Sé instituiu em Roma o "Ufficio Centrale di Azione Cattolica" para estudo e orientação deste assunto em toda a Igreja.

Como conclusão sobre a possibilidade de aplicação do Título XVIII às organizações de Ação Católica, assemelha-se justo afirmar que o Código certamente não pretendia esgotar o assunto com a legislação genérica aí traçada, mas apresentou normas para os tipos de associações existentes no tempo da sua promulgação. Não tendo visado a Ação Católica, inexistente então na sua forma atual, algumas dessas normas são aplicáveis à Ação Católica, outras, a maioria, não, embora a Ação Católica seja uma associação eclesiástica de fiéis, como diz Coronata: "Actionem catholicam esse associationem hoc sensu vere ecclesiasticam tum ex ipsius natura, tum ex documentis auctoritatis ecclesiasticæ, tum demum ex doctrina doctorum constat".<sup>13</sup>

#### B) Associações de Fiéis "in specie".

No título XIX, da III Parte, do Livro II do Código, encontram-se três categorias de associações: Ordens Terceiras, Confrarias e Pias Uniões.

*Ordens Terceiras*: "Tertiarii sæculares sunt qui in sæculo sub moderatione alicuius Ordinis, secundum eiusdem spiritum, ad christianam perfectionem contendere nituntur, modo sæculari vitæ consentaneo, secundum regulas ab Apostolica Sede pro ipsis approbatas". (C. 702, § 1).

*Confrarias*. C. 707, § 2: "Sodalitia vero in incrementum quoque publici cultus erecta, speciali nomine confraternitates appellantur".

*Pias Uniões*. C. 707, § 1: "Associationes fidelium quæ ad exercitium alicuius operis pietatis aut caritatis erectæ sunt, nomine veniunt piarum unionum; quæ si ad modum organici corporis sint constitutæ sodalitia audiunt". Este *corpus organicum* consiste em ter uma constituição própria, diretoria peculiar, de

siis seu domibus)... attingunt..." Ora invece, non riesce davvero ignoto a chiunque segua dappresso il movimento dell'Azione Cattolica come tutto quanto riguarda l'Azione Cattolica è materia riservata direttamente allo stesso Sommo Pontefice, senza che la S. Congregazione del Concilio eserciti su di essa quella giurisdizione che invece esercita sulle altre associazioni di fedeli". — Menicuzzi, l. c.

<sup>13</sup> Coronata, M. C., *Institutiones Juris Canonici*, I (Taurini 1939), p. 901.



modo a funcionar orgânicamente, em oposição a uma simples união de sócios para um fim comum".<sup>14</sup>

São estas associações de fiéis Ação Católica? Pelas razões aduzidas no Capítulo segundo, é dado concluir que elas não o são, visto lhes faltarem, *per se*, a organização hierárquica e o mandato.

E' possível, entretanto, apresentar ainda os seguintes argumentos:

1) *Ex ratione*. — As Ordens Terceiras evidentemente não são Ação Católica, porque elas, sob a direção de alguma Ordem e segundo o espírito da mesma, trabalham para a perfeição dos seus associados no mundo. A Ação Católica, embora também trabalhe para a perfeição dos seus membros, não o faz como finalidade única, segundo o espírito e a direção de uma determinada Ordem. Poder-se-ia dizer, sim, que "a Ação Católica é a Ordem Terceira da própria Igreja".<sup>15</sup> — Não o são as Pias Uniões, porque estas visam à prática de alguma obra de piedade ou caridade. A Ação Católica não tem como fim específico apenas *alguma obra de piedade ou caridade*, mas se "estende a tudo o que é apostolado, como a própria hierarquia".<sup>16</sup> Pio XI diz que a finalidade da Ação Católica "coincide com a própria finalidade da Igreja".<sup>17</sup> E Pio X já o tinha dito: "A Ação Católica não exclui coisa alguma que de qualquer maneira, direta ou indiretamente, pertença à divina missão da Igreja".<sup>18</sup> Não o são as Confrarias pelos motivos alegados acima, e também porque estas têm igualmente como finalidade específica incrementar o culto público, o que não é nem direta nem exclusivamente fim da Ação Católica, porquanto não é isto que a especifica.

2) *Ab absurdo*. — a) Se a Ação Católica fosse ou uma Ordem Terceira, ou uma Confraria, ou particularmente uma Pia União, poderiam ingressar nela como militantes os clérigos (sa-

<sup>14</sup> "Alia enim (quæ sodalitia, congregationes, etc. dicuntur) organicam habent constitutionem cum proprio interno regimine ac propriis officiis in communi obeundis, sodalibus constituentibus veram societatem quæ ut talis suam activitatem exercet..." — Wernz-Vidal, *Jus Canonicum*, III, (Romæ 1933), n. 464, II, pp. 505-506.

<sup>15</sup> Dalla Torre, "Osservatore Romano", 10 de Maio de 1930.

<sup>16</sup> Pio XI, *Discurso às Associações Católicas de Roma*, 19 Abril 1931, apud Guerry, *L'Action Catholique* (Paris 1936), p. 29, n. 41.

<sup>17</sup> Pio XI, *Carta ao Episcopado Argentino*, 4 Fevereiro 1931, apud Guerry, *ibidem*, p. 40, n. 55.

<sup>18</sup> Pio X, *litt. enc. Il fermo proposito*, 11 julii 1905, ASS (1905), vol. 37.

cerdotes, etc.). Isto, porém, é contrário à definição e às palavras da Santa Sé, referidas acima. Podem-se encontrar clérigos nas Ordens Terceiras, nas Confrarias e há Pias Uniões constituídas somente por clérigos ou religiosos. Assim na praxe universal. O Código não o impede e até o faculta (c. 693, § 4). Nunca, porém, se poderão encontrá-los nas organizações acistas, como inscritos, mas apenas como Assistentes Eclesiásticos. b) O cânon 716, §§ 1 e 2 diz: “Confraternitates et piæ uniones, in propriis ecclesiis erectæ, functiones non parœciales, servatis servandis, independenter a parochio exercere possunt, dummodo ministerio parœciali in parœciali ecclesia non noceant. Idem servetur etiam in casu quo parœcia erecta sit in ipsa confraternatis ecclesia”. O cânon 690, § 2, assim está redigido: “Associationes tamen, quæ vi privilegii apostolici a religiosis exemptis in suis ecclesiis institutæ sunt, Ordinariis locorum fas non est visitare quod attinet ad ea quæ internam disciplinam seu spiritualem associationis directionem spectant”. A admitir-se que a Ação Católica é uma associação no sentido do Código, ter-se-iam organizações acistas independentes na sua vida íntima da hierarquia e realizando habitualmente atos independentes do pároco. E a Ação Católica é normalmente paroquial e estritamente diocesana.

3) *Ex auctoritate*. — Os comentadores do Código são em geral muito reservados sobre a Ação Católica, tornando-se difícil encontrar a opinião de um deles sobre o assunto. São, porém, muito valiosas as citações seguintes.

C a p p e l l o : “Sunt nonnullæ consociationes, quæ similitudinem et analogiam habent cum sodalitiis piisque unionibus, de quibus in can. 684 ss. Huiusmodi sunt consociati de *actione catholica*, apostolatus orationis aliæque associationes affines. Quæ omnes dici nequeunt sodalitia aut piæ uniones proprio et stricto sensu. Idcirco iisdem applicanda non sunt præscripta Codicis (can. 686 ss.), sed attendendæ normæ peculiare a S. Sede de iisdem latæ”.<sup>19</sup>

C o r o n a t a : “Altera quæstio est utrum Actio Catholica comprehendatur in aliqua e tribus speciebus associationum fidelium a Codice iuris canonici in Ecclesia admissarum. Cfr. cc. 685 e 700. Associationes ecclesiasticæ de quibus in canonibus citatis agitur sunt tertii ordines, confraternitates et piæ uniones, et dif-

<sup>19)</sup> C a p p e l l o, F. M., *Summa Juris Canonici*, (Romæ 1945), ed. IV, p. 103, nota 1.

ferunt inter se ex varietate finis immediati qui est perfectio vitæ christianæ pro tertiis ordinibus, incrementum cultus publici pro confraternitatibus et exercitium alicuius operis pietatis et caritatis pro piis unionibus. Si comparemus hos fines cum fine Actionis catholicæ, apparet in nullo ex ipsis clare comprehendi apostolatium. Dicere proinde debemus *in nulla ex speciebus associationum de quibus in Codice comprehendi associationes Actionis Catholicæ*".<sup>20</sup>

Da mesma opinião é Van den Borne: "Alia quæstio: an induere possit A. C. unam ex formis traditionalibus associationum ecclesiasticarum vel potius typum in se stantem efformet, quod ultimum affirmare vult auctor".<sup>21</sup>

Menicucci acrescenta o seguinte: "Anche nella scarsa letteratura giuridica finora avutasi sull'argomento è già possibile rilevare come i vari autori, sia di diritto canonico che di diritto ecclesiastico, evitino con cura di fondere le associazioni e organizzazioni dell'Azione Cattolica, con i vari tipi de associazioni riconosciute ed elencate nel Codice, e in modo particolare con le pie Unioni. Il Del Giudice, p. es., nelle sua "Istituzioni di Diritto Canonico" (Milano 1936, p. 153), dopo aver accennato alla divisione delle associazioni nelle tre specie di cui al can. 700, soggiunge: "a queste sebbene il codex *non ne parli*, vanno aggiunte le organizzazioni dell'Azione Cattolica". Quasi ugualmente anche il Falco: "pero a queste tre specie di associazioni bisogna aggiungere la vasta organizzazione dell'Azione Cattolica" (Corso di diritto ecclesiastico, Padova 1933, vol. I, pag. 72). Più esplicitamente l'Olivero in *Il Contenzioso ecclesiastico* (1935, pág. 66): L'Azione Cattolica non può farse rientrare in alcuna delle forme tipiche di associazioni laicali per le quali il C. J. C. ha disposizioni specifiche. A differenza dei *tertii ordines sæculares* e delle *sodalitates tertiariorum* (can. 702), non si ricollega alla vita di alcun Ordine, ma alla gerarchia stessa della Chiesa. Differisce inaltre dalle *piæ uniones* e dalle *confraternitates* (can. 707) poiche il suo programma è più ampio di quanto non si comprenda nello *exercitium alicuius operis pietatis aut caritatis*, nell'*incrementum publici cultus*. Da tutte poi si differenzia per modernità di forme, per la base nazionale se cui è instaurata, e perche tutta

<sup>20</sup>) Coronata, M. C., *Institutiones Juris Canonici*, I (Taurini 1939), p. 902.

<sup>21</sup>) Van den Borne, F., *De Actione Catholica*, Prælectiones in Antoniano, (Romæ), *pro manuscripto*, p. 39.

l'organizzazione da un centro unico, ed infine perche tende ad andare incontro ai bisogni spirituali delle varie categorie sociali (adulti, giovani, studenti, donne) a ciascuna preparando un ambiente specialmente adatto, anzi ad ognuna affidando compiti particolari. Non meno esplicitamente, a riguardo delle pie Unioni, scrivera il can. Lardone nella rivista *Perfice Munus* del 10 gennaio 1935, pag. 36: Le associazioni di Azioni Cattolica... non sono da computarsi tra le *piæ uniones* propriamente dette".<sup>22</sup>

Corroborata esta opinião a citação seguinte: "*Excmus. Blanco Najera* etiam reputat eam tamquam *associationem ecclesiasticam*, comprehensam utique in parte generica tit. 18, l. 2; quæ tamen sub nulla ex tribus speciebus ibi enumeratis comprehenditur. At differentia specifica quænam sit non nisi vage indicat".<sup>23</sup>

Ainda mais explicitamente: "*Excmus. Hervas* eam censet tamquam *associationem stricte ecclesiasticam*; sed quæ nequit reduci ad ullam ex tribus speciebus associationum de quibus c. 700. Non est *tertius ordo*, quia non habet tamquam finem exclusivum promovere perfectiorem vitam christianam inter socios; neque *confraternitas*, nam non sibi proponit incrementum publici cultus; neque *pia unio*, quæ est associatio fidelium ad exercitium alicuius operis pietatis aut caritatis. Scilicet *pia unio* opus aliquod, *concretum, particulare*, sibi proponit; dum *Actio Catholica opus et finem generalia*".<sup>24</sup>

Regatillo, comentando, assim se expressa: "Neque hoc postremum nobis placet. *Pia unio* potest habere finem magis vel minus amplum et genericum; sicut *Congregatio religiosa* finem genericum habere potest. *Normæ C. Relig.* 6 mart., 1921 ad approbandas novas *Congregationes religiosas*, 13 animadvertunt: difficile approbabuntur quæ non sibi proponant finem determinatum et concretum, sed amplectantur quæcumque opera pietatis et beneficentiæ. Tamen excipiuntur *Congregationes Missionariæ*. *Magis et minus non mutant speciem*, aiunt philosophi. Sic *Actio Catholica* non ideo recensenda est tamquam species distincta a *pia unione*, quia finem ampliorem et magis genericum habet. *Finis* autem apostolatus tandem ad finem pietatis et caritatis redu-

<sup>22</sup>) Menicucci, *Le Disposizioni del Codice e l'Azione Cattolica*, in *Osservatore Romano*, 5 aprile 1933.

<sup>23</sup>) Najera, Blanco, *El Código de Derecho Canonico traducido y comentado*, t. I, p. 509. Apud Regatillo, *Institutiones Juris Canonici*, I, (Santander 1946), p. 428.

<sup>24</sup>) Hervas, *Jerarquia y Accion Catolica*, cap. 453, p. 75. — Apud Regatillo, op. cit., pp. 427-428.

citur". E acrescenta: "Nos tamen, donec res a S. Sede magis definiatur, præferimus Actionem Catholicam inter ecclesiasticas fidelium associationes recensere; et quidem inter *pias uniones*. Nam est cœtus fidelium laicorum ab Ecclesia approbatus ad opus apostolatus exercendum, quod tandem ad opera pietatis et caritatis reducitur (c. 707 § 1). Characteres autem peculiare Actionis Catholice sunt modalitates intra speciem piarum unionum; sicut unaquæque pia unio suum proprium characterem habet determinatum ex fine et propriis statutis. Sic congregationes mariane suam quasi *chartam magnam* habent a Benedicto XIV datam, Const. *Gloriosa* (1748); ex qua valde distinctæ sunt ab aliis piis unionibus; et tamen eas ad *pias uniones* potius reducendas existimo. Novimus quamdam associationem personarum laicorum quæ externe vix discernitur a religione, cum suis domibus, suis superioribus ac vita quadamtenus communi et suo ministerio, Ecclesie valde proficuo; et approbata est a S. Sede sed tamquam *pia unio*, sine ecclesiastica personalitate".<sup>25</sup>

Não se julguem concludentes os argumentos apresentados, porque: 1) não se trata apenas de "magis et minus", mas de diferenças específicas, entre as quais, juridicamente, prima a organização hierárquica da Ação Católica; esta diferença, sem nomear as outras, é muito diversa da maior ou menor amplitude da finalidade de cada *pia unio*, mesmo da *pia unio* ("novimus quamdam") citada pelo autor; 2) não vale a comparação com as Congregações religiosas, pois estas nada têm de específico, juridicamente, para diferenciá-las umas das outras e todas estão já previstas e classificadas no c. 488; não se dá o mesmo quanto à Ação Católica no c. 700.

Santini, tratando de classificar a Ação Católica no Código, diz: "Se a Ação Católica Oficial não passa de uma série de associações religiosas eclesiásticas, cuja constituição jurídica se identifica, essencialmente, com a das outras associações religiosas, *forçoso é que pertença a uma das três grandes famílias*, por nós estudadas no capítulo II deste livro (fala do c. 700 e sgs.)... Portanto, as novas associações da Ação Católica Oficial devem pertencer à variegada família das piis uniões constituídas orgânicamente "ad modum corporis organici" e qualificadas pelo Direito Canônico com o nome de "Sodalícios" cujo fim principal é, além da santificação pessoal dos associados, o

<sup>25</sup>) Regatillo, op. cit., p. 428.

apostolado externo direto, e especialmente autorizado pela Igreja".<sup>26</sup>

E' fácil verificar, pelo que acima ficou exposto, que a constituição jurídica da Ação Católica não se identifica essencialmente com a das outras associações religiosas. Estas considerações e os argumentos apresentados acima permitem concluir de uma maneira diversa do autor citado.

Em resumo poder-se-ia dizer que as associações de fiéis do c. 700 — *ut prostant* — não são Ação Católica.

Pode, excepcionalmente, dar-se o caso de alguma associação do c. 700 enquadrar-se dentro da definição pontificia, exercendo um apostolado universal. Então seria possível aplicar-lhes estas palavras de Tromp sobre a Ação Católica: "Differt etiam in puncto iuridice essentiali ab iis coetibus, qui quidem intendunt finem apostolicum universalem socialem, sed tantum approbante et commendante Hierarchia, non vero ex Ecclesiae mandato, ex missione proprie dicta. Tales coetus in Actionem Catholicam organice posse inseri ipsa missione canonica data, nemo non videt".<sup>27</sup>

Picard externa idêntica opinião nestes termos: "Certas confrarias correspondem de fato muito mais à definição de Ação Católica que à das obras de piedade. Nada impede, pois, que sejam incorporadas a uma associação de Ação católica".<sup>28</sup>

Para que isso se verifique, entretanto, duas condições prévias são indispensáveis: a) *organice inseri*, que tenham organização hierárquica; b) *missione canonica data*, que recebam da Hierarquia o mandato.

#### Artigo 4. Precedência.

Localizada a Ação Católica na Pars III, Libri II do Código — como uma categoria a mais — nas associações de fiéis, é possível agora tratar da precedência.

Estudando este assunto diz Coronata: "Quæri ultimo potest quænam sit positio juridica associationum *Actionis Catholicæ* relate ad alias associationes ecclesiasticas fidelium de quibus in Codice Juris canonici. Responsio huic quæstioni difficilior

<sup>26</sup>) Santini, C., *Curso de Ação Católica* (Petrópolis 1938), p. 90.

<sup>27</sup>) Tromp, S., *De Actione Catholica in Corpore Christi*, (Romæ 1936), p. 9.

<sup>28</sup>) "Certaines confréries répondent de fait beaucoup plus à la définition de l'Action catholique qu'à celle des oeuvres de piété. Rien n'empêche donc de les incorporer à une association d'Action catholique". — Picard, L., *Action Catholique*, dans Jacquemet, *Dictionnaire de Sociologie*, (Paris 1933), p. 4, IV.

evadit ex defectu elementorum quæ in ea danda nos ducere deberent. Salvo igitur meliori iudicio, *Actionis Catholicæ* associatio considerari poterit ut quarta species associationum ecclesiasticarum fidelium. Ratio autem cur eis assignandus videtur quartus locus est quia de facto aliæ tres species cum tempore antiquiores sint aliqualem prioritatem ex hoc facto consecutæ sunt iuxta adagium: quia prior est tempore potior est iure. At etiam ex facto quod aliæ associationes actibus cultus publici active intervenire possunt, quod non verificatur de associationibus *Actionis Catholicæ* ratio sufficiens videtur cur eis præ ista præcedentia adiudicetur”.<sup>29</sup>

Quanto ao critério cronológico adotado pelo notável autor, baseado no adágio jurídico “qui prior est tempore potior est iure”, parece que o referido próloquio vale somente para as organizações da mesma espécie e grau. E isto não se verifica entre as associações da Ação Católica e as associações do c. 701, conforme se procurou mostrar acima.

Quanto ao critério litúrgico (“quod aliæ... possunt”), nada impede que ele seja também aplicado à Ação Católica, *servatis servandis*. Michiels, estudando o c. 106, diz: “*Si agatur de præcedentia variarum personarum moralium inter se: Illa præcedit quæ est altioris speciei et gradus... Legislator igitur præsupponit varias esse personarum moralium species variosque gradus, alios aliis altiores majoreque reverentia dignos. Quænam vero sint gradus illi et species, quænam sit illorum graduum et specierum series hierarchice ordinata, non una regula determinari potest, sed ex diversa personarum moralium natura et ex variis Codicis textibus est eruendum*”.<sup>30</sup>

Assim, baseado nessa “personarum moralium natura”, é razoável opinar por um outro critério. Sendo a Ação Católica a “participação dos leigos no apostolado hierárquico da Igreja” ou a colaboração oficial, dada a importância que lhe atribuem os documentos pontifícios, tem ela a precedência sobre todas as outras agremiações católicas de leigos.

<sup>29</sup>) Coronata, *Institutiones Juris Canonici*, I (Taurini 1939), p. 903.

<sup>30</sup>) Michiels, Gommarus, *Principia Generalia de Personis in Ecclesia*, (Lublin 1932), pp. 564-565.

**Artigo 5. Ação Católica, Novidade Jurídica Perante o Código.**<sup>31</sup>

Julgam alguns que a afirmação: "Só nas organizações orgânico-hierárquicas se faz verdadeira Ação Católica", contradiz a afirmação de Pio XI: "A Ação Católica, na sua essência, é tão antiga como a Igreja". Não há nenhuma contradição, diante do que foi exposto. Trata-se, apenas, de pontos de vista diversos.

O apostolado de leigos, participado do apostolado universal da hierarquia, sempre existiu na Igreja: é a essência da Ação Católica. A maneira de exercê-la hoje, oficialmente, é a inscrição nos quadros orgânico-hierárquicos. É o ponto de vista jurídico. São conceitos que não se repelem, mas se completam.

Sobre este assunto duas opiniões aparecem bem nítidas:

1) Dabin assim se expressa: "Pouco a pouco, adaptando-se às circunstâncias de tempo e lugar e aproveitando as lições da experiência, será constituído um código de Ação Católica, código do laicato católico. Desde já, na maioria das nações católicas, está ele incontestavelmente em via da formação. Nada impedirá, com o tempo, um conjunto de regras gerais, podendo convir a cada uma das organizações dos diferentes países, de tomar parte na Parte III do livro II do Codex Juris Canonici, intitulada De Laicis".<sup>32</sup>

2) Santini, ao contrário, diz: "A verdade é que na A. C. Oficial não há *nada de essencialmente novo, sob o aspecto jurídico*. Nem a organização hierárquica, que lhe é própria, é uma novidade do Direito Canônico. As associações, de que é composta, são constituídas sobre bases jurídicas comuns a todas as outras associações religiosas... *Trata-se de associações religiosas eclesiásticas... Canonicamente erigidas ou aprovadas... Estatutos especiais*".<sup>33</sup>

No presente estudo ficou claramente exposto:

a) que no Código há um arcabouço geral onde pode situar-se a Ação Católica: a Pars III, Libri II;

b) que não há determinações específicas para a Ação Católica, quer tomada em conjunto quer considerada em cada uma de suas organizações;

<sup>31</sup>) Sobre a novidade do apostolado histórico-social cfr. Carpay, Henri, *La Nouveauté de l'Action Catholique*, em *Nouvelle Revue Théologique*, 1935, t. 62, pp. 476-495.

<sup>32</sup>) Dabin, Paul, *L'Apostolat Laïque* (Paris 1931), p. 156.

<sup>33</sup>) Santini, Cândido, *Curso de Ação Católica* (Petrópolis 1938), pp. 87 e sgs.



c) que o critério do Código para as associações dos cc. 700 e sgs. é insuficiente para a classificação da Ação Católica, embora os seus núcleos sejam associações religiosas eclesiásticas.

Não parece razoável dizer que na “Ação Católica Oficial não há nada de essencialmente novo sob o aspecto jurídico”, pois a organização hierárquica e o mandato que nenhuma associação de fiéis tem *de fato* e *de per si*, são características jurídicas novas e essenciais. E por isso as *bases jurídicas* de uma e de outras não são *comuns*.

O fato de serem as organizações da Ação Católica *associações religiosas eclesiásticas, canonicamente erigidas ou aprovadas, com estatutos especiais*, estabelece a semelhança dela com as associações do Código e a organização hierárquico-mandatária dá-lhe a diferença específica.

Quanto à afirmação “os canonistas de profissão não se mexeram”, hoje não se poderia dizer o mesmo, pois além das citações de Bélanger, Ottaviani, Cappello, Coronata, Van den Borne e Regatillo e todos os outros citados por Menicucci (v. p. 577) poder-se-iam apresentar ainda as seguintes: Claves Bouuaert-Simenon assim se externa, mostrando como, pela ausência de uma legislação geral, se nota a novidade do assunto “Actio Catholica... Summæ organizationis lineæ nondum per legem generalem præstitutæ, pro diversis regionibus a Curia Romana vel Episcopis fuerunt indicatæ”.<sup>34</sup>

Zeiger diz o seguinte: “... fui logo em busca das questões mais encrascadas dessa nova instituição jurídica...”<sup>35</sup>

Quanto à opinião: “Ademais os canonistas afirmam, sem a mínima sombra de dúvida, que em razão do fim, a *divisão* das associações religiosas *eclesiásticas*, que nos dá o cânon 700, máxime quando combinado com o cânon 707, é *adequada e completa*”<sup>36</sup>, note-se o seguinte: Embora o autor não apresente citações, é fácil concluir que os referidos canonistas se externam sobre as associações existentes na época da compilação do Código, não sobre a Ação Católica que tem, juridicamente, aspectos novos.

Do que ficou dito e do confronto das duas opiniões expostas,

<sup>34</sup>) Claves Bouuaert-Simenon, *Manuale Juris Canonici*, I (Gand 1934), p. 428.

<sup>35</sup>) Zeiger, *Carta a Santini*, em “Ação Católica”, boletim oficial, (Rio, Abril de 1939), p. 107.

<sup>36</sup>) Santini, *ibid.*, p. 91.

parece razoável concluir que: 1) nas associações religiosas eclesásticas da Ação Católica há características novas não contempladas no título XVIII do C. D. C.; 2) uma categoria nova lhe poderia ser destinada no título XIX. E' neste sentido que a Ação Católica pode ser chamada de novidade jurídica perante o Código.

#### Artigo 6. Terminologia.

Os autores que estudaram este assunto, costumam falar de Ação Católica *sensu stricto* e Ação Católica *sensu lato*, compreendendo no primeiro as novas organizações existentes em muitos países, e no segundo as associações de fiéis mencionadas no Código de Direito Canônico, incluindo alguns nesta última categoria também as obras econômico-sociais e similares.

Lêem-se, também, por vezes em livros de Ação Católica as expressões "Ação Católica Oficial" e "Ação Católica" simplesmente. Esta terminologia equivale à primeira, sendo Ação Católica Oficial o sentido estrito e Ação Católica o sentido lato. Foi introduzida porque Pio XI por duas vezes tão-somente empregou o termo "oficial". Note-se, porém, que o Papa usou essa expressão apenas para esclarecer o seu pensamento a respeito das associações que tão repetidas vezes classificou com o nome de "Auxiliares". Usou-a quase acidentalmente, como quem usa um pleonismo para clarear uma ideia; isto se pode deduzir das palavras que a acompanham nos documentos respectivos.<sup>37</sup>

Não se nega a vantagem filosófica das expressões *sensu stricto* e *sensu lato*, mas no presente caso parece que elas podem ser vantajosamente substituídas. Em quase todos os documentos pontifícios, só se diz *Ação Católica* para classificar as novas organizações de apostolado leigo.

Quanto à outra: "oficial", atendendo-se à mente de Pio XI e à insistência com que fala em *Ação Católica* (sem outro adjetivo) e *Obras Auxiliares*, julga-se que não é indicada, pois não há Ação Católica que não seja oficial, segundo ficou visto.

Parece razoável a seguinte observação de Picard: "Notemos enfim que estas palavras Ação Católica tornaram-se no estilo pontifício e devem por conseguinte tornar-se na linguagem de toda a Igreja uma expressão técnica. O termo Ação Católica

<sup>37</sup>) Pio XI, *Carta ao Episcopado Argentino*, 4-2-931 e *Alocação aos Congregados Marianos de Roma*, 30-3-930. Apud Guerry, *l'Action Catholique* (Paris 1936), p. 108 nn. 151 e 152.

não tem mais nos discursos e no escritos de Pio XI senão um sentido bem preciso. As discussões a que se entregam ainda certos publicistas a respeito da Ação Católica estritamente dita em oposição à Ação Católica tomada em sentido lato só têm agora um interesse retrospectivo. Em nenhuma passagem das mil páginas que a Ação Católica ocupa nos Atos de Pio XI, este termo consagrado exprime outra ideia e outra realidade a não ser as que acabaram de ser definidas".<sup>38</sup>

Portanto, *juridicamente* se deveriam empregar apenas as expressões: *Ação Católica* e *Obras Auxiliares*.

Melhor se verifica isto no estudo do Direito Particular.

#### Capítulo IV. A Ação Católica no Direito Particular.

##### Artigo 1. Direito Concordatário.

No pontificado de Pio XI mais um grande passo foi dado para firmar o aspecto jurídico da Ação Católica, isto é, sua inclusão nas Concordatas feitas entre a Santa Sé e diversos países.

Duas categorias de textos poder-se-iam distinguir nesses documentos: 1) os que falam de associações católicas em geral e 2) os que falam explicitamente de Ação Católica.

Entre os primeiros está o artigo 13 da Concordata com a Letônia, assim redigido: "Respublica Lettonica nullum obstaculum apponet activitati associationum catholicarum in Lettonia, sub vigilantia Archiepiscopi Rigensis, quæ iisdem iuribus gaudebunt ac ceteræ associationes ab Statu recognitæ".<sup>1</sup> A propósito deste artigo diz Restrepo: "En, nisi fallimur, primum Concordatum in quo libere permittenda activitatas associationum catholicarum, seu illa quæ nunc antomastice "Actio catholica" dicitur, in pactum deducitur. Ut autem expresse nominaretur et libera diceretur, amor in eam S. S. Pii XI et cura ut magis magisque

<sup>38</sup> "Remarquons enfin que ces mots Action Catholique sont devenus dans le style pontifical et doivent par conséquent devenir dans le langage de toute l'Eglise une expression technique. Le terme Action Catholique n'a plus dans les discours et les écrits de Pie XI, qu'un sens bien arrêté. Les discussions auxquelles se livrent encore certains publicistes au sujet de l'Action Catholique strictement dite par oppositon à l'Action Catholique prise au sens large n'ont plus qu'un intérêt retrospectif. A aucun endroit des mille pages que l'Action Catholique occupe dans les Actes de Pie XI, ce terme consacré n'exprime une autre idée et une autre réalité que celles qui viennent d'être définies". — Picard, Louis, mot *Action Catholique*, dans Jacquemet, *Dictionnaire de Sociologie*, I, col. 41.

<sup>1</sup> Restrepo, J. M. Restrepo, *Concordata Regnante Sanctissimo Domino Pio Papa XI Inita*, (Romæ 1934), p. 24.

propagetur effecit. Id quod deinde in Conc. Lith., art. 43 et Germ., art. 31".<sup>2</sup> Mais exato é o comentário de Ottaviani, em que se estabelece melhor a diferença entre Ação Católica e associações católicas em geral: "Iam primum concordatum post-bellum, illud scilicet quod anno 1922 cum Lettonia initum, quodque cum exordiis Pontificatus Pii XI coincidit, in art. 13 expresse cavet de libertate agendi associationum catholicarum, quibus eadem jura tribuuntur ac illa quæ addicuntur consociationibus a Statu recognitis; inter has autem associationes catholicas haud dubium quin habendæ sint etiam sodalitates illæ, quæ propriæ ad Actionem Catholicam spectant, obnoxia Archiepiscopi Rigensis auctoritati".<sup>3</sup>

O mesmo se poderia dizer do artigo 31 da Concordata com a Alemanha, onde ocorre uma menção semelhante: "Organisationes et associationes catholicæ quæ unice finem religionis, instructionis (culturali-kulturellen) et caritatis habeant, quæque ut tales ab Auctoritate ecclesiastica dependeant, in eorum institutionibus et activitate proteguntur".<sup>4</sup> Restrepo assim o comenta: "Hæc prima pars huius art. primæ quoque parti art. 43 Conc. Ital. respondet. Hic tamen de his associationibus dicitur quod ab Statu proteguntur, illic vero quod agnoscuntur; iuridice tamen in idem recidit".<sup>5</sup>

Entre os segundos, está o artigo 25 da Concordata com a Lituânia, redigido nestes termos: "Status plenam concedet libertatem institutioni et exercitio associationum quæ fines præcipue religiosos respiciant, quæque partes sunt Actionis Catholicæ et, ut tales, ab auctoritate Ordinarii dependent".<sup>6</sup> Eis o comentário de Restrepo: Hic iam primo expressis verbis *Actio Catholica* nominatur, de qua in Conc. Lett., art. 13 mentio minus explicita facta erat.<sup>7</sup> Segundo ficou estudado, uma associação pode fazer parte da organização geral da Ação Católica ou especificamente, ou como Obra Auxiliar. Parece que aqui um e outro caso é considerado.

O mesmo se poderia dizer do artigo 43 da Concordata com a Itália, onde as expressões "quæque partes sunt" são substituídas

<sup>2</sup>) Ibidem, nota 15.

<sup>3</sup>) Ottaviani, Alaphridus, *Institutiones Juris Publici Ecclesiastici*, II (Romæ 1936), p. 440, n. 426.

<sup>4</sup>) Restrepo, op. cit., p. 588.

<sup>5</sup>) Ibidem, nota 514.

<sup>6</sup>) Ib., p. 172.

<sup>7</sup>) Ib., p. 172 nota 173.

por *dependentes*: “Status italicus consociationes agnoscit ab Actione Catholica Italica dependentes quæ, iuxta S. Sedis præscripta, vitam suam a politicis partibus semotam et immediate hierarchiæ Ecclesiæ subjectam agant, ad doctrinas catholicas diffundendas praxique applicandas”.<sup>8</sup>

Que nesta Concordata mais particularmente foram visadas as organizações específicas de Ação Católica, é possível constatar do Acordo entre a Santa Sé e o Governo Italiano, a 2 de Setembro de 1931: “1) Actio Catholica Italica natura sua diocesana est et ab Episcopis directe dependet, qui eius moderatores ecclesiasticos et laicos deligunt. Deligi autem non poterunt ut moderatores ii qui factionibus Regimini adversis pertinuerint. Iuxta suum finem ordinis religiosi et supernaturalis Actio Catholica de re politica non agit, atque in forma suæ externæ compaginis ab iis abstinet quæ partium politicarum propria et usitata sunt. Vexillum Societatum localium A. C. erit vexillum nationale. 2) Actio Catholica constitutionem associationum professionalium et sodalitatium officiorum non intendit; scopum ergo ordinis (sic dicti) syndicalis non persequitur. Sectiones internæ professionnelles quæ nunc existunt, quæque lege 3 aprilis 1926 indicantur, finem habent solummodo spiritualem et religiosum, ac præterea syndicatatum iuridice constitutum adiuvant ut in dies melius principiis collaborationis inter hominum classes atque bono sociali et nationali respondeat, quod in natione catholica, Status, suis ordinationibus, consequi exoptat. 3) Iuvenum societates (circoli) quæ ab Actione Catholica dependent, “Associationes Iuveniles Actionis Catholicæ” vocabuntur. Hæ Associationes tesseras et insignia suo fini religioso stricte respondentia habere poterunt, et pro diversis associationibus solum vexillum nationis et signa propria religiosa habebunt. Associationes locales a quavis activitate athletica et “sportiva” abstinebunt, et solummodo ludis quæ oblectamenti et educationis naturam induant, cum fine religioso coniunctam, vacabunt”.<sup>9</sup>

Finalmente, eis o texto do Protocolo Adicional, relativo ao artigo 14 da Concordata com a Austria: “Associationibus quæ finem præcipue religiosum intendunt, et partes sunt Actionis Catholicæ atque, ut tales, ab auctoritate Ordinarii diocesani dependent, Gubernium Fœderale plenam ordinationis et activitatis

<sup>8</sup>) Ibid. p. 322.

<sup>9</sup>) Ibid. pp. 326-328.

libertatem concedit. Status curabit ut conservatio et incrementum organizationum iuvenum catholicorum a competente Auctoritate ecclesiastica approbatarum protegantur, et ut in organizationibus iuvenum ab Statu institutis iuvenes catholici secure et digne sua officia religiosa et suam educationem religiosam et mōralem, principiis Ecclesiæ respondentem, adimplere possint".<sup>10</sup> Restrepo assim o comenta: "Mirum quidem fuisset in hoc Conc. nihil de *Actione Catholica* dici. In hac declaratione plena eius libertas agnoscitur atque Status protectio plena promittitur quoad eius conservationem, extensionem et suorum munerum adimplerionem".<sup>11</sup>

No Acordo entre a Santa Sé e o Governo Italiano, mencionado nas páginas antecedentes, é interessante notar que na alínea 1 se fala de "moderadores ecclesiasticos et *laicos*", o que acrescenta uma novidade ao cânon 698 referente ao assunto. Esta inovação confirma o que diz Menicucci na citação feita à pág. 572.

Finalmente, o estudo do Direito Concordatário deixa bem claro como o instituto jurídico da Ação Católica tem hoje um lugar de destaque no Direito Público.

O mesmo se pode deduzir do seguinte documento emanado de Roma: "Só podemos desejar ver a ideia que deu provas na Bélgica, na França e alhures, encontrar junto à hierarquia dos diversos países a acolhida que lhe permita expandir toda sua fecundidade e organizar-se progressivamente no plano internacional no qual se colocarão todos os problemas referentes ao mundo operário.

E' de esperar também que sacerdotes cada vez mais numerosos, compreendendo esta missão, possam consagrar-se sem reserva ao importante ministério da Ação Católica operária. Isso exige da parte deles, como da parte de seus superiores, um esforço de adaptação, de compreensão, de coordenação, que, embora respeitando fundamentalmente as regras tradicionais do *direito público da Igreja*, saiba também encontrar as formas e os métodos correspondentes às novas exigências e às novas necessidades".<sup>12</sup>

<sup>10</sup>) Restrepo, p. 670, nota 586, op. cit.

<sup>11</sup>) Ibid. p. 670, nota 586.

<sup>12</sup>) "On ne peut donc que souhaiter voir l'idée qui a fait ses preuves en Belgique, en France et ailleurs, rencontrer auprès de la hiérarchie des différents pays l'accueil qui lui permettra de donner toute sa fécondité et de s'organiser progressivement sur le plan international où se poseront de plus en plus tous les problèmes concernant le monde ouvrier. Il faut souhaiter aussi que des prêtres de plus en plus nombreux, comprenant

## Artigo 2. Concílios e Estatutos Nacionais, Concílios Provinciais e Sínodos.

Vasta e muito interessante para o estudo da Ação Católica no Direito Eclesiástico é a matéria contida nos Concílios Nacionais e Provinciais últimamente realizados em diversas nações, nos Estatutos Nacionais da Ação Católica para numerosos países e nos Sínodos diocesanos. Aí se encontrariam as aplicações dos princípios gerais contidos nos documentos pontifícios, com as necessárias adaptações a cada circunscrição eclesiástica. Não sendo possível de todos eles neste trabalho, apresenta-se a seguir, um estudo sobre o assunto no Direito Particular Brasileiro.

Conclui no próximo número.

---

cette mission, puissent se consacrer sans réserve à l'important ministère d'assistant ecclésiastique de l'Action catholique ouvrière. Cela exige de leur part, comme de la part de leurs supérieurs, un effort d'adaptation, de compréhension, de coordination, qui, tout en respectant foncièrement les règles traditionnelles du droit public de l'Eglise, sache aussi trouver les formules et les méthodes correspondant aux besoins nouveaux et aux nécessités nouvelles". — *Documentation Catholique*, n. 959, juillet 1946, p. 745.

## Templos Para os Nossos Dias.

Pelo Dr. Caetano Lopes Júnior, Belo Horizonte, M. G.

O Exmo. Sr. Bispo de Oliveira, D. José Medeiros Leite, designou para sua Diocese o Dr. Caetano Lopes Júnior, engenheiro católico, para técnico orientador das plantas das futuras igrejas do Bispado. Como pode ser útil a muitos Vigários deste vasto país, atendemos com prazer ao convite do mesmo Sr. Bispo de publicar o trabalho abaixo, que poderá suscitar interesse e promover acurado estudo em torno de tão relevante assunto.

A Redação.

Exmo. e Revmo. Sr. D. José Medeiros Leite, Digníssimo Bispo da Diocese de Oliveira. — Procurando desincumbir-me da tarefa altamente honrosa com que fui distinguido por V. Excia., para elaborar um plano diretor, que venha servir de base à organização de projetos de igrejas paroquiais e outras a serem construídas nesta Diocese, tenho a satisfação de apresentar-lhe este desvalioso trabalho. Lastimando que a mim, e não a outro mais capaz, tenha cabido tão relevante incumbência, felicito-me,

entretanto, pelo ensejo que me é facultado de mostrar o meu grande e sincero desejo de contribuir, de alguma forma, para o estudo de um assunto da maior relevância, quanto ao culto de nossa santa Religião.

E' notória a premente necessidade que temos de erigir muitas igrejas, por toda parte, em nosso vasto País, como conhecido também é o anseio e a boa vontade dos católicos patrícios, para levar a cabo tão imperioso dever. Entretanto, as dificuldades de toda sorte dos tempos presentes, para a consecução de tão piedoso e elevado desideratum, são bem grandes e conhecidos de todos. O custo excessivo dos materiais de construção e de mão de obra, sobretudo quando especializada, acrescido das dificuldades para a sua simples aquisição no momento próprio constitui, as mais das vezes, obstáculos quase insuperáveis.

Adstrito, o mais possível, e antes de tudo, à boa tradição, procura o plano, que vimos sugerir, aproveitar os meios que nos são facultados pelos modernos processos de construção, notadamente o emprego do concreto armado, mas também o uso de materiais correntes, encontrados mais à mão e com menor dispêndio, sempre com o objetivo de conseguir a maior economia possível, compatível com a natureza e dignidade de uma obra, como a que se tem em vista.

Ao ensejo da inauguração da Pinacoteca Vaticana, em 1932, o Santo Padre Pio XI, de gloriosa e saudosa memória, pronunciou notável oração, contendo profundos conceitos sobre arte sacra moderna, os quais constituem a palavra de ordem sobre a matéria. No sapientíssimo dizer de Sua Santidade, como palavras do mesmo Deus ou por Ele inspiradas, um templo católico é Habitação de Deus e Casa de Oração.<sup>1</sup>

Qualificado por essa forma, por quem tem a maior autoridade para fazê-lo, um templo católico apostólico romano, ou a igreja como sinteticamente se diz, comporta duas partes essenciais, indissolúvelmente ligadas, mas de importância diferentes, cabendo òbviamente o primado à primeira delas, ou seja à Habitação de Deus, o que vale dizer, à sua parte mais importante, que é o Santuário.

Infelizmente não é o que ocorre, em geral, na ordenação seguida em construção de igrejas. O Santuário, quase sempre, é de exíguas dimensões, com altura bem menor que a da nave, que

---

1) Veja Documentação deste número, pág. 703.





constitui, por assim dizer, a Casa de Oração. Ademais, generalizadamente, é ele quase todo tomado pelo coro, que as mais das vezes é ocupado por leigos, fazendo-se recuar para o fundo da ábside ou para a edícula o sacratíssimo conjunto Altar-Tabernáculo-Crucifixo, onde com Sua real presença, sob as sagradas espécies, está Nosso Senhor Jesus Cristo e se efetiva constante e perenemente Seu incruento Sacrifício.

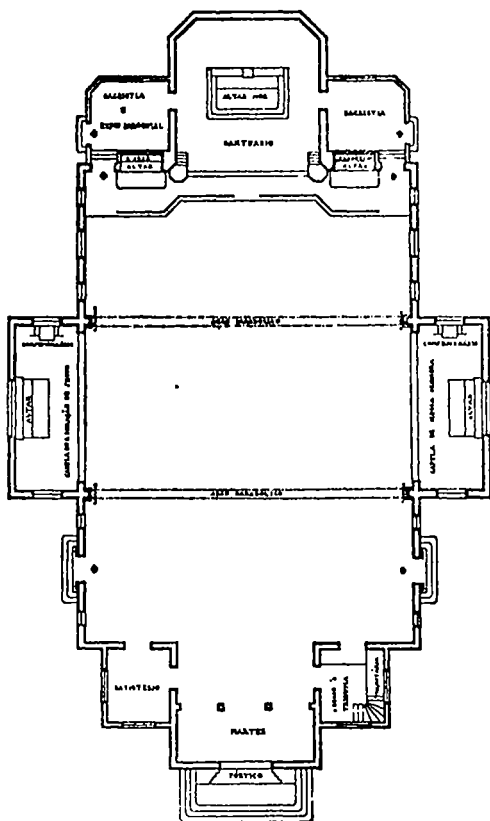


Fig. 1. Igreja Paroquial: Planta.

De outro lado, a nave, para abrigar o maior número de fiéis, como convém, tomou grandes proporções, acrescentando-se de transeptos e naves laterais ou de colaterais; mas só às pessoas que ocupam a nave principal é assegurada uma boa visibilidade, quanto ao supremo ato litúrgico, que é a Santa Missa, celebrada no Altar do Santuário.

As naves laterais e as colaterais, servindo especialmente à circulação dos fiéis, os dentre estes que nelas permanecem, de-

vido à multiplicidade de pilastras ou colunas, frequentemente muito espessas, e a outros empecilhos, só desfrutam de precária ou mesmo precaríssima visibilidade. Daí o alongamento apreciável da nave principal, acarretando o das demais naves ou das colaterais, para que seja assegurada a desejada capacidade.

Pela inspeção da planta constante do desenho da fig. 1, pode-se verificar que pela ordenação que sugerimos, apesar da grande largura da nave, mantendo-se um comprimento médio, é assegurada cerca de 95% de perfeita visibilidade para todos os fiéis que nela permanecem.

Por preocupação arquitetônica, os cruzamentos das naves e transeptos e mesmo outros pontos, têm sido acrescidos de torres-lanterna, cúpulas ou zimbórios, ganhando, assim, as naves grande proeminência sobre o Santuário, ao contrário do que convinha ser, por constituir, embora não intencionalmente, predominância do antropocentrismo sobre o cristocentrismo.

Como ordenação sugerimos:

a) Um Santuário preeminente e proeminente, ladeado por duas sacristias, seguindo-se, na linha de transição para a nave, dois púlpitos e duas pequenas capelas.

b) Uma nave única, de comprimento não muito maior que a largura, e de altura média.

c) Nave ladeada, em sua parte mediana, por duas capelas laterais, suficientemente vastas, porém menos que o Santuário, o que concorrerá, em certa medida, para o aumento da capacidade da nave.

d) A seguir virá o nártex, encimado pela tribuna, onde ficam os coros vocais e instrumentais, o órgão, quando exista, e a que se chama vulgarmente o coro.

O nártex é ladeado pelo batistério e pela dependência destinada ao acesso à tribuna e campanário. Ao nártex segue-se o pórtico. A área destinada ao nártex é dividida transversalmente por duas pilastras ou colunas, sobre as quais fica a tribuna, dando lugar a uma pequena antenave e a três passagens munidas de pára-ventos. O nártex comunica-se diretamente com o batistério, onde se localiza a fonte batismal, e o batistério com a nave, de molde a permitir seja ministrado o sacramento do batismo, na conformidade das exigências litúrgicas.

Na parte mais avançada da tribuna situa-se um pequeno campanário, ou mesmo dois, ladeando-a e com os sinos. Poder-

se-á mesmo empregar um alto e vistoso campanário, em posição arquitetural adequada, mau grado a vultosa despesa que em geral acarreta. Sabe-se que decorreram séculos até que as igrejas romanas fossem acrescidas de campanários, que têm permanecido, até nossos dias, como uma boa e bela tradição. O povo, sobretudo, dela é muito cioso, embora não poucas vezes sejam

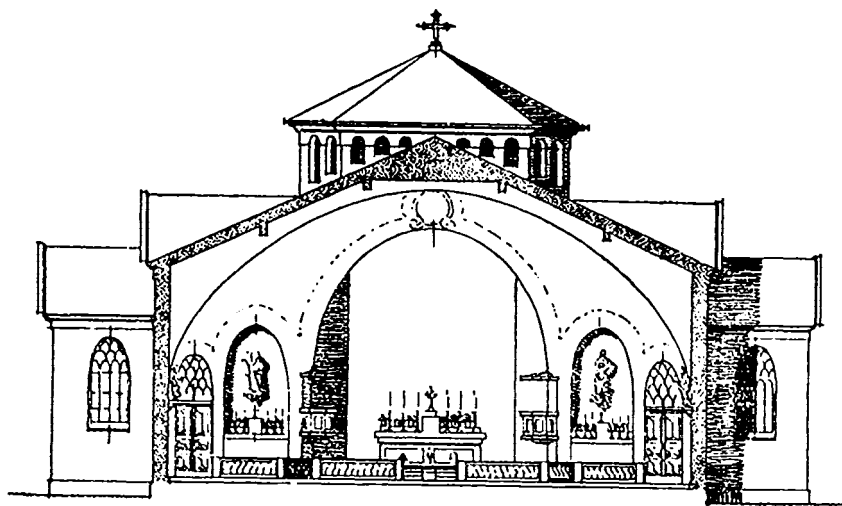


Fig. 2. Igreja Paroquial: Elevação e Corte Transversal.

as torres, como diz, de aparência nada estética. Conquanto, como é adotado, o exterior de uma igreja deva harmonizar-se, quanto possível, com a composição de seu interior, poder-se-á, por preocupação arquitetônica, empregar um alto campanário, como já falamos, sem invalidar, segundo nos parece, a exigência de proeminência do Santuário, dado o seu caráter de dependência exterior.

Na ordenação e composição das diferentes partes constitutivas da Igreja, sugerimos que se obedeça a um simbolismo simples e sincero, o qual possa ser admitido e compreendido por todos aqueles que, sem espírito de malícia ou de irreverência, mas com muito amor ao Redentor, voltam suas vistas para a Habitação de Deus e Casa dos que O adoram e oram a Seus pés. As igrejas serão assim ricas e belas pela sua expressividade.

A preocupação de economia em sua ereção, notadamente nos tempos que correm, deverá ser levada em consideração. Todo elemento estrutural deverá ter função específica e não apenas

decorativa. A preocupação primordial deverá caber ao Santuário, como sendo, precipuamente, a Habitação de Deus.

Deverá, assim, ser amplo, permitindo a fácil e cômoda celebração de todo o ritual litúrgico; bem iluminado pela parte superior por uma torre-lanterna, ou alteando-se simplesmente sobre a nave, caso imperativos incontornáveis de economia não permitam o seu emprego. A sua decoração deverá ser austera, nobre e rica de expressão, quanto a tudo que se refira à vida do Salvador.

Mais ou menos em seu centro se eleva o Altar-Mor, em cuja composição se concentrarão os melhores cuidados, devendo ser despojado dos vistosos e complicados retábulos que o amesquinham, aproximar-se dos rigores litúrgicos e ser visto em perfeito destaque. O emprego do cibório, envolvendo-o, sem perturbar o seu destaque, parece-nos deva ser recomendado, caso imperativos de economia não o obstem. A colocação de uma torre-lanterna ou cúpula sobre o Santuário desloca para ele esse ótimo meio iluminativo, além de assegurar-lhe a proeminência sobre a nave.

De um e outro lado do Santuário ficam as duas sacristias, como já foi dito, sendo uma delas para os fins de expediente paroquial, desfiles e recepção de cumprimentos, por ocasião de casamentos, funerais e outras cerimônias de caráter social.

As sacristias comunicam-se diretamente com o Santuário e nave, bem como com o exterior, pelo menos uma delas.

Na linha de transição do Santuário para a nave, localizam-se os púlpitos, um de cada lado, e, nas paredes perimetrais da nave, logo a seguir, duas pequenas capelas, com altares ou simplesmente estes, sendo o do lado do Evangelho consagrado a S. José, Patrono da Igreja Universal, e o do lado oposto ao Padroeiro da Paróquia.

A balaustrada, delimitando Santuário e nave, estende-se até às proximidades das paredes laterais desta, deixando livre passagem para as sacristias, protegendo também os altares de uma não devida aproximação dos fiéis, e, como serve de mesa de comunhão, ganha esta bastante em extensão, o que convém.

Na capela que se inicia da parede perimetral da nave, do lado do Evangelho, está o altar consagrado ao Sagrado Coração de Jesus e na do lado oposto, o de Nossa Senhora, Medianeira de todas as graças, podendo ambas as imagens ser ladeadas das

de outros santos. Essas capelas abrigam também os confesso-nários, em posição cômoda e bem visíveis.

Das pilastras emergentes das paredes perimetrais e laterais da nave, a que acostam as das capelas, nascem dois arcos parabólicos, que vão de um ao outro lado, nos quais se apóiam as vigas de uma superestrutura, que repousa também sobre todas as paredes perimetrais, sustendo o teto. Na parte mais alta dessas pilastras, sobre consolos, encontram-se as imagens dos Evangelistas S. Mateus, S. Marcos, S. Lucas e S. João.

Pretende-se que o teto simbolize a Doutrina Cristã, as quatro pilastras os Evangelhos e as paredes perimetrais a nossa Fé. Desse modo, abrigados pela divina Doutrina do Redentor, apoiada nos santos Evangelhos e na Fé, e envolvidos por esta, podem os fiéis genuflexos, serena e confiadamente, dirigir a Cristo, Senhor Nosso, verdadeiro Deus e verdadeiro Homem, as suas fervorosas orações.

Os arcos parabólicos retro-aludidos, os quais permitem à nave ganhar bastante em altura, apesar de sua grande largura, com bom aspecto estético, transmitem às pilastras, à altura das empostas, empuxos de consideração. Esses empuxos são, porém, contrabalançados pela reação oposta pelas paredes laterais das capelas, que se acostam às pilastras, sem o recurso do emprego de botaréus.

Dos arcos parabólicos partem vigas, ligando-os entre si, as quais conjuntamente com as que se dirigem para as paredes perimetrais constituem a superestrutura que suporta a cobertura, aproveitando-se a parte interna para fixação do forro e a externa para susten o telhado. O forro poderá ser constituído de abóbadas em berço parabólico de diretrizes equidistantes do intradorso dos arcos e por outros berços também parabólicos e em penetração, dispostos normalmente aos primeiros; ou então por outro modo que for exigido pela composição que tenha de ser adotada. Mais singelamente poderá ainda ser o forro constituído por um revestimento plano da superestrutura. E' uma disposição econômica suscetível de bom efeito decorativo e tem sido empregado muitas vezes, em vários países, sobretudo em igrejas de construção recente.

Nos arcos parabólicos, superestrutura e forro será empregado preferentemente o concreto armado, notadamente nos ar-

cos. Entretanto, poderá ser utilizada a boa madeira de construção, sobretudo para naves de moderada capacidade.

Os tetos de madeira, artisticamente trabalhada, têm sido de longa data usados e continuam a ter, em muitos casos, a preferência, mau grado o risco de sua combustibilidade. O que deve ser obstado é o uso de materiais imitados.

A elaboração dos projetos das igrejas deve ser sempre confiada a arquitetos capazes, ficando à sua escolha o estilo a adotar, tudo de conformidade com os dados locais que lhes forem fornecidos e recursos financeiros com que se possa contar.

Parece-nos que o plano sugerido, com as modificações necessárias, mas compatíveis com suas diretivas basilares, possibilitará o emprego dos estilos usuais, de preferência rejuvenescidos, para não dizer modernizados, o que implica a ideia de modernismo.

Em matéria de decoração, de um modo geral, deverá ser empregada, preferentemente, como ornato a cruz, em sua forma própria ou estilizada, ainda mesmo que de modo insólito, desde que tal circunstância favoreça o chamamento e retorno do pensamento do observador para Nosso Senhor Jesus Cristo, e que porventura se haja d'Ele desviado.

Estamos tratando de igrejas com capacidade de cerca de 1000, até 2000 fiéis, na base de 0,28 m<sup>2</sup> por pessoa e que se destinam às Matrizes das Paróquias, a serem erigidas na Diocese. Para o caso das demais, o plano sofrerá ampliações ou simplificações.

Lembramos que os desenhos anexos não são os de projeto de uma igreja paroquial, mas constituem, por assim dizer e permitida a expressão, o esclarecimento gráfico, bem mais que um simples esquema, conglobando as ideias norteadoras do plano diretor apresentado, em sua maior simplificação, e de molde a possibilitar as necessárias mas permissíveis modificações, que forem desejadas por quem tiver a incumbência da elaboração dos projetos definitivos.

Seja-nos agora permitida uma rápida digressão, em sucinto retrospecto. Se lançarmos as nossas vistas para o passado, verificamos que o homem, deixando as cavernas, passando a viver em sociedade e, iniciando uma civilização, viu-se na contingência de construir suas habitações e, com o correr dos tempos, os templos e palácios.

Em seus primórdios, ou seja ao tempo das cabanas, e após, usou ele, em suas construções, só a linha reta, quer no sentido vertical, quer no horizontal. Na remotíssima civilização egípcia, mantida essa linha com predominância em extensão, no sentido horizontal, a mesma linha, no sentido vertical se inclinou, chegando os contornos mesmo a se tocarem, surgindo as pirâmides, túmulos gigantescos de seus reis.

Já entre os assírios aparecem as abóbadas de secção circular, que chegam até os etruscos e bizantinos.

Os helenos mantêm a prumo a linha reta, no sentido vertical, mas no sentido horizontal essa linha se biparte e se inclina, dando lugar ao frontão. •

Com os romanos, em cuja era se agigantaram as construções de toda sorte, os arcos e cúpulas, herdados dos assírios e etruscos, são por eles generalizados. Como, ademais, os romanos dos séculos XI e XII tivessem necessidade de reconstruir grande número de seus templos, surgiu o estilo denominado românico, baseado no arco pleno, para a composição de seus arcos e abóbadas, de amplidão até então inusitada. Em consequência da volta dos cruzados, foi a ogiva, usada pelos árabes, adotada por outros povos, na composição; dando origem a que surgisse o estilo gótico.

A linha reta, no sentido vertical, torna-se então predominante e toma grande altura, ainda não atingida. E', como se sabe, o estilo das famosas catedrais medievais. Subestimado por grandes artistas, considerado mesmo bárbaro pelo genial Rafael, após muitas vicissitudes, entra o gótico em decadência. As vistas voltam-se para a antiguidade clássica dos helenos e surge o renascimento. A linha reta, no sentido vertical, cede a primazia à linha reta, no sentido horizontal, mas cúpulas e zimbórios, suntuosos e altíssimos coroam os templos magnificentes. Com a predominância da linha curva surge o barroco.

A partir daí, parece-nos não ser ousado dizer que um verdadeiro ecletismo, em matéria de composição, teve o seu advento, até atingirmos a Idade Nova, em que a ânsia desesperada e incontida para encontrar novas formas, tem-nos levado até às raias da extravagância, a que a palavra do Santo Padre Pio XI, no documento já citado, veio dar o necessário, oportuno e inadiável *basta*.

Algumas vezes, como também se sabe, a curva circular, nos

arcos, abóbadas e cúpulas, tem cedido seu lugar à semi-elipse, segundo o sentido de seu menor ou maior eixo, e também, mais raramente, à parábola.

Excluída tem sido a hipérbole, por imprópria, podendo-se mesmo alegar que esta curva sugere o pensamento de uma elipse, cujas metades foram quebradas e invertido o seu sentido. Um símbolo, pois, de negativismo.

A propósito da elaboração de projetos de templos católicos, para a qual nossa colaboração tem sido solicitada, temos sugerido, para sua composição, o emprego exclusivo da linha reta e da parábola. A linha reta, a qual originando-se no infinito, sem desvio, indefectível, para o infinito se encaminha, nos sugere a ideia da própria Divindade, que precedeu a tudo e a todos, como a tudo e a todos sobreviverá.

A parábola, sobre ser a denominação de uma linha curva, é também a de um modo de expressão, constantemente usado por Nosso Senhor Jesus Cristo, na pregação de Sua divina Doutrina.

Em notável artigo publicado pelo erudito Sr. Luís Augusto do Rego Monteiro, em a revista "A Ordem", volume de Julho-Agosto de 1936, encontra-se a sugestão do emprego da parábola, como secção para arcos e abóbadas em parabolóide, na composição de projetos de templos para a Idade Nova, e alude à circunstância da homonímia dessa curva e do modo figurado de expressão, tão usado pelo Redentor, além de constituir uma reminiscência das ogivas do estilo gótico das suntuosas catedrais medievais, as quais pela sua conformação lembram mãos postas em atitude de oração. A ogiva constitui-se sabidamente de dois arcos de círculo que se encontram bruscamente em lança, sobretudo quando não muito abatida, como no gótico Tudor. Entretanto, a parábola, como curva única, estabelece a transição de seu nascimento para o extremo oposto, com perfeita suavidade, que é característica marcante do Salvador. Supera assim, segundo nos parece, a própria ogiva. Em igrejas construídas nestes últimos tempos, no estrangeiro, encontram-se vários casos de emprego da parábola, na composição de arcos, abóbadas e cúpulas.



## Influxo Litúrgico na Espiritualidade Inaciana.

Pelo Pe. Afonso Rodrigues, S. J., Colégio S. Inácio, Rio de Janeiro.

Celebrando-se neste ano o IV Centenário dos "Exercícios Espirituais" de S. Inácio, publicamos a seguir um estudo sobre "O Influxo Litúrgico na Espiritualidade Inaciana", o qual representa uma Tese apresentada em concurso à "Academia Literaria del Plata".

A R e d a ç ã o.

### Introdução.

#### a) Posição do Problema.

Se é coisa difícil verificar a contribuição de material que diferentes autores aportaram para a criação de uma obra original na mente do gênio, é ainda mais arriscado e perigoso apontar as afinidades e parentesco do espírito entre diferentes correntes do pensamento ou dos sentimentos humanos. A dificuldade aumenta, se as duas obras que se cotejam têm muito de transcendental, de primitivo, atingindo assim um campo comum e imutável para os próprios trabalhos.

Espiritualidade Inaciana e Liturgia, eis duas modalidades da mesmíssima vida sobrenatural. Tanto uma como outra são de linhas sóbrias e simples e estão sujeitas às mesmíssimas realidades concretas da metafísica dos seres, v. g.: "Primeiro Princípio e Último Fim" das criaturas; às mesmíssimas realidades concretas da "natureza do homem composto de corpo e alma", v. g.: a dependência do sensível na sua vida superior do espírito; às mesmíssimas realidades concretas da "miserável estirpe de Adão infeccionada pelo pecado original" (*Mediator Dei*).

A Ascética e a Mística, isto é, a inteligência agindo como raciocínio ou como intuição e paralelamente a vontade trabalhando como livre arbítrio ou como natureza são duas modalidades complementares, no homem inseparáveis, psicologicamente necessárias. Donde "na vida espiritual nenhuma oposição ou repugnância pode haver entre vida ascética e piedade litúrgica" (*Mediator Dei*). Mais: profunda é a interdependência destas duas modalidades complementares da mesmíssima vida espiritual.

Tanto a "*Mediator Dei*" como a "*Mens Nostra*" apontam o escopo da Liturgia e da Ascética Inaciana como "fazer crescer Cristo em nós"; por conseguinte, tanto a pedagogia do Altar como a do Retiro se sujeitam às leis de evolução da perso-

nalidade. Donde a necessária correlação de linhas nas duas obras, tanto considerando-as na estrutura estática, como na sua evolução, dinamicamente. Mesmo termo: “o homem maduro em Cristo”; mesmo caminho: as leis e as etapas da evolução da personalidade; fatalmente devia haver perfeita correspondência de linhas e de posições entre a via litúrgica e a via inaciana.

Mas houve mais do que isso. Vamos à história, que é Inácio em “vir a ser”, e ao livro dos Exercícios, que é Inácio feito. “*Christus donec formetur*” e “*vir perfectus*”.

#### b) *Os Fatos.*

1) *Em Loiola.* — A lição espiritual que converteu Iñigo, foi o “Lecionário litúrgico”. Mais: foram estas lições do Breviário o livro de texto em que estudou, longos meses, em Loiola, de pena na mão, a espiritualidade da Igreja. Este mesmo material foi objeto de suas contínuas meditações nos meses de Manreza.

De fato: o “*Flos Sanctorum*” (Guéranger ou Croiset do tempo) não era outra coisa que as “*Legendas*” das Matinas vulgarizadas num estilo vivo e imaginoso, entremeados pela explicação popular e singela do sentido profundo de cada período do ciclo temporal. A “*Vita Christi*” não é outra coisa que a “*Lectio S. Evangelii*” que aparece no texto ao pé da letra com o Homiliário Patristico, exegese tradicional e autêntica numa disposição apta à fácil assimilação.

Estes dois blocos, arrancados, aquele do Santoral, este do Temporal, unidos num só lema: “Com os Santos e com Cristo”, foi o núcleo da regeneração de Inácio, a “semente de Deus” na sua vida.

2) *Em Montserrat e Manreza.* — Para germinar esta semente, Deus a sepultou à sombra do grande Mosteiro Beneditino que atravessava então um reflorescimento verdadeiramente primaveril do liturgismo, devido aos impulsos do insigne reformador e célebre Abade D. Garcia Ximenes de Cisneros.

D. Gaspar Lefebvre, O. S. B., no “*Bulletin Paroissial Liturgique*” (1929, Nov., pág. 395) diz, constatando este fato: “Manreza, onde o Fundador da Companhia de Jesus compôs seu livro que é uma obra-prima, é perto demais da Abadia Beneditina de Montserrat, onde o célebre convertido pôs em prática o Exercitório do Abade Cisneros, para que estes dois métodos se desconheçam”.

O continuador do Ano Litúrgico de Dom Guéranger, na notícia que consagra a S. Inácio de Loiola a 31 de Julho, frisa que a terceira das Regras de ortodoxia do santo manda apreciar e recomendar a assistência aos atos do culto em todo o esplendor da litúrgia. E faz notar também que a anotação 20 manda que se escolha para local de retiro uma casa onde lhe seja fácil frequentar cada dia Matinas e Vésperas e a Missa conventual.

Um olhar de relance dá para perceber estas afinidades. Demoremos um pouco mais, no estudo, a vista, e talvez saltará aos olhos a estreita correlação das linhas mestras, a semelhança da economia do desenvolvimento e acentuados parentescos metodológicos.

### I. Oração Coral e Oração Individual.

#### a) S. Inácio Vive em Manreza Intensissima Vida Litúrgica.

De fato, aí é menos um anacoreta, ainda que tenha imitado as virtudes dos que moraram nas solidões das Tebaidas, do que um monge beneditino cercado de todos os lados de denso ambiente coral. Não só comungava com o máximo de frequência que lhe era permitido, participando do Sacrifício, na fusão eucarística das vidas que é “a súpula, o centro e o ápice da Sagrada Liturgia” (*M. D.*); não perdia nenhum ato litúrgico, desde suas vigílias rituais em que depositou a espada de suas antigas batalhas, para revestir-se da farda de Cristo. No mesmo lugar e tempo o estupendo coro montserratino celebrizava a Encarnação de Cristo no seio imaculado de Maria, a 25 de Março de 1522.

Foi numa cela do convento dos Dominicanos, como salienta o P. D u d o n, um dos melhores historiadores de S. Inácio, que ele passou a maior parte do tempo que viveu em Manreza. Aí, diz o Santo de si em sua Autobiografia: “Nunca deixou de ir a todos os ofícios divinos, levantando para isso a Matinas” (*M. I.* pág. 51). E noutra parte: “cada dia oia Missa Mayor y Vesperas y Completas todo cantado”.

Incorporado ao convento ou assembleia dos monges ou frades como membro da comunidade, sentia em si, poderosa e forte, a invasão do “Espírito de Cristo”, a penetração da vida da Cabeça com um dinamismo avassalador que o penetrou por todos os setores a um tempo.

Poderoso como um oceano em tempestade, insinuante como a voz de um amigo, intuitivo como um painel de sol, que potente o fator “Liturgia” na santificação do homem! Fala aos olhos e aos ouvidos, à imaginação e à razão, à vontade e ao sentimento. E ao mesmo tempo que ensina a parte superior, a consciente, desperta do inconsciente e instintivo reações harmônicas de impulsos e tendências que fazem triunfar a ação de conjunto. Todos os interesses mesquinhos, todos os planos individuais e as vontades próprias, inclinações desordenadas são levadas de vencida por uma força polarizadora gigante, “Vita Christi” que se encarnou de novo nas harmonias arrebatadoras do gregoriano, nos gestos expressivos dos cerimoniais que dramatizam o sobrenatural, nos odores dos espirais de incenso, nas vestes e ornamentos eclesiásticos e no granito palpitante dos relevos, rosáceas, ogivas e estátuas. E desperta no homem surto vigoroso e lhe faz sentir, enérgica e imperiosa, vida nova.

E’ o que diz *Guardini* no seu “Espírito de Liturgia” (13ª Edição, Plon, pág. 177): “Na liturgia, a alma... adquire, se me permitem uma comparação, esta liberdade, esta nobreza de atitudes e de movimentos, feita do domínio de si, que se conquista na ordem humana e natural numa companhia verdadeiramente nobre em contacto com homens formados por uma longa tradição de vida social, de delicadeza e de distinção”. Pouco abaixo acrescenta: “Por outra parte a Igreja não cessa de recordar (o exemplo das ordens verdadeiramente litúrgicas aí estão para o atestar) que ao lado da vida litúrgica e paralelamente a ela deve estar a oração pessoal”.

b) *S. Inácio em Manreza se Exercita na Oração Individual.*

A Oração individual (“*Clausio ostio, ad Patrem in abscondito*”) tão recomendada pelo divino Mestre, S. Bento a sugerira no Cap. 13 de suas Regras, aconselhando aos seus monges que os lazes das horas matinais empregassem-nos em refletir sobre os salmos e lições do dia, isto é: deve ser matéria de consideração, “*meditationi inserviatur*” (Reg. C. XIII).

Em estreita observância estava esta Regra do Fundador, em Montserrat. No “Diretório das Horas Canônicas” (1500), no Cap. II, inculca *Cisneros*: “E’, pois, uma audácia muito grande e sobremodo temerária de se apresentar sem nenhuma preparação ante a majestade de Deus (Eclí 18, 23). Todo o fruto

que se pode tirar da recitação do Ofício Divino, quer de dia quer de noite, depende da preparação anterior, conforme a palavra do Profeta: Vosso ouvido escutou a preparação do meu coração (Sl 10, 1). Nenhuma oração que não for precedida de Meditação, será perfeita, diz Hugo de S. Victor". Aconselha em seguida levantar antes de Matinas para uma "Meditação profunda na nossa cela" (Cap. III).

Instituição de origem monástica tão recomendada por Casiano no seu *De Coenob. Instit.* IV 7-9 (cf. Coll. II 10) e por S. Basílio (*Regula Fusius Tract.* 26), o *Padre Espiritual* foi para Iñigo o confidente semanal de todas as suas conquistas no roteiro dessa via nova. D. João Chanones, o discípulo predileto de Cisneros, desde o princípio diria ao convertido, ler-lhe-ia ou o faria ler repetidas vezes o Cap. IX do Diretório do Abade e Mestre: "Dos motivos pelos quais os Santos determinaram um tempo e hora fixos para se dar à oração mental": "Irmãos muito amados, não é sem razão que os Padres Mestres da espiritualidade quiseram que os Religiosos se entregassem à oração mental a horas determinadas do dia e da noite. Segundo o devoto S. Boaventura é sobremaneira importante que aquele que quer progredir nas vias espirituais, exercite seu coração por uma oração assídua, porque, diz este santo Religioso, aquele que não faz uso frequente da Oração é não somente miserável e inútil, mas leva, na verdade, uma alma morta num corpo vivo". E Cisneros segue com energia inculcando a Oração mental como remédio de todos os males e a causa de todos os bens na vida espiritual, porque "confere uma aptidão maravilhosa para promover tudo o que seja útil e frutuoso e por aniquilar tudo o que é prejudicial". Este Capítulo todo é "compilado" do Cap. 66 do livro II do *De Profectu Religioso* entre as obras atribuídas então a S. Boaventura. Há também nele vestígios de David de Augsburg. No Diretório, Cap. XIV, chega a condenar de culpa grave quem descure por preguiça "de se unir a Deus por uma prece contínua, pela Meditação e exercício de boas obras", e no cap. segundo diz: "Graças à Meditação o monge poderá chegar ao fim desejado, que é a união com Deus por Amor".

c) *Dosagem e Estrutura das duas Orações, Coral e Individual, no Horário de Cada Dia de Inácio.*

O neo-convertido afirma de si que não perdia nenhuma reunião coral; lá estaria ele, pois, infalivelmente às 7 horas litúr-

gicas. Diz também que tinha 7 horas de Meditação. E por mais tempestades que lhe viessem sobre a alma, não cortava nem por aquelas nem por estas.

Era o dia monacal como o sonhara e decretara S. Bento: “orationi frequenti incumbere” (*Reg. c. IV*) e “his temporibus referamur laudes Creatori nostro” (*Reg. c. CXXI*). Esta intensa dosagem da oração pessoal ao lado da social está delineada pela mão firme do Abade no “Diretório das Horas Canônicas”. Meditação antes de cada hora litúrgica é o afinar da lira, o dispor do espírito e do coração para vibrar a unísono com as Laudes dos lábios (cf. Mt 15, 8; Is 29, 13). Inculca no Diretório (cap. V) de “ordenar os exercícios espirituais de modo estável” e “com regularidade e precisão” (cap. IV). Também na programação do dia manrezano grande era a porcentagem, e em proporções iguais, das horas individuais e das horas litúrgicas de oração.

Façamos um paralelo com o Horário monserático.

| Horário                 |                      |                            |
|-------------------------|----------------------|----------------------------|
| <i>Montserratino</i>    | <i>Manrezano</i>     |                            |
| Diretório de Cisneros 1 | Exercitatório 2      | Ex. Esp. e Autobiografia 3 |
| Meditação               | Matinas              | Matinas                    |
| Matinas                 | Meditação            | Meditação ou Contemplação  |
| Meditação               | Laudes               | Laudes                     |
| Laudes                  | Meditação            | Meditação ou Contemplação  |
| Meditação               | Meditação            | Missa                      |
|                         | Prima e Terça        | Repetição                  |
| Meditação               |                      | Sexta e Noa, Exame         |
| Sexta e Noa             |                      |                            |
| Meditação               | Vésperas             | Vésperas                   |
| Vésperas                | Meditação            | Repetição                  |
| Completas               | Completas            | Completas                  |
| Contemplação            | Meditação            | Aplicação sentidos esp.    |
|                         | Exame de Consciência | Exame                      |

Tão estreita era a união da Oração social e individual no âmago da estrutura exercicial. Quando Inácio podia dispor, em toda a Roma, de local para o Embaixador de Espanha fazer os

1) Cap. 3; 7.

2) Cap. 12 e seguintes; 16 e seguintes; cap. 22, 23, 27.

3) Mon. 1; EE. 72. — Sobram duas horas de Meditação, cujo tempo ainda não podemos verificar.

Exercícios, escolheu o Monte Cassino (M. I. 4a. 9. 95). Que afinidade profunda e liames estreitos entre a espiritualidade do convertido de Pamplona e da espiritualidade oficial da Igreja! Quando a liturgia louva este “livro admirável”, louva o filho, fotografia do próprio perfil.

Não é sem razão que a Arte Sacra apresenta de preferência nas suas pinturas, vitrais e estátuas, a S. Inácio revestido de hábitos litúrgicos no desempenho do Ofício Divino.

## II. O Ambiente Litúrgico.

### a) *O Claustro.*

A liturgia é uma vida. Toda a vida exige ambiente próprio. Há “climas psicológicos” fatais a certas ideias e sentimentos, como também os há favoráveis.

A eficiência do “clima do espírito” na direção dos juízos práticos está comprovada pela “tirania da moda”, que nos obriga a tomar consciente ou inconscientemente atitudes, modos de proceder ou de apreciar as coisas, sob a pressão tremenda que é, para um indivíduo normal que não quer passar por tipo esquisito, a constatação de que “todos pensam assim, todos agem assim”. Até os juízos especulativos são influenciados, plasmados pela simpatia contagiosa do ambiente, pelo espírito de corporação ou partido e, se está toda coligada, pela imprensa de grande circulação. E’ tão infalível o efeito da pressão da sociedade que nos circunda e aperta, sobre os automatismos inconscientes do pré-racional, que a filosofia popular o cristalizou no provérbio: “dize-me com quem andas, e te direi que és”.

E ainda que discordemos de Victor M o n o d (*Revue d’Histoire et de Philosophie Religieuses*, An. 16, n. 348, Mai-Oct. 1936) na sua teoria: “A viagem, o desarraigamento do indivíduo do meio natal constitui um dos elementos determinantes da conversão religiosa”, contudo, não se pode negar que “não se sente tão forte no estrangeiro como no meio dos seus; porque a força do conformismo social que tende a manter cada indivíduo nas mesmas opiniões e no mesmo caminho, são bruscamente aniquiladas. A mudança de lugar suprime o peso do passado, desfaz o rótulo imutável que a opinião pública impõe a cada um de nós” (Ibid.).

Daqui se explica como os grandes pensadores eram independentes do meio, eram grandes silenciosos, eram insignes “en-

claustrados”. “Vivem” como circundados dum Claustro invisível, e lá dentro, no interior deste cercado, é o Repouso, é o Silêncio (L a i s s o n, *La Logique de la Poésie*, pág. 66, da Trad. de Philip).

Beethoven, arrebatado pela inspiração, sai de casa meio vestido e, tomado por vagabundo, é encarcerado na prisão de Neustadt, apesar das reiteradas afirmações de sua identidade. Hegel termina sua Frenologia do Espírito em Jena, no dia 4 de Outubro de 1806, sem se dar conta da batalha que se travava a seu lado. A Arquimedes lhe custou a vida seu enlevo matemático. E’ o que injustamente nós chamamos “distrações dos sábios”.

A vida espiritual é uma vida de consciência religiosa no sentido mais amplo da palavra, é pois uma vida psíquica e como tal precisa de “atmosfera psicológica benfazeja”.

E’ o que supõe continuamente S. Paulo quando aconselha “abstenções” (1 Cor 9, 25), e pouco antes dera a razão: “ut vacetis orationi” (7, 5). E acima de todos os conselhos está o exemplo fulgurante de S. Paulo neo-convertido: “abii in Arabiam”! P r a t alonga este retiro até 6 ou 7 anos; autores recomendáveis não o prolongam tanto (*La Théol. de St. Paul*, pág. 47). Diz M o r i c e : “E’ o período de gestação fecunda, onde seu pensamento amadurece e se aperfeiçoa na solidão, no silêncio e na oração” (*La Vie Mystique de St. Paul*, pág. 28), e pouco depois: “Este grande homem de ação foi primeiro anacoreta. Como todos os místicos ele amava a Solidão. Precisava de silêncio e recolhimento para escutar nas criptas profundas da sua alma a voz do seu novo Mestre”.

Como Cristo, anacoreta 40 dias antes de se apresentar em público, expulsou dos Claustros do Templo, empunhando o chicote, os que aí se entregavam a negócios, em outra parte justificáveis, porque Ele exige para rezar uma “casa de oração” não um mercado; uma “porta fechada” e não uma praça, como os fariseus; assim procedeu sempre a Igreja, exigindo para a liturgia recinto fechado.

Terminados que foram os três séculos de perseguição em que a Igreja nas catacumbas ou nas basílicas rezava, como os Apóstolos no cenáculo, de ferrolhos na porta; os cristãos fervorosos, sentindo-se mal no ambiente do mundo, experimentavam a atração do deserto, e começa a era dos eremitas circundados



pela solidão. As primeiras virgens que viviam com normas fixas, tinham prescrita a recitação dos salmos às horas tradicionais de Terça, Sexta e Noa em honra da condenação de Cristo, de sua crucifixão e de sua morte (Cf. *De Virgin.*, Pseudo Atan. 12. PG 28, 268). A noite cantavam salmos em honra da ressurreição. Para estas recitações litúrgicas se reuniam (Ib. 20). Apesar de habitarem em casas particulares, eram aconselhadas a evitar saídas inúteis (Ib. 12). A voz do Mestre: "vinde, apartai-vos para o deserto" (Mc 6, 31) ressoa cada vez mais forte nos ouvidos dos cristãos.

Narrando Pio XI na sua imortal *Mens Nostra* a história dos "Exercícios Espirituais" na Igreja, diz: "Decorria o tempo e não cessavam os homens de sentir esta ânsia da Solidão tranqüila, onde sem testemunhas a alma atendesse às coisas divinas. Mais ainda. E' fato comprovado que, quanto mais borrascosos correm os tempos para a sociedade humana, tanto maior é a veemência com que o Espírito Santo atrai para a solidão homens sequiosos de justiça e verdade, a fim de que, libertados dos apetites do corpo, possam mais frequentemente dar-se à divina sabedoria no recolhimento do espírito, e nele abafado o estrépido dos cuidados terrenos, se alegrem em santas meditações e eternas delícias (Leão M., Sermo 19, M. L. 54, 18)".

Nas instituições monásticas o claustro e a clausura cedo começaram (Cfr. S. Cesário, P. L. 67, 1107, *Regula ad Virgines*), para continuar sempre em estima e rigor. O grande Patriarca S. Bento, seguindo a "Regula Magistri", o chama de "instrumento" e de "oficina" da "arte divina" da santificação. "Muitas vezes o recinto do coro estava fechado por verdadeiros muros... Nenhum leigo podia penetrar no coro, durante as cerimônias; nós não deveríamos ter necessidade de ajuntar: "a fortiori" nenhuma mulher". Assim fala das construções das igrejas medievais Ab. G a u c h e r a n na Enciclopédia "Liturgia", publicada sobre a direção de P. R. Aigrain (pág. 134).

A separação do mundo ambiente é a atmosfera litúrgica. O fato se impõe psicologicamente e historicamente. Este espírito monacal ou eremítico estava em alta estima em Montserrat. "Cada qual conforme o estado e as condições pode escolher-se um lugar retirado e secreto para se repousar na calma e na paz" (Cap. 39 do Diretório) e segue numa descrição profunda do Recolhimento e paz interior. E aconselha no Cap. 45: "E"

necessário que a alma se absorva completamente na meditação e no amor. Nenhuma outra coisa, nenhuma preocupação estranha, nenhum cuidado terrestre deve se apoderar dela. Não deve fixar seus olhares sobre coisa nenhuma da terra, nem se estacionar jamais”. Depois de citar Aristóteles sobre este arroubo dos sentidos dos que “profundamente sepultados nas suas meditações nada vêem do que se passa debaixo dos seus olhos, apresenta exemplos de filósofos pagãos e de Arquimedes para demonstrar que a alma pode se libertar das imaginações e solitudes inúteis, e se elevar mais alto e se aplicar às coisas de vulto e mais úteis para ela” (Ib.).

Esta “Compilação” dos grandes mestres Inácio a conheceu, entrou em contacto com ela e ela lhe confirmaria, na atração imensa que tinha pelo Retiro, de “una camarilla que le havian dado los dominicos en su monasterio” (*M. I.* pág. 51) ou para a solidão da gruta para onde se retirava às vezes. Na sua cela tinha o “lugar donde hacia oración” “siete horas de rodillas, levantando-se a media noche, continuamente y en todos los más ejercicios” (Ib.). Atmosfera claustal, ambiente propício à liturgia, tal foi o meio em que se desenvolveu a vida espiritual do neo-convertido.

E’ a atmosfera que exige nos seus Retiros: “Ao que está mais desembaraçado e que em todo o possível quer aproveitar, dêem-se-lhe todos os exercícios espirituais pela mesma ordem que procedem, nos quais por via de regra tanto mais se aproveitará, quanto mais se apartar de amigos e conhecidos e de toda solitudine terrena; assim como mudando-se da casa onde moram e tomando outra casa ou quarto para habitar, quanto mais secretamente puder; de maneira que esteja em sua mão ir cada dia à Missa e às Vésperas, sem temor que seus conhecidos o estorvem. Do qual apartamento se seguem três proveitos principais entre outros muitos: 1.º) em apartar-se o homem de muitos amigos e conhecidos e assim também de muitos negócios não bem ordenados para servir e louvar a Deus N. S., não pouco merece diante de sua divina majestade; 2.º) estando assim apartado, não tendo o entendimento repartido em muitas coisas, mas pondo todo o cuidado em uma só, isto é: em servir ao seu Criador e tirar proveito para a própria alma, usa de suas potências naturais mais livremente, para buscar com diligência o que tanto deseja; 3.º) quanto mais só e apartada se encontra

nossa alma, tanto mais se torna apta para se aproximar e chegar a seu Criador e Senhor; e quanto mais se aproxima, mais se dispõe para receber grandes dons de sua divina e suma bondade" (E 20).

E' o mesmo que diz, porém com lábios infalíveis, o imortal Pio XI: "E' pois necessário antes de mais nada que a alma se aplique às meditações, retirada na solidão, isto é, apartada dos cuidados e solitudes da vida ordinária, pois como ensina claramente o áureo livrinho da Imitação de Cristo: a alma devota é no silêncio e sossego que adianta na perfeição (I. 20, 6). Portanto ainda que julgemos certamente dignos de louvor e de serem promovidas com toda a solicitude pastoral estas meditações, propostas em público a multidões numerosas, visto que Deus as enche de tantas bênçãos, contudo insistimos de modo especial nos "Exercícios Espirituais fechados". Neles o homem com maior facilidade se aparta do trato das criaturas e recolhe o espírito dissipado, para atender só a si e a Deus, pela contemplação das verdades eternas" (*Mens Nostra*, 20-XII-29).

Procuremos analisar mais profundamente no parágrafo seguinte este ambiente manrezano-montserratino: ambiente litúrgico, ambiente de retiro fechado.

#### b) O Silêncio.

O Ambiente litúrgico não é somente a muralha da solidão, que defende o monge e o ampara contra as incursões do grande mundo. Não é somente o claustro; é mais: é a taciturnidade a que o Pai e Legislador dos Monges do Ocidente dedicou o Cap. VI de sua Regra.

A necessidade psicológica do Silêncio para o amadurecimento das ideias e a construção de uma personalidade estruturada em convicções nítidas, coesas e inabaláveis foi apontada pela S. Escritura, inculcada pelos mais célebres Abades, como por exemplo S. Basílio (*Reg. Fusius Tract.*, cap. 13, M. G. 31, 949), S. Ambrósio (M. L. 16, 222), S. Jerônimo (*Reg. Mon.* c. 22), etc.

Qualquer ideia ou sentimento que entra na alma, se não está já informada pelo mesmo espírito dela (coisa que só acontece no homem perfeitamente maduro), produz dentro da pessoa uma dispersão de energias. A razão é simples: cada ideia-força é um foco polarizador que tende a absorver na sua órbita

as outras ideias que encontra dentro de nós. Esta dispersão psicológica ou dissolução tem no ascetismo um nome próprio. É a dissipação.

O Reformador Cisneros reintroduzira no mosteiro de Montserrat o esplendor da observância regular. E entre as prescrições melhor guardadas florescia a taciturnidade beneditina. No Exercitório, nos colóquios semanais com seu Diretor Espiritual, o discípulo predileto de Cisneros, D. João Chanones, e na sua experiência íntima Inácio aprendia o que então praticava como qualquer beneditino de Montserrat ou dominicano de Manreza, isto é: o Retiro litúrgico é o Retiro do silêncio.

### c) *O Monopotismo.*

Além do Silêncio do Mundo, além do Silêncio da Comunidade, existe o Silêncio Interior; também este faz parte do ambiente litúrgico que Iñigo respirava em Montserrat e Manreza. Não bastam os lábios mudos do cantor dos divinos louvores, que só se abriam para a função litúrgica: “Aperi Domine os meum ad benedicendum...!” Torna-se necessária a fantasia calada, impedindo a loquacidade do coração.

Alguém perguntará: “Como? A intensíssima vida litúrgica pode se realizar no silêncio da imaginação e dos afetos?”

É o silêncio da exclusividade. É a sintonia perfeita para as harmonias que se irradiam do altar naquele preciso dia e quadra litúrgica. Não há interferências indébitas de outras sinfonias, ainda que santas. Quando a alma se entrega sem reservas, “quando trabalha toda numa só coisa” como fazem os gênios, os apaixonados e os santos, isto é uma resultância psicológica necessária.

Chamaram-na de “monopotismo inaciano”. Inácio o aprendera, vivendo em sua plenitude a liturgia empolgante da Igreja, no mosteiro e no convento que o acolhera.

Sobre este tema voltaremos ao falar dos métodos da oração litúrgica e inaciana.

### III. Estrutura Litúrgica e Inaciana da Oração.

O ambiente é, sem dúvida, dos mais eficientes fatores ou forjadores do tipo ou da personalidade. Vejamos pois a correspondência de linhas, a semelhança de arcabouço entre o Homem litúrgico e o Homem inaciano. Analisaremos, brevemente, seu

Corpo, sua Alma e os Processos de sua Vida; teremos assim os elementos constitutivos de sua estrutura.

a) *O Material.*

O corpo do Homem litúrgico, — podíamos assim chamá-lo ao material de sua espiritualidade, — consta de certas verdades transcendentais a respeito do Homem eterno decorrentes de sua mesma essência de criatura, donde lhe resulta o dever do culto divino. Logo em seguida temos fatos que dizem respeito ao Homem histórico: sua elevação sobrenatural, sua queda e sua restauração em Cristo.

Abrindo sua imortal *Mediator Dei*, Pio XII aponta o fim da Liturgia: “restabelecer entre os homens e o Criador aquela ordem que o pecado tinha perturbado, e reconduzir ao Pai Celeste, Primeiro Princípio e Último Fim, a mísera estirpe de Adão infeccionada pelo pecado original”. Abrindo também seu livro, S. Inácio assinala o escopo dele que é o mesmo da Redenção: “Exercícios Espirituais para o Homem vencer-se a si mesmo e ordenar sua vida sem nenhuma afeição que desordenada seja”.

Logo no início da 1ª parte estabelece a *Mediator Dei*: “O dever *fundamental* do homem é certamente este de orientar a si e a própria vida para Deus. A Ele efetivamente devemos principalmente unir-nos como indefectível princípio, ao qual deve ainda constantemente aplicar-se a nossa escolha como ao Último Fim, que perdemos pecando”. Começa também S. Inácio sua 1ª parte ou semana estabelecendo como “Princípio e Fundamento: o Homem foi criado para louvar, fazer reverência e servir a Deus”. O primeiro dever do homem segundo S. Inácio, o que mais recorre nos Salmos e por conseguinte no Breviário, é o dever sagrado de “Laudes” ou loas perenes que é a Liturgia.

Depois do Princípio e Fundamento de Deus, primeiro Princípio e Último Fim, a *Mediator Dei* requer a preparação da alma para a vida litúrgica. A devoção litúrgica “tem necessidade da Meditação das verdades sobrenaturais... por exemplo o Fim Último do Homem, a grandeza da Divina Majestade, o dever de obediência ao Criador... E’ muito oportuno que nos impressione ainda a consideração salutar da divina justiça, para levar-nos à humildade cristã, à penitência e à emenda”. Estes exercícios não estritamente litúrgicos, diz a *Mediator Dei*, estimulam os homens à penitência e ao temor de Deus arrancando-os à

atração do mundo e dos vícios mesmo inveterados. Este material figura, para ser assimilado, no Advento. E é esta precisamente a Matéria da I Semana dos Santos Exercícios que é prévia e preparatória.

Entrando no núcleo central da Liturgia e dos Exercícios Espirituais, temos a Pessoa adorável de Cristo nos seus mistérios. Temos a Encarnação do Divino Verbo nas puríssimas entranhas de Maria Santíssima, os Mistérios encantadores do Natal e da Infância de Jesus. Depois sua Vida Pública e sua divina Doutrina com o programa de seu Reino. Tudo isto corresponde à II etapa da Sagrada Liturgia e dos Santos Exercícios. Na IIIª Quadra, a da Quaresma e Paixão no Ano eclesiástico, e da III Semana no mês de Exercícios, procuram-se assimilar e viver os mistérios da Paixão e Morte de N. S. Seguem-se na Quadra seguinte da Liturgia e dos Exercícios os Mistérios da Ressurreição de Cristo e da Fundação da Igreja como prolongamento do mesmo Cristo.

Nota-se, pois, que o mesmo é o material da Liturgia e dos Exercícios, e o mesmo o processo ou andamento geral das duas obras.

#### b) *O Formal ou o Espírito.*

A Alma da liturgia é um todo potencial, simples em si e rico em virtualidade. Procuremos analisá-lo nos seus elementos componentes.

O primeiro e mais primitivo elemento que se nota, são atitudes fundamentais que constituem nosso culto a Deus: funções latrêutica, eucarística, satisfatória, impetratória. O Santo Sacrifício não tem outra função ou finalidade; os Salmos, o ofício, não desenvolvem tema que não a leve nele impregnados. Os seis dias consagrados à Meditação do Princípio e Fundamento, no mês dos Exercícios, têm por objetivo produzir, desenvolver e atuar poderosamente em nós, estas atitudes transcendentais da alma humana, criatura de Deus. “Tudo seja orgânico e teocêntrico, se queremos que tudo seja em verdade endereçado para a Glória de Deus” (*Mediator Dei*).

O segundo elemento é o que poderíamos chamar o cristocentrismo. Isto é “ad Deum per Dominum Nostrum Jesum Christum”. Mas, há fórmula mais feliz citada duas vezes na *M. D.* “Por Ele, com Ele e n’Ele, a Ti, Deus Padre Onipotente, em unidade com o Espírito Santo seja dada toda a honra e glória

por todos os séculos dos séculos". Este lema, colocado no coração da S. Missa, é sem dúvida o resumo mais feliz e completo da Santa Liturgia. Mais: é a alma que dá vida e sentido a tudo nela. Para descobrirmos a alma da Espiritualidade Inaciana, devemos ir buscar a função de cada exercício em particular, no 3.º prelúdio, "lo que quiero". O que se pede a Deus e se esforça por alcançar em cada um dos exercícios da 2ª Semana, é "Trabajar con Cristo". Em todos os da 3ª Semana: "dolor con Cristo doloroso". Em todos os da 4ª Semana: "gozo con Cristo gozoso". E' a transfusão de vidas através dos Mistérios assimilados "como presente me achasse". Reproduzir o mais perfeitamente possível em si mesmos os mistérios divinos do Cristo Real: eis a vitalidade litúrgica e inaciana na perfeita simbiose de Montserrat e Manreza.

O terceiro elemento ou constitutivo da Alma litúrgica e inaciana é o Senso de Cristo Crucificado. E' sem dúvida o ápice da vida litúrgica: "imolar-se a si mesmo como vítima" (*M. D.*). Sintonia ou simpatia perfeita com a Vítima crucificada: eis também o cume da vida inaciana, chamada terceiro grau de humildade. "Todos os elementos da liturgia tendem a reproduzir em nossa alma a imagem do Divino Redentor através do Mistério da Cruz, segundo a palavra do Apóstolo das Gentes: "sou crucificado com Cristo na Cruz e vivo não mais eu, mas é Cristo que vive em mim". Por isso nos tornamos hóstia junto com Cristo, para a Maior Glória do Pai" (*M. D.*). Os comentadores dos Exercícios são contestes em afirmar que tudo colima na via inaciana para este ponto culminante. A *Mens Nostra* assim se expressa: "vestir-se-á de Cristo, esforçando-se por atingir o "homem perfeito" e "a acabada medida da idade plena de Cristo" (Efes 4, 13) de que fala o Apóstolo. Mais. Empenhar-se-á com toda a alma por poder também repetir com o mesmo Apóstolo: "Vivendo, não sou eu quem vive, mas é Cristo que vive em mim" (Gál 2, 20)". Senso Cristão, senso de Sacrificio no que ele tem de mais divino e de mais humano na Pessoa adorável do Crucificado! Idêntico é o tipo de homem que a liturgia e a ascética inaciana tentam plasmar. A *Mens Nostra* diz que a eficiência do método é infalível.

O quarto elemento ou fator da alma litúrgica-inaciana é o Senso Católico. A concepção da Humanidade como prolongamento e corpo Místico de Cristo se vive em todos os atos litúrgi-

cos, que não são outra coisa que a “Vox Sponsæ”. Mas é principalmente na última quadra do ano litúrgico que os mistérios de Cristo nos oferecem oportunidade para meditar a instituição divina da Igreja. A personalidade divina de Cristo aparece na espiritualidade de S. Inácio como Rei e Chefe cercado dum Estado-Maior ou Jerarquia com planos de conquista espiritual das terras de infiéis. Mas é sobretudo na última metade da IV Semana que se meditam os Mistérios da Fundação da Igreja e se consideram conjuntamente as “Regras para sentir profundamente com nossa Santa Mãe a Igreja jerárquica”.

A correlação das linhas mestras das duas obras é perfeita; nem podia ser de outro modo: a Via Inaciana é filha genuína da Liturgia.

#### c) *Os Métodos ou a Técnica.*

Duas pedagogias boas que têm a mesma finalidade, construir Cristo em nós; que têm o mesmo conceito sobre o material humano em que trabalham; que se servem dos mesmos meios, a História humano-divina de Jesus: fatalmente estas duas pedagogias terão grandes afinidades e semelhanças. Principalmente, como no nosso caso, quando as duas se desenvolvem conjuntamente no mesmíssimo homem que, além de tudo, tinha uma unidade psicológica forte e coesa. São modalidades de idêntica vida sobrenatural.

Muitas coisas se poderiam dizer sobre métodos litúrgicos e técnicas de espiritualidade. Acenaremos alguma coisa apenas para o nosso caso.

a) *O Dia Litúrgico.* — A oração pelo Método Inaciano. E’ chamada assim a que S. Inácio explica no princípio da 1ª Semana, intitulado-a “Exercício de três potências” e que é elogiada de modo expresso e especial pela *Mediator Dei* quando diz: “Todo ato da vontade pressupõe o exercício da inteligência, e antes que se conceba o desejo e o propósito de dar-se a Deus pelo meio do sacrifício, é absolutamente necessário o conhecimento dos argumentos e dos motivos que levam à religião”. No livro de S. Inácio há mais de uma dezena de outros métodos; quiseram chamar este o de S. Inácio porque foi por ele mais explicado. Porém não é o mais usado no mês de Exercícios.

O programa do Dia Inaciano obedece a esta estrutura: 1.º) Duas Meditações (oração discursiva) na I Semana, ou duas Contemplações (oração afetiva ou intuitiva) nas outras semanas,



que procuram receber o material novo a ser assimilado. 2.º) Seguem-se duas Repetições ou orações de repouso, onde se ruma o material já triturado. 3.º) A Aplicação dos Sentidos, onde o material plenamente assimilado já conquistou todas as faculdades da alma e nelas vive com pujança de colorido e movimento.

No Dia Litúrgico podemos notar algo parecido: 1.º) Lições novas em Matinas; 2.º) Repetições nas Horas; 3.º) Dramatização do dogma assimilado na Missa. Estas são as três etapas da assimilação psicológica: Aquisição do Material, Ebulição do Material e Síntese.

b) *A Hora Litúrgica.* — A oração inaciana tem rubricas. No princípio a pessoa se sente como o ordinando que ensaia a Missa, lidando por vazar seus sentimentos religiosos dentro do cerimonial que lhe parece tão complexo e minucioso. Acostumase, e aquelas gesticulações tão apropriadas não são uma escravidão, mas uma liberação feliz e naturalíssima do espontaneamento vital da liturgia. O poeta veterano que está afeito ao ritmo harmonioso e às cadências sonoras das sílabas numeradas, faz versos sem querer, porque sua inspiração e seu gênio já aprendeu e automatizou a gramática e a lógica, a moral e a métrica.

Um Padre secular (Abbé Cordier, *Revue Grégorienne*, Janv.-Fév. 1932) estabeleceu um paralelo admirável entre o Canto Gregoriano e a espiritualidade inaciana. Entre as semelhanças notou esta: ambos são imensamente medidos e imensamente livres.

Na preparação para a oração de S. Inácio nota-se:

1) Um sentimento que personifica, diríamos a alma da Hora, do Dia, da Quadra de oração em que se está e que deve impregnar todos os pensamentos e afetos, dinamizá-los, interpretá-los. Este é o primeiro da manhã e que acompanha o exercitante o tempo todo. Corresponde ao Invitatório que assalta o monge, por assim dizer, no seu leito para condimentar como um "leitmotif" toda sua liturgia! "Regem venturum Dominum, venite adoremus! Surrexit Dominus vere, etc.". São fios condutores, interpretadores do material dos Salmos e dos Responsórios dos hinos e das lições, como o assinala nas Adições o "Textus Fabri" (*M. I.* pág. 587). O mesmo Salmo no dia dos Defuntos e no de Páscoa tem outro sabor e significado, o Invitatório o determina (*E 74*).

2) Uma parada alguns passos ante o lugar da oração, com

a pergunta “onde vais e a quê?” Ante os degraus do altar: “Introibo ad Altare Dei”. Preparação psicológica necessária, enfocar os aparelhos perceptores para ver, ouvir, sentir o divino humanado ante nossos olhos. “Venite, exultemus Domino... in psalmis jubilemus Ei” (E 75).

3) Uma inclinação ou genuflexão ao chegar ao lugar da oração, para prender a atenção, orientar para Deus todas as nossas potências numa atitude fundamental de latria (E 75).

4) Uma posição corporal adaptada aos pensamentos e afetos a serem fomentados, de joelhos, de pé, sentados ou prostrados. E’ o mesmo o método litúrgico (E 76).

Irámos longe se fôssemos comentar cada parágrafo dos Exercícios Espirituais para cotejar com a S. Liturgia. Na mesma estrutura da Hora Canônica e da Hora Inaciana poderíamos perceber certas analogias com seus preâmbulos ou orações preparatórias, seu núcleo central e sua conclusão com o colóquio ou “Oremus” e o “Pater Noster” encerrando tudo.

c) A *Quadra Litúrgica* e o *Ano Litúrgico* correspondem bastante perfeitamente à Semana e Mês Inacianos, tanto pela Matéria — Mistérios da Vida, Paixão e Ressurreição de Cristo, — como pelo espírito ou sentido da assimilação dos mesmos, como vimos anteriormente.

d) *Princípios gerais comuns*. — Sistema orgânico e construtivo da personalidade de Cristo, que obedece às etapas psicológicas desta mesma evolução (dos principiantes, dos proficientes, dos perfeitos) e que sintoniza ou polariza todas as faculdades humanas, todas as energias vivas para esta realização magnífica: eis o que é o método inaciano e litúrgico. Daí o conseqüente Monopotismo, isto é: o finalismo intrínseco da obra litúrgico-inaciana, obra eminentemente viva, que coordena os esforços todos da alma para “lo que quero: viver con Cristo, trabalhar con Cristo, sofrer con Cristo, gozar con Cristo”.

Quando chega a Paixão, cessam os Glórias e os Aleluias, os cantos jubilosos e os pensamentos consoladores do céu — a Liturgia requer o Homem todo vivendo o lema do dia. Este está legislado nas Adições 6ª, 7ª, e 8ª dos Exercícios.

Os gênios, os apaixonados e os santos quando trabalham, são assim: com a alma toda. Daí ninguém se admirará por que foi preciso dispensar S. Inácio do Ofício Divino, pois a densidade das lágrimas o estavam cegando e o fervor da devoção

o estavam matando. Quase morreu no Natal de 1550 por ter celebrado duas missas em seguida. Não raro devia ser levado a braços do altar para o quarto, tal era a prostração de forças que o acometia, findado o S. Sacrifício. Celebrava sempre com o rosto afogueado, com os olhos marejados e gotejando lágrimas, em êxtases e arroubos tão frequentes como se pode ler nas páginas do seu Diário Íntimo que escapou das chamas.

Quando a Liturgia chama o livro dos "Exercícios Espirituais" de "Livrinho prodigioso"; quando a Encíclica *Mediator Dei* por duas vezes louva o sistema inaciano, nota-se a simpatia que desperta entre os seres vivos a semelhança e a sintonia de vidas.

## Formação Intelectual de Feijó e do Clero de Sua Época.

Pelo Cônego Luís Castanho de Almeida,  
Seminário Menor, Sorocaba, S. P.

Apresentamos aos nossos leitores mais algumas achegas à história da cultura eclesiástica no Brasil. Nelas apontamos de boa mente a citação de alguns amigos que chegam a conclusões diversas. Aproveitamos a imensa boa vontade do Revmo. Padre Heliodoro Pires, que nos ofereceu várias fontes preciosas. Com o livrinho do Padre Dr. Maurílio César de Pina, sobre o Seminário de S. José, podemos lembrar que, ao contrário do que afirmamos, já havia Seminário Episcopal no Rio em 1739. E com o trabalho do mesmo competente Professor do renovado Seminário de S. José da nossa grande metrópole, sobre o Bispo capelão-mor Dom José Caetano da Silva Coutinho, podemos verificar a existência e a leitura de livros jansenistas por nossos padres antigos. Os leitores terão notado que a introdução de um apelido Azeredo, num dos artigos, não queria dizer falta de conhecimento nosso, do nome do Bispo capelão-mor, porque vem omitido no artigo seguinte, mas enviado à Redação no mesmo dia. Foi um cochilo de que pedimos desculpas.

As referências bibliográficas completas para a fatura deste artigo dão um número de páginas maior que o texto. Estão às ordens de quem quiser, mas não julgamos urgente tornar pesa-

do com elas um artigo que é, com os dois anteriores, capítulo de um livro em preparo, e no qual terão guarida. Se alguém julgar que estamos inventando histórias, por favor passe adiante, não perca seu precioso tempo! Todavia indicamos no texto mesmo as fontes principais.

Continuamos a honrar a memória do “ínculto Padre Feijó”, como dizia seu amigo — mas não amigo dos seus erros — Dom Antônio Joaquim de Melo. Só na aparência somos “do contra”, segundo a gíria moderna. Nunca pusemos em dúvida, pigmeu contra um gigante, a sua grandeza de brasileiro e patriota. Como católico e sacerdote, porém, só pode honestamente ser chamado grande e oferecido para modelo completo de leigos e eclesiásticos, na época anterior aos seus erros objetivos (não atingimos o foro interno) e na que seguiu às suas retratações. Dirão que isso basta para toldar a memória de Feijó. Negamos *in totum*. O que vale são as atitudes finais em que a alma se converte de todo a Deus, purificada no fogo do sofrimento. E Feijó se arrependeu e fez penitência. São sombras que ficam, para mostrar a misericórdia divina que as alumiu e, por isso, após a contrição, marcam irrevogavelmente as ascensões do convertido. Basta lembrar S. Agostinho, a quem ninguém diminui, estudando-lhe o maniqueísmo.

Pensamos que da oportunidade destes estudos ninguém pode duvidar. E’ preciso, hoje e sempre, *sentire cum Ecclesia*.

Em nossos dois artigos nesta Revista publicados sobre o glorioso brasileiro Diogo Antônio Feijó, procuramos demonstrar que os erros daquele sacerdote, aliás retratados também gloriosamente, provinham da falta, em sua formação para o serviço do altar, de uma vida em comum e sob uma direção mais adequada e vigilante no internato de um Seminário. Erros tão incontestáveis quanto a retratação. Podem ser resumidos em dois: abolição do celibato para o clero secular, e supressão lenta das Ordens religiosas. Erros práticos, pois lutou por eles nas Câmaras e quando Poder executivo, respectivamente. Especialmente errou, quando, sendo sacerdote e Chefe do Império ao mesmo tempo, julgando ser patriotismo, tratou a Santa Sé como não faziam muitos chefes de Estados não-católicos, querendo obrigar o Santo Padre a confirmar a eleição do Bispo Moura, do Rio, sob ameaça de cisma no Brasil. Como episódio desses embates, houve um aviso dele, quando Ministro da Justiça, aos Bispos do Im-

pério, em linguagem muito áspera e não conveniente nos lábios de um Padre, pouco importava fosse Ministro a quem se confiavam os negócios religiosos, no Estado unido à Igreja.

Essas atitudes externas, que podem e devem cair sob a alçada dos juízes contemporâneos e pósteros, quando mais não fosse, ao menos para ensinamento dos incautos, têm origem na formação sacerdotal defeituosa, quanto aos estudos eclesiásticos em geral, e quanto ao caráter, disciplina e piedade. A falta de um Seminário explica-as. Mas não de qualquer Seminário. E sim, de um Seminário quanto melhor possível, como foi o de São Paulo e é, fundado pelo ilustre colega de Feijó, Dom Antônio Joaquim de Melo, apesar de ser a Igreja unida ao Estado, então.

E' claro que, ainda apesar de tudo isso, existindo bons Seminários, são possíveis e acontecem as mesmas e piores atitudes, altos juízos de Deus! E nem por isso deixa de ser provável que Feijó, com as suas qualidades e os defeitos delas, com a sua mediana inteligência (não foi um gênio), poderia ter recebido melhor formação num Seminário, cujos mestres fossem escoimados das tendências doutrinárias que ele manifestou depois.

E' verdade que Feijó não é fácil de ser medido pela craveira comum. Mas todo sacerdote, seja lá quem for, que tenha agido como ele, manifesta tendências para doutrinas errôneas muito conhecidas: jansenismo, liberalismo, josefismo, regalismo. Isso é claro como água.

Bem sabíamos que bulindo estávamos num vespeiro. Muitos amigos, colegas de sacerdócio e confrades do Instituto Histórico e Geográfico de São Paulo, manifestaram-se pró ou contra aqueles dois artigos. Era isso o que queríamos: despertar os estudos sobre este capítulo de nossa História.

Os que discordaram da nossa tentativa de interpretação, não negaram os fatos. Desculparam-nos com o caráter excepcional de Feijó, nascido para reformar erros, edificar novas estruturas sociais para os escravos, os livres e... os padres. E como todos os reformadores, ia logo às vias do cabo, com a foice à direita e à esquerda, não poupando nem mesmo o caráter episcopal e até o Papa. Assim fazendo, não foi um herege, ao contrário, levado do seu amor à Igreja, tentou levantar o clero, sendo o seu caminho errado apenas um ponto de disciplina, e não uma heresia formal. Até aqui, eles.

De sorte que caímos no ponto em que estávamos. Manifestar

tendências para heresias e erros contra as doutrinas ensinadas pela Igreja já é alguma coisa escorregadia, estranha, condenável. De dois modos se pode dizer que alguém possuiu ideias jansenistas: ou por ter caído nas famosas seis proposições condenadas de Jansenius, sendo excomungado, ou por revelar em suas ações e escritos a mentalidade jansenista, seita que influiu poderosamente na formação de muitos e altos espíritos nos séculos XVII, XVIII e começos do XIX, dentro mesmo da Igreja.

A nossa interpretação pode não ser a melhor, mas é honesta e baseada nos fatos. Feijó possivelmente não queria ter essa mentalidade, era sincero no seu amor à Igreja, mas, de bom ou mau grado, mostrou-a.

Da mesma forma, não há uma heresia definida como liberalismo, e, sim, uma série de heresias e erros ainda não heréticos mas teológicos, e, sobretudo, atitudes do espírito em revolta contra a autoridade e a favor da liberdade. Alguém nos lembrou que o *Syllabus* é cronologicamente posterior a Feijó... De pleno acordo. Ele não foi condenado pelo *Syllabus*, somente manifestou ideias já antes de sua época conhecidas por liberalismo religioso. Josefismo, meu Deus, quem não sabe que é o mesmo regalismo, com algumas variações sobre o motivo principal, inclusive o ridículo que ajuntou ao nome de José I, da Áustria, a zombaria de Imperador sacristão, muito preocupado, demais preocupado com as coisas da Igreja que lhe não diziam respeito? Ao criticar azedamente o Bispo capelão-mor por andar de berlinda na Corte, e exigir dele que visitasse mais as... “favelas”, e isso num discurso de deputado, Feijó era josefista, era. Ou então a filologia e a semântica não têm mais sentido. Aliás, ele foi injusto para com Dom José Caetano da Silva Coutinho. Imaginem os leitores que o Bispo, acusado de não visitar o sertão carioca, visitava o sertão do Brasil. Frederico Guilherme Varnhagen, Diretor e verdadeiro fundador da Fábrica de Ferro do Ipanema, aqui junto de Sorocaba, hospedou a Dom Coutinho, por ordem do Governo de São Paulo, em sua penosa viagem para o Rio Grande do Sul, por terra! Foi em 1815. A estrada das tropas ligava São Paulo a Lajes e ao Viamão por meio de campos e matas, aqueles, uma solidão espantosa cortada de quatro em quatro léguas pelos ranchos-pousos de tropeiros, estas, nas serranias de mais de mil metros de altitude, no atual Estado de Santa Catarina, além de veredas por entre abismos, semeadas

de cruces, infestadas pelos ataques dos Bugres. Ele atravessou o Bispado de São Paulo para atingir o sertão da sua Diocese, a cavalo, talvez em banguê (liteira, puxada por mulas) e pe-cava contra a humildade cristã, andando de carro na Corte, em vez de sair a pé pelos subúrbios... Devemos desculpar a Feijó, que em sua lealdade há de haver-se arrependido dessas vistas tão estreitas, à D. José I.

Regalismo, outra coleção de erros, heréticos ou só teológi-cos, que em Portugal culminou com Pombal e a expulsão dos Jesuítas e, no Brasil, com a famosa Questão dos Bispos. Ora, um Regente do Império que obriga o Pontífice a confirmar a eleição de um Bispo, ameaçando-o com a força material (fazer sagrar este, se encontrar por quem) é mais do que regalista, é cismático em começo de ação, embora detenha o carro em tempo.

De certo nem mesmo Feijó sabia que suas atitudes se en-cartavam nestes sistemas. Mesmo porque era uma individualidade forte, extremista, que só via na frente o caminho que lhe parecia o do dever.

Nossos contraditores atenuam esta intransigência de Feijó, pelo errado sistema da união entre o Estado e a Igreja do Bra-sil, sucessor de Portugal, errado não em si, mas pela interpreta-ção que lhe davam os governos. Deu na mesma. Errado pela mentalidade da época, pagou o tributo ao erro geral, não foi um homem mau, fundador de heresias.

Logo, neste ponto não foi homem superior ao seu tempo. E podia ser. Por exemplo, como Dom Romualdo Antônio de Sei-xas, Arcebispo-Primaz do Brasil.

Estas coisas todas não diminuem a glória do grande homem, considerado como patriota e brasileiro. Como, porém, o grande homem era sacerdote, não há dúvida que embaçam a paisagem geral de sua personalidade tão batida de sol, e sòmente durante os doze a quinze anos em que se manifestaram. Porque depois das duas retratações, a do jornal e a do testamento, a morte piedosa, talvez santa, não há dúvida que essas sombras se dis-siparam, e o Padre não desmentiu o herói, harmonizando-se den-tro dele, e para eterna memória, o filho do Brasil com o filho da Igreja.

Afinal, quanto à reunião de padres a que se chamou Padres do Patrocínio, nosso distinto confrade Cônego Paulo Florêncio da Silveira Camargo, Pároco da Bela Vista, na Capital de S.

Paulo, ituano, julga não ter tido ela nem de longe a mentalidade jansenista e, por isso, ser mera coincidência qualquer reminiscência do Port-Royal. Acredita ele ser essa uma lenda, começada pelo Cônego Fernandes Pinheiro, e repetida pelos que vieram depois, um pouco por retórica. Assim sendo, os demasiados escrúpulos de dois virtuosos sacerdotes e as penitências, tão bravas que deixaram vestígios pelo correr dos anos, não podendo ser mentira de honrados varões ituanos que no-lo contaram, não devem ser interpretadas senão como frutos de verdadeira santidade. Aliás, nunca denegamos ao numeroso clero ituano as qualidades e virtudes que produziram um Padre Bento, apóstolo dos leprosos.

Bem. Que aquela reunião, se continuasse com a mentalidade de Feijó, ao menos com a que ele mostrou, quase imediatamente depois de sua dissolução, podia vir a ser um Port-Royal indígena a gente pode conjecturar, principalmente se o abandono dela pelo futuro Bispo Dom Antônio Joaquim de Melo se prendeu a pontos doutrinários.

Cônego Camargo é historiador competente, está compondo uma História da Arquidiocese de São Paulo, fez a Vida de Dom Antônio Joaquim de Melo, ainda inédita, merece acatamento. E todavia nós, caros leitores, podemos escolher entre as duas interpretações. O fato histórico é a existência da tal "congregação". Das razões e fundamentos dela, podemos divergir e escolher, sem bulir nas intenções, nos bons desejos, etc., dos seus membros. Pessoalmente continuamos hesitando entre as duas, à espera de um documento definitivo e difícil.

Cônego Camargo não concorda com a nossa interpretação de haver sido incompleta a formação sacerdotal do Padre Feijó, nas ciências e na piedade. Porque, diz ele, recebeu atestados elogiosos de seus estudos, exames, bom procedimento, e frequentou, senão um Seminário, os presbitérios de seus virtuosos protetores. Que se alguma culpa houve foi de quem não fundou, podendo, o Seminário. Ótimo! Era isso mesmo o que desejávamos salientar: que Feijó não foi culpado da falta de formação sacerdotal, como deve ser depois do Concílio Tridentino.

De algumas afirmações nossas duvida aquele estudioso e bom confrade, por exemplo que Feijó andava de batina em menino e que a tirou, quando, deputado, foi para Lisboa. Quanto a andar de batina e coroa em menino e mocinho, era também o



costume dos paulistas, não só dos paulistanos, pretendentes às ordens. Coisas assim tão sabidas não exigem uma prova imediata. Pode ser que Feijó não seguisse o costume geral. Não é impossível. Como não é impossível pensar que, entre 100 alunos clérigos de um Seminário, algum não vista batina, e assim ande no meio dos outros. Na realidade, porém, é que a coisa se torna difícil.

Embora, pois, não morasse sempre em São Paulo, onde quer que andasse, Feijó era pretendente às ordens, estudando aqui e acolá, como Deus era servido. São Paulo era terra de coroinhas e frades — dizia um governador antipático aos paulistas. Coroinha era o tonsurado, para clérigo secular. Por abuso, para escapar ao horrível serviço militar, os mocinhos entravam nas aulas de latim, e já abriam a “coroa de licença”, talvez mesmo antes da recepção da tonsura. Houve proibições. O Bispo deixava aos vigários da vara (também do interior) o cuidado de cassarem as tais licenças. O padrinho de Feijó, permitindo-lhe usar tonsura, não desobedecia ao Bispo, que só legislou contra os abusos. E Feijó queria mesmo ordenar-se.

Não é o hábito que faz o monge, mas para muita coisa vale. Por isso, o fato de Feijó não o usar depois que ascendeu a altos cargos civis, não implica, só por si, desprezo ao estado sacerdotal. Queremos de novo lembrar que nesse ponto, hoje tão importante para nós, houve descuido, não dos Bispos, mas dos padres seus súditos, de sorte que uma boa parte do clero secular pendurava a batina ao cabide da sacristia, como ainda fazem nos países protestantes, hoje, não só os seculares, mas até mesmo muitos regulares. Porém, estes usam, geralmente, voltinha e casaca, andam à “clergyman”. E, entre nós, não houve diferença, pelo menos ultimamente. No primeiro Reinado e na Regência, pode fazer-se um estudo minucioso através de documentos iconográficos, de vários sacerdotes que se tornaram notáveis. No segundo Reinado, em São Paulo, e como costume de antes da fundação do Seminário, sabemos de muitos, em cidades importantes, que trajavam à secular. Quanto aos dias do Brasil-Reino e começos do Império, há documentos, por ex., ordem ou aviso do Bispo Dom Mateus de Abreu Pereira, para as diversas circunstâncias, inclusive as viagens a cavalo, caso em que a batina se dispensava.

Temos lido muitos inventários de sacerdotes entre 1800 e

1830, e notamos a existência de casacões, calças e chapéus de Braga, chapéus ingleses, ao lado dos hábitos talaes, que não se chamavam batinas e, sim, sotainas, gamarras e guarnachas, nomes que os velhos de Sorocaba ainda guardam. Arriscamos a explicação, salvo melhor juízo, de ser dos que estudaram em Coimbra a preferência ao vocábulo batina. Como hipótese digna de estudo, acrescentamos que o clero colonial brasileiro andava de hábito talar, no povoado, reservando os casacões para sair em viagem. Em São Paulo, talvez em Minas, havia o uso generalizado de um ponche (é como diz o povo), o mesmo poncho dos gaúchos, o qual podia ser de baeta inglesa azul, forrada de outra baeta vermelha, ou então branquicento e azul, mas de tecido grosseiro de lã, obtido em teares manuais verticais, que ainda se encontram em São Paulo e Minas. Spix e Martius, viajando de S. Paulo a Sorocaba, encontraram assim o vigário de São Roque, em 1818. E com espada ou facão de arrasto à cinta, para picar mato e defender-se de bichos e de homens maus. A hipótese continua, que depois da Revolução Francesa e depois de Napoleão até quase a República, muitos padres seculares se deixaram contaminar pela moda e traje leigo. Mesmo assim, sendo o menor número. A liberdade, igualdade e fraternidade tem dessas curiosas consequências.

Nas sedes de Dioceses, onde a maioria dos padres seculares eram cônegos e dignidades do Cabido, com funções diárias na Sé, com as vestes próprias, ao pé do Bispo, o abuso não podia prevalecer.

E os meninos e mocinhos continuaram a preferir a batina e coroa aberta, mesmo quando por pretextos e circunstâncias alheias ao sacerdócio. Até 1827, quando acabou a guerra no sul com a batalha duvidosa de Ituzaingo, ainda se usavam métodos drásticos de recrutamento. No Arquivo Público do Estado há uma reclamação de autoridades de Itu sobre a prisão de estudantes.

Em quase cada paróquia os estudantes eram os poucos que frequentavam aulas de latim, como pretendentes às ordens: Coroinhas.

Dos coroinhas resta hoje, em todo o Brasil, a poética tradição dos meninos que ajudam as funções litúrgicas e às outras, das igrejas e capelas. Deles é que ainda saem a maioria das vocações para os Seminários.

O grande orador parlamentar Gabriel Rodrigues dos San-

tos, paulistano, ensaiou os remígios oratórios na tribuna infantil das rezas pelas chácaras de distintas famílias. Exatamente como se conta na vida de Mons. Francisco de Paula Rodrigues, o Padre Chico, de S. Paulo, orador como não há muitos.

E' uma tradição gentil, a infância pregando aos adultos as verdades da fé.

De um inventário de rica matrona ituana que morou e morreu em Sorocaba em 1839, tiramos as notas de recibos de esportulas para os doze padres da, então, vila de Sorocaba, pelo acompanhamento, e mais dois "coroinhas" (sic) que depois se ordenaram. Um deles, o depois Cônego Demétrio Leopoldo Machado, levou para a sua paróquia outro "coroinha" (segundo escreve o consciencioso historiador de Tatuí, o falecido senador Laurindo Dias Minhoto), o qual não se ordenou, mas chegou a altos postos na política provincial, o Coronel Piedade.

Em suma, os futuros padres, como Feijó, estudavam latim e as humanidades do tempo junto aos presbitérios natais, e faziam a filosofia, dogma, moral, história eclesiástica e Escritura Sagrada, e liturgia nas aulas de professores, em São Paulo, nomeados pelo Bispo e confirmados pelo Rei. Não, não eram uns atrasados os nossos sacerdotes, tinham que fazer estudos sérios, os possíveis na época. Que havia deficiências, onde faltavam Seminários, em S. Paulo, e não no Rio, Mariana (depois de Dom Viçoso), Baía e Olinda, parece inegável. Quanto à falta de uma formação sólida na piedade sacerdotal, e não na simples piedade dos leigos e na honradez, que a gente não adquire mas vem do berço, é fácil de perceber, pelo "remédio" que a ela deu o Concílio de Trento.

De uma boa porção de inventários de sacerdotes sorocabanos que vinham dos tempos coloniais, provamos que estudavam francês, liam Massillon no original e todos tinham os seus dicionários. Nos cursos oficiais, só sabemos das cadeiras de "latim e francês" depois de 1850; eram o ginásio da época. Em Coimbra aprendia-se francês, pelo menos extra-oficialmente. De certo, os padres licenciados e doutores de Coimbra ensinavam francês aos paulistas e isso deve ser da época de Pombal até Napoleão, porque então em Portugal houve uma reação contra os "franceses", sinônimo de maçons, até o fim das lutas miguelistas.

Os Padres Inconfidentes sabiam francês, como consta de

seus inventários (publicação oficial) e por meio desse conhecimento beberam as novas ideias da Revolução, e entre eles era o Padre Carlos Correia de Toledo, paulista de Taubaté.

O Marechal Daniel Pedro Müller, português de ascendência alemã, vulto notável na cultura de S. Paulo do fim do regime colonial, ensinou francês a muitos paulistas, entre os quais alguns padres.

Martim Francisco Ribeiro de Andrada, oficialmente era inspetor de Minas e Matas da Capitania e, antes disso, professor de Geometria em S. Paulo, mas ensinava francês, filosofia de Kant e liberalismo a quem o quisesse, inclusive ao Padre Feijó, a Paula Sousa, ao Padre Ildefonso Xavier Ferreira, como referem os cronistas Azevedo Marques e José Jacinto Ribeiro, e outros autores de boa nota, especialmente para Feijó, Tobias e Paula Sousa.

Quanto ao Padre Ildefonso, a referência baseia-se em Spix e Martius, que o encontraram no Ipanema e o elogiaram em seu livro de viagem, e nos papéis do Arquivo Público em que se vê, que durante os estudos de Ildefonso, Martim Francisco residiu junto, talvez dentro da casa de seu pai, escrivão daquela Fábrica. E' verdade que o pai, Antônio Xavier Ferreira, se dava com Daniel Pedro Müller e Arouche, este também um homem muito instruído, formado em Coimbra.

Não se pode duvidar de referências tão honestas, só se deve examinar o que entendiam Müller e Martim Francisco, e seus alunos, das doutrinas do obscuro grande homem. Há ainda a assinalar influências cartesianas. Tudo isto como indicação para pesquisas de historiadores da filosofia no Brasil, coisa que não somos, evidentemente.

Temos, assim, comentado um pouco a natureza dos estudos de humanidades e de filosofia dos tempos ou últimos tempos coloniais, nem precisando dizer que nas aulas eclesiásticas se seguia a filosofia tradicional. Todavia, faltavam compêndios, imperava o hábito das apostilas. O Padre Feijó escreveu um compêndio de "Lógica e Filosofia"; ficou inédito até há alguns anos e é de fácil verificação nas boas bibliotecas, na obra de Eugênio Egas, Livraria Levi, 1912, S. Paulo. A filosofia do Padre Feijó, porém, indica pouco. E' resumida. Impressiona pela síntese. Todos sabemos que não havia um compêndio de filosofia aristoté-

lica ou tomista à moda de hoje e deve ser essa a origem das apostilas. E da falta de imprensa, antes de 1808.

Entre as humanidades e a filosofia, estava a Retórica. Também não havia compêndio. Mas alunos inteligentes. Aula oficial, servia aos futuros padres. Um tempo, cremos que substituindo ao Professor José Estanislau de Oliveira, que deu o atestado ao Padre Feijó, deu aulas um mocinho, José Mariano de Azevedo Marques. Este, alcunhado o Mestrinho. Aquele, o Gica Retórica. Por um acaso providencial, ordenou-se em S. Paulo, tendo cantado missa nova em Sorocaba a 21 de Novembro de 1820, o depois Padre-Mestre José Norberto de Oliveira, o qual, tendo sido aluno da classe de Retórica de S. Paulo, guardou as apostilas. E um seu irmão que tinha tipografia em Sorocaba em 1875, herdando-as, imprimiu-as em um livrinho de que talvez só haja um exemplar, no Gabinete de Leitura de Sorocaba, fundado em 1865. A ideia que a gente traz daquela leitura é pavorosa, para a mentalidade hodierna. Definições sobre definições, figuras e mais figuras; exemplos de Horácio e só da mitologia. Chama-se *Arte Poética*. Se os professores de filosofia e de retórica não eram homens inteligentes e eruditos, deviam sofrer os estudantes das suas aulas. Depois de decorar tabuada cantando, e apanhando rijas palmatoadas no curso primário, declinações e verbos na classe de latim, definições outra vez nos cursos superiores!

A gramática latina de Feijó, que se perdeu, dizem os informantes ter sido feita para modernizar estes métodos.

Outro feliz acaso, mas procurado, nos deparou, no Arquivo Público do Estado, o inventário de um Cônego de S. Paulo, natural de Araçariguama, de fins do século XVIII. Contava-se no rol dos seus livros uma "Prosódia", que pertencera a seu avô ou bisavô Gaspar de Godoi Colaço, famoso bandeirante de que andam cheias as nossas crônicas e histórias. Portanto, ensinava-se, um século depois, com o mesmo autor adotado pelos jesuítas, da mesma forma que se adotava a famosa Cartilha do Padre Inácio. A Prosódia, cujo autor não vem no inventário, era uma gramática latina.

Não se aprendia gramática portuguesa, como depois aconteceu, no tempo do Império e, sempre, decorando regrinhas. O aluno decorava a gramática latina. Essa, uma explicação para a balbúrdia ortográfica, para a qual fazemos a transição.

Para não perdermos a ordem lógica, porém, seria preciso

referir os estudos teológicos e, assim, terminar o assunto dos estudos eclesiásticos, uma vez que a ortografia era extensível a outros estudos.

Confessamos que não temos em Sorocaba bibliotecas especializadas capazes de proporcionar um estudo honesto sobre os autores e livros que encontramos em velhos inventários. O que não nos impede de apontar com lealdade o pouco que obtivemos, na esperança de que alguém um dia retome o assunto, alguém com o conhecimento e capacidade de pesquisas de um Cônego Raimundo Otávio da Trindade e um Cônego Paulo Florêncio da Silveira Camargo, a profunda ciência filosófica e teológica de um Leonel Franca, e a cultura geral, o estilo e o entusiasmo sempre juvenil de um Padre Heliodoro Pires.

Em 1827, no Seminário de São José, Seminário Episcopal do Rio de Janeiro, ensinava latim o professor da aula pública desta matéria, João Batista Soares de Meirelles, de quem disse o Visconde de Cairu que, se fosse possível perder-se a língua latina, seria ele capaz de restabelecê-la. Mas dava uma palmatoadada a cada erro. Nesse ano, para o fim, foi substituído pelo beneditino Frei Tomás de Lascasas, português.

Professor de grego era Frei Custódio de Faria, franciscano, português que viera com D. João VI, e dele confessor, morou com os Borbônios e, em seguida, naquele Seminário, onde morreu em princípios de 1830, muito chorado pelos seminaristas, sendo enterrado no claustro de Santo Antônio, por sinal que, no 7.º dia, ao Seminário foram o Bispo e o Cabido, e fez o elogio fúnebre o subdiácono João Luís da Fraga Loureiro. Ensinava inglês, talvez facultativamente, um padre inglês, Guilherme Tilbury. Tivemos de lembrar matérias de humanidades para ser completa a informação e de apelar para o documento de um bom Seminário, para concluir que, onde não o havia, como em São Paulo, dificilmente o programa seria superior, quando muito igual, talvez inferior. Frei Custódio ensinava Moral e Exegese, além do grego, e compreende-se a relação entre uma língua bíblica e a bíblia.

O professor de Filosofia e Dogma era o carmelita Frei José de Santa Eufrásia Perez, o defensor das Ordens religiosas na questão do celibato eclesiástico e supressão de conventos. Mas o Frei Perez foi eleito Provincial da sua Ordem, em 1828 e foi

substituído por Frei Francisco de Montalverne. O compêndio de Lógica era o Genuense, com fama de rançoso...

Havia ainda o professor do cantochão, que era leigo, ensinava também aos alunos dos conventos de Santo Antônio, S. Bento e do Carmo.

Nos exames finais de filosofia, somente quatro moços se apresentaram, em 1828, e destes só um se ordenaria padre e já era subdiácono, o futuro Monsenhor Lourenço Vieira de Sousa Meireles. Frei José Policarpo de Santa Gertrudes, professor de Filosofia do Seminário de S. Joaquim, não diretamente episcopal, trouxe os seus alunos, que eram alcunhados carneiros, pela cor dos seus gobinardos. Frei Montalverne lhes disse: "se vieram para amedrontar os daquele banco, perderam o seu tempo". Tudo isto vem nas "Memórias" do Visconde Nogueira da Gama, Tipografia Moderna, Rio, 1893. Como se vê, finalizava o primeiro Reinado e o programa era o mesmo dos tempos coloniais. A situação, quanto às cadeiras, é a mesma de S. Paulo: Latim, Cantochão, por professores públicos, do Governo. Era também leigo, em São Paulo, o professor André da Silva Gomes, de cantochão. As outras cadeiras, na mesma pessoa, isto é, Filosofia e Dogma, e Moral e Exegese, eram como em São Paulo. O grego parece, como o inglês, matéria dependente do acaso de haver professores. A Retórica, esta, lá ficou no poço profundo do tempo de antes...

Na realidade, não se vê nas quatro matérias do que hoje se diz Seminário Maior, lugar para a eloquência, a história eclesiástica, a liturgia. Eloquência, aprendia-se na Retórica e, com ela e sem ela, na prática de sermões. A história da Igreja estaria na Exegese. E a Liturgia, na prática das cerimônias.

Também para o tempo de estudos, a situação é idêntica onde há e onde não há seminários. Ao alcançar os 21 anos para ser subdiácono, o pretendente às ordens já havia feito os exames e, pois, os cursos de Latim (dentro e também fora da sede da Diocese) e de Retórica, dois anos, na sede. Não aparecem, nas Cúrias, pelo menos as que pesquisamos, documentos de pedido e recepção da prima tonsura. Interpretando: o candidato recebê-la-ia sem requerimento especial junto com as ordens menores, mas já usava "a coroa de licença". Os exames de Filosofia e Dogma, e de Moral e Exegese é que, enfim, levavam o candidato pelo menos às duas últimas ordens maiores. Mas, em quantos

anos de curso? Cremos que apenas um para cada cadeira, ou talvez dois de filosofia, e um de moral e exegese. O certo é que aos 22 anos e meio muitos já tratavam das dispensas. O Bispo Dom Mateus dispensava de 13 meses. Encontramos subdiáconos e diáconos nas paróquias, à espera da idade. Dizia-se: o reverendo subdiácono, o reverendo diácono. Nos atestados que vimos, não se fala em frequência pròpriamente, é possível que muitos “pretendentes às ordens” deixassem para a aproximação dos exames a assistência assídua às aulas. Enfim, nos dias de retiro espiritual, o ordinando pregava nas rezas da capela episcopal (em São Paulo) e resolvia casos. Era a intervenção direta do Bispo. Os “exercícios espirituais”, a não ser que os moços se internassem no palácio episcopal, não poderiam ser muito rigorosos.

Essa situação é mais ou menos a de todo o Brasil, e até Portugal, após a supressão dos Jesuítas e alcançando quase o 2.º Reinado. Da existência de três Seminários, no Rio, o da Lapa, o de S. Joaquim e o episcopal, de S. José, do Seminário de Campos, fundado pelo Padre Ângelo de Siqueira, do Seminário de Belém, na Baía, fundado pelo Padre Alexandre de Gusmão, jesuíta, concluímos que o essencial eram os exames diante de bancas oficiais, mas em boa hora apareciam almas de educadores dispostos a oferecer bons candidatos ao sacerdócio. E’ por isso que em São Paulo há até hoje um internato de órfãos, seminário das Educandas, em Itu havia outro para meninos, etc.

A referência mais comum a livros de Moral nas bibliotecas inventariadas é a “Casos de moral”, muito vaga, na verdade. Para a Liturgia, encontramos a menção a “Ceremoniale”. Os escrivães não sabiam latim. Há muitos sermonários. De histórias eclesiásticas, só sabemos a de Fleury. Aliás, há um exemplar ainda no Gabinete de Leitura Sorocabano. Menção muito comum é a do Concilium Tridentinum. Donde se vê que na aula de Moral se comentava diretamente o texto do Concílio ou seria o Catecismo, ou os dois. Não havia compêndios de Exegese, mas, por certo nas bibliotecas maiores, Cornélio a Lápide e os mais. . . Espalhou-se também entre o povo a edição portuguesa da Bíblia do Padre Pereira. O livro de cantochão era o Teatro Eclesiástico. Aparece a Teologia do Genuense (será o mais adotado). Cremos que a falta de aula de Exegese, que só começou em São Paulo em 1818, se refletiu sobre a falta de livros dessa disciplina, que notamos. Encontramos muitos Nicole, que por um tra-



balho do Padre Dr. Maurílio César de Pina sabemos ter sido jansenista dos legítimos e estar no índice. Quem duvidasse de nossa afirmação, precisaria vir ao cartório do 1.º Ofício, em Sorocaba, ver os maços de inventários de sacerdotes entre 1800 e 1830.

Quanto à ortografia, lembramos aqui, por curiosidade, que muitos estudiosos da vida de Feijó têm lançado à conta de sua forte individualidade e de seus pruridos de inveterado reformista a especial ortografia de sua fabricação. Os grandes homens tornam-se lendários e convidam a essas interpretações fora da bitola comum. Aconteceu que, um dia, lemos por citação de um jesuíta português, um grande trecho de Verney na ortografia que ele usava e justamente explicando essa ortografia. Ora, Verney levantara a bandeira da reforma contra os autores jesuítas ou adotados pelos jesuítas, começando pelas aulas elementares. Alguns manuais deram-nos a biografia resumida daquele padre e escritor português, envolvido na reforma pombalina dos estudos em Portugal e colônias. Cotejando lado a lado o trecho de Verney (e os princípios em que se baseou) com os escritos de Feijó (inclusive um raro autógrafa, existente no nosso já citado Gabinete de Leitura), vimos, tão claro como este sol que nos alumia, que Feijó não teve ortografia original, mas, sim, a dos “donos” do ensino em todo o mundo português, após a destituição dos mestres inacianos.

Comunicando o fato ao ilustre amigo Padre Heliodoro Pires, ele, que anda sempre ao par de todo movimento bibliográfico interessando à história da nossa cultura religiosa, enviou-nos um número da excelente revista portuguesa “Brotéria” com um estudo sobre Verney, mais o livro “Vernei (com i) e a Filosofia Portuguesa”, de Antônio Alberto de Andrade, Livraria Cruz, Braga, 1946. O livro, que apareceu no segundo centenário do “Verdadeiro método de estudar” do Arcediago de Évora Antônio Luís Verney, traz até as armas que ele usava, como a dos Bispos, sem o báculo e a mitra e o lema. O valor desta obra está mais na bibliografia, que inclui também os manuscritos e as apostilas dos mestres, e nas biografias sucintas, com espírito científico.

De tudo o que, concluímos:

1. A Reforma dos estudos leigos e eclesiásticos na metrópole portuguesa teve seus efeitos na colônia da América, inclu-

sive no planalto paulista (pois não há quem não saiba que foi mais notável em Pernambuco, cujo Bispo Dom José Joaquim da Cunha de Azeredo Coutinho, fundador do Seminário em 1800, era todo da nova Universidade, pombalina).

2. A tal Reforma teve origem na luta anti-jesuítica, mas não foi de todo inoportuna, mesmo porque já os jesuítas, que não eram múmias e, sim, criaturas bem inteligentes, tinham começado a modernização de suas aulas, por ex., com o matemático Domingos Capasso, por sinal que o autor lusitano se esqueceu de seu patricio, o Padre Diogo Soares, que para o Brasil é do maior interesse, por andar explorando o nosso território, principalmente do sul, levantando mapas, fazendo observações astronômicas. O rancho do "Matemático", como vem numa descrição de viagem do Rio Grande de São Pedro a São Paulo, pelo brigadeiro José Custódio de Faria (manuscrito na Biblioteca Municipal de São Paulo) era lembrança dele, provavelmente.

3. A Reforma influiu em todos os graus do ensino leigo e eclesiástico. Nas classes de gramática latina, que incluía a portuguesa e, pois, a ortografia. Nas de Filosofia, pela influência de Renato Descartes e, depois, Manuel Kant. Nas de Teologia, mais pela mentalidade jansenista, liberal e regalista, que é possível notar em muitos sacerdotes brasileiros formados após a iníqua expulsão dos Padres da Companhia (esta conclusão não quer dizer que tal e tal professor de Feijó ou do futuro Bispo Monte, que também foi meio regalista e logo se retratou, fosse jansenista, etc., podendo ser que essa mentalidade se formasse depois das aulas. Mas é uma hipótese muito razoável).

4. A parte o benefício do abandono de certa horrível técnica de decorar (que não é criação jesuítica) e do amor e incentivo às ciências naturais, físicas e matemáticas (que já vinha de antes) e produzindo frutos maiores em Pernambuco, houve uma desorganização compreensível, diminuição do espírito filosófico e teológico tradicional, pensamos que com abaixamento do nível geral desses estudos, resultando um ecletismo esquisito, de que faz menção Leonel Franca, com o prestígio do seu nome, em suas rápidas páginas sobre a história da filosofia no Brasil. Especialmente se refere o nosso pensador a Montalverne, que ensinou em São Paulo e no Rio, e de quem viu o livro de texto. Aliás, sendo o ensino um todo harmonioso, a decadência do de primeiras letras, sabida e ressabida, acarretava o dos outros graus.

5. Está fora do nosso estudo, mas convém salientar que a legítima reação contra esse estado de coisas foi bem brasileira, isto é, forjada aqui, embora com elementos de fora, e operou-se pela volta ao antigo que era bom, com o aproveitamento do moderno que era justo. Dom Antônio Joaquim de Melo fundou o Seminário de São Paulo com mestres franceses, sim, mas não revolucionários nem regalistas, os mesmos de Dom Frei Vital Maria de Oliveira que herôicamente fechou o ciclo da tal Reforma, quando já haviam voltado os jesuítas e chegado os lazaristas.

---

## COMUNICAÇÕES

---

### Vida Católica na U. R. S. S.

Em *La Civiltà Cattolica*, de 21 de Fevereiro deste ano, G. M. Schweigl, S. J., examina a situação dos católicos na Rússia Soviética, num artigo de que transcrevemos em seguida alguns passos e resumimos outros.

O número de católicos, que era em 1939 de meio milhão, dispersos pela Rússia europeia e asiática, tornou-se em 1945, devido aos territórios anexados à União Soviética, Estônia, Letônia, Lituânia, Rússia Branca Ocidental, Ucrânia Ocidental, Bucovina e Bessarábia, de sete ou oito milhões, cerca de quatro milhões dos quais de rito latino e outros quatro de rito oriental. Para se conhecerem as suas condições de vida na U.R.S.S. examinar-se-ão sucessivamente a organização externa, a legislação eclesiástica do Estado; estabelecer-se-á um confronto com a Igreja Dissidente; falar-se-á dos exemplos de heroísmo dados pelos fiéis e dos indícios de orientação para a unidade que dão boas esperanças de uma vitória não longínqua da Igreja de Cristo.

*Organização.* — Nas páginas do *Anuário Pontifício de 1947* dedicadas a Representações da Santa Sé, Nunciaturas Apostólicas, Corpo Diplomático, não se encontra qualquer referência à U.R.S.S. Os Bispos e fiéis, nesta, não têm comunicações com a Santa Sé e as relações não-diplomáticas deles com esta são consideradas contacto ilegítimo com uma potência estrangeira. "Além disso, quem bem examine no mesmo *Anuário* a Hierarquia e veja as 2 Administrações Apostólicas de Mohilev a Tiraspol, as Dioceses de Zitimir, Kamenetz, Minsk, Vladivostok, as 4 Dioceses de Lituânia, Riga, as Dioceses orientais: Leopoli, Przemysl, Stanislav Uzgorod e Muncacevo, achará umas 25 *sedes vacantes* ou com as menções: no cárcere, exilado, deportado; não falamos de cerca de 6 Sés residenciais que aí figuram como providas, número que deve ter diminuído já. Entretanto, os fiéis deploram não só a perda dos seus Bispos, mas também a dos sacerdotes e prelados mais bem preparados cientifi-

camente, os quais, designados para ofícios administrativos da maior responsabilidade, se tinham assinalado pelo vigor da sua obra pastoral”.

*As relações do clero católico.* — As Dioceses de Zitimir, Tiraspol, Cisbaical, Transbaical, Vladivostok, Mohilev, Kamenetz, já há anos que não publicam qualquer relação dos membros do seu clero, pois faltam as pessoas para registar e podem-se contar pelos dedos os poucos que restam. “As Dioceses de rito oriental: Leopoli, Przemysl, Stanislau, foram oficialmente separadas de 1 a 8 de Março de 1946, da Santa Sé, e anexas ao Patriarcado dissidente de Moscovo. Mas possivelmente metade dos sacerdotes ucranianos, embora nas funções públicas comemore o Patriarca de Moscovo, interiormente pensa no Pontífice Romano e por ele reza, enquanto muitos outros se retiraram do ministério sacerdotal. Noutras relações diocesanas, não impressas, mas simplesmente manuscritas, estão registadas perdas sensíveis nas fileiras do clero. Certas categorias de atividades sacerdotais desapareceram pura e simplesmente, como as dos capelães militares, dos sacerdotes catequistas, dos capelães dos cárceres e dos hospitais.

*As lâmpadas eucarísticas.* — Fato doloroso e de triste auspício: ver como nas igrejas pouco a pouco se vão apagando as lâmpadas eucarísticas; e isto porque algumas igrejas caíram em ruínas durante a guerra, ou por não se poderem manter abertas ao público, devido aos impostos a pagar — 20.000 a 40.000 rublos anuais (um dólar é igual a 20 rublos). Além disso as lâmpadas eucarísticas vão desaparecendo por falta de sacerdotes, tendo morrido alguns na guerra; outros estão no cárcere; outros, emigrados; outros, escondidos; outros, física e moralmente consumidos por causa do trabalho excessivo e das citações em tribunais e da contínua vigilância da polícia.

*Os Seminários católicos.* — Em 1945 havia ainda dez; hoje há um ou dois e funcionam com um *numerus clausus* de alunos. Perguntar-se-á: que relações há entre vida católica e *senha de racionamento*. Responderemos: muitas. Pense-se, de fato que a Igreja na U.R.S.S. está separada do Estado, os bens eclesiásticos estão sequestrados, os edifícios sagrados e os ministros do culto, agravados com elevados impostos, que as pessoas exclusivamente dedicadas à religião são privadas da carta de racionamento (entre elas os alunos dos Seminários); que trabalhadores e estudantes são ameaçados de perder o lugar, o trabalho, o estudo, e a senha do pão, se frequentarem a Igreja Católica. Eis um pequeno, mas bastante doloroso quadro da vida católica na U.R.S.S.

*A legislação eclesiástica do Estado.* — A vida dos católicos na U.R.S.S. é dura e tornar-se-á ainda mais dura. Os representantes soviéticos do Ministério para os assuntos do culto dizem: “por que é que, vós, católicos, não fazeis como os ortodoxos? Por que não conformais o vosso direito eclesiástico ao estatal? Por que não fazels a reconciliação com o poder civil, como a Igreja ortodoxa?” Não cabe aqui fazer uma longa exposição da legislação eclesiástica soviética, tal estudo já foi feito e publicado juntamente com as respectivas leis no opúsculo: *O artigo 124 da Constituição Soviética, acerca da liberdade dos cultos* (Roma, “La Civiltà Cattolica”, 1946). Basta aqui recordar como este direito eclesiástico do Estado se poderia reduzir a três pontos característicos: *Primeira característica*: 1) a Igreja é uma sociedade privada, não possui os direitos soberanos de pessoa jurídica; 2) todos os bens eclesiásticos estão nacionalizados, são propriedades do Estado; 3) fora do edifício destinado ao culto, a difusão e instrução da fé é proibida; 4) toda a atividade

social, organização da juventude e imprensa religiosa está suprimida e interdita; 5) o poder civil goza de plena supremacia sobre o poder eclesiástico. *Segunda característica:* O Direito Canônico Católico e o direito eclesiástico soviético fundam-se em princípios totalmente diversos: um no princípio hierárquico, o outro no princípio democrático; um na autoridade instituída por Cristo, o outro no cidadão, ao qual é garantida a liberdade de ter ou não religião, de ter esta ou aquela. Um funda-se na vontade de Cristo, o outro na vontade do povo. Assim o direito eclesiástico estatal ignora completamente o Direito Canônico, e não existe para ele qualquer hierarquia (ortodoxa, católica, luterana, muçulmana) mas apenas cidadãos que, com a permissão da autoridade civil, podem organizar “associações religiosas” e fazer reuniões locais e regionais. Portanto não tem expressões como esta: autoridade eclesiástica, dioceses, Bispos, divisões eclesiásticas, etc... *Terceira característica,* e talvez mais grave. A legislação eclesiástica do Estado não apresenta uma lei e normas fixas, estabelecidas, mas é antes uma fase, uma *étape* no caminho da liquidação completa da religião... Quanto à primeira característica, poder-se-ia encontrar algum acordo, mas quanto à segunda e terceira é muito difícil.

*Confronto com a Igreja Patriarcal dissidente.* — Após um trabalho preliminar de mais de dez anos, a Igreja Patriarcal de Moscovo fez com o Estado Soviético uma certa reconciliação, expressa no Estatuto da Organização Eclesiástica da Igreja Russa de 31 de Janeiro de 1945. A “Igreja Patriarcal” russa reconheceu não só de fato, mas também de direito, a legislação soviética “sobre a separação da Igreja, do Estado”, que foi depois atualizada e ampliada no decreto “Sobre Associações Religiosas”, de 8 de Abril de 1929, que se encontra inserido, resumidamente, no art. 124 da Constituição Soviética. O poder soviético foi ao encontro da “Igreja Russa”, mas sem reconhecer os direitos que a Igreja reivindicou para si no Concílio de 1917 e sem sacrificar qualquer dos princípios marxistas anti-religiosos. A “Igreja Russa” dissidente recebeu concessões e favores; mas estes favores parecem ser concedidos temporariamente, embora por longo período, mas não para sempre. Para resumir o documento citado, pode-se dizer que o novo Estatuto Eclesiástico de 31 de Janeiro de 1945 não é senão a submissão da “Igreja Ortodoxa” à Constituição Soviética; o Patriarcado Russo, embora não o faça expressamente, renuncia de fato aos direitos de propagar a fé, da propriedade eclesiástica, da atividade social, de ser pessoa jurídica. Respondendo à pergunta: que motivos levaram os chefes supremos da “Igreja Patriarcal” a tal reconciliação e portanto a tal adaptação à Constituição Soviética, Schweigl cita os seguintes “graves e importantes: a) Não reconhecendo o princípio da infalibilidade, já nos séculos passados tinham sentido a necessidade de procurar sustentáculo no poder civil. Acrescenta-se a isto: b) o desejo de restabelecer o devido prestígio do Patriarcado russo entre os Patriarcas e as “Igrejas” autocéfalas do Oriente, e de liquidar ou fazer cessar correntes contrárias à orientação patriarcal, como no caso da “Igreja” dos Renovadores; c) a urgente necessidade de escorar a vida financeira, disciplinar e gerárquica do Patriarcado, e impedir assim, ou, pelo menos, diferir o esfacelamento da organização eclesiástica. O contínuo conflito entre o direito estatal e o canônico, as medidas administrativas da propaganda anti-religiosa e a desordem no seio da própria “Igreja” punham o Patriarcado à beira da ruína. Estes últimos motivos parecem ter sido decisivos. Não sem intenção de cen-

sura, a imprensa estrangeira perguntou por que é que os chefes supremos do Patriarcado tinham faltado ao heroísmo. Não queremos ser juizes demasiado severos, se o Patriarcado russo, já muito debilitado pelos golpes dos anos passados, pensou escolher entre dois males o que lhe parece menos duro e mais suportável. Os méritos adquiridos pela "Igreja" russa durante a guerra, as tarefas que o Patriarcado terá de cumprir para com os outros Patriarcados orientais dissidentes, o auxílio já prestado e ainda a prestar ao povo soviético na consecução dos grandiosos objetivos históricos, todos estes motivos podem de algum modo explicar um acordo tão oneroso, pela aceitação do qual, além de mais, se pôs voluntária ou involuntariamente ao serviço da ideologia materialista, tornando-se cúmplice da luta contra a Igreja Católica".

*Martírio e heroísmo.* — Como na U.R.S.S. a Igreja está separada do Estado, os fiéis têm de pensar na manutenção do clero, instrução religiosa, pagamento dos impostos devidos pela Igreja e assumir a responsabilidade pelos assuntos eclesiásticos. E' heroísmo esta privação do necessário para o sacrificar às necessidades do culto. São heróicos os fiéis que, para se confessarem e comungarem, vêm da Sibéria a Moscovo, uma viagem de 5 ou 6 dias. Não há muito, a Superiora de uma Congregação Religiosa declarou às Irmãs: "Perdemos tudo: casa, capital, trabalho, meios de vida. Impossível continuar a vida em comum. Sois livres, podeis procurar aqui qualquer trabalho, ou emigrar para onde quiserdes". Todas, exceto duas, responderam: "Queremos ficar na União". "Por quê?" "Aqui podemos tornar-nos mártires". — Heróicos também são os sacerdotes, que para cumprir com as obrigações do seu ministério, têm de superar enormes dificuldades, económicas e morais, iludir a vigilância policial, várias vezes submetidos a interrogatórios esgotantes, como heróicos são os jovens que entram no Seminário, prevenido as dificuldades que vão encontrar, entre elas a da senha do pão, sabendo que na U.R.S.S. ser sacerdote católico é ser candidato ao cárcere ou ao campo de concentração. Os fiéis, sustentados pelo heroísmo dos sacerdotes, sabem que uma quantidade destes está no cárcere por causa dos seus serviços à religião, pela excelência da sua formação científica e sacerdotal, pela importância da sua missão pastoral; sabem que os seus Bispos poderiam libertar-se dos campos de concentração, se consentissem em submeter-se ao Patriarca de Moscovo, ou em separar-se de Roma e regerem o seu rebanho "em nome do povo". "A Igreja, naquelas regiões, vive hoje tempos heróicos, e quem conhece aquelas generosas populações católicas não pode maravilhar-se demasiado que haja jovens prontos a alistar-se nas filas do clero, sabendo que os fiéis estão prontos a todos os sacrifícios pelos seus sacerdotes. Ainda hoje, mais de vinte anos depois de ter conhecido pela primeira vez os católicos da cidade de Odessa, de Moscovo, de Leningrado, quem escreve estas linhas sente apertar-se-lhe o coração ao pensar que em 1926, em Leningrado lhe foi negada a prorrogação do visto soviético, quando os fiéis teriam feito tudo para retê-lo!

*Em direção à unidade da Igreja.* — Nos nossos dias celebram-se, em todo o mundo cristão, jornadas de oração pela unidade da Igreja, semanas e círculos de estudos sobre diferenças dogmáticas e obstáculos à União. Coisas indispensáveis, é certo. Mas um meio ainda mais eficaz para a unidade será, cremos, o exemplo heróico da Igreja Católica em executar o mandato recebido de Cristo; porque de ora em diante, depois da guerra, até os simples fiéis olham mais para os fatos do que

para as palavras. Como se considera hoje que é um válido apostolado da Igreja Católica entre os sequazes de outras confissões, o seu cuidado de que as outras confissões possam conservar o patrimônio espiritual herdado da antiga união com ela, recorde-se que nos últimos anos a "Igreja" russa viu quase todas as suas bibliotecas dispersas, vendidas, destruídas. Faltam os meios materiais e espirituais para criar novas obras de teologia, mas lá existe contudo a necessidade de defender contra o ateísmo e as seitas protestantes a verdade que tem em comum com a Igreja Católica: a Eucaristia, culto de Nossa Senhora, os Sacramentos; "e alegre indício é ver como a "Igreja Patriarcal" russa não repele escritos e obras católicas. Como exemplo pode valer o artigo "Para a jornada internacional da mulher", impresso na Revista Patriarcal de Moscovo (N. 3, 1947, p. 29), no qual, exaltando-se as qualidades da mãe, se nota que a mãe cidadã soviética tem de cumprir, além das obrigações impostas pela legislação civil, também a sua fé religiosa, e como modelo é apresentada a própria mãe de Deus. O autor deste artigo (o da Revista Patriarcal de Moscovo) cita o seguinte passo do metropolitano Nicolau, hoje vigário do Patriarcado de Moscovo: "Ele (Cristo) não tinha tesouros, nem outras riquezas que deixasse a sua Mãe. Fala-lhe de outro tesouro bem diferente. E que tesouro inefável lhe confia, nestas poucas palavras, confirmando-A Mãe do Seu Discípulo, e na pessoa dele Mãe de toda a humanidade: "Não chores, minha Mãe! Para consolar-te faço-te Mãe de todo o gênero humano, e confio ao teu coração, à tua caridade, toda a humanidade redimida com o meu Sangue. Não estarás sòzinha. Terás uma família de numerosos filhos, para os quais não haverá maior felicidade e alegria do que chamar-te Mãe, e de ora em diante não terás outra missão na vida senão a de enxugares as lágrimas dos teus filhos aflitos e chorosos". E desde então, a Mãe de Deus, como Mãe de todos os homens, que se estreitam à volta d'Ela, continua este sacrifício, pelo qual o Seu Filho viveu sobre a terra. Ela tornou-se "a alegria de todos os aflitos", como a venera com delicadeza e amor o coração crente ortodoxo num dos santos ícones". "Neste passo do Metropolitano russo dissidente não escapará a ninguém a grande analogia com a consagração do gênero humano ao Imaculado Coração de Maria, solenemente realizada em 8 de Dezembro de 1942 por S. S. o Pontífice Romano (AAS, 34 (1942), pp. 345-6). A recordação da Mãe de Deus e nossa Mãe abre o coração às mais belas esperanças. Os tempos conturbados em que vivemos pedem expiação e heroísmo. Heroísmo na hierarquia, heroísmo nos sacerdotes, heroísmo nos fiéis. Mas onde encontrar a fonte do heroísmo? Onde o símbolo da vitória, senão n'Aquela que esmagou a serpente sob os Seus pés? Ela a cujo Coração Imaculado foi por Pio XII consagrado todo o gênero humano, obterá para os seus devotos perdão, heroísmo e vitória". — (*Lumen*, Abril 1948.)

G. M. Schweigl, S. J.

### Uma Pastoral do Arcebispo de Cincinnati sobre o Ensino da Doutrina Cristã nos Estados Unidos.

Ninguém desconhece as questões surgidas no passado e ainda hoje discutidas acerca do ensino religioso nas escolas e especialmente sobre o modo de ensinar a Doutrina Cristã aos alunos. Pareceu-nos, portanto, oportuno publicar aqui um resumo da *Pastoral* publicada há poucos meses

por S. Excia. Revma. Mons. John Mac Nicholas, Arcebispo de Cincinnati, porque procede de um Prelado que se especializou nos problemas escolares, e na defesa da escola católica. Ele participou e ainda toma parte nos extraordinários esforços que nos Estados Unidos se empreendem para o aproveitamento, também neste campo, dos progressos da pedagogia, mas conservando firmemente o pensamento tradicional da Igreja de proporcionar um conhecimento profundo da Religião, baseado na exatidão das fórmulas. Na sua Cúria instituiu uma secção catequética dirigida por Sacerdotes, doutores em Teologia.

Na sua Pastoral, S. Excia. Mons. Mac Nicholas, depois de recordar as palavras da Encíclica *Acerbo Nimis* do S. Padre Pio X, de saudosa memória, insiste na sua responsabilidade pessoal sobre esse ensino na Arquidiocese e observa que este não é menos importante que a própria pregação sagrada. O Arcebispo insiste antes de tudo sobre a preparação dos professores de catecismo e denuncia algumas teses privadas, que tendem a tirar ao ensino catequístico o rigor dogmático e a torná-lo demasiadamente livre. E' necessário, ao invés, que o ensino religioso seja ministrado segundo o texto aprovado pela Autoridade Eclesiástica, sem se deixar desviar pelo critério de autoridades escolares que prefiram outros textos. Assim, o *Catechismus Catholicus* do Cardeal Gasparri é declarado texto oficial para os seis anos do *Curso inferior de Seminário*; ele insiste por que os jovens aprendam de cor as fórmulas em latim, exercitando-se desde o primeiro ano por conservar na memória Orações e Salmos, como o *Miserere*, *De Profundis*, *Magnificat*, etc. Todas as diretivas a respeito do ensino da Religião, diz o Arcebispo, serão expedidas pela nossa Chancelaria.

*Cursos de Religião.* — “Reconhecemos quanto se tornam necessários textos auxiliares do Catecismo, para o ensino da Religião. De coração aprovamos os gráficos, os livros ilustrados, os estudos pedagógicos sobre Religião, os cursos de religião desde que sejam aprovados e tenham no ensino um fim subordinado ao *texto do Catecismo*. Muitos desses textos auxiliares são utilísimos aos professores que não tenham recebido uma formação teológica. Esses textos auxiliares, no entanto, não devem ser usados na maior parte do tempo dedicado ao ensino religioso. Insistimos sobre o seu caráter suplementar: devem ser simples auxílio para estimular o interesse do estudante de Religião; não podem e não devem suplantiar o *texto do Catecismo*. Os professores deverão auxiliar-se mutuamente, para tornar as horas de Religião o mais atraentes possível ao aluno, mas cada professor de Religião, capaz, instruído e animoso pode tornar o ensino do Catecismo mais atraente que qualquer outro ensino.

Não nos podemos contentar com pouco. Reconhecemos a necessidade urgente de uma preparação especial para os mestres. Desejamos que o nosso “Teachers College” tenha professores capazes para este importantíssimo ensino. Os professores, portanto, devem ser excelentes teólogos e ter alcançado o doutorado em Teologia. Mas este título somente não é suficiente garantia da capacidade de um professor. O Sacerdote teólogo deve ter em justa conta todos os meios para o estudo da Religião, deve conhecer a psicologia infantil e a necessidade de manter vivo o interesse do jovem acerca do mais importante objeto de estudo, que é a Doutrina Cristã”.

*A Memória.* — Depois de haver observado a grande facilidade que tem o menino para aprender de cor — facilidade que se manifesta na



desenvoltura com que os jovens aprendem uma língua e, se em condições favoráveis, várias línguas sem esforço — Mons. Mac Nicholas insiste na necessidade de fazer aprender de memória, juntamente com as orações, os artigos do Credo, os Mandamentos de Deus e da Igreja, também as *definições* dos Sacramentos e das Orações, as definições da Igreja, dos característicos da verdadeira Igreja e do Vigário de Cristo na terra.

*As Escolas.* — “Em parte alguma do mundo se trabalha tanto pela instrução dos jovens e pela sua formação religiosa nas escolas, como nos Estados Unidos. Jamais se poderão louvar excessivamente os nossos Sacerdotes, as nossas Irmãs e os nossos Catequistas leigos, pela sua boa vontade e pelo seu desejo de formar em nosso país um núcleo de católicos bem instruídos. Mas podemos perguntar-nos se a introdução dos métodos chamados modernos no ensino da Religião não trouxe nenhum esmorecimento em nosso país. Desagrada ver que muitos católicos sinceramente praticantes tenham um conhecimento incompleto e pouco exato da sua Religião. As explicações que esses católicos mal informados dão acerca da nossa Santa Fé e dos ensinamentos da Igreja àqueles que vivem afastados desta, tornam necessária e urgente uma reforma na instrução religiosa ministrada em nossas escolas.

Não pleiteamos o retorno ao método seco, frio e pouco atraente que se usava há cinquenta anos para ensinar Religião em nossas escolas, mas insistimos em que as fórmulas precisas e exatas da Igreja sejam devidamente apreciadas por aqueles que têm responsabilidade no ensino religioso. Vemos com quanta circunspecção procede a Igreja docente, antes de apresentar uma definição infalível à Igreja discente. As vezes ela espera séculos e até mil anos, antes de promulgar suas fórmulas infalíveis. Alguns dos nossos modernos mestres dizem: “Deixemos a criança exprimir por si, com suas próprias palavras, a doutrina proposta pela Igreja”... Alguns desses mestres, quanto menos entendem de Teologia, tanto mais dogmáticos se mostram em querer ensinar a Bispos, a Sacerdotes, a Docentes habilitados, de que forma se deve ministrar a instrução religiosa”.

Augurando que esses mestres acabem por reconhecer sua incapacidade, S. Excia. Mons. Mac Nicholas formula o desejo de que todos os professores de Religião na sua Arquidiocese, Religiosos, Religiosas e mesmo leigos, possuam o certificado do “Teachers College”, que os habilite a esse exercício.

*Párocos.* — Insiste afinal por que todos os Párocos consagrem quarenta domingos cada ano ao ensino catequético, mediante instruções ministradas ao povo durante a Missa dominical, e isto para obviar a insuficiência do ensino religioso ministrado nas escolas. Quer que em todas as escolas de todos os graus, incluídas as dirigidas por Comunidades que gozam de isenções, o ensino religioso seja ministrado em cinco horas por semana. Termina exortando “os professores de todas as escolas a reconhecer a suprema importância da instrução religiosa, a qual deve ser ministrada segundo o pensamento da Igreja, por professores qualificados. No trabalho de catequese em todas as Paróquias devem existir escolas públicas de doutrina cristã, às quais devem ser convidadas também pessoas que não professam a nossa Fé. Tenham os Párocos muito cuidado em tornar essas escolas bastante interessantes e atraentes. Nós, Pastores de almas, sentimos vivamente que estamos ligados em razão de justiça a cada membro do Corpo da Igreja, mas

estamos também ligados por motivos de caridade a cada pessoa, mesmo que não pertença à nossa Religião, mas que viva dentro dos limites da nossa jurisdição". — (*Osservatore Romano*, 4-7-48).

## O Cinquentenário da Revelação Fotográfica do Santo Sudário.

Em 1898 inaugurava-se em Turim a Exposição de Arte Sacra, e por este motivo foi exposto por alguns dias o Santo Sudário, que também foi fotografado. Como se tratava da primeira fotografia, essa foi executada por um hábil diletante, conhecido da Casa Real, o Senhor Secondo Pia. É sabido que o Salesiano Dom Noguier, professor no Liceu de Valsalice, em Turim, foi quem conseguiu vencer as relutâncias do Rei Humberto, que temia que as cópias fotográficas pudessem servir a especulações comerciais.

Assim, a primeira tentativa fotográfica foi realizada na tarde de 25 de Maio, com uma chapa de 30 por 40 cm; era precisamente o dia da inauguração da ostensão, e o Sudário se apresentava descoberto, sem vidro de proteção. A pose durou cerca de cinco minutos, mas as lâmpadas elétricas produziam uma luz desigual e oscilante, motivo por que a prova não teve feliz êxito. Fez-se uma segunda tentativa, na noite de 28, às 21 horas. Desta vez usaram-se quatro chapas de 40 por 60 cm e a iluminação se mostrou assaz melhor. Causou certo empecilho, contudo, o vidro de proteção, colocado diante da tela sagrada, por desejo da princesa Clotilde, para que a Relíquia fosse preservada da poeira do ambiente. Duas chapas fracassaram, mas as duas restantes saíram satisfatoriamente. E foi uma verdadeira revelação.

Fixando as chapas, viu Pia desenhá-las, não a figura em negativo, como ocorre comumente, mas ao contrário uma maravilhosa e inesperada figura positiva, o retrato de Jesus. A sua surpresa e comoção foram tão intensas que por pouco não deixava cair por terra as duas chapas, enquanto as examinava à luz vermelha do laboratório. Depois de muitos anos, já velho então, falando com amigos, revivia ainda aqueles instantes remotos e mostrava a baciuzinha na qual a chapa foi revelada.

O acontecimento teve um discreto eco nos jornais da época e dele falou também o "*Osservatore Romano*" a 14 de Junho de 1898. Batandier noticiou o fato também na revista científica "*Cosmos*", com um artigo intitulado "*La photographie du Sainte-Suaire de Turin*". Apareceu depois, em 1900, um trabalho monográfico de Artur Loth: "*Le portrait de N. S. Jésus Christ d'après le Saint-Suaire de Turin*"; e mais tarde dois importantes trabalhos, um de Vignon, "*Le linceul du Christ*", outro do citado Dom Noguier, "*Le Saint-Suaire de Turin*". Esses trabalhos eram favoráveis à autenticidade do Sudário e se baseavam essencialmente no exame científico da Relíquia, considerada como um documento arqueológico de excepcional importância. Isto porque o conhecimento do "negativo fotográfico" era ignorado no tempo em que a Relíquia começou a ser documentada na Europa. Contra a autenticidade do Sudário escreveu, ao invés, o Cônego Ulisses Chevalier, em diversos trabalhos, cujo elenco se pode ver em Dervieux, na sua notável "*Bibliografia do SS. Sudário*".

De 1902 até hoje, multiplicaram-se os trabalhos científicos sobre o Santo Sudário; ainda recentemente apareceu um trabalho italiano de

Carlos Nardi, "O Processo de Jesus", e um outro, ainda mais recente, em 1946, saiu em Praga, obra do cirurgião Hynek: "Muz Bolesti". Ambos esses autores consideram o Sudário como um documento de excepcional importância para o estudo da Paixão de Cristo. A fotografia de Pia constitui a base de todos os estudos científicos realizados até 1931. Nesse ano outras fotografias tecnicamente mais perfeitas foram executadas pelo fotógrafo profissional turinense Giuseppe Enrie; os cientistas tiveram assim a possibilidade de pesquisas mais pormenorizadas e profundas. Alguns médicos se dedicaram a esses estudos, dentre os quais é imprescindível citar Barbet, de Paris, o já mencionado Hynek, de Praga, e alguns italianos: Caselli, Gedda, Júdice, Masera e Romanese.

Ainda recentemente, no Congresso Médico Católico Internacional de Lisboa, dois professores universitários italianos apresentaram suas comunicações: o prof. Luís Gedda e o infra-assinado, e a discussão que se seguiu em torno ao problema científico do Santo Sudário levou à conclusão da autenticidade da Relíquia. O Congresso emitiu também o voto de que as pesquisas fossem prosseguidas, sobretudo com o emprego dos meios físicos que não lesarem a Relíquia (como quem este subcreve já demonstrou num relatório ao Convênio Italiano de Turim, em 1939), que talvez dariam novos elementos de estudo. Cumpre notar que este voto já foi expresso por Dom Noguier, Tonelli, Rops e por outros estudiosos doutos e piedosos.

Seria para desejar que na ocasião dessas pesquisas se organizasse um convênio internacional de estudos em torno dos principais problemas da augusta Relíquia, não tanto para demonstrar sua autenticidade, que está hoje fora de discussão, (sobretudo depois dos sérios estudos de Vignon, Enrie, Barbet e Hynek), mas principalmente para esclarecer alguns pontos de referência e para reconstruir (também sobre a prova do Sudário) os augustos e dolorosos particulares da Paixão de Cristo.

Esse convênio reclamaria por certo a presença não somente de fotógrafos especializados, de químicos e médicos, mas também de historiadores, de críticos e exegetas, tal como acaba de suceder ao Convênio Italiano de Turim. A discussão amigável levaria a importantes conclusões. É sabido que atualmente alguns exegetas manifestam certo cepticismo a respeito da Relíquia de Turim, mas isto sucede geralmente porque não estudaram o Sudário e não o consideraram como uma importante "peça arqueológica", que possui características tais que se impõe à atenção de todo estudioso objetivo e sereno. Se é muito discutível a interpretação da palavra "sudário", empregada por S. João e se afirma que, se esse sudário cobria a face de Jesus, não poderia formar-se sobre o "lenço" (termo empregado pelos sinópticos) a maravilhosa imagem revelada pela fotografia. Mas S. João não disse que o "sudário" cobria a face do Salvador, disse que estava "sobre a frente"; talvez servisse de faixa para manter fechada a boca, e da frente caía para os lados do Rosto, exatamente onde na imagem do Sudário se vê realmente uma sombra escura.

Em uma carta de Janeiro último, de Praga, Hynek confessava-me a sua esperança de poder prosseguir nos seus estudos sobre o Sudário e acrescentava que o conhecimento científico do Sudário devia com o tempo difundir-se no ambiente soviético, tão inclinado aos estudos e aos métodos experimentais; a sua esperança é também a nossa; queira

Deus que o Sudário de Turim continue a dar luz nas trevas a todos os irmãos que erram longe da casa do Pai. — (*Osservatore Romano*, 6-6-48).  
Pietro Scotti.

### As “Elevações Musicais” de Bach, na Igreja de Santo Inácio em Roma.

E' já pelo terceiro ano consecutivo que na igreja de S. Inácio, em Roma, é executado o ciclo inteiro das composições de órgão de J. S. Bach, em 11 recitais que, iniciados este ano a 24 de Maio, terminaram a 1.º de Julho. “Elevações Musicais” foram assim denominadas com muita propriedade essas excepcionais execuções de órgão, para distinguil-as nitidamente dos habituais concertos de órgão, nos quais é apresentada a um público de todas as tendências música de natureza diversa e de vária inspiração. Aqui foram de todo excluídas toda finalidade puramente virtuosística e qualquer intenção profana. Natureza, inspiração e fins dessas execuções foram francamente religiosos. Porque a música de órgão de Bach não é senão — bem coordenada — uma ampla e extraordinariamente rica interpretação musical das várias partes do ano litúrgico, brotada de um dos maiores gênios da música de todos os tempos e de todas as estirpes. Para se ter um termo de comparação é preciso recorrer à *Divina Comédia* ou ao *Juízo Universal*. Religiosos são os textos (os corais) em que essa música se inspira; religiosa a forma das suas monumentais construções (a *fuga*), que relembram com evidência plástica a severa e grandiosa arquitetura dos nossos templos. E é por isto que o ambiente adaptado a essas “Elevações” é precisamente o templo. Em uma sala de concerto, com o seu infalível ambiente de mundanismo, entre os aplausos do público, essa música se achará deslocada. Para revivê-la plenamente em todo o seu ideal faz-se mister o silêncio fecundo, o recolhimento meditativo do templo. Essa música quer ser e é uma oração: elevação da mente a Deus, obtida através da música, e de que música!

Ninguém se maravilhe com este singular método de oração. Quem quer que tenha uma certa intimidade com os grandes espíritos cristãos e não-cristãos — digo, por exemplo, com Platão, S. Agostinho, Filipe Néri e outros semelhantes, — sabe que uma das vias de que eles se serviram para subir até Deus é exatamente a música. E não somente da vocal, que, por estar amparada e iluminada por um texto literário, é mais intuitiva e imediata nas suas finalidades ascéticas; mas também da música religiosa pura, que é impulso da alma para o seu centro de gravitação espiritual, que é ordem maravilhosa de sons, de linhas e de cores estampadas, que é síntese de espírito e de matéria e entretanto se concretiza em expressões da mais etérea imaterialidade capaz de fazer fugir — melhor que qualquer outra forma de arte sacra — às contaminações dos sentidos e dos erros.

Oração, portanto, incontaminada e iluminada por uma inacessível luz sua, é essa música religiosa de órgão, que incendeia nas almas dos atentos e devotos ouvintes o impeto irresistível e a estática doçura de um renovado Pentecostes. Estes sinais mereceriam um longo discurso. Bastará, no entanto, lembrar que já em outros tempos e em outros países foi largamente usada e praticada esta singular forma de oração feita não de palavras, mas de sons arrancados hábilmente do rei dos

instrumentos. Disto é o ciclo das obras organísticas de Bach o mais soberbo monumento, embora não seja o único.

E' verdade que a Igreja considera o órgão principalmente como instrumento de acompanhamento do canto litúrgico. Mas é igualmente verdade que Ela deseja também que se faça cabedal de todos os progressos da arte de órgão tradicional que não desvirtuem o caráter sacro deste instrumento litúrgico, o qual, assim enriquecido, tem, porém, escassas possibilidades de mostrar todos os seus recursos no simples acompanhamento do canto coral ou nos breves momentos da ação litúrgica, em que sòmente pode soar. Evidencia-se assim a conveniência de execuções puramente musicais, as quais, embora mantendo-se fora da ação litúrgica pròpriamente dita, estão contudo em função de oração, pela natureza da música executada, pela gravidade do próprio instrumento e pelo ambiente em que se desenvolve a audição: a igreja.

O templo inaciano, mais do que pelo ótimo instrumento de que dispõe, é além disso um dos mais adaptados a essa manifestação religiosa, pelos estupendos *frescos* com que foi ornado esplêndidamente e pela sagrada memória de grandes Santos, que nele se veneram. E, como em todos os lugares de oração, também aqui podem acorrer todos livremente, sem a necessidade de adquirir bilhetes de ingresso ou arranjar um convite especial. A bênção eucarística, que coroa cada "Elevação Musical", confirma o caráter exclusivamente religioso dessas execuções.

Idealizador e artífice desse empreendimento artístico e religioso é Fernando Germani, organista titular da Basílica de S. Pedro do Vaticano, o primeiro — que eu saiba — que ousou afrontar sòzinho, em uma série cíclica de execuções consecutivas, a escalada da altíssima montanha da *opera omnia* de J. S. Bach. Quem vem acompanhando, há quase vinte anos, a vasta atividade concertista desse organista, dotado de excepcionais qualidades artísticas e técnicas, não tem de que se maravilhar. Como se não bastasse o compromisso de duas longas execuções bachianas por semana, Fernando Germani pode dar-se ainda ao luxo de realizar contemporaneamente concertos de grande responsabilidade em S. Croce de Firenze e no Duomo de Milão; e ainda mais — admirem-se — o serviço litúrgico festivo e o dominical na Missa de meio-dia em S. Pedro, com a execução de severos e sempre novos programas de música de órgão.

A primeira ideia das "Elevações Musicais" nasceu humilde e silenciosamente. Ao terminar um período de estudo sobre um autor, Fernando Germani — que é ainda o principal professor titular de órgão no Conservatório de S. Cecília — conduzia os seus alunos à igreja de S. Inácio e, a portas fechadas, compendia seu ensinamento ministrado dia a dia sobre aquele autor com a execução de suas obras, o que constitui a mais viva e mais persuasiva lição de estilo e de técnica que se possa conceber. Seguiram-se assim — sempre em particular — os ciclos de Frescobaldi, de Franck, de J. S. Bach, de Max Reger, etc. Pode ser dito aqui que, enquanto a guerra se acirrava e a vida se tornava dura e difícil para todos, Fernando Germani passava as horas da noite, as únicas em que se podia ter corrente elétrica, com o seu órgão doméstico, a preparar esses ciclos de música organística.

Levada a guerra para longe de Roma, a casa do maestro Germani tornou-se a meta de amadores de música de órgão ingleses e americanos, que se recordavam das *tournées* numerosas do maestro além da

Mancha e do Oceano. Nasceu daí o convite de realizar esses ciclos de música de órgão em Londres. Mas Fernando Germani quer oferecê-los primeiro gratuitamente ao público romano em S. Inácio e sucessivamente cada ano tem ido à Inglaterra e à Suíça, e próximamente atravessará mais uma vez o Oceano Atlântico.

A interpretação que Fernando Germani ofereceu do ciclo de J.-S. Bach — e que os amadores poderão re-escutar por meio da série de discos gravados perfeitamente em Londres com o grandioso órgão de Westminster — é simplesmente maravilhosa pela pureza do estilo, pela clareza de linhas e sobretudo pelo vigor construtivo, com que ele sabe reger firmemente a imponente construção bachiana em perfeito equilíbrio rítmico, dinâmico e tímbrico.

Quanto essas execuções hajam contribuído para difundir no público italiano e no estrangeiro o culto e o gosto pela música de órgão em geral e pela de J.-S. Bach em particular, não são precisas muitas palavras para demonstrá-lo. O mesmo público que outrora mal suportava algumas peças de Bach somente num concerto, hoje mostra vivo interesse pelo ciclo bachiano inteiro! Basta atentar-se para a extraordinária afluência de ouvintes atentos que acorrem à igreja de S. Inácio na ocasião dessas execuções.

Mas as “Elevações Musicais” são principalmente uma escola de maravilhosa espiritualidade cristã, porque a S. Inácio têm afluído amadores de música religiosamente indiferentes ou afastados, que, sob a profunda influência das severas obras de Bach, em um ambiente de sugestiva religiosidade, vão encontrando Deus. Um dia, que talvez não ande longe, se poderá conhecer alguns episódios significativos deste novo apostolado, que, através da música do instrumento litúrgico por excelência, o órgão, reconduz a Deus tantos espíritos extraviados, que por outro caminho não mais o teriam encontrado.

Como exultará a grande alma de Mons. Rafael Marini, que no Pontifício Instituto de Música Sacra, além de criar uma escola da qual saíram artistas da envergadura de Fernando Germani, soube despertar um fecundo interesse pela música de órgão com os famosos Concertos históricos, nos quais apresentou ao público italiano e internacional as obras-primas da imensa literatura de cada século e de cada escola! — (*Osservatore Romano*, 27-6-48).

F. Romita.

# ASSUNTOS PASTORAIS

## Nomen Dantes Communismo.

Utrum censuras incurrant necne nomen dantes communismo, vexata quaestio est inter auctores disputata.

Duobus canonibus plecti possent nomen dantes communismo, sc. c. 2314 contra apostatas lato et c. 2335 contra inscriptos sectis damnatis. Circa priorem dissensus auctorum non est tam gravis et solutio breviter dabitur; circa alterum maior sententiarum varietas maiorem postulabit tractationem.

### 1. *Communistae suntne apostatae?*

Ut incurratur excommunicatio c. 2314, § 1, 1.º requiritur ut aliquis peccato formaliter gravi et externo, etsi non publico, apostasiam amplectatur. Ad rem optime cl. a Coronata: "Ut delictum apostasiae committatur requiritur ut recessus a fide christiana *deliberate et voluntarie fiat interne seu animo*, et insuper talis animus externe manifestetur".<sup>1</sup>

Diffitendum non est singulos quosdam ex adscriptis factioni communisticae, eosque forsitan plures, huius formalis et externae apostasiae reos esse. Quot enim audivimus vel legimus publice Deum omnemque religionem contemnere et respueret! Ultra etiam concedendum est eos apostatas esse qui eius generis ingrediantur associationes ex communismo profectas quae pro fine directo et immediato habeant integram amplecti et propagare communismi doctrinam cum suo pleno materialismo.

Verum *sola et nuda inscriptio* factioni communisticae, praesertim quando nomen datur unice quia illa est vel reputatur merus coetus politicus favens operariis, *nullam per se apostasiam continet*; immo saepe haec expresse recitur et fides affirmatur.

Difficultas enasci posset ex 3.º in eadem paragrapho et canone, coniuncto cum declaratione Pont. Commissionis ad Codicis canones interpretandos, diei 30 Iulii 1934, quae sic sonat: "An... qui *sectae atheisticae* adscripti sunt vel fuerunt, habendi sint quoad omnes iuris effectus... ad instar eorum qui sectae acatholicae adhaerent vel adhaeserunt? Resp. *Affirmative*".<sup>2</sup> Si enim concedatur factionem communisticam esse illam sectam atheisticam de qua Commissio, infamia iuris punientur, ex eorum numero qui nomen dant, non solum qui *formaliter* erroribus communisticis adhaerent, quos supra diximus incurrere etiam in excommunicationem, verum illi quoque qui mere *materialiter* nomen dant, corde abhorrentes a talibus erroribus. Adhaesio enim externa sectae damnatae de qua in 3.º huius canonis, constituit praesumptionem in foro externo, de facto extitisse apostasiam etiam in foro interno "... inscriptio in albo sectae", ait a Coronata<sup>3</sup> "etiamsi fiat solum apparenter, sine animo haeretico, dummodo publice fiat, delictum constituit hoc canone prohibitum".

Iamvero hic est omnino distinguendum: Vel enim agitur de aliqua associatione communistica quae expresse pro fine habeat profitendum et propagandum atheismum: haec procul dubio definienda est secta atheistica; ei nomen dantes ipso facto infamia iuris plectuntur. Huiusmodi sunt

1) A Coronata IV2, 1856.

2) AAS. XXVI (1934) 494.

3) A Coronata IV2, 1863.

sic dictae "*Ligae Atheorum*" vel uniones similes, ut puta "Union internationale des Libres-Penseurs"<sup>4</sup>; nullum dubium quin has, priores praesertim, prae mente habuerit Commissio.<sup>5</sup>

Vel e contra agitur de *factione communistica qua tali*: haec per se dicenda non est "secta atheistica", ad effectus canonicos.<sup>6</sup> Nam ista factio non est *secta religiosa*, sc. quae directe et immediate, ex interna sua constitutione et organizatione, pro fine habeat, saltem principali modo activitatem religiosam, sive pro sive contra; in casu nostro, apostasiam seu atheismum promovere.<sup>7</sup> Tales enim sectas plectere intendit Codex. Hinc iam antecederet ad hoc responsum auctores pacifice tenebant non includi anarchistas, socialistas et massones, licet forte in harum sectarum programme fides catholica impugnetur.<sup>8</sup> Ceterum aperte et publice declaratum est, in pluribus saltem nationibus, ab asseclis nullimode peti repudiationem propriae fidei. Esto id fiat ad alliciendos socios ut postea corrumpantur lenta sed continua suggestione pravorum principiorum; dici tamen nequit in iure plecti ut sectam atheisticam aliquam associationem quae non postulat atheismi professionem, immo tolerat apertam religionis professionem, quam de facto eius plurimi asseclae palam et libere profitentur.

Cum simus ergo in odiosis, quae ex c. 19 subsunt strictae interpretationi, cum ex altera parte obiectum proprium declarationis Pontificiae Commissionis Interpretationis appareant esse "*Ligae Atheorum*"; debemus *excludere* a poenis c. 2314 *simplices adscriptos* factioni communisticae.

## II. *Communismus estne secta damnata sub censura?*

Maior difficultas exurgit ex c. 2335 in quo declarantur incurrere excommunicationem "nomen dantes sectae massonicae aliisve *eiusdem generis* associationibus quae contra Ecclesiam vel legitimis civiles auctoritates machinantur".

Aliqui auctores, iique non spernendi, autumantes sectam massonicam aliasve eiusdem generis associationes damnari *unice* ratione *finis intenti* sc. machinandi contra Ecclesiam vel Statum; videntes hanc machinationem de facto fieri in associationibus communisticis, logice concludunt nomen dantes factioni communisticae plecti hac censura.<sup>9</sup>

Cum aliis non paucis ostendemus sectas, de quibus in hoc canone, damnari non *unice* ratione *finis* sed etiam *ratione clandestinitatis*. Inquiremus dein utrum ista clandestinitas adsit in *factione communistica*. Dabimus tandem nostram conclusionem negativam.

## III. *Praeter machinationem requiritur clandestinitas.*

Cum agatur de canone qui ius vetus ex integro refert, probamus, sec. c. 6, 2.º, ex documentis Ecclesiae quae in ipso Codice afferuntur tamquam fontes.

4) *Nouv. Rev. Théol.* LXI (1934) 1069 ss. recensebat 17 associationes quae "sectae atheisticae" definiri poterant.

5) Sic etiam Jombart in *Nouv. Rev. Théol.* LXI (1934) 1077.

6) *Per se* dicimus, sc. praescindimus a particularibus se gerendi modis quos in aliqua natione posset assumere factio communistica.

7) In hunc sensum etiam Maroto in *Commentarium pro Religiosis* XV (1934) 337 ss. qui exigit, ut habeatur secta atheistica, ut "atheismum habeant tamquam peculiarem, primum et proprium suum finem et veluti caput praecipuum et fundamentum sui systematis doctrinalis".

8) Verm.-Creusen, III4, 513 quamvis alla ratione; a Coronata, IV2, 1863, n. 6.

9) A Coronata IV2, 1949; Wernz-Vidal VII, 448, B, c; Cappello De censuris3, 298; Marc-Oestermann-Raus I18, 1330; Baller.-Palm. VII, 451; Gén.-Sals. II16, 594, quamvis agnoscat sectam "aliquo modo secretam" esse oportere; Slos Enchiridion Iuris Canonici4, § 79, I, a.



Prima Ecclesiae documenta unice respiciunt Massoneriam et tamquam elementum essentielle proponitur clandestinitas. Sic Clemens XII: "quaeque simul clam operantur, tum districto iureiurando... tum gravium poenarum exaggeratione *inviolabili silentio obtegere* adstringuntur",<sup>10</sup>

Etiam Benedictus XIV dum renovat damnationem et poenas a praedecessore latas, has affert rationes quae clandestinitatem confirmant: "*arctum et impervium secreti foedus* quo occultantur ea quae in huiusmodi conventibus fiant... iusiurandum quo se huiusmodi *secreto inviolabiliter servando* adstringunt".<sup>11</sup>

Pius VII invenit plures sectas, non iam unam massoneriam; sive quia haec alias affines societates creaverat, sive quia novae exortae erant. Omnes tamen notam prae se ferunt clandestinitatis; "eorum plerique *occultos coetus* clandestinasque sectas coegerunt... pollicentur se nullo unquam tempore nullo casu... patefacturos... quidquam quod eam societatem respiciat...; *clandestina* illa praeterea et illegitima conventicula..."<sup>12</sup>

Paucos post annos Leo XII loquitur in genere de "*sectis clandestinis*", de "*societatibus occultis*" in quibus "mysteriis initiari" necesse sit et concludit damnans "*societates occultas* omnes tam quae nunc sunt tam quae fortasse deinceps erumpent et quae ea sibi adversus Ecclesiam et supremas civiles potestates proponunt..."<sup>13</sup>

Ubi velim adnotes illa copula *et* clarissime ostendi duo elementa causam esse huius damnationis: quia occulta sunt et quia machinantur.

Primum documentum S. Officii de hac re ita supponit clandestinitatem ut illam affirmet iuramento firmari.<sup>14</sup> Secundum documentum S. O. continet illam adverbialem locutionem "*huius generis*" quae postea leviter immutata in Codicem transibit; simul tamen explicat valorem talis formulae, quasi sit: huius generis in clandestinitate. En textum integrum: "Serio moneat suos poenitentes ne societati liberorum muratorum alisque huius generis *clandestinis* aggregationibus nomen dare vel eorum *conventicula* adire aut fovere praesumat".<sup>15</sup>

Successit tandem tertia responsio S. O. quae pluribus causa fuit dubitandi: "Proposito dubio quaenam sint societates damnatae in pontificiis constitutionibus, responsum fuit: *Societates occultae* de quibus in pontificiis constitutionibus sermo est, eae omnes intelliguntur quae adversus Ecclesiam sibi aliquid proponunt, exigant vel non exigant a suis asseclis iuramentum de secreto servando".<sup>16</sup>

Aliqui concluderunt: ergo damnatae erunt unice ratione finis societates quae aliquid in Ecclesiam machinentur, nulla habita ratione clandestinitatis.<sup>17</sup> Haec conclusio non videtur admittenda. 1.º Quia in responsione negatur requiri *iuramentum* de secreto servando; non negatur, immo potius supponitur aliquod adesse *secretum* servandum. 2.º Si nulla ratio clandestinitatis inesset in istis sectis, cur dicitur: "*Societates occultae* intelliguntur

10) Clem. XII, litt. ap. In eminenti, 28 Apr. 1738; Fontes (Gasparri) I, 229, § 1.

11) Bened. XIV, const. Providas 18 Mail 1751; Fontes II, 412.

12) Plus VII, const. Ecclesiam, 13 Sept. 1821; Fontes II, 4479, § 1, 4, 5.

13) Leo XII, const. Quo graviora, 13 Mart. 1825; Fontes II, 481, § 7, 8, 10, 11, 14.

14) S. C. S. Off. 27 Jun. 1838; "hominibus liberorum muratorum societati aggregationis qui *iuramenti de secreti servandi* vinculis consociati in unum corpus coalescunt". Fontes IV, 877.

15) S. C. S. Off. 2 Jul. 1845; Fontes IV, 896.

16) S. C. S. Off. 5 Aug. 1846; Fontes IV, 899.

17) A Coronata IV2, 1948: "licet autem in antiquioribus constitutionibus pontificiis secretum servandum ut quid substantiale sectae massonicae consideretur, inde tamen ab anno 1846 secretum non amplius attenditur a S. Sede ad videndum utrum aliqua secta sit damnata".

tur?..." Nisi fallimur, mens responsionis haec est: Interroganti quaenam ex societatibus occultis sint damnatae sub censura, utrum omnes, eo ipso quod sunt occultae, vel aliquae tantum, respondeatur illas tantum ex societatibus occultis damnari sub censura quae de facto aliquid contra Ecclesiam sibi proponant. Duo ergo requiruntur: et clandestinitas qua societas occulta dici possit, et machinatio contra Ecclesiam. 3.<sup>o</sup> Documenta posteriora nostram hanc interpretationem confirmare videntur.

Sic ipsum S. O. in longa epistola diei 1 Aug. 1855<sup>18</sup> in qua omnia documenta antecedentia circa hanc materiam referuntur, semper omnes sectas cumulat sub generica dictione "*clandestinae aggregationes*" "*clandestinae societates*". Nec mirum, cum ab ipso Pontifice Pio IX post illam responsionem scribente, eodem modo eae definitae fuerint "*clandestinae illae sectae e tenebris... emersae*"<sup>19</sup> "*tenebricosissimae aequae ac perniciosissimae societates*".<sup>20</sup>

Fuerunt equidem qui dixerint has sectas ex eo quod a Gubernio vel agnoscerentur vel saltem tolerarentur, iam amittere suam essentialem characteristicam notam clandestinitatis ideoque censuris non puniri. Noluit hoc admittere Pius IX, dumque hoc improbat, simul repetit Constitutiones pontificias *occultas* sectas respicere: "Quod si qui in hac opinione versantur Apostolicas constitutiones contra *occultas sectas*... nullam habere vim iis in regionibus ubi a civili potestate memoratae sectae tolerantur; ii certe vehementer errant... Quae cum ita sint... memoratas... constitutiones confirmantes, massonicam illam aliasque eiusdem generis societates quae specie tenus diversae in dies coalescunt, quaeque contra Ecclesiam vel legitimas potestates seu palam seu clandestine machinentur... reprobamus... sub iisdem poenis".<sup>21</sup>

Habemus in hoc documento omnia elementa et eadem fere verba quae postea in Codice invenientur. Postquam autem legerimus in eadem Constitutione tam frequenter dictum "in *clandestinis* iis coetibus" "*clandestinas societates*" "*clandestina conventicula*" "impia certe quidem ac nefaria ea societas sit oportet quae *diem lucemque tantopere reformidat*", dubitare non possumus quin *unum saltem elementum essenziale* pro hac damnatione *consistat in clandestinitate, omnium* harum sectarum; proinde illud "*eiusdem generis*" hanc notam clandestinitatis necessario implicite inferre. Ipsa S. Congr. de Propag. Fide mittens ad Orientales omnes decisiones S. Sedis in hac re monensque haec omnia etiam pro illis vim habere, incipit suam Encyclicam his verbis: "*Clandestinas sectas*".<sup>22</sup>

Pervenimus tandem ad Const. Apost. "Apostolicae Sedis"<sup>23</sup> quae sub brevi formula canonis totam hanc materiam concludit, nullum tamen novum elementum pro nostra inquisitione affert. Clandestinitatem non solum in Massoneria sed et in "aliis eiusdem generis sectis" praesupponi etiam in hoc documento recte colligitur ex eo quod excommunicantur etiam "earum (sectarum) *occultos* coriphaeos ac duces non denunciantes".

Decisivum pondus pro hac interpretatione affert ipsum S. O. quod in sua responsione diei 2 Jul. 1878 aperit sensum huius "eiusdem generis" inquiring expresse: "ne societati francs maçons aliisque *huius generis clan-*

18) S. C. S. Off. 1 Aug. 1855; Fontes IV, 932.

19) Pius IX, Encycl. Qui pluribus, 9 Nov. 1846; Fontes II, 504.

20) Pius IX, alloc. Quibus quantisque, 20 Apr. 1849; Fontes II, 507, 21.

21) Pius IX, alloc. Multiplices inter, 25 Sept. 1865; Fontes II, 544.

22) S. C. de Propag. Fide, 24 Sept. 1867; Fontes VII, 4871.

23) Pius IX, const. ap. Apostolicae sedis, 12 Oct. 1869; Fontes III, 552, § 2, 4.

*destinis aggregationibus nomen dare vel earum conventicula adire... prae-sumant*".<sup>24</sup>

#### IV. Mens Leonis XIII.

Ultimum magnum documentum Ecclesiae circa sectas est Encycl. "*Humanum genus*" Leonis XIII.<sup>25</sup> Ut verum fatear, quae inibi de Massoneria dicuntur, facinora patrata, pericula praevisa, tam bene aptantur etiam Communismo ut pronum sit concludere etiam poenas pro prima illatas et pro altero valere. Verum si recte inspicias, manet Massoneriae sua peculiaris organizatio — clandestina nempe — et haec nota supponitur etiam in aliis eiusdem generis sectis.

Re quidem vera priora verba — quae sola fere semper invenies apud auctores citata — videntur innuere similitudinem tantum relate ad *finem* machinationis et ad *doctrinam* dirigentem actionem. Dicitur enim: "Variae sunt hominum sectae, quae quamquam nomine, ritu, forma, origine differentes, cum tamen *communione* quadam *propositi* summarumque *sententiarum similitudine* inter se contineantur, re congruunt cum secta massonum..."<sup>26</sup>

At Encycl. prosequitur alias signans notas specificas harum sectarum. Nisi ergo etiam ista legantur, — quae tamen apud auctores fere numquam inveniuntur — integram Pontificis mentem assequi non erit possibile. Iamvero, sic prosequitur Pontifex: "Quae quamvis nunc nolle admodum videantur latere in tenebris... nihilominus tamen, re penitus perspecta, *genus societatum clandestinarum* moremque retinent".

Hanc autem genericam affirmationem sic probat:

1.º "Plura quippe in iis sunt *arcanis similia* quae non externos solum sed etiam gregales bene multos exquisitissima diligentia celari lex est: cuiusmodi sunt intima atque ultima consilia, summi factionum principes, occulta quaedam et intestina conventicula..."

2.º "Initiales spondere immo praecipuo sacramento iurare ut plurimum iubentur, *nemini* se ullo unquam tempore ullove modo, *socios, notas, doctrinas indicaturos*".

3.º "Praeterea qui cooptati sunt promittant ac recipiant necesse est ducibus ac magistris se dicto audientes futuros cum obsequio fideque maxima; ad *quemlibet eorum nutum* significationemque *paratos* imperata facturos..."

Et concludit immortalis Pontifex: "Atqui *simulare et velle in occulto latere*: oblagere sibi homines tanquam mancipia, tenacissimo nexu nec satis declarata causa... immanitas quaedam est quam rerum natura non patitur".

Quae omnia, uti patet, non tantum de Massoneria dicuntur sed etiam de illis "variis sectis" quae "re congruunt" (cum Codice dixeris "eiusdem generis sunt") cum Massoneria.

Manet ergo clandestinitas nota peculiaris sectarum damnatarum.<sup>27</sup>

24) S. C. S. Off. 2 Iul. 1828; Fontes IV, 1056.

25) Leo XIII, Encycl. Humanum genus, 20 Apr. 1884; Fontes III, 591.

26) Leo XIII, Encycl. Humanum genus 20 April. 1884; Fontes III, 591, 7.

27) S. C. S. Off. in Instruktionem 10 Maii 1884, hanc Encyclicam commentata est et ut in proximo deduceretur praeecepto ursit, consilio adiuvit. Fontes IV, 1085. Nescimus vero cur cl. Marc-Gestermann-Raus 118, 1330 haec habeant: "... S. Off. in decr. 10 Maii 1884 declarat: tesseram nempe societatis sub censura prohibita *praepriis* (ipsi sublineant) in publica machinatione contra Ecclesiam vel gubernium consistere". Nulla enim in hac instruc. (non est decretum) habetur huius generis declaratio, sed, facta distinctione inter sectas mere prohibitas et sectas censurae obnoxias, has ultimas recenset sub iisdem verbis const. apost. Apostolicae Sedis, nihil immutando.

Quod innuitur a S. O. quando in memoriam revocat anno 1886<sup>28</sup> adhuc vigere obligationem denunciandi "*occultos coriphaeos*".

Nulla alia documenta subsecuta sunt quae rem nostram mutarent.<sup>29</sup>

His omnibus praeiectis, attento c. 6, 2.<sup>o</sup> "Canones qui ius vetus ex integro referunt, ex veteris iuris auctoritate... sunt aestimandi" nullum nobis dubium restat quin illae "*eiusdem generis*" *associationes* de quibus in c. 2335 ut cadant sub censura praeter notam machinationis contra Ecclesiam vel Statum, *insigniri debeant etiam nota clandestinitatis*.

#### V. *Communistica factio estne secta clandestina?*

Quaerendum ergo nobis restat utrum factio communistica sit secta clandestina necne. Distinguendum nobis videtur.

*Factio* communistica (il *Partito comunista*) cui simpliciter nomen dat massa operariorum, nobis *non videtur esse secta clandestina*. Omnia enim clara et aperta sunt. Publici duces, publica comitia, publici socii omnes, publicum programma; nulla lex secreti viget inter adscriptos; adscriptio ipsa patet omnibus qui velint. Verum quidem est ultima et intima consilia ducum non clare manifestari; saepe quae publicantur apparentia tantum esse, ad fucum faciendum. Hoc autem non sufficit ad reddendam *ipsam societatem* clandestinam. Dicendum potius est esse societatem publicam in qua quidam abutuntur munere suo suave auctoritate.

At in ipsa factione communistica sunt parvi et secreti coetus, selectae copiae — "*cellulae*" vocantur — magis arcte inter se coniuncti, aliisque quae tales saepe ignoti; lege secreti tenentur non manifestandi socios; pendunt a ducibus sibi occultis vel non satis notis; quae iubentur facere discussioni subicere nefas est, revelare proditorium. Hos clandestina organizatione ligari, nostro iudicio, nemo diffitebitur, veramque constituere *clandestinam sectam*. Obiciet quis has cellulas non veram et propriam constituere societatem, quia singulae donantur vita propria et independenti et potius agunt ut fermentum in massa communistarum. Verum, uti videtur, coetus illi minores non sunt independentes sed in unam societatem sub ducibus supremis coadunantur.

Idemque affirmandum putamus de quibusdam associationibus a comunismo dependentibus, quando his supradictis notis insigniuntur, etsi fucato nomine vel fine culturali proposito se obtegere conentur. Ceterum hac in re certum quid proferre non est facile, cum quidquam certum sincerumque ab ipsis vix manifestetur. Singuli ergo casus ponderandi erunt.

#### VI. *Suntne communistae damnati sub censura?*

Si quaeras nunc utrum factio communistica machinetur contra Ecclesiam vel Statum, possemus quaestionem transmittere. Cum enim ei desit clandestinitas, etiamsi concederetur machinari, poenas non incurreret. Ceterum difficile negabis hanc machinationem ex parte ipsius factionis quae talis (simplices enim adscripti saepe in bona fide versantur et nihil mali directe agunt), tum de facto — quod lugenda experientia commonstrat, sive rerum potiti sunt sive non; — tum de iure, quia nempe integrum suum

28) S. C. S. Off. 19 Maii 1886; Fontes IV, 1100.

29) Cappello De censuris<sup>3</sup>, 298, 7, 4<sup>o</sup> praefert sententiam negantem requiri clandestinitatem "attentis praesertim decretis S. Off. 9 Aug. 1893, 20 Aug. 1894, 17 Aug. 1899..." Verum, si quid sapimus, in praefatis documentis (excepto ultimo quod invenire non potuimus) nihil habetur quod in illam sententiam inducere possit. Nam in priore, S. Off. noluit declarare societatem aliquam cadere sub censuram, unice affirmans "deterrendos esse fideles a dando nomine"; in posteriore tres societates americanas illicitas declaravit, nihil tamen dicens de censura. Fontes IV, 1167; 1171.

programma in praxim deducere nequeunt quin Ecclesiae vel Status iura conculcent.

Sit ergo tandem *conclusio nostra*<sup>30</sup> *generalis*: Nomen simpliciter dantes factioni communisticae *non incurrunt poenas a c. 2335 statutas*, saltem ex defectu clandestinitatis in hac factione. Has poenas e contra non effugere *videntur* activistae illi qui in cellulis aggregantur et revera sectam clandestinam constituunt contra Ecclesiam vel Statum machinantem.

*Confirmari* potest haec nostra conclusio:

1.º Ex ipso textu Codicis. Nisi enim illa verba "eiusdem generis" indident similitudinem in natura societatis, seu clandestinitatem, prorsus *supervacanea forent*. Simpliciter poni debuit: Nomen dantes sectae massonicae aliisve associationibus quae... machinantur...<sup>31</sup>

2.º In conclusione nostra diximus "saltem ex defectu clandestinitatis". Sunt enim aliqui qui praeterea non improbabiler alium defectum notant; sc. *non agi de vera* et stricte dicta *societate*, in qua "arcto foedere socii uniantur"<sup>32</sup> sub aliqua hierarchia quae auctoritatem suam fortiter exercent. Hoc videntur exigere etiam plura ex documentis pontificiis quae supra retulimus, a Clemente XII dicente: "arcto aequo ac impervio foedere... consociantur"<sup>33</sup> usque ad Leonem XIII secundum quem est in his sectis "rata hominum graduumque distinctio, et illa, qua reguntur, severitas disciplinae", "obligare sibi homines tamquam mancipia tenacissimo nexu".<sup>34</sup> Tale autem strictum ligamen erga societatem ducesque non videtur adesse in simplici factione politica, neque in communistica.<sup>35</sup>

3.º Quamvis saepe *Summi Pontifices*, etiam expresse et per longum et latum, de Communismo egerint eumque damnaverint atque illicitum declaraverint nomen ei dare, tamen *numquam edixerunt per inscriptionem censuram incurri*. Iam, in his documentis ubi res ex integro tractabatur, primum erat etiam poenas, si quae essent, proferre. Non factum est: signum non spernendum has poenas non adesse.<sup>36</sup>

4.º Tandem ipsa *tam multorum coacta adhaesio* huic factioni pruden-

30) Fulcitur tamen auctoritate horum saltem auctorum: Noldin-Schöneegger De censuris<sup>31</sup>, 74, 2; Lehmkühl III, 1225 a priore sententia severiore recedentes; Aertnys-Damen III, 1057; Piscetta-Gennaro IV, 401; Iorio, III, 489; Verm.-Creusen, III, 4, 535; Claeys-Siméon III, 191, 89; Chelodi De delictis et poenis<sup>32</sup>, 71; Liuzzi De delictis contra auctoritates ecclesiasticas Romae 1942, c. VIII, 4, b; Cerato Censurae<sup>33</sup>, 55, e; Vermeersch De prohibitione et censura librorum<sup>34</sup>, 82, 83.

31) Etiam Liuzzi De delictis contra auctoritates ecclesiasticas Romae 1942, c. VIII, 4, b.

32) Vermeersch De prohibitione et censura librorum<sup>33</sup>, 82, 3, b. Etiam Cappello De censuris<sup>34</sup>, 298, 7, 4º monet: "in praxi attendas velimus num agatur de vera aggregatione cuius membra nempe vinculo sociali sint unita necne". Idem tenent Gén.-Sals. III, 594; Piscetta-Gennaro IV, 401.

33) Clem. XII, litt. ap. In eminenti, 28 Apr. 1738; Fontes I, 299, § 1.

34) Leo XIII, Encycl. Humanum genus, 20 Apr. 1884; Fontes III, 591, 7.

35) Piscetta-Gennaro IV, 401 "huc igitur non pertinent factiones, partes (partiti) quae societatis formam non habent". Non desunt tamen qui, distinctione investita inter *sectam*, seu societatem quae illud arctum foedus supponit, et *associationem*, quae exigeret "meram unionem individuorum cum fine determinato", utramque, ex Codice, poenis plecti affirmant. A Coronata, IV, 2, 1948, ex Augustine VIII, 297.

36) Si quando similitudinem vel dependentiam Communismi et socialismi a Massoneria videantur Pontifices innuere, id multiplici modo explicari potest: 1º Agebatur tunc de primis passibus huius organizationis quae tunc oriebatur et, saepe etiam a civili auctoritate proscribita, cogebatur latere et clandestine vivere, ita ut revera aequiparari posset sectis clandestinis. 2º Non agebatur de vera "factione" clare et definite organizata, et quidem cum tam magno comitatu assecularum. Erant saepe pauci, iique malae famae viri qui inconsulte et animo anarchico pro lubito quaeque facinora patrare sibi licere arbitrabantur ex odio contra divitum classem auctoritatesque legitimas. 3º Tandem si attente inspicias illa documenta invenies non veram ponit aequiparationem. Unice effertur aliqua similitudo et dependentia quaedam, saltem indirecta. Sic Leo XIII: "quorum (communistarum) coeptis alienam ne se dixerit secta massonum quae et *consiliis eorum admodum favet et summa sententiarum capita cum ipsis habet communia*". Encycl. Humanum genus, 20 Apr. 1884; Fontes III, 591, 18.

tes in decernendis poenis nos esse cogit. Alienum quippe videtur a spiritu mansuetudinis et a praxi Ecclesiae tam ingentem hominum massam (tertiam circiter partem adultorum in pluribus nationibus) poena lata a se velle separare. Praesertim cum agitur de materia adeo magni momenti et complexa, circa quam bona fides in errantibus, et quidem invincibilis, admittenda est, maxime quando iusta quaedam ac sacrosancta popularium iura vindicantur. Ipsi auctores qui theoretice pro severitate stant, practice etsi illogice effugium admittunt pro massa adscriptorum non solum ob ignorantiam poenae (quod omnes concedere debent), verum modo generaliori.<sup>37</sup>

Talibus cumalata fulcimentis stat ergo conclusio nostra, simplices adscriptos factioni communisticae censurae obnoxios non esse. Obnoxii simpliciter dicendi sunt *prohibitioni* quominus huic factioni nomen dent, et quidem, per se, sub gravi, quia agitur de societate certe illicita, prouti patet sive ex eius natura sive ex documentis pontificiis, etiam recentibus.<sup>38</sup>

Ut finem tandem huic nostrae inquisitioni imponamus, liceat nobis candide haec animadvertisse circa modum agendi in re communistica: 1.º Noster modus agendi vel speciem vitet velle nos cum humilibus, qui iusta saepe (etsi non semper) sua iura defendere conantur — utique via non bona, per communismum nempe — durius agere quam cum ditioribus, qui saepe (non semper) renovationi christianae iniusti ordinis socialis nunc existentis obsistunt.<sup>39</sup>

2.º Ne putemus nos magis proficere in bono animarum procurando et fidelibus ad Christum adducendis per frequentem et gravem poenarum ecclesiasticarum usum. Practice enim in mundo hodierno, indifferentismo religioso paene confecto, hic unus erit effectus ut magis ab Ecclesia et sacramentorum usu homines semper numero maiores alienentur.

3.º Regia via ad illos ad Christum et Ecclesiam reducendos erit *practica actio* bonorum, qua revera populares et humiliores oculis suis videant et veluti manu tangant se suaque iura defendi, intelligantque meliorem associationem vel factionem etiam pro operariis nullam esse quam quae Christi et Ecclesiae praecepta suggestionesque et reverenter ut vera admittat et strenue ad praxim de facto reducat. — (Periodica de Re Morali Canonica Liturgica, 15 Iunii 1948, pp. 103-118).

H. M. Ganzi, S. I.

37) Sic v. g. Sipos Enchiridion Iuris Canonici, § 79, 1, a.

38) Quae tunc potest num applicari debeant cc. 1095-96 qui agunt de matrimonio adscriptorum societatibus ab Ecclesia damnatis. Nullum dubium quin applicandi sint isti cc. si agitur de illis communisticae factioni adscriptis quos diximus censuras incurrere. Si autem agatur de simplicibus adscriptis qui in bona fide sunt; a materialismo nempe abhorrent et unice intendunt finem oeconomicum; cum celebrato matrimonio neque ullam per se irreverentiam sacramento contineat, nec directe illum creet periculum vel perversionis pro contuge vel malae educationis pro prole, censum cc. illos non esse applicandos; nisi alicubi peculiare circumstantiae aliud suadeant, de quibus Ordinarius iudicet. Debent e contra in praxim adduci illi cc. si agitur de illis communistis qui quamvis censuras effugiant, tamen vel altam in factione praecminentiam habent, vel intensam pro illa activitatem seu "propagandam" exercent, vel publice contemptum erga Ecclesiam manifestant. In hoc casu enim nisi cautions cc. 1095-96 exigantur, et scandalum fidelibus daretur et revera alter coniux et proles periculo exponerentur perversionis vel malae educationis.

39) Plus XI, Encycl. Quadragesimo anno, 15 Maii 1931; AAS XXIII (1931) 198, 210 ss.; Plus XI, Encycl. Divini Redemptoris, 19 Mart. 1937; AAS, XXIX (1937) 91.

## O Privilégio de Altar Portátil.

No lugar onde estou atualmente exercendo a cura de almas, de clima muito saudável, pululam os sanatórios e preventórios como cogumelos da terra. Além dos sanatórios cuja direção está em mãos de Congregações religiosas, há outros assim chamados populares. Estes últimos é que me causam certa dificuldade, para cuja solução resolvi recorrer à nossa REB. Nestes sanatórios ou preventórios populares, não estando a sua direção a cargo de Irmãs religiosas, falta geralmente o Oratório devidamente ereto pela autoridade eclesiástica. Contudo, os moradores desses sanatórios ou preventórios populares, na maioria jovens de ambos os sexos, querem comungar e assistir à santa Missa no próprio sanatório. E com razão, porque o médico muitas vezes não lhes dá licença de saírem. A minha dúvida, pois, é esta: Posso nesses sanatórios celebrar a santa Missa em altar portátil? Pode ao menos o Exmo. Snr. Bispo diocesano outorgar-me a necessária licença para tanto? — (N. N.).

### Noções Preliminares.

O privilégio de altar portátil consiste na faculdade de celebrar a santa Missa sobre uma simples pedra d'ara, em qualquer lugar honesto e decente, ficando excluídos somente o mar e o cubículo. Tal privilégio é concedido ou pelo Direito ou por um indulto especial da S. Sé (c. 822, § 2). Gozam deste privilégio pelo *Direito canônico*: a) os Cardeais da S. Igreja (c. 239, § 1, 3.º); os Bispos (residenciais e titulares) (c. 349, § 1, 1.º); os Vigários e Prefeitos Apostólicos (c. 294, § 1 e 308); os Abades e Prelados "nullius" (c. 323); os Administradores Apostólicos (c. 315); os Protonotários participantes (não porém os Supranumerários, os "Ad instar" e os Honorários), Pio X, Motu proprio "Inter multiplices", 21 Fev. 1905; os Auditores da Rota. Dizendo o privilégio "ubique celebrandi", podem esses privilegiados, estando, por ex., em férias, hospedados em alguma casa de leigos, aí mesmo celebrar a santa Missa, em lugar honesto e decente, devendo ser consideradas abrogadas as antigas proibições contrárias de Inocêncio XIII e Bento XIII.

Em segundo lugar pode o privilégio de altar portátil ser concedido por *indulto apostólico*. Ninguém, naturalmente, esperará de nós uma lista dos que obtiveram este privilégio. Podemos contudo adiantar o seguinte: Antes do Concílio de Trento gozavam os Regulares de amplíssimas faculdades concernentes ao privilégio de altar portátil. Este mesmo Concílio (sess. XXII) os revogou. Depois do Concílio de Trento, porém, por causas peculiares, este privilégio foi novamente concedido a vários Regulares, passando para outros por via de comunicação de privilégios. Assim, por ex., Pio IV (*Exponi Nobis*, 18-V-1565) renovou o privilégio de altar portátil em favor dos enfermos... "quibus... per medicum aut Superiorem suum e cubiculis exire prohibitum fuerit, durante ipsis infirmitatibus tantum, missam in proprio cubiculo, super altari portatili, in loco tamen decenti et honesto... etiam in ipsorum cubiculis iacentes audire, sacrosanctum Eucharistiae Sacramentum... libere et licite suscipere possunt, Ordinariorum locorum, seu quorumvis aliorum licentia desuper minime requisita... Ipsique, ac presbyter sic per eos eligendus missam respective audire ac celebrare". Foi diretamente concedido aos Cônegos Regulares do SS. Salvador, com os quais também os Frades Menores tinham comunicação de privilégios. Idêntico privilégio foi concedido por Bento XIII (9 Dez. 1729) e mais tarde oralmente por Bento XIV aos "Pios Operários",

“ut in cubiculis infirmorum *diuturno* morbo laborantium possent Missam facere”. Estes privilégios ainda hoje continuam em vigor, como escreve Capobianco em *Privilegia et Facultates Ordinis Fratrum Minorum* (ed. 1946), acrescentando, porém, que foi revogado por Inocêncio XIII e Bento XIII para a Espanha e regiões então a ela sujeitas.

Gregório XIII (*Usum altaris*, 1-X-1579) restituiu aos Padres da Companhia de Jesus o seguinte privilégio: “Usum altaris viatici Societati vestrae a fel. rec. Paulo PP. III concessum, deinde a Concilio Tridentino universe sublatum, vobis *eatenus* restituimus, ut, inter Missiones, quae a Superioribus fiunt presbyteri vestri, servata alias forma dictae concessionis, Missae sacrificium licite valeant celebrare super hujusmodi altare ubique gentium, etiam in castris militum, modo loca, etsi communia et profana, tuta et honesta sint, et Generalis, aut per eum Provinciales Praepositi eo tunc utendum fore iudicaverint”. Também este privilégio continua em vigor, tendo passado “via communicationis” aos Frades Menores e outros Regulares.

Os Padres Redentoristas receberam de Clemente XIV o privilégio de celebrar a missa em altar portátil nas casas onde residem durante as missões populares, “servatis servandis et certioratis Ordinariis locorum”. Esta obrigação de certificar previamente o Ordinário do lugar, não foi imposta em idêntico privilégio dado aos Padres da Companhia de Jesus; não liga, por conseguinte, aqueles Regulares que com a Companhia tinham comunicação de privilégios.

Gregório XIII, Urbano VIII e Clemente XI facultaram o uso do altar portátil em lugares de infieis, onde os católicos não pudessem com segurança assistir à s. Missa, embora tenham igrejas.

Leão XII deu ainda aos Padres da Companhia de Jesus o privilégio de celebrar “in altari portatili, sine ministro, sub dio et sub terra, in loco tamen decenti, etiamsi altare sit fractum, vel sine reliquiis Sanctorum”; mas somente naqueles lugares onde tal facilidade costuma ser concedida pela S. Congr. da Propagação da Fé aos demais sacerdotes.

Enfim, Pio X (26 julii 1905) favoreceu a “Congregatio Cleric. Regul. Infirmis ministrantium” com o seguinte singularíssimo privilégio. O texto na íntegra é o seguinte: “Rmus. P. Franciscus Vido, CC. RR. Infirmis Ministrantium, universae familiae Praefectus, probe noscens quantum auxilii morbis animi medendis vel ipsis aegrotis morti proximis disponendis Sacrosanctum Missae Sacrificium conferre soleat: a Sanctissimo Dno. Ntro. Pio PP. X privilegium altaris portatilis pro cunctis ipsius Regularis familiae sacerdotibus humillime flagitavit: ut, nimirum, iisdem Clericis Regularibus, venia habita a respectivo Moderatore vel Provinciae suae Praefecto in privatis fidelium domibus sive prope cubiculum, sive in aegroti cubiculo ad animae solamen bonumque illius Sacrum litare liceat: in publicis vero Nosocomiis aliisque piis locis vulgo “Lazzaretti” nuncupatis, necnon in domibus uti aiunt “Case di salute”, singuli iidem Clerici Regulares in altari portatili Missam celebrare valeant. Sanctitas porro Sua, hujusmodi supplicia vota ab infrascripto Cardinali Sacrorum Rituum Congregationi Pro-Praefecto relata clementer excipiens, de specialissima gratia numquam in exemplum afferenda, expetitur privilegium, absque ulla Apostolici Brevis expeditione, pro Nosocomiis ceterisque enuntiatis locis benigne tribuere dignata est singulis sacerdotibus praedictae Regularis familiae, quoadusque ibidem commorentur. Pro aegrotantium vero privatis domibus potestatem fecit tum supremo Moderatori, tum singulis pro tempore Praefectis unicuique Provinciae CC. RR. memoratae Congregationis ut pro suo quisque prudenti arbitrio et conscientia, praevio tamen Ordinarii



loci consensu, permittat Missae Sacrificium in altari portatili celebrari, dummodo loci decentiae, meliore quo fieri potest modo, provideatur. Contrariis non obstantibus quibuscunque. Die 26 julii 1905. A. Card. Tripepi, Pro-Praef., D. Panici, Archiep. Laodicen., Secretarius. — NB. As palavras “de specialissima gratia nunquam in exemplum afferenda” indicam claramente que esse privilégio, segundo a mente do Sumo Pontífice, é in-comunicável. Contudo observa a *Periodica* do P. Vermeersch de 1905, donde tiramos o decreto, que o privilégio concedido aos “Pios Operários” por Bento XIII (9-XII-1729) e mais tarde oralmente por Bento XIV, de celebrar a Missa nos cubículos de enfermos “diuturno morbo laborantibus”, não contém tal cláusula impedindo a comunicação do privilégio.

#### *Faculdades dos Ordinários.*

Vejam agora o que podem os nossos Exmos. Ordinários a esse respeito. Podem eles permitir a celebração da Missa em altar portátil? O cânon 822, pelo parágrafo 2, declara que o privilégio de altar portátil só se obtém pelo Direito ou por indulto apostólico. Mas já no parágrafo 4 do mesmo cânon, o Legislador abre uma exceção, declarando: “Loci Ordinarius aut, si agatur de domo religionis exemptae, Superior maior, licentiam celebrandi extra ecclesiam et oratorium super petram sacram et decenti loco, numquam autem in cubiculo, concedere potest iusta tantum ac rationabili de causa, in aliquo extraordinario casu et per modum actus”.

Este parágrafo baseia-se em duas declarações da S. Congr. dos S. Sacramentos, promulgadas em 1912 e 1915, quando pois o novo Código já estava sendo compilado. Em 1912 (23-XII-1912) respondeu a S. Congr. à consulta: “An et quibus de causis Ordinarii permittere possint, per modum actus, ut sacrosancta Missa extra locum sacrum privatis in domibus, celebretur”: “Os Ordinários podem permitir a sua celebração, por causas justas e razoáveis, “per modum actus”, não porém no cubículo, mas em lugar decente, observando-se as demais prescrições do Direito e a título gratuito”. E em 1915 (22 de Março), a uma nova consulta sobre o mesmo assunto, respondeu a S. Congregação: “An Ordinarius ex iustis et rationabilibus causis, servatisque de iure servandis, permittere possit per modum actus celebrationem Missae, domi, *quocunque die*. — R. *Affirmative*”.

O Índice das Faculdades outorgadas pela S. Sé aos Snrs. Núncios Apostólicos concede-lhes pelo n. 36 a faculdade: “concedendi in casibus particularibus indultum celebrandi extra ecclesiam et oratorium, et erigendi altare sub dio ex rationabili causa, ad tramitem can. 822, § 4”.

A *Periodica* de 1924, comentando estas Faculdades dos Núncios Apostólicos, diz, confrontando o número 36 com o cân. 822, § 4: “Os Legados da S. Sé podem, pois, conceder o uso do altar portátil “in casibus particularibus”, enquanto os Ordinários e Superiores maiores somente o podem conceder “in aliquo extraordinario casu et per modum actus”, demonstrando esta diferença a utilidade da concessão feita aos Delegados Pontifícios. Continua o comentador: “in casibus particularibus” se concede a faculdade, quando é concedida por uma causa particular e enquanto esta perdura. “Ad tramitem c. 822” significa: a Missa deve ser celebrada sobre uma pedra d’ara, em lugar decente, nunca em cubículo. Por cubículo se entende o lugar onde se dorme de noite. Conceder a permissão de celebrar em cubículo, fica reservado ao Sumo Pontífice”.

Esse comentário, em si tão claro e óbvio, parece contudo estar em desarmonia com o parecer de muitos autores. Vejam, pois, o que os

autores entendem pela locução “per modum actus”. Escreve *Gasparri* (De Euch. I. 225): “S. Ligorius, Suarez, etc. intelligunt dispensationem “per modum actus” illam quae ab Episcopo conceditur *ad casum particularem gravem*, et non pro una tantum aut duabus vicibus, sed *quandiu casus durat*”. Também os autores modernos ou recentes, ainda depois da declaração da Comissão Pontifícia (16 oct. 1919) de que a faculdade concedida aos Ordinários pelo cân. 822 § 4 deve ser interpretada de um modo restritivo — o que, como afirma Regatillo, não se refere à cláusula “per modum actus”, mas à causa da dispensa — entendem a cláusula “per modum actus” no mesmo sentido dos antigos autores. Assim escreve P. Vermeersch (*Epit.* II. 554): “Locutio “in casibus particularibus” (*aequivalens “per modum actus”*), significat “durante causa”. Cappello, n. 750 escreve: “Licentiam “per modum actus” potest generatim concedi ad 8 vel 10 circiter dies, sed ita ut, durante causa, pluries renovari queat”. Prümmer (*Jus Can.* n. 291): “per modum actus” i. e. *non habitualiter*. Regatillo (*Jus Sacram.* I, n. 220): “Per modum actus, opponitur licentiae habituali seu permanenti; licentia “per modum actus” comprehendit tempus transiens determinatum”. Este último autor acrescenta: prevendo-se que a causa vai durar muito tempo, o Bispo dê a licença para a celebração da Missa em altar portátil, recorrendo depois à S. Sé.

Todos esses autores citados, em sua maioria, não julgam haver grande diferença entre as locuções “in casibus particularibus” e “per modum actus”; declaram até que são locuções equivalentes, significando licença não habitual, concedida para casos particulares e enquanto esses perduram. Por conseguinte, a diferença entre o poder dos Ordinários e o dos Núncios Apostólicos só poderá consistir nisso: que os Delegados Apostólicos podem permitir a celebração em altar portátil em casos particulares ordinários, e os Bispos em casos extraordinários. E estes são, como se exprime Regatillo, os “qui passim non occurrunt”.

Quais são esses casos “qui passim non occurrunt”? Ferreres (*Th. Mor.* II, n. 493) diz o seguinte: “Pode o Bispo dar licença para celebrar em altar portátil, se do contrário certo número de fiéis fosse impedido de ouvir Missa obrigatória”. Como fontes alega entre outros documentos a Const. de Bento XIV *Inter omnigenas* (2 febr. 1744), onde se lê apenas o seguinte: ... Sacramentum Euch. ab ecclesia sumptum... ad infirmis domum deferri debet, cum extra summum necessitatis casum, apud infirmos, in aedibus non sacris, Missam celebrare non licet”. Alega também o C. P. Amer. Lat. n. 344, que declara: “In magno populi concursu, cum *expressa*, in casu urgentis necessitatis, cum *praesumpta* Episcopi licentia, celebrare licet ante fores ecclesiae, modo absit omne periculum irreverentiae”.

Regatillo (loc. cit.) enumera como *causas justas*: administração do viático; consolação duma pessoa velha ou doente e muito piedosa que, desde longo tempo, não pôde mais assistir à Missa; Missa para defunto na câmara mortuária; cumprimento do preceito dominical duma família que de outro modo não pudesse ouvir Missa, ainda que em tal circunstância estivesse dispensada.

Vermeersch (*Epit.* II, n. 99) diz: “Não seria caso extraordinário a enfermidade dum sacerdote ou de algum parente; seria, porém, caso extraordinário, se coincidissem com a celebração de algum aniversário”. Mas, com relação aos sacerdotes doentes têm os Snrs. Núncios Apostólicos faculdades especiais. Eles podem (n. 34 do elenco das Faculdades) conceder aos sacerdotes enfermos durante a enfermidade, ou aos sacerdotes caducos por velhice, o indulto de oratório privado, observando-se as regras ca-

nônicas. Esse indulto faculta somente a celebração da Missa *em tal oratório* privado, enquanto o privilégio de altar portátil permite a sua celebração em qualquer lugar decente, excetuando-se sempre o cubículo.

Beste (*Introductio in Codicem*, pág. 495), falando sobre este assunto, escreve assim: Fica ao critério do Ordinário a estimação ou avaliação da causa necessária para a celebração em altar portátil, não devendo ele conceder tal licença por mera devoção. E' necessária e também suficiente para poder conceder tal licença uma real utilidade ou necessidade, sobretudo pública, como, por ex.: em tempo de peste, peregrinação, epidemia, igreja destruída, extraordinária celebração dum jubileu, etc. E, com efeito, haveria uma desarmonia no Direito, se o Ordinário pudesse permitir a celebração da Missa fora da igreja em altar portátil por qualquer motivo, não podendo, segundo as normas do cân. 1194, permitir em oratório particular senão uma Missa só e isto em casos extraordinários e "per modum actus". Acresce que entre os fiéis existe certa tendência sempre mais crescente de tirar as cerimônias e funções sagradas da igreja para as transferir a lugares profanos, ao que o Código em vários cânones procura enèrgicamente resistir, por ex., cc. 773, 791, 1109, § 1, 1165, etc.

Foi, também, por esta razão que a S. Congregação dos Sacramentos (3 Maio 1926), tendo primeiro reformado a dúvida proposta, promulgou as seguintes questões e respostas: "I. Utrum Ordinarius vi can. 822, § 4, permittere possit Missae celebrationem domi praesente cadavere in loco vulgo camera ardente. — R. *Negative*, nisi agatur de casu aliquo extraordinario, exstante iusta et rationabili causa; et hoc etiam in casu, dummodo cadaveris expositio fiat servato debito decore, ac in eodem loco nihil adsit quod sit alienum a sanctitate divini sacrificii. II. Quando censendus sit haberi casus extraordinarius, vi cuius, concurrente iusta et rationabili causa, permitti possit ab Ordinario Missae celebratio, et utrum unius tantum aut plurium Missarum celebratio permitti possit. — R. Casum extraordinarium haberi, unaque simul iustam et rationabilem causam, occasione obitus episcopi residentialis, seu loci Ordinarii, aut personae e principe familia, aut aliter insignis ob merita et benefacta in ecclesiam vel in rempublicam, vel ob munificentissimas elargitiones in pauperes et egenos; itemque personae hujusmodi privilegio apostolico jam ornatae; dummodo semper debita exsequiae expleantur in ecclesia. Tunc Ordinarius permittere poterit unius aut alterius Missae, sed non plus quam trium Missarum celebrationem: abrogato indulto S. R. C. diei 29 April. 1894 et contrariis quibuscunque minime obstantibus; facto verbo cum SSmo."

Concorda com esta resposta uma outra, dada aos Bispos da Itália (26 Julii 1924), que, embora tenha caráter particular, convém mencionar nesta altura, porque constitui uma ótima norma diretiva para todo o orbe católico. Nesta resposta a S. Congregação, depois de lembrar que o lugar próprio para celebração da Missa é a igreja ou oratório e que somente por razões de necessidade ou por motivos que unicamente dizem respeito à religião, a sua celebração fora às vezes permitida fora da igreja, continua explicando: "Di qui è facile inferire che le facultà degli Ordinari al riguardo sono assai limitate, non podendosi esercitare se non in qualche caso straordinario, nè senza giusta e ragionevole causa, la quale deve essere unicamente ispirata alle altissime ragioni del culto divino e al bene spirituale dei fidei. Giova poi inculcare e praticare con la debita severità queste norme disciplinari per elevare e purificare il sentimento religioso del popolo. È quindi fuor di dubbio che non si avrebbe la causa giusta e ragionevole, voluto dal citato can. 822, se la celebrazione della Messa

fuori della chiesa fosse richiesta in occasione di commemorazioni profane o per dare risalto a feste di carattere político: in tali circostanze la celebrazione della Messa fuori della chiesa resta vietata in modo assoluto dal citato can. 822”.

Em 1928 (5 Jan.) a S. Congregação dos Sacramentos mais uma vez se ocupou com o cân. 822 § 4, por ocasião da seguinte consulta: “I. An fideles in montanis pagis habitantes, quoties ad infirmos Sacra Eucharistia deferatur, possint Sacra Synaxi refici in loco sacro, vel etiam, cum agatur de re tam sacra, in loco decenti et honesto qui in itinere exstet, non valentes ea die ecclesiam petere? II. Num S. Communio et Confessionis Sacramentum administrari possint iis, qui in domo infirmi versantur? III. An administrari debeant in enunciatis circumstantiis iis qui aetate sunt propecti vel morbo laborant? A S. Congregação respondeu (resposta aprovada pelo S. Padre): “Ad 1um: *Affirmative*, ad normam can. 869, iuncto canone 822, § 4, seu dummodo Ordinarius loci id concedat ad normam cit. praescriptionis, scilicet pro singulis casibus et per modum actus”. Ad 2um et 3um: “Quoad Communionem, provisum in primo; quoad Confessionem, *Affirmative*, servatis servandis ad normam can. 910 §§ 1, 2, et 909 §§ 1, 2”.

O então Secretário da S. Congregação, D. Jorio, juntou várias anotações à resposta supra citada, pelas quais ficamos cientes de que em tais casos (de que fala a consulta) os outros fiéis podem comungar também em algum oratório existente no lugar ou no caminho ou em outro lugar decente, se o Ordinário, seg. as normas do cân. 822, § 4, tiver dado a licença para a celebração da Missa em tal lugar, ainda que de fato a Missa não seja celebrada. E menciona ainda o Secretário que esta faculdade dos Ordinários (c. 822 § 4) é uma faculdade ordinária, anexa pelo próprio Direito a seu officio, podendo, pois, os Ordinários delegá-la a outros, por ex., aos párocos ou outros sacerdotes discretos e prudentes, para que em casos imprevistos, onde não é possível um recurso ao Ordinário, esses delegados possam dar a licença para celebração da Missa em altar portátil, observando-se as condições já tantas vezes mencionadas. Em seguida acrescenta o Secretário verbalmente: “Porro pro rei gravitate et ob arctos limites quibus eadem potestas vallatur, hanc Ordinarius delegare non debet nisi delegatus ea praestet prudentia, ut delegata potestate non esse absurdum praevideri liceat. Praeterea, in delegationis actu probe explicari debet in quo consistat *iusta et rationabilis causa*; quinam habendus sit *casus extraordinarius*; et quomodo concessio facta in certo casu non valeat pro alio casu, eisdem quoque concurrentibus circumstantiis, sed concessio expresse renovanda erit”. Observa finalmente o Secretário em suas anotações que no próprio cubículo do enfermo outras pessoas (enfermeiros, etc.) não podem receber a comunhão, porque o Ordinário não pode dar licença para nele se celebrar a Missa, a não ser em caso grave segundo a lei da epikia”.

*NB.* Preceito dominical e Missa em altar portátil: Quanto à questão, quais as pessoas que possam satisfazer o preceito, quando a Missa for celebrada em altar portátil, os autores não são unânimes. Segundo a nosa opinião, que se baseia em vários autores, satisfazem todos os fiéis o preceito: 1.º quando a Missa é celebrada em altar portátil por um Cardeal, Bispo ou Protonotário Apostólico; 2.º quando a Missa é celebrada “sub dio”; 3.º quando é celebrada em casas particulares, mas para utilidade social ou em prol do povo (indulto dos missionários). Quando, porém, o altar portátil é armado em casas privadas, em proveito individual,

satisfazem somente o preceito dominical os indultários e "ex praxi recepta" o celebrante com seu ministro.

### Conclusão.

Após essas pesquisas, já podemos agora dar ao consulente uma resposta mais direta. Os Sanatórios ou Casas de Saúde de que fala a consulta, não são, a nosso ver, casas particulares no sentido restrito da palavra; pertencem antes ao número das casas pias cujo fim é caritativo, como hospitais e outras casas similares. Nestas casas, segundo a definição do oratório semi-público (c. 1188, § 2, 2.º), podem ser eretos tais oratórios semi-públicos em favor dos inquilinos, que constituem evidentemente "coetum fidelium, in cuius commodum oratorium erigitur".

A solução mais fácil e mais permanente da dificuldade do consulente seria, pois, se naqueles Sanatórios se reservasse uma salinha ou quarto mais espaçoso, destinando-o, devidamente preparado, a servir de oratório semi-público, cuja ereção canônica o Ordinário do lugar com facilidade e sem escrúpulos poderá fazer.

O Bispo poderia, também, segundo o cân. 822 § 4 acima explicado, conceder licença para celebração da Missa em altar portátil naqueles Sanatórios "durante causa"; pois se já pode dar tal licença, para que uma família (vide supra) possa ouvir Missa em dia de preceito, quanto mais aqui, onde se trata duma Casa de Saúde. Podia também o Ordinário do lugar delegar a sua *faculdade ordinária* do cân. 822 § 4 ao consulente ou ao pároco do lugar, para que esse, em casos de tal utilidade real, desse a licença para celebração em altar portátil. Sabemos que os Padres Franciscanos em muitas dioceses recebem dos Exmos. Ordinários a faculdade de celebrar em altar portátil durante as suas viagens pelo interior. Mas tudo isso, como já dissemos, não constitui uma solução definitiva para a dificuldade do consulente. Regatillo salienta que, se a causa durar muito tempo, convém que o Ordinário dê sempre a licença para a celebração em altar portátil, instituindo logo em seguida o recurso à S. Sé. Mas isto, no caso em apreço, não julgamos necessário. A solução mais simples e mais correta seria: erigir em tais Sanatórios um oratório semi-público. Assim estará também melhor salvaguardada a mente da S. Sé, que não deseja que de ordinário a Missa seja celebrada fora da igreja e oratórios.

Fr. Aleixo, O. F. M. (Petrópolis)

### Intervenção Cirúrgica antes do Casamento.

"Tornando-se cada dia mais frequentes, em moças e senhoras, as operações que impossibilitam a procriação da prole, peço a V. Revma. a fineza de me responder aos seguintes quesitos: 1) E' válido o casamento de uma moça que sofreu tal intervenção? 2) Assiste às senhoras casadas que se submeteram a esta operação, o direito de usar o matrimônio? 3) Caso afirmativo, devem elas fazer algo a fim de que o ato se torne também inteiramente lícito?" — (P. N.).

1. A primeira coisa que se impõe nesta questão bastante delicada, é a de saber se a operação foi efetuada para debelar uma doença que afetava p. ex. os ovários ou o útero, ou se foi executada intencional e exclusivamente para evitar a procriação de filhos. No caso de se tratar da incapacidade de conceber causada pela eliminação dos órgãos internos

atacados de um grave mal, certamente esta circunstância não impede a realização do casamento.

E' verdade que continua a controvérsia sobre se a mulher, a quem foram extraídos os ovários e o útero, deve ser considerada impotente ou simplesmente estéril. Tanto a teoria da esterilidade defendida por Gasparri, D'Annibale, Laurentius, Berardi, Aertnys, Ballerini, Genicot, Elbel-Bierbaum, Eschbach, Saegmueller, Sebastianelli, De Smet, Ojetti, Hildebrand, Ferreres, Tanquerey, Vermeersch, Meyer, Linneborn-Wenner, Vidal, Cappello e outros, como a teoria da impotência advogada por Antonelli, Lehmkuhl, Bucceroni, De Luca, Santi-Leitner, Casacca, Rosset, Leitner, Noldin, Wernz, Knecht, Triebs, etc. baseiam-se em boas e graves razões, restando assim uma dúvida séria se se trata ou não do impedimento da impotência que obsta à validade do contrato matrimonial. Entretanto, sendo o impedimento da impotência duvidoso, declara o cân. 1068, § 2 para a praxe: "Si impedimentum impotentiae dubium sit, sive dubio iuris sive dubio facti, matrimonium non est impediendum".

A Igreja expôs este seu ponto de vista também através de diversas decisões, que deixam adivinhar qual deverá ser a nossa resposta ao primeiro quesito do consulente. Apresentamo-las logo em seguida.

1. O S. Officio respondeu em 3 de Fevereiro de 1887 à dúvida: "Num mulier per utriusque ovarii excisi defectum sterilis effecta, ad matrimonium ineundum permitti valeat et liceat necne?" o seguinte: "Re mature diuque pensata matrimonium mulieris, de qua in casu, non esse impediendum".

2. Aos 30 de Julho de 1890, a mesma Sagr. Congregação endereçou ao Bispo de Quebec esta carta: "Ill.me ac Rme Domine. In Congregatione feriae IV diei 23 currentis mensis, discussum fuit dubium ab Amplitudine Tua propositum, supplicii libello diei 31 octobris elapsi anni, videlicet: Num mulier N. N., cui operatione chirurgica ablata sunt duo ovaria et uterus, admitti possit ad matrimonium contrahendum? Et re mature pensata, Eminentissimi Domini Cardinales una mecum Inquisitores Generales decreverunt: Matrimonium non esse impediendum. Quod dum Amplitudini Tuae pro istius curiae norma significo, eidem fausta quaeque adprecor a Domino. Amplitudinis Tuae, Addictissimus in Domino R. Card. Monaco". (Cfr. Coll. S. C. Prop. Fide, II, n. 1907).

3. A Causa de Westminster contém a seguinte dúvida: "Utrum puella N., cui ovaria per operationem ablata sunt, quaeque proinde, licet caeteroquin perfecta sit, prolem concipere nequit, matrimonium valide et legitime contrahere possit". O S. Officio decidiu em 31 de Julho de 1895: "Detur responsum in Regien. (deve ser Quebec cfr. Coll. S. C. Prop. Fide, II, 1733), scilicet: Juxta exposita, matrimonium non esse impediendum".

4. A Revista "Razón y Fe" (n.º 101, Jan. 1910) refere outro caso que, embora não publicado nas AAS, é todavia verídico, como atesta Ferreres na mesma Revista. E' este o seu teor: "NN. Parochus ecclesiae S. Petri loci N. in Hispania, sacram Vestrae Eminentiae purpuram osculans, exponit prout sequitur: Mulier M. M. in dicta oratoris parochia degens concubinalem vitam ab annis pluribus ducebat. Cum itaque parochus eam a vitio devellere satagebat, scivit M. M. ob morbum curandum fuisse excisam. Auctoritate episcopali interpellatus medicus chirurgicus testatus est excisionem fuisse totalem et se tum duo ovaria amputasse tum uterum. Quapropter supplex orator expostulat, utrum adhuc M. M. matrimonio jungere possit et valeat. N. die 3 Martii 1909. Decorrido apenas um mês, a Sagr. Congregação dos Sacramentos, agora competente para estas ques-

tões, declarou: "Sacra Congregatio de disciplina Sacramentorum, relatis precibus hisce litteris annexis, omnibus mature perpensis, Amplitudini tuae respondendum censuit, prout sequitur: Quatenus vera sint exposita detur responsum S. Congr. S. Officii diei 23 Julii 1890 in Causa Quebec, scilicet: matrimonium non esse impediendum. Datum Romae diei 2 Aprilis 1909. D. Jorio, Subsecr. A. Mazzoni, Offic.". (Cfr. Eschbach, *Disputationes Physiologicae-Theologicae*, ed. 3, Romae Parisiis. Disp. Secunda, pp. 217-219).

Lendo atentamente essas decisões, notamos que só na última é alegado o motivo da operação, a saber: "ob morbum curandum". Nenhuma resposta, no entanto, faz depender a liceidade do casamento de uma causa que legitime a intervenção cirúrgica. Segue-se daí que quanto ao matrimônio, fundamentalmente, não importa se a operação foi ou não necessária e lícita. O final das respostas é sempre: "matrimonium non esse impediendum". Como justificativa para a atitude da Igreja dá-se, comumente, a razão seguinte: Não há certeza absoluta que a mulher, nesse estado, seja sempre incapaz de conceber. Porquanto, a despeito das ditas operações, a experiência tem demonstrado o contrário, ainda que os casos sejam raríssimos.

Outra questão, porém, a que as respostas supracitadas não aludem, é: se uma moça que se submeteu a uma intervenção cirúrgica pelo motivo único de provocar a esterilidade, pode dar o consentimento verdadeiro, conforme requer o cân. 1081. Esta dificuldade foi lembrada também por Oesterle em *Consultationes de Jure Matrimoniali* (Romae 1942, p. 214, nota 39) onde lemos: "Difficultas quaedam habetur pro casu, quo mulier ante matrimonium contrahendum excisionem uteri et ovariorum, sterilizationem ovariorum subit *expressa intentione* tali modo in matrimonio evitandi generationem effectivam... Quid de validitate talis connubii dicendum est? Cum distinctione respondendum videtur: a) *Mulier cum eadem intentione, qua operationem subiit, init matrimonium i. e. cum intentione evitandi prolem. Dubium* de validitate matrimonii oritur ex capite *consensus*. Habetne talis sponsa *consensum matrimonialem*? Vultne *matrimonium* aut merum *contubernium*? Mea humili sententia et salvo meliori iudicio tale matrimonium est dubii valoris ratione deficientis consensus conjugalibus. b) *Sponsa suo Marte hanc operationem chirurgicam perpessa, ante matrimonium dolore cordis tangitur, quod contra jus divinum generationem evitare voluerit causando excisionem uteri, etc. In hoc dolore habetur retractatio peccaminosae voluntatis; et ideo vi can. 1086, § 2, validitas hujus matrimonii impugnari non potest; condicio talis sponsae eadem est ac mulieris recisae ratione infirmitatis. c) Si tandem post initum matrimonium habeatur retractatio peccaminosae intentionis, tunc revalidatio dubie validi matrimonii, ratione defectus consensus in verum matrimonium, perficatur juxta regulas de renovando consensu (cap. XI, de matrim.)."*

Em virtude do ensino da Igreja e dos canonistas é certo que mesmo "in mulieribus excisis" pode haver o consentimento matrimonial como "actus voluntatis quo utraque pars tradit et acceptat ius in corpus, perpetuum et exclusivum, in ordine ad actus per se aptos ad prolis generationem" (cân. 1081, § 2). O motivo da dúvida reside, porém, no cân. 1086 § 2, que diz: "At si alterutra vel utraque pars positivo voluntatis actu excludat matrimonium ipsum, aut omne ius ad conjugalem actum, vel essentialem aliquam matrimonii proprietatem, invalide contrahit". A pessoa, pois, que se submeteu propositadamente à referida operação para evitar a geração da prole e não modificou esta sua resolução no momento do casa-

mento, suscita a dúvida sobre se persiste na vontade expressa e positiva de excluir a geração. Se ela quer obrigar-se positivamente "ad non generandum" (Oesterle, 214), deixa a suspeita da exclusão de uma propriedade essencial do matrimônio. Da existência desta exclusão dependerá a validade do contrato matrimonial. Basta, porém, a afirmação formal da moça antes do casamento ou o seu arrependimento sincero, para manifestar sua verdadeira intenção em referência ao matrimônio a ser contraído.

II. Após estes esclarecimentos, consideremos agora o segundo quesito da consulta. Importa antes de mais nada repetir que excluimos o caso em que a esterilização tenha sido solicitada por motivo de doença (p. ex. grave infecção dos ovários, câncer do útero, etc.). Sendo possível realizar naturalmente o ato conjugal, a esterilidade causada pela intervenção em nada modifica o direito à cópula nem a liceidade da mesma. Daí a Igreja permitir o casamento entre pessoas idosas de cujo consórcio já não se podem esperar filhos devido à esterilidade completa e perfeita da mulher. É doutrina certa que o ato conjugal com a esposa privada dos órgãos internos em consequência de uma operação necessária é lícito e lícita é também a satisfação experimentada pelos esposos no pensamento de poderem gozar das relações sem o peso da geração, porque se trata da alegria sobre um efeito bom de um "opus licitum". Reservando as considerações sobre a liceidade do ato matrimonial e da alegria para o terceiro ponto, responderemos aqui ao quesito assim formulado: Assiste às senhoras casadas que se submeteram a esta operação, o direito de usar o matrimônio?

A diferença entre uma operação necessária com a consequente esterilidade, e a esterilização procurada exclusivamente por motivos profiláticos, é grande. Todavia, embora a operação arbitrária fosse, sem dúvida alguma, gravissimamente pecaminosa, ofendendo ao "bonum prolis" e até ao "bonum fidelitatis", se tiver sido realizada contra a vontade do marido cujo direito à procriação assim seria desrespeitado de maneira grave, não é permitido concluir que este crime contra a santidade do matrimônio cause a perda do direito ao ato conjugal. Não estranhamos a admiração dos leitores diante desta afirmação, particularmente porque, segundo a doutrina comum dos moralistas e da autoridade eclesiástica, é terminantemente proibido evitar a concepção através de meios artificiais; e ainda porque a mulher não pode ficar passiva, mas deve relutar e resistir ao marido que emprega tais meios. Há, pois, motivo de indagar, como pode haver um direito às relações conjugais, quando foi aplicado o meio duradouro da esterilização.

A razão da nossa afirmativa consiste no seguinte: O direito ao ato conjugal decorre como consequência necessária do contrato matrimonial. Para demonstrar a perda deste direito, precisamos de argumentos convincentes. Ora, tais argumentos não existem, nem da parte do direito natural nem da parte do direito positivo. Não é admissível, pois, que a perda se dê em virtude do *direito natural*, porquanto uma pessoa que mutilar, pecaminosamente, uma sua potência, não perde o direito de usar, tanto quanto possível, desta mesma faculdade. De outro lado, também não tivemos notícia da existência de uma *proibição eclesiástica positiva* que tirasse a delinquente "in poenam criminis" o direito às relações matrimoniais. É verdade que De Smet (*De Sponsalibus et Matrimonio*, nn. 557 e 558), há alguns anos passados, advogou a oportunidade dessa lei, mas até hoje o legislador não quis adotar aquela medida. Duvidamos mesmo que a lei seja realmente eficiente e oportuna por causa das dificuldades que há, de



provocar. Talvez seja este também o motivo, por que a Igreja não estatuí nenhuma  *censura*  para o caso em questão.

Não havendo, portanto, proibição alguma, e sendo de outro lado possível realizar o ato matrimonial, não nos assiste autoridade para negar à mutilada o direito à cópula. A objeção tirada da comparação com os meios anticoncepcionais artificiais é im procedente. Explicaremos.

O resultado ou seja a ineficácia do ato matrimonial é, indubitavelmente, o mesmo em ambos os casos, mas nem por isso se igualam na sua  *estimação moral* . Concordamos e reafirmamos que a pessoa, provocando a esterilidade mediante uma intervenção cirúrgica, comete um pecado gravíssimo, maior ainda do que outra qualquer que empregar meios artificiais e facilmente removíveis. No entanto, depois de realizada a operação, a primeira pessoa encontra-se em estado de esterilidade, numa condição, portanto, que talvez jamais possa ser modificada. Tendo, neste estado, relações com o cônjuge, esta pessoa dá  *tanto quanto pode* , i. é:  *tanto quanto*  pode um sexualmente mutilado "in ordine ad generationem". A sua cooperação no ato matrimonial é, certamente, ineficaz, mas  *não é contra a natureza* . Este ato, pois, não difere do que executaria se fosse estéril em virtude da idade ou de uma doença.

De maneira muito diferente, porém, deve-se julgar, do ponto de vista da moralidade sexual, o agir daquele que emprega  *meios positivos* , a fim de impedir o fim primário e essencial das relações matrimoniais. O ato conjugal propositadamente realizado contra o sentido e o fim da união sexual,  *é contra a natureza*  e daí intrinsecamente mau, desde o princípio até ao fim. Razão por que toda e qualquer cooperação voluntária do outro cônjuge contraria a ordem moral (Cfr. Grosam,  *LthpQu* , 1930, 712-716).

III. Afirmando o direito das ditas senhoras esterilizadas à cópula conjugal, resta-nos responder ao terceiro quesito: devem elas fazer algo a fim de que o ato se torne também inteiramente lícito? Convém lembrar que o uso do matrimônio ficou prejudicado desde que as senhoras ordenaram a operação, embora o ato conjugal não seja intrinsecamente mau, quando realizado de maneira natural e perfeita. Para que o uso do matrimônio seja lícito, torna-se indispensável eliminar eficazmente o pecado pela penitência. A penitência eficaz, no entanto, não é fácil, porquanto nem sempre bastam a simples contrição e confissão. Porquanto além do arrependimento sincero interior requer-se que a parte culpada tente, exteriormente, tudo quanto possa conduzir à recuperação da fertilidade. Conforme os diversos casos, Schmitt ( *LthpQu* , 1938, 98) estabelece mais ou menos as seguintes normas: 1) Quando se trata de esterilidade temporária, causada p. ex. mediante aplicações de Raios e, havendo esperança de que, decorrido algum tempo, os órgãos voltem a funcionar normalmente, a pessoa deve até lá abster-se das relações, a fim de assim demonstrar a sinceridade da sua penitência. 2) Havendo possibilidade de restabelecer a fecundidade através de uma (nova) intervenção cirúrgica, esta é obrigatória, se for moralmente possível; suspendendo-se então as relações até depois da realização da mesma. Grosam (artigo citado, p. 715 s.) acha que o cumprimento desta obrigação constitui, praticamente e na maioria dos casos, uma impossibilidade moral, porque é difícil encontrar um cirurgião que possa e queira fazer a operação com suficiente probabilidade de êxito; porque a intervenção acarreta geralmente grandes despesas e, enfim, porque o pavor e o receio das mulheres serão tama-

nhos que não se pode impor uma verdadeira obrigação. 3) Desfazendo-se toda a esperança de reconquistar a faculdade perdida, a penitência eficaz deve se patentear por ocasião das relações através do arrependimento sincero sobre a ação pecaminosa anteriormente cometida e através do desejo de ter filhos. Schmitt acrescenta que, psicologicamente, será muito difícil satisfazer a essa exigência, de modo que estas pessoas viverão em constante perigo de pecar gravemente.

Manifestando a nossa opinião — se é que vale alguma coisa — a respeito das normas de Schmitt, achamos que as duas primeiras merecem inteira aceitação, mas que a terceira, por ser praticamente impossível ou, pelo menos, sobremodo difícil, supera as forças do homem comum. Quer nos parecer, por isso, que as mulheres impossibilitadas de reaver a potência temerariamente destruída, depois da contrição e confissão sinceras, devem ser equiparadas às demais esterilizadas. Encontrando-se neste estado, a própria alegria sobre o efeito bom (não sobre a própria ação pecaminosa) da operação ilícita não seria proibida, ainda que fosse perigosa, “quia ab effectu bono gaudium facile transire potest ad opus malum” (Cfr. Noldin, *Theol. Mor.*, I, n. 335, p. 330).

Quanto à senhora que fez a operação arbitrária em tempo de moça, impõe-se, a nosso ver, a distinção seguinte: Se tiver tido arrependimento sincero do seu ato irrefletido e tentado recuperar a faculdade mutilada antes do matrimônio, a sua condição, depois do casamento, será a de uma mulher que se submeteu à mesma intervenção movida por necessidade: Se, porém, não tiver feito penitência eficaz antes do matrimônio, depois do mesmo deverá seguir as normas supra-citadas.

Pondo aqui o ponto final, confessamos a consulta trata de matéria difícil e delicada. A questão, entretanto, é demasiadamente importante para que possa ser silenciada. O que escrevemos, não se baseia em muitos Autores, porquanto há poucos que se manifestaram sobre este assunto. Talvez consigam as nossas considerações que outros mais autorizados externem também o seu pensamento e destarte se estatuem normas verdadeiramente seguras para a praxe. Para os confessores julgamos conveniente recordar o conselho de Antonelli (*Medicina Pastoralis*, III, p. 496): “In praxi tamen, cum ordinarie coniuges... sint in bona fide, confessarius sedulo curare debet ut in bona fide eos relinquat, et proinde de illicitate usus matrimonii omnino sileat, ne peccatum materiale evadat formale, cum praevideatur aut valde probabile sit monitionem nihil profuturam, ut ordinarie contingit”. Frei Franc. Xavier, O. F. M. (Baía)

### **Delegação para Assistir a um Matrimônio e Dispensa do Impedimento.**

“Ausentando-se o Sr. Vigário da paróquia, delegou-me a faculdade de assistir a um casamento programado para a tarde. Quando tudo estava pronto para iniciar a cerimônia, fui avisado de um impedimento canônico existente entre os nubentes. Por se tratar de um caso oculto e de um impedimento dispensável à norma do cân. 1043, dei a dispensa e assisti ao matrimônio. “Quem pode mais, pode menos”, pensei comigo, convicto de ter agido acertadamente. Na mesma noite, porém, vi-me atrapalhado por algumas dúvidas que, sozinho, não consegui solucionar. Perguntei a um meu confrade, por muito tempo cooperador desta freguesia. Fiquei consternado com a resposta: “V. não podia dispensar, porque não recebeu

delegação para isto. O casamento é nulo; procure logo sanar o seu erro". Mas como? O casal viajou, imediatamente, para o Rio. Fui ter com outro confrade mais velho e mais experimentado, que com sua voz paternal me disse: "Eu li outro dia, ser provável que na faculdade delegada de assistir esteja incluído o poder de dispensar. Quanto ao resto, interrogue os entendidos". Eis, pois, o motivo da minha consulta. Ficar-lhe-ia muito grato se com as suas explicações conseguisse tirar-me do embaraço em que estou". — Fr. C.

Estamos, efetivamente, diante de um caso delicado, mas também muito importante para a cura de almas. A solução interessará particularmente aos Vigários Cooperadores que, trabalhando em paróquias anexas, com elevado índice de casamentos, têm às vezes necessidade de recorrer a esta faculdade de dispensar. Será que lhes assiste o direito de conceder semelhante dispensa? Vejamos:

O recurso aos canonistas é as mais das vezes improficuo e inútil, porquanto só poucos tratam dessa questão. Os cân. 1043-1045 não mencionam o Sacerdote delegado. Falam tão somente do Ordinário do lugar, do Pároco, do Assistente à norma do cân. 1098, 2.º e do Confessor. E' justa, portanto, a dúvida do consulente. A grande incoerência, proveniente da exclusão dos Sacerdotes delegados do cân. 1045, demonstrará este exemplo:

Num ponto distante da igreja paroquial, um casal pretende consorciar-se nas circunstâncias do cân. 1098. Um Padre não jurisdicionado que ali está em gozo de férias, é chamado a fim de assistir à celebração do casamento. No caminho para a casa onde os nubentes pretendem realizar o seu casamento, tem conhecimento de um impedimento do qual pode dispensar, porquanto se trata de um caso oculto. Quando, no entanto, entra na casa, encontra um Sacerdote delegado que, a pedido do Vigário, ciente do casamento, fizera a penosa viagem até aquela localidade. Que tal da dispensa? Rigorosamente falando, o Sacerdote-Assistente já não pode dispensar, nem o Sacerdote-Delegado "qua delegatus", porque o câif. 1044 (1045, § 3) não o menciona. Por conseguinte, o matrimônio não pode ser contraído nesse dia. Se o Sacerdote-Delegado não viesse, tudo correria, satisfatoriamente, mas agora constitui ele o entrave para a realização imediata do ato. Se esta fosse a intenção do legislador, uma certa injustiça ou incoerência do Direito para com o Delegado seria evidente. Importa, pois, examinar mais demoradamente essa questão segundo a razão jurídica e as opiniões dos entendidos.

1. Muitos canonistas, não prestando maior atenção à dificuldade em questão, procuram contorná-la pela simples constatação de que o Vigário, "ex toto" ou "ex parte", pode delegar a todo Sacerdote a faculdade de dispensar (cân. 199, § 1), porque o seu poder é ordinário. Lembramos aqui os seguintes Autores: Linneborn-Wenner, *Grundriss des Eherechtes nach dem CJC*, 1933, § 14, p. 162; Gasparri, *Tractatus canonicus de Matrimonio*, 1932, I, nn. 402 e 403, p. 236; Knecht, *Handbuch des Katholischen Eherechtes*, 1927, p. 231; Triebs, *Praktisches Handbuch des geltenden kan. Eherechtes*, 1933, § 34, p. 180; 8; Capobianco, *Privilegia et Facultates Ordinis Fratrum Minorum*, 1946, n. 178, p. 184 (cfr. também Cl. Bouuaert-Simenon citado sob 3).

2. Há, no entanto, também canonistas e moralistas que negam, categoricamente, que o Delegado possa dispensar de impedimentos em virtude da faculdade recebida para assistir ao Matrimônio. Dizem que é necessá-

rio distinguir entre a faculdade de assistir ao Matrimônio e o poder de dispensar de algum impedimento. Ademais, uma dispensa implícita, como ocorre no cân. 1053, não é possível senão em virtude do Direito; uma dispensa presuntiva não existe. Assim: Triebes, obra citada, p. 180, 8; W.-Vidal, *Ius Canonicum*, tom. V. *Ius Matrimoniale*, p. 514, nota 90; Jone, *Katholische Moraltheologie*, 1931, n. 678, p. 549; De Becker, *De Sponsalibus et Matrimoniis Praelectiones Canonicae*, 1903, n. 175. Como não adianta negar simplesmente que ao Delegado assista a faculdade de dispensar num caso perplexo, mas é indispensável indicar também um caminho para se livrar do embaraço, aconselha P. Ubach (*Theologia Moralís*, II, n. 2474, pp. 462-463): 1) que, o Sacerdote-Delegado ouça em confissão a parte culpada se esta quiser, a fim de lhe conceder a dispensa necessária; 2) que é preferível calar-se quando os esposos ignoram o impedimento, para, depois de realizado o Casamento, recorrer quanto antes à S. Sé ou, havendo perigo "in mora", ao Ordinário do lugar (cân. 1045, § 2); pela cessação do impedimento, o matrimônio seria convalidado; 3) que, sendo o impedimento conhecido por ambos os nubentes ou por um deles, declare que em tamanhos apuros o impedimento cessa. O Autor acrescenta: ainda que essa opinião não possa ser sustentada por razões intrínsecas, é lícito segui-la na praxe, porquanto se baseia na autoridade de S. Afonso (613) que não reprova os que defendem ser essa opinião não improvável. Em seguida, recorra à S. Sé ou ao Ordinário para que a validade do matrimônio não possa ser impugnada e para que a prole seja considerada legítima. Vermeersch (*Theol. Moralís*, III, n. 758, p. 603) admite a liceidade deste procedimento. A nós, no entanto, este modo de solucionar o impasse não parece o mais adequado nem o mais certo, como resultará das considerações que se seguem.

3. Afora dos muitos canonistas que não se convencem da faculdade do Sacerdote-Delegado poder dispensar nas circunstâncias dos cân. 1044 e 1045, há alguns que lhe atribuem expressamente este poder, como sejam: De Smet, *De Sponsalibus et Matrimonio*, 1927, n. 795; Jelacic, *Praelectiones 1933-1934* (mimiografadas), p. 199; Chelodi-Dalpiatz, *Ius Matrimoniale iuxta CIC*, 1937, n. 44, p. 50; Oesterle, *LthpQu*, 1932, p. 794 sgs.; e outros que reconhecem a *probabilidade* desta opinião. Destes últimos citemos: Cappello, *De Matrimonio*, 1933, n. 236 e, p. 286; Verm.-Creusen, *Epitome*, ed. 5, II, n. 311, 2, p. 219; Jone, obra citada, p. 549; Schaefer, *Das Eherecht nach dem CIC*, 1924, p. 115, referindo o parecer de Cappello; Standaert, *Coll. Gand.*, 1926, p. 7. Cl. Bouuaert-Simenon, obra citada, diz na nota 4 da pág. 237: "Practice ergo haec solutio vicario cooperatori delegato suffragari potest".

Segundo estes canonistas é, portanto, certo ou pelo menos provável, que o Delegado "ad assistendum matrimonio" está também capacitado "ad dispensandum ab impedimentis". Divergem estes mesmos Autores, porém, quanto à fonte ou origem do poder. Enquanto Cappello, De Smet, Jone e outros julgam esse poder contido na delegação para a assistência, acham Oesterle e Jelacic que o Delegado está implicitamente compreendido sob o nome de Pároco do cân. 1044. Todos, entretanto, consideram como esteio mais forte o cân. 200, § 1 que assim reza: "Potestas iurisdictionis ordinaria et ad universitatem causarum delegata, late interpretanda est; alia quaelibet stricte; cui tamen delegata potestas est, ea quoque intelliguntur concessa, sine quibus eadem exerceri non possent". Da parte final do cânon segue-se para o Delegado que lhe compete a faculdade de dispensar, quando a assistência for estorvada por um impedimento, do qual

o Vigário pode dispensar conforme o cân. 1045, § 3. A conclusão parece-nos provável e sólida para a praxe.

Dentre os escritores que mais atenção e espaço dedicaram a essa questão, encontramos o P. Oesterle (cfr. *LthpQu*, 1932, p. 795). A sua posição é particularmente interessante, porque acha que o Delegado está compreendido nos cân. 1044 e 1045. Daremos a seguir as razões alegadas: 1) O Código não pretende referir nos cân. 1044 e 1045, *taxativamente*, todas as pessoas providas da faculdade de dispensar, mas só quer indicar *classes* de Sacerdotes aos quais assiste este poder. Pertencem à primeira classe os que possuem *via ordinaria* o direito de assistir ao matrimônio. Esta classe é designada pela palavra "*parochus*". No atinente à assistência matrimonial, são equiparados ao Pároco: o Delegado "ab Ordinario aut paroco" à norma do cân. 1094; o Subdelegado, no sentido da decisão autêntica de 28 de Dezembro de 1927; o Vigário Ecônomo, o Vigário Substituto e o Vigário Suplente. Era suficiente que o Código lembrasse o Pároco; quanto aos demais, prevalece a regra do Direito: quod quis facere potest per se, potest facere per alium. A *segunda* classe é representada pelo Sacerdote que não tem nem poder ordinário nem delegado para assistir ao Matrimônio, obtendo, porém, essa faculdade, *via extraordinaria*, em virtude do cân. 1098. A *terceira* classe tem o seu representante no Confessor. *Este não assiste ao Matrimônio* na qualidade de Confessor, mas possui, exclusivamente, a faculdade de confessar e de dispensar no caso de necessidade. Quer-nos parecer, por isso, que o Delegado não está excluído, mas *compreendido* no cân. 1044. Tanto Vidal como Creusen concedem que o Pároco pode delegar também a faculdade "dispensandi", porque o seu poder é considerado ordinário. Mas, se ele não a delegou? O Delegado será impotente? Seja como for; mesmo se o Delegado não estiver compreendido no cân. 1044, e ainda que o Vigário não lhe tiver dado a faculdade de dispensar, achamos que poderá ser aplicado o cân. 200, § 1.

Em seguida, Oesterle perlustra o direito antigo, julgando ter encontrado um argumento "a minori ad majus" em favor do *Delegado*. Pois, aos 7 de Maio de 1909 a S. Congregação dos Sacramentos elaborou um Decreto, aprovado por Pio X no dia 9 e publicado no dia 14 do mesmo mês. Este Decreto dizia: "Sanctitas sua declarare dignata est ac decernere quemlibet sacerdotem, qui ad normam art. VII decreti "Ne temere" imminere mortis periculo, ubi parochus vel loci Ordinarius vel sacerdos ab alterutro delegatus haberi nequeat, coram duobus testibus matrimonio assistere valide ac licite potest, in iisdem rerum adjunctis dispensare quoque posse super impedimentis omnibus etiam publicis matrimonium jure ecclesiastico dirimentibus, excepto sacro presbyteratus ordine et affinitate lineae rectae ex copula licita" (*Fontes*, n. 2097). O Decreto não diz se também ao Vigário assiste o direito de dispensar em tal emergência. De fato, o S. Ofício determinara em 9 de Janeiro de 1889 que os Ordinários podiam subdelegar, mesmo habitualmente, as faculdades atinentes às dispensas que lhes tinham sido outorgadas aos 20 de Fevereiro de 1888. Mas, se o Vigário não recebera a subdelegação, podia ou não dispensar no perigo de morte? Em virtude dos dizeres do Decreto de 14 de Maio de 1909, não lhe competia essa faculdade. Daí a dúvida dirigida à S. Congregação dos Sacramentos: "an praefato decreto comprehendantur etiam parochi, etsi non fuerint ad normam declarationis S. Officii diei 9 Januarii 1889 habitualiter subdelegati a propriis Ordinariis?" A S. Congregação respondeu: "Affirmative". E' de ressaltar que a resposta não

foi expressamente confirmada, porque a S. Congregação o achou desnecessário: E' claro que *todo Pároco pode dispensar*, se *qualquer* Sacerdote o pode, quando for chamado a um moribundo. Com a mesma razão podemos concluir: se o Assistente à norma do cân. 1098 pode dispensar, quanto mais o *Delegado ad assistendum matrimonio*. E' justa, pois, a observação de Leitner (p. 336): "Teríamos, portanto, o caso esquisito de que um Sacerdote sem delegação para a assistência matrimonial, podendo ser mesmo sem jurisdição alguma e excomungado, tivesse maior poder de dispensar do que o Sacerdote-Delegado (Não-Pároco; por conseguinte: cooperador, beneficiado). O Código não quer este disparate. Devemos dizer, pois: O "sacerdos delegatus" assiste em perigo de morte ao matrimônio em virtude da sua delegação à norma do cân. 1095 § 2, baseando-se ainda no cân. 1098, 2.º. Pela razão de ele assistir como Sacerdote do cân. 1098, 2.º, goza, igualmente, das faculdades conferidas pelos cân. 1044 e 1045 § 3. Esta opinião, ainda que só provável, é bem fundada e praticamente viável, em virtude do cân. 209". Oesterle acrescenta que o argumento final não parece jurídico, porquanto aquele que é delegado conforme o cân. 1095, não assiste à norma do cân. 1098. No seu entender o Delegado está, implicitamente, incluído no cân. 1044.

Terminando a nossa exposição, somos do parecer que o consulente pode ficar em paz quanto à validade do casamento. A opinião, pois, que seguiu, pode ser adotada na praxe.

Frei Franc. Xavier, O. F. M. (Baía)

### Da Origem do Matrimônio.

"No intuito de manter boas relações com os meus ex-alunos e de chamá-los para o bom caminho, aproveito-me das reuniões costumeiras para dissipar dúvidas e combater erros que professores inescrupulosos tentam incutir nos espíritos juvenis. Há poucos dias perguntaram-me sobre a origem do Matrimônio; se era verdade o que os evolucionistas afirmam sobre o estado de promiscuidade sexual, o direito da primeira noite, o matriarcado, etc. Enquanto me foi fácil expor a doutrina católica segundo a S. Escritura e o Dogma, diferi as demais coisas para outra oportunidade. Carecendo de conhecimentos sólidos referentes aos diversos quesitos, peço-lhe o grande favor de me esclarecer sobre estes pontos. Pode servir-se das páginas da REB, pois assim beneficiaria talvez também aos confrades, mas lembro que, neste caso, a sua resposta deveria sair no próximo número". — (M. B. Prof.).

Levando em consideração a pressa, com que o consulente deseja uma resposta, não me resta senão oferecer-lhe o que, para meu próprio uso, extrai de um artigo do P. Ger. Oesterle, O. S. B. (De origine matrimonii secundum evolutionistas. Ad can. 1012. In: *Consultationes de Jure Matrimoniali*. Romae 1942, pp. 2-15).

Os evolucionistas afirmam que a forma do matrimônio sustentada pela Igreja Católica não existiu desde os primórdios do gênero humano. Dizem que a forma primitiva do matrimônio não foi a de um consórcio íntimo, estável e livre entre um homem e uma mulher, mas que a humanidade chegou à monogamia através de diversas evoluções sucessivas.

A teoria do evolucionismo é relativamente nova, porque até o séc. XIX os cientistas sempre admitiram a doutrina da S. Escritura (Gên 1 e 2) sobre a criação do primeiro homem e sobre o matrimônio monogâm-

mico entre Adão e Eva, do qual se originou todo o gênero humano. Ficou reservado aos evolucionistas construir uma outra origem do "Homo sapiens". Imaginaram a teoria famosa da evolução dos brutos. Admitindo essa hipótese não é de estranhar que os seus adeptos considerem o estado primitivo da união entre homem e mulher como um estado de simples promiscuidade sexual a modo dos animais (agamia).

Propugnaram essa tese o suíço Bachofen que, em 1861, publicou o livro *Das Mutterrecht* ("O Matriarcado"), e o americano Morgan no seu livro *Ancient Society*, editado em 1877. Posteriormente vieram outros. Quanto à designação das diversas fases de evolução, os evolucionistas não concordam entre si.

Alguns estatuem três períodos: a promiscuidade ou hetairismo (comunismo sexual) que, segundo afirmam, vigorou em todos os lugares como estado normal e legal; o matrimônio pelo rapto; o matrimônio por compra. Morgan estabelece seis graus nesta evolução, sendo o primeiro o comunismo sexual e o último a monogamia. Mac Lennan propõe a série: comunismo, poliandria, matriarcado, monogamia. Explicam assim o comunismo sexual: A primeira e primitiva sociedade foi a sociedade "plane gregalis" dos homens. Em tal sociedade não podia existir senão uma promiscuidade mais ou menos ilimitada. Seguiu-se o matrimônio "punálico", palavra que significa "sócio". Este matrimônio "punálico" consiste no seguinte: diversas mulheres unidas pelo vínculo de consanguinidade, p. e. irmãs, vivem em matrimônio com diversos homens igualmente ligados pelo sangue; ou diversos homens consanguíneos entre si, p. e. irmãos, contraem matrimônio com diversas mulheres. Depois deste estado uns colocam a poligamia na sua dupla forma de poliginia e poliandria, outros a monogamia, porquanto um só homem, rarissimamente, podia sustentar ao mesmo tempo diversas mulheres com filhos. Introduzida a agricultura, o homem chamou a si algumas mulheres, a fim de que o auxiliassem nos trabalhos do campo.

Os sectários do evolucionismo alegam em favor dessas afirmações terem encontrado diversos indícios e vestígios na história dos povos primitivos e nos usos e costumes dos povos modernos, principalmente dos que se encontram mais afastados da cultura. No entanto, a etnologia mais recente confirma o que já afirmaram, de há muito, as primeiras páginas da S. Escritura: o Matrimônio monogâmico é o primeiro grau da evolução. Segue-se daí que os períodos subsequentes não têm a forma de evolução, mas de retrocesso.

Em primeiro lugar, os habitantes da Austrália, aos quais os evolucionistas principalmente recorrem, não representam o tipo primitivo do gênero humano. Os povos de estatura baixa ou pigmeus, ao contrário, que durante milhares de anos viveram afastados de toda cultura, oferecem o verdadeiro tipo. Encontram-se esses homens nas selvas densíssimas do Congo Africano e no Arquipélago Malaio. São entre outros, os Kubus, Mincópios, Veddas, Daiques e outros povos, aos quais se podem juntar os Negritos nas ilhas Filipinas. Ainda que estes povos estejam muito distanciados entre si, conservaram, porém, usos e costumes semelhantes, dentre os quais o matrimônio monogâmico por toda a vida.

Embora a teoria evolucionista já esteja enfraquecida pelo simples fato de um autor negar o que outro afirma; ainda que nos povos cultos do século XX o matrimônio não esteja no auge de desenvolvimento, mas esteja antes em decadência, como os próprios evolucionistas devem confessar; e ainda que em matéria de matrimônio se deva distinguir bem entre

a idéia teórica sobre as núpcias e as próprias núpcias do homem decaído, tornando inadmissível a conclusão da vida prática para o conceito de matrimônio, será proveitoso considerar um pouco mais de perto os argumentos dos evolucionistas.

### 1. *Do Estado de Promiscuidade ou Hetairismo.*

A hipótese do estado gregal dos primeiros homens, sobre a qual se baseia toda a teoria evolucionista, é hoje simplesmente rejeitada pelos entendidos como fábula. *Westermarck (History of Human Marriage)* nega que o comunismo sexual jamais tenha existido de modo legal. Com efeito, os fatos alegados em abono desta teoria ou são falsos, ou incertos, ou admitem explicação diferente. Assim *Westermarck* explica os indícios alegados para provar o comunismo sexual pela facilidade de que gozavam as moças de várias nações de exercerem o comércio carnal antes do matrimônio.

Essa prostituição, existente entre os pagãos, antigos e modernos, teve frequentemente o caráter de um culto religioso, não constituindo, porém, comunismo sexual. Se existiram alguns fatos de promiscuidade sexual, estes fatos podem ser explicados como aberração ou degradação da idéia do matrimônio verdadeiro.

Os evolucionistas referem três argumentos para fundamentar o hetairismo. A história demonstra, dizem, que houve trocas de mulheres, que existiu o direito da primeira noite, como também o matriarcado. Daí concluem que o hetairismo constituiu um estado legal, ao menos nos primórdios do gênero humano.

1) *Da troca de mulheres.* — Entre algumas nações bárbaras vigorava, e continua em vigor, o costume de os maridos entregarem as suas esposas a outros homens, principalmente aos hóspedes. Dizem os evolucionistas que este costume prova que, no início, existiu o período da promiscuidade. Respondemos: Não se pode duvidar do fato alegado, mas este mesmo fato tem um sentido mais profundo. A prostituição em favor dos hóspedes, ainda que seja um sinal de decadência moral, tem sua origem em motivos religiosos, segundo os quais aquele que recebe um hóspede recebe a Deus, devendo por isto honrá-lo como a Deus, com grande honra. Encontramos tal prostituição, para honrar o hóspede, tanto na África, como na Ásia (na Sibéria e entre os Honsois no Himalaia, nas Ilhas de Gilberto na Oceânia, e nas Ilhas Salomão da Melanésia, como ainda junto a alguns povos da América, p. e. os Esquimós). O pai de família, devido ao conceito exagerado da hospitalidade, devido à idéia insuficiente relativamente à importância e ao grau social do sexo feminino, oferecia ao hóspede a empregada ou serva, não excluindo a própria esposa ou a filha. O hóspede honrado desta maneira, a fim de não ofender ao hospedeiro, tinha que aceitar o benefício recebido.

2) *"Jus primae noctis".* — Em segundo lugar, os evolucionistas procuram demonstrar o hetairismo pelo assim chamado "jus primae noctis". Segundo os adversários da Igreja, este direito consiste e consistiu, tanto entre os cristãos como entre os pagãos da Idade Média, na facultade que tinha o príncipe secular, ou em alguns lugares até o próprio sacerdote, de deflorar na primeira noite qualquer neo-casada. Os autores católicos, porém, p. e. Schmidt na obra *Jus primae noctis*, negam que tal direito e tal corrupção tenham vigorado nas regiões católicas ou existido como uma instituição lícita, e dão outra explicação. Que este direito tenha exis-



tido, e talvez ainda exista, entre os pagãos tanto da África como da América, não se pode negar facilmente. Para as ilhas Canárias, no tempo do paganismo, o direito de primeira noite é atestado até o século XIII (De Viera y Clavijo, *Noticias de la Historia General*, I, 172).

A razão deste direito, porém, não é o comunismo sexual, mas antes um culto religioso. Entre certos povos considerava-se a virgem como consagrada a Deus. As flores da virgindade são ofertadas a Deus no sacrificio. O direito de deflorar compete, por este motivo, aos ministros da Divindade, a saber aos príncipes e sacerdotes. As virgens iam por isso ao templo para a defloração que nem sempre era feita de modo natural. Este uso de deflorar "in templo" afirmam alguns que existe ainda entre os Índios. Entre os Romanos, existiu o seguinte costume: os pais conduziam a recém-casada, antes de entregá-la ao esposo, à estátua de Priapo, onde era violada. A virgem oferecia esta defloração "in sacrificium", a fim de que conseguisse uma rica prole no matrimônio. — Outra razão da defloração da virgem, antes do uso do matrimônio, era a seguinte: à família que haveria de entregar a esposa ao esposo assistia, em certas nações, a obrigação de entregar a moça já em estado apto para o primeiro ato conjugal, pois a violação do himen, com a consequente efusão de sangue, era considerada como coisa impura. Não queriam impor essa ação impura ao recém-casado, mas aos que eram chamados para aplacar a ira da Divindade, isto é, aos príncipes, na qualidade de Sumos Pontífices, e aos Sacerdotes. — Pode ser chamado, outrossim, "jus primae noctis" aquele preço, mediante o qual o esposo alcançava do príncipe ou sacerdote, como legados da Divindade, o direito de "colher" ou violar na primeira noite das núpcias as flores da virgindade da esposa consagrada a Deus, ou também aquele presente ou "múnus" que a esposa, após a primeira noite das núpcias, recebia do marido como compensação da virgindade.

Isto posto, perguntamos qual a significação do "jus primae noctis" entre os cristãos? Entre os cristãos este direito, frequentemente, não significava senão a licença para consumir o matrimônio na primeira noite após as núpcias, em virtude da dispensa da observância do tríduo, bíduo ou, ao menos do espaço de um dia, tempo em que se devia, na Idade Média, observar a continência segundo o exemplo de Tobias. Desta obrigação falam dispositivos diversos do Direito antigo. Também a licença de consumir o matrimônio num lugar determinado, p. e. fora do território do príncipe, devia ser solicitada. Este direito concedia-o o príncipe como direito de "primeira noite". Ademais, o príncipe costumava exigir um tributo dos servos e vassallos que se casavam. Este tributo era também um certo "jus primae noctis", porquanto o pagamento do mesmo dava o direito à cópula conjugal. Chamava-se este tributo, por isso, o direito do príncipe. Sob o nome de "jus primae noctis" vinha também uma certa cerimônia simbólica por ocasião do matrimônio contraído pelos vassallos. Em certas regiões o príncipe ocupava, simbolicamente, em sinal de domínio, o tálamo conjugal. Na Catalunha atravessava o tálamo. Costumes semelhantes existiam na Escócia e no Piemonte.

3) *Do matriarcado.* — Os evolucionistas, procurando demonstrar a promiscuidade sexual, chamam também a atenção sobre o matriarcado. Segundo a sua opinião o matriarcado supunha a incerteza da paternidade, proveniente, conforme eles, do fato de que as mulheres serviam de prostitutas para qualquer homem. Os evolucionistas explicam a origem deste matriarcado do seguinte modo: as mulheres revoltaram-se no decorrer do tempo contra os seus maridos por causa do hetairismo, que lhes impunha

uma servidão moral. Saindo vitoriosas, introduziram o matrimônio sob o regime das mulheres, de modo que às mulheres ou às mães competia todo o direito sobre os filhos. — Devemos anotar o seguinte quanto ao sistema do matriarcado: tal regime não foi universal, pois não se encontra, p. ex., entre os Indu-germanos nem entre os Semitas. O próprio matriarcado pode ser explicado ôtimamente pela relação entre a mãe e a prole. Tancredo diz: “dicitur matrimonium quasi matris munium, id est, matris officium, quia dat mulieribus esse matres, vel ideo ascribitur matrimonium magis matri quam patri, quoniam ipsiam officium plus apparet in matrimonio quam officium viri”. Esta incumbência materna podia exercer uma força maior em diversas nações, enquanto a fisiologia da geração, por muitos séculos, estava encoberta pelo véu do mistério; houve até povos com menor cultura que ignoravam a relação real entre o ato conjugal e a geração da prole, porquanto acreditavam que o filho fosse colocado no seio da mãe pelos espíritos. Nesta hipótese o marido parecia nada influir sobre a geração da prole e daí não ter relação alguma para com a prole a nascer. Finalmente o matriarcado é explicado pela poligamia e poliandria.

### II. Do Matrimônio por Rapto.

Segundo os evolucionistas sucedeu ao estado de promiscuidade o matrimônio por rapto e compra, pela seguinte razão: certos homens, querendo apoderar-se de uma determinada mulher, roubavam uma peregrina ou uma estranha ou compravam-na por certo preço, enquanto as demais mulheres pertencentes ao “clam” serviam a todos, promiscuamente. — A isto respondemos: conforme os resultados mais recentes da etnologia, o matrimônio por rapto não pertence às primeiras épocas do gênero humano, mas a épocas posteriores, ainda que semelhante aquisição da esposa continue a ser exercida por algumas nações, embora não exclusivamente. No modo de pensar daqueles povos, o homem, querendo adquirir uma esposa, não tinha outro meio senão o rapto ou a compra. Para o pai, a filha representava um valor estimável, e não a cedia sem uma remuneração. Quando o esposo não podia ou não queria pagar o preço pela esposa, ou quando o pai ou a esposa se opunham ao matrimônio, o único meio era o rapto. Além disso o rapto era, às vezes, uma captura simbólica, significando a separação entre a esposa e a família. A esposa às vezes tinha de ser tirada à força da casa dos pais para permanecer com o marido.

### III. Do Matrimônio por Compra.

Devemos admitir que, tanto entre os antigos como entre os povos modernos, ocorrem frequentemente frases que à primeira vista parecem ter a forma de verdadeira compra-e-venda, enquanto o esposo aceita a esposa como sua. Consta que, de fato, junto aos romanos, existiu o matrimônio chamado “per emptionem”, pois na celebração do matrimônio era empregada uma representação real ou simbólica de compra e venda perante o “libripendo”. Entre os hebreus existiu o matrimônio do serviço; o serviço pessoal tomava o lugar de compra, conforme demonstra a História Sagrada. Jacob serviu duas vezes 7 anos ao seu sogro, a fim de comprar Raquel como esposa. Entre os germanos ocorrem expressões semelhantes: preço nupcial, preço de compra, comprar a esposa, etc. O esposo pagava de fato algo aos pais da esposa virgem, ou aos membros da família do marido falecido, caso se tratasse de viúva.

Dizem também que o matrimônio por compra está em uso entre di-

versas nações incultas, entre os Maometanos, entre os Negritos, na América junto aos Abípones, Chibchas (Moscas) e outros povos; na Ásia entre os Tucumanos, Curdos e entre os Malaíos na Oceânia. A isto responde-mos: Uma coisa é adquirir a esposa, e outra é torná-la cônjuge. O modo de conseguir uma esposa pode ser diverso; a legítima cônjuge, no entanto, só é adquirida através do consentimento, sendo este, às vezes, presumido no direito, como se em verdade fosse dado. Se ao rapto ou à compra não se unir o consentimento, não há matrimônio legal. Ainda que hoje tal costume continue entre certos povos, não podemos afirmar que este modo tenha vigorado universal e legitimamente.

Resta a pergunta: Que foi comprado? A esposa mediante uma compra propriamente dita, ou o "mundium", que o esposo recebia das mãos dos pais ou tutores da virgem? As locuções "preço nupcial", "compra", não devem necessariamente ser entendidas como compra propriamente dita, mas podem e devem ser compreendidas, como já dissemos, no sentido de "múnus" oferecido aos pais da esposa pelo consentimento dado para o matrimônio ou como compensação pela perda de um valor estimável, perda que sofriam os pais em virtude do casamento da filha. Isto vale primeiramente quanto ao matrimônio entre as nações incultas, cujas mulheres deviam, sôzinhas ou quase sem auxiliar, fazer o trabalho doméstico e o cultivo dos campos. A fim de que o dano fosse evitado, o esposo trabalhava frequentemente para a família, a fim de que o sogro não fosse privado de sua filha. Muitas vezes o noivo mandava uma outra pessoa, que a substituisse na casa do pai.

#### Conclusão.

Em virtude dos fatos e documentos históricos não pode ser deturpada a doutrina católica sobre a origem do matrimônio e sua essência, doutrina que o Papa Pio XI expôs novamente na encíclica *Casti connubii*. Se, não obstante, existem, existiram ou são alegadas como existentes várias formas matrimoniais alheias à verdadeira forma do conjúgio, poderemos dizer com N. Senhor: "ab initio autem non fuit sic". O matrimônio não se desenvolveu para o melhor, para o mais perfeito, mas começou perfeito e em seguida foi deformado. Cristo, por isto, não predisse a evolução do matrimônio, mas reconduziu-o "ad pristinam divinae institutionis integritatem", conferindo-lhe a última perfeição, elevando-o a Sacramento verdadeiro e grande da Nova Lei, a fim de que todos conhecessem "casti connubii quanta sit dignitas". Fr. Franc. Xavier, O. F. M. (Baía)

### Pequenos Casos Pastorais.

**Do Impedimento "Vis et Metus".** — "Venho expor à esclarecida opinião de V. Revma. o seguinte caso que aconteceu em uma das dioceses deste imenso Brasil. O Sr. Tito, moço de 26 anos de idade, por motivos de dificuldade de vida foi morar em certa casa. Nessa mesma casa ficou conhecendo D. Francisca, de 40 anos de idade. Tito na casa era apenas um pensionista. Mas D. Francisca, aos poucos, foi-se mostrando carinhosa para com ele. Consertava-lhe com especial carinho a roupa, preparava-lhe a comida, enfim, um dia declarou ao jovem Tito que desejava casar-se com ele. Tito ficou alarmado com aquela declaração, sobretudo tratando-se de uma velha e feia. Mas do outro lado estavam os benefícios prestados, o carinho, o cuidado, até mesmo uma importância em dinheiro que lhe fora adiantada. Diante desse problema, Tito não soube e não pôde

reagir. Agora não era mais a Francisca que o convidava ao casamento, eram os irmãos da moça, toda a família. Em seguida, Tito e Francisca procuraram o Vigário da paróquia, e declararam que queriam casar-se. O Vigário os recebeu benignamente e preparou os papéis. Dias depois, Tito procurou o Vigário, e diante dele e do coadjutor declarou que não queria casar-se com Francisca e que estava sendo levado pelas circunstâncias: benefícios, dinheiro, etc. O Vigário chamou então ambos. E diante deles, expôs a gravidade do matrimônio, a liberdade que deveria existir naquele contrato. Naquela paróquia o casamento ficou desmanchado, por causa das declarações reiteradas de Tito de não querer casar-se por livre vontade. Mas D. Francisca, ou os parentes dela, procuraram outra paróquia, e introduziram ali a causa matrimonial. O Vigário preparou os papéis, apesar dos avisos do Vigário anterior, junto de quem Tito declarou que ia casar-se apenas pelos motivos já explicados. Foram corridos os proclamas. Chegou enfim o dia do casamento. O primeiro Vigário, que ouvira as declarações de Tito, que ia casar premido pelas circunstâncias, procurou Tito e expôs a ele a gravidade do ato. Tito chegou a declarar que ia pronunciar o “Quero” apenas levado pelas circunstâncias em que se envolvera, até mesmo ameaça de morte dos irmãos de Francisca. Momentos antes do casamento, Tito foi avisado de tudo: que procurasse adiar o casamento. Mas Tito era medroso. Chegou a pedir ao Vigário dinheiro para fugir. Diante das declarações e admoestações do Vigário, Tito prometeu comparecer diante da noiva e da família da mesma, e explicar a situação em que se envolvera. O Vigário ficou tranquilo, esperando esse ato de bravura do fraco Tito. Mas qual não foi a sua surpresa, quando da igreja do segundo vigário telefonam dizendo que os noivos estavam ali para se casar. O segundo Vigário perguntou então a Tito se queria se casar, que havia aquelas acusações contra ele. Tito diante da noiva e dos convidados declarou que queria, que jamais dissera que não queria casar-se com Francisca. O caso veio parar às mãos do Sr. Bispo, aliás já avisado das anteriores declarações de Tito. Tito, diante das testemunhas e do Bispo, reafirmou o seu assentimento. O Sr. Bispo então “enviou” uma ordem ao segundo Vigário, que fizesse o casamento. O primeiro Vigário acha que, em vista das declarações claras de Tito, diante de três testemunhas, todas sacerdotes, Tito foi levado pelo medo e pela força. Não teve força bastante para fugir das ameaças. Alguém declarou que já havia entre eles relações, mas não se sabe com certeza. Que dizer desse caso? O casamento foi válido ou não?” (N. N.).

O casamento foi válido ou não? — Quem ousará responder com um simples “sim” ou “não” a esta pergunta! Manifestaremos, no entanto, a nossa opinião; mais também não nos compete dizer sobre o caso. O pobre rapaz fez duas declarações contrárias: diante dos três sacerdotes declara que, de forma alguma, quer casar com aquela moça, e que o seu “quero” será fictício; diante da noiva e dos convidados, como também diante do Bispo e das testemunhas declara perentoriamente que quer casar-se com Francisca e de jamais ter dito que não queria.

Qual destas duas intenções prevaleceu e influiu no contrato matrimonial? Várias hipóteses são excogitáveis: ou Tito revogou de fato a sua primeira declaração, mudando a sua intenção induzido por certas circunstâncias (como talvez relações havidas com a noiva), disposto agora a casar com ela livremente, ainda que esse seu ato seja apenas um “voluntarium secundum quid”; e neste caso deve-se afirmar que o casamento é válido. Ou o pobre do rapaz fez as últimas declarações — sempre

em presença de pessoas da família da noiva — levado por grande medo, por se ver ameaçado de morte. A frase dele “de jamais ter dito o contrário” faz-nos suspeitar tal estado de alma. E nesta hipótese devemos dizer que o matrimônio é inválido segundo as normas do cân. 1087, § 1: “Invalidum quoque est matrimonium in initum ob vim vel metum gravem ab extrinseco et injuste incussum, a quo ut quis se liberet, eligere cogatur matrimonium”. Ora, se a família da noiva, suponhamos por causa de relações talvez havidas entre os noivos, estava com certo direito de insistir com o moço que se casasse com ela, não estava com o direito de ameaçá-lo de morte. O medo assim inculcido foi gravemente injusto. A suspeita de ser inválido o matrimônio, é fundada; mas a invalidade somente poderá ser demonstrada num processo.

No caso, apresentado embora com todas as minúcias, há certa lacuna: o consulente nada diz do que aconteceu depois de realizado o casamento; isto é, se os dois vivem agora juntos maritalmente, ou se logo depois do casamento se separaram sem que houvesse convivência entre eles. No primeiro caso, se Tito de fato não deu o seu consentimento interno, mas apenas fictício, a solução mais simples e mais aconselhável seria — se a cruz não for pesada demais — que agora dê o seu consentimento segundo as normas do cân. 1136. No segundo caso, se logo se separaram e se nunca depois do casamento chegaram a ter relações matrimoniais entre si, pode-se instaurar, com esperança de bons resultados, o processo de anulação do casamento “ob impedimentum vis et metus”; ou então pedir ao S. Padre a dissolução do matrimônio rato e não consumado.

Fr. Aleixo, O. F. M.

**Lugar e Validade das Confissões de Religiosas.** — “Deve a decisão de 28 de Dezembro de 1927, declarando a circunstância do lugar condição indispensável para a validade das confissões de Religiosas, ser aplicada também às confissões que são feitas com o confessor ordinário ou extraordinário?” (P. Fr.). — Antes de dar a resposta, citemos primeiramente o texto do cân. 522 e as decisões referentes à consulta. Eis o cân. 522: “Si, non obstante praescripto can. 520, 521, aliqua religiosa, ad suae conscientiae tranquillitatem, confessarium adeat ab Ordinario loci pro mulieribus approbatum, confessio in qualibet ecclesia vel oratorio etiam semipublico peracta, valida et licita est, revocato quolibet contrario privilegio; neque Antistita id prohibere potest aut de ea re inquirere, ne indirecte quidem; et religiosas nihil Antistitiae referre tenentur”. As decisões que aqui interessam, são as seguintes:

De 24 de Novembro de 1920 (AAS, 1920, 575): “Utrum verba canonis 522: *confessio in qualibet ecclesia vel oratorio etiam semipublico peracta valida et licita est*, ita intelligenda sint, ut confessio extra ea loca peracta non tantum illicita, sed etiam invalida sit”. *Resp.*: “Canon 522 ita est intelligendus, ut confessiones, quas ad suae conscientiae tranquillitatem religiosas peragunt apud confessarium ab Ordinario loci pro mulieribus approbatum, licitae et validae sint, dummodo fiant in Ecclesia vel Oratorio, etiam semipublico, aut in loco ad audiendas confessiones mulierum legitime destinato”.

De 28 de Dezembro de 1927 (AAS, 1928, 61): “Utrum confessio religiosarum peracta extra loca, de quibus in hoc canone 522 et in responso diei 24 Nov. 1920, sit tantum illicita — an etiam invalida”. *Resp.*: “Negative ad primam partem; — Affirmative ad secundam”.

De 12 de Fevereiro de 1935 (AAS, 1935, 92): “Utrum verba: *loco*

*legitime destinato*, de quibus in interpretatione diei 24 nov. 1920 ad can. 522, intelligenda sint tantum de loco habitualiter designato, an etiam de loco per modum actus designato vel ad normam can. 910 § 1 electo". *Resp.*: "Negative ad primam partem; affirmative ad secundam".

Pelo grande acervo de literatura canônica sobre o cân. 522 é fácil avaliar quão calorosamente foi discutida entre os Autores a verdadeira significação ou extensão das palavras: "in qualibet ecclesia vel oratorio etiam semipublico", palavras estas acrescidas dos dizeres da decisão de 24 de Novembro de 1920: "aut in loco ad audiendas confessiones mulierum legitime destinato". Enquanto uns queriam interpretá-la como condição "ad valorem" das confissões, defendiam outros a opinião de que se referiam exclusivamente à liceidade das mesmas. A Comissão Pontifícia decidiu esta divergência pela declaração de 28 de Dezembro de 1927, respondendo à dúvida: Se a confissão de Religiosas feita fora dos lugares dos quais neste cân. 522 e na resposta de 24 de Novembro de 1920, é somente ilícita ou também inválida; é inválida.

Examinando esta decisão, declarou o deplorado P. Maroto (*CpR*, IX, 1928, 95-96): "Ao rigor do Direito devemos dizer que esta resposta não atinge senão as confissões que são feitas à norma do cân. 522; seria assim possível salvar, pelo menos, uma parte do cân. 876, porquanto seria válida a confissão que alguma Religiosa fizesse num lugar não legítimo com um confessor munido da jurisdição peculiar requerida pelo cân. 876. Tememos, no entanto, que isto seja contrário ao sentido prático, geralmente visado pela Igreja e pela Comissão Pontifícia na solução de semelhantes questões. Quer-nos parecer que a Comissão, ao dar esta primeira resposta, não cuidou, de forma alguma, de salvar a força do cân. 876. Contradiz, outrossim, à mente da Igreja a suposição de que ela queira sustentar a necessidade da jurisdição peculiar precisamente naqueles casos em que as confissões seriam, sem dúvida alguma, ilícitas. Parece necessário aplicar, quanto ao lugar, uma e mesma medida a todas as confissões de Religiosas; de maneira que: ou todas as confissões são inválidas e ilícitas, ou, se algumas forem ilícitas, mas válidas, as demais deverão ser reduzidas à mesma lei".

O preclaro canonista acreditava, portanto, que, segundo o espírito das decisões, todas as confissões de Religiosas, sem distinção do confessor: ordinário, extraordinário, adjunto, especial e ocasional, só seriam válidas quando fosse observada a circunstância dos lugares mencionados no cân. 522 e na resposta de 24 de Novembro de 1920. Para essa sua afirmação poderia ter encontrado um apoio no próprio texto da dúvida, que, de fato, se nos afigura demasiadamente vago e geral.

No entanto, ainda que reconheçamos a boa argumentação de Maroto, não podemos seguir a opinião do laureado canonista pelas razões seguintes: 1) Todas as respostas solicitadas e dadas sobre o lugar das confissões de Religiosas estão, íntima e exclusivamente, ligadas ao cân. 522. E' contra a boa lógica jurídica referir uma determinação peculiar, qual seja a deste cân. relativo ao confessor ocasional, às normas de carácter geral, como são os cân. 520, 521 e 876. Estes cânones não se relacionam com o cân. 522, mas com as prescrições dos cân. 909 e 910 § 1, que, por sua vez, não afetam a validade das confissões, e sim à liceidade das mesmas. 2) Se Maroto defende a praxe da Igreja e da Comissão Pontifícia, não convém olvidar que a Igreja também canonicizou o princípio antigo: "Odiosa sunt restringenda". A dúvida versava em torno do cân. 522; por conseguinte, a resposta deve ser entendida com

relação ao mesmo cânon. Não vemos a intenção da Comissão de querer incluir todos os cânones referentes às confissões de Religiosas. É justo, pois, que se restrinja a resposta ao caso da dúvida. 3) Não é verdade que o cânon 876, no caso contrário, teria a exclusiva importância de tornar válida uma confissão ilícita (Cfr. também *CpR*, II, 1921, 38).

Vejam os agora alguns canonistas que apoiam a opinião por nós exposta e defendida. Schaefer (*De Religiosis*, 1931, n. 176, p. 305/6), diz, um tanto receoso: "Etsi tales confessiones (i. é, fora dos lugares prescritos) sunt illicitae, invaliditas non tam certo apparet". Mais positivo é Blatt (*De Religiosis*, n. 585, p. 754), acrescentando à palavra: "Affirmative" da decisão de 24 de Novembro de 1920, os dizeres: si confessorum careat "peculiaris iurisdictione (qua) indigent sacerdotes vi can. 876". Parece-nos igualmente contrária à interpretação de Maroto, a asserção de Goyeneche (*CpR*, XV, 1934, p. 121): "Agora sabemos enfim que a condição do lugar é posta para a validade da confissão de Religiosas, a ser feita à norma do cân. 522". Pela restrição da condição do lugar ao cânon 522, o exímio canonista demonstra que se refere exclusivamente ao confessor ocasional.

Soa como comentário da doutrina de Goyeneche o que Larraona, sãbiamente, escrevera em 1930 (*CpR*, XI, 1930, p. 162, nota 210): "Dicimus vi canonis 522, quia, cum in odiosis versemur, declaratio non debet extendi extra casum huius can. Haec extensio contradiceret simul et receptae doctrinae iuxta quam circumstantia loci, donec contrarium probeatur, afficit tantum liceitatem non validitatem confessionum, et regulis interpretationis. Sane, ex eo in hoc casu circumstantia loci afficit validitatem quia expresse declaratum fuit ipsam ut conditionem positam fuisse".

A nosso ver, a opinião de Larraona merece todo o acatamento e, enquanto a S. Sé não decidir o contrário, reputamos válidas as confissões feitas a confessores providos da jurisdição peculiar à norma do cân. 876, ainda que estas se realizem fora dos lugares indicados no cân. 522 e na resposta de 24 de Novembro de 1920. Daí a conclusão para o nosso consultante: a decisão de 28 de Dezembro de 1927 refere-se, unicamente, ao confessor ocasional.

Frei Franc. Xavier, O. F. M.

**Podem os Legitimados ser Superiores Maiores?** — "Um dos Padres desta Província, dotado das melhores qualidades para suceder ao atual P. Provincial, é infelizmente filho ilegítimo, embora seja legitimado por "subsequens matrimonium" dos pais. Existe uma base jurídica que permite a sua eleição para o cargo de Superior provincial, a despeito do cân. 504 que exclui: "qui... non sunt ex legitimo matrimonio nati"? (P. B.).

Lemos no cân. 504: "Firmis propriis cuiusvis religionis constitutionibus quae proveciorem aetatem aliaque potiora requisita exigant, ad munus Superioris maioris inhabiles sunt qui... non sunt ex legitimo matrimonio nati...". Destas palavras resulta que o Código reconhece as Constituições de cada Religião, se forem mais rigorosas quanto às qualidades dos Superiores Maiores, mas que declara simplesmente inábeis os ilegítimos. O termo "ilegítimo", no entanto, não é sinónimo de "legitimado". Se o Código não exclui também os legitimados do cargo de Superior Maior, a sua admissão dependerá das Constituições religiosas. Daí a necessidade de examinar tanto o Direito comum, como o Direito particular.

Da parte do Direito comum não resta dúvida que o dito Padre possa ser eleito Provincial. Reza o cân. 1117: "Fili legitimated per subsequens matrimonium, ad effectus canonicos quod attinet, in omnibus aequiparan-

tur legitimis, nisi aliud expresse cautum fuerit". Determinações expressas que excluem estes legitimados, encontramos no cân. 232 § 2, 1.º quanto aos Cardeais, no cân. 331 § 1, 1.º quanto aos Bispos e no cân. 320 § 2 quanto aos Abades e Prelados "nullius". Com referência aos cargos religiosos, entretanto, não há nenhuma limitação expressa que atinja aos legitimados "per subsequens parentum matrimonium" (Cfr. *CpR*, II, 1921, 115).

Convém lembrar que, em 13 de Julho de 1930, a Comissão Pontifícia para a interpretação autêntica do Código decidiu um caso idêntico. A dúvida, versando sobre os dizeres do cân. 1363 § 1: "In Seminarium ab Ordinario ne admittantur, nisi filii legitimi...", teve a seguinte forma: "An filii legitimated per subsequens parentum matrimonium habendi sint uti legitimi ad effectum, de quo in can. 1363, § 1". A Comissão respondeu: "Affirmative" (AAS, 1930, 365).

Perante o Direito comum, portanto, a habilidade do supramencionado Padre é certa. Importa agora tão somente o exame das prescrições do Direito particular de toda Religião e dos costumes legitimamente existentes. No atinente à Ordem dos Frades Menores diz o n.º 431 das Constituições Gerais: "Illegitime nati ad praelaturas maiores nempe ad officium Superioris maioris valide promoveri nequeunt". Pelo modo de falar é lícito concluir que as Constituições não visam outra coisa senão lembrar a determinação do Código. Restringindo-nos ao nosso caso, completáramos a prescrição das Constituições desta maneira: "Illegitime nati ad praelaturas maiores... promoveri nequeunt, nisi sint legitimated per subsequens parentum matrimonium".

Aplicando o consulente o mesmo método ao seu caso, solucionará facilmente a dúvida que ora o aflige.

Frei Franc. Xavier, O. F. M.

**Dispensa de Impedimentos de Grau Menor.** — "Diz o Código no cânon 84, § 1.º: "A lege ecclesiastica ne dispensetur sine justa et rationabili causa, habita ratione gravitatis legis a qua dispensatur; alias dispensatio ab inferiore data *illicita et invalida* est". O cân. 1054 assim reza: "Dispensatio a minore impedimento concessa, nullo sive obreptionis sive subreptionis vitio irritatur, etsi unica causa finalis in precibus exposita falsa fuerit". Este segundo cânon abre, pois, uma exceção ao cânon 84 § 1.º para o caso de uma dispensa de impedimento menor, em cuja petição foi apresentada uma causa falsa. Mas, dessa concessão especial do Direito para caso determinado porventura pode-se concluir que nas petições de dispensa de impedimento de grau menor não seja necessário apresentar causa alguma? Há quem o afirme, baseando-se em *Arregui* (738, edição de 1927) e em *Vermeersch* (*Theologia Moralis*), citando-se deste autor as seguintes palavras: "Sufficit ergo ipsa petitio, ut causa sufficiens adesse censeatur". Entretanto, a Cúria de nossa Diocese exige sempre a apresentação de causa para a dispensa, mesmo tratando-se de impedimento de grau menor. E parece que assim deve proceder, pois o Ordinário dispensa tais impedimentos por delegação da Santa Sé e as faculdades quinquenais assim dizem: "Dispensandi *justa et rationabili* causa super matrimonialibus impedimentis minoris gradus". Parece que, ao menos para a liceidade da dispensa de grau menor, é necessária a apresentação das causas. Por isso, tratando da exceção do cânon 1054, diz *Cappello* (III, 277, 5): "Quare *ad validitatem* (non autem ad licitatem) dispensationis satis est, ubi agitur de his impedimentis, ut ea



tantum exprimantur in libello quae pertinent *ad substantiam actus*". Pode ser considerada *como causa* a simples apresentação do requerimento, como parece indicar Vermeersch? Ficaria muito grato à REB se quisesse dar algum esclarecimento sobre o assunto". (C. D.).

Estes esclarecimentos vamos baseá-los sobre o parecer de vários e ótimos canonistas. O consulente já citou três autores muito conhecidos: Vermeersch, Cappello, Arregui. P. Vermeersch escreve (*Epit.* II, n. 318): "Si S. Sedes dispensationem concedat "ex certis rationabilibus causis" vel simili forma, a *vero* causarum momento valor dispensationis nullo modo penderit. Praeterea, dispensatio a minore impedimento concessa nullo sive obreptionis sive subreptionis vitio irritatur, etsi unica causa finalis in precibus exposita falsa fuerit" (c. 1054). In istis enim casibus *minor causa* requiritur et S. Sedes, aestimans petitionem non sine ulla causa esse factam, defectui facilius ex sua potestate supplet. Idem de dispensationibus *ab Ordinariis* concessis valere potest". Cappello (n. 277): "Error seu obreptio vel subreptio circa causas, ubi agitur de impedimentis minoris gradus, dispensationem *numquam* invalidat, etsi unica causa finalis in precibus exposita falsa sit. Quare ad validitatem (non autem ad liceitatem) dispensationis satis est, ubi agitur de his impedimentis, ut ea tantum exprimantur in libello, quae pertinent ad substantiam actus. Id valet pro dispensationibus concessis tum a S. Sede, tum *ab Ordinario vel a parochio*". Arregui (n. 737): "Dispensatio a minore impedimento non cessat etiam cessante causa *forte* allegata; non enim conceditur praecise propter ipsam". Gasparri (*De Matrim.* I, n. 322): "S. Congr. de Sacramentis rescripto dispensationum ab impedimento minoris gradus clausulam adnectit "ob rationabiles causas a S. Sede probatas". Rescripta igitur dispensationum ab impedimentis minoribus expediuntur, licet *nullam aut non canonicam causam* referant litterae testimoniales". Regatillo (*Jus Sacramentarium*, II, n. 349): "Excipitur dispensatio ab impedimento gradus minoris, quae valida est, etsi omnes causae finales seu motivae allegatae sint falsae. Haec dispensatio nullo subreptionis vel obreptionis vitio irritatur, l. e. valet, etsi in precibus sit reticentia veri quod debebat declarari; vel expressio falsi. Censetur dari *sine causa*, vel potius *causa semper haberi*". Wernz-Vidal (n. 434): "Jure Codicis can. 1054, dispensatio a minore impedimento datur quin requiratur causa *canonica*, ideoque ejus concessio nullo sive obreptionis sive subreptionis vitio irritatur, etsi unica causa finalis in precibus exposita falsa fuerit".

Dos textos citados podemos já colher o seguinte: Quando a S. Sé dispensa "ex certis rationabilibus causis" ou de forma semelhante, como costuma fazer nos impedimentos de grau menor, o valor da dispensa não depende propriamente das causas talvez alegadas, nem são necessárias no caso causas canônicas (Vermeersch, Gasparri, Regatillo, Arregui, Wernz-Vidal). O mesmo vale também das dispensas dadas pelos Ordinários inferiores (Vermeersch, Cappello). Gasparri, por sua vez, dizendo "licet *nullam... causam* referant litterae testimoniales", e Arregui, falando em "causa *forte* allegata", parecem admitir que a petição da dispensa do impedimento menor pode também ser feita sem alegar causa alguma.

Coronata (*De Matrim.*, n. 161), depois de haver declarado: "Dispensatio in lege Superioris per se valida esse posset etiam sine causa, si id nempe concederet Superior seu legislator; at id concedere non debet ad normam can. 84", acrescentando numa nota a este texto: "cfr. tamen infra hoc ipso numero ubi de can. 1054", escreve em seguida: "Pro-

vavelmente, como parece, a prescrição do Código (c. 1054) vale também para as dispensas dadas ou dandas pelos Prelados inferiores ao Romano Pontífice, porque o cânon fala de modo geral". E continua, "mas há controvérsia entre os autores a esse respeito: alguns dizem que a dispensa do impedimento menor dada sem justa causa por Prelados inferiores é ilícita e inválida; outros porém afirmam que a dispensa é apenas ilícita, mas válida; e é ilícita, porque a faculdade que os Prelados recebem da S. Sé para dispensar dos impedimentos menores, é-lhes dado com a cláusula "iusta et rationabili de causa". — Depois disto, sempre no mesmo número 161, faz as seguintes considerações: "E' outra questão, se a prescrição do cân. 1054 deve ser considerada como exceção da regra geral estabelecida no cân. 84, ou se é apenas uma simples e mais benigna aplicação deste mesmo cân. 84. Ambas as coisas, i. é, ser uma exceção da regra geral e ser uma aplicação mais benigna da regra geral, são hipóteses igualmente prováveis. Será uma exceção da regra geral, se se afirma que aquele cânon (1054) declara a dispensa válida e, ao menos quando procede da S. Sé, também lícita, ainda que nenhuma causa objetiva exista para a concessão da dispensa. Será uma aplicação mais benigna da regra geral do cân. 84, quando se diz que no caso sempre existe causa para a dispensa, isto é, a *própria petição* da dispensa; pois esta necessidade de pedir dispensa concorre também para o bem da Igreja, sendo por ela não poucos afastados de contrair ilicitamente o matrimônio. Esta segunda hipótese, tudo bem considerado, nos parece mais provável. Por ela eliminamos a antinomia entre as duas leis do Código (c. 84 e 1054), que sempre, na medida do possível, deve ser evitada". E cita Coronata em seu favor, como defensores prováveis desta segunda hipótese, os autores Van Hove e De Smet.

Continua Coronata ainda explicando: Caso não exista outra causa, mas os pretendentes ao matrimônio entre si obstinadamente insistam em pedir a dispensa, esta mesma obstinação pode constituir causa suficiente; pois se não obtém a dispensa desejada, há perigo de eles se contentarem com o matrimônio civil ou com o concubinato. No caso de os nubentes serem bons católicos, que não dariam tal passo errado, exige a equidade natural que não se negue aos bons o que se concede aos maus. Eis a argumentação de Coronata.

Julgamos que é lícito concluir das argumentações dos autores citados que a dispensa dos impedimentos menores, — já que não parecem ser necessárias causas canônicas, mas outras quaisquer causas e motivos razoáveis, que, segundo a nossa opinião, sempre ou quase sempre existem em tais casos, podendo em último lugar a própria petição da dispensa ser considerada como causa justificativa, — ainda que dada por Prelados inferiores, não é apenas válida, mas também lícita. De fato, não sendo necessárias causas canônicas, os Prelados não dispensam sem justas e razoáveis causas. Contudo, será conveniente que a Cúria insista com os vigários para que apresentem a petição não desprovida de causas que, a nosso ver, poderão facilmente alegar, sem que haja necessidade de recorrer a inverdades ou exposições falsas. Fr. Aleixo, O. F. M.

**Excardinação e Incardinação.** — "N. N. com origem, domicílio e incardinação pela Primeira Tonsura na Diocese "A" obtém de seu Bispo próprio letras de excardinação para a Diocese "B", onde conclui seus estudos teológicos. Antes de receber qualquer Ordem, falece o Bispo excardinante, sem que tenha havido qualquer formalidade exigida pelo Direito para

incardinação na Diocese "B". N. N. é ordenado sacerdote e permanece por alguns anos na Diocese "B". Por motivos de saúde quer voltar para a Diocese "A". Pergunta-se: 1) Diante do Direito, em que Diocese N. N. está incardinado? 2) Poderá o Ordinário de "B" exigir de N. sua permanência na Diocese "B"? 3) Seriam válidas as letras de incardinação, se fossem redigidas atualmente pelo Ordinário de "B"? (N. N.).

A consulta trata da excardinação e incardinação formal ou explícita descrita no cânon 112. Para validade desta excardinação e incardinação requer-se, segundo o mesmo cânon 112, que o clérigo tenha obtido do seu Ordinário as letras para excardinação perpétua e absoluta subscritas pelo próprio Ordinário; e da mesma forma deve receber do novo Ordinário as letras de incardinação, igualmente perpétua e absoluta, subscritas pelo Ordinário incardinante. O cânon 116 prevê ainda que tal excardinação somente produz o seu efeito pela subsequente incardinação na nova diocese, cujo Ordinário deve quanto antes notificar ao Ordinário excardinante a realizada incardinação. Portanto, as formalidades requeridas para esta excardinação e incardinação formal, são as seguintes:

1) Para a *excardinação* formal são necessárias "*ad valorem*": a) as letras excardinantes do Ordinário demitente; b) a subscrição destas letras pela mão do próprio Ordinário demitente; c) a demissão perpétua, i. é, sem limitação de tempo; d) demissão absoluta, quer dizer, sem nenhuma condição; e) a subsequente incardinação na nova diocese, sem a qual a precedente excardinação fica sem efeito. 2) Para a excardinação é necessária "*ad licentiam*": causa justa, cuja determinação o Direito deixa ao critério do Ordinário.

1) Para a *incardinação* formal ou explícita requerem-se igualmente "*ad valorem*": a) as letras do Ordinário incardinante; b) a subscrição destas letras pelo Ordinário incardinante; c) a admissão perpétua do clérigo incardinado; d) a admissão absoluta, sem condições; e) a válida excardinação. 2) Para a incardinação formal requerem-se "*ad licentiam*": a) necessidade ou utilidade da diocese na qual o clérigo procura incardinação, sobre o que deve julgar o Bispo incardinante, devendo também providenciar da cônica sustentação do clérigo, caso neste trânsito perder o seu título e um novo não for substituído (cân. 117, n. 2 et 980, § 1; cfr. Wernz-Vidal, II, 63, nota 21); b) a apresentação do documento sobre a legítima excardinação; quer dizer as letras como tais são necessárias para o valor do ato, mas não a sua apresentação; caso, pois, as mesmas letras se tenham extraviado, será contudo válida a incardinação; c) letras testemunhais da Cúria demitente com as indicações prescritas no n. 2.º do cân. 117; d) o juramento da parte do clérigo incardinado prescrito no n. 3.º do cân. 117; e) a efetuada incardinação deve logo ser notificada pelo Ordinário incardinante ao Ordinário excardinante.

Haverá excardinação e incardinação *virtual*, segundo os termos do cân. 114, quando um clérigo obtém do Ordinário duma diocese alheia, com licença escrita do próprio Ordinário, um benefício residencial, contanto que esta investidura seja feita segundo as normas do cân. 1438, isto é, sem nenhuma limitação ou restrição quanto ao tempo. O mesmo se dá, se um clérigo, com licença escrita do seu Ordinário de deixar para sempre a própria diocese, obtém do Bispo de outra diocese tal benefício residencial.

Dados esses preliminares, tentaremos agora responder às três perguntas do consulente: Quanto à *primeira*, se N. N. está ou não incardinado na diocese B, respondemos com distinção: segundo o que foi apurado

na exposição dos cânones 112 e 116, só podemos dizer que ele continua ainda incardinado na diocese A. E' que a excardinação não surtiu efeito, porque não foi seguida pela incardinação, não havendo sido dadas, como afirma o consulente, as letras de incardinação. Contudo, não é de todo improvável que se tenha operado a incardinação virtual segundo as normas do cân. 114 (segunda parte do cân.), no caso de N. N. ter recebido na diocese B sem restrição ou limitação de tempo um benefício residencial. Porque, ao nosso ver, as letras de excardinação, embora não dadas expressamente para este fim, constituem contudo uma licença escrita de deixar a diocese para sempre.

A solução da *segunda* pergunta depende da primeira; pois se N. N. ainda está legitimamente incardinado na diocese A, como pode o Bispo da diocese B exigir dele que permaneça na diocese B? se, porém, estiver virtualmente incardinado na diocese B, poderá naturalmente o Bispo, de quem é súdito, negar a licença de deixar a diocese, ficando ao clérigo sempre aberto o recurso à autoridade superior. A *última* dificuldade, se "seriam válidas as letras de incardinação se fossem redigidas atualmente pelo Ordinário de B", creio, resolve-se por si mesma. Para que fossem válidas, julgamos antes de tudo necessário que o clérigo queira ser incardinado; parece-nos impossível que alguém possa ser incardinado contra a sua vontade.

Fr. Aleixo, O. F. M.

**Dos Sujeitos à Forma Católica do Matrimônio.** — "Francisco e Filomena casaram-se perante o ministro protestante. Francisco era católico, durante certo tempo até sacristão numa igreja paroquial; Filomena era protestante. Antes do casamento Francisco apostatou de sua fé e fez sua confirmação perante o ministro protestante, e, em seguida os dois, Francisco e Filomena, casaram-se no rito protestante. Após alguns anos os dois separaram-se, e tanto Francisco como Filomena amigaram-se com outra pessoa. Pergunta-se: 1) O casamento de um apóstata com uma protestante perante o ministro acatólico é válido e indissolúvel? 2) Pode-se realizar o casamento de Francisco com sua atual concubina? Dirigi-me a uma autoridade competente, para obter a solução deste caso; e foi-me respondido o seguinte: "Quando Francisco se casou com Filomena, que era protestante, foi confirmado na religião protestante. Com esta confirmação, Francisco aderiu à seita protestante e o casamento deles deve-se considerar como qualquer outro casamento "coram ministro acatholico", de dois nubentes protestantes. Até mesmo se Francisco tivesse sido confirmado anos depois do casamento, este fato tornaria o casamento deles indissolúvel. Quando uma das partes de um casal protestante se converte para a Igreja católica, nem por isso ele ou ela se torna livre para contrair novo casamento. A dificuldade ou melhor o impedimento indispensável consiste, portanto, na confirmação de Francisco". Esta resposta não me satisfaz. E por isso peço à nossa REB um esclarecimento sobre o caso acima". (N. N.).

*Resp.* Se este caso, enviado à redação da REB, contém um fato verdadeiro e não apenas fictício, parece realmente representar o cúmulo da ignorância. Como é possível alguém ignorar as leis tão claras da Igreja a esse respeito, promulgadas pelo Código de Direito canônico! Vejamos o cânon 1094, que reza assim: "Ea tantum matrimonialia valida sunt quae contrahuntur coram parochio, vel loci Ordinario, vel sacerdote ab alterutro delegato et duobus testibus, secundum tamen regulas expressas in canonicis qui sequuntur, et salvis exceptionibus de quibus in can. 1098, 1099".

O cânon 1099, citado no fim do cân. 1094, explica dizendo: “§ 1. Ad statutam superius formam servandam tenentur: 1.º Omnes in catholica Ecclesia baptizati et ad eam ex haeresi aut schismate conversi, licet sive hi sive illi ab eadem postea defecerint, quoties inter se matrimonium ineunt; 2.º Iidem, de quibus supra, si cum acatholicis sive baptizatis sive non baptizatis etiam post obtentam dispensationem ab impedimento mixtae religionis vel disparitatis cultus matrimonium contrahunt”. Estes dois números do cân. 1099 contêm a solução do nosso caso. Francisco católico e depois apóstata, por sua apostasia não se livrou da forma católica do matrimônio. Fica-lhe sujeito por toda a vida. Só pode casar válidamente na forma católica, i. é, perante o pároco (ou Ord. do lugar, ou sacerdote delegado por um dos dois) e duas testemunhas, excetuando-se apenas os casos mencionados no cân. 1098. Portanto, o matrimônio de Francisco com Filomena é inválido. Fr. Aleixo, O. F. M.

**Trinação e Espórtula da Missa.** — “Revmo. Redator da REB. Queira ter a amabilidade de mandar responder no próximo n.º da revista a seguinte consulta: No Brasil somos obrigados a encaminhar para a Cúria as espórtulas das missas binadas. Eu costume celebrar, por especial privilégio, três missas nos domingos e dias santos (duas missas na Matriz e a terceira na roça). Pergunto: há obrigação de aceitar espórtula para a missa, digamos, trinada, em prol do Seminário diocesano, ou o Vigário pode celebrar a missa trinada (qualquer uma das três) à sua intenção, a título gratuito? Eu sou de opinião de que a obrigação de aceitar espórtula em prol do Seminário entende-se só a respeito da missa binada, e não a respeito da missa *trinada*, que estaria sujeita à lei geral de não poder-se aceitar estipêndio por ela”. (N. N.).

Os documentos pontifícios que tratam destas espórtulas em favor dos Seminários ou outras obras pias, só falam em missas *binadas* ou “*pro populo*” dispensadas. Não encontramos nenhum documento que falasse em missas trinadas; isto talvez pela simples razão de ser a trinação, ao menos na época quando saíram aqueles documentos, uma exceção muito rara. Nada parece, portanto, obstar que o consulente raciocine e proceda, como está fazendo, isto é, aplicando a missa trinada (qualquer uma das três) à sua intenção, a título gratuito, ao menos até que o Exmo. Sr. Bispo não tenha reclamado expressamente também uma espórtula da missa trinada. Pois, segundo nossa opinião, tal exigência não ultrapassaria a competência dos Ordinários de lugares, ainda que os documentos pontifícios só falem em missas binadas, porque a razão para as trinadas é evidentemente a mesma. Entretanto, considerando que a trinação sobrecarrega muito mais de trabalhos e incômodos o sacerdote celebrante e lembrando-nos do conselho da S. Congregação de que os Bispos deixassem de vez em quando aos seus sacerdotes binantes a livre aplicação da missa binada, julgamos que os Ordinários, segundo a lei da caridade ou equidade não deviam exigir uma espórtula da missa trinada, mas deixá-la à livre aplicação do celebrante, a título gratuito. Fr. Aleixo, O. F. M.

**O Anel na Celebração do Casamento.** — Publicamos, no número da REB de Junho passado, uma observação de um Revdo. leitor da REB: um acréscimo ou uma retificação de um ponto do nosso artigo anterior sobre este assunto. Deixamos de examinar minuciosamente a retificação, publicando-a simplesmente. O efeito desta nossa negligência já o temos na seguinte carta, que nestes dias recebemos de um outro dignitário do

nosso clero. Ei-la: “Revmo. Sr. Frei Aleixo, O. F. M. — Peço a V. Revma. a caridade de relevar a minha humilde observação sobre o tópico da REB, página 413 deste ano, assinado por V. Revma., sob o título “O Anel na celebração do Casamento”. Refere V. Revma. a lembrança que teve um Revdo. leitor da REB, do dispositivo da Pastoral Coletiva, n.º 418, § 5, dando por *assentado* e *definido* que a disciplina *ordenada* pelo Episcopado Brasileiro, quanto à entrega do anel do casamento é a que se contém no referido n.º 418, § 5; e que, portanto, é o padrinho da esposa que coloca o anel no dedo do esposo. De fato, a Pastoral Coletiva continua sendo norma de disciplina eclesiástica para as Dioceses meridionais do Brasil. E, sendo assim, nenhum sacerdote que presida a um casamento, poderia fugir a esta determinação. (*Nota nossa*: Para que ninguém entenda mal esta afirmação, lembramos mais uma vez, que a Pastoral Coletiva como tal não continua sendo código legislativo e disciplinar; foi abrogado pelo n.º 2 do Concílio Plenário; as partes boas foram em grande parte aproveitadas e introduzidas no novo Manual de Teologia Pastoral de S. Em. o Sr. Cardeal do Rio de Janeiro). Entretanto, parece que a afirmação do Revdo. contribuinte não está certa: o seu equívoco está em que o texto do n.º 418, § 5 foi tomado isoladamente, quando deve ser tomado como contexto do n.º antecedente 417, que estabelece as cerimônias do casamento *sem a presença de um sacerdote* (P. C. n.º 417 e 418). Para os casamentos comuns, a P. C. transcreve as cerimônias do Rit. Rom., como bem esclarece V. Revma. (P. C. Apêndice XIV). Ora, se a afirmação do Revdo. contribuinte fosse o pensamento dos Bispos, precisamente neste cerimonial devia constar claramente; o que não acontece. Portanto, essa não é a disciplina *determinada* pela P. C. Fica, portanto, de pé, o que disse V. Revma. à página 904, in medio, da REB de 1947, isto é, que o caso do anel do esposo deve ser resolvido pelos Bispos. Por enquanto cada sacerdote pode seguir o costume vigente. A norma geral da Igreja (dos Bispos, portanto), para todos os casos, é de tolerar as variantes, enquanto elas não destruírem os princípios doutrinários ou litúrgicos que deram origem às cerimônias com os seus simbolismos. Seria interessante pesquisar, através da doutrina e da tradição da Igreja, o simbolismo do anel no casamento, e logo viria a solução adequada do caso”.

Fr. Aleixo, O. F. M.

---

# DOCUMENTAÇÃO

---

## Atos da Santa Sé.

**Indulta de Missae Celebratione pro Gallia.** — I. Ex Aed. S. Officii, d. 28 oct. 1947. Em.me ac Rev.me Domine, — Summus Pontifex, Qui magnopere cupit ferre Episcopis et Sacerdotibus Galliae auxilium, quo facilius ipsi valeant adducere christifideles ad frequentem Ss.mae Eucharistiae sumptionem et ad adistentiam Sacrosancto Missae Sacrificio, preces, quas Eminentia Tua Reverendissima, mense septembri mox elapso, nomine ceterorum Galliae Episcoporum, Eidem obtulit ad obtinendam mitigationem legis servandi ieiunium eucharisticum et facultatem permittendi Missae celebrationem, in quibusdam adiunctis, horis vespertinis, fere ex integro exceptit, ut videre est in adnexis rescriptis. Sed Sanctitas Sua non censuit permittere, per rescriptum generale, sumptionem potus ante Missam vel S. Communionem, quae ante horam nonam celebretur seu recipiatur, nisi in casu longi itineris (*un kilomètre et demi*) vel operosi laboris (*travail lourd*). Neque censuit eadem Sanctitas Sua concedere peculiare facultates Episcopis Gallicis in commodum quarumdam christifidelium classium, quia eadem apte definiri nequeunt et ceteri christifideles impellerentur ad similes favores expetendos, et ita proxime dilaberetur veneranda et pietati utillima lex servandi ieiunium eucharisticum. Ceterum bono spirituali horum christifidelium satis provisum videtur per concessiones supra memoratas, quae quam amplissimae sunt, cum per modum potus ipsi sumere valeant etiam aliquid satis enutrientis (*œuf battu, chocolat, cacao, lait, etc.*). Anno autem concessionis exeunte, Eminentia Tua, cum ceteris Galliae Episcopis conlatis consiliis, ad hanc Supremam Congregationem praescriptas relationes mittit, et praesertim eandem edocebit quid fideles sentiant de hac immutatione legis servandi ieiunium eucharisticum, quatenus utilitates ex praedicta concessione captae sint, et, quod Deus avertat, quatenus incommoda ex eadem orta sint. Hac occasione libentissime utor ut Manus Tuas humillime deosculer ac sensus altissimae venerationis meae Tibi pandam meque profitear. F. Card. Marchetti-Selvaggiani, *Secr. A. Ottaviani, Adressor.*

II. Beatissime Pater, — Emmanuel Caelestinus Card. Suhard, Archiepiscopus Parisiensis, ad pedes Sanctitatis Vestrae humillime provolutus, attendens ad adiuncta prorsus extraordinaria, in quibus Galli his temporibus versantur, et praesertim ad tenuem plurium valetudinem, quae magis magisque, in dies ingravescente annona, debilitatur, necnon ad penuriam cleri, imparis ad consulendum curae animarum, nomine ceterorum Galliae Episcoporum, enixe postulat a Sanctitate Vestra ut, praescriptum canonum 808 et 858 § 1, derogans, facultatem faciat sacerdotibus Missam celebrandi et christifidelibus S. Communionem recipiendi in Gallia, etiamsi aliquid per modum potus antea sumpserint, dummodo a cibo solido et a potu alcoholico a media nocte; a potu autem non alcoholico, per unam horam se abstinerint. — Ex audientia Ssmi feria V, die 23 octobris 1947. — Ssmus D. N. D. Pius, div. Prov. Papa XII, praehabito voto Emmorum Patrum S. Officii atque audito Cardinali Praefecto S. Congregationis de disciplina Sacramentorum, et attentis adiunctis prorsus extraordinariis, in quibus Gallia his temporibus versatur, praesertim tenui Sacerdotum et christifidelium valetudine, quae ob immanis recentis belli incommoda labe-

facta est et magis magisque, in dies ingravescente annona, debilitatur, necnon penuria cleri, imparis ad consulendum curae animarum, desiderium plurimum christifidelium S. Communionem frequenter recipiendi explere cupiens, praescripto canonum 808 et 858 § 1 pro Gallia derogans, benigne concedere dignatus est Sacerdotibus qui Missam celebrant vel christifidelibus qui S. Communionem recipiunt, in Gallia post horam nonam, veniam sumendi potum non alcoholicum ad unam horam ante Missam vel S. Communionem. Eadem facultas fit Sacerdotibus qui Missam celebrant vel christifidelibus qui S. Communionem recipiunt ante horam nonam, sed vel ad proximiorum ecclesiam petendam longum iter peragere debuerint vel ante Missam seu S. Communionem in operoso labore multum temporis consumpserint. Idque ad annum, quo exeunte Episcopi Ordinarii locorum in Gallia, conlatis consiliis, de usu huius concessionis accurate et copiose ad S. Officium referent. A. Ottaviani, *Adessor.*

III. Beatissime Pater, — Episcopi Ordinarii locorum in Gallia ad pedes Sanctitatis Vestrae humillime provoluti, ob huius temporis adiuncta prorsus extraordinaria, facultatem implorant, qua permittere valeant, quoties locorum seu personarum circumstantiae id expostulent, Sacerdotibus sibi subditis Missae celebrationem et christifidelibus sumptionem S. Communionis, horis vespertinis, mitigata lege servandi ieiunium eucharisticum. — Ex Audientia Ssmi feria V, die 23 octobris 1947. — Ssmus D. N. D. Pius, Div. Prov. Papa XII, prae habito voto Emmorum Patrum S. Officii atque audito Cardinali Praefecto S. Congregationis de disciplina Sacramentorum, et attentis huius temporis adiunctis prorsus extraordinariis, benigne indulgere dignatus est ut Episcopi Ordinarii locorum in Gallia, onerata eorum conscientia super vera necessitate, Sacerdotibus sibi subditis concedere valeant veniam celebrandi, diebus festis de praecepto tantum, secundam vel tertiam Missam horis vespertinis, quoties ob nimium Sacri Ministerii laborem vel locorum distantiam impossibile ipsis erit Sacrum item vel tertium ante horam tertiam decimam facere, servato ieiunio ante Missae celebrationem per tres horas quoad cibum solidum et per unam horam quoad potum non alcoholicum vel medicinam. Item indulget Summus Pontifex ut Episcopi Ordinarii locorum in Gallia permittere valeant Missae celebrationem, cui, ad satisfaciendum praeceptum de audiendo Sacro, adstet notabilis pars operariorum, qui mane laborare coguntur, vel publicorum officialium, qui propriis muneribus mane detinentur, horis vespertinis diebus festis de praecepto tantum pariter servato ieiunio ante Missae celebrationem per tres horas quoad cibum solidum et per unam horam [quoad] potum vel medicinam, exclusis omnino alcoholicis. Fidelibus autem, qui praedictis Missis adstent, indulget Summus Pontifex ut S. Communionem recipiant, quoties, confessarii iudicio, praescriptum canonis 867 § 4 cum can. 821 § 1 conlatis, absque gravi incommodo, servare nequeant, pariter servato ieiunio ante S. Communionem per tres horas quoad cibum solidum et per unam horam quoad potum vel medicinam, item exclusis alcoholicis. Idque per annum, si tamdiu expositae specialissimae circumstantiae perduraverint, quo exeunte RR. PP. DD. Episcopi Ordinarii locorum in Gallia de concessis dispensationibus accuratam relationem ad S. Officium mittent. Contrariis quibuscumque non obstantibus. A. Ottaviani, *Adessor.*

*Commentarium.* — Circa celebrationem Missae horis postmeridianis et legem ieiunii eucharistici S. Sedes iam anno praeterito (*Ephem. lit. IP.*, 61 [1947] 58-62) ampliores facultates concesserat ordinariis locorum Belgii et Galliae; nunc hoc indulto alias concessionibus ad annum Galliae elargitur sub peculiaribus conditionibus. I. Singulis diebus, sacerdotibus et fide-



bus, ante Missae celebrationem et S. Communionem, conceditur facultas sumendi potus non alcoholicos iuxta statutas circumstantias: 1) *Singulis diebus*, festivis et ferialibus, indistincte; 2) *Sacerdotes et fideles* sumere possunt "ad unam horam ante Missam vel S. Communionem" potus non alcoholicos scilicet per modum potus ipsi sumere valent etiam aliquod satis enutriens (œuf battu, chocolat, cacao, lac, etc.); 3) *Duobus casibus*: a) pro Missae celebratione vel pro fidelibus qui S. Communionem suscepturi sunt "post horam nonam", b) pro Missae celebratione vel S. Communionem "ante horam nonam", ast in casu quo 1.º vel sacerdotes et fideles "ad proximiorē ecclesiam petendam longum iter peragere" debuerint, 2.º vel "ante Missam seu S. Communionem in operoso labore multum temporis consumpserint". Ad proximiorē ecclesiam, dicitur; ergo e. gr. non licet alicui frui indulto et deinde ad S. Communionem recipiendam petere oratorium vel ecclesiam longiore, cum possit adire oratorium vel ecclesiam proximiorē; dummodo non adsit rationabilis causa (peregrinatio, celebratio matrimonii, funus...). *Longum iter* intelligitur milliarium et dimidium (1½ km). Sub nomine *Operosus labor* (travail lourd) communiter designant moralistae labores rusticos et labores onerosos (fabri, falegnami, legnaioli); itemque pro "*multum temporis*" designant duas vel tres horas: quaeque omnia intelligunt relate ad culpam gravem contra legem requietis festivae. Tamen suprarelatae expressiones non ad litteram interpretandae sunt, sed secundum S. Sedis mentem, quae praesenti tempore, sicut ex ipso indulto apparet, valde benigna est. II. In Dominicis et festis de praecepto tantum, Episcopi ordinarii locorum in Gallia permittere possunt Missae celebrationem horis postmeridianis attentis peculiaribus adiunctis legis ieiunii eucharistici: 1) *In Dominicis et festis* de praecepto tantum, ad obsecundandos sacerdotes "quoties ob nimium Sacri Ministerii laborem vel locorum distantiam impossibile ipsis erit Sacrum item vel tertium ante horam tertiam decimam facere", et, eodem tempore, ad praebendum fidelibus modum seu occasionem assistendi S. Missae; 2) *Episcopi ordinarii* locorum in Gallia, "onerata eorum conscientia super vera necessitate", possunt permittere ut proprii sacerdotes Sacrum litent horis postmeridianis, diebus de praecepto tantum, a) "secundam vel tertiam Missam", sub conditionibus numeratis n. II, 1; unam solum Missam, "cui, ad satisfaciendum praeceptum de audiendo Sacro adstet notabilis pars operatorum; qui mane laborare coguntur, vel publicorum officialium, qui propriis muneribus mane detinentur"; 3) *Ieiunium eucharisticum*: a) sacerdotes, qui celebrant Missam horis postmeridianis, servant ieiunia "ante Missae celebrationem per tres horas quoad cibum solidum et per unam horam quoad potum non alcoholicum vel medicinam"; b) fideles, qui adsistunt Sacro, possunt recipere S. Communionem, "quoties, confessarii iudicio, praescriptum can. 867 § 4 cum can. 821 § 1 conlati, absque gravi incommodo, servare nequeunt", et insuper observentur quae supra (3 a) circa ieiunium eucharisticum dicta sunt. Indultum datum ad annum a die 23 octobris 1947 valet tantum pro Gallia. — C. B. (Eph. Lit. 1948, pp. 105-109).

**Monitum Supremae Sacrae Congregationis Sancti Officii de Mixtis Conventibus Aatholicorum cum Catholicis.** — Cum compertum sit variis in locis, contra Sacrorum Canonum praescripta et sine praevia S. Sedis venia, mixtos conventus aatholicorum cum catholicis habitos fuisse, in quibus de rebus fidei tractatum est, omnibus in memoriam revocatur ad normam canonis 1325 § 3 prohibitum esse, quominus his conventibus inter-

sint, sine praedicta venia, cum laici, tum clerici sive saeculares sive religiosi. Multo autem minus catholicis licitum est huiusmodi conventus convocare et instituire. Quapropter Ordinarii urgeant, ut haec prescripta ab omnibus adamussim serventur. Quae quidem potiore jure observanda sunt, cum agitur de conventibus, quos "oecumenicos" vocant, quibus catholici, sive laici sive clerici, sine S. Sedis praevio consensu, nullo modo interesse possunt. Cum vero, tum in praedictis conventibus tum extra ipsos, etiam actus mixti cultus haud raro positi fuerint, denuo omnes monentur quamlibet in sacris communicationem ad normam canonum 1258 et 731, § 2, omnino prohibitam esse. Datum Romae, ex Aedibus S. Officii, die 5 iunii 1948. Petrus Vigorita, *Notarius*. — (AAS. 1948, p. 257).

## Discurso do Santo Padre Pio XII aos Membros da Associação Católica dos Trabalhadores Italianos.

E' o seguinte o texto do discurso que o S. Padre Pio XII dirigiu aos membros das A. C. L. I., por S. Santidade recebidos em audiência no dia de S. Pedro, em tradução directa do italiano, conforme a edição de 30 de Junho e 1º de Julho últimos do "Osservatore Romano":

"Eis-vos novamente reunidos em torno de Nós, diletos filhos de Roma e da Itália, trabalhadores católicos de todas as categorias; a vossa presença reaviva hoje em Nosso espirito a recordação do primeiro encontro Conosco. Foi a 11 de Março de 1945, quando Nós saudávamos os representantes da nascente "Acli": dia de grande, mas também quase que só, de esperança. A vossa Associação ensaiava franca e confiante os seus primeiros passos; mas o caminho era longo e a meta pairava distante. Hoje, ao contemplar as vossas grandiosas fileiras, devemos reconhecer que a bênção do Senhor, por Nós invocada sobre a vossa obra, foi poderosa e que o Patrono celeste, que então vos demos, S. José, o homem fiel e justo, o trabalhador por excelência, vos protegeu prodigiosamente. Podeis exclaimar com alegria: crescemos, progredimos em nosso caminho e cada dia mais nos avizinhamos de nossa meta. Agora Nos sentimos impelidos a tirar da riqueza da doutrina social da Igreja, da abundância da sua solicitude pastoral, as instruções que vos devem servir de guia em uma senda bem difficil e ainda obscura. Elas deram já boas provas e devem ainda acompanhar-vos no prosseguimento do caminho. Avante, portanto! O que hoje Nos propomos dizer-vos, não visa senão encorajar a firmeza e a audácia dos vossos passos.

1. *O Crescimento Exterior*. — Vós crescestes; aumentastes grandemente em número; desenvolvestes a vossa organização, multiplicastes as sedes, os círculos locais, os cursos de ensino, os patronatos, ampliastes os meios de propaganda, com jornais, periódicos, opúsculos largamente difundidos. Ótimamente, e convosco agradecemos a todos quantos vos tenham e continuam a prestar sua contribuição no cumprimento desta ação providencial. As instituições, como os individuos, costumam passar por uma crise de crescimento, que pode ter os seus perigos e desilusões. Não vos deixeis exaltar demasiado ou iludir-vos com o crescente número de nomes sobre as vossas listas ou pelo de compradores de vossas publicações. Indagai primeiramente o que vale cada um desses nomes. Representa ele realmente um novo soldado de Cristo no mundo do trabalho? E' isto que realmente conta; isto vos permitirá dizer com todo direito: nós crescemos!

Sòmente vos podereis felicitar plenamente e sem reservas do progresso de vossa Associação, quando à organização, que age no alto, corresponder em baixo a vida dos simples grupos particulares e de cada um dos seus membros. Porque de duas, uma: ou as "Acli" vivem da vida de cada um dos seus elementos, e viverão; ou, em caso contrário, a sua vida será fictícia, e não poderá ser senão efêmera.

Em que serão úteis os muitos compradores de vossas publicações, se o seu conteúdo, conquanto excelente, permanecesse letra morta, se se não tornasse vida, vida nas vossas reuniões íntimas, no calor das discussões, das explicações, dos comentários, das aplicações oportunas às condições de cada lugar?

Em que serão úteis as bonitas obras de caridade e de assistência por meio das "Acli", se vós não participastes delas solidariamente, ao menos com zelosos serviços, com boas idéias, com um vivo interesse pessoal, de maneira que pudésseis dizer com verdade: estas obras, estas salas de leitura, estas colônias de veraneio para crianças, e tantas obras semelhantes, são obras nossas?

Em que serão úteis os vossos ótimos Assistentes eclesiásticos e os vossos egrégios dirigentes, se não fossem eles aptos para despertar em cada membro dos vossos grupos a compreensão do escopo das "Acli", se não tivessem suficiente largueza de espírito e de coração, para deixar a outros a possibilidade de expor as suas opiniões e tornar-se úteis à Associação com suas boas qualidades?

Fazei, portanto, das "Acli", com a ajuda de Deus, a organização de uma realidade vivente, de uma realidade maravilhosa, de um cristianismo vivo no mundo do trabalho. Pois ao nosso tempo falta precisamente esta realidade vivente, na falta da qual nenhuma organização contrária, da qual hoje se tem o culto, para não dizer a superstição, a poderá jamais suprir.

O vosso número crescente, por isto, não tinha senão um sentido: Cristo cresceu com cada um de vós no mundo do trabalho. Agora estareis prontos e preparados nos dias difíceis, se outros tiverem de vir para vós, para vencer as desilusões desencorajadoras, diante das quais os fracos se subtraem pela fuga, renunciando a prosseguir na carreira iniciada.

2. *O Caminho Percorrido.* — Dizeis hoje com alegria: nós progredimos em nosso caminho. Nós estamos lá, não sòmente, mas de modo que ninguém, amigo ou adversário, o possa ignorar; nós representamos algo; todos devem nos levar em consideração. E' verdade. A Nossa alegria e a Nossa satisfação não são menores que as vossas, especialmente quando consideramos que estes felizes resultados foram alcançados em pouco tempo e sempre em concorrência com implacáveis adversários, que não raro haviam ocupado antes de vós o terreno.

Seria, no entanto, um modo de julgar superficial, exterior e, por assim dizer, puramente desportivo, se vós considerásseis o caminho percorrido sòmente sob esse aspecto. As Associações católicas de trabalhadores não estão aí, unicamente, porque aí estaria o adversário. Quem o afirmasse, falsearia a verdade histórica, desconheceria completamente o impulso peculiar à Igreja e aos cristãos dignos deste nome para a ação social. Este impulso não lhes vem de fora; não é o medo da revolução, nem da sublevação das massas, que a impulsiona a trabalhar pelo povo. Não. O amor lhe faz bater o coração, aquele mesmo amor que fazia bater o coração de Cristo, e lhe inspira a solicitude na defesa e respeito da dignidade do trabalhador moderno e o zelo ativo para pô-lo em condições de vida, materiais e sociais, em harmonia com essa dignidade.

Se ponderardes sèriamente tudo isto, não sereis tentados a deslumbrar-vos sem outro motivo do caminho até agora percorrido. As "Acli" devem, segundo seus princípios, exercer o apostolado entre os operários, antes de tudo entre seus próprios membros, portanto também, junto de outros, um "apostolado de operários pelos operários" (Cfr. Enc. *Quadragesimo Anno*).

A que ponto, portanto, chegou em vós o progresso da santificação da vida mediante uma concepção verdadeiramente cristã do trabalho? Como age por vosso intermédio aquele apostolado entre tantos, mesmo jovens, que cada dia se arrastam ao trabalho como que forçados, sem alegria, sem qualquer aspiração elevada? Como anda o vosso apostolado, tão precioso, do exemplo no uso cristão do tempo livre, na santificação do domingo e das festas, em toda a vida de família?

Guardai-vos bem de dizer: Estas exigências são sem dúvida importantes, mas não se referem imediatamente às circunstâncias presentes. E' realmente verdade? Que espera agora o trabalhador? Talvez o auxílio do Estado ou da Igreja por meio de suas Obras de assistência? Ninguém pensa, certamente, em negar à classe trabalhadora essa contribuição; mas não é ela sòmente quem a reclama, e nestes muito longos anos de crise econômica aqueles que imploram socorro tornaram-se tão numerosos, que a Igreja mesma, e em particular esta Santa Sé, não obstante seus múltiplos cuidados, não pode muitas vezes senão contristar-se com a sua insuficiência para socorrer todas as misérias, a satisfazer a todos que a Ela se dirigem.

Por isto, os trabalhadores, como de resto também as outras classes do povo, antes que no auxílio alheio, devem contar com seus próprios esforços, com sua própria defesa, com sua mútua assistência, no exercício da qual o ponto fundamental é o sentimento de íntima solidariedade entre aqueles que dão e aqueles que recebem. E nisto consiste a importância das exigências de que já falamos e do trabalho apostólico que as "Acli" são chamadas a realizar, impregnando toda a vida do trabalhador com os verdadeiros princípios de Cristo.

Consideremos as coisas praticamente e com plena sinceridade. Por toda parte sente-se um sentimento de mal-estar e de descontentamento: o trabalhador não está satisfeito com a sua sorte e a de sua família; afirma ele que os seus ganhos não correspondem às suas necessidades. Ninguém mais senão a Igreja tem amparado e defende as justas reclamações do trabalhador. Mas essa apontada desproporção e insuficiência é sempre e unicamente devida à modicidade do ganho? O aumento das necessidades não figura aí de alguma forma? Existem, sem dúvida, necessidades que devem ser urgentemente satisfeitas: os alimentos, o vestuário, a habitação, a educação dos filhos, a sadia recreação do espírito e do corpo. Mas Nós queremos aludir àquelas exigências outras, que demonstram como a moderna e anticristã sequiosidade desmarcada de prazeres e a irreflexão tendem também a penetrar no mundo operário. As árduas condições econômicas do tempo de guerra fizeram perder até a possibilidade de poupança, mas também hoje em dia não se tem dela a menor idéia e concepção. E nestas condições de espírito, como se poderá ter uma clara e reta consciência da responsabilidade no uso e na administração do dinheiro público destinado às casas populares, à segurança social, aos serviços de saúde? e como se poderá assumir a co-responsabilidade na direção de toda a economia do país, a que aspira a classe trabalhadora? sobretudo agora, em que a grave praga da desocupação não pode ser sa-

nada pela demagogia, mas com o raciocínio e a disciplina; não com a profusão de ingentes somas para remediar somente as imediatas necessidades do momento, mas com sábias e clarividentes providências? Aí consegue a difícil, mas também tão relevante missão das "Acli" promover em cada um o espírito de parcimônia cristã, da conscienciosa delicadeza em todas as coisas que se referem ao bem comum, a fim de que sempre tenham preponderância as pessoas conscientes de sua responsabilidade.

Importante é, sem dúvida alguma, o vulto do estipêndio ou do salário, que o pai de família, e quiçá os filhos maiores, cada mês ou cada semana trazem para casa; mas muito mais importante é o cuidado de empregá-lo útilmente nas verdadeiras necessidades da família. E' de imprescindível necessidade que a dona de casa saiba manejar bem os negócios domésticos. Ninguém pode negar que aqui se oferece às "Acli" um novo campo de múltiplice atividade para amparar a classe trabalhadora: com a instrução dos seus membros, com oportunos institutos de ensino para as mães e para as moças, com entretenimentos nas horas livres, especialmente por um sadio e apropriado recreio espiritual e corporal dos jovens.

Na realidade, o estipêndio ou o salário não são a única riqueza do lar doméstico. Os conhecimentos adquiridos na escola e os que dizem respeito ao próprio ofício, arte ou mister, a saúde física, o bem-estar da mãe e da criança, uma habitação saudável e bonita, concorrem igualmente para embelezar e alegrar a casa, com grande vantagem para a união e o afeto mútuo entre os membros da família. E que novo objeto para a operosidade das "Acli"! Quantos mestres católicos, médicos, juristas, e outros, homens e mulheres, nas cidades e nos campos, emprestariam voluntariamente a sua contribuição para a educação do povo! Mas o povo deve estar intimamente disposto a cooperar neste trabalho apostólico, a querer ajudar a si mesmo, a ter de si mesmo um conceito elevado e verdadeiramente cristão. E, assim, eis-nos retornados ao ponto essencial: sois apóstolos, entre vós e reciprocamente, sois apóstolos para com aqueles que não o são, mas deveriam sê-lo para convosco? Só assim, sob esta condição, poderá ser perfeito o vosso contentamento pelo caminho percorrido.

3. *O Vosso Fim.* — Mas, para que se não torne demasiado longo o caminho, para inflamar os corações e especialmente para conquistar a juventude à vossa causa, deveis ter sempre diante dos olhos o fim elevado a que há de tender o vosso movimento: ou seja, a formação de trabalhadores verdadeiramente cristãos, que, igualmente excelentes pela capacidade no exercício de sua arte e pela conscienciosidade religiosa, saibam harmonizar a firme defesa de seus interesses econômicos com o mais estrito espírito de justiça e com o sincero propósito de colaborar com as demais classes da sociedade no renovamento cristão de toda a vida social (Cfr. *Enc. Quadragesimo Anno*).

E' este o elevado escopo do movimento dos trabalhadores cristãos, mesmo que ele se divida em diversas e distintas Uniões, das quais umas atendem à defesa de seus legítimos interesses nos contratos de trabalho, o que é finalidade peculiar dos Sindicatos; outras às obras de assistência mútua nos assuntos econômicos, como as cooperativas de consumo; outras, afinal, aos cuidados religiosos e morais do trabalhador, como são as Associações operárias católicas.

Não vos deixeis jamais desviar deste fim, mais importante que qualquer outra forma transitória da organização sindical. O futuro dos próprios Sindicatos depende da fidelidade, ou não, em tender a essa meta. Quando, realmente, estes visassem a exclusiva dominação do Estado e da so-

cidade, ou quisessem exercer um poder absoluto sobre o operário; se re fugassem o estrito senso de justiça e a sincera vontade de colaborar com as outras classes sociais, falhariam às expectativas e às esperanças que todo trabalhador honesto e consciente neles deposita. Que se deveria pensar da exclusão de um operário do trabalho, porque não é pessoa grada ao Sindicato; da cessação forçada do trabalho para a consecução de objetivos políticos; do transviamento por não poucas veredas erradas, que arrastam para longe do verdadeiro bem e da apregoada unidade da classe trabalhadora?

Semelhante unidade verdadeira só se alcançará se se reconhecer a reta finalidade do movimento dos trabalhadores, ao menos nos seus naturais fundamentos. Tínhamos Nós em mente este ponto essencial, quando, em Nosso discurso de 11 de Março de 1945, falávamos das relações das "Acli" com o Sindicato único. Isto era e é uma experiência, que mostra até que extremo limite os trabalhadores católicos foram impelidos na sua vontade de colaboração. Vós, filhos diletos, destes manifesta prova dessa vontade, porque no Sindicato como tal vedes um sólido sustentáculo da sociedade econômica dos nossos tempos, mais de uma vez reconhecido pela doutrina social da Igreja.

Mas se a atual forma do Sindicato viesse a pôr em risco a verdadeira finalidade do movimento dos trabalhadores, então as "Acli" compreenderiam certamente quais os deveres de vigilância e de ação que a gravidade do caso estaria a reclamar. Cuida-se realmente, hoje, de importantes resoluções e reformas na economia nacional, face à qual uma luta de classes, baseada na inimizade e no ódio, viria comprometer a idéia sindical, se não a levá-la diretamente à ruína. Deveis, portanto, esforçar-vos por que os princípios cristãos prevaleçam definitivamente no Sindicato; então este prosperará, com vantagem para os trabalhadores e para todo o povo italiano.

Dirigimo-vos, diletos filhos, palavras menos festivas, mas práticas, brotadas de um coração que palpita inteiramente por vós, mas que está também profundamente compenetrado da gravidade do momento. Possais vós acolhê-las com o mesmo espírito e prosseguir com fervor renovado no vosso empreendimento! obra oportuna e necessária, mais do que qualquer outra, obra que tão bons frutos já produziu no campo do trabalho e sobretudo no espírito dos trabalhadores, obra altamente promissora de um fecundo e benfazejo futuro!

Com estes sentimentos, a vós, filhos e filhas diletos, às vossas famílias, a todos os trabalhadores de escritórios, da indústria, do campo, do lar doméstico, em Roma, na Itália, no mundo inteiro, — mesmo àqueles que vivem longe de Deus e da Igreja, a fim de que se emendem, — de modo especial àqueles que em vão procuram trabalho, ou sofrem nas mais duras angústias ou na miséria espiritual ou material, aos vossos Assistentes eclesiásticos e dirigentes, às vossas organizações e instituições, concedemos com efusão de coração a Nossa paternal Bênção Apostólica".

## Os Princípios Cristãos da Vida Social Aplicados Pelo Santo Padre ao Problema das Transações entre as Nações.

Promovido pela Confederação Geral Italiana de Comércio, realizou-se em Roma, iniciando-se a 2 de Março passado, um Congresso de Negócios Internacionais. A 7 do mesmo mês toram os Congressistas recebidos pelo Santo Padre, em Audiência especial, na Sala do Consistório. Recebido pelos visitantes com as mais deferentes e respeitosas homenagens, dignou-se o Sumo Pontífice dirigir-lhes um admirável discurso, que reproduzimos abaixo, em tradução especial do texto publicado pelo "Osservatore Romano" de 8-9 de Março:

"O desejo por vós expresso de ser por Nós recebidos e de ouvir a Nossa palavra, causou-Nos o mais vivo agrado, ilustres membros do Congresso de Negócios Internacionais, porque é um claro testemunho da alta idéia que tendes do objeto apresentado aos vossos trabalhos e deliberações. O que de Nós esperais não são, por certo, conselhos de ordem puramente técnica, que a vossa competência tornaria supérfluos, mas antes algumas considerações sobre o aspecto moral dos problemas que ocupam a vossa atenção.

Ninguém melhor do que vós está em condições de conhecer e avaliar o contraste entre a desordem, há tempos e em muitos países reinante no terreno dos negócios econômicos, e a lei de ordem e de harmonia por Deus impressa em toda a criação. Os bens, cuja permuta deveria servir para estabelecer e manter o equilíbrio econômico entre as Nações, tornaram-se objeto de especulação política, e não somente os bens materiais, mas também o próprio homem é muitas vezes rebaixado à condição de simples artigo de exploração. E não raro assistimos infelizmente às manobras de uma política que não passa de um assalto ao poder e à hegemonia. O que, fora disto, existe nas relações econômicas entre os povos, frequentemente não é mais, para falar com propriedade, um negócio cujo fluxo e refluxo levaria o bem-estar a toda parte, mas comumente um afluxo de bens que, postos em movimento pela caridade cristã, ou por uma benevolência mais ou menos desinteressada, se espalha unilateralmente pelos povos necessitados. Não obstante estes nobres esforços, estamos ainda bem longe de um normal estado de coisas, no qual os negócios internacionais sejam, ao mesmo tempo, o complemento necessário das economias nacionais e o sinal visível da sua prosperidade. Neste terreno, a Itália não se encontra em melhores condições que as outras Nações, conquanto se deva reconhecer de boa vontade que esta em pouco tempo já realizou muito no campo da agricultura, da indústria, do comércio e dos serviços ferroviários, para sanar uma situação que a princípio parecia desastrosa. Por isto, Nós temos a peito demonstrar quanto apreciamos as dificuldades e a importância dos vossos trabalhos.

Essas dificuldades não seriam tão graves, nem a sua solução tão árdua, se a não agravassem a incerteza e a contrastante discordância das idéias diretrizes. Uns pregam o retorno à economia mundial, como a tínhamos no século passado; defendem outros a união regional ou internacional das economias isoladas. Alguns esperam a prosperidade de todos os povos com o restabelecimento do mecanismo do mercado livre no mundo inteiro; outros, ao contrário, nada esperam de semelhante automatismo e exigem uma direção e um impulso centrais de toda a vida econômica, incluídas as forças de trabalho do homem.

Não é intenção Nossa entrar no exame do lado prático destes problemas e de sua solução. Quereríamos apenas chamar a vossa atenção para o fato de que as acentuadas opiniões controversas têm raízes e cau-

sas mais profundas que a simples consideração da presente realidade econômica. Essas causas, de um lado, são uma lamentável falta de reflexão, que leva a contentar-se com um empirismo fácil e superficial; de outro, uma verdadeira e intrínseca discordância de idéias acerca do que é e deve ser a economia social, e como o homem deve encará-la e resolvê-la. E' aqui, precisamente, que os princípios cristãos sobre a vida social devem dizer a sua palavra, uma palavra definitiva, se os homens quiserem ser verdadeiramente cristãos e agir conformemente em toda a sua atividade.

Restringir-Nos-emos, portanto, a pôr em relevo alguns conceitos fundamentais:

1) Quem diz vida econômica, diz vida social. O fim a que ela tende, e ao qual os indivíduos são igualmente obrigados a servir, nas diversas manifestações de sua atividade, é o de colocar de forma estável ao alcance de todos os membros da sociedade as condições materiais indispensáveis ao desenvolvimento de sua vida cultural e espiritual. Não é, portanto, possível alcançar qualquer resultado sem uma ordem exterior, sem normas sociais que colimem uma durável obtenção desse fim; e o apelo a um mágico automatismo é uma quimera tão vã para a vida econômica como para qualquer outro terreno da vida em geral.

2) A vida econômica, vida social, é uma vida de homens, e não pode conseqüentemente ser concebida sem liberdade. Mas essa liberdade não pode ser a fascinante mas enganosa fórmula de cem anos atrás, liberdade puramente negativa da vontade reguladora do Estado, e nem também a pseudo-liberdade dos nossos dias, de se submeter à chefia de gigantescas organizações. A genuína e sã liberdade não pode ser senão a de homens que, sentindo-se sòlidamente ligados ao escopo objetivo da economia social, têm o direito de exigir que a ordem social da economia, ao invés de conter o mínimo atentado que seja contra a sua liberdade de escolha dos meios necessários a esse fim, possa garanti-la e protegê-la. Esta norma tem o mesmo valor para todo o gênero de trabalho, seja independente ou dependente, porque, em face do fim da economia, cada membro produtor é sujeito e não objeto da vida econômica.

3) A economia nacional, enquanto economia de uma população incorporada à unidade do Estado, é ela própria uma unidade natural, que reclama o desenvolvimento mais harmônico possível de todos os seus meios de produção, em todo o território habitado pelo mesmo povo. As relações econômicas internacionais têm, portanto, também uma função positiva e necessária, mas sòmente de forma subsidiária. O desmoroamento dessas relações foi um dos grandes erros do passado, a que se pode voltar facilmente, devido às condições a que se viram forçados hoje a submeter-se vários povos. Nestas circunstâncias seria conveniente verificar se uma união regional de várias economias nacionais não tornaria possível desenvolver, mais eficazmente que no passado, as forças particulares de produção.

4) Mas é necessário, sobretudo, que a vitória sobre o funesto princípio de que a utilidade é a base e regra do direito, sobre os germes de conflito latentes em discordâncias excessivamente berrantes, impostas às vezes por coação, no campo da economia mundial; vitória sobre o espírito de frio egoísmo, traga aquela sincera solidariedade jurídica e econômica, que é uma colaboração fraternal, segundo os preceitos da lei divina, entre os povos, que assim terão assegurada a sua autonomia e independência. A fé em Cristo e a observância de seus mandamentos de amor, só elas, poderão levar a tão benéfica e salutar vitória.



São estes alguns dos princípios fundamentais que Nos pareceu oportuno apresentar-vos. Não desejamos falar da fatal incoerência daqueles que, embora pretendendo para suas mercadorias próprias o tráfego mundial livre, negam ao indivíduo essa liberdade natural. Desejamos igualmente abster-Nos de qualificar a conduta de alguns defensores do direito de propriedade privada que, pela sua maneira de interpretar o uso e o respeito da propriedade mesma, conseguem, melhor que seus adversários, solapar essa instituição tão natural e indispensável à vida da humanidade e principalmente da família.

Contentamo-Nos com encerrar esta palestra com o voto de que nas escolas profissionais, assim como nas Universidades, sejam devidamente inculcados estes princípios da vida, econômica e social, pois que assim o exige a urgência de contrabalançar o espírito materialista do nosso tempo. Na medida em que contribuireis para fazer germinar e frutificar na inteligência da juventude e, portanto, na das gerações futuras, este sentido espiritual e social, também em assuntos econômicos, tereis poderosamente cooperado para o progresso de vossa cara Pátria, na estima e no amor ao trabalho, na colaboração confiante de todos os seus filhos, para a reintegração de sua economia na vida econômica internacional. Tal é, cremo-lo, o vosso ideal. E Nós rogamos a Deus que vos ampare com a sua graça para que o consigais”.

### **Alocução do Santo Padre aos Funcionários do Banco de Nápoles.**

O Santo Padre recebeu na Sala Régia do Vaticano, às 13 horas do dia 20 de Junho último, uma imponente peregrinação de Nápoles, composta de funcionários e dependentes da sede central do Banco de Nápoles e de suas filiais na mesma cidade. A seguir reproduzimos o Discurso que S. Santidade dirigiu à numerosa assistência:

“E’ com prazer que vemos em Nossa presença, numerosa e egrégia-mente representado, o mundo bancário. E este é da bela e cara Nápoles, cidade onde, se a vida dos negócios pulsa e urge intensa como em todos os grandes centros, não se vê, vencido e sufocado pelo tumulto das coisas exteriores, o sentimento religioso, que é a sua maior glória e se regozija de se poder manifestar de todos os modos à luz do sol.

Mundo bancário e idéia cristã; dinheiro e Evangelho: termos em si antitéticos, para quem tem presente a pregação de Jesus Cristo, a sua exaltação da pobreza, o contraste por Ele solenemente afirmado entre Deus e Mamona.

Ele disse outrossim: “Onde está o teu tesouro, aí está o teu coração” (Mt 6, 21); de forma que se o homem faz consistir seu tesouro no dinheiro, nele está o seu coração, e neste não há mais lugar para os verdadeiros bens, Deus e a sua justiça, bens estes que não admitem outro domínio de paixão e na realidade são negados aos que Lhe querem dar tudo, exceto o melhor de si mesmos, que é precisamente o coração, com seus afetos e suas predileções.

Sabemos todos da confirmação que recebeu em todos os tempos e ainda hoje recebe a advertência de S. Paulo: “Aqueles que querem enriquecer, caem na tentação e em muitos desejos inúteis e nocivos, que submergem o homem na ruína” (cfr. 1 Tim 6, 9).

Mas, se desta tão triste extensão do influxo do dinheiro sois vós, por dever do vosso ofício, testemunhas natas e obrigadas a seguir de perto as vicissitudes, e por isso melhor podeis medir, como que do mais

apropriado observatório, o valor negativo para a verdadeira felicidade humana, a vós, por outro lado, é dada, como a poucos outros, a possibilidade de fazer uma justa estimativa das riquezas bem empregadas, as quais, sendo embora mutáveis e caducas como a beleza daqui de baixo, receberam de Deus, nas relações humanas, tantos e tão graves deveres religiosos e sociais.

Vós experimentais cada dia como, quando o dinheiro possuído em abundância não se torna ídolo a que tudo se sacrifica e vulgar instrumento de baixos egoísmos, mas esteja em poder de almas não dominadas pela cupidez e livres daquela liberdade do contingente, de que se fez livre Jesus Cristo, então não há boas obras que ele não suscite e não alimente, em benefício dos homens e da glória de Deus, tornando-se deste modo, por milagre da graça, em escada de justiça e de santidade cristã.

E' esta a missão do dinheiro que encara o vosso espírito cristão. E para promovê-la em todos os sentidos, para afirmá-la e torná-la o vosso ideal na delicada profissão a que vos destinou a Providência, vós consagrais com elevada consciência cristã as energias da inteligência e aquelas, muito mais eficazes, do coração.

Entre os honestos e nobres escopos e deveres que dizem respeito à vossa vida profissional, é necessário recordar-vos apenas um, um acima de todos, que as presentes circunstâncias tornaram ainda mais urgente: a beneficência.

Muito, neste campo, já foi pedido ao mundo bancário nos árduos anos da guerra e do após-guerra; e pelo vosso Banco muito foi certamente feito para aliviar males e mitigar dores, para a reconstrução material e moral da Pátria comum, ferida em todos os sentidos e necessitada de tudo.

Como, porém, para vós não foi novidade uma tão piedosa atividade, de concorrer para o socorro às desventuras públicas e privadas, assim esta glória de haver aberto as torrentes da beneficência, deverá ser sempre para o vosso Banco um título particularmente caro e inteligentemente cultivado.

Caridade para com a Pátria e espírito cristão continuarão a manter no vosso benemérito Instituto uma tão preciosa atividade. Esta não poderá deixar de atrair as bênçãos de Deus sobre a multidão dos vossos trabalhos e das vossas múltiplas empresas. E vós mesmos, pessoalmente, pela parte que cada um houver assumido nessa obra de socorro fraterno, participareis com abundantes frutos espirituais daquela divina misericórdia solenemente prometida no Evangelho a quem houver usado de misericórdia.

A influência e a responsabilidade dos bancos é enorme. São eles os intermediários do crédito e os fornecedores de fundos ao comércio, à agricultura e à indústria; têm, portanto, uma elevada importância social. A ordem econômica vigente é inconcebível sem o fator dinheiro. Os bancos lhe dirigem o curso; importa, portanto, que este não seja desviado para empreendimentos economicamente malsãos, violadores da justiça, ruinosos ao bem-estar do povo, perniciosos à vida civil, mas que seja posto em harmonia com a sã economia pública e com a verdadeira cultura.

Tudo isto exige dos dirigentes dos bancos e de seus empregados experiência nas questões econômicas, absoluta conscienciosidade e fidelidade.

Com estes sentimentos e com estes votos, Nós vos agradecemos a filial homenagem que Nos viestes trazer com tão afetuosa expansão. E enquanto invocamos sobre vós e sobre o vosso cotidiano labor a abun-

dância das luzes e dos favores divinos, concedemos de todo coração, a vós, a vossas famílias e a quantos vos são caros em Jesus Cristo, a Bênção Apostólica". — (L'Osservatore Romano, 23-6-48).

### **Discurso do Santo Padre ao Novo Embaixador Brasileiro.**

Por ocasião de receber o novo Embaixador do Brasil no Vaticano, o Exmo. Sr. Dr. Frederico de Castello Branco Clark, que foi lhe apresentar suas credenciais, Sua Santidade o Papa Pio XII, recordando-se de sua estada no Brasil e de que é quase totalmente católico o povo brasileiro, proferiu o seguinte discurso:

“Senhor Embaixador: Enquanto Vossa Excelência subia ainda agora, com as honras devidas ao seu alto grau, a escada deste Palácio Apostólico, para depor em Nossas mãos a Carta que o acredita junto de Nós como Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário dos Estados Unidos do Brasil, um alto pensamento e uma profunda comoção — as elevadas palavras que acaba de pronunciar, são disso prova manifesta — enchem o seu ânimo. Efetivamente com este ato solene Vossa Excelência não veio só a cumprir, segundo os usos diplomáticos, uma cerimônia oficial, fixada em todas as suas particularidades protocolares. Sente-se portador de uma mensagem de confiança e amor de todo o seu generoso povo ao Pai comum da Cristandade; mensagem de cuja espontaneidade e sinceridade não pode absolutamente duvidar quem, como Nós, teve a sorte de passar horas inolvidáveis em meio dos diletos filhos e filhas brasileiros.

Com íntimo comprazimento ouvimos dos seus eloquentes lábios que os Nossos desvelos, dedicados a suscitar e desenvolver um verdadeiro espírito de paz entre os povos, e continuados entre múltiplos contrastes e obstáculos, encontraram e encontram na sua Pátria consenso e apoio.

Os Nossos incessantes e perseverantes esforços para lançar as bases e os pressupostos morais, jurídicos, econômicos e sociais de uma paz correspondente à vontade de Deus e à dignidade do gênero humano não são para Nós resultado de considerações terrenas e cálculos políticos, aos quais somos e seremos sempre alheios.

O que Nos guia, o que Nos impele, o que não Nos permite, por motivos temporais e terrenos, falar e agir menos clara e abertamente, é a profunda convicção, superior a todo o respeito humano, do imprescindível dever da Nossa atitude, conforme ao preceito e ao exemplo d'Aquele que a Pedro e seus Sucessores confiou o ofício de confirmar os irmãos na fé (cfr. Lc 22, 32).

Nunca talvez foi esta palavra do Senhor tão urgente no interesse vital da Cristandade e do gênero humano, como em nossos dias.

Foi no cumprimento deste dever que Nós no Domingo de Páscoa pronunciamos da varanda da Basílica Vaticana, movido pela Nossa solicitude e pela Nossa responsabilidade pastoral, as palavras admonitórias: Sou a grande Hora da consciência cristã!

Era um grito de incitamento aos fiéis da Nossa diocese de Roma, aos fiéis da Itália, mas para além deles também a todo o Orbe católico e a todos os que estão unidos conosco na defesa da civilização cristã e na fé naquele Deus que é o Pai de todos os homens, o tutor do bem, e o punidor do mal.

Com profunda satisfação soubemos quão forte eco teve a Nossa mensagem no coração do povo brasileiro, e até no seio do seu Parlamento.

Os Nossos amados Filhos do Brasil sabem e sentem que aquela men-

sagem pascal, nas presentes circunstâncias, é também para eles de manifesta atualidade.

O povo brasileiro, que a Cristo, Príncipe da paz e do amor, erigiu no alto do Corcovado um monumento, qual não se poderia imaginar nem mais belo, nem mais comovente, deve estar pronto a resistir com todas as suas forças, com inconcussa vigilância, com inabalável firmeza à patente ou dissimulada invasão dos inimigos de Cristo, destruidores dos valores cristãos e da sã e inviolável liberdade da consciência humana.

Mas com esta vigilância e firmeza deve andar junta a vontade resoluta, haurida na fonte manancial da doutrina social cristã, de fazer surgir, mesmo à custa de sacrifícios pessoais ou coletivos, soluções e atos que assegurem as legítimas aspirações das classes trabalhadoras, segundo as normas da justiça social, adequada satisfação e cumprimento.

Com vivo interesse e íntima benevolência Nós seguimos o caminho por onde a sua nobre Nação se empenha em unir harmônicamente o cuidado da sua própria prosperidade com a elevada colaboração na grande obra de outros povos e de toda a comunidade dos Estados. Por isso se Nos torna particularmente grato ter junto de Nós como Representante do Brasil um distinto cultor das ciências jurídicas e sociais, cuja longa experiência e multiforme atividade lhe conferem aquela imparcialidade de juízo, aquela madureza de intuição, que sós podem abrir passagem a generosas e duradouras realizações em vantagem de uma verdadeira paz entre as Nações.

Ao Exmo. Senhor Presidente, aos Membros do Governo e ao fiel povo brasileiro enviamos por meio de Vossa Excelência com efusão de coração as Nossas paternas saudações, enquanto a todos e a Vossa Excelência de modo particular damos com afeto a implorada Bênção Apostólica".

## **A Constante Solicitude do "Defensor Civitatis", na Palavra de S. Santidade à Associação entre os Romanos.**

A Associação entre os Romanos, antes de proceder à solene inauguração da lápide que recordará perpétuamente, no pórtico da Basílica de S. Lourenço, a visita do S. Padre ao seu povo depois do primeiro bombardeio aéreo da Cidade, em 19 de Julho de 1943, quis apresentar devota homenagem ao "Defensor Civitatis" e oferecer-lhe as 2477 listas da subscrição popular para a aquisição dessa recordação marmórea. A audiência realizou-se no dia 20 de Junho, na Sala do Consistório, repleta de altas personalidades e de sócios de todos os ramos da Associação. O Sumo Pontífice, acolhido por uma fervente demonstração de reconhecido afeto, dignou-se dirigir à seleta assistência o seguinte admirável discurso ("Osservatore Romano", 21/22-6-48):

"No momento em que, diletos filhos, membros do Comité geral e da benemérita "Associação entre os Romanos", com vosso Exmo. Presidente, Príncipe D. Francisco Chigi della Rovere, vos vemos reunidos ao redor de Nós, ressurgir diante de Nossos olhos com dolorosa clareza a imagem, gotejante de lágrimas e de sangue, de um dia que deve ser inscrito entre os mais turvos que a infelicíssima segunda guerra mundial inscreveu nos Anais da Cidade Eterna.

Raras vezes o Pastor e o rebanho da Diocese de Roma se sentiram tão profundamente unidos num luto comum, como naquele 19 de Julho de 1943, cujo próximo aniversário vós pretendes comemorar com um ato de elevado significado humano e cristão.

Aquele dia funesto viu destruídas pelo bombardeio modestas e pacíficas habitações populares; viu na Cidade dos Mortos, consagrada ao si-

lêncio e ao recolhimento, tumbas abertas e revolvidas; viu abalados com o teto o pórtico, a fachada e parte das paredes externas de uma das mais vetustas Basílicas romanas. Isto, porém, foi ao mesmo tempo ocasião para Nós de um inesquecível encontro com o povo sofredor e angustiado da Nossa dileta Cidade natal.

Até ao derradeiro alento, viverá em Nós a memória daquele encontro, não só como acontecimento de muitas amarguras, mas também como hora de graça celeste para o Pastor e o rebanho.

A vossa presença aqui é uma prova palpável de que o eco íntimo, as irradiações espirituais daquele evento estão ainda vivos também em vossos corações.

Por isto, antes que se complete um quinquênio daquele tristíssimo dia, quisesstes que no átrio reconstruído pelos cuidados da Superintendência dos Monumentos do Lácio, e enquanto a Basílica, já recoberta e com a fachada reconstruída, aguarda com ânsia sua completa restauração, uma recordação marmórea traga à memória das futuras gerações, com admoestadora eficácia, aquele tempo de provação, por vós e por Nós vivido, na História da Urbe.

Por este nobre testemunho de devoção e de fidelidade, Nós exprimimos a vós e à cidadania romana, que vós aqui representais, a Nossa paternal gratidão.

Nessa recordação marmórea Nós reconhecemos uma aberta profissão e adesão da Roma crente às gloriosas tradições do seu passado, radicadas no solo sagrado da Urbe, e às quais esta está indissolúvelmente ligada; reconhecemos uma manifestação da vontade inabalável do povo romano de levantar-se das ruínas do presente para novas e mais sólidas obras de virtude cristã e de progresso civil; reconhecemos o vosso firme propósito de promover, acima da reconstrução material da vossa Cidade e da vossa Pátria, a tutela vigilante e o restabelecimento dos fatores religiosos e morais, que devem ser guia, regra e medida de toda a atividade terrena; reconhecemos a clara e incondicional recusa a quanto não seja romano, nem verdadeiro, honesto, justo e santo (cfr. Filip 4, 8), no pensamento e na ação, e a defesa de tudo que a Roma e à Igreja de Cristo, — que tem em Roma o seu centro, constituído por divina Providência, — confere a sua sagrada e insubstituível função.

Quanto mais se diminuïrem as sombras, que até agora deixaram obscuros alguns períodos particulares do tempo de guerra nesta nossa Roma, tanto mais patente aparecerá o quadro dos graves perigos de que, especialmente nos momentos de maior tensão, esteve ela ameaçada.

Por isto, ao Salvador e à sua Mãe santíssima, a cujo Coração imaculado a Urbe foi recentemente, pela voz do seu primeiro Magistrado, solenemente consagrada, sejam rendidas também nesta ocasião fervorosas graças, porque à Sião do Novo Testamento foram poupadas as amarguras das devastações, que outras cidades, ao invés, tiveram de suportar até ao fim.

Deste modo, à visível proteção celeste retribui o comum tributo de reconhecimento de quantos têm o privilégio e a vantagem de ser filhos, cidadãos ou hóspedes da Cidade Eterna.

A este sentimento de gratidão destes ainda há pouco digna expressão, no místico átrio da Basílica de S. Lourenço extra-muros. De coração estaremos também Nós entre vós naquele insigne Santuário, que angustiadamente deploramos estar ainda em ruínas, e rogamos ao Senhor dê a vós e a todos aqueles que respiram esta mesma aura romana um sopro

do espírito difundido naquele venerando templo: o espírito do Diácono Lourenço, cuja vida foi consumada no serviço dos pobres, cuja morte foi um triunfo sobre o despotismo da força brutal; o espírito do Protomártir Estêvão, do invicto confessor de Cristo, que sob a chuva de pedras contra ele atiradas perdoou e rogou pelos seus perseguidores.

A reconstrução moral da vossa Cidade e do vosso País, que deve associar-se à sua restauração externa, somente será possível mediante uma viva aliança com os ideais e os fins que no tempo de S. Estêvão e de S. Lourenço conduziram as forças da fé cristã à vitória contra as resistências dos seus mais encarniçados opositores.

Ide, portanto, e na veneração desses dois Heróis recolhei uma centelha daquela chama que avivou e ardeu em seus corações. Ide, e junto do túmulo de um grande e inesquecível Pontífice que lá, naqueles lugares santificados por tão sublimes recordações, escolheu a sua última morada nesta terra, alcançai novas energias e nova confiança no "Non praevalent", que, como então, também refulge hoje como consoladora promessa divina à Igreja de Cristo.

Com este augúrio e incluindo os vossos desejos e os vossos cuidados, os vossos pedidos e as vossas provas, as vossas esperanças e as vossas expectativas em Nossas cotidianas orações no S. Altar, — a vós todos aqui presentes e a todos os membros da vossa Associação consagrada a um correto sentimento de romanidade e ao verdadeiro bem da vossa e Nossa Cidade natal, não menos que às vossas famílias, concedemos de coração a Bênção Apostólica".

## **Carta do Santo Padre Pio XII pelo VI Centenário do Trânsito do Beato Bernardo Tolomei.**

O Santo Padre dirigiu ao Abade Geral dos Beneditinos Olivetanos a seguinte veneranda Carta, pelo transcurso do VI centenário do trânsito do Beato Bernardo Tolomei:

"Dilecto Filio Romualdo Mariae Zilianti, Olivetane Monachorum Congregationis O. S. B. Abbati Generali, PIUS PP. XII. — Dilecte Fili, salutem et Apostolicam Benedictionem. Ex vetere Benedictino caudice, a quo in Catholicae Ecclesiae civilisque societatis profectum tot fructus sunt orti salutare decimo quarto vertente saeculo novus surculus editus est qui brevi temporis spatio succrescens, validos produxit frugiferosque ramos. Eum sapienti consilio suo divinaeque gratiae rore coluit atque educavit B. Bernardus Ptolomaeus "nobilis vita, sed moribus longe nobilior" (Antonii Bargensis "Chronicon Mons Oliveti", pág. 5), cujus vos a pientissimo obitu sextum expletum saeculum per hujus anni cursum digne commemoraturi estis. Id Nos confidimus fore non sine spirituali utilitate eventurum, quandoquidem praeclara Conditoris vestri virtutum exempla in memoriam revocare et in luculentiore luce ponere, efficere non potest quin ad eadem imitanda eos omnes excitet atque permoveat, qui in eum studioso animo intueantur.

Bernardus Ptolomaeus, cum ex patricio esset genere ortus, ingenue educatus, ac liberalibus disciplinis imprimisque jurisprudentia eruditus, facile sibi in posterum honorifica munera polliceri poterat. Attamen ut grandi animo erat, non ad occiduas caducae hujus vitae glorias se vocatum sensit, sed ad superna adipiscenda perpetuoque mansura. Quamobrem, abdicatis rebus omnibus una cum sociis in solitudinem secessit, ubi ange-

lorum potius quam humanam vivendi rationem instituit. Cum esset enim "divino afflatus spiritu, vehementique fervore tactus intrinsecus... die ac nocte... anhelabat ad caelestia" (ibidem, pág. 5).

Ejus autem sanctitatis fama permoti "multi Tusci nobiles et ignobiles... relictis omnibus, quae ad hujus saeculi voluptatem pertinent, adducti sunt" (ibidem, pág. 7); qui omnes, una cum eo optima conformati disciplina, "in oratione assidui, in silentio maximi, et ad Deo laudes reddendum alacres erant" (ibidem, pág. 6). Quo verum religiosum eorum vitae institutum firmioribus aptioribusque vinculis solidaretur, Benedictini Ordinis praecepta ac normas libentissime amplexi sunt; iisdemque actuose diligenterque in usum deductis, non modo sempiternae suae salutis optime consulere, sed alios etiam quotquot poterant, ad renovandos mores et ad christianas virtutes publice privateque redintegrandas verbo, exemplo et opera excitarunt. Quibus quidem in virtutibus mirabili prorsus modo excelluit Beatus Conditor vester; ac praesertim in angelico animi candore, quem totius suae vitae cursum paenitentiae spinis diligentissime saepsit, in assiduo impensoque precandi studio, in caritate erga egenos ac miserios, in divini Redemptoris non sine suavissimis lacrimis meditandis cruciatibus, ac denique in incensissima pietate erga Virginem Deiparam, cui quidem ab se conditam Monachorum familiam peculiari titulo consecratam voluit.

Excelsa ejusmodi christiana virtus, qua ipse siveque asseclae enitebant, tum potissimum ante omnium oculos refulsit, cum, letifera per Etruriam aliasque regiones grassante peste, Beatus Bernardus dilectae solitudinis una cum sociis vale dicere non dubitavit, atque impavidus periculi immemor urbes, oppida, villas animorum corporumque solator invisit. Quo quidem in obeundo caritatis christianique apostolatus munere, Beatus Bernardus ejusque monachi non pauci, morbi contagione infecti, sanctam gloriosamque appetiere mortem.

Habetis igitur, dilecti filii praeclara, quae pro vestra cujusque conditione imitemini, virtutum exempla; in ea mentem voluntatemque convertite per haec praesertim tempora, dum renovari hominum mores, si unquam alias, necesse est, et dum tot occurrunt omne genus aerumnae omneque genus discrimina, quae non modo corpora, sed animos etiam attingunt, ac miserrime afficiunt. Aptiore quavis potestis ratione agite ac contendite; sed imprimis religiosam vitam vestram ita conformate, ut in unoquoque vestrum Beatus Bernardus Ptolomaeus veluti reviviscere atque operari videatur.

Haec Nos vobis exoptantes, a Deoque comprecantes una vobiscum, caelestium gratiarum auspicem paternaeque benevolentiae Nostrae testem, cum Tibi, dilecte fili, tum Olivetanae Familiae monachis, monialibus atque "oblatis" universis, iisque omnibus, qui haec saecularia solemnia pio participabunt animo, Apostolicam Benedictionem libentissime in Domino impartimus.

Datum Romae, apud S. Petrum, die 11 mensis Aprilis, anno 1948, Pontificatus Nostri decimo. — PIUS PP. XII".

## Carta do Santo Padre ao Senhor Bispo de Helenópolis Sobre a Ação Católica.

Em resposta à entrega do Relatório da Junta Central da Ação Católica Portuguesa, de que é Presidente, recebeu o Senhor D. Manuel Trindade Salgueiro, Bispo de Helenópolis, o seguinte documento do Santo Padre:

Secretaria de Estado de Sua Santidade. Do Vaticano, 19 de Abril de 1948. — O relatório da Junta Central da Ação Católica Portuguesa que V. Excia. Revma. enviou, em devota homenagem, ao Santo Padre, permitiui-Lhe, com as suas cuidadas informações, tomar conhecimento do vasto quadro das atividades dos católicos militantes nesse nobre país. Foi primeiramente motivo de grande consolação para Sua Santidade verificar que a Ação Católica, tão zelosa e sapientemente presidida por V. Excia. Revma., não descuidou nenhum campo de trabalho desde o recreativo até ao social e para cada um deles chamou constantemente a atenção das suas Organizações a fim de que a verdade e o amor de Cristo penetrassem e conquistassem por toda parte. Para tal fim, que constitui a meta e a essência da Ação Católica, pareceram oportuníssimas a Sua Santidade as iniciativas de formação espiritual através da imprensa, dos retiros e da vida litúrgica. A própria preocupação proveniente da escassez de vocações eclesiásticas e, por consequência, do número insuficiente de sacerdotes para assistentes da Ação Católica, encontrará remédio principalmente numa vida interior, cada vez mais intensa, e na formação dos melhores jovens, mediante os retiros e a direção espiritual. Não faltará ocasião de desenvolver idéias e programas, neste importantíssimo setor de atividade, por meio da revista "Lumen" e daquelas Semanas e Jornadas do Clero tanto nacionais como diocesanas, que em tantas nações deram provas seguras de constituírem necessária premissa para dar vigor sempre novo à ação dos leigos militantes. Além disso, ao Santo Padre causou ótima impressão ver como a Ação Católica Portuguesa se esmerou tanto em dar impulso à instrução de toda a comunidade cristã por meio duma imprensa moldada em formas cada vez mais modernas e populares, com a formação constante de catequistas, os cursos de cultura religiosa e o *controle* do cinema, do teatro e do rádio, importante elemento para auxiliar a difusão da verdade e a educação das massas populares. No vasto quadro de atividades que visam a educar e formar é hoje sem dúvida digna de especial atenção a educação cívica e social das consciências. De fato, dado o desenvolvimento cada vez mais largo e complexo que a vida social vai adquirindo e o amadurecimento da responsabilidade nos indivíduos e nos povos, grave falta seria que a Ação Católica prestasse a sua atenção apenas ao campo da vida interior sem dar segura e clara orientação no setor da vida social. Finalmente Sua Santidade faz votos por que a Ação Católica Portuguesa desenvolva cada vez mais o apostolado especializado, cuidando sobretudo de penetrar e elevar as classes mais humildes da sociedade — camponeses, trabalhadores, gente do mar — mais humildes em posição econômica mas, precisamente por isso, mais queridas ao Mestre Divino; classes estas que, absorvidas pela preocupação do pão de cada dia, menor facilidade têm de acompanhar as iniciativas religiosas e adquirir uma consciência cristã sólidamente formada. O Augusto Pontífice confia a V. Excia. Revma. o encargo de fazer chegar a todos e cada um dos ramos da Ação Católica Portuguesa o seu louvor, bem como a exortação a que continuem a desenvolver o seu programa de atividades em plena concordância de intenções e eficiência de propósitos, com fé ardente nos nobres ideais da re-



ligião e da pátria, e inextinguível chama de entusiasmo, alimentada por contínuo enriquecimento de vida e virtudes interiores. Sua Santidade responde ao vosso ato de filial piedade com a Bênção Apostólica, penhor de luzes, auxílios e consolações do alto. Grato pelo exemplar amavelmente a mim oferecido, beijo-lhe o anel e com os meus cumprimentos me confesso De V. Excia. Revma. servo devmo. (a) G. B. Montini, *Subto.* — (Lumen, Junho 1948).

## Pio XI e a Arte Sacra Moderna.

Na inauguração da nova Pinacoteca Vaticana, a 27 de Outubro de 1932, o Santo Padre Pio XI, depois de revelar a oportunidade da construção e de louvar a habilidade de todos os que nela trabalharam, principalmente o arquiteto Lucas Beltrami, acrescentou estas graves palavras sobre a Arte Sacra (AAS, 3 Nov. 1932, págs. 355-357):

Tantas obras de arte, indiscutível e perenemente belas, como as que estamos para passar em revista e admirar, obras na sua quase totalidade tão profundamente inspiradas no pensamento e sentir religioso, — que como bem se disse — ora parecem ingênuas e fervorosas invocações e orações, ora luminosos hinos de fé, ora sublimes elevações e verdadeiros triunfos de glória celeste e divina; tantas e tais obras, como que por força irresistível do contraste, Nos fazem pensar em certas outras assim chamadas obras de arte sacra, *que parecem não lembrar ou fazer presente o sagrado, senão porque o desfiguram até a caricatura, e bem frequentemente até a uma verdadeira e própria profanação.*

Tenta-se-lhe a defesa em nome da procura da novidade e da racionalidade das obras.

Mas o novo não representa um verdadeiro progresso, se não é pelo menos tão belo e tão bom quanto o antigo. E muito amiúde essas pretensas novidades são genuína e até mesmo inconvenientemente feias, e revelam apenas a incapacidade ou impaciência daquela preparação de cultura geral, de esboço — e sobretudo desta — daquele hábito de trabalho paciente e consciencioso, cuja falta e ausência dá lugar a representações, ou mais pròpriamente dito, a deformações em que falta a mesma tão rebuscada novidade, assemelhando-se de muito a certas figuras que se encontram nos manuscritos da mais tenebrosa idade média, quando se haviam perdido no ciclone barbárico as boas tradições antigas, e ainda não aparecera um clarão de renascença.

Coisa semelhante acontece quando a nova presumida “arte sacra” se propõe construir, decorar e guarnecer as *Habitações de Deus* e *Casas de Oração*, que são as nossas igrejas.

*Habitações de Deus* e *Casas de Oração*, eis as palavras do mesmo Deus ou por Ele inspiradas, eis o fim e a razão de ser das construções sagradas; eis as razões supremas em que deve incessantemente inspirar-se e a que deve constantemente obedecer a arte que deseja chamar-se e ser *sagrada e racional*, sob pena de deixar de ser *sagrada e racional*; da mesma forma por que não é mais arte racional nem arte humana (e entendemos dizer: digna do homem e correspondente à sua natureza) a arte amoral — como a chamam, — a qual nega ou esquece e não respeita a sua suprema razão de ser, que é aperfeiçoar uma natureza essencialmente moral.

As poucas e fundamentais idéias que vimos antes sugerindo que expondo, dão a entender, com bastante clareza, o Nosso juízo prático acerca da assim chamada “nova arte sacra”. De resto, já o expressamos várias vezes a homens de arte e a Pastores Sagrados: a Nossa esperança, o Nos-

so ardente voto, a Nossa vontade pode ser somente que seja obedecida a legislação canônica, claramente formulada e sancionada também no Código de Direito Canônico, a saber: — que tal arte não seja admitida nas nossas Igrejas, e muito menos seja invocada para construí-las, reformá-las ou decorá-las; o que não impede, contudo, de abrir de par em par todas as portas e dar as mais sinceras boas-vindas a todo bom e progressivo desenvolvimento das boas e venerandas tradições, que em tantos séculos de vida cristã, em tanta diversidade de ambientes e condições sociais e étnicas, quantas vezes foram procuradas ou estudadas e cultivadas sob a dupla luz do gênio e da fé, deram sempre sobejas provas de inexaurível capacidade para inspirar formas novas e belas.

Incumbe aos Nossos Irmãos no Episcopado, seja pelo divino mandato que os honra, seja pela explícita disposição do Sagrado Código, incumbe, dizíamos, aos Bispos para as suas respectivas Dioceses, como a Nós para toda a Igreja, vigiar a fim de que tão importantes disposições do mesmo Código sejam obedecidas e observadas, e nada, sob o falso nome de Arte, venha a ofender a santidade das Igrejas e dos Altares e a perturbar a piedade dos fiéis.

E'-nos bastante grato poder recordar que já há tempos e ainda recentemente, de perto de Nós e de longe, não poucas vezes se levantaram em defesa das boas tradições e para reprovar e condenar aberrações demasiado manifestas.

E' com particular complacência que entre as mencionadas vozes recordamos as de Sacerdotes e Bispos, Metropolitanos e Cardeais, vozes mais solenes, concordes e instrutivas, onde mais necessárias se faziam sentir.

Mas, eis que a importância do assunto e a vossa filial atenção quase Nos faziam esquecer de vos termos Nós convidado não para ouvirdes, mas para verdes e admirardes. Vinde, pois: vede e admirai.

## **Carta Pastoral do Sr. Cardeal do Rio de Janeiro, Convocando o Sínodo Arquidiocesano.**

Transcrevemos a seguir a Nona Carta Pastoral de S. Em. o Sr. Cardeal D. Jaime de Barros Câmara, Arcebispo do Rio de Janeiro, convocando o Sínodo Arquidiocesano.

Ao Ilustríssimo e Reverendíssimo Cabido Metropolitano, ao Reverendíssimo Clero Secular e Regular, às Comunidades Religiosas, à Ação Católica, às Associações Religiosas e a todos os Fiéis, Saudação, paz e bênção em Cristo Senhor Nosso.

**I. Razão de Ser.** — Mais uma Carta Pastoral. Qual a finalidade? O título bem o declara: convocar o clero para a realização do primeiro sínodo desta Arquidiocese. Se bem que o assunto não seja daqueles que soem despertar a atenção do povo ou atrair a curiosidade geral, motivos não faltam para que a convocação de um sínodo, máxime do primeiro nesta circunscrição eclesiástica, justifique a publicação de mais uma carta pastoral.

O sínodo, por si mesmo, é algo de elevada importância numa diocese, como se poderá aferir da leitura destas páginas.

E se tal evento ocorre pela primeira vez, neste Arcebispado, o motivo histórico pede maior relevo.

Confessamos que muito nos custou acreditar estivesse ainda por se realizar o primeiro sínodo do Rio de Janeiro. Entretanto, os sacerdotes encarregados de investigar os arquivos, hábeis e diligentes pesquisadores

que são, nenhum vestígio encontraram de uma reunião sinodal em terra carioca.

Certamente muito haverá concorrido para demorar sua realização o fato de, na Capital Federal, serem mais graves os problemas de caráter nacional, os acontecimentos político-sociais que perturbam, muitas vezes, o calmo ambiente que o sínodo requer, bem como o fato de aqui repercutirem com maior intensidade os reflexos dos acontecimentos de maior relevância mundial.

Basta lembrar que o Concílio Plenário Brasileiro, celebrado em 1939, já desde 1915, senão antes, estava projetado e era vivamente desejado nos meios eclesiais nacionais, e mesmo em Roma, onde se reunira o episcopado latino-americano para o Concílio Plenário de 1899, ocasião em que já se esboçou a idéia de um Concílio no Brasil. Se a execução tardou, contudo as reuniões e conferências do episcopado nacional, quer no Sul, quer no Norte do País, foram preparando o Concílio Plenário Brasileiro e, parcialmente, suprimindo a falta da celebração de sínodos diocesanos.

Não obstante, em vários Bispados os Exmos. Prelados convocaram o clero para assembléias sinodais. Com justa satisfação recordamos que Florianópolis, Diocese criada em 1908, congregou os sacerdotes em três sínodos: o primeiro convocado e presidido pelo Exmo. Sr. D. João Becker, e os dois outros pelo atual Arcebispo, Exmo. Sr. D. Joaquim Domingues de Oliveira.

E nesta Arquidiocese? Por mais que pareça o contrário, não foi possível realização alguma neste particular.

E' que no Rio de Janeiro tudo é urgente. Os problemas surgem inúmeros de toda parte, a cada instante. E exigem solução imediata. Não é de agora que a cidade tem crescido assustadoramente, sem clero suficiente para atender às mais rudimentares necessidades espirituais que as grandes aglomerações provocam. Vertiginosamente como a velocidade do tempo e dos tempos, não podiam correr, nem concorrer, os fatores que deveriam possibilitar a efetuação de um sínodo.

E por que agora nos parece ele oportuno e viável?

Porque, antes de nós, outros fizeram o que então era mais premente e inadiável. Porque, antes de nós, houve quem preparasse o terreno que, bem amanhado, sempre tem acolhido boas sementes, hoje árvores frutíferas. Porque, afinal, o presente é filho do passado.

Não podem ser omitidos, senão mui lembrados, no limiar deste primeiro sínodo da Arquidiocese do Rio de Janeiro, nomes aureolados como de seus dois grandes Cardeais, D. Joaquim Arcoverde de Albuquerque Cavalcanti e D. Sebastião Leme da Silveira Cintra, como também os de nossos mais antigos predecessores, os canonistas D. José Joaquim Justiniano Mascarenhas Castelo Branco e D. Manuel do Monte Rodrigues de Araújo, os zelosos D. José Caetano da Silva Coutinho e D. Pedro Maria de Lacerda, e ainda os nomes de D. José Pereira da Silva Barros e D. João Esberard, nosso primeiro Arcebispo, cada qual preocupado com a situação e as responsabilidades de sua época.

Que entretanto a celebração dum sínodo no Rio de Janeiro ocupava o interesse dos Exmos. Prelados não temos razão para duvidar. Pelo contrário, as seguintes palavras de D. Antônio de Guadalupe, já em 4 de Novembro de 1730, dão a entender que *só provisoriamente* adotava nesta sua Diocese as constituições sinodais da Baía. Eis sua recomendação aos sacerdotes da Capitania de Minas Gerais: "Achamos que muitos párocos es-

tão pouco vistos nas Constituições da Baía, que por ora mandamos guardar neste Bispado. . .”<sup>1</sup>

Bem se percebe a intenção de substituir por constituições diocesanas próprias, as da Baía que *por então* mandava observar.

Entretanto, só em 1949, ao comemorarmos o primeiro decênio do Concílio Plenário Brasileiro, é que vai realizar-se este antigo *desideratum*.

**II. Esclarecimentos.** — Não raro, ao noticiar-se alguma assembléa eclesiástica, embora com finalidades puramente religiosas, surgem as mais diversas suposições, que vagueiam pelas conversas particulares e até em colunas de jornais sobre os prováveis objetivos do “conclave”. Suspeitas de combinações políticas, medidas de caráter reacionário e não sei que fins misteriosos e secretos provocam receios nos menos bem informados.

Não se dará o mesmo com este sínodo, esperamos, a não ser que ignorem ou rejeitem o que vamos agora referir. Ademais os decretos sinodais são de caráter público.

O vocábulo *sínodo* corresponde etimologicamente, em suas raízes gregas, aos componentes latinos da palavra *congresso*. Não só primitivamente, senão que até no começo deste século, os próprios concílios ecumênicos ou universais eram também chamados sínodos. O Código de Direito Canônico é que lhe consagrou a significação, aplicando o termo sínodo apenas a reuniões eclesiásticas de uma Diocese, e conservando a designação de concílio para as de caráter mais geral.

Eis por que os canonistas modernos assim definem o sínodo diocesano: “reunião legítima, convocada por um Bispo residencial, a fim de, com os principais sacerdotes que de algum modo lhe pertençam, ele resolver e decretar o que mais convenha às necessidades espirituais de seu povo e do mesmo clero”.

Não obstante a menor extensão atual do significado, os autores persistem em adicionar-lhe o qualificativo “diocesano”, como fez o próprio Código de Direito Canônico. E as razões que para isso alega o comentarista *Blat*<sup>2</sup> são as seguintes: “continua a dizer-se diocesano o sínodo, já por ser diocesano o clero e o Bispo que o convoca e preside, já porque os assuntos a serem tratados se referem exclusivamente à diocese e seus habitantes”.

Julgamos, pois, suficientemente esclarecido o conceito jurídico de sínodo diocesano e de suas finalidades que *Vermeersch*<sup>3</sup> assim resume: “o fim do sínodo é prover, com suas exortações e determinações claras, a tudo aquilo que para a conservação da fé e integridade dos costumes deva ser exigido como necessário e verdadeiramente útil à disciplina do clero e dos fiéis”.

Objetivo religioso e moral, unicamente, portanto com a exclusão de qualquer outro. E’ para tão elevada missão, que vão ser convocados os sacerdotes desta Arquidiocese, no Pentecostes do ano vindouro.

**III. Resumo Histórico.** — Para maior compreensão da importância dos sínodos na atual disciplina eclesiástica, não será fora de propósito examinar-se-lhe a origem e o desenvolvimento através dos séculos.

Nos primórdios do Cristianismo, os Bispos conservavam em torno de si todo o clero diocesano. Residindo no mesmo presbitério, constituíam os sacerdotes um conselho consultivo habitual. A formação de paróquias

1) “Solicitude pastoral de D. Guadalupe”, 9º Anuário Eclesiástico da Diocese de Campanha.

2) *Blat*, *Comment. Textus C. J. C.*, II vol., nº 384.

3) *Vermeersch*, *Epitome Juris Can.*, vol. I, nº 468.

fora da cidade episcopal, obrigou muitos deles a morar em zonas rurais, distanciados de seus Bispos. Não obstante, os Prelados os reuniam, para deliberarem, em conjunto, sobre os assuntos mais importantes atinentes à fé e à moral, bem como os que se referissem à disciplina do clero, em suas circunscrições.

O primeiro sínodo de que há memória é, segundo alguns historiadores, o concílio alexandrino<sup>4</sup>, convocado pelo patriarca Alexandre, no ano 321, e que terminou com a deposição de Ario; segundo outros, é o sínodo romano, convocado pelo Papa Cirício, no ano 387.<sup>5</sup>

A partir do século VI, a organização canônica dos sínodos tomou grande surto e largo desdobramento, chegando a dar-se convocações até duas ou mais vezes por ano em certos lugares<sup>6</sup>, o que terminou por levar o IV Concílio Lateranense, em 1215, a tornar obrigatórios os sínodos anuais em todas as dioceses do orbe católico.<sup>7</sup>

Em 1563 o Concílio Tridentino reiterou a mesma determinação, acentuando fortemente a autoridade já anteriormente atribuída aos sínodos.<sup>8</sup>

Entretanto, a intromissão do poder civil em causas eclesiásticas arrefeceu no episcopado o entusiasmo pelas celebrações sinodais, que se iam tornando fontes de perturbação e de mútua desconfiança entre o poder espiritual e o temporal. Eis o que explica terem sido poucos os efetuados no século XVII. Continuou a mesma situação no século XVIII, época em que se realizou o primeiro sínodo em terras do Brasil, o da Baía, em 1707.<sup>9</sup> Perdurava, entretanto, o mal-estar geral nos ambientes sinodais, até que o famoso sínodo de Pistoia (1786) forçou a intervenção da Santa Sé, que o condenou na célebre Constituição *Auctorem fidei* de Pio VI, em 1794.<sup>10</sup>

Com a segura orientação de Roma, desanuviaram-se os horizontes, de modo que o século XIX trouxe um novo impulso à convocação de sínodos, mais facilitados ainda pelas concessões feitas pela Cúria Romana, no sentido de minorar o rigoroso e complicado regime sinodal.

A disciplina dos sínodos, já suavizada no esquema preparado para o Concílio Vaticano, acha-se agora refundida por completo no Código de Direito Canônico e muito abrandada, quer relativamente ao tempo da celebração obrigatória de sínodos diocesanos, quer na maneira de os convocar e efetuar.

A fim de que o próximo sínodo desta Arquidiocese obedeça em tudo às normas da atual legislação canônica, estudemos agora a disciplina vigente relativa aos sínodos diocesanos.

**IV. Legislação Sinodal.** — A disciplina vigente relativa aos sínodos encontra-se resumida nos cânones 356 a 362, em que ressaltam os pontos seguintes:

a) *Obrigatoriedade.* — Entre os múltiplos deveres de um Bispo, acha-se também o de reunir seu clero em sínodo diocesano, ao menos cada dêcênio. Considerando-se a mitigação introduzida pelo Código de Direito Canônico, já quanto ao lapso de tempo, já quanto às pessoas a serem convocadas, opinam em geral os autores que "*vix unquam dari poterit*

4) Cf. Wernz-Vidal, *Ius Canoncum*, t. II, p. 787; Santamaría, *Comentarios al Código Canónico*, v. II, p. 56.

5) Cf. Augustine, *A Commentary of the New Code of Canon Law*, t. II, 384, (nota).

6) Cf. Matheus a Coronata, *Insttt. Iuris Can.*, v. I, p. 490.

7) C. 26, X, 5, 1. 8) Sess. 24, cap. 2, *De Reformatiõne*.

9) *Collectio Lacensis*, I, 847.

10) Cf. Denzinger.

*causa excusans a Synodi celebratione*". O que não impede que nesta Arquidiocese tenha havido razões fortes que justifiquem seu retardamento.

b) *Competência*. — A legislação canônica determina com suficiente exatidão o que é de alçada sinodal. "A competência do sínodo diocesano, de modo geral, não possui maior amplitude que a do Bispo. Pelo que aí nada se pode estabelecer, que seja contrário ao direito comum ou a uma lei particular promulgada por autoridade superior, como *verbi gratia*, pelo concílio provincial. Mais. Deve-se tomar cautela para que nas constituições sinodais nenhum direito pretenda solucionar controvérsias dogmáticas ou canônicas. Inválido seria qualquer decreto que se opusesse à autoridade e direitos da Sé Apostólica ou a privilégios de Regulares, e outros. Respeitado este critério, o Bispo diocesano tem oportunidade excelente de prescrever nos decretos sinodais os meios necessários e mais adequados a reprimir hábitos depravados, ou cortar abusos, uniformizar praxes e costumes.

Com a questão da competência relaciona-se a obrigação de cumprir certas normas exigidas na celebração do sínodo. Assim, além da nomeação dos examinadores sinodais e dos párocos consultores (cân. 385), como também dos juizes sinodais (cân. 1574), devem os Ordinários, quanto for possível, fixar a espórtula das Missas manuais (cân. 831); e só reservar a absolvição de pecados, ouvido o parecer do sínodo diocesano, ou ao menos consultado o cabido da catedral e outros varões prudentes (cân. 895).

Há, portanto, matéria obrigatória a ser tratada nos sínodos.

Eis, segundo W e r n z - V i d a l, o âmbito de competência das assembleias sinodais.<sup>11</sup>

Fora desses pontos fixos, atende o sínodo a tudo quanto se torne útil ao bom governo da diocese.

Todas as questões devem ser livremente discutidas pelos Padres sinodais sob a presidência do Bispo ou de seu representante (cân. 361). Entretanto, a não ser na eleição de examinadores e juizes sinodais bem como párocos consultores, o voto da maioria não é deliberativo, pelo que não obriga o Bispo a segui-lo, pois, segundo os cânones, mesmo no sínodo, o Bispo é o único legislador, só ele é quem subscreve e promulga o sínodo (cân. 362).

c) *Preparação*. — Nada de improvisações em assunto de tal monta. O estudo das matérias que devem formar o esquema (cân. 360 § 2) a ser apresentado aos sacerdotes convocados deve merecer toda consideração do Prelado que, para tal fim, poderá nomear comissões de estudos, caso julgue oportuno.

Também, antes da celebração do sínodo, já devem estar escolhidos e designados os sacerdotes que vão exercer as funções de mestre de cerimônias; secretário e notário; bem como de procurador, a quem o clero apresente suas reclamações e desejos; de juizes que verifiquem as excusas dos ausentes e dirimam questões de momento; de promotor do sínodo, cargo de máxima responsabilidade, visto lhe estar afeta a marcha dos trabalhos e a ordem a seguir, canonicamente.

d) *Convocação*. — Têm o direito de ser convocados e obrigação de comparecer: o vigário geral; os cônegos efetivos da catedral, ou em sua falta os consultores diocesanos; o reitor do seminário maior; os vigários forâneos; um delegado de cada igreja colegiada, escolhido por eleição do capítulo; os párocos da cidade em que se celebra o sínodo; um represen-

11) W e r n z - V i d a l, *Ius Canonicum*, vol. II, nº 629.

tante dos párocos de cada vigararia forânea, eleito pelos que exercem cura de almas na respectiva vigararia; os abades em exercício; um superior religioso de cada Ordem, de Congregação Religiosa ou Instituto, designado pelo provincial, a não ser que a casa provincial esteja na mesma diocese, e o superior provincial prefira assistir pessoalmente.

Podem ser convidados todos os demais cônegos, párocos, sacerdotes seculares e superiores religiosos da diocese (cân. 358 § 2). Esses não são obrigados a comparecer, mas se o fizerem têm os mesmos direitos dos convocados por lei, a não ser que no convite o Bispo disponha diversamente.

A ninguém é lícito mandar representante ou procurador, mesmo quando não puder estar presente. Da legitimidade do impedimento julgará o Bispo, por si ou seus auxiliares. As ausências injustificáveis são passíveis de punição, por meio de censuras e outras penas, que entretanto não se aplicarão a religiosos não párocos.

e) *Precedência.* — A delicada questão de precedência não tem por que ser discutida, visto achar-se amplamente explicada no Código de Direito Canônico.<sup>12</sup>

f) *Local.* — Ainda que o sínodo possa realizar-se noutra igreja, cabe segundo o *Cæremoniale Episcoporum*<sup>13</sup> e o Código de Direito Canônico (cân. 357 § 2) a mais indiscutível preferência à igreja catedral, a não ser que poderosas razões determinem o contrário.

Não se estende, porém, esse dispositivo às Congregações por serem reuniões de estudo e discussão, mas unicamente às sessões solenes ou de caráter litúrgico.

g) *Promulgação.* — Os decretos e leis sinodais entram em vigor logo após sua publicação, pois que não exigem a *vacatio legis* (cân. 362). Ao Bispo, porém, compete estabelecer, caso julgue oportuno, algum prazo conveniente à sua execução. Não costuma a Santa Sé dar aprovação aos sínodos, mesmo quando instada. Entretanto, se alguém se julgar prejudicado pelo sínodo em direitos de que desfrutava, cabe-lhe recurso *in devolutivo* à Sagrada Congregação do Concílio.

**V. Determinações Práticas.** — Da legislação sinodal em vigor atualmente na Igreja, derivam as normas que vamos agora traçar, a fim de fornecermos ao revmo. clero as indispensáveis determinações de ordem prática a serem adotadas, na celebração deste primeiro sínodo:

a) *Tempo e local do sínodo.* — Conforme o edital de convocação a ser publicado oportunamente, os revmos. Padres sinodais deverão achar-se reunidos na catedral metropolitana, a 6 de Junho de 1949, para a Santa Missa de abertura do sínodo. As reuniões e congregações devem realizar-se duas vezes por dia, para que o encerramento se verifique na manhã do dia 9 de Junho, salvo razão de força maior.

Por gentil oferecimento da Venerável Ordem Terceira de Nossa Senhora do Carmo, dispomos do Consistório da mesma para as congregações.

b) *Padres sinodais.* — Serão convocados para tomar parte neste primeiro sínodo da Arquidiocese do Rio de Janeiro, além dos que, por direito comum, devem intervir: os Exmos. e Revmos. Bispos Auxiliares, Revmos. Srs. Pró-vigário Geral, Cônegos Honorários de nossa Catedral Metropolitana, Vigários Econômos, Vigários Substitutos, Oficial do Tribunal Eclesiástico, Vice-assistente geral e Assistentes Nacionais e Arquidiocesanos.

12) Cân. 106, 370, 408, 450, 478.

13) L. I, c. XXXI, n. 3.

da Ação Católica, bem como das Federações e Confederações de Associações Religiosas.

c) *Precedência*. — Será observada a ordem de precedência de acordo com as leis canônico-litúrgicas, a serem oportunamente divulgadas.

d) *Vestes*. — Nas missas e sessões usaremos hábito coral, e nas congregações o hábito comum.

e) *Sessões preparatórias*. — De acordo ainda com a legislação vigente, teremos que preparar o esquema a ser apresentado aos revmos. Padres sinodais, em tempo de o estudarem a fim de apresentarem sugestões. Nada mais natural do que pedirmos a cooperação e luzes de sacerdotes de nosso clero secular e regular, no intuito de melhor acertarmos o que, para a maior glória de Deus e bem das almas, tivermos que decretar.

f) *Comissões*. — Conclui-se, em consequência lógica, a necessidade, aliás agradável, de convidarmos para, desde já, colaborar conosco, os revmos. sacerdotes infra indicados para fazer parte das seguintes comissões:

1. *do clero*: Mons. Francisco de Melo e Souza, Côn. Manuel Tobias Vitório, Pe. Luís Gonzaga Lira, Pe. José Maria Correia, Pe. Wilson Veiga.

2. *da cúria metropolitana*: Mons. Francisco de Assis Caruso, Côn. Francisco José Moss Tapajós, Pe. Célio Sebastião de Almeida, Pe. Emílio Indelkorf e Pe. Noé Gualberto Lima, S. S.

3. *dos párocos e coadjutores*: Mons. Manuel Castelo Branco, Pe. José Fernandes Quadra, Pe. Francisco Ferreira Pinto, Fr. Alberto de Sta. Rosa, O. C. D. e Pe. Benigno Munch, S. D. S.

4. *dos religiosos e religiosas*: Dom Rosalvo Costa Rego, Pe. Angelo de Santo Agostinho, O. R. S. A., Pe. Artur Alonzo, S. J., Pe. João Baptista Riva, C. R. S. P., Pe. Geraldo Classen, S. C. J.

5. *da Ação Católica*: Dom Jorge Marcos de Oliveira, Mons. Helder Câmara, Côn. José Távora, Pe. Manuel Santa Rosa e Pe. Leopoldo Brentano, S. J.

6. *das irmandades*: Mons. José Maria da Rocha, Mons. Felício Magaldi, Côn. Clodoveu Caires Pinto, Pe. José Soter da Silveira, Pe. Valentim Marques de Matos.

7. *das associações*: Mons. Manuel Gomes, Pe. Aramis Serpa, Fr. Adalberto Nolten, O. C., Pe. Raimundo Joffre, C. M. F., Pe. Paulo Calovino, S. V. D.

8. *dos sacramentos*: Mons. Isauro de Araújo Medeiros, Pe. Carlos Fernandes Dias, Fr. Metódio de Haas, O. F. M., Pe. Francisco Biestle, M. S. F. e Pe. Alfredo Pereda, SS. CC.

9. *da liturgia*: Mons. Gastão Guimarães Neves, Côn. Othon Mota, Mons. Mário Novaretti, Côn. Francisco Freire de Andrade, Dom Clemente Gouvêa Isnard, O. S. B.

10. *da música sacra*: Côn. João Batista Mota e Albuquerque, Côn. João Carneiro da Silva, Fr. Pedro Sinzig, O. F. M., Pe. João Batista Lehmann, S. V. D., Pe. José d'Ángelo.

11. *da arte sacra*: Pe. Guilherme Schubert, Pe. Fernando Ribeiro, Pe. Peregrino Bellezze, O. S. M., Pe. Paulino Bressan, C. R. S. P., Pe. Paulo Consolini, S. S.

12. *da pregação*: Mons. Manuel Soares, Pe. José Joaquim Lucas, Pe. Emanuel Monteiro, Pe. Tobias Dequit, C. M., Pe. Francisco Ferreira, C. SS. R.



13. *dos seminários*: Côn. Reitor, Côn. Cipriano da Silva Bastos, Côn. Simeão Corrêa de Macedo, Pe. Arlindo Thiesen e Pe. Basílio Wander Tavares.

14. *dos colégios*: Mons. Francisco da Gama MacDowell, Pe. Mateus Roccati, Dom Basílio Penido, O. S. B., Pe. José Coelho de Souza Neto, S. J. e Pe. Francisco Maffei, C. R. S. P.

15. *da administração dos bens eclesiásticos*: Côn. Antônio Boucher Pinto, Mons. Alvaro Pio César, Côn. Viriato Moreira, Mons. Armando Lacerda, Côn. Ivo Calliari.

16. *do tribunal eclesiástico*: Mons. Maximiano da Silva Leite, Mons. Joaquim Nabuco, Pe. Luís Mariaño da Rocha, Pe. Edgar Quadros Franca, Dom Crisóstomo Panfoeder, O. S. B.

Terminamos esta nossa Carta Pastoral com as palavras do Santo Padre Pio XII ao Emo. Cardeal Arcebispo de Milão, elogiando-lhe a convocação do Sinodo, após a realização de visitas pastorais: "Multum nimirum conferunt huiusmodi legum præscripta, si mature, diligenter, scienter conduntur, ut arceantur facile irrepentes vitiosi abusos, restaurentur labentia, devia emendentur et, ecclesiasticæ disciplinæ solidato vigore, ad egregia et salutaria cœpta concordēs vires coalescant" (Acta Apostolicæ Sedis, 1941, pág. 420).

Dada e passada sob o Sinal e Selo de nossas Armas, no Palácio Arquiepiscopal de São Joaquim, nesta cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro, aos 3 de Julho de 1948, quinto aniversário de nossa translação para a sede arquiepiscopal do Rio de Janeiro.

† Jaime Cardeal Câmara,  
Arcebispo Metropolitano.

## Determinações Sobre a Liturgia Para a Arquidiocese do Rio de Janeiro.

Ao termo da Semana "Mediator Dei" promovida pela Ação Católica, de ordem do Sr. Cardeal Arcebispo, resolveu Sua Eminência o Sr. Cardeal D. Jaime de Barros Câmara, ditar as seguintes determinações para esta Arquidiocese, no tocante à Santa Liturgia:

Fazemos saber que, tendo o Santo Padre Pio XII, gloriosamente reinante, publicado a Encíclica *Mediator Dei*, no intuito de os fiéis "compreenderem melhor e terem em grande apreço o preciosíssimo tesouro que se contém na sagrada Liturgia", recordando a Autoridade dos Bispos de "vigiar, diligentemente, a observância das prescrições dos sagrados cânones sobre o culto divino", advertindo-os de "defender essa Autoridade, mesmo com emprego, se mister, de salutar severidade", impondo-lhes "dirigir e determinar cada um em sua própria Diocese ou Circunscrição Eclesiástica, o modo e a medida em que os fiéis hão de participar da ação litúrgica", estimulando-os, finalmente, "a não desfalecer pelas dificuldades em que surgirem, nem fraquejar em momento algum, no zelo pastoral", nós, em tudo querendo proceder de acordo com as decisões e conselhos da Santa Sé, havemos por bem determinar para a nossa Arquidiocese de São Sebastião do Rio de Janeiro, como pelas presentes nossas Letras determinamos, quanto segue:

A) *Sobre a natureza, origem e progresso da Liturgia.*

1) Ouvida a voz do Pai Comum, Roma tendo falado, empenhem-se todos em adotar a palavra precisa e conciliatória do Vigário de Cristo, abstendo-se em absoluto de polêmicas, já sem razão de ser, e de mútuas recriminações sobre o passado, cuidando outrossim de que no domínio

sagrado da Liturgia se tornem diligentes os que se reconhecerem culpados de incúrias, e prudentes os que, em atos e palavras, se tiverem revelado imoderados;

2) de modo especial, cessem de todo os debates acerca das chamadas “piedade objetiva” e “piedade subjetiva”, claro como fica, após a palavra do Papa, que retamente entendidos esses dois gêneros de oração, longe de, entre si, divergirem ou se oporem, caminham na mesma direção e se fundem, ao passo que mal entendidos e entre si dissociados ambos acabam por se tornarem estéreis;

3) firme-se de vez, na teoria e na prática, que a Liturgia é regulada pela Hierarquia Eclesiástica e não pode ser entregue ao arbítrio de particulares, ficando por isso mesmo proibidas quaisquer práticas de inovação nos ritos litúrgicos que não tenham expressa aprovação da Santa Sé ou a implantação entre nós de costumes embora legítimos noutros países, ou de práticas aprovadas especialmente para eles.

#### B) *Sobre o Culto Eucarístico.*

1) Para satisfazer a legítima piedade dos fiéis, que desejarem participar da Santa Missa pela dialogação com o sacerdote, adotamos o uso da missa dialogada, em nossa Arquidiocese, dentro das seguintes normas:

a) para que a missa dialogada possa entrar no uso dos fiéis sem maiores dificuldades e ser praticada de modo consciente, muito importa que os Revmos. Reitores de Igrejas só a introduzam depois de adequada preparação dos respectivos grupos, para o que é de grande eficiência a prática de missas recitadas e explicadas, podendo nisso ser auxiliados por algum leigo piedoso e instruído que permaneça no meio ou atrás dos fiéis e siga literalmente o texto que lhe for dado;

b) iniciem os Revmos. Párocos a preparação dos membros de Ação Católica e de Associações Religiosas para que possam, consciente, digna e piedosamente, dialogar uma das Missas nos domingos e dias santos;

c) igualmente, como preparação à missa cantada, em latim, por todos os assistentes, promova-se em missas rezadas, a participação do povo em cânticos vernáculos apropriados às várias partes da missa;

d) em todas as paróquias, ao menos algumas vezes por ano, haja missas solenes em que, restituído o canto gregoriano ao uso dos fiéis, estes participem das cerimônias sagradas, não como estranhos ou espectadores mudos, mas unindo suas vozes à do sacerdote.

2) Reconhecido como plenamente legítimo o uso de comungar fora do Santo Sacrifício desde que haja causa justa, sejam instruídos os fiéis na exigência litúrgica de preferirem comungar dentro da Missa.

3) Incrementem-se o mais possível as visitas individuais e coletivas dos fiéis a Jesus Sacramentado, prisioneiro do Sacrário ou exposto em adoração.

4) Mereça especial carinho do zelo de todos a frequência diurna e noturna ao Santuário Nacional do Coração Eucarístico de Jesus, dando-se a maior solenidade à visita coletiva das paróquias a esse Trono Perpétuo de Amor e à Semana Eucarística, que todos os anos a Arquidiocese celebra na primeira semana de Maio.

#### C) *Sobre o Ofício Divino e o Ano Litúrgico.*

1) Em cada paróquia, conforme o expresso desejo do Santo Padre, santifiquem-se as tardes dos domingos e dias santos pela pregação catequética para adultos (cfr. decretos 431 e 432 do Concílio Plenário Bra-

sileiro) e bênção do SS. Sacramento, precedidas do cântico das vésperas ou da recitação do terço.

2) Em Nossa Igreja Catedral, o canto de vésperas nas principais festas litúrgicas tenha o comparecimento do Revmo. Cabido Metropolitano e do Seminário Arquidiocesano, cabendo ao Revmo. Cônego Teológico dar ao povo adequada instrução doutrinária.

3) Para que o Ano Litúrgico exerça a ação benéfica a que a Igreja visa, três cuidados principais se impõem:

a) celebração condigna de todas as funções prescritas, como a bênção da pia batismal na Vigília de Pentecostes ou as procissões e ladainhas das Rogações;

b) esforço perseverante e hábil para que a vida dos fiéis se vá impregnando progressivamente do espírito peculiar a cada fase do Ano Litúrgico;

c) aproveitamento inteligente de legítimas tradições e costumes populares como o presépio ou a procissão do Senhor Morto.

#### D) *Sobre Diretrizes Pastorais.*

1) Paralelamente ao apostolado litúrgico, desenvolvam os Revmos. Párocos intenso apostolado extra-litúrgico, envidando esforços para que os fiéis e, em especial, os membros da Ação Católica e de Associações Religiosas consagrem, diariamente, algum tempo à meditação espiritual e ao exame de consciência; frequentem, com sempre melhor preparação e com as devidas disposições, o sacramento da Penitência; pratiquem anualmente de algum retiro, preferindo os pregadores o método de Sto. Inácio, aconselhado sem exclusividade pela Santa Sé; cultuem os mistérios divinos, N. Senhora, os anjos e os santos com novenas e tríduos coletiva ou individualmente; alimentem o mais acendrado amor e devoção à Virgem Mãe de Deus e nossa, sobretudo com a recitação piedosa do rosário ou do terço, particularmente ou reunidos em família ou na Igreja; cultivem especial devoção à Paixão de N. S. Jesus Cristo para o que desejamos que, ao menos nas sextas-feiras da Quaresma haja, nas paróquias, em horas convenientes para o povo, o exercício da Via Sacra.

2) A celebração dos meses do Coração de Jesus e de N. Senhora seja o mais solene possível, afastados os abusos que, por vezes, se introduzem e aproveitando-se essas oportunidades excelentes para verdadeiras missões que levem o povo à melhor participação do Santo Sacrifício, à mais fervorosa recepção dos sacramentos e ao melhor conhecimento da Religião e de sua Liturgia.

3) Fica desde já constituída em nossa Cúria Metropolitana, segundo as determinações do Santo Padre, uma Comissão de Liturgia, incumbida de promover o apostolado litúrgico e de cuidar que nada se faça nesse campo fora da mente da Santa Sé, cabendo-lhe:

a) promover a divulgação de livros, folhetos e avulsos, bem como a realização de conferências e sessões de estudos para a maior difusão de conhecimentos teóricos e práticas sobre a Sagrada Liturgia, especialmente a Santa Missa, a Sagrada Comunhão e a Adoração Eucarística;

b) favorecer, inteligentemente, a difusão, entre os fiéis, do Missal Romano, em português e latim, assim como de outros livros e folhetos litúrgicos úteis à participação dos fiéis em missas dialogadas e em vésperas;

c) prestar a mais decidida colaboração à Comissão de Música Sacra para a participação do povo no Canto Gregoriano e para a supressão

dos abusos condenados pela Santa Sé segundo as normas que estabelecemos em nossa Pastoral sobre música sacra;

d) colaborar com os Censores de livros incumbindo-se do exame de livros, folhetos e artigos que versem sobre a Sagrada Liturgia;

e) estar vigilante e advertir-nos sobre tudo quanto se fizer no campo da sagrada Liturgia ou for divulgado em conferências e publicações em desacordo com as normas litúrgicas e com a Encíclica *Mediator Dei*, quer por exageros e desvios que o Papa condena, quer por dissídia e preguiça não menos condenadas;

f) responder a consultas e autorizar a prática de legítimos atos litúrgicos e paralitúrgicos não previstos nas presentes normas.

4) Para evitar a precipitação e o açodamento na aplicação dos dispositivos das presentes normas, vele a Comissão de Liturgia no sentido de não permitir improvisações que impliquem em desdouro das sagradas cerimônias e em desedificação dos fiéis.

5) Para que a Liturgia conte sempre com entendimento severo e seja objeto de prática fiel e consciente, impõe-se larga base catequética, motivo que nos leva a insistir no apostolado do ensino da religião, recomendado novamente pelo Santo Padre Pio XII no discurso de 1948 aos preladadores quaresmais de Roma.

6) Quanto se estabelece nas presentes normas seja tido, na medida do possível, como orientação, também, para os educandários confiados aos Religiosos e às Religiosas.

Dado e passado em a Nossa Câmara Eclesiástica da Cidade e Arcebispado de São Sebastião do Rio de Janeiro, sob o Nosso sinal e selo da Nossa Chancelaria aos 25 de Junho de 1948. — Jaime, Cardeal Câmara.

## **Carta Pastoral de D. Manuel Pedro da Cunha Cintra Sobre as Vocações Sacerdotais.**

Transcrevemos a seguir a primeira Carta Pastoral do Exmo. Sr. D. Manuel Pedro da Cunha Cintra, Bispo Diocesano de Petrópolis e Visitador Apostólico dos Seminários do Brasil, sobre as vocações sacerdotais, assunto de interesse vital para a Igreja na Terra da Santa Cruz.

*"Alma de todo imersa na vontade de Deus, joelhos dobrados ante o altar do Santíssimo Sacramento, braços apertados ao peito de Cristo Senhor Nosso para escutar-Lhe o Coração Divino — assim Nos apresentamos diante de vós, caríssimos diocesanos, revestido de uma autoridade que Nos não vem dos homens, mas de quem Nos elegeu para reger a Igreja: Spiritus Sanctus posuit Episcopos regere Ecclesiam Dei".<sup>1</sup>*

Com estas palavras iniciava D. José Gaspar de Afonseca e Silva sua luminosa Carta Pastoral de Saudação aos fiéis da Metrópole Paulista. Alma queimada no silêncio de muitos sofrimentos, subindo do litoral esquecido de Anchieta para o planalto fervilhante de Piratininga, trazia o jovem Arcebispo, como outrora o Apóstolo jesuíta, o coração abrasado em chama de viva piedade e a alma iluminada de ardente zelo. E, na ascensão, o primeiro passo que dava era para ajoelhar-se. Para rezar. Assim de joelhos, é que quis apresentar-se espiritualmente ante todos. Homem de Deus<sup>2</sup>, Mediador entre Deus e os homens<sup>3</sup>, a atitude da prece a lhe definir a fisionomia sobrenatural do governo eclesiástico que ia encetar.

1) Pastoral de Saudação, 1939, pág. 6.

2) 1 Tím 6, 11.

3) 1 Tím 2, 5.

Deixai-Nos também a Nós, caríssimos cooperadores e diletos filhos, à semelhança do preclaro Arcebispo, ajoelhar neste início de pastoreio quando vos dirigimos as primeiras palavras de saudação.

Ao Nos afastar da remansosa visão de paz que é o Seminário Central da Imaculada Conceição do Ipiranga, em São Paulo, onde há doze anos vivíamos feliz, atento unicamente ao trabalho da formação sacerdotal dos levitas de Deus Nosso Senhor, escalamos espiritualmente as claras alturas da Serra da Estrela e da Serra dos Órgãos, regiões encantadoras em que se vai desdobrar o pastoreio nosso de vossas almas. Demandamos em devota romagem Aquela que, sendo Mãe de Deus, é Mãe nossa e nossa Rainha, para junto d'Ela nos ajoelharmos. Em Sua Igreja do Amor Divino, em Corrêas. Ali junto à Sua Imagem expressiva e meiga que tem nas mãos, não já o Menino Jesus, mas o Espírito Santo, Seu Divino Esposo, por Quem, consumida de santidade e de Amor, concebeu nas puríssimas entranhas o Verbo Eterno, gerando-O para nós no mistério augustíssimo da Encarnação.

O lugar santo desta igreja é uma feliz evocação. Recorda a ermida primitiva, a capelinha primeira, tabernáculo gracioso da Eucaristia que se ergueu antes de todos os demais <sup>4</sup> na pinturesca região montanhosa de nossa amada Diocese Petropolitana. Faz duzentos anos. Que suave simplicidade na fundação daquele altar humilimo e não obstante riquíssimo! A fundadora <sup>5</sup>, descendente de antigos portugueses, herdeira de muita sesmaria, recomendava-se pelo sugestivo do nome: Ana do Amor de Deus. Nome que era um vaticínio. <sup>6</sup> Matrona de sólidas e tradicionais virtudes, casada com Manuel Antunes Goulão, soube imprimir na educação cristã da família e da numerosíssima descendência os seus próprios sentimentos de fé e piedade. E, ao morrer, legou a todos os herdeiros, como patrimônio comum, a capelinha mimosa e esta querida imagem, tesouro precioso de nossa amada Diocese.

Depois da provisão eclesiástica de 1749 que inaugurava <sup>7</sup> os ofícios religiosos junto deste altar, quantos episódios a Virgem do Amor assistiu! de quantos partilhou como confidente maternal deste trono acolhedor!

Passagem natural para quantos viajavam cruzando os sertões entre Minas e a Capital do País, ponto indicado para o descanso de afanosas excursões, era aqui, a Capelinha do Amor Divino, o lugar de convergência de todos os caminheiros: escravos míseros que fossem ou homens livres, reinóis ou brasileiros, soldados ou capitães mores, plebeus ou gente da nobreza... Quantas súplicas confiantes de milhares e milhares de peregrinos por aqui se desfiaram qual intérmino rosário a ciciar junto de Nossa Senhora que tem nas mãos o Amor de Deus! Gerações anônimas que, sucedendo-se, cresceram nestas paragens sob o Seu Padroado e Sua bênção... Confundidos em meio a esta turba que nos assoma do passado podemos divisar, entre outras figuras, a sombra silenciosa do Mártir da Independência que aqui costumava, nas viagens <sup>8</sup>, quedar-se para rezar; o vulto irrequieto de nosso primeiro Imperador trazendo para a bênção

4) "Solenizava-se a primeira igreja levantada nas regiões amáveis da cordilheira em que vivemos. Ouvia-se então pela primeira vez, no distrito da serra, a palavra do sacerdote". Antônio Machado, Capelas Históricas, pág. 35, em "Centenário de Petrópolis", vol. 4º.

5) Ibidem.

6) *Nomen atque omen*. Frase atribuída a Plauto.

7) A Capela de Corrêas, pág. 49 sgs. A. Machado, em "Centenário de Petrópolis", vol. 4º.

8) Ibidem.

de Nossa Senhora a filha enferma<sup>9</sup>; a silhueta ereta do Padre Corrêa, principal guardião da Capela da Virgem.

Reavivando todo um passado já remoto, Pastor espiritual desta Diocese garrida cujos confins se desenham nos céus pelos vértices alcantilados das serras, prostramo-Nos de joelhos aos pés de nossa Rainha e de nossa Mãe. Compenetrado das responsabilidades que vamos assumir e pre- vendo as angústias inerentes ao governo espiritual, consciente ainda da onimoda pequenez e fraqueza nossa, confiamos-Lhe amoravelmente o nosso Episcopado. Fazemo-lo com alma e coração de filho. Nossas esperanças e nossos propósitos, Nós os colocamos com ilimitada segurança em Seu Coração de Mãe, certos de que Sua bondade que nunca nos faltou nos aflitos caminhos da vida, não nos há de faltar agora. E, assim, com cega confiança, beijando-Lhe suavemente as mãos, pedimos Nos dê, para Nós mesmo, para nossa Diocese, para nosso desvalido governo pastoral, o tesou- ro infinito que estas mãos encerram: o Divino Espírito Santo, o Amor de Deus...

### INTRODUÇÃO.

*Ao Clero.* — E ao Nos levantarmos dos pés de tão excelsa Rainha, confortados com a segurança de Seu auxílio e esperançados com a certeza de Sua bênção para o cometimento de nosso Episcopado, descansamos os olhos por toda a nossa Diocese para Lhe pressentir os problemas. De- paramos convosco, caríssimos cooperadores nossos, Sacerdotes de Nosso Senhor, que arcados com as responsabilidades do ministério espiritual di- vidis conosco o ônus gravíssimo de apascentar os fiéis na doutrina sã da verdade revelada<sup>10</sup>, no ministério da reconciliação<sup>11</sup>, e salvação das al- mas.<sup>12</sup> Quão grande é a vossa e nossa responsabilidade, caríssimos pa- dres! Temos nas mãos o sangue de Cristo Senhor Nosso, e ai de Nós se não o soubéssemos derramar nas almas, se não o soubéssemos aplicar aos homens, se com ele não soubéssemos curar os desatinos do mundo! Desse sangue um dia nos pedirá contas estreitas o Divino Juiz!<sup>13</sup> Contas tanto maiores quanto maior o valor desse sangue.<sup>14</sup>

São Carlos, trêmulo e humilde, dizia aos sacerdotes: “Se nos lembrás- semos quais e quão grandes coisas pôs o Senhor Deus em nossas mãos, oh! como esta lembrança nos faria levar vida digna de eclesiásticos! E que não colocou Ele em nossas mãos quando nelas depositou o Seu Filho Unigênito e Eterno? Em nossas mãos depositou todos os Seus tesouros, os sacramentos, as graças; as almas que são o que Ele mais ama e que remiu com o Seu Sangue; o Céu que podemos abrir e fechar...”<sup>15</sup>

Vindo para vosso meio, como Pastor e Guia, é com íntimo sentimento de compreensão de vossos labores, de vossas dificuldades, de vossos so- frimentos, que vos apertamos de encontro ao nosso coração. Pastor, que- remos aligeirar vossos encargos; não que deles pensemos vos dispensar, mas porque deles queremos participar à vossa frente. Pai, queremos ali- viar vossos sofrimentos; não que vos pretendamos permitir vida menos so- brenatural, mais frouxa, mas porque conhecendo e amando vossas renún- cias pensamos suavizá-las pela espiritual presença nossa às vossas lutas.

9) *Ibidem*, pág. 63 e pág. 127 sgs.

10) *Exhortari in doctrina sana.* Tít 1, 9.

11) *Dedit nobis ministerium reconciliationis.* 2 Cor 5, 18.

12) *Propter electos, ut et ipsi salutem consequantur.* 2 Tím 2, 10.

13) *En sanguis ejus exquiritur...* Gên 42, 22.

14) *Cum enim augentur dona, rationes etiam crescunt donorum.* S. Gregório M. Hom. 9 in Ev.

15) *Hom: orat II in Syn XI.*

*Penúria de Sacerdotes.* — E como se Nos confrange o coração ante vosso número tão exíguo! Pouquíssimos que sois, muitas dificuldades de vosso ministério brotam irreprimíveis da falta de padres mais numerosos. Quando pensamos no número de sacerdotes que, em outras regiões, atendem aos fiéis, quanto esta penúria que sois Nos entristece! Aliás Petrópolis é apenas uma parcela da imensa Pátria Brasileira; para 45 milhões de habitantes não dispomos em todo o Brasil de mais de 6 mil padres, dos quais apenas uns 3 mil entregues à cura das almas nas paróquias, desde quando muitos são os que se dedicam nos colégios à obra da educação da juventude.

Bem diversa a situação em outros países. A Itália, para uma população igual à nossa conta com mais de 60 mil sacerdotes. Nos Estados Unidos da América, em que os católicos não passam de 30 milhões, há 35 mil sacerdotes. Na França, para 40 milhões de habitantes, havia, em 1934, 47 mil padres.<sup>16</sup> Na Alemanha, onde numa população de 62 milhões de habitantes 20 milhões eram, em 1926, católicos, havia 20 mil padres!<sup>17</sup> A desproporção é flagrante; dispensa qualquer comentário. Deveríamos possuir no Brasil, para 40 milhões de católicos, 40 mil padres, e temos 6 mil!

Gravíssima a situação espiritual de nossa terra. Impressionado com ela o Santo Padre Pio XII escreve textualmente: “A mesma extraordinária extensão de vossa imensa Pátria e o contínuo aumento da população Nos fazem espontaneamente pensar na necessidade de multiplicar o número dos obreiros do Senhor para que em toda parte e a todo tempo possam satisfazer às exigências espirituais dos fiéis”.<sup>18</sup> Sim, caríssimos irmãos e filhos queridos, impossível atender *em toda parte e a todo tempo* às exigências espirituais dos fiéis sem aumentar, sem *multiplicar*, como diz o Papa, o número de nossos sacerdotes. Dolorosa experiência ensina como é impraticável uma assistência constante, sem desfalecimentos, a todas as Obras, sem improvisos, por um padre só que deva pensar em tudo: nos setores da Ação Católica e nas Associações religiosas, no ministério da pregação e no do confessionário, nos doentes e no catecismo, nas vocações e na assistência social aos operários...

E o Sumo Pontífice indica quais as circunstâncias peculiares que nos agravam a pobreza de clero: — a extraordinária extensão da Pátria e o contínuo aumento da população.

Realmente nossas distâncias, no Brasil, são extensões desanimadoras a se desdobrar em azinhagas penosas, impraticáveis. Os fiéis se espalham em afastados e remotos sítios, longe das sedes paroquiais. Como atendê-los nas enfermidades, procurá-los nas missões, visitá-los periodicamente para a instrução religiosa? E o pároco, já absorvido pelo cuidado da população cidadina, como há de superar os obstáculos que o apartam da gente provinciana?

Sobre as distâncias, o crescimento da população. País florescente o nosso, nele povoações novas, que antes não existiam, surgem, e pequenos centros, antes rarefeitos, crescem rápida e vertiginosamente. E o desbordamento demográfico acorda manifestamente novos problemas morais e espirituais. Não é só a cura de almas que se deve estender a núcleos recentes de novas vilas ou à periferia alargada de cidades antigas; é também o aparecimento inédito de intrincadas questões, antes desconhecidas, provocadas pelo agrupamento de milhares de pessoas.

16) Le Recrutement Sacerdotal, nº 35, pág. 90.

17) Le Recrutement Sacerdotal, Set. 1930, pág. 369 e 370.

18) Carta Apostólica de 23 de Abril de 1947. AAS. vol. 39, pág. 286.

A necessidade pois de se aumentar o número de sacerdotes se impõe percuente, iniludível. E o Pastor Supremo continua no documento já citado: "Vós compreendeis mui facilmente o vivíssimo desejo que nutrimos se procure recrutar e educar convenientemente o maior número possível de seminaristas a fim de assegurar ao Brasil, em futuro não remoto, um número suficiente de bons sacerdotes".<sup>19</sup>

Eis, amados filhos, a vontade do Vigário de Jesus Cristo: assegurar ao Brasil um número suficiente de bons sacerdotes. Numerosos sacerdotes e santos sacerdotes! Quantas deficiências se apontam por vezes no clero e que provêm desta só causa: seu número limitadíssimo. Tivéssemos mais padres, tivéssemos muitos padres! Todos os problemas nossos estariam resolvidos. Não apenas os de caráter exclusivamente religioso, mas ainda os momentosos problemas que agitam a sociedade contemporânea e que formam, no conjunto, a chamada "questão social". Pois não é ao clero que principalmente devemos não se haver implantado entre nós, nos últimos e tormentosos anos que passamos, as excentricidades demolidoras do comunismo? E' testemunho dos mais lídimos homens públicos de nossa Pátria quanto no Clero e na Igreja as correntes extremistas encontraram de oposição; nenhum baluarte mais formidável, nenhum cerne de mais rija resistência.

E' norma geral que, nas nações cristãs, toda decadência se prende sempre a uma crise do clero. Crise de número ou crise de qualidade. A derrota da França na última guerra é lição manifesta; tremenda e inesperada, rápida e irremediável, atingiu célere as fibras mais íntimas da Nação. E patenteou, aos olhos do mundo, a profunda ruína moral que corroía, fazia tempo, a estrutura mesma do grande povo latino. Males generalizados, incomensuráveis, profundos, haviam lentamente minado a Filha primogênita da Igreja. Esses males: a laicização das escolas, a restrição progressiva da natalidade, a diminuição constante do clero, cada vez mais escasso e insuficiente. O *Osservatore Romano*, comentando em 23 de Agosto de 1931, estatísticas dolorosas que denunciavam ter sido, na França, no período de 1900 a 1930, o número de novos sacerdotes ordenados inferior em 13 mil ao dos padres falecidos, rememorava a vigorosa expressão do Padre Doncoeur: "A verdade é brutal, é cruel".<sup>20</sup>

Queremos pois tratar brevemente, venerandos cooperadores e amados filhos, nesta nossa primeira Carta Pastoral, das Vocações Eclesiásticas. Assunto de transcendente importância em si mesmo, tem para nós, no Brasil, em nossa Diocese, relevo máximo, dada a aflitiva escassez de clero. Raiz de todos os males, a falta de sacerdotes é angustiante tortura a todos os que se devotam à causa da Igreja.

Demais, a oportunidade de uma Carta Pastoral sobre as Vocações, se não a aconselhassem os conhecimentos hauridos pelo Visitador Apostólico em longo peregrinar através dos Seminários brasileiros ou a experiência de que o estado das dioceses depende sempre da solução que nelas se pôde dar, há mais ou menos tempo, ao problema das vocações, aí estaria a monumental Carta do Sumo Pontífice, de Abril do ano passado, a No-la recomendar e justificar neste primeiro ensejo de nosso magistério.

19) *Ibidem*.

20) Congrès National de Recrutement Sacerdotal, Paray le Monial, 1931, pág. 423 e segs.



## PRIMEIRA PARTE.

*Origem Divina e Elementos Humanos da Vocação Sacerdotal.*

*Excelência do Sacerdócio.* — Começemos as nossas considerações, dilettíssimos filhos, pela inefável dignidade e excelência do Sacerdócio.

Dele, na Igreja, todas as graças dependem. Diante dele se deslumbrou, através dos séculos, o gênio dos doutores e se extasiou a contemplação dos santos. As obras dos Padres da Igreja, o magistério dos Pontífices Romanos, os decretos dos Concílios exalçaram à porfia sua divina grandeza.

Homem de Deus<sup>21</sup>, dispensador dos mistérios divinos<sup>22</sup>, confidente íntimo do Altíssimo que lhe não faz segredos na comunicação amável de Seus desígnios<sup>23</sup>, luz do mundo e sal da terra<sup>24</sup>, ministro da Verdade<sup>25</sup>, outro Cristo<sup>26</sup>, — pereniza o sacerdote na terra, até o findar dos tempos a missão mesma que Deus confiou a Seu Filho Encarnado.<sup>27</sup>

São João Crisóstomo, diante de múnus tão excelso, recorda como o padre, vivendo na terra, é merecidamente enumerado entre as dignidades do Céu, pois a ele foi conferido o poder de administrar coisas inteiramente celestes, poder que nem aos anjos Deus concedeu.<sup>28</sup> Santo Ambrósio exclama: “Neste mundo nada mais excelente, nada mais sublime do que o sacerdote!”<sup>29</sup> e São Bernardo acrescenta: “Quão preclaro o poder do Padre! Depois do de Deus nenhum poder por certo se lhe compara no Céu e na terra! Poder de consagrar o Corpo e o Sangue do Senhor!”<sup>30</sup>

E o Santo Cura d’Ars discorrendo sobre o Sacerdócio exclamava: “O padre é o homem que ocupa o lugar de Deus, que se reveste de todos os poderes de Deus. Oh! quão grande coisa é o padre! Não o compreenderemos bem senão no Céu; se o compreendêssemos na terra, morreríamos não de espanto mas de amor. O padre tem as chaves dos tesouros celestes; é ele que abre a porta destes tesouros; é o homem do bom Deus, o administrador de Seus bens; é tudo depois de Deus. O padre é o amor do Coração de Jesus”.<sup>31</sup> Palavras estas, caríssimos filhos, que nos rememoram a inigualável expressão de Olier: Deus fez dois prodígios: a Santa Virgem e o Padre.

Finalmente, para não prolongarmos as citações que se poderiam estender indefinidamente, citemos apenas a palavra de Gratry: “Se soubéssemos, se compreendêssemos o que é o padre, haveria padres demais. Deus, creio, vela o brilho e anuvia a beleza do Sacerdócio católico por precaução; do contrário muitos imprudentes viriam perder-se e queimar-se nesta luz”.<sup>32</sup>

21) 1 Tim 6, 11.

22) 1 Cor 4, 1.

23) Jam non dicam vos servos... Vos autem dixi amicos; quia omnia quaecumque audivi a Patre meo, nota feci vobis. Jo 15, 15.

24) Vos estis lux mundi... vos estis sal terrae. Mt 5, 13 et 14.

25) Sollicite cura vester exhibere Deo recte tractantem verbum veritatis. 2 Tim 2, 15.

26) “Tutta la tradizione della Chiesa è una voce sola nel proclamare che il Sacerdote è un altro Cristo”. Leão XIII na Encíclica “Fin da principio”. Cf. *Enchiridion Clericorum* n° 693.

27) Sicut misit me Pater et Ego mitto vos. Jo 20, 21.

28) “Sacerdotium enim in terra peragitur, sed caelestium ordinum classem obtinet; et iure quidem merito”. De Sacerd. 3, 4; MG. 48, 642. “Etenim qui terram incolunt in eaque commorantur, ad ea quae in caelis sunt dispensanda commissi sunt, potestatemque acceperunt, quam neque Angelis, neque Archangelis dedit Deus”. *Ibid.* n. 5; MG. 48, 643.

29) Lib. 10, Epist. 82 ad Vercellens. Eccl.

30) Serm. de Convers. ad Clericos, cap. 30.

31) Monin, *Spirito del Cur. d’Ars*. Catech. sul Prete. Edição italiana.

32) *Philosophie du Credo*, pág. 242.

*Necessidade da Vocação Para o Sacerdócio.* — Ao estado sublime do Sacerdócio o homem só pode chegar por um especial chamamento de Deus, chamamento que se denomina vocação.

Como outrora Nosso Senhor fez sentir Sua voz ao grande patriarca Abraão, convidando-o a deixar os seus e partir para uma terra desconhecida a fim de se tornar chefe de um grande povo e depois ver o nome próprio bendito por todas as nações da terra<sup>33</sup>, assim para o Sacerdócio Ele chama os Seus escolhidos e lhes deposita nas mãos as bênçãos de todos os povos.<sup>34</sup>

Embaixada divina, legação representativa de Deus, o Sacerdócio não pode ser exercido sem apelo do Alto, sem credenciais autênticas de Nosso Senhor.

Na antiga Lei, uma tribo foi escolhida entre todas as que compunham o povo de Israel: a tribo de Levi.<sup>35</sup> Feita pelo próprio Deus esta escolha, todos os descendentes da estirpe privilegiada estavam, uma vez por todas, adjudicados ao serviço do Templo. Aqueles portanto que nasciam da grande família de Levi, traziam já em si mesmos, pelo berço, o chamamento de Jeová que os apartava dos demais israelitas para o Sacerdócio de Aarão. Vocação inata, como poderíamos chamá-la, não acarretava ela qualquer constrangimento pois o Sacerdócio Israelítico, sombra e promessa<sup>36</sup> do verdadeiro Sacerdócio, conferindo honras de nobreza e privilégios de classe, não importava em ônus ou obrigações pesadas.

Na nova Lei, na Lei da Redenção e da Graça, chamou Deus em primeiro lugar a Seu Filho Unigênito para o Sacerdócio novo e eterno no qual duas naturezas, a divina e a humana, se uniram em unidade de uma só pessoa, a do Verbo de Deus. Mas não foi o Filho de Deus que se apresentou por primeiro para este inefável Sacerdócio; o Padre Eterno, como diz São Paulo, foi quem o chamou com aquelas palavras: Tu és meu Filho, Tu és Sacerdote Eterno segundo a Ordem de Melquisedec.<sup>37</sup>

Depois de Seu Filho Unigênito, tem Deus Nosso Senhor chamado todos aqueles que por insondável desígnio de misericórdia escolhe, no decorrer dos tempos, para participar do mesmo Sacerdócio divino de Jesus Cristo. Verdadeiros prediletos, chama-os agora, não como no antigo Testamento, indiscriminadamente e por descendência de família, mas individualmente, por escolha de pessoa, poderíamos dizer nominalmente. Os que predestinou para serem conformes à imagem de Seu Filho, esses são chamados, nos ensina São Paulo.<sup>38</sup>

Assim a vocação dos Apóstolos. Nosso Senhor chamou os que Ele quis, como nos fala São Marcos.<sup>39</sup> E São Lucas nos refere Jesus que, tendo passado a noite toda em oração, na intimidade de Seu Pai Celeste para Lhe penetrar os desígnios, no dia seguinte, pela manhã, reuniu os discípulos, escolheu doze dentre eles e os chamou para o Apostolado.<sup>40</sup> Porque os chamou um a um, pôde mais tarde dizer com ênfase: não fostes vós que me escolhestes mas eu que vos escolhi.<sup>41</sup>

Assim igualmente a vocação de São Paulo. Deus se pronuncia de meio a fulgurante relâmpago, prostrando Saulo, Seu perseguidor, na es-

33) Gên 12, 1 e sgs.

34) Eccl. 44, 25.

35) Num 17, 1 e sgs.

36) Heb 10, 1.

37) Heb 5, 5 e 6.

38) Rom 8, 29 e 30.

39) Mc 3, 13. Vocavit quos voluit ipse.

40) Lc 6, 12 e 13.

41) Jo 15, 16.

trada de Damasco para o erguer convertido e escolhido e chamado a ser vaso de eleição.<sup>42</sup> E quando, numa primeira assembléia de cristãos, se trata de encontrar substituto a Judas, o Apóstolo prevaricador, é ainda Nosso Senhor que se manifesta para indicar o escolhido. Dos dois candidatos apresentados, Barsabás e Matias, um é eleito por Deus para completar o Colégio Apostólico.<sup>43</sup>

Outros encontramos que se ofereceram para o chamamento divino, tão credenciados se julgavam...; mas Nosso Senhor não os quis distinguir com a vocação. Assim São Lucas nos fala daquele jovem escriba que se dizia disposto a seguir o Mestre para onde quer que Ele fosse; e Jesus não ratificou, aceitando-o, oferecimento tão exuberante aparentemente.<sup>44</sup> Caso semelhante o daquele pobre miraculado de Gerasa que vivia invadido por uma legião de demônios. Libertado de tão triste servidão, oferece-se agradecido a ficar com seu Benfeitor para sempre. Nosso Senhor porém prefere, em vez de o admitir à Sua sequela, reenviá-lo a casa para anunciar aos da família o inesperado favor que de Deus havia recebido.<sup>45</sup>

Na História da Igreja quantos fatos podíamos citar semelhantes. Quantos os leigos santos que Nosso Senhor não chamou para o Sacerdócio... Nos conventos, São Francisco de Assis, São Pascoal Bailão, São Conrado de Parzham... Fora deles, no século, Ozanam a encher de caridade o mundo mau de nossos dias pelo pentecostes surpreendente das Conferências Vicentinas...; o beato Contardo Ferrini a santificar o magistério de uma Universidade...

A vocação sacerdotal é deveras, caríssimos cooperadores e diletos filhos, graça e dom singular de Deus. Libérrimo em Seus favores, Nosso Senhor concede a vocação a quem quer, como quer, quando quer. Inclinando-Nos profundamente ante os insondáveis designios do Altíssimo, mesquinhas criaturas que somos, não Nos compete outra coisa senão adorar neles a Suprema Sabedoria, a Indizível Bondade, a Insondável Misericórdia. O' homem, quem és tu para replicares a Deus?<sup>46</sup>

Quão enorme seria pois pretender alguém o Sacerdócio, sem para ele ter sido chamado. Penetrar indebitamente no Santuário, arrogar-se direitos e poderes divinos, haverá petulância mais atrevida, pretensão mais criminosa? E no entanto, infelizmente, há os que assim se apropriam da dignidade tremenda do Sacerdócio!

Desde os primeiros tempos a Igreja, Esposa solícita de Jesus Cristo, tem procurado evitar tão desastrosa calamidade. Já São Paulo prevenia Timóteo contra o perigo da admissão dos que não eram chamados: "não imponhas depressa as mãos a ninguém..."<sup>47</sup> Palavras que no comentário eloquente de São Leão Magno assumem este relevo: "Que vem a ser depressa senão conferir a honra do Sacerdócio antes da idade madura, antes da época da reflexão, antes da prova do trabalho, antes da experiência da disciplina?"<sup>48</sup>

Vários cânones da legislação eclesiástica tratam do assunto, e, recentemente uma Circular da Sagrada Congregação dos Sacramentos chega a tornar explícitos os móveis inconfessáveis destes intrusos: "a ambição de

42) At 9.

43) At 1, 26.

44) Lc 9, 57 sgs.

45) Mc 5, 19.

46) Rom 9, 20.

47) 1 Tim 5, 22.

48) "Quid est cito manus imponere, nisi ante aetatem maturitatis, ante tempus examinis, ante meritum obedientiae, ante experientiam disciplinae sacerdotalem honorem tribuere non probatis?" Epist. ad Maurit. Episcopos. Cap. II. E. Cl. 28.

obter supostos cômodos da vida eclesiástica, de cercar-se de honras, de ganhar lucros fáceis, como também de fugir ao trabalho pesado, ou, mediante os privilégios clericais, alcançar posição mais elevada na sociedade".<sup>49</sup> Que terrível decepção espera os que assim mal intencionados chegam ao Sacerdócio! A quantos males se expõem! Fazendo-se padres sem possuir a vocação de Deus são a fonte das piores ruínas morais... Quantas lágrimas não têm custado estes infelizes! Amargurando a Igreja, cavam para si próprios abismos de insondáveis desgraças e arrastam para a perdição milhares de almas... Não é acaso a história dos here-siarcas, dos apóstatas? dos que permanecendo no ministério por fins humanos são lobos vorazes em vez mansos e desvelados pastores?

*Conhecimento das Vocações.* — Nada tão importante portanto, carísimos irmãos, como conhecer devidamente as vocações verdadeiras, os chamamentos que Deus só faz e sabe fazer de Seus eleitos para o Sacerdócio, a fim de os defender, amparar e auxiliar; como também distinguir e conhecer as vocações falsas a fim de as impedir demandem e alcancem o Sacerdócio.

Fossem elas sempre como as que vimos considerando até aqui, manifestas e evidentes, rubricadas pelo milagre, autenticadas pelo som claro da voz de Deus! Mas, no plano providencial em que Nos achamos, muito raramente tal acontece. Só a título de exceção é que a palavra divina se ouve direta e imediata. Em geral, Nosso Senhor não age desse modo, mas através das criaturas e insensivelmente. Nem correm perigo com isto Seus planos divinos! Onipotente, Senhor de todas as coisas, o modo de agir de Deus é sempre pleno e eficiente. E a Sagrada Escritura esclarece: "Deus atinge todas as coisas com firmeza, embora saiba todas dispor com suavidade".<sup>50</sup>

Vocações excepcionais, extraordinárias têm havido na Igreja de Deus. Semelhantes àquela com que, no antigo Testamento, Nosso Senhor convidava Samuel para ser o novo profeta.<sup>51</sup> Vocações misteriosas que se definem por uma voz sobrenatural ouvida no dia da primeira comunhão, ou no dia da conversão, ou em circunstâncias parecidas, ou ainda em ocasiões inteiramente diversas, quando nada de especial se podia prever. Assim a vocação de Santo Afonso Maria de Ligório que, decepcionado com a perda de uma causa jurídica, abandona a advocacia sob a impressão indiscutível de uma voz que lhe diz: — deixa o mundo e segue-me. Assim a vocação de Estêvão Pernet, fundador das Irmãs da Assunção que, inopinadamente, a uma pergunta vaga do Padre catequista: — quem sabe dentre vós alguém será padre um dia? — sente um extraordinário e irresistível impulso, sobe no banco, e, eletrizado, contra a própria vontade pensa: — serei eu. Assim ainda as vocações de Mons. Gay, do Padre Perreyve, do Padre Foucauld, missionário na África. Também singular a vocação de São João Peregrino que, no momento de esbofetear São Filipe Benício, sente a voz de Deus que o chama.

Tais vocações, porque extraordinárias não servem de paradigma. Na maioria dos casos o apelo divino não vem acompanhado de nenhum brilho especial de milagre ou de mistério. Apresenta-se simples e humilde, constituído todavia de elementos bastante claros, para identificados, a olhos que sabem ver, a olhos com experiência das coisas de Deus. Temos então a vocação comum, habitual; mas vocação verdadeira, real, segura. Estu-

49) AAS. 23, 120-129. — E. Cl. 1282.

50) Sab 8, 1.

51) 1 Rels 3.

demo-la em seus três elementos ou caracteres distintivos: reta intenção, aptidão para o Sacerdócio e aceitação da Igreja.

*Elementos Humanos da Vocação: 1.º Reta intenção.* — Reta intenção é a vontade sincera de alguém que, deixando o mundo, quer fazer-se sacerdote para servir a Deus e salvar almas. É o primeiro indício de que Nosso Senhor, atuando secretamente no coração, faz-lhe ver e compreender e pretender a beleza ideal do Sacerdócio. Indício e sinal indispensável, insubstituível. Enquanto não se deseja, não se pretende, não se quer ser padre, não podemos falar de vocação. Ela não existe. Talvez o jovem seja vocacionável e aconteça que sua vontade esteja sendo trabalhada pela graça; daqueles mil subtis e suavíssimos modos por que só Deus, que não viola nenhuma liberdade, sabe rodear um coração com os atrativos do Seu Amor. Contudo, enquanto não se esboça o desejo, não se manifesta o ato de vontade, não se ergue o anseio da alma para o Sacerdócio, não temos ainda vocação, chamamento de Deus.

A vocação portanto não se constitui pela vontade dos pais, pelo desejo dos amigos, ou pela zelosa piedade do confessor. Tudo podem ser predispositivos para uma vocação; não são ainda a vocação. O chamamento divino nunca prescinde de uma vontade pessoal, firme, perseverante, do candidato que, com visão sobrenatural, considera e deseja o Sacerdócio.

Não há necessidade porém de que este desejo provenha de inclinação especial, de atração peculiar do temperamento para coisas religiosas, cerimônias litúrgicas ou celebrações afetivas e sentimentais. Nem tão pouco se faz mister proceda a vontade de ser padre de impulsos particulares do Espírito Santo, inspirações interiores, inexplicáveis percepções, anelos indizíveis. Ainda quando não houvesse especiais atrativos de temperamento ou de índole e não se fizessem sentir particulares moções do Espírito Santo, pode, como o declarou a Santa Sé<sup>52</sup>, existir sincera vontade de servir a Deus no Sacerdócio, vontade que seja graça de Deus e constitua elemento apreciável de vocação verdadeira.

*2.º Aptidão para o Sacerdócio.* — Além da reta intenção, denuncia-se a vocação divina pela aptidão para a vida sacerdotal. Complexa, esta aptidão se constitui em primeiro lugar pela ausência de determinados obstáculos; depois, pela presença de qualidades estimáveis. Os obstáculos são claramente fixados pelo Direito Canônico que, em vários itens do Código, estabelece irregularidades por defeito e por delito, como impedimentos para as Ordens.<sup>53</sup> Deus Nosso Senhor evidentemente não chama para o Sacerdócio da Sua Igreja pessoas que esta mesma Igreja, assistida pelo Espírito Santo, julga ineptas ou incapazes. Todos, portanto, que, mesmo sem culpa própria, incorrem nos casos contemplados pelos cânones proibitivos do Direito Eclesiástico, estão preliminarmente afastados do Sacerdócio. Não têm vocação. Não são chamados. Só em casos especialíssimos poder-se-ia cogitar, graças a razões ponderosas, de uma exceção, mediante recurso oportuno à Santa Sé.

A ausência de obstáculos jurídicos contudo é ainda bem pouca coisa. É algo de negativo apenas. O chamamento divino se deve denunciar por disposições positivas, constituídas de qualidades claras que afirmem, com

52) Opus praestantis viri Josephi Can. Lahitton, cui titulus "La vocation sacerdotale" nullo modo reprobandum esse; imo qua parte adstruit... 2º) Conditionem, qua ex parte ordinandi debet attendi, quacque vocatio sacerdotalis appellatur, nequaquam consistere, saltem necessario et de lege ordinaria, in *Interna quadam adspiratione subjecti seu invitamentis Spiritus Sancti, ad sacerdotium ineundum...* esse egregie laudandum". AAS. 4, 485.

53) Cân. 983 e sgs.

segurança, verdadeira aptidão para o Sacerdócio. Tais qualidades positivas dizem respeito umas ao candidato, outras ao meio de onde ele provém.

*Qualidades do Eleito: Inteligência.* — Dentre as primeiras, releva ressaltar a capacidade intelectual para os estudos. Quem não fosse dotado de regular acuidade de engenho como poderia pretender atingir o Sacerdócio, meta final que é de longos estudos?<sup>54</sup> Se não se pode pretender de todos os candidatos às Ordens sejam talentos de escol, inteligências brilhantes, deve-se ao menos ter presente que todos eles estarão obrigados a perfazer os Cursos completos que os levem, através do tirocínio das diversas disciplinas, ao magistério da verdade e da fé. Nosso Senhor recorda na Sagrada Escritura que todo sacerdote é chamado a guardar, nas palavras, a Sabedoria e a Ciência.<sup>55</sup>

Para não multiplicarmos as citações dos Santos Padres, contentamo-nos com dois apenas: São Gregório Magno e Santo Isidoro. Do primeiro são as seguintes palavras: “E’ só com grande temeridade que os ignorantes recebem o magistério pastoral”<sup>56</sup>; e Santo Isidoro escreveu: “Como se excluem do ministério sacerdotal os iníquos e os pecadores, também dele sejam afastados os ignorantes e os iletrados”.<sup>57</sup>

Fazendo eco a toda a tradição patristica, unânime em recomendar a ciência nos ministros do altar, os sagrados cânones da Igreja repetidas vezes a ela se reportam prescrevendo aos candidatos das Ordens a ciência conveniente.<sup>58</sup> E poderíamos citar ainda os decretos do Concílio Plenário Brasileiro elucidando e completando o Direito Comum<sup>59</sup>, bem como as Normas de Estudos para os Seminários recentemente promulgadas para o Brasil pela Santa Sé.<sup>60</sup> Todos estes documentos provam à saciedade o vigilante carinho da Igreja ao preparar a formação cultural de seus futuros ministros.

Felizmente entre nós já passou o tempo em que, nas famílias menos esclarecidas, se destinava para o Sacerdócio justamente aquele dentre os filhos que, por ser o mais tardo, era o menos indicado para tão excelsa investidura.

E a capacidade intelectual requerida deve ornar-se de um sentido indispensável de equilíbrio e de ponderação que torne o padre apto a ter mais tarde, nas mãos, com acerto e aprumo, causas delicadíssimas, de transcendente responsabilidade, que o ministério espiritual a ele confia. E’ lamentável encontrar-se nos que devem, como o padre, julgar e aconselhar, a despeito de luminosa acuidade, desacertada percepção das conveniências verdadeiras e das situações reais. Exigindo portanto o ministério das almas seja o sacerdote equilibrado e prudente, razoável e justo, evidencia-se com clareza que os desajustados e os desequilibrados, ainda quando fossem inteligentes e atilados, não são por Deus chamados, não têm vocação. Denunciam a ausência de vocação certas deficiências de aprumo mental, certos prenúncios de taras nervosas que, ainda na primeira adolescência, fazem pressentir um futuro carregado de incoerências e indecisões, incompatíveis com o Sacerdócio.

*Coração.* — Além da inteligência, o coração. O padre, mais do que homem de ciência e cultura, é principalmente homem de fé e caridade. Não

54) Os estudos dos Seminários exigem, em geral, de 13 a 14 anos.

55) Mal 2, 7. Labia sacerdotis custodient scientiam.

56) *Livri Curae Pastoralls*, Pars 1ª, cp. 1. — M. L. 77, 14.

57) *Sententiarum*, Lib. 3º, cap. 35, a. 1. — M. L. 83, 140.

58) Cân. 974, 976, 996, 997, 1364, 1366.

59) Decr. 450, 451, 458.

60) Programa de Estudos e Circular da Sgda. Congr. dos Seminários.

lhe basta portanto a inteligência; mister se lhe faz o coração. Pois é pelo coração que o homem é bom e se devota e se sacrifica pelos outros.

O sacerdote precisa ser acima de tudo um homem bom, cujo coração forrado de sentimentos de benignidade, de paciência, de desprendimento, de caridade, de mansidão, pense sempre o bem.<sup>61</sup> E' a bondade que, vivificada pela graça, se transforma em caridade e os que não são bons não podem ser caridosos.

Por isso, não são chamados por Nosso Senhor aqueles que, de natureza calculada e mesquinha, trazem, insofrido no íntimo, o vício de um incurável egoísmo; que só pensam em si mesmos e que não podem erguer-se a pensar nos outros. Aqueles introvertidos que, tão deformados moralmente, não podem sequer julgar o próximo com mediana e discreta objetividade, enclausurados como vivem a pensar só através de reflexos subjetivos e doentios. Ao contrário, quão alvissareiras esperanças nos despertam de vocação as crianças que, temperamentos generosos, quase fidalgos, são repletos de bondade para com os companheiros, contrastando com outros, mirrados e egoístas, cujo bem-estar parece depender do espezinhamento, do vexame, da angústia dos demais...

*Pureza.* — E a bondade do coração prepara as elevações da inocência e da pureza, herança dos eleitos de Deus. Devendo privar com Nosso Senhor, os sacerdotes precisam, de um certo modo, vê-Lo. Só a pureza, durante a vida terrena<sup>62</sup>, possui o segredo desta visão. Porque há, porque pode haver, nas almas, um sentido de inocência, de castidade, de pureza. Mais do que um ato, um hábito, esse sentido é quase uma nova faculdade pela qual certas almas, erguendo-se acima dos prazeres sensíveis e sensuais, têm fina e delicada percepção das belezas do espírito, das harmonias da fé, dos encantos da Graça. Como não reconhecer em dotes de tão esmerada espiritualidade o sinal da escolha de Deus?

São aqueles que, desde cedo, se distinguem pelo traço de inconfundível modéstia. Quem não os reconheceria?... E recordemos também os que, depois de manchado tristemente o lírio da primeira candura nos desvãos torpes das ciladas do mundo, se regeneram galhardamente e vicejam de repontado alvor na bela virtude, com mortificação e com renúncia. Como quer que seja, onde quer que se encontre, a pureza é presságio de vocação, pois é apanágio da vida sacerdotal. Baste-Nos lembrar as insistentes recomendações da Igreja, no ritual das Ordenações, antes de conferir aos candidatos os poderes sagrados.<sup>63</sup>

Ademais, estejamos constantemente advertidos de que a castidade sacerdotal não admite um coração dividido. Sagrada e perfeita, ela atinge as profundezas da alma, o âmago do ser. Quem não pode dominar os impulsos da afetividade e do sentimentalismo, para fixar o coração em Nosso Senhor, não é chamado. A sua não será castidade sólida. Com quanta severidade e firmeza, portanto, os responsáveis pela formação nos Seminários devem discernir nos levitas as aptidões íntimas para essa angélica virtude! Notável sacerdote francês, o Cônego Henrique Chaumont, costumava defini-la: virtude específica do padre.

61) 1 Cor 13, 4 e 5: Charitas patiens est, benigna est; non aemulatur, non agit perperam, non inflatur, non est ambítiosa, non quaerit quae sua sunt, non irritatur, non cogitat malum...

62) Mt 5, 8.

63) Pontificale Romanum: — "a mentibus et corporibus vestris omnem immunditiam ejiciatis". De Ord. Exorc. — "Si usque nunc inhonesti, amodo casti". De Ord. Subdiac. — "Etote nitidi, mundi, puri, casti..., ab omni illecebra carnis allenti". De Ord. Diac.

*Índole: Sinceridade e Seriedade.* — Sobre os dotes de espírito e de coração, há ainda a considerar a textura da índole, do temperamento. Já no tecido profundo dessa textura Nosso Senhor pode revelar-se...

Há índoles feitas de franqueza, de sinceridade; feitas, queríamos dizer, da verdade... Preferem sofrer a mentir; arrostam as responsabilidades dos próprios atos em todas as suas consequências, antes que falsificar ou mascarar atitudes. Longe de tais caracteres a simulação, a covardia, a traição. Não de ser sempre homens no sentido ótimo do termo. E quem não vê, no estofo robusto destes temperamentos, uma especial aptidão para o Sacerdócio, ofício que é da verdade, da renúncia, da lealdade com Deus, com o próximo, com a Igreja?

Há índoles feitas de seriedade. Que aborrecem por feito a leviandade, a superficialidade, as aparências. Vão ao fundo das coisas; procuram a substância dos problemas, não se contentam com palavras e promessas. Realizam o que dizem, amam a estabilidade dos compromissos, do trabalho, dos próprios deveres. Longe de tais temperamentos o comodismo de situações indefensáveis, o conformismo pacato das rotinas, a mentalidade fútil dos passatempos inúteis. E deveríamos encarecer a espontânea relação que há entre tais caracteres e a vida sacerdotal sobre que descansam as responsabilidades mais graves e sérias que se possam imaginar?

Nem se furtam a estas observações transcendentais a infância e a adolescência, levadas pela idade mesma, à despreocupação e aos divertimentos, à fascinação das coisas vistosas e à admiração do que é fugaz e efêmero. Não. Ainda entre os jovens e as crianças que se distraem e recreiam, flores que são despreocupadas a encher de matizada alegria a tristeza deste vale de lágrimas, é possível e é fácil distinguir a jovialidade da irresponsabilidade, a vivacidade da inconsciência, o prazer sadio da leviandade comprometedora nos divertimentos. Distinguir quais os caminhos por onde Nosso Senhor quer passar! <sup>64</sup>

*A Família.* — Por último, caríssimos cooperadores e diletos filhos, consideremos a família, primeiro jardim onde se possam encontrar promissoras, ainda em botão, as vocações. Há na família cristã uma educação de berço, entretida dos sentimentos mais puros e íntimos dos pais, a se transfundir, desde o primeiro instante, na alma inocente dos filhos. É a mais óbvia explicação do homem; porque se é verdade que ele é o resultado do ambiente em que vive, com maior razão ele o é do ambiente em que nasceu, que sobre ele agiu na época tenra dos primeiros passos e dos primeiros anos. Por isso todos nós trazemos conosco o traço do berço em que nascemos.

Necessário, pois, investigar acuradamente a família, seus hábitos e virtudes, sua estabilidade de princípios, suas normas de educação, sua fidelidade aos deveres religiosos... Tudo isto que circunda os filhos pode ter um significado superior, pode ser a linguagem mesma de Deus que prepara e predispõe os caminhos da graça... Não que Ele, todo poderoso e livre, não possa procurar eleitos que crescem em climas adversos, filhos nascidos em berços infelizes. Pode, e o tem feito. Mas, não age assim habitualmente. Prefere, por via de regra, valer-se do ambiente na preparação de seus predestinados.

Tudo na família cristã converge para a vocação sacerdotal: a mentalidade de sincera piedade; a concepção cristã da vida, com seus sofrimentos

64) Cf. Delbrel — *A-t-Il la Vocation?* — Toulouse, 1925 — pág. 87 sgs. — Lahitton — *La vocation sacerdotale* — ns. 502 sgs.



mentos e provações; a paz de espírito; a concórdia de princípios no afeto recíproco dos pais e dos filhos; a atmosfera moral de disciplina e de obediência, de trabalho e de virtude. Como se admirar desabotoem nesse jardim flores cuja corola se entreabre só para o Céu?

Outras famílias há ainda numerosas em que, se infelizmente não veja a prática fervorosa dos deveres religiosos por parte de todos, há ao menos, para pais e filhos, aconchego de sinceridade, lareira de amor, um princípio comum que a todos orienta nos costumes austeros, na prática das virtudes naturais do trabalho e da paciência, da justiça e da dedicação. Nestes lares, visitados embora pela pobreza e provados pelo infortúnio, encontramos meio propício para claridades do Céu; aí também a misericórdia de Nosso Senhor aparece com os dons e as graças de Suas vocações.

Ao contrário, se formos esquadriñar certas casas onde extremada miséria inibe e impede qualquer educação, onde a ausência daquilo que é absolutamente necessário sufoca todos os sentimentos altos e nobres, onde o descuido e a desordem, serpeando em tudo, de todos afasta um pensamento afetuoso de generosidade, onde os filhos nascem porejando vícios, neles não poderemos encontrar possibilidade para graças de escol. Quem compreenderá ali o olhar puro e meigo do divino Mestre que se compraz em viver entre lírios? <sup>65</sup>

E ao vos escrevermos estas coisas, caríssimos cooperadores, não Nos censureis se por um instante nos detemos para recordar a casa solarenga, a família antiga em que nascemos, e agradecer infinitamente a Deus Nosso Senhor! Nela todos os filhos tivemos a graça de aprender, de par com os sentimentos acendrados de fé de uma mãe extremosa, os exemplos inesquecíveis de firmeza e de justiça de um pai que soube preferir a pobreza honesta a qualquer riqueza que lhe endoasse a toga de magistrado.

Considerando o conjunto harmonioso dos elementos que integram a vocação divina, elementos humanos porque atingem a constituição íntima do homem, elementos divinos porque suscitados por Deus, Autor de toda graça e todo dom perfeito <sup>66</sup>, não Nos será difícil, caríssimos cooperadores, descobrir o dedo de Deus, a vontade do Altíssimo, que chama, na linguagem eloquente de tantos e tão variados indícios, os seus escolhidos para o Sacerdócio. A convergência daqueles múltiplos requisitos de inteligência e de espírito, de coração e de índole, de família e de ambiente, de reta intenção e de vontade constante e firme, ressalta manifesta a Providência que tudo governa suavemente. <sup>67</sup>

**3.ª Aceitação da Igreja.** — E a Igreja, guiada pelo Espírito de Deus, autorizada autenticamente para discernir a verdade do erro <sup>68</sup>, examina, pelos legítimos pastores, os Bispos, os sinais apresentados de vocação e, aceitando-os, chama o candidato para o Sacerdócio. Este chamado eclesialístico, ato jurídico e canônico tem importância capital. Representa e ratifica o chamado do mesmo Deus. E' dele a forma sensível e exterior. Dá à vocação inicial, que consistia em reta intenção e idoneidade, comple-

65) Cant 2, 16.

66) Tgo 1, 17.

67) Pio XI. Ad Catholici Sacerdotii Fastigium: "Neque is qui concreditos sibi iuvenes, allum ex alio, studiosa sollicitudine prosequitur, eorumque mentis dotes impulsioneque diligenter rimatur, perdifficiliter dispexerit atque compererit quisnam ex his ad suscipiendum sacerdotium superno nutu advocetur. Quae quidem ad sacra capessenda munia proclivis, inclinatio, uti probe nostis, Venerabiles Fratres, potiusquam ex intimo conscientiae invitamento sensuumque motu, quae interdum deesse possunt ex recta eorum propensione eruitur intentioneque mentis qui sacerdotio inhiant cum his corporis animique virtutum ornamentis conjuncta, quae eosdem ad hoc officium amplectendum idoneos reddant". AAS, 28, pág. 40.

68) Mt 18, 17; Jo 14, 17.

mento e forma. Sem ele ninguém, embora dotado de todas as qualidades e animado de santa disposição, pode pretender o direito às Ordens, pode dizer-se com vocação completa e suficiente para o Sacerdócio.<sup>69</sup>

E' que a vocação, como o Sacerdócio, destina-se não ao bem do individuo que aspira às Ordens, mas ao bem da comunidade dos fiéis, ao bem das almas. Ora só a Igreja pode ajuizar deste bem com legítimo e pleno direito. Antes portanto do chamado da Igreja, qualquer vocação, por mais extraordinária que seja, só pode ser assim chamada em sentido inicial e imperfeito, dispositivo e incompleto, devendo receber como elemento constitutivo imprescindível a aceitação oficial ou o chamamento da Igreja.

## SEGUNDA PARTE.

### *Cultivo e Recrutamento das Vocações.*

*Cultivo.* — De quanto vimos expondo, venerandos irmãos e caríssimos filhos, segue-se com meridiana clareza que as vocações, máxime as vocações comuns que não se firmam em milagres e revelações, podem e devem ser cultivadas. Constando como constam de tantos e tão vários elementos humanos de alma e coração, de vontade e índole, estão elas sujeitas às influências do ambiente, da educação, do exemplo... E Nosso Senhor, na Sabedoria de Sua Providência, aceita as contingências todas de auxílio ou oposição, de incremento ou diminuição, de vida ou morte, que o mundo oferece às vocações.

A boa educação, como propicia a expansão feliz de um temperamento perfeito, também desperta, em determinadas circunstâncias, uma vocação para o Sacerdócio. A má educação, ao contrário, contorcendo índoles boas, quanta vez não asfixia as tenras esperanças que poderíamos ter! Que responsabilidade pois a dos pais e dos educadores! Culpados, talvez inconscientemente, de talentos que não medraram, de muita virtude que não vingou, deixaram crescer entre os filhos maus hábitos e paixões que favoreceram, vícios que não reprimiram; fizeram-se responsáveis de muita vocação que mesmo sem nascer morreu! A vocação é flor delicadíssima semeada pelo Céu no coração da criança!

Eis por que é falso o que tantas vezes se ouve dizer: no Brasil não há vocações... Por certo que as há, caríssimos filhos, suficientes, copiosas, muitas. O que não tem havido é o conveniente cultivo das vocações. Ouçamos o Sumo Pontífice a nos dizer: "Nosso Senhor que sabe suscitar ainda entre povos pagãos viveiros magníficos de seminaristas indígenas, não havia de olhar paternalmente e providenciar oportunamente a que não escasseiem vocações na Sua Terra de Santa Cruz que desde os primórdios do descobrimento e através de toda a sua gloriosa história não desmentiu nunca os foros de Nação genuinamente cristã?"<sup>70</sup>

*Vocações Irremediáveis?* — No seio de famílias católicas, e até piedosas, encontra-se não de raro o conceito erradíssimo de vocação num sentido determinista, fatalista, que leva a considerar o chamamento do Alto, porque divino, inelutável, irremediável (sic!). Algo contra o que nada poderão as forças do mal, os atrativos do mundo, as insinuações do pecado. E os pais se constituem então em algozes, em terríveis provado-

69) Opus praestantis viri Josephi Can. Lahitton cui titulus "La vocation sacerdotale" nullo modo reprobandum esse; imo qua parte adstruit 1º) Neminem habere unquam jus ullum ad ordinationem antecederent ad liberam electionem Episcopali... esse egregie laudandum". AAS. 4, 485.

70) Carta Apostólica de 23 de Abril de 1947. Ed. Poligl. Vat. pág. 5. AAS. 39, pág. 287.

res, em impudentísimos experimentadores das vocações desamparadas dos filhos. Mandam-os aos divertimentos profanos, suspeitos; pretextam excursões mundanas, perigosas... Se o filho resistir, havia vocação; e se não resistir? Respondamos Nós: havia vocação que se perdeu! Não, amados filhos; a resistência miraculosa de uma vocação extraordinária não desmente a verdade de outra vocação que sucumbe na tentação comum de uma fraqueza.

Pode-se dizer que, para não haver ilusão, toda vocação deve ser provada. Mas será o caso de lembrar que experimentar não é angustiar, não é sufocar, não é matar? Que diríamos dos pais que, devendo certificar-se da saúde de um filhinho o expusessem aos rigores do frio extremado de uma invernia ou do calor esbraseado de uma soalheira? Para provar uma vocação haverá, no estágio dos estudos, tempo oportuno e mãos experimentadas... Toda prova prematura é erro palmar em pedagogia. Ou acaso pretendemos de arbustos a resistência própria de troncos vigorosos?

*Oposição Aberta.* — Sob alegação de prova, abre-se guerra franca à vocação que comece de esboçar as primeiras manifestações na família. Desvia-se do Sacerdócio o filho por oposição sistemática, organizada. Infelizmente, há destes pais! Não receiam contrariar positivamente a vontade do filho. Contrariam-no de mil modos; sabem ir desde as palavras suasórias e mansas, desde os conselhos carinhosos e imaginosos até à prolação rude de expressões pesadas, até às atitudes violentas e grosseiras...

Certa vez, numa família que se afirmava cristã, a dona da casa dizia com serenidade: somos bons católicos... E um dos filhos ponderou com ingenuidade cruel: mas quando meu irmão quis entrar no Seminário, papai falou em tomar satisfação ao Vigário!

*Conjuração do Silêncio.* — Há também famílias em que, pela conjuração do silêncio, se desvia a vocação dos filhos. Nelas nunca se diz uma palavra sobre o Sacerdócio. Há elogios em casa para todas as profissões liberais e para todos os encargos públicos; só não há uma expressão de simpatia pela beleza do Sacerdócio. Como se não o conhecessem... como se lhe ignorassem completamente, já não dizemos a dignidade e a excelência, mas até a existência! E nunca se pronuncia uma palavra de louvor sobre este ou aquele padre; como se na paróquia, ou na cidade, nenhuma benemerência houvesse, de nenhum sacerdote; como se exemplos de virtude, de abnegação, de caridade não existissem no clero!

Qual o cultivo de vocações que há neste lar? Em canto tão confinado, onde não ventilam os pensamentos e as imagens da fé, será possível, sem milagre, o aparecimento de uma vocação? "E' preciso, escrevia René Bazin<sup>71</sup>, que numa família cristã se ouça falar no Sacerdócio, na grandeza desta vocação, de como o mundo sempre dele teve necessidade, de como precisamos possuir santos. Fora talvez suficiente adivinhar o menino a aceitação tácita de sua vocação para que se desse à salvação das almas! Nada podendo desvendar, calou-se-lhe o ideal..."

*Campanha do Menosprezo.* — Arma ainda mais triste é a campanha da indiferença e do menosprezo. No lar daqueles que têm receio da vocação dos filhos, sobre silenciar as virtudes, fala-se dos vícios; sobre a displicência para com as benemerências, a campanha penetrante do refinado desdém pelas faltas e fraquezas dos Sacerdotes. E como essas faltas se comentam e se analisam, Senhor Deus! Com que prazer de minúcias, primor de detalhes, insistência de considerações! E' a maledicência

71) Les hommes de demain, pág. 25.

desabalada e sacrílega de pais cristãos que não se atemorizam em, diante dos filhos, semear o escândalo, a murmuração... por vezes a calúnia! Pobres crianças de almas crestadas, de corações descrentes! Como esperar de vós algum anseio pelos ideais alevantados do ministério sacerdotal? Eles estão, a vossos olhos, pela diabólica responsabilidade de vossos pais, conspurcados e profanados para sempre!

*Porque não se Cultivam...* — Quais as causas íntimas da falta de cooperação dos pais na vocação dos filhos? Muitas. As que dizem respeito ao interesse pessoal e humano dos próprios pais; precisaremos enumerá-las? Uma carreira brilhante e festejada, um futuro tranquilo para o lar, um nome de família assegurado, uma posição social mais aparatosa... Oh! caríssimos irmãos, como todas estas considerações e aspirações se esvaem diante do esplendor divino e eterno do Sacerdócio!

Em outras lareiras são os afetos extremadamente enternecidos que não permitem a ausência do filho no Seminário, na Diocese, na messe incomensurável das almas, onde o interesse da Igreja o iria colocar... Pais feitos só de sentimento. Deveríamos lembrar-lhes, amados diocesanos, a separação muito mais inexpressiva e trivial que os interesses materiais da vida ou as exigências comuns do amor terreno impõem? No exílio da vida presente todas as famílias cristãs se devem preparar, com ânimo forte, para pungentes e inevitáveis separações, antes da separação final da morte, que, abrindo o Céu, reúne todos na família perene da eternidade.

*Possível Desastre Moral...* — Muito encontradiço, em certas famílias, o pensamento de que a vocação traz o grande risco de uma infidelidade futura, no dia de amanhã; infidelidade moral desastrosa, semelhante à dos que se têm transviado do caminho de Deus. E a perspectiva é tão sombria que enche de pavor; e o perigo é tão evidente, dada a malícia do mundo, que estes delicados pais preferem não cooperar, preferem opor-se à vocação do filho. Fazem-no movidos pelo mesmo anseio que os leva a pensar na felicidade eterna de seus filhos. Pobres e tímidos pais! Nós vos lamentamos sinceramente. O mal que pressentis não é, como pensais, provável e real. A formação longa e séria do Seminário, o contributo esplêndido de estudos especiais, a graça inefável da oração vossa e de vosso filho, não hão de permitir seja para ele o infortúnio dos que co-meçando com arrogância não souberam ser humildes e, vencidos pela soberba, não rezaram e caíram. Deixai-Nos dizer que o vosso mesmo temor é penhor e segurança do futuro de vosso filho.

Mas ocorre ainda outra consideração. Semelhante receio poderia justificar vossa falta de cooperação, se tivésseis certeza de que vosso filho não é, de fato, de modo algum, por nenhum título, chamado por Deus para o Sacerdócio. E quem vos dá esta certeza? Não a podeis ter. Ao contrário, a mesma índole rica e escolhida desse filho, os mesmos dotes de espírito e de coração que nele descobris, aliados àquela retidão de juízo e sinceridade de alma, estão a vos indicar quantos vestígios há de que Deus esteja realizando, no seu íntimo, a obra prima de Sua graça, preparando-o para a missão divina do Sacerdócio. Se, depois de tantos sinais, fôsseis vós, por oposição tácita ou falta de cooperação, a causa de não ser elevado vosso filho ao ministério sobrenatural das almas? Uma vocação só que se perca significa o prejuízo ou a condenação de milhares e milhares de almas, pois o padre não se salva sozinho. Já pensastes seriamente no tremendo crime que é perder uma vocação? E pode-

rá ser feliz vosso filho no mundo se Deus o chamava para Si?! Quando foram impunemente violados pelos homens os desígnios divinos?

*Vida Sacrificada?* — Para outros pais é a compaixão pelas renúncias, a comiserção pelos sofrimentos da vida sacerdotal, que impedem a cooperação na vocação do filho. Permitir que ele se encaminhe para o altar não será situá-lo em posição de vítima, em estado de imolação? — Sim, caríssimos diocesanos, o padre é, com Jesus Cristo, sacerdote e hóstia no Sacrifício... Renuncia ao lar que poderia constituir, à família para cujo carinho poderia viver, aos interesses materiais que, no mundo, poderia explorar. Não é porém um deserdado da ventura! Sua vida, desapegada da terra e voltada para o Céu, se nimba de paz e de amor. Nem são prazeres efêmeros os que saciam uma alma arrebatada pela visão do infinito...; deles se abstém o sacerdote e se abisma, compensado de muito, na luz da Verdade perene e na caridade do Bem sem limites! Nenhuma criatura mais feliz do que o bom padre!

E a felicidade sobrenatural extravasa em toda a família. Porque Nosso Senhor abençoa diviciosamente o lar que soube não regatear a oferta do que tinha de mais precioso, o filho de todas as esperanças. Também porque a paz celestial desce mansamente do coração do padre e desborda e se difunde; espalha-se naqueles que a sabem ver e a sabem amar. E os pais, a exemplo do filho sacerdote, vivem mais para a eternidade do que para o tempo. Passam, pouco e pouco, a viver com o coração preso ao apostolado e ao presbitério daquele que souberam, em hora abençoada, entregar de todo a Deus.

A propósito, ocorre-Nos o episódio edificante de um eminente Prelado por quem a mãe se desvelara santamente desde os tempos do Seminário. Antes de morrer ela lhe escreve esta expressiva mensagem: — meu filho! Agora, que meus olhos estão prestes a se fechar, quero dizer-te que morro contente porque todos os sacrifícios que fiz: — sacrifícios de minhas jóias que nunca mais usei, de meus vestidos vistosos a que renunciei desde o dia de tua ordenação — foram plenamente recompensados; alcancei de Nosso Senhor que fosses um bom e virtuoso sacerdote!

*Recrutamento.* — Não basta cultivar; devemos também recrutar as vocações. Como nos viveiros, depois do cultivo das sementes que germinam e crescem, há o recrutamento das mudas viçosas e fortes que se recolhem e transplantam, também no cultivo espiritual das vocações mister se torna recrutar e recolher aquelas que, auspiciosas e robustas, surgem em ambiente cristão e que transplantadas para o santuário possam atingir a plenitude da graça almejada. Este trabalho de recrutamento, que é ofício especializado de reconhecimento e proteção, compete exclusivamente ao Clero. Todo padre, por força mesma de seu Sacerdócio, está, melhor do que ninguém, em condições de, apreciando devidamente o valor de uma vocação, dedicar-se-lhe de todo. Por experiência pessoal compreende de quantos cuidados se deve cercá-la.

Acontece contudo de frequente que, zelando por tantos ministérios, Nós nos esqueçamos do primeiro deles que é o das vocações. Primeiro dos nossos ministérios! Quem o afirma é o Sumo Pontífice, na Carta Apostólica já citada, quando faz Sua a palavra de Pio XI ao Episcopado das Ilhas Filipinas: “A escolha e a formação dos Sacerdotes é a mais grave entre as gravíssimas responsabilidades que sobre Nós pesam”.<sup>72</sup> Não a negligenciemos, pois. Padres do clero secular e regular que tendes na

72) AAS. vol. 34, pág. 254. Vol. 39, pág. 286.

Diocese cura de almas, Nós vos pedimos insistentemente, com todo o encarecimento de nossa alma, vos dediqueis ao preparo, à escolha, ao recrutamento das vocações eclesísticas. Sois na paróquia a pupila penetrante da Igreja; deveis ver e reconhecer aqueles que o Senhor Jesus designa para Seus altares. Sois na paróquia a mente da Igreja pelo magistério da Fé; deveis distinguir os escolhidos que a Graça santifica. Sois na paróquia o coração da Igreja; deveis, qual chama viva, aquecer pelo fogo da caridade todas as esperanças de vocação: no catecismo, na cruzada eucarística, entre os coroinhas do presbitério, junto dos corações ainda não empanados pelo hálito torpe do século. São João Bosco costumava dizer que uma terça parte destes meninos têm na alma a semente da vocação!

Recordemos, caríssimos cooperadores: o padre que prepara candidatos para o Seminário é dez vezes padre no dizer de Mons. Bougaud e, segundo o Cardeal Bourret, o padre que não cuida, na medida do possível, de assegurar a perpetuidade do seu Sacerdócio, não é bom padre. <sup>73</sup>

Nem haja entre nós quem julgue exagerada a insistência ou inexistente a urgência da causa das vocações. Como se não fosse um grande mal, como se não fosse o maior mal, continuar a Igreja com os poucos ministros de que atualmente dispõe; como se um número reduzido de sacerdotes que preenche apenas as vagas abertas pela morte seja o bastante; como se não devêssemos conjecturar as possibilidades espirituais que numa Diocese traz o clero numeroso e bom, clero que possa atender não apenas às paróquias, mas ainda a um amplo conjunto de obras de assistência e de apostolado, de cultura e de piedade.

Nenhum perigo pois de zelo demasiado pelo qual viéssemos a ter clero em excesso. Suposição errônea em si mesma, esse receio ofende a Providência Divina que, não permitindo faltem à Igreja sacerdotes idôneos em número suficiente para as necessidades do povo, se se aceitam os candidatos dignos e se repelem os indignos, como diz Santo Tomás <sup>74</sup>, não permitirá outrossim venham eles a ser em número excessivamente grande. Aliás para a própria formação do clero são patentes os benefícios quando é avultado o número de candidatos, como bem notou o Santo Padre Pio XI na encíclica "Ad Catholici Sacerdotii Fastigium" <sup>75</sup>, e como diz expressamente Pio XII na recente Carta Apostólica: "esse mesmo elevado número de candidatos propiciará aos Superiores particular facilidade de seleção, primeiro e necessário passo para uma bem entendida educação sacerdotal". <sup>76</sup>

*Meios de Recrutamento.* — Consagramo-Nos, pois, caríssimos Irmãos, ao recrutamento das vocações sacerdotais. Com perseverança e denodo. Com paciência e com fé. A messe é copiosíssima...

Os meios ao nosso alcance não de ser a oração, a palavra, o exemplo. Pela oração peçamos ao Senhor da Messe que Nos mande operários. Oração diária, constante. "E que oração pode ser mais grata ao Coração Sacratíssimo do Redentor? que oração pode esperar ser ouvida mais prontamente e com mais abundância, que esta, tão conforme às ardentes aspirações daquele Coração Divino? Pedi sacerdotes bons e santos e o Senhor não os negará à sua Igreja; porque sempre lhos concedeu através dos séculos... <sup>77</sup> E não só rezemos Nós. Façamos rezar também os ou-

73) Cf. D'Alès, Diction. Apolog. 4º, 1908.

74) S. T. Supl. q. 36, a. 4, ad 1.

75) AAS. vol. 28, pág. 38 e 39.

76) AAS. vol. 39, pág. 288.

77) Pio XI, Ad Catholici Sacerdotii Fastigium. AAS. vol. 28, pág. 45.

tros; nossos fiéis, principalmente nossas crianças, as crianças de nosso catecismo. Sabeis da eficácia da prece nos lábios infantis.

A palavra nossa sobre as vocações deve ser instrutiva, frequente, persuasiva. Falemos sobre o Sacerdócio. Não só os pais esperam que lhes falemos, mas ainda os futuros vocacionados; esperanças em botão, aguardam para se entreabrir o orvalho suave de um aceno, de um convite! Convite imprescindível este! Depois de perscrutar conscienciosamente os vários indícios de vocação, devemos, indicando, chamar. Será talvez a hora, a momento de Deus no caminho daquela vida! Instante solene em que a palavra sacerdotal desce ao coração iluminado do jovem como sonoridade harmoniosa do Céu!

Além da palavra, o exemplo. Nossa vida toda, caríssimos cooperadores, deve ser uma pregação perene e persuasiva, que fale mesmo quando Nos calamos. Vejam as nossas boas obras...<sup>78</sup> Tão mansa e tão amável, tão nobre e tão digna, tão pura e tão santa, tão humana e tão divina seja a vida do padre, que exerça a deliciosa fascinação da beleza, da bondade, da verdade sobre as almas. Oh! como a vida de um sacerdote santo é operoso apostolado! Para isso exortamo-Vos de coração façais muito vossas as palavras do Santo Padre Pio XII ao nosso Clero jovem que deixa o Seminário para se entregar aos trabalhos do ministério: "Desejamos fazer um paternal e afetuossíssimo apelo aos jovens sacerdotes... Queremos dizer-lhes que certamente podem lançar mão de todos os meios modernos de apostolado, mas que seria engano grave fundar as verdadeiras esperanças do ministério sacerdotal em certas novidades que não constituem a solução essencial, a solução que devemos dar aos graves problemas de hoje. Não será pois o feito mais moderno do traje, nem certos desembaraços de atitudes e de modos, nem certa tendência por se conformar ao espírito do século, que há de promover os suspirados êxitos do apostolado, mas sim e sempre um intenso amor a Jesus Cristo, modelo sacerdotal ontem, hoje e amanhã, unido a uma grande caridade e compreensão do próximo. Como São Paulo, será preciso fazer-se tudo a todos. Fé e pureza, fortaleza e sacrifício, dignidade e doçura é o que se requer no padre. O espírito profano destoa no sacerdote e aos poucos o torna penoso a si próprio e aos demais que dele perdem a estima e nele já não confiam inteiramente. Em meio aos leigos, não como leigo mas como mestre de espírito, deve o padre ser como o raio de sol que desce luminoso do alto sobre a terra sem se tornar terra, sem deixar de ser luz".<sup>79</sup>

E estas advertências não as faz, caríssimos Irmãos, o Sumo Pontífice sem razões especiais. Nos dias de hoje, um singular e atrevido espírito libertário tenta infiltrar-se nas hostes eclesiásticas. Sob pretexto de modernizar meios de apostolado, oculta uma mentalidade peregrina, profana. Como se hoje o sacerdote devesse laicizar-se para ser apóstolo, e, para ser eficiente, humanizar-se na desenvoltura de atitudes do século, no desembaraço dos modos da época, no feito moderno de um traje novo que substituiria a veste talar... E este espírito insatisfeito e pernicioso vai atingir até os Seminários, tentando sornateiramente implantar-se neles; em substituição à séria e "estreita disciplina que precisa ser aí observada"<sup>80</sup> pretende inaugurar um ambiente "aberto", exposto a todas as correntes de opinião, ainda as mais arrojadas, patente a todas as oscilações

78) Mt 5, 16.

79) AAS. vol. 39, pág. 288 e 289.

80) AAS. 1942, pág. 255. Carta Apost. ao Episcopado das Filipinas.

de doutrina, ainda às mais suspeitas, para que os novos apóstolos se preparem, com mentalidade nova, para a cristandade nova que deve vir...

Longe de Nós todos esses exageros. Fiquemos para a nossa vida sacerdotal com a palavra e a orientação do Santo Padre. Palavra de vida eterna, ela, só, vale para a santificação e eficiência de nosso sacerdócio mais do que toda a sabedoria do século.

*Auxiliares no Recrutamento.* — O Santo Padre, falando do recrutamento das vocações no Brasil, diz: “Será preciso sim dispor os corações para receberem o influxo da graça, principalmente difundindo entre os fiéis o conhecimento da sublime dignidade do Sacerdócio por meio da instrução religiosa, das Associações religiosas, da Ação Católica, da imprensa, do rádio, para que as famílias apreciem a vocação como um grande dom do Céu e singular predileção de Deus e se considerem felizes em consagrar ao Senhor alguns de seus filhos. Nesse amplo trabalho de difusão da causa das vocações muito há de concorrer a Pontifícia Obra das Vocações Sacerdotais que Nós mesmo quisemos criar pelo Motu proprio — Cum Nobis — de quatro de Novembro de 1941. O desenvolvimento desta Obra Providencial em cada Diocese ser-vos-á por certo de decisivo auxílio para o copioso recrutamento de seminaristas...”<sup>81</sup>

Fiéis às Normas traçadas pela Santa Sé pretendemos, caríssimos cooperadores e diletos filhos, movimentar todas as forças vivas de nossa querida Diocese em prol desta grande causa, a causa das vocações. Deixamos de enumerar quais estas forças, pois o Vigário de Cristo acaba de o fazer; com todas, sem distinção, queremos e esperamos confiantemente poder contar para a realização destes dois anseios de nosso coração: despertar copiosas e santas vocações e dar-lhes na Diocese de Petrópolis um Seminário próprio, onde elas se recolham e floresçam. E’ ainda o Santo Padre que Nos fala: “E como é necessário que as vocações encontrem, para sua tutela e desenvolvimento, ambiente propício, desejamos ardentemente que se conjuguem todos os esforços para a fundação próxima de novos Seminários onde ainda não existem... Sem Seminário próprio parece-Nos mui difícil possa cada Diocese ter no dia de amanhã clero diocesano radicado à região, devotado inteiramente à Igreja local. ...E se nas atuais circunstâncias não fosse possível criar na Diocese o Seminário Menor completo, deveríamos pensar em começar ao menos com o Pre-Seminário ou Seminário Preparatório”.<sup>82</sup> E a Bula “Pastoralis qua urge-mur”, que no dia 13 de Abril criou a Nossa Diocese, impõe-Nos como obrigação a ereção do Seminário Diocesano; são suas estas palavras: “Mandamos que quanto antes se funde na Diocese de Petrópolis ao menos um pequeno Seminário de acordo com as prescrições do Direito Canônico e as Normas dadas pela Sagrada Congregação dos Seminários e das Universidades dos Estudos”.<sup>83</sup>

Certo de que haveis de ser diligentes e dedicados auxiliares nossos neste empreendimento, vamos para o vosso pastoreio levando todas as bênçãos de nossas mãos e todo o afeto de nosso coração.

81) AAS. vol. 39, pág. 287 e 288.

82) AAS. vol. 39, pág. 286 e 287.

83) AAS. vol. 39, pág. 79.



# PELAS REVISTAS

## O Pentateuco na Ordem do Dia.

No seguinte artigo que transcrevemos de "Brotéria" (Lisboa, Maio 1948, págs. 554-564), o Rev. Pe. Abílio Martins, S. J., discute o problema do Pentateuco à luz da recente resposta da Comissão Bíblica ao Cardeal Suhard.

Há livros eternamente atuais. A Bíblia é um desses livros. Escrita, embora, ao menos parcialmente, há já longos milênios, e apresentando, nalgumas das suas secções mais antigas, a tonalidade ingênua dos escritos primitivistas do Oriente, há, todavia, ao longo das suas páginas, valores tão fundamentalmente humanos e tão transcendentemente divinos, que é instintivamente que o espírito moderno, cansado da mentira e vacuidade da maior parte do que se escreve em nossos dias, lá vai procurar teimosamente o que o nosso tempo lhe não pode nem sabe dar.

A explicação de tal fato é singela. A Bíblia não é um livro como os demais livros. Não é, apenas, precioso repositório de sentidos trechos literários do povo de Israel; é também, é sobretudo, é um livro autenticamente divino, livro que Deus quis, positivamente, se escrevesse, livro que Ele, em pessoa, inspirou, cuja redação misteriosamente dirigiu, cuja religiosa fidelidade garante, e ao longo de cujas páginas se adivinha, ainda hoje, o eco discreto da sua voz eterna. E' este fato, simultaneamente singelo e desconcertante, que explica, ao longo da história da humanidade, a transcendência triunfal desta estranha coletânea de polimorfos escritos orientais, variamente históricos, proféticos, legalistas, morais e líricos, a que damos, hoje em dia, singela e reverentemente, o nome de Bíblia.

A crítica moderna, positivamente iconoclasta e irreverente, não tem poupado, particularmente de há meio século para cá, nenhum dos variados livros, que integram toda a secção mais marcadamente israelita da Bíblia, que é o Antigo Testamento.

Com a mesma e desumana sem-cerimônia, com que os cirurgiões realizam a autópsia de um cadáver que se lhes coloca nas mãos, procedem eles à dissecação sistemática dos livros escriturísticos; na teimosa intenção de ali encontrar, necessariamente, vestígios de aditamentos, intromissões, apografias e outros múltiplos influxos literários, em divergência com a autoria integral daqueles, a quem a tradição atribui a redação de tais obras.

Prescindindo, por vezes, do seu caráter inspirado e religioso, atacando, outras vezes, decididamente, tal pretensão, todo o seu esforço parece cifrar-se na tentativa de reduzir os livros do Antigo Testamento ao nível comum e banal dos demais escritos, que externamente se lhe assemelham, tal como estes se conhecem atualmente, entre os velhos documentos literários dos restantes povos semitas e orientais.

Do lado católico, como, aliás, também por parte dos setores protestantes, que ainda guardam uma fé claudicante na *inspiração* e, consequentemente, na *inerrância* das Escrituras Sagradas, é compreensivo que se tenha desenhado uma reação intelectual, particularmente interessante, tanto do ponto de vista dogmático e doutrinal, como ainda pelo lado da investigação histórica e hermenêutica, por vezes um pouco em função da posição apologética, que cientificamente se julga dever-se tomar.

Em todo este evolutivo movimento escriturístico, assumiu particular acuidade o *problema do Pentateuco*, tanto por se tratar duma das secções mais antigas da Bíblia, e cuja autoria é atribuída ao próprio Moisés, quanto por incluir, particularmente nos primeiros capítulos do Gênesis, narrativas de vasta repercussão histórica, científica e doutrinal, em relação ao dogma católico, a toda a cosmogonia do Universo, à origem da vida e sua evolução filogenética, sobretudo no que toca ao aparecimento e história primitiva da raça humana.

Compreende-se que problema de tão vasto alcance e transcendência tenha conseguido apaixonar, de parte a parte, ao lado do íncio vulgo impressionista e escandalizável, os próprios especialistas na matéria.

Referimo-nos, quer aos pacientes e eruditos orientalistas, fundamente espicaçados pelo marcado paralelismo de velhas civilizações orientais, em relação com o que de semelhante nos é conhecido na história e cultura do povo eleito, quer, sobretudo, aos antropologistas e paleontólogos, que entraram a se sentir muito pouco à vontade, toda vez que, a seus olhos, surgiu o problema concreto de colocar, cronològicamente, a narrativa bíblica da origem do mundo e do homem, dentro dos quadros clássicos da moderna paleontologia e pré-história.

Para um vulgar racionalista ou agnóstico, tal problema tem fácil solução. Tudo se reduz, muito singelamente, a não ligar interesse científico ao que a Bíblia relata. Prescindindo dela, evidentemente que o problema cai pela base...

E' claro que esta cômoda solução simplista, a não pode tomar um crente, suficientemente culto e suficientemente consciente do significado objetivo e do alcance real da própria fé. Surgiram, por isso, tanto da parte dos protestantes, como adentro do campo católico, divergentes *tentativas de solução* para tais problemas, orientadas todas elas, embora por caminhos diversos, no sentido de desfazer, ou, pelo menos, de atenuar, os conflitos que se obstinavam em surgir teimosos, entre certas afirmações da narrativa bíblica e as conquistas crescentes da moderna paleontologia e pré-história científica.

A princípio, ainda foi possível sustentar a *posição meramente negatividade*, dos que se limitavam a afirmar que essas pretendidas teorias de paleontólogos e antropologistas não tinham verdadeiramente um valor científico autêntico. Porém as primitivas *hipóteses* cosmogônicas e paleontológicas entraram, paulatinamente, a se transformar em autênticas *teses*, cientificamente comprovadas. A antropologia e a pré-história conseguiram também, por outro lado, fazer tais progressos e apresentar tão vasta mole de fatos e realidades concretas, em abono das próprias afirmações, que, dentro em breve, essa cômoda posição apologética se mostrou autênticamente indefensável.

Compreende-se, sem dificuldade, que assim tenha sucedido: o *Sinanthropus pekinensis*, a mandíbula de *Mauer*, os crânios *neanderthalóides*, para só falarmos de coisas conhecidas de toda a gente, não são realidades que se possam "ignorar" sistemáticamente, ou sugerir que não têm, cientificamente, nenhuma importância na história da espécie humana.

Por outro lado, a *cronologia bíblica*, colocando, aparentemente com toda a segurança, o berço da humanidade a tão breves milênios da era atual, descrevendo-nos, logo de início, uma cultura tipicamente neolítica, como se o paleolítico não tivesse praticamente existido, pintando-nos a duração média da vida humana através de invejáveis "macróbios" pluricentenários, tal o longo Matusalém, falecido aos 969 anos, quando os

dados científicos, que hoje se conhecem, não concedem ao homem primitivo uma vida muito mais longa que a atual, se não provavelmente ainda mais curta, evidentemente que tal narrativa bíblica surgiria, automaticamente, uma série convergente de problemas de inegável peso, em relação ao valor histórico desses primeiros livros do Antigo Testamento.

O resultado de tudo isto foi esboçarem-se, pouco a pouco, no campo católico, tentativas várias, e mais ou menos arrojadas, de *novas interpretações* dos capítulos iniciais do Gênesis.

A primeira e clássica tentativa neste sentido orientou-se decididamente para a elaboração de uma cuidadosa e sistemática *harmonia paralelistica* entre os dados bíblicos e as descobertas crescentes da paleontologia e antropologia científica moderna. Nesta orientação, realizaram-se inegavelmente sínteses interessantes. Aproximando metódicamente os *dias* genésicos dos grandes períodos da geo-história, e aproveitando a coincidência preciosa de a cosmogonia bíblica seguir uma ordem de complexidade e perfeição crescentes, a partir do mundo inanimado, através das formas inferiores da vida, até ao aparecimento do homem, quiseram ver, nas ingênuas e primitivas descrições genésicas, uma genial antevisão triunfante de tudo quanto os modernos cientistas haveriam de descobrir, penosamente, longos milênios depois.

Se se não pode negar certa verossimilhança e singela luminosidade às conclusões gerais a que foi possível chegar por esta via, é indubitável, por outro lado, que certos aspectos do problema não fizeram senão adensar-se mais obstinadamente.

Foi por esta razão que, nalgum espírito mais sinceramente arrojado, se começou a delinear vagamente a idéia de encarar toda esta problemática sob um *aspecto absolutamente diferente*. Em vez de se tentarem justificar, penosamente, as narrativas bíblicas, em face de cada nova descoberta ou teoria científica, numa incômoda situação de perpétua defesa, perenemente inacabada, bastaria ter a coragem de colocar catolicamente o problema noutras bases e perguntar decididamente: Mas a finalidade divina do Gênesis será, realmente, a de nos dar uma *narrativa objetivamente histórica* e científica das origens do mundo e da humanidade, ou não será, *apenas*, a de nos revelar *verdades estritamente religiosas*, utilizando embora, para tal fim, velhas e lendárias cosmogonias orientais, absolutamente análogas às que, neste gênero, nos são atualmente conhecidas, nas antigas civilizações asiáticas?

E' intuitivo que tal solução, a ser dogmaticamente viável, teria a inapreciável vantagem de fazer ruir pela base o fundamento mesmo dos angustiados conflitos entre a narrativa bíblica e as conquistas da antropologia e pré-história, ou, como então se dizia preferentemente, entre a ciência e a religião.

Não faltou, de fato, quem se lançasse decididamente por este caminho. A *finalidade* última da Bíblia, livro religioso e inspirado, — pensavam — seria, assim, plenamente respeitada. Quanto à sua *inerrância*, necessariamente ligada ao fato da inspiração divina, também não seria lesada essencialmente, já que o que positivamente Deus pretendia era *exclusivamente* ensinar e inspirar *verdades de ordem moral e religiosa*, reduzindo-se materialmente tudo o mais a servir, apenas, de *mero veículo literário* de uma verdade religiosa, tal como se se tratasse duma imagem poética, duma alegoria, ou de qualquer parábola vulgar.

Como é fácil de supor, tal orientação exegética levaria demasiado longe. Muito sugestiva, embora, e elaborada com as melhores e mais

católicas das intenções, a consequência prática de tal teoria era a de tirar radicalmente ao Gênesis *todo e qualquer valor e significado histórico*, atribuindo-lhe, apenas, uma vaga tonalidade poética de mero simbolismo. E' certo que, em tese, não repugnaria que Deus utilizasse, como veículo da revelação religiosa, um gênero literário em si tão legítimo como a alegoria ou a parábola. Porém, como coadunar tal fato com a interpretação tradicional judaico-cristã, que sempre lhe atribuiu caráter *histórico*, e como se haver em face de realidades, dogmáticamente tão fundamentais e transcendentais, como, por exemplo, o que diz respeito ao pecado original?

Foi por tal razão que Roma julgou, a certa altura, dever intervir, a fim de evitar desvios doutrinalmente perigosos. O eco desta necessária intervenção, encontramos-lo nós no autorizado parecer da Comissão Bíblica de 30 de Junho de 1909, que respondeu, com uma *negativa* formal, à pergunta, se se poderiam interpretar católicamente os três primeiros capítulos do Gênesis, como sendo, apenas, uma adaptação monoteística de velhas *cosmogonias e mitologias orientais*, como simples *alegorias e símbolos* sem fundamento real, ou, ao menos, como meras *lendas*, parte históricas, parte fictícias, redigidas livremente para instrução moral e religiosa do povo.<sup>1</sup>

E' claro que, com tal declaração, não pretendia Roma afirmar, de modo algum, que a narrativa bíblica havia de ser necessariamente interpretada num sentido estreitamente material, ligando a cada uma das suas palavras o significado que elas teriam em nossos dias, pois, como acrescenta a mesma resposta, não estava na mente do autor inspirado o fazer uma descrição completa e em terminologia científica da origem do mundo, mas tão somente uma narrativa popular, acomodada à índole e cultura daqueles a que se destinava. Por isso, nada impediria, que, por exemplo, a discutida palavra *yôm* (dia) pudesse ser livremente interpretada num sentido mais amplo, de determinado espaço de tempo.<sup>2</sup>

Três anos antes, a 27 de Junho de 1906, intervieria igualmente a mesma Comissão Bíblica, com mente a corrigir opiniões infundadamente arrojadas, no sentido de uma *excessiva atenuação do influxo mosaico na redação do Pentateuco*. Concedendo, embora, que Moisés pudesse ter utilizado fontes escritas ou tradições orais precedentes, e admitindo ainda a hipótese de modificações e aditamentos ulteriores, insistia, contudo, marcadamente, na necessidade de salvar substancialmente a autenticidade da autoria mosaica do Pentateuco.<sup>3</sup>

Não faltou quem pensasse que Roma fora demasiado longe, nas suas orientações e exigências normativas. Efetivamente, no decorrer dos primeiros decênios deste século, parecia afirmar-se, cientificamente, cada vez mais, a *teoria pluralista* da contextura original do Pentateuco. Tal opinião vinha já de longe. Fora o médico francês, J. Astruc, que, em 1753, primeiro chamara a atenção para a coexistência de um duplo documento, marcadamente visível no próprio texto atual do Pentateuco.<sup>4</sup> Estes dois documentos primordiais passaram a ser designados, tècnicamente, pelos nomes de *Elohístico* (E) e *Yahvístico* (J), em conformidade com a designação hebraica do nome de Deus, dominante em cada um deles: (Elohim e Yahvé).

1) H. Denzinger, *Enchiridion Symbolorum*, nº 2122.

2) *Id.*, *ibid.*, nº 2128.

3) *Id.*, *ibid.*, nº 1997-2000.

4) [Jean Astruc], *Conjectures sur les mémoires originaux dont il paroît que Moïse s'est servi pour composer le livre de la Genèse*. Bruxelles, 1753, (Anônimo).

Por 1876-77, Júlio Wellhausen dava mais um passo.<sup>5</sup> Não eram apenas dois, os documentos que a crítica interna do texto do Pentateuco fazia ver; eram quatro (J. E. D. P.). De Moisés, pouco ou nada restava, agora. E foi esta opinião, graças ao estilo brilhante, à audácia e à segurança de afirmação do seu autor, a que veio a dominar praticamente o ambiente cultural acatólico dos estudos escriturísticos. Ai de quem se atrevesse a defender opinião diversa!

Recentemente, todavia, entrou a desenhar-se um movimento intelectual em sentido contrário. O "dogma" científico das quatro fontes do Pentateuco entra a perder nitidamente terreno, mesmo fora do campo católico. Bastem-nos testemunhos tão sintomáticos como os seguintes:

"E' assaz duvidoso se jamais existiram, separados, os documentos J. E. P. O criticismo literário, com as suas próprias elaborações e meticolosas subdivisões, contribuiu muito para derrubar todo o plano. Se os documentos fundamentais se podem subdividir em duas, três, quatro e mais "mãos", a desintegração da teoria está perigosamente vizinha".<sup>6</sup>

"E' digno de estima quanto a crítica do Pentateuco realizou nestes últimos 150 anos. Mas, dado o estado atual da tradição, dificilmente se pode alcançar o escopo da crítica literária, que é de determinar a análise das fontes, até cada palavra de per si. E' um fato que muitos materiais percorreram uma longa história, cheia de vicissitudes, e que as próprias fontes, depois de reunidas juntamente, tiveram uma tradição viva, que, infelizmente, nos não é dado conhecer plenamente, não sabendo durante quanto tempo a tradição oral andasse acompanhando a tradição escrita, e qual haja sido o seu influxo sobre esta. ... *A ciência do Antigo Testamento encontra-se, hoje, no período de um novo exame da crítica literária, apoiado nas investigações histórico-tradicionais*".<sup>7</sup>

Em face de toda esta funda evolução no campo dos estudos escriturísticos, apresenta invulgar atualidade a publicação recente de um documento da Santa Sé, que vem marcar posições, e de uma forma particularmente sugestiva, pois não se limita, como nos documentos a que acima nos referimos, a propor apenas normas negativistas de reorientação de desvios doutrinários, mas *aponta positivamente rumos a seguir, para a valorização crescente das conquistas científicas de investigação histórica*, ao mesmo tempo que define, mais claramente, o vago de certas indicações precedentes, respeitantes à mesma matéria.

Queremos referir-nos, aqui, a uma *resposta* enviada, em Janeiro último, ao *Cardeal Suhard*, Arcebispo de Paris, que consultara Roma, a propósito da dupla e implicada questão das fontes do Pentateuco e da historicidade dos onze primeiros capítulos do Gênesis.

De preferência a comentários largos, feitos à margem do recente documento pontifício, seja-nos lícito transcrever, para aqui, alguns excertos mais luminosos, que nos limitamos a traduzir, sublinhando, apenas, uma ou outra frase particularmente digna de nota. E advirtamos, antes de mais nada, a insistência feita sobre a atitude de *plena liberdade científica*, dentro do *ensino tradicional*, que a Igreja inculca aos investigadores nesta matéria.

5) Julius Wellhausen, *Die Komposition des Hexateuchs und der historischen Bücher des A. T.*, 1885; *Geschichte Israels*, 1878, etc.

6) Edw. Robinson, (prof. da Universidade de Manchester), *The Pentateuch Problem; Some New Aspects*, em *Bulletin of the John Ryland Library* (1945-1946), cit. em *La Civiltà Cattolica*, Abril de 1948, pág. 118.

7) A. Weiser, *Einleitung in das Alte Testament*, Stuttgart, 1939, p. 70, cit. *ibid.*, pág. 119.

“... Esta liberdade foi afirmada em termos explícitos, pela Encíclica do Soberano Pontífice atualmente reinante, *Divino afflante Spiritu*, nestes termos: “O exegeta católico, levado por um amor da sua ciência, ativo e corajoso, sinceramente dedicado à nossa Mãe a Santa Igreja, não deve, em forma alguma, fugir a atacar de frente, uma e muitas vezes, as questões difíceis, que ainda não foram resolvidas até hoje, não somente para repelir as objeções dos adversários, mas ainda para tentar encontrar-lhes uma sólida explicação, em acordo perfeito com a doutrina da Igreja, especialmente com a da inerrância bíblica, e *capaz ao mesmo tempo de satisfazer plenamente às conclusões certas das ciências profanas...* Dever-se-ão guardar [os demais filhos da Igreja] daquele zelo nada prudente, que julga dever *atacar ou considerar suspeito tudo o que é novo*”.

“... No que toca à *composição do Pentateuco*, no decreto supramencionado de 27<sup>o</sup> de Junho de 1906, a Comissão Bíblica reconhecia já que se podia afirmar que Moisés, “para compor a sua obra, se serviu de documentos escritos ou de tradições orais” e admitir também modificações e adições posteriores a Moisés. *Não há, hoje em dia, ninguém que ponha em dúvida a existência destas fontes e não admita um crescimento progressivo das leis mosaicas*, devido às condições sociais e religiosas dos tempos posteriores, progressão que se manifesta também nos escritos históricos. Contudo, mesmo no campo dos exegetas não católicos, professam-se, hoje, opiniões muito divergentes tocantes à natureza, número, denominação e data destes documentos. Não faltam mesmo autores, em diversos países, que por razões meramente críticas e históricas, rejeitam resolutamente as teorias mais em voga até aqui, e *buscam a explicação de certas particularidades redacionais do Pentateuco*, não tanto na diversidade dos documentos supostos, como *na psicologia especial, nos processos particulares, hoje melhor conhecidos, do pensamento e da expressão dos antigos Orientais*, ou ainda no *diferente gênero literário* pedido pela diversidade das matérias. Eis por que convidamos os sábios católicos a estudar tais problemas sem idéia preconcebida, à luz duma sã crítica e do resultado das demais ciências interessadas nestas matérias, e um tal estudo estabelecerá, sem dúvida, *a grande parte e a profunda influência de Moisés como autor e como legislador*”.

“A questão das *formas literárias dos onze primeiros capítulos do Gênesis* é bem mais obscura e complexa. Estas formas literárias não correspondem a nenhuma das nossas categorias clássicas, e *não podem ser julgadas à luz dos gêneros literários greco-latinos e modernos...* Se se está de acordo em não ver nestes capítulos história no sentido clássico e moderno, deve-se confessar também que os dados científicos atuais não permitem dar uma solução *positiva* a todos os problemas que eles põem. O primeiro dever que incumbe aqui à exegese científica, consiste antes de mais nada no *estudo atento de todos os problemas literários, científicos, históricos, culturais e religiosos*, conexos com estes capítulos; seria preciso, em seguida, examinar de perto os *processos literários* dos antigos povos orientais, sua psicologia, sua maneira de se exprimir e *a sua noção mesma de verdade histórica*; seria preciso, numa palavra, reunir, sem preconceitos, todo o material das ciências paleontológica e histórica, epigráfica e literária. Somente assim se pode contar com penetrar mais claramente na verdadeira natureza de certas narrações dos primeiros capítulos do Gênesis. Declarar de antemão que as suas narrativas não contêm história, no sentido moderno da expressão, deixaria facilmente entender que a não contêm em sentido algum, sendo a verdade que relatam, em lingua-

gem simples e figurada, adaptada às inteligências duma humanidade menos desenvolvida, as verdades fundamentais pressupostas para a economia da salvação, ao mesmo tempo que a descrição popular das origens do gênero humano e do povo eleito".<sup>8</sup>

Estas afirmações não necessitam comentários. Seja-nos permitido, todavia, relevar, pela sua atualidade e luminosidade particularmente sugestiva, a valorização que aqui se faz, tão marcadamente, dos chamados *gêneros literários*. Trata-se duma expressão feliz; mas trata-se, sobretudo, de uma feliz e luminosa orientação exegetica, que não é lícito ignorar.

Com efeito, para só nos confinarmos ao conteúdo e significado dos primeiros capítulos do Gênesis, há, na sua interpretação, um *duplo perigo divergente*, contra o qual se impõe precaver-nos. O *primeiro* consistiria, como dissemos acima, em interpretar tais narrativas como meras e lendárias descrições poéticas, sem autêntico valor histórico, confinando-as na função única de não serem mais que simples veículo literário de ensinamentos morais e religiosos. Foi contra este exagero que Roma julgou dever intervir, há já cerca de 40 anos.

O *segundo*, de orientação oposta ao anterior, consistiria no erro fácil de lhes atribuir, sim, um *valor histórico* e de os considerar realmente como autêntica *história*, dando porém, miopemente, a estas expressões uma tonalidade idêntica ao que semelhantes termos significam em nossos dias, quando há um imenso abismo, que separa a *moderna noção de história*, no sentido de narrativa metódica, cuidadosamente apoiada em documentos, e tendente a fazer reviver ante nossos olhos fatos pretéritos, tal como estes realmente se passaram, e, por outro lado, a ondulante e dinâmica *idéia de história entre os antigos povos orientais*, tal como estes a entendiam e viviam nessas eras remotas. Ora é precisamente este último *gênero literário oriental* que nos interessa, para compreendermos o verdadeiro sentido e alcance dos primeiros capítulos do Gênesis, que não o que *em nossos dias*, e no nosso *mundo ocidental*, de cultura basicamente greco-latina, possa significar cientificamente a palavra *história*.

Não poderíamos, por isso, terminar melhor estas páginas, do que dando a palavra a um dos mais autorizados especialistas na matéria:

"Quem conhece as literaturas dos antigos povos semitas e dos egípcios, facilmente se convence de que nelas se não pode falar de "história", nesse sentido; trata-se, antes, da transmissão de fatos particulares, sob forma de anais, ou da apresentação mista de fatos e de lendas ou mitos, ou de tradição popular transmitida oralmente, que não por escrito ou em documentos autênticos. Mas, mesmo assim, estas narrativas contêm um precioso material "histórico".

De fato, ninguém quererá negar que, embora revestidos de tais características, se não possam transmitir acontecimentos realmente sucedidos no passado e, em si mesmos, determinados quanto ao tempo e ao lugar. Se assim não fora, todos os esforços dos nossos doutos para construir, sobre tal base, uma "história" (no sentido moderno) do antigo Oriente, sairiam vãos, do princípio ao fim.

Ora, o que se faz, com tamanho sucesso, no estudo da história profana, é preciso fazê-lo, também, no campo da história religiosa: isto é, ver cuidadosamente que acontecimentos e qual a doutrina que o sagrado Autor desejava exprimir, falando a língua do seu tempo, adotando as formas literárias dos seus contemporâneos, falando a gente de uma de-

8) *Acta Apostolicae Sedis*, Janeiro e Fevereiro de 1948, págs. 45-47.

terminada cultura profana, intelectual e religiosa. Recolhendo, assim, os elementos "históricos", isto é, os fatos e acontecimentos realmente sucedidos, pode-se tentar construir a "história primordial" no sentido moderno...

...Junte-se, além disso, o problema do estilo oriental: o modo de proceder, não por via lógica bem ordenada, mas antes psicologicamente; a maneira de pensar como que em imagens, o revestir as verdades abstratas com cores muito concretas e vivas, o avizinhar-se passo a passo, como que em círculos concêntricos, à expressão completa de uma idéia ou de um fato. Finalmente, seria preciso determinar a noção mesma que os antigos Orientais tinham da verdade histórica, noção muito diferente do nosso modo aristotélico de raciocinar e de expor.

Todos estes e semelhantes outros problemas se apresentam, cada dia, mais distintamente, ao nosso olhar; mas estamos ainda bem longe de os dominarmos completamente e de os definirmos. Todavia, quem quiser resolver o problema histórico dos primeiros onze capítulos do Gênesis, deve ter idéias claras sobre estes pontos e saber combinar todos os dados numa grande e orgânica síntese".<sup>9</sup>

Numa atitude larga de funda compreensão e confiante incitamento ao esforço convergente de quantos, no campo da pré-história, da antropologia, da arqueologia, da linguística e das literaturas orientais, etc., podem trazer uma nova gota de luz a tão intrincados e transcendentos problemas, como os que o Pentateuco faz surgir neste momento, a recente declaração pontifícia é testemunho claro e dinâmico do sincero amor da verdade e da perene vitalidade intelectual do Catolicismo, que continua sempre na ordem do dia, precisamente porque é eterno.

### Resumos.

**O esforço da Igreja para ajudar os Negros na América**, por Benjamin T. Crawford. — Há atualmente 13.000.000 de negros nos Estados Unidos. São, na grande maioria, descendentes dos escravos africanos, importados para a América, entre 1619 e a guerra civil de 1861-1865. Quando, em 1863, Lincoln aboliu a escravatura no Sul, havia 100.000 negros católicos entre os 4.000.000 alforriados. Hoje, apesar de todos os esforços de evangelização, o seu número não se eleva muito além de 350.000. Este fracasso relativo tem a sua razão de ser, antes de mais nada, na deficiência de contacto entre os negros e a Igreja Católica. E' que a maior parte dos negros encontrava-se, e ainda se encontra atualmente, nos Estados do Sul, que sempre foram não-católicos e, por vezes, violentamente anticatólicos. Nas poucas regiões onde a Igreja pode desenvolver alguma atividade apostólica livre, viu ela, muitas vezes, contrariada a sua ação pelas leis e costumes locais, ou pelos rígidos costumes locais, destinados a manter os negros em situação de inferioridade. Se se recorda, por outro lado, que os primitivos escravos negros abraçavam naturalmente a religião dos seus senhores, compreender-se-á facilmente que a grande massa dos negros americanos tenha adotado a religião não-católica e, bastas vezes, a animosidade anticatólica dos seus senhores brancos. Não admira, por isso, que ainda hoje se possam encontrar uns restos de desconfiança entre os negros americanos, em relação ao Ca-

9) A. Bea S. J., *Il problema del Pentateuco e della storia primordiale*, em *La Civiltà Cattolica*, Abril de 1948, págs. 124 e 126.



tolicismo. Demais, ainda agora, a grande maioria dos negros vive nas regiões rurais do Sul, ao passo que os principais núcleos católicos se encontram predominantemente nos centros urbanos, fenômeno que se começou a afirmar já a partir da época colonial, e que ainda hoje é o que vigora. Todavia, a partir do momento em que a abolição da escravidão concedeu aos negros emigrar das regiões agrícolas do Sul para as cidades do Norte, e que uma liberdade relativa permitiu à Igreja entrar mais em contacto com eles, o problema tomou uma atualidade vinda que levou à convocação do 2.º Concílio Plenário da Igreja nos Estados Unidos (Baltimore, 1866), em que houve uma sessão inteiramente dedicada aos negros. Foi dali que partiu um apelo, enviado aos Bispos da Europa, para que enviassem sacerdotes, que se quisessem dedicar à evangelização dos negros. Ali se tratou também do estabelecimento de Ordens Religiosas, de um e outro sexo, destinadas ao apostolado entre a gente de cor. No 3.º Concílio Plenário (1884), voltava-se ao mesmo tema: "É nossa vontade que os Bispos desenvolvam todos os seus esforços, para obviar às necessidades dos negros, onde quer que isso seja possível, com escolas, orfanatos, casas para os pobres... Decretamos que os Bispos designem sacerdotes, quer regulares, quer seculares, cujo único encargo seja o de pregar a palavra de Deus". Estabeleceu-se uma coleta obrigatória, em todas as igrejas, destinada a tal apostolado, e organizou-se uma comissão para administrar esses fundos. Ainda antes da abolição da escravidão, havia comunidades religiosas, que trabalhavam entre os negros. Assim, por exemplo, nos princípios do século XIX estabelecia-se, em Baltimore, a primeira comunidade de religiosas de cor, Irmãs Oblatas da Providência, à raiz do afluxo de refugiados negros, após as violências desencadeadas na Ilha de S. Domingos, por motivo da revolta dos escravos. Diversos ramos deste Instituto trabalham, hoje, entre os negros, particularmente no ensino. Em 1881, eram as Irmãs Franciscanas de Mill Hill, na Inglaterra, que se dedicavam também aos negros dos Estados Unidos. Em 1888, era a vez das Servas do Espírito Santo e de Maria Imaculada. Em 1891, por sugestão pessoal de Leão XIII, fundava a M. Catarina Drexel as Irmãs do SS. Sacramento, consagradas aos índios e à gente de cor, etc., etc. Por indicação de Pio IX, o futuro Cardeal Vaughan enviou, em 1871, da Inglaterra para a América, 4 dos seus Padres de Mill Hill, para aí trabalharem com os negros americanos. O Bispo Spalding confiou-lhes a igreja de S. Francisco Xavier, em Baltimore. Estes Padres, conhecidos posteriormente pelo nome de Josefitas, foram, com os seus sucessores, a origem de numerosas missões e escolas espalhadas nos Estados do Sul. Já em 1888 fundavam eles o Seminário de S. José e, no ano seguinte, o Colégio "Epiphany Apostolic", em Baltimore, para formação de clero destinado ao apostolado entre os negros. Em 1872, eram os P.P. do Espírito Santo, que abriam uma escola industrial em Kentucky. Em 1907, surgiam os P.P. das Missões Africanas. Merece uma referência especial o que diz respeito ao clero de cor. Em 1888, era ordenado em Roma um antigo escravo, o P. Tolton, que voltou ao seu país para aí trabalhar como sacerdote. Entre os três primeiros estudantes do Seminário de S. José, acima mencionado, um era negro. Em 1920, fundaram os P.P. do Verbo Divino um instituto, destinado à formação do clero de cor, atualmente no golfo de S. Luís do Mississipi, com o nome de Seminário de S. Agostinho. Nos últimos vinte anos, os católicos souberam tomar uma consciência mais funda do problema do apostolado entre os negros.

Fundou-se e desenvolveu-se o Movimento Internacional, em grande parte dirigido pelo jesuita P. la Farge, que visa à completa integração dos negros na vida da Igreja: na liturgia, nas escolas, nas instituições sociais. De 1928 a 1941, o número de estabelecimentos missionários, destinados exclusivamente aos negros, teve um aumento de 100%. O aumento de sacerdotes ao serviço exclusivo dos negros foi, nesse mesmo período, de 148%. Nestes últimos vinte anos, o número de negros católicos duplicou. Mas é preciso ir ao encontro das boas vontades de muitos outros, que buscam a luz, às apalpadelas, e apoiar o esforço generoso de 500 sacerdotes e 200 religiosas que têm a seu cargo 350 igrejas e 275 escolas destinadas ao apostolado entre os negros dos Estados Unidos. — (*Rythmes du Monde*, Paris, 1948, n.º 1, págs. 21-26, segundo um resumo publicado em *Brotéria*, Junho 1948).

---

## CRÔNICA ECLESIAÍSTICA

---

DO BRASIL.

### Sagração do Novo Bispo Auxiliar de São Paulo.

Com todo o esplendor da liturgia da Santa Igreja realizou-se em S. Paulo, no dia 15 de Agosto, na igreja-matriz de Nossa Senhora do Carmo, a solene sagração episcopal de Monsenhor Paulo Rolim Loureiro, eleito, pelo Santo Padre Pio XII, gloriosamente reinante, bispo titular de Bria e auxiliar do Eminentíssimo Senhor Cardeal-Arcebispo de São Paulo. Monsenhor Paulo Rolim Loureiro, que acaba de ser elevado ao episcopado nacional, é um dos jovens valores do clero paulopolitano e muito se tem distinguido nos cargos de responsabilidade que sucessivamente vem ocupando. Nasceu em Sorocaba, no Estado de São Paulo, aos 10 de Agosto de 1908, filho do Sr. Josino Loureiro de Almeida e de D. Maria Augusta Rolim Loureiro. Iniciou seus primeiros estudos em Sorocaba, continuando-os em Florianópolis, na "Escola São José", dirigida pelo Revmo. Padre Luís Schuller, S. J., vindo terminá-los em São Paulo, no grupo escolar do Carmo. Em 1923 ingressou no Seminário Menor Metropolitano de Pirapora, onde, após cinco anos, concluiu o curso de humanidades. Em Março de 1928 entrou para o Seminário Provincial de São Paulo, sendo então Reitor o saudoso Monsenhor Alberto Teixeira Pequeno. Terminou os estudos superiores no Seminário Central da Imaculada Conceição do Ipiranga, em 1934. Aos 15 de Agosto desse mesmo ano, na catedral provisória, igreja-matriz de Santa Ifigênia, foi ordenado sacerdote pelo benemérito paulista D. Duarte Leopoldo e Silva, primeiro Arcebispo de São Paulo. A sua primeira missa celebrou-a na capela do Seminário Central, no dia seguinte ao da sua ordenação, servindo-o como presbítero assistente o então Padre Dr. José Gaspar de Afonseca e Silva, de saudosa memória, seu caríssimo Reitor, Mestre e amigo. Em Sorocaba, cantou ele a primeira missa, no dia 19 de Agosto desse mesmo

ano. Em 1935, ocupou os cargos de Vigário-cooperador, primeiramente na paróquia de Jundiá, e depois na de São João Batista na Capital. Dom José Gaspar de Afonseca e Silva, conhecendo de perto as qualidades do seu ex-aluno, foi buscá-lo nesse posto para seu Secretário particular. No desempenho do novo cargo demonstrou o neo-sacerdote qualidades dinâmicas e diligentes. Em 1936, fundou a Pia União das Filhas de Maria do Colégio Maria Imaculada, no Ipiranga, da qual é até hoje Diretor. De 1936 a 1938, a par do cargo de Secretário de D. José Gaspar, exerceu as funções de Capelão das Religiosas Filhas de Maria Imaculada, no Ipiranga. Com a eleição de D. José Gaspar para segundo Arcebispo de São Paulo, continuou como seu Secretário até 13 de Novembro de 1939, quando foi nomeado Cônego honorário do Colendo Cabido Metropolitano e Chanceler do Arcebispado. Nesse novo posto, ampliou os trabalhos da secretaria geral da Cúria Metropolitana, colocando-a à altura do sempre crescente movimento da arquidiocese paulopolitana. Como prêmio dos seus esforços, D. José Gaspar o nomeou, em Fevereiro de 1940, Cônego catedrático do Cabido. Em Agosto desse ano foi-lhe confiada a direção da Casa da Divina Providência e da Pia União das Filhas de Maria da referida instituição de caridade. Nesse educandário, que abriga mais de uma centena de pequeninas órfãs, trabalhou sem desfalecimentos para melhorar o conforto e assistência às suas internadas. Assim, procedeu a inúmeras reformas e ampliações do prédio, atualizando as secções de assistência e higiene com aparelhamentos modernos, e reorganizando a parte administrativa. Em Fevereiro de 1942, foi nomeado Presidente da Comissão de recepção ao Exmo. Senhor Legado Pontifício ao Quarto Congresso Eucarístico Nacional, realizado na capital paulista. Trabalhou, também, como membro da Comissão do segundo sínodo da Igreja Metropolitana de São Paulo, na elaboração do seu ante-projeto. Em Outubro de 1943, foi provisionado Diretor Espiritual da Congregação Mariana dos alunos do Ginásio do Estado. Em sinal de gratidão ao seu grande chefe e amigo D. José Gaspar de Afonseca e Silva, trágicamente desaparecido aos 27 de Agosto de 1943, publicou uma coletânea de reminiscências "In Memoriam", como homenagem póstuma àquele grande Prelado, honra do episcopado nacional. Com a eleição e posse do Eminentíssimo Senhor Dom Carlos Carmelo de Vasconcelos Mota, em 1944, para Arcebispo de São Paulo, foi confirmado no cargo de Chanceler do Arcebispado. Convidado pelo Sr. Secretário da Segurança Pública para membro da comissão paulista de recepção aos expedicionários da FEB, deu o melhor dos seus esforços para que São Paulo recepcionasse condignamente seus heróis. Em Julho de 1945, a Santa Sé, considerando seus trabalhos e esforços dispendidos durante os seis anos de guerra, com a assistência e distribuição de correspondência aos brasileiros e estrangeiros, dignou-se conferir-lhe o título de Monsenhor Camareiro Secreto do Santo Padre Pio XII, "in abito paonazzo". Em Abril de 1946 recebeu provisão de Capelão do Colégio das Cônegas de Santo Agostinho e, em Novembro desse ano, foi nomeado membro do Conselho de Administração e Finanças da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, posto em que se tem esforçado, com entusiasmo, cooperando sobremaneira para o levantamento de fundos para esse grandioso empreendimento cultural do povo paulista. Em Abril de 1947 seguiu para a Europa a fim de fazer estudos nas Cúrias de Roma, Milão e Paris, tendo visitado a Universidade de Milão e as Faculdades Católicas de Lion. Percorreu, em peregrinação piedosa, as célebres basilicas e igrejas da Cidade Eterna, de Lourdes, Paray le Monial, Lisieux,

Mont Martre, Pompéia e outras. Em Agosto de 1947 o Senhor Cardeal Arcebispo nomeou-o diretor-geral da Associação dos Amigos da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. No ano passado, a convite do seu digno Presidente, passou a ser membro do Conselho Consultivo do Conselho Regional do Serviço Social do Comércio (SESC), do Estado de São Paulo. Ainda por ocasião da sua viagem à Europa, o Santo Padre Pio XII, confirmando tanta dedicação à causa de Deus e da Igreja, o agraciou com a cruz de ouro "Pro Ecclesia et Pontifice". Em todos os cargos que desempenhou, Monsenhor Paulo Rolim Loureiro deu provas de grande capacidade organizadora e inestimável operosidade, aliadas a uma inquebrantável força de vontade para bem servir à Santa Igreja, à sua terra natal e ao seu povo. Por isso é que a Arquidiocese de São Paulo está de parabéns com a sua honrosa eleição para Bispo titular de Bria e auxiliar de Sua Eminência o Cardeal Mota.

### **Nova Província Religiosa dos Basilianos de S. Josafá no Brasil.**

Por Decreto recente da Sagrada Congregação para a Igreja Oriental foi aprovada a elevação a Província Religiosa, da Vice-Província que, desde 1931, constituíam os PP. Basilianos de S. Josafá residentes no Brasil. Esses Padres encontram-se nesse País desde 1897, quando aí chegaram para assistir os Rutenos para lá emigrados. A nova Província Religiosa dos Basilianos de S. Josafá no Brasil apresenta dados estatísticos suficientemente relevantes: 3 Conventos, dos quais um em Prudentópolis, Estado do Paraná; outro em Ivaí-Calmon, no mesmo Estado; e o terceiro em Iraputã (ex-Iracema), no Estado de Santa Catarina; 2 Residências, em Curitiba e Pitanga, no Estado do Paraná; 47 Religiosos, dos quais 22 Sacerdotes; 16 Clérigos; 9 Irmãos; 12 Noviços-escolásticos. A atividade que os PP. Basilianos desenvolvem no Brasil é vastíssima e profícua. Esta abrange o ministério sagrado prestado nas Paróquias anexas aos Conventos e Residências; a administração de 75 Colônias, muitas vezes distantes e às quais se pode chegar somente com grandes dificuldades, não raro a cavalo; a direção do Noviciado das Irmãs Ancilas da Imaculada Virgem Maria, em Prudentópolis; a direção, ainda, de um Colégio, na mesma cidade, aberto em 1935 e que já recebeu desde aquela época 404 alunos; a organização de obras de assistência e caridade; a direção de uma tipografia e Casa Editora em Prudentópolis, que publica um bimensário religioso-cultural muito apreciado. Fundaram ainda e dirigem a Pia Associação de Catequistas. A recente constituição da nova Província Religiosa dos PP. Basilianos no Brasil, enquanto significa que o zelo e o mérito dos referidos Padres é geralmente reconhecido, é por outro lado um auspício de que eles multipliquem cada vez mais suas energias para a glória de Deus e o bem das almas. — (*Osservatore Romano*, 23-7-48).

### **III Conferência Inter-Americana de Ação Social no Rio de Janeiro.**

De 23 a 28 de Agosto p. p. realizou-se no Rio de Janeiro a III Conferência Inter-Americana de Ação Social, que se caracterizou pela vivacidade com que eram expostas e discutidas as mais interessantes e oportunas teses sociais. Coube a S. Em. o Cardeal Carlos Carmelo de Vasconcelos Motta, Arcebispo de São Paulo, a Presidência de honra da Conferência, sendo secretariado pelos Exmos. Snrs. Bispos: D. José Delgado, de Caicó, Rio Grande do Norte; D. João Cavati, de Caratinga; D. José Leite de Oliveira, representante do Arcebispo de Belo Horizonte; D. Za-

carias Vizcarra, Coadjutor de Madrid; D. José Coimbra, de Barra do Piraí, Estado do Rio; D. Pio de Freitas, de Joinville, S. Catarina e D. Justino de Santana, de Juiz de Fora, Minas Gerais. Foi Presidente efetivo o Prof. Dr. José Vieira Coelho. No dia 25 foram suspensos os trabalhos da sessão para ser recebido o Núncio Apostólico D. Carlos Chiarlo, que foi saudado pelo membro da delegação uruguaia Sr. Thomaz Revrenra em nome da assembléia. Agradecendo, o representante do Santo Padre disse que tinha grande alegria em visitar a III Conferência Inter-Americana de Ação Social, como testemunha que é da preocupação do Chefe da Igreja pelos assuntos ora debatidos no Rio. Louvou os esforços dos congressistas e relembrou os magníficos ensinamentos do Papa sobre a Ação Social. Encerrando os seus trabalhos, reuniram-se os componentes da III Conferência Inter-Americana de Ação Social no dia 28. Terminados os debates sobre Ação e Educação Social, foi lido e votado o relatório da Comissão de Resoluções. Por grande maioria ficou escolhido Washington para sede da Confederação de Ação Social.

### Novos Bispos Brasileiros.

O "Osservatore Romano" divulgou a notícia que Sua Santidade Pio XII acaba de eleger mais quatro novos Bispos brasileiros, para as dioceses de Manaus, Cajazeiras, Oeiras e auxiliar de Assis, respectivamente. A diocese de Manaus, que foi criada a 27 de Abril de 1892 pela bula "Ad universas orbis" de Leão XIII, teve o seu primeiro Ordinário na pessoa do sempre lembrado D. José Lourenço da Costa Aguiar. Em seguida, ocuparam o sólio amazonense o saudoso D. Frederico Benício de Sousa e Costa, o preclaro D. João Irineu Jofili, posteriormente Arcebispo de Belém do Pará e atual titular de Anasartha; Dom Frei Basílio Manuel Olímpio Pereira, nomeado após à renúncia do Bispo eleito D. José Maria Parreira Lara, e o ilustre D. João da Mata de Andrade e Amaral, o dinâmico Bispo de Niterói. O novo pastor do rio-mar é o Monsenhor Alberto Gaudêncio Ramos, atual Vigário Geral da Arquidiocese do Pará e figura de destacado relevo do clero de Dom Vilas Boas. Nasceu o futuro mitrado em 1915 e ordenou-se em 1939. — A diocese de Cajazeiras, em pleno sertão da Paraíba, criada pela bula "Majus Catholicae Religionis incrementum" do Santo Padre Pio X, de 6 de Fevereiro de 1914, tem tido a fortuna de possuir Bispos do porte de D. Moisés Coelho, atual Arcebispo da Paraíba, e D. João da Mata de Andrade e Amaral, Bispo de Niterói, nomes que são pronunciados em toda zona com simpatia e veneração pela soma de serviços que ali deixaram; bem assim, o de D. Henrique Gelain, que acaba de ser transferido para Cafelândia, depois de três anos de um apostolado operoso e fecundo. Agora, o jovem sacerdote pernambucano, Monsenhor Luís do Amaral Mousinho, nascido nos sertões de Pesqueira, em 1912, e ordenado em 1937, atinge o trono episcopal de Cajazeiras, num vivo ambiente de esperanças e simpatias, dadas as tradições de cultura e inteligência, que o seu nome deixou ligado como reitor do vetusto Seminário de Olinda. — A nova Diocese de Oeiras, no Piauí, criada pela bula "Ad Dominicí Gregis" de Pio XII, de 16 de Dezembro de 1944, vai receber o seu primeiro Bispo na pessoa de Monsenhor Expedito Lopes, atual lente do Seminário e secretário do bispado de Sobral. Nasceu o futuro antífstite oeirense no Ceará em 1914 e ordenou-se no ano de 1938. Foi um dos melhores cooperadores do Sr. José Tupinambá da Frota, culto e brilhante Bispo de Sobral. — Também a Província Eclesiás-

tica de S. Paulo obteve um novo Bispo, com a próxima investidura de Monsenhor José Lázaro Neves da Congregação das Missões, atual Reitor do Seminário de Mariana, como Bispo titular de Abaré e Auxiliar do venerando D. Antônio José dos Santos, Bispo de Assis.

### **I Congresso Inter-Americano dos Antigos Alunos dos Jesuítas.**

Em 5 de Setembro realizou-se em São Paulo, encerrando-se no Rio de Janeiro, o I Congresso Inter-americano dos antigos alunos dos Padres Jesuítas. Foi o primeiro Congresso desta natureza, que se realizou na América, pois os anteriormente reunidos em outros países da América do Sul, eram de caráter mais restrito. Sua finalidade consistiu em redigir uma afirmação de princípios sobre as questões sociais da atualidade, como demonstram as seguintes proposições que foram debatidas pelos congressistas: I. O homem, o Estado e a sociedade. Noção cristã da liberdade. II. A reforma social pela extensão da propriedade a todas as classes. III. Condições econômicas de desenvolvimento da família. IV. Organização das profissões em face da doutrina social da Igreja. V. Assistência social e material à infância abandonada e delinquente. VI. Conceito cristão do trabalho. VII. A justa retribuição do trabalho. Salário-família. Eficiência e salário. VIII. O trabalho na mulher no lar, no emprego e na fábrica. IX. Unificação e sistematização da atividade das associações dos Antigos Alunos da Companhia de Jesus, diante dos atuais problemas sociais e econômicos. Inscreveram-se para o Congresso e a ele compareceram antigos alunos de todas as classes sociais, civis e militares, dos seguintes países: Canadá, Estados Unidos, México, Cuba, Guiana Inglesa, Venezuela, Equador, Colômbia, Peru, Bolívia, Chile, Argentina, Uruguai, e Brasil, com sete associações de Porto Alegre, Florianópolis, São Paulo, Belo Horizonte, Rio, Baía e Recife.

### **Campanha de Popularização do Culto à Padroeira do Brasil.**

Sob a orientação do Exmo. e Revmo. Sr. Dom Antônio dos Santos Cabral, DD. Arcebispo de Belo Horizonte, foi iniciada naquela capital uma "Campanha de popularização do culto à Padroeira do Brasil". Imediatamente depois, foi o movimento oficialmente aprovado pelos Emos. Srs. Cardeais do Rio de Janeiro e S. Paulo, como também pelo Sr. D. Helvécio Gomes de Oliveira, Arcebispo Metropolitano de Mariana. A "Campanha" visa principalmente os seguintes pontos: Entronização da Imagem da "Padroeira Nacional" nos seminários e colégios, nos estabelecimentos católicos de formação e assistência social, nas paróquias e junto às Forças Armadas da Nação nos pontos estratégicos de nossas fronteiras. Tudo isto acompanhado, naturalmente, de intensa divulgação da história da pequenina imagem que há 230 anos é venerada em seu santuário, hoje nossa "Basílica Nacional", à qual foram conferidos os favores e privilégios que os Soberanos Pontífices soem conceder aos mais célebres santuários do mundo.

### **DO ESTRANGEIRO.**

#### **Carta do Sumo Pontífice Sobre o "Dia de Santificação Sacerdotal".**

A Congregação Sacerdotal dos Filhos do Coração de Jesus em Trento fez-se novamente este ano, como o fizera no precedente, promotora de um "Dia de Santificação Sacerdotal", que se celebrou na sexta-feira, 4 de

Junho, Festa do SS. Coração de Jesus. Informado da piedosa iniciativa, S. Santidade o Papa Pio XII dignou-se exprimir sua complacência na seguinte Carta, dirigida ao Revmo. P. Mário Venturini, Superior Geral da referida Congregação, por intermédio do substituto de sua Secretaria de Estado: "O Augusto Pontífice saúda com reconhecimento o dia de santificação sacerdotal na Festa do S. Coração, por vós e vossos confrades promovida com zelo iluminado e correspondente às urgentes necessidades da hora presente, tão decisiva para os destinos da humanidade. O melhoramento religioso, moral e social do povo está intimamente ligado com a missão do Clero, o qual só se mostra à altura da gravidade e da dignidade dos seus encargos, quando tem em si o operoso anélito de conformar-se a Cristo, Pontífice eterno e modelo de perfeita santidade. O dia de santificação sacerdotal, com a consagração individual e coletiva dos Sacerdotes ao Coração Divino, tem como primeira intenção fazer os ministros do altar aproximarem-se, com renovado desejo de uma virtude mais elevada, do inflamado centro de vida e de calor, que é justamente o Coração do Verbo Encarnado, para que lá se abeberem nas inesgotáveis torrentes de graça e de poderosas energias para as obras de apostolado. S. Santidade, por isso, formula votos por que a salutar iniciativa encontre o apoio e a estima que merece e se difunda largamente, intensificando a consciência com aquela sadia orientação de pensamentos e de propósitos que aos Sacerdotes permite apropriar-se da lapidar máxima de S. Ambrósio: "Jam non nostram, sed Christi vitam, sed Christum ipsum vivimus". Com este augúrio, o S. Padre concede aos Filhos do S. Coração de Jesus em Trento e a quantos, aceitando o seu convite, participarem da piedosa prática do Dia de Santificação Sacerdotal, a sua Bênção Apostólica, penhor de copiosas graças do Alto". — ("Osservatore Romano", 5-6-48).

### **A Inauguração do Seminário de S. Pedro Apóstolo, para os Sacerdotes Nativos das Regiões Missionárias.**

Na solenidade dos Príncipes dos Apóstolos, S. Em. o Cardeal Pedro Fumasoni Biondi, Prefeito da Sagrada Congregação de Propaganda Fide, inaugurou sobre o Janículo, na rua Mura Aurelle, um novo grandioso Seminário intitulado de S. Pedro Apóstolo, e que acolherá Sacerdotes nativos das regiões missionárias enviados a Roma para completar seus estudos superiores. O novo edifício, construído pela Obra Pontifícia de S. Pedro Apóstolo para o clero indígena, segundo projeto do arquiteto Pedro Soli, une em uma severa nobreza de linhas a arejada e luminosa concepção da arquitetura moderna, e abrigará cerca de 60 Sacerdotes que virão à Cidade Eterna para completar seus estudos científicos e atingir, nas Universidades da metrópole do Catolicismo, o coroamento de sua formação sacerdotal. O Cardeal Fumasoni Biondi, precedido por uma numerosa fila de alunos do Colégio de Propaganda, chegou processionalmente à frente do novo Seminário para a bênção litúrgica, e cortou a faixa branca e amarela que vedava o acesso ao recinto. Assistiu ao ato uma seleta multidão de autoridades eclesiásticas e leigas, que se reuniram após no salão do Seminário. Integravam a coorte de ilustres personalidades os Cardeais Pizzardo e Aloisi Masella, o príncipe D. Carlos Pacelli, os embaixadores da Polônia, Espanha, Bélgica, Irlanda e Itália, os ministros da China, Holanda, Grã-Bretanha e da Soberana Ordem Militar de Malta, os Monsenhores Montini, Celso Costantini, Carinci, Giovanni Costantini, At-

tippetty, Nigris, Iskandar e Jullien, Monsenhores Signora e Nobels, Secretário e Vice-secretário do Conselho Geral Superior da Obra Pontifícia de S. Pedro Apóstolo para o Clero Indígena, com os Diretórios nacionais da Obra, entre os quais os Monsenhores Rosso, Beretta, Brennan, Duchemin, Abade Noots e numerosos outros Prelados, entre os quais Monsenhores Paschini, Delatena e Monticone, o P. Dezza e vários Superiores de Ordens Religiosas, representante do Sindico, o prof. D'Alessandro, pela U. N. R. R. A., e muitas outras personalidades. S. E. Mons. Celso Costantini pronunciou então o seguinte discurso:

“No ano 42 depois de Cristo, um pescador hebreu desembarcou de um navio de carga no cais do Tevere, trocou algumas palavras com outros hebreus que se encontravam no porto por motivo de seus negócios, e subiu para Roma. Passando pelas faldas do Palatino e penetrando na cidade, sentiu-se tocado pela majestade dos monumentos romanos; mas não se espantou, porque sentiu sussurrar no coração a voz de Cristo: “Tu és Pedro e sobre esta pedra edificarei a minha Igreja” (Mt 16, 18). Poucos anos após, exatamente em 52, Saulo, o grande adversário convertido, escreve aos romanos, manifestando o desejo de visitá-los: “fides vestra annuntiatur in universo mundo” (Rom 1, 8). E 12 anos depois S. Paulo vem a Roma, algemado, mas brada que “Verbum Dei non est alligatum” (2 Tim 2, 9). Os Príncipes dos Apóstolos, como grãos de trigo que se dissolvem para amadurecer a messe, caem em 67. Mas Roma já estava constituída Sede da nova Igreja e tornou-se de súbito e permanecerá por todos os séculos o grande centro missionário, do qual se irradiava a boa nova em todo o mundo. “O Roma felix, quae duorum Principum es consecrata glorioso sanguine”. De todo o mundo os anseios dos que buscam a verdade voltam-se para Roma, que é, segundo a frase escultural de S. Irineu, “Charisma veritatis centrum” (N. 26). Nos princípios do século II um filósofo passeava ao longo da praia do mar que banha as costas da Síria. Estava pensativo; sentia no coração o drama da insuficiência da filosofia grega. Encontra-se com um venerando ancião, que dissipa suas ilusões e o exorta a estudar a doutrina dos cristãos. O filósofo Justino recebe o batismo aí por 132-135, vem a Roma e torna-se o maior apologeta do 2.º século. Não podemos deixar de recordar a apologia que endereçou aos imperadores Antonino Pio, Marco Aurélio e Lúcio Vero. Poucos anos depois, o Bispo frígio Abécio vem a Roma “regnum contemplanturus visurusque reginam, aurea stola, aureis calceis decoram”. S. Irineu, o grande Bispo de Lião, o martelo da heresia gnóstica, esteve provavelmente várias vezes em Roma: “ad hanc enim Ecclesiam, disse ele, propter potentiolem principalitatem necesse est omnem convenire ecclesiam” (P. C. 7, 848, S.). O fogoso S. Hipólito reconciliou-se com o Papa. E acompanhou S. Ponciano às minas da Sardenha e morreu com ele, mais ou menos em 235, devido às privações que teve de sofrer e entrou no catálogo dos mártires da Igreja. S. Atanásio, exilado de Alexandria, encontra fraternal refúgio em Roma. Júlio I, em um Concílio reunido em Roma em 341, reconhece a inocência do grande Bispo, martelo dos arianos. O império romano desmorona. Mesmo neste tumulto, os Papas sabem defender a verdade contra as insídias das heresias, convertem os bárbaros que invadem o império. Com eles o Papado faz o seu majestoso ingresso na História. S. Paulino de Nola canta: “Barbari discut resonare Christum corde Romano”. S. Leão Magno, que em 452 embarga Atila no Mincio, delinea admiravelmente a vocação e o caráter missionário de Roma. “Pedro, Príncipe dos Apóstolos, é destinado para a ca-



pital do império de Roma, a fim de que a luz da verdade revelada para a salvação de todos os povos exatamente da cabeça se difundisse com maior eficácia por todos os membros” (Ep. 10). S. Bento compõe, com romano senso jurídico, a admirável Regra que, com as abadias, cria centros missionários cristãos em toda a Europa. S. Jerônimo, S. Ambrósio, S. Agostinho vêm a Roma e dela retornam, construindo para todos os séculos o maravilhoso edifício do pensamento cristão. S. Agostinho, Apóstolo da Irlanda, S. Bonifácio, Apóstolo da Alemanha, os Santos Cirilo e Metódio, Apóstolos dos Eslavos, e depois os Dominicanos, os Franciscanos, recebem aqui em Roma a investidura missionária. Um soldado espanhol, que se torna Cavalheiro de Cristo, e, em 1540 obtém de Paulo III o reconhecimento da nova Ordem, na qual aos habituais votos é acrescentado o voto missionário. E o seu discípulo S. Francisco Xavier torna-se o modelo e o Patrono das Missões. Em 1622, Gregório XV institui a S. Congregação de Propaganda Fide, para coordenar e reavivar a obra das Missões, emancipando-as, tanto quanto possível, das interferências políticas, e Urbano VIII cria, em 1627, o Colégio Urbano, para a formação de Seminaristas dos países de Missão. Mais tarde assistimos a um florescimento de Seminários, que se levantam em Roma para acolher os alunos do santuário dos países do mundo católico. Hoje em dia, pela caridade dos Missionários, o Clero indígena das Missões tornou-se ou vai se tornando dia a dia mais numeroso e começa a reger já várias das nascentes Igrejas na Índia, na China, no Japão, na Indochina, na África, na Insulíndia. Pareceu, portanto, oportuno e urgente integrar a obra do Colégio Urbano, que acolhe os Seminaristas, com um outro Colégio que receba os jovens pretos das Missões, a fim de que, frequentando em Roma as Universidades Eclesiásticas, completem e aperfeiçoem a sua cultura espiritual e intelectual. Eis, portanto, este Seminário de S. Pedro que hoje vós inaugurais. Seja-me permitido tributar um louvor a Monsenhor Signora, o hábil Secretário da Obra de S. Pedro, e aos egregios arquitetos Soli, Salini, Villa e Azzone, que à ciência construtiva do Seminário souberam acrescentar o sentimento da arte moderna. A Obra Pontifícia de S. Pedro Apóstolo, com o fraternal auxílio da Obra Pontifícia da Propagação da Fé, tem admiravelmente assistido a floração de Seminaristas nas Missões. E coroa a sua atividade com este Seminário, que é um novo e auspiciosíssimo monumento da ação missionária de Roma e realiza plenamente o voto de Joana Bigard, a fundadora da Obra de S. Pedro Apóstolo: “Devemos ser cada vez mais católicos, *católicos romanos*, unidos profundamente ao Doutor infalível, ao Sucessor de S. Pedro, e rezar pelo futuro das Missões, não como as supõe a inteligência humana, mas como as quer Jesus Cristo” (Carta ao P. Villion, 5-8-1900). Aqui, sobre o Janículo, frente à Sede de Pedro, a Propaganda quer formar um punhado de Apóstolos para as longínquas terras de Missões, repetindo aos alunos as palavras de S. Patricio: “ut christiani sitis et romani”. Disse que a Propaganda quer formar Apóstolos, não medíocres operários, porque a civilização moderna atravessa uma grave crise, que é antes de tudo crise de pensamento. E somente Cristo poderá ressarar o pensamento e a sociedade desta crise. Nós queremos modelar nesses jovens o sentido cristão-romano; a cada um deles a Propaganda diz com Dante: “Serás por pouco tempo silvestre — e serás comigo eternamente cidadão — daquela Roma onde Cristo é romano” (Purg. 32). Mas não pretendemos desnacionalizar esses jovens, tendo sempre presente tudo o que o Santo Padre Pio XII prescreve na sua primeira Encíclica “Summi Pontificatus” acerca

do respeito que se deve ao gênio e aos costumes dos diversos povos, naquilo em que não contrastem com a fé. Queremos enriquecer a inteligência dos alunos com o pensamento de Roma, com a luz da verdade revelada: a luz, de fato, ilumina os objetos, mas não os deforma. Vencendo Dario, Alexandre Magno tomou um preciosíssimo escrínio do vencido, e todo cravejado de gemas, e dentro dele colocou os poemas de Homero. Pretendeu com isso adornar a cultura oriental com o espírito helênico e, por sua vez, enriquecer o helenismo com o esplendor das roupagens orientais. Nós aconselhamos aos nossos alunos S. Tomás, para que o coloquem no escrínio da sua cultura. Quando me achava na China, disse-me amargamente esta nossa Santa Mãe, esta antiga e sempre jovem Roma missionária. E saudamo-la com as palavras daquela grande alma missionária que foi Paulina Jaricot: "Como um dia refere a outro dia a grandeza do Criador, os séculos repetem aos séculos, ó Igreja Romana, a vitória de Cristo nos teus triunfos. O' Igreja Santa, meu coração se funde de ternura à recordação dos teus benefícios. Gozas, na sucessão das idades, de uma juventude renovada continuamente pela Santa Eucaristia, pão vivo e fonte de água viva descida do Céu, que te comunicam a vida do mesmo Deus. Assim, enquanto a Roma antiga não nos mostra senão o pó de seus dominadores, Pedro continua, sob diferentes nomes, a governar a imperecível nau da Igreja".

O ilustre Prelado acrescentou em seguida que a inauguração do Seminário ocorria no dia onomástico do Exmo. Prefeito de Propaganda Fide e augurou ao Exmo. Cardeal Fumasoni Biondi, o grande benemérito das Missões, não somente todos os bens espirituais e toda prosperidade, mas uma obra de apostolado cada vez mais frutuosa. O Cardeal agradeceu com palavras elevadas e cordiais, e expressou o seu reconhecimento aos Purpurados da Sagrada Congregação de Propaganda Fide, a Mons. Costantini e a todos os seus demais colaboradores. Declarou sentir-se feliz por poder manifestar uma nova prova da alta benevolência do Supremo Pastor e da sua solicitude para a formação do Clero indígena e leu uma veneranda Carta de S. Santidade, com preciosas exortações e luminosas diretivas, oportunamente endereçada ao Clero indígena na feliz circunstância da inauguração do novo Seminário. Entregou depois aos arqui-tetos Soli, Salini Villa e Azzone as distinções honoríficas que o Santo Padre, num ato de soberana benignidade, lhes havia concedido, e atestados de benemerência a vários operários. — ("Osservatore Romano", 30/6-1/7-948).

#### O IV Centenário de Suárez.

A Comissão Permanente do Centenário de Suárez organizou, em colaboração com as Universidades de Coimbra e Granada, os seguintes atos em homenagem ao Doutor Exímio, no 4.º centenário de seu nascimento: A inauguração dos atos jubilares terá lugar em Granada, no próximo dia 15 de Outubro; o encerramento solene se celebrará em Coimbra, a 31 do mesmo mês. Nas sessões científicas, que se celebrarão em Granada, de 15 a 17 de Outubro, tomarão parte destacadas personalidades, especialmente encarregadas dos principais aspectos da obra científica de Suárez. Nessas mesmas sessões se registrarão também as comunicações recebidas sobre os temas próprios da comemoração centenária que se celebra, isto é, sobre as doutrinas de Suárez no amplo âmbito de sua produção cientí-

fica: Teologia, Sagrada Escritura, Direito Canônico, Filosofia geral e do Direito. O prazo para recebimento dessas comunicações expira a 30 de Setembro e as mesmas, acompanhadas de breve sumário, deverão ser dirigidas ao Secretário da Comissão Permanente do Centenário de Suárez (Monte Esquinza, 2, Madrid). Na Biblioteca Nacional de Madrid, será inaugurada a 19 de Outubro uma Exposição Bibliográfica da Filosofia Espanhola e Portuguesa de 1500 a 1650. Nos dias 24 e 26 de Outubro terão lugar em Valladolid e Salamanca, com a colaboração das respectivas Universidades, solenes atos acadêmicos em memória do Doutor Exímio. A Universidade de Coimbra, por sua parte, organiza as comemorações jubilares que se realizarão nos dias 29, 30 e 31 de Outubro. A quota de inscrição como membro ativo do Centenário é de 100 pesetas. As inscrições e quotas deverão ser dirigidas ao Sr. Secretário da Comissão Permanente do Centenário de Suárez. — Em Santander, o professor da Universidade de Comillas, P. José Maria Alejandro, S. J., dissertou sobre *A personalidade científica do Doutor Exímio e a cultura de seu tempo e Francisco Suárez, expressão espiritual da raça*. Na Universidade Pontifícia de Comillas, celebrou-se, de 4 a 11 de Abril, uma semana de homenagens a Suárez. Foi inaugurada pelo Sr. Bispo de Santander e encerrada pelo Sr. Núncio Apostólico na Espanha, Mons. Caetano Cicognani, que dissertou sobre o tema *Grandeza do P. Suárez como pensador cristão e como religioso*. Em dias sucessivos foram desenvolvidos os seguintes temas: *A idéia do Sacro Romano Império segundo Suárez*, pelo P. Ricardo Garcia Villoslada, S. J.; *Concepção suáreziana das penas "latae sententiae"*, pelo P. Francisco Lodos, S. J.; *Autoridade de Suárez no Concílio Vaticano*, pelo P. Joaquim Salaverrí, S. J.; *Aspecto teológico do Doutor Exímio e Piedoso*, pelo P. José A. de Aldama, S. J.; *Suárez e Kant ante o problema do conhecimento científico*, pelo P. José Maria Alejandro, S. J.; *O êxtase natural de Suárez*, pelo P. Eusébio Hernández, S. J.; *Alguns princípios diferenciais da metafísica suáreziana em relação ao tomismo tradicional*, pelo Exmo. e Revmo. Sr. Dr. D. Fidel Garcia, Bispo de Calahorra. A Faculdade de Direito da Universidade Literária de Salamanca realizou, nos dias 12-17 de Abril, um curso de conferências em homenagem ao P. Francisco Suárez, tendo sido a conferência inaugural pronunciada pelo vice-reitor da mesma Universidade, D. Teodoro Andrés Marco, sobre o tema *Bosquejo biográfico de Suárez, dois opúsculos e uma carta autógrafa*. Foram estes os assuntos tratados nos dias subsequentes: *Suárez e o pensamento inglês contemporâneo*, pelo Dr. Francisco Elias de Tejada; *Suárez, mestre de metafísica para teólogos*, pelo Dr. Marcial Solana; *Conceitos dinâmicos da metafísica de Suárez*, pelo P. Jesus Iturrioz, S. J.; *A igualdade jurídica de Suárez*, pelo P. Eleutério Elorduy, S. J.; *O sentido da realidade na metafísica suáreziana*, pelo Exmo. Sr. D. Fidel Garcia, Bispo de Calahorra. Encerrou o curso o decano da Faculdade de Direito da Universidade de Salamanca, Dr. Nicolás Rodríguez Aniceto. Na Faculdade de Filosofia da Companhia de Jesus, de Chamartin de la Rosa (Madrid), celebrou-se em 6 de Maio uma solene comemoração do 4.º centenário do nascimento de Suárez, desenvolvendo-se os seguintes temas: *Marco filosófico do Renascimento, Aspecto humano de Suárez e Significado histórico de sua filosofia*. — (*Pensamiento*, 1948, p. 375-376).

### Movimento Assuncionista.

A 1 de Maio de 1946 enviou o Santo Padre Pio XII aos Bispos de todo o mundo uma carta circular, inquirindo sobre a oportunidade em definir o dogma da Assunção de Nossa Senhora. E o Episcopado respondeu ao apelo do Supremo Pastor da Igreja. E' com grande interesse que todos nós acompanhamos o desenrolar do movimento de marianismo em todo o universo. Por isso, qualquer informação sobre este movimento tão atual em prol da definição do dogma da Assunção da Santíssima Virgem, é por todos acolhida com justificada curiosidade. Muito nos alegraria a oportunidade de conhecer as respostas enviadas pelos Bispos ao apelo do Sumo Pontífice. Até ao presente, porém, não foram dadas à publicidade. Não obstante, já podemos adiantar algo sobre as respostas dos Srs. Bispos. Esta informação nos é dada pelo R. P. Gabriel M. Roschini. Publicou ele um artigo na Revista "Marianum", págs. 260-277, Roma, Julho-Dezembro de 1947: "Sulla Definibilità dell'Assunzione". O Autor mereceu de Sua Santidade Pio XII especiais felicitações por este artigo. Mas, não é nossa intenção falar sobre o artigo (no qual, seja dito de passagem, o Autor aprova e reproduz resumidamente o argumento apresentado em REB, 1947, de Frei Constantino Koser, O. F. M.); o que desejamos transmitir a nossos leitores, é a informação que nos dá o Autor na página 266 sobre as respostas dos Bispos: "Sappiamo da fonte sicure che, verso i primi di giugno di quest'anno, quasi tutti i Vescovi avevano già risposto: la stragrande maggioranza si era dichiarata entusiasticamente favorevole; pochi soltanto avevano presentato qualche dubbio sulla opportunità di una tale definizione". Esta notícia é bem significativa. Já em Junho do ano passado, transcorrido pouco mais de um ano do apelo de Pio XII, quase todos os Bispos se haviam manifestado, tendo-se a imensa maioria declarado entusiasticamente favorável à definição. As únicas vozes discordantes (muito poucas) apenas duvidam da oportunidade de tal definição. Ora, sendo que a pregação concorde do atual episcopado é base suficiente para a definição dogmática de uma verdade, confiamos que para muito breve Sua Santidade Pio XII, gloriosamente reinante, se dignará declarar dogma de fé a crença universal da Assunção de Nossa Senhora.

### O Programa da Semana Teológica na Universidade Gregoriana.

De 20 a 25 de Setembro realizar-se-á na Pontifícia Universidade Gregoriana uma Semana Teológica, destinada principalmente aos professores de Teologia da Itália. Depois de uma introdução sobre o método na Teologia, serão particularmente estudadas as questões hoje mais vivas no campo teológico, que se referem à origem do homem, à sua elevação à ordem sobrenatural e à sua queda, subordinadas ao seguinte programa: "O método teológico", pelo P. Zapelena, S. J.; "A imutabilidade do dogma e o progresso da doutrina", pelo P. Cordovani, O. P.; "Evolucionismo antropológico e monogenismo segundo os dados da ciência", pelo P. Marcozzi, S. J.; "A origem do corpo humano segundo a Filosofia e a Teologia", pelo P. Flick, S. J.; "A unidade do gênero humano segundo as fontes da Revelação", pelo P. Lennertz, S. J.; "A gratuidade da elevação à ordem sobrenatural", pelo P. De Broglie, S. J.; "A relação entre a ordem sobrenatural e a ordem moral", pelo P. Boyer, S. J.; "A pessoa de Adão e o pecado original, segundo o Gênesis", pelo P. Asensio, S. J.; "A pessoa de Adão e o pecado original, segundo S. Paulo", pelo P. Mariani, O. F. M.; "Existência e natureza do pecado original originado", por Mons. Parente.

Cada dia, além disso, haverá uma lição informativa sobre altos problemas teológicos atuais, como sejam: “*A definibilidade da Assunção de Maria Santíssima*”, pelo P. Filograssi, S. J.; “*Tentativas “ecumenísticas” dos dissidentes da Igreja*”, pelo P. Boyer, S. J.; “*Problemas hodiernos de ética matrimonial*”, pelo P. Huerth, S. J.; “*A nova Constituição italiana e a legislação eclesiástica*”, pelo P. Cappello, S. J.; “*Recentes escavações sob a Basílica de S. Pedro*”, com projeções, pelo P. Kirschbaum, S. J. As lições serão em italiano ou latim, e a cada uma seguirá a discussão. Quem de-seja participar da Semana poderá mandar sua adesão à *Direção da Semana Teológica, Praça della Pilotta, 4, Roma*, da qual poderá receber o programa completo e outras informações eventuais. — (“*Osservatore Romano*”, 10-6-48).

### O Centenário da Arquidiocese de Melbourne.

Com uma solene cerimônia de abertura, realizada na Catedral de S. Patrício, igreja-mãe do continente australiano, foram recentemente inaugurados os festejos comemorativos do primeiro centenário da Arquidiocese de Melbourne. SS. Em. os Cardeais Spellman, Arcebispo de Nova York, e Gilroy, Arcebispo de Sidney, tomaram parte numa magnífica procissão de que participaram cerca de 500 Sacerdotes, delegados das várias Ordens religiosas da Austrália. A Catedral de S. Patrício, cuja imponente mole se ergue na *Eastern Hill* da grande cidade australiana, é obra da fé e da vontade de um verdadeiro pioneiro do Catolicismo, o heróico-agostiniano irlandês, P. James Aypino Goold. Nascido em Cork City (Irlanda), em 1812, James Aypino Goold, depois de uma estadia na Itália, entrou na Ordem dos Agostinianos. Voltou a Roma de 1832 a 1838, indo residir no mosteiro irlandês de Santa Maria in Posterula: todos os dias ia a Santa Maria del Popolo, onde encontrou um Sacerdote procedente da Austrália à procura de missionários para aquela abandonada terra. Goold, verdadeira alma de apóstolo, alcançou dos seus Superiores permissão de embarcar para o continente australiano. Desembarcando em Sidney em Fevereiro de 1838, começou também para ele a vida de missionário naquela imensa terra apenas povoada por colonos duros e não raro hostis, por pobres emigrados irlandeses e por “convicts”, isto é, forçados mandados pela mãe-pátria, para gozar das inexauríveis riquezas daquela estranha ilha-continente. Nove anos decorridos no distrito de Combelltown tornaram-no popular junto aos fiéis, pelo seu “zelo de apóstolo”. Pio IX reconheceu as raras e inigualáveis qualidades desse magnifico servidor da Fé, e em 1847 o nomeou Bispo de Melbourne. O novo Pastor contava 36 anos; quando entrou em sua Diocese, encontrou aí exatamente três Sacerdotes, duas igrejas e uma capela, para uma população de cerca de 10.000 habitantes, dos quais a metade católicos. Goold começou imediatamente a visitar o seu rebanho espiritual, percorrendo a cavalo as 87.000 milhas quadradas da sua imensa Diocese. Tudo estava por fazer, mas tudo se fez: foram criadas paróquias, fundaram-se escolas; em Melbourne começou a funcionar um Seminário em 1850. 1851 — é a época da febre do ouro. Começa o *rush*. Os camponeses abandonavam suas terras, os marinheiros, seus veleiros. A população de Melbourne cresce dia a dia, e Goold deve atender, com meios inadequados, as necessidades espirituais dessa massa de homens rudes e frequentemente de má nota. Não obstante as dificuldades com que se defronta, faz vir para a sua Diocese missionários de várias Ordens: Irmãos Cristãos Irlandeses, Maristas, Jesuítas, etc.

Em 1886, ano de sua morte, 18.661 crianças recebiam uma educação católica em escolas, independentes do Estado. Em 1874, Gould torna-se Arcebispo da sua diletta Melbourne. A Catedral de S. Patrício, na qual se realizaram as cerimônias do centenário da Diocese, resta como um indelével testemunho da infatigável atividade apostólica do corajoso Sacerdote irlandês. Começada em 1850, não pôde ser concluída devido ao famoso *rush*, que se iniciou em 1851. Patenteando ser insuficiente, antes de ser concluída, foi derrubada por ordem de Gould, que tomou providências para que fosse reconstruída segundo um plano mais vasto. Mas bem depressa a nova construção se mostrou ainda inadequada às exigências sempre crescentes da cidade, e foi demolida com grande escândalo dos prudentes habitantes de Melbourne, tanto mais que as obras não estavam inteiramente pagas! A terceira Catedral, iniciada por ele em 1858, somente foi concluída em 1894. — (“Osservatore Romano”, 25-6-948).

### **O 800º Aniversário da Consagração da Igreja de S. Matias em Trier (Trêves).**

Constituiu acontecimento notável a celebração desse centenário em Trier (Trêves), não só porque aí se venera o único túmulo de um Apóstolo ao norte dos Alpes, como por ser Trier uma antiquíssima cidade, a mais antiga da Renânia, e de notável importância na história civil e eclesiástica da Alemanha. A cidade imperial desde a mais longínqua romanidade guardou através da tempestade das invasões bárbaras o tesouro da civilização ocidental, formada sobre os restos da grandeza romana por obra do Cristianismo. Testemunham-no os seus monumentos arquitetônicos antigos e medievais da Porta Nigra, das termas imperiais, da Basílica romana, da Catedral e de outras notáveis igrejas, um grande número de obras e muitas verdadeiras maravilhas de escultura antiga, códices com iluminuras do alto-medievo, obras de artezania, obras de arte carolíngia, da época dos Otões e bizantinas, as esculturas românicas e góticas que constituem em grande parte as riquíssimas coleções dos museus e do tesouro da Catedral, agora novamente expostas ao público, depois de muitos anos ocultas. Essas obras e monumentos testemunham também a continuidade da dedicação de Trier à sua fé e a veneração pelas relíquias, entre as quais avulta a da túnica do Redentor. A igreja de S. Matias recebeu em 1921, por um Breve Papal, o título de Basílica, e o seu nome atual teve-o já em 1127, quando foram encontrados os ossos do santo apóstolo, doados pela imperatriz Helena, mãe de Constantino, juntamente com outras relíquias, ao Bispo de Treveris, Agrício (314-332), e por este mandados sepultar ao lado dos despojos dos santos Bispos de Treveris, Eucário, Valério e Materno, por muito tempo extraviados. A consagração em 1148 foi celebrada pelo Papa Eugênio III, com a assistência dos Bispos de Trier, de Genebra e de Lausanne e 16 Cardeais. Um outro assistente ilustre à festa foi S. Bernardo de Claraval, o animador da Cruzada. Assim, portanto, pode-se dizer que o jubileu de Trier é também uma festa do Papa e na sua relação com S. Bernardo uma comemoração de um dos maiores defensores do Cristianismo, um jubileu, portanto, que assume as proporções de um acontecimento que interessa a toda a civilização ocidental. Do ponto de vista arquitetônico, a Basílica é um monumento singular, no qual o românico e o remoto gótico, que em tantas particularidades combinam discretamente, são no entanto suplantados pelo barroco, que faz avultar o conjunto e, com as torres reforçadas, representa a forma

pesada e concentrada de uma roca. No imenso turbilhão que arrasou tantas partes da cidade e dos seus monumentos, a Basílica, colocada sobre o túmulo do Apóstolo, se conservou intacta. Foi vastíssimo o programa das manifestações religiosas, suficiente para satisfazer o fervor e a piedade dos fiéis devotíssimos da tumba do santo Apóstolo, pelo qual se mostraram solícitos a empreender longas e penosas peregrinações a pé, que durou, entre ida e vinda, cinco dias, como aquela que partiu do Baixo Reno, nos confins holandeses. Para conferir maior solenidade às celebrações, houve cada dia — nesse início do mês de Junho — um pontifical com homília feita sucessivamente pelo Bispo de Trier, Mons. Bornewasser, pelo Bispo de Lourdes, Mons. Théas, e pelo Visitador Apostólico, Mons. Muench, pelo Bispo Castrense francês, Mons. Piccard de la Vacquerie, e, no encerramento, pelo Cardeal Arcebispo de Colônia, S. Em. Frings. As manifestações religiosas se acrescentou, na noite do dia inaugural, a representação, em frente à Basílica, do mistério *Das Gastmahl des Job* (o banquete de Job), que o poeta Franz Johannes Weinrich escreveu para a circunstância. Nessa produção dramática encontraram-se figuras do nosso tempo com as do tempo da consagração da igreja, reunidas de forma simbólica. E noutra noite realizou-se uma manifestação dos jovens em uma outra “Uma hora de Paz”, promovida pelo movimento *Pax Christi*. — (“Osservatore Romano”, 3-7-48).

#### **A Inauguração em Tóquio da Primeira Universidade Católica Feminina.**

No antigo palácio do príncipe Kuni, pai da imperatriz do Japão, tem sua sede o Colégio do S. Coração, recentemente reconhecido pelo governo como Colégio Universitário Feminino. A sua inauguração, para esse fim, teve lugar a 9 de Maio último e é o prêmio do trabalho magnífico que as Religiosas do S. Coração realizaram em 40 anos. Um grande número de intelectuais católicas japonesas são ex-alunas do Colégio, convertidas durante seus estudos. No início da guerra, mais de 60 alunas eram filhas de altos funcionários do Ministério do Exterior. Uma multidão de personalidades participou da cerimônia solene de 9 de Maio: o Delegado Apostólico e o Arcebispo de Tóquio estavam circundados por príncipes e princesas da Casa Imperial nipônica e da Casa Real Coreana, pelo ex-ministro católico japonês da Instrução Pública, por membros da Câmara dos Conselheiros e por numerosos diplomatas e funcionários japoneses. Verificou-se também a presença de muitas personalidades estrangeiras. O Colégio Universitário do S. Coração se iniciará com duas Faculdades somente e com os cursos do primeiro ano das mesmas. Novas Faculdades serão acrescentadas nos anos vindouros: temos agora a Universidade no seu albor; brevemente a teremos em pleno apogeu. E' digna de nota a seriedade inicial: sobre 97 alunas apresentadas à matrícula, somente 51 foram aprovadas e aceitas. — (“Osservatore Romano”, 9-7-48).

#### **O Cardeal Faulhaber no II Congresso Internacional da Juventude.**

Por ocasião do 2.º Congresso Internacional da Juventude, que se encerrou há pouco, em Munique, na Baviera, e no qual estiveram representadas 24 nações, inclusive a Itália, S. Em. o Cardeal Miguel Faulhaber, Arcebispo de Munique e Freising, quis celebrar a Missa, pela primeira vez depois da guerra, na semi-destruída catedral de Liebfrauenkirche, que já está sendo reconstruída. A imensa nave estava repleta; a juventude de todos os países dos vários continentes, com seus trajes regionais, mostra-

va-se compenetrada no seu solene recolhimento ao chegar o Cardeal. Estavam presentes à sagrada cerimônia o Ministro da Educação Pública da Baviera, dr. Hundhammer, o síndico de Munique, dr. Scharnagl, o reitor magnífico da Universidade, dr. Wenzel, e, diante do altar, os assistentes eclesiásticos das numerosas associações católicas bávaras. O Emo. Purpurado, assistido no altar por Mons. Talhammer, pronunciou ao Evangelho um discurso, transmitido por meio de alto-falantes. "Vox temporis, vox Dei — disse ele — é o apelo de nossa época e, ao mesmo tempo, um apelo de Deus. Que significa esta palavra, esta frase do Arcebispo de Munique? Por toda parte em que vemos em torno de nós os campos de destruição da guerra, o apelo de nossa época nos vem dessas destruições: Vinde reconstruir! E no campo moral e espiritual, onde as ruínas são mais extensas e maiores que as destruições de casas e de igrejas, ouve-se o brado da hora presente, que é a voz de Deus: Vinde, que queremos reconstruir! Aonde reina o desespero deve voltar a vontade de dominar as dificuldades da vida; aonde não se acreditava mais é necessário que retorne a fé em Deus; onde a ordem foi destruída no campo do matrimônio e da família, essa ordem deve ser restabelecida; onde o ódio deixou ruínas na sua passagem, é o amor que deve reconstruir". O Cardeal mostrou depois aos jovens a supernationalidade do Catolicismo e os deveres dos jovens católicos crentes. Manifestou um caloroso agradecimento à obra caritativa do S. Padre também a favor da juventude tedesca, tão duramente provada. (E o Cardeal recordou, entre outros fatos, como, por intervenção pessoal de S. Santidade, os jovens alemães gozavam agora da vantagem de possuir um catecismo, que antes não existia, por falta de papel). Convidou em seguida os jovens a ser as flores mais escolhidas da fé católica e a praticá-la segundo os mandamentos do Senhor. "Nós somos e continuaremos católicos!" concluiu o Cardeal, sublinhando os deveres, as responsabilidades, a missão que este nome e este propósito comportam em toda parte, nesta hora. Por ocasião do Congresso, o Cardeal recebeu a Delegação italiana, com a qual conversou em perfeito italiano, interessando-se vivamente pela vida das associações católicas na Itália. Ao findar a audiência, quis dar a cada um dos jovens a sua fotografia, com uma dedicatória pessoal. — ("Osservatore Romano", 30/6-1/7-48).

### Segunda Semana Social Católica em Munique, na Baviera.

Durante a primeira Semana Social Católica em Munique, em 1947, os operários católicos expressaram um voto por que as condições sociais e econômicas sejam reorganizadas. Esse Convênio foi a primeira tentativa para sair da caótica situação para uma paz social. Uma das principais missões do movimento social católico em 1947 foi a de tornar conhecidos das gerações novas os princípios da *Rerum Novarum*, assim como os da *Quadragesimo Anno*, que os jovens dos tempos de Hitler não tiveram ocasião de conhecer. A Semana Social Católica cumpriu a sua missão. Os numerosos membros do congresso levaram a melhor impressão dessa manifestação e deram uma valiosa contribuição para o estudo e difusão da doutrina social do cristianismo. Por este benéfico e eficaz desenvolvimento de atividades, a Semana Social Católica de Munique será de ora em diante uma instituição permanente e deverá ser desenvolvida como "Congresso Social Católico" para toda a Alemanha, tão depressa cessem as dificuldades atuais. O Comité Permanente da Semana Social Católica de Munique iniciou imediatamente os preparativos para a realização da segunda, que



se efetuou em 1.º de Agosto, sendo discutidas relações, sobre os seguintes temas: O Estado, os sindicatos, a família; as cooperativas e o estatuto das profissões. A segunda Semana Social Católica de Munique foi assim do máximo interesse, tanto que atraiu a participação de numerosos representantes da atividade social católica da Bélgica, Inglaterra, França, Itália, Países Baixos e da Suíça. — (“Osservatore Romano”, 30/6-1/7-48).

### A Assistência Frequente à Missa nos Países Baixos.

A assiduidade à Missa é muito variada, nos Países Baixos como em toda parte: há assíduos à Missa cotidiana ou somente dominical e outros que não assistem regularmente nem mesmo à Missa do domingo. Está assim colocada a questão da frequência à assistência à Missa. O Instituto Neerlandês de Estatística procedeu, durante o inverno de 1946-1947, a um inquérito sobre a assistência frequente aos ofícios divinos nas diversas religiões. O inquérito foi bastante aprofundado quanto à parte católica da população, e abrangeu homens e mulheres de idade superior a 18 anos de todas as classes da sociedade. Foi feito de forma a dar uma idéia geral em toda a extensão do território holandês. *Em média dois dias por semana*: O holandês católico vai em média 105 vezes por ano à Missa, ou seja duas vezes por semana. A frequência média de 121 vezes para a mulher é acentuadamente superior à do homem, que é de 89 vezes. *Os celibatários são mais assíduos que os casados*: Estes vão 94 vezes por ano à Missa, e os celibatários 122 vezes. *Moços e velhos*: A média é de 103 vezes entre 18 e 30 anos, de 90 vezes entre 30 e 40 anos, de 108 vezes entre 40 e 50 anos e de 120 vezes depois dos 50 anos. *Pobres e ricos*: Os membros de famílias que vivem de meios modestos vão em média 94 vezes por ano à Missa; os católicos abastados, 135 vezes. *Política*: Os membros do Partido Social Católico (K. V. P.) vão em média 111 vezes por ano à Missa; os católicos que presumem não ter opinião política, 73 vezes; os que votam no Partido do Trabalho (socialistas), 46 vezes, e os que votam nos comunistas vão em média uma vez por mês à Missa. *Profissão*: Os membros da classe operária vão em média 85 vezes por ano à Missa; a cifra é nitidamente inferior à dos outros grupos de profissões. O extremo oposto é constituído pelos que vivem de rendimentos e aposentados, cuja média é quase o dobro. A média para as carreiras liberais e as outras carreiras onde se é menos sujeito que os assalariados é nitidamente favorecida: estes vão 21 vezes mais à Missa que a média geral, ou seja 126 vezes por ano. *Mais de uma vez por semana*: 31% dos católicos holandeses vão várias vezes por semana à Missa e 11% assistem diariamente. — H. S. (*Ephemerides Liturgicae*, Roma, 1948, fasc. I-II).

### Ano Santo de 1950.

Sua Santidade o Papa Pio XII nomeou a comissão central encarregada da organização das comemorações do Ano Santo em 1950. Será presidente de honra Sua Eminência o Cardeal Marchetti Selvaggiani, e presidente efetivo Monsenhor Valeri, Nuncio Apostólico. O vice-presidente será Monsenhor Ludovico Kaas. Esta comissão compõe-se de centenas de pessoas, tanto civis como religiosas. Pio XII indicou as quatro principais intenções para o Ano Santo de 1950, ao escrever do próprio punho a mensagem dirigida aos membros da Comissão Central encarregada de preparar as solenes festividades, e que se reunia pela primeira vez na Sala das Congregações do Palácio Vaticano. Sua Santidade enumerou as in-

tenções assim: 1) Santificação das almas pela oração e pela penitência, robustecimento de uma fé inquebrantável em Cristo e na Igreja. 2) Ação em prol da paz e da defesa dos Santos Lugares. 3) Defesa da Igreja contra os ataques renovados de seus inimigos, preces para que cheguem à verdadeira fé os que divagam no erro, os infiéis, os sem-Deus. 4) Realização prática da justiça social e obras de assistência em favor dos humildes e necessitados. Quatro comissões organizam as festividades do Ano Santo, segundo anuncia o Vaticano: a primeira promoverá diversos atos de piedade e atividade religiosa em Roma e na Itália, e possivelmente no resto do mundo; a segunda, se encarregará das assembléias e conferências; a terceira, das exposições missionária, de arte sacra, da imprensa católica e de outras atividades da Igreja; a quarta, se dedicará a apresentar durante as festividades música adequada de acordo com a liturgia.

### Inauguração de Um Novo Seminário em S. Domingos.

No dia da celebração do centenário da fundação do Colégio Seminário de S. Tomás de Aquino, em Ciudad Trujillo, capital da República Dominicana, foi inaugurado um novo e imponente edifício desse centro de estudos teológicos. O edifício dispõe de espaçosas aulas, gabinetes para o reitorado, amplos refeitórios e todas as comodidades de um moderno centro educativo. Estiveram presentes à cerimônia, entre outros, o Chefe do Governo, Generalíssimo Trujillo Molina, e as altas autoridades públicas do país, tendo o Chefe do Governo pronunciado um discurso, no qual se referiu às cordiais relações que existem entre a Igreja Católica dominicana e o Estado e recordou a importante participação do clero indígena nas lutas pela independência. O Primaz da América respondeu ao Presidente com um breve discurso, em que agradeceu ao Governo por essa nova contribuição para "o fortalecimento e renovação da Igreja indígena". O Núncio de S. Santidade na República Dominicana, Mons. Pacini, benzeu o edifício e deu aos presentes a Bênção com o Santíssimo Sacramento. — ("Osservatore Romano", 8-7-48).

### O Número de Católicos nos Estados Unidos da América.

A população católica dos Estados Unidos, do Alasca e de Hawai atingiu, a 1.º de Janeiro de 1948, o número de 26.075.697, segundo o *Official Catholic Directory* para 1948, recentemente publicado. Isto representa um aumento de 807.524 fiéis sobre o número do ano anterior. Segundo o *Directory*, as Arquidioceses cuja população católica ultrapassa um milhão são as de Chicago, Boston, Nova York e Filadélfia, enquanto que, entre as Dioceses, Brooklyn tem a mais numerosa população católica, 1.153.467, seguida de Pittsburg, com 760.687 almas. Contam-se ainda nos Estados Unidos 41.727 Sacerdotes, 7.335 Irmãos e 141.083 Irmãs. Apesar das dificuldades do após-guerra, houve um aumento de 100 institutos de instrução, o que eleva o número de Seminários Diocesanos a 60, e a 287 o de Seminários e Noviciados dirigidos por Comunidades religiosas. O número de estudantes nas Universidades e Colégios católicos subiu de 102.655 para 220.226, enquanto nos Seminários e nos Noviciados chegou-se ao record de 23.701. O número de hospitais católicos subiu a 718 e a 377 o de escolas para enfermeiras. O *Directory* observa que pela segunda vez se registaram mais de 100.000 conversões num só ano: em 1947, o primeiro em que essa cifra foi ultrapassada, as conversões foram em número de 115.214 americanos. — ("Osservatore Romano", 15-7-48).

### Reeleito o Ministro Geral dos Frades Menores Conventuais.

O Capítulo Geral dos Frades Menores Conventuais, reunido no mês de Junho em Roma, reelegeu para o cargo de Ministro Geral o Revmo. P. Frei Beda Hess, de origem americana. Nascido em Roma, pequena cidade dos Estados Unidos, em 1885, o Revmo. P. Fr. Beda Hess foi ordenado Sacerdote em 1908, em Innsbruck, onde fora completar seus estudos teológicos. Exerceu inicialmente o professorado nos colégios de sua Província, sendo depois eleito Superior do Convento de Seaside-Park e vigário da Paróquia, de 1918 a 1932. Fundou e dirigiu a revista *The Minorite*. Estava à testa da Província americana dos Conventuais, quando, em Maio de 1936, foi eleito pela primeira vez Ministro Geral. Não se tendo podido reunir, em 1942, por motivo da guerra, o Capítulo da Ordem, o Soberano Pontífice prolongou por seis anos os poderes em que agora foi ele confirmado. Com o Ministro Geral foram também eleitos seus Assistentes: os Revmos. PP. Leão Veuthey, Boaventura Mansi, Egidio Kaczmarek, Boaventura Morariu. Foi eleito Procurador Geral o Revmo. P. M.-Alexandre Antonelli, da Província Romana.

### Congresso Assuncionista Franciscano da América Latina em Buenos Aires.

Deverá realizar-se de 28 de Setembro a 4 de Outubro p. f., na capital da República Argentina, o Congresso Assuncionista Franciscano da América Latina, ideado por Frei Pacifico Maria Perantoni, Padre Geral dos Franciscanos, a fim de incentivar os estudos preparatórios para a declaração do dogma da Assunção de Nossa Senhora, a exemplo do que aconteceu com o dogma da Imaculada Conceição, proclamado a 8 de Dezembro de 1854, no reinado do Papa Pio IX. Para esse fim, foi constituído da sua Presidência uma comissão geral mariana franciscana, e organizaram-se inicialmente Congressos Assuncionistas em vários países, entre os quais a Espanha, Portugal, Itália e Argentina, onde se reunirá o atual conclave e ao qual estarão presentes todos os Superiores Provinciais Franciscanos da América Latina, relatores de vários países, o Reitor magnífico e Professor de dogmática da Universidade Franciscana de Roma, Padre Carlos Balić e o Padre Geral dos Franciscanos com sua comitiva. Do Brasil apresentarão teses o escritor sacro patricio, Padre Frei Constantino Koser, Prof. de dogmática da Faculdade Teológica Franciscana de Petrópolis, Padre Frei Masueto Kohnen, Professor da Pontifícia Universidade do Rio de Janeiro e o Padre Frei Mariano Dieckhans, Professor da Faculdade Teológica Franciscana de Salvador, Baía. Esse Congresso tem caráter científico e tratará de vários temas relacionados com o dogma da Assunção, tais como 1) A Virgem e o pecado; 2) Santidade de Nossa Senhora; 3) Virgindade de Maria; 4) Maria Co-Redentora; 5) Maria, Dispensadora das Graças; 6) A Tradição e o dogma da Assunção; 7) A definibilidade do dogma da Assunção, etc.

*A Passagem do Padre Geral pelo Brasil.* — Em carta oficial, dirigida ao Padre Provincial dos Franciscanos em São Paulo, Rev. Padre Frei Ludovico Gomes de Castro, o Reitor Magnífico da Universidade Franciscana de Roma, Padre Frei Carlos Balić, presidente da Comissão Mariana Franciscana Internacional comunica a viagem do Padre Geral dos Franciscanos à Argentina e a sua passagem pelo Brasil. Aceitando a oferta que lhe foi feita pelo Presidente da República Argentina, o Padre Geral partiu de Roma em avião da F.A.M.A., no dia 20 de Setembro. No dia 22 escalou no Aeroporto do Galeão para, em seguida, prosse

guir viagem para Buenos Aires. Convém salientar que, pela primeira vez na história, um Superior Geral dos Franciscanos pisa terras brasileiras. Aderindo ao movimento assuncionista, a Comissão Franciscana do Sul do Brasil, com sede no Rio de Janeiro, resolveu promover uma série de conferências comemorativas: a primeira realizou-se em 26 de Agosto subordinada ao tema "Apontamentos histórico-teológicos sobre a Assunção", pelo Professor Frei Mansueto Kohnen, O. F. M., e a segunda, a 2 de Setembro, do Professor Frei Constantino Koser, O. F. M., sobre "A teologia da Assunção". As outras quatro conferências foram as seguintes: dia 16, sobre "A Literatura Mariana no Brasil e o poema "Assunção" de Frei Francisco São Carlos", pelo Professor Alceu Amoroso Lima; 23. de Setembro: "A Liturgia da Assunção", por Dom Estêvão Bettencourt, O. S. B.,; 30 de Setembro: "Tradições e folclore no Brasil", pelo Professor Luís da Câmara Cascudo e dia 7 de Outubro: "A música Mariana do Brasil", por Frei Pedro Sinzig, O. F. M., diretor da Escola de Música Sacra.

---

## NECROLOGIA

---

**Cônego Antônio Henriques do Vale.** — Faleceu aos 23 de Março, na Benificência Portuguesa de Campinas, confortado com todos os Sacramentos. O extinto era Pároco de S. Tomás de Aquino, da diocese de Guaxupé. Português de nascimento e ordenado na pátria lusa, era brasileiro de coração e devotava amor filial ao Sul de Minas, onde trabalhou durante trinta anos e onde deixa muitos amigos. Por provisão de 8 de Setembro de 1945, o Bispo Diocesano D. Hugo Bressane de Araújo, usando das faculdades concedidas pela Sagrada Congregação do Concílio, conferiu-lhe a dignidade de Cônego honorário. O Sínodo Diocesano elegeu-o Pároco Consultor. O enterramento deu-se em Campinas, tendo comparecido D. Hugo Bressane de Araújo, que oficiou.

**Pe. Jacinto Fagundes.** — Faleceu em 30 de Agosto no Hospital de S. Francisco em Ribeirão Preto (São Paulo). Era natural de Araxá, onde nasceu a 12 de Outubro de 1904. Terminados os estudos ginasiais no Seminário Menor de Pirapora, cursou filosofia e teologia nos Seminários de S. Paulo e Campinas. Criado o Seminário Maior de sua diocese originária, para ali foi chamado o jovem clérigo, que, em 1932, foi ordenado sacerdote por D. Fr. Luís de Sant'Ana. Foi sucessivamente Coadjuutor em Patos, Vigário de Ibiá, Cura da Sé de Uberaba, Capelão das Irmãs Vicentinas em Caxambu, Vigário de Sales de Oliveira (S. Paulo), Vigário de Goiânia (Goiás). Ultimamente, retornou à diocese de Ribeirão Preto, servindo como Vigário em Cajuru, onde grave moléstia o assaltou que o levou à morte.

**Pe. Miguel Tramontano.** — Faleceu no Rio de Janeiro, no dia 10 de Agosto, aos 72 anos de idade. Nasceu na Itália a 10 de Agosto de 1876,

ordenando-se em Roma em Julho de 1898. Veio para o Brasil ainda moço, dedicando-se inteiramente à cura d'almas. Trabalhou muito tempo na Igreja S. Francisco Xavier; foi Capelão da Capela de S. Genoveva; e, há trinta anos, vinha exercendo as funções de Vigário Cooperador da Matriz de N. Senhora de Lourdes na Capital Federal. Antes de morrer, viu realizado o seu sonho de comemorar as bodas de ouro sacerdotais. Treze dias depois veio a falecer, confortado com todos os Sacramentos.

**Frei João Maria Moreira, Ord. Carm.** — Nasceu em Angra dos Reis, Estado do Rio, aos 3 de Abril de 1888. Professou na Ordem de N. Senhora do Carmo em 20 de Junho de 1908. Fez seus estudos eclesiásticos em Chicago e Roma, onde foi ordenado sacerdote a 30 de Março de 1918. Tendo trabalhado algum tempo na Capital da Baía e em Santos, passou quase toda a sua vida no Rio de Janeiro, no Convento da Lapa, dedicando-se à educação das crianças da Escola Santo Alberto. Sofrendo duma insidiosa doença de coração, faleceu santamente no dia 13 de Agosto, confortado pelos santos Sacramentos.

**Frei Alberto Nicholson, Ord. Carm.** — Nasceu em 22 de Julho de 1890 em Leeds (Inglaterra). Fez os estudos secundários no Seminário Carmelitano de Zenderen (Holanda), findos os quais veio para o Brasil em 1907. Professou no Convento do Carmo da Lapa do Rio de Janeiro aos 8 de Setembro de 1908, sendo ordenado sacerdote em 21 de Dezembro de 1913 pelo saudoso Cardeal D. Sebastião Leme. Foi o fundador e primeiro Capelão da Capela dos Ingleses no Rio de Janeiro. Durante 12 anos foi Definidor da Província Carmelitana Fluminense. Era compositor e exímio organista. Dedicado a pesquisas históricas, estava trabalhando numa "História da Ordem Carmelitana no Brasil", obra que não conseguiu terminar, pois a morte o veio colher repentinamente na madrugada do dia 24 de Agosto de 1948.

**Frei Carmelo Lambooij, Ord. Carm.** — Faleceu em 27 de Maio na Holanda, onde estava em viagem de férias. Pertencia à comunidade do Convento da Lapa, do Rio de Janeiro. Era natural de Leeuwarden (Holanda), onde nasceu a 9 de Novembro de 1879. Professou em 1900 na Ordem do Carmo. Seis anos depois foi ordenado sacerdote (9 de Junho de 1906). Depois de trabalhar por longos anos com zelo apostólico nas missões de Mato Grosso, foi Comissário da Ordem Terceira em Santos. Quando a Província Carmelitana Fluminense foi encarregada em 1928 da Prelazia de Paracatu (Minas Gerais), foi dos que acompanharam o primeiro Prelado e durante muitos anos foi Vigário de João Pinheiro. Ultimamente, devido ao estado precário de sua saúde, residia no Convento da Lapa do Rio de Janeiro.

**Frei Henrique Ciulli, Ord. Carm.** — Nasceu na Itália aos 13 de Setembro de 1882. Vestindo o hábito dos Carmelitas, professou em Florença em 7 de Agosto de 1906. Foi ordenado em 18 de Abril de 1908. Em 1923 veio para o Brasil. De 1924 até a sua morte foi Vigário de Buenópolis (Minas). No mês de Maio passado quis fazer uma última visita à sua Pátria. Mas a doença que parecia ter sido vencida após uma melindrosa operação, voltou com violência. Faleceu no dia 16 de Julho, Festa de N. Senhora do Carmo.

**Frei Geraldo van Sambeek, O. F. M.** — Faleceu aos 25 de Abril na Casa de Saúde S. Lucas em Belo Horizonte. Era natural de Veldhoven (Holanda), onde nasceu em 29 de Outubro de 1887. Depois de completar o curso secundário no Colégio Seráfico de Venray, recebeu o hábito franciscano em 7 de Abril de 1907. Fez a sua profissão solene em 1911, ordenando-se sacerdote em 22 de Março de 1914. Depois de doutorar-se em letras na Universidade de Amsterdão, lecionou nos ginásios de Venray e Heerlen. Vindo para o Brasil em 1926, trabalhou em Divinópolis (Minas) até 1931, quando foi nomeado Superior do Ginásio S. Antônio em S. João del-Rei. De 1936 a 1937 esteve na Holanda em tratamento de saúde. Depois de trabalhar três anos como Vigário em Muzambinho, foi incumbido de fundar em Santos Dumont um Seminário Seráfico, que hoje é uma realidade. Por motivos de saúde, em Junho de 1942 foi transferido para a Colônia S. Isabel, onde trabalhou entre os leprosos com zelo edificante até a sua morte.

**Frei Floriano Hein, O. F. M.** — Faleceu no dia 6 de Julho em Curitiba (Paraná), no Convento do Sr. Bom Jesus. Era natural de Dittersdorf, diocese de Breslau (Alemanha), onde nasceu aos 13 de Maio de 1872. Entrou na Ordem Franciscana em 6 de Outubro de 1889, fazendo os votos simples em 12 de Outubro de 1890, e os solenes em 29 de Outubro de 1893. Foi ordenado sacerdote em 30 de Junho de 1895, na Baía, trabalhando em seguida por mais de 50 anos com zelo apostólico na cura d'almas. Desde 1902 estava residindo em Curitiba, onde chegou a falecer rodeado de seus confrades, que muito o estimavam pelas suas virtudes.

**Frei Bernardino de Mornico, O. F. M. Cap.** — Faleceu no dia 20 de Maio, em pleno oceano, em viagem para a sua terra de nascimento. Era natural de Mornico (Itália), onde nasceu a 30 de Outubro de 1890. Em 29 de Novembro de 1907 entrou na Ordem Capuchinha, fazendo profissão simples em Dezembro de 1908 e profissão solene em Abril de 1912. Foi ordenado sacerdote no dia 8 de Dezembro de 1914. Veio para o Brasil em 1907, logo depois da tomada de hábito, aqui permanecendo até 1913, data em que regressou ao seu país. Em Dezembro de 1920 voltou para o Brasil, onde trabalhou como missionário, principalmente no Ceará que considerava sua segunda pátria. Foi duas vezes Guardião do Convento de Fortaleza.

**Pe. Leonel Franca, S. J.** — Nascido em 7 de Janeiro de 1893, em São Gabriel, no Estado do Rio Grande do Sul, era filho do Sr. Justino da Silveira Franca e de D. Maria José de Macedo Franca. Pelo lado materno ligava-se ao Bispo do Pará, D. Antônio de Macedo Costa, que era seu tio-avô. Estudou preparatórios no Colégio Anchieta de Nova Friburgo, terminando o curso em 1908. Seguiu para Roma, cursando ali a Universidade Gregoriana, de 1912 a 1915, recebendo o grau de doutor em Filosofia. Foi professor de matemática e de Ciências Físicas, de 1915 a 1920, no Colégio Santo Inácio. Em 1924 recebeu o título de doutor em Teologia. Terminados seus estudos teológicos, entre as vicissitudes de gravíssima doença, passou em Oya, na Espanha, seu terceiro ano de provação, voltando ao Brasil em fins de 1925. Sua primeira ocupação ao regressar à pátria foi a de diretor de estudos no Escolasticado da Ordem em Friburgo, além de professor de Química, Psicologia e de História da Filosofia. Em meados de 1927 veio para o Rio, onde

ficou e foi Reitor interino do Colégio Santo Inácio. Dedicou-se também à orientação de associações católicas, religiosas e culturais, como o Centro D. Vital e a Associação de Professores Católicos, das quais sempre foi o Assistente eclesiástico. Seu primeiro livro, *Noções da História de Filosofia*, foi publicado em 1918 e tem sido reeditado sucessivamente, por sua grande utilidade. Seguiram-se: “Apontamentos de Química Geral”, em 1919; “A Igreja, a Reforma e a Civilização”, editado em Roma e no Rio em 1923 e traduzida para o holandês em 1936; “Relíquias de uma polêmica”, em 1926; “Ensino religioso e ensino leigo”, em 1931; “O Divórcio”, já em 2ª edição, em 1937; “Lutero e o Sr. Frederico Hansen”, em 1933; “A Psicologia da Fé”, em 1934, já em várias edições e traduzida para o espanhol em 1938; “O Protestantismo no Brasil”, em 1938; “A Crise do Mundo Moderno”, em 1940; “A Imitação de Cristo”, tradução direta do latim; e mais duas outras traduções do “Livro dos Salmos” e da “Ratio Studiorum” (inédita). Colaborou em inúmeros periódicos, entre os quais o “Jornal do Comércio”, “A Ordem”, “Hierarquia”, “Boletim da Associação dos Professores Católicos” e ultimamente na revista “Verbum”, da Universidade Católica, por ele fundada e dirigida. O Padre Leonel Franca, há vários anos, padecia de grave afecção cardíaca. Sucessivas crises pôde superar. Há dois meses, porém, seu estado se agravara. No dia 3 de Setembro sobreveio a última crise, à qual não resistiu o ilustre enfermo, que exalou o último suspiro às 8,10 em seus aposentos no Colégio Santo Inácio.

R. I. P.

---

## APRECIACÕES

---

**Les Mystères du Christianisme, leur essence, leur signification et leur enchainement dans la perspective de leur caractère surnaturel**, par M.-J. Schœben, introduction e traduction par Aug. Kerckvoorde, O. S. B. — Desclée de Brouwer, Paris, 1947, 1 vol. br., 25,4×15,3 cm, XXX+841 págs.

“A leitura deste livro mostrará com que independência de espírito foi concebido e escrito, a quantidade de materiais que nele foram aproveitados com discernimento e argúcia, a segurança da posição assumida pelo seu Autor em face das diferentes escolas e doutrinas teológicas, e, sobretudo, o poder de síntese com que tudo isso foi reunido em um só organismo, coerente e vivo. Reencontramos nessas páginas o ensinamento dos Padres gregos sobre a redenção objetiva, a divinização do homem e o papel do Espírito Santo, ao lado das doutrinas tomistas sobre a graça e o sobrenatural, ou das ideias escotistas sobre a finalidade e a universalidade da Encarnação, para citar apenas esses exemplos; e tudo isso, não justaposto artificialmente, mas congregado em um corpo só, no qual cada membro está no lugar que lhe é próprio. O princípio, o motivo da unidade dessa vasta construção mental, é a revelação ao espírito humano de uma verdade cuja essência o ultrapassa inteiramente,

— a Trindade divina; e a comunicação à criatura humana de uma vida a que a sua natureza não dá nenhum direito, — a vida das Pessoas divinas. Vê-se, aí, como a Encarnação se prende essencialmente à Trindade e se torna o princípio da Graça e da Glória, indo, pois, além da reparação do pecado”. Nesses termos resumiu hábilmente o douto prefaciador a ideia, o plano e a finalidade da obra.

Por sua vez Grabmann caracterizou como segue a obra de Scheeben, na introdução que antepôs à sua edição de *Natur und Gnade* (Munique, 1935, p. 11): “Esse livro, que é uma obra-prima de teologia especulativa, procura discernir as conexões e as leis do organismo e da atividade dos mistérios da fé. Dotado de surpreendente talento arquitetônico, o Autor nos mostra a plenitude e a diversidade da doutrina cristã, como um edifício imponente, erguido todo sobre o mistério da SS. Trindade. Essa obra monumental não se reduz a uma cópia das grandes sumas e sínteses da Idade Média, como tantas catedrais de hoje são meras reproduções de igrejas góticas; ela é uma construção independente e original. Os antigos Padres, em particular os Padres gregos, os grandes escolásticos, Ricardo de S. Victor, Boaventura, Alberto, o Grande, Tomás de Aquino, sobretudo; os místicos Bernardo de Claraval e Luís del Ponte; os teólogos pós-tridentinos, Suárez, Ruiz de Montoya, Petau e Tomassinio; os teólogos do século XIX, Kuhn, Berlage, Döllinger, Dieringer, Kleutgen e outros, forneceram materiais para a construção desse edifício mental, concebido com independência e executado com gênio. Sobre o terreno sólido da doutrina e da tradição eclesiástica, é lícito ao teólogo católico dar livre curso às suas próprias energias mentais: foi o que fez Scheeben com rara felicidade escrevendo *Os Mistérios do Cristianismo*. Esses grandes mistérios contêm em si uma força vital e um valor espiritual incalculáveis. Todos os que lerem este livro poderão divisá-lo e dar testemunho dessa verdade com entusiasmo”.

Depois dessas palavras tão eloquentes, formuladas por pessoas tão autorizadas para se pronunciarem com discernimento sobre os méritos dessa obra, nada precisamos de acrescentar em seu encômio. Ajuntamos, apenas, para informação dos que ainda não conhecem o livro, os títulos dos capítulos que o constituem: 1.º O mistério do Cristianismo em geral; 2.º O mistério da Santíssima Trindade; 3.º O mistério de Deus na criação original; 4.º O mistério do pecado em geral e do pecado original em particular; 5.º O mistério do Homem-Deus e de sua economia; 6.º O mistério da Eucaristia; 7.º O mistério da Igreja e de seus Sacramentos; 8.º O mistério da justificação cristã; 9.º O mistério da Glorificação e dos Fins Derradeiros; 10.º O mistério da predestinação; 11.º A ciência dos mistérios do cristianismo: a teologia.

Uma última observação: Este livro de Scheeben não constitui um tratado de teologia dogmática, mas um estudo aprofundado e original sobre aspectos essenciais desses “mistérios do cristianismo” que formam, também, a base do dogma católico. E, embora seja de um teólogo, e de um teólogo de raro valor, o livro não se destina exclusivamente aos teólogos nem está escrito na terminologia convencional que usam: está propositadamente escrito na linguagem de todo mundo e destina-se à leitura de todas as pessoas cultas, capazes de saborearem esse alimento forte que a obra lhes proporciona, e de o assimilarem, para que se torne nelas sangue e vida, habilitando-as, assim, a melhor venerar, entender, apreciar e pôr em prática os altíssimos e fecundíssimos ensinamentos do catolicismo.

P. Matias Pereira.



**Doctrina Ascetica Origenis** seu Quid docuerit de ratione animæ humanæ cum dæmonibus, Auctore Stephano Tavares Bettencourt, O. S. B., ex Abbatia Fluminensi in Brasilia. (Studia Anselmiana Philosophica Theologica edita a Professoribus Instituti Pontificii S. Anselmi de Urbe, XVI). — Libreria Vaticana, Città del Vaticano 1945, 8.º, XV+155 págs.

Orígenes de Alexandria, cerca de 185-253/4, figura entre os grandes teólogos da cristandade grega antiga, se é que não foi o maior entre eles. Erudito incomparável, mestre abalizado, diretor da famosa escola catequética de Alexandria, exegeta e apologeta dos mais exímios, se nem sempre acertou com a verdade, quis, toda sua vida, ser filho submisso da Igreja e cristão perfeito. Quando criança, seu maior desejo era tornar-se mártir, aspiração que veio a realizar-se em sua velhice. Aos setenta anos, foi, sob o imperador Décio, encarcerado e cruelmente torturado pela sua fé, vindo a falecer das consequências dessa perseguição. Sua vida e doutrina foram expostas, por Gustave Bardy, *Dictionnaire de Théologie Catholique*, vol. XI, parte 2, col. 1489-1565 (Paris 1932), e, num breve resumo, por Berthold Altaner, *Patrologie*, pgs. 119-125 (Friburgo 1938; tradução francesa: *Précis de Patrologie*. Editions Salvator, Mulhouse 1947). A bibliografia erudita encontra-se nessas obras e nas próximas a serem citadas; a mais recente, nas revistas de teologia, e em Marouzeau, *L'Année Philologique*. Paris, vols. XIV-XVI.

Há, nessa vida e doutrina de Orígenes, algo de muito característico que sempre atraiu a atenção dos pesquisadores: sua austera orientação ascética. Sem ter aprovado os excessos do rigorismo montanista, erro a que sucumbiu, fatalmente, seu contemporâneo Tertuliano, Orígenes praticou e ensinou a ascética genuinamente cristã da luta contra o pecado, as paixões e o século; da transformação sobrenatural do interior; da ação dirigida pela vigilância, purificada pela mortificação e elevada, mais e mais, pela oração contemplativa. Esta sua doutrina espiritual foi brevemente esboçada por Marcel Viller, S. J. e Karl Rahner, S. J., *Azese und Mystik in der Väterzeit*, págs. 72-80 (Friburgo 1939); seus textos principais encontram-se em Rouet de Journel, S. J. e J. Dutilleul, S. J., *Enchiridion Asceticum*, números 98-148 (págs. 49-74 da 2ª ed., Friburgo 1936).

O estudo mais completo sobre a espiritualidade origenista é o de W. Voelker (*Das Vollkommenheitsideal des Origenes*. Tübingen 1931). Espiritualizar-se, santificar-se, demonstra ele, é, segundo o alexandrino, ascender até junto de Deus, aderir a Deus, ascensão condicionada, em primeiro plano, conforme dizemos nós hoje, pela séria repressão dos defeitos e o desenvolvimento progressivo das virtudes sobrenaturais. Entretanto, nos fundos desse esforço em torno da santificação, aparece, na teoria de Orígenes, outro plano, bastante estranho para nosso modo de ver, um autêntico campo de batalha, com suas milícias e seus feitos bélicos: o da luta contra os espíritos maus, adversários ferozes da espiritualização sobrenatural, luta assistida pelos espíritos bons. É essa guerra antidemoníaca que Orígenes chama ascese. Voelker examinou e descreveu aquele primeiro aspecto da espiritualidade origenista, referindo-se ao segundo apenas transitóriamente. Havia mister alguém nos fizesse ver também a este, em toda sua amplitude e relevância. E acaba de fazê-lo, com maestria que muito o honra, um jovem beneditino brasileiro, D. Estêvão Tavares Bettencourt, da Abadia de S. Bento do Rio de Janeiro, professor da Faculdade de Filosofia de Santa Úrsula, num tra-

balho por ele redigido em Roma, durante os penosos anos da guerra mundial.

Orígenes, demonstra D. Estêvão, acreditava, como todos os apologetas antigos, na existência e ação dos "deuses", identificados, pelos cristãos, com os "demônios". Num ambiente pagão, saturado do misticismo neo-platônico, com suas inflexões orientais, e preocupado com a conservação e difusão dos cultos antigos, via e observava-lhes a tenaz interferência anticristã nos indivíduos, na sociedade e até, conforme ele julgava, nos processos cósmicos. Tanto o impressionou essa atuação que a acompanhou em toda sua vida, lhe descreveu os vários estágios, os surtos e eclipses, as vitórias e derrocadas, lhe buscou os princípios fundamentais e instruiu o cristão sobre o como proceder nessa luta até à vitória decisiva. De dentro do vasto material, disperso entre os numerosos volumes da obra origenista, D. Estêvão conseguiu enuclear a substância dessa estranha doutrina, e no-la apresenta através de sete capítulos: natureza e classificação dos espíritos; os espíritos bons, assistentes da ascese espiritual; a milícia espiritual e suas armas; o campo da ascese ou o mundo enquanto sujeito aos demônios, de nome Hiericho; a própria ascese; a vitória demoníaca; a vitória final da alma cristã, equiparada ao martírio. Um epílogo aprecia, criticamente, o princípio básico dessa teoria e três anexos discutem o problema dos anjos tutelares dos povos e dos indivíduos e o dos vícios dos demônios.

Repitamos que Dom Estêvão fez um trabalho de real mérito. Beneficiou a interpretação, mais e mais penetrante, do grande alexandrino, particularmente de sua angelologia e antropologia; facilitou a investigação da demonologia dos apologetas cristãos, problema que está longe de ser esgotado; sobretudo, contribuiu para a história da espiritualidade cristã e de seu vital postulado, da transformação da alma em Cristo. Quiséramos que em todo o Seminário Maior houvesse um exemplar deste belo estudo. Nele, nossos jovens teólogos não só acompanhariam uma pesquisa especializada, como aprenderiam a técnica de organizá-la, sob a direção de um professor, selecionando textos, interpretando-os cientificamente, desenvolvendo e propondo, progressivamente, essa interpretação, sempre em contacto com pesquisas paralelas ou congêneres, e atingindo às últimas posições em que uma teoria se baseia. Que o ilustre beneditino brasileiro nos dê novos estudos tão profundos, e que nossos jovens teólogos lhe imitem o brilhante exemplo!

*Frei Damião Berge, O. F. M.*

**Compendio de Liturgia Católica**, por L. Eisenhofer. Trad. por D. Manuel Trens, Presbítero. — 2ª edición española, Editorial Herder, Barcelona, 1948, 296 págs.

A Editora Herder, fiel ao seu ideal de divulgar o livro católico, seja em forma vulgar ou científica, presta um serviço relevante à Igreja nos países latinos com o lançamento, já em segunda edição espanhola, do presente Compendio de Liturgia Católica, da autoria do mundialmente conhecido Professor de Liturgia na Faculdade Teológica de Eichstädt (Alemanha). Ludwig Eisenhofer, o primeiro reeditor do "Manual de Liturgia" de Valentin Thalhofer, ampliando e modelando a célebre obra do seu predecessor, fez com que surgisse uma nova: o "Handbuch der Katholischen Liturgik" (Manual da Liturgia Católica), Friburgo 1932-1933. Este "Handbuch", extenso demais para servir às finalidades restritas dum Manual escolar de estudantes de teologia, foi compendiado pelo próprio

autor e “reúne em si as qualidades duma excelente obra didática: clareza no plano e na exposição, precisão de dados, riqueza de matéria” (Introd. da 2ª ed. esp.). Não precisamos formular recomendações supérfluas; somente chamamos a atenção para a bibliografia que acompanha cada capítulo e parágrafo e que facilita um estudo mais detalhado das diversas questões. Do entusiasmo com que foi acolhido o “Compêndio”, falam as quatro edições, num espaço de 3 anos, da adaptação italiana. E’ realmente pena que não tenhamos ainda uma tradução portuguesa. Não obstante, a presente edição espanhola será de real utilidade, principalmente para professores de religião (nos cursos secundários) ou de liturgia (nos Seminários).

*Frei Desidério Kalverkamp, O. F. M.*

**Commentarium in Codicem Iuris Canonicae** ad usum Scholarum, auctore Sac. Doct. Guido Cocchi, C. M. — Tom. I (1938<sup>6</sup>) Normae generales; tom. II (1937<sup>4</sup>) De clericis in genere; tom. III (1940<sup>4</sup>) De clericis in specie; tom. IV (1947<sup>4</sup>) De Religiosis, De Laicis; tom. V (1932<sup>3</sup>) De locis et temporibus sacris. De cultu divino; tom. VI (1947<sup>4</sup>) De magisterio eccl. De beneficiis; ... De bonis ecclesiae temporalibus; tom. VII (1940<sup>3</sup>) De processibus. Accedit instructio servanda in causis de nullitate matrimonii; tom. VIII (1938<sup>4</sup>) De delictis et poenis. — LXIV+3.158 págs., Marietti, Taurini.

O Comentário do Código do Direito Canônico apresentado pelo P. Guido Cocchi é destinado particularmente “ad usum Scholarum”. A finalidade principal é evidentemente a informação fácil e segura. Para este fim o Autor procura sobretudo a clareza imediata, dando uma disposição minuciosa aos assuntos a tratar do seguinte modo: Não contente com a subdivisão do Código em capítulos, títulos, artigos, etc., o P. Cocchi prefere uma divisão mais especificada; assim o título De legibus ecclesiasticis (cc. 8-24) é subdividido em 3 capítulos: De legibus ecclesiasticis, De effectibus legis canonicae, De interpretatione et cessatione legis. Cada capítulo consta dum Sumário, dos cânones respectivos assinalados por uma disposição tipográfica especial, a disposição minuciosa do assunto e finalmente a exposição do mesmo. Prevalece, portanto, o esquema e a clareza. A interpretação dos cânones é concisa e breve. Ainda assim, a obra é volumosa, o que se explica por tratar dos mesmos assuntos três vezes, como em círculos concêntricos. De acordo com a finalidade restrita, as referências a outros autores são poucas. Ao professor do Direito Canônico este comentário proporciona uma boa ordem a seguir; ao estudante é um auxílio para guardar com mais facilidade o necessário sem se perder nas questões particulares. E’ um excelente repetitório para os que estão ocupados e sobrecarregados na cura das almas.

*Frei Desidério Kalverkamp, O. F. M.*

**Prælectiones Biblicæ.** Novum Testamentum. I. Auctoribus Simon, D o r a d o, C. S. S. R. — Editio septima de integro retractata. Marietti, Turim, Roma, Madrid, 1947, XLIV+1.066 págs.

Se em algum lugar pode ser verificado que Deus escreve direito por linhas tortas, então é na história da crítica bíblica. Os adversários de Cristo empenharam esforços sobre-humanos para demolir o rochedo da tradição da Sagrada Escritura. O resultado, porém, foi a confirmação solene e mais explícita possível de que os livros sagrados são duma autenticidade a toda prova. “Salus ex inimicis nostris”. Com quanta segurança não se afirmou que o quarto evangelho não podia ser escrito

antes de 180 p. Chr. (Baur, Strauss, Loisy), e eis que “a Providência nos forneceu a prova incontestável de que o evangelho de S. João existia, nos termos em que nós o possuímos, nos princípios do século II” (Pap. Rylands 457, do princ. do II séc., descoberto no Egito em 1920, publicado em 1935; Pap. Egerton 2 anterior aos meados do séc. II).

A Igreja não precisa temer a crítica séria: é o que podemos verificar na primeira parte desta obra de Simon, editado em sétima edição por G. G. Dorado, que refere com muita erudição a história crítica dos quatro evangelhos (págs. 1-181), como passou pelas mãos dos radicais, liberais, ecléticos, e analíticos. A título de curiosidade é mencionado também o método analítico-vocal de E. Sievers (pág. 177). A segunda parte do livro trata da exegese dos quatro evangelhos (págs. 183-1.025), precedida por uma Introdução bem apresentada: De statu politico, sociali, religioso Palæstinæ tempore Christi. Com vantagem o autor teria consultado Jos. Pickl, “Messiaskoenig Jesus”. O assunto desta parte tem a seguinte disposição: 1.º) Vita abscondita D. N. J. Chr. 2.º) Vita publica D. N. J. Christi, onde o autor expõe com boa clareza o problema da cronologia, optando com poderosas razões pelo triênio da vida pública de Jesus. 3.º) Passio et triumphus D. N. J. Christi.

O livro informa bem sobre as opiniões às vezes muito opostas dos diversos exegetas. É excelente para um professor de exegese que deve instruir os estudantes teólogos; é útil para informação rápida. Pode, além disso, ser considerado como um repertório de literatura exegética. Esperamos que o segundo tomo não demore muito em sair do prelo.

*Frei Desidério Kalverkamp, O. F. M.*

**Liber Sacramentorum**, por A. I. Card. Schuster, O. S. B., Arcebispo de Milão. — Tom. I (1935), 262 págs.; tom. II (1936), 233 págs., Marietti, Turim; tom. III (1942), 272 págs.; tom. IV (1943), 230 págs.; tom. V (1945), 264 págs.; tom. VI (1947), 320 págs.; tom. VII (1947), 404 págs., Herder, Barcelona.

Não é com o fito de recomendar, e sim para participar que está à venda o monumental “Liber Sacramentorum” do Cardeal Schuster, O. S. B., atual Arcebispo de Milão, que fazemos esta apreciação. Empreendeu a publicação da edição espanhola a Casa Marietti de Turim, que a imprimiu até o segundo tomo inclusive, sendo concluída pela Editora Herder em Barcelona. A tradução para o espanhol foi feita pelos Padres Beneditinos de Samos.

Merecidamente este “Liber Sacramentorum” figura ao lado da grande obra litúrgica do imortal Dom Guéranger, e provocou um novo surto de vida litúrgica na Itália como l’Année liturgique na França e os livros de Romano Guardini na Alemanha. Isto não é de estranhar, se consideramos o modo como o ilustre e piedoso prelado elaborou a sua obra. “... com o intuito de fazer participar as almas piás e amantes do estudo, especialmente a meus irmãos no sacerdócio, dos sentimentos de fé e casto amor que o Senhor se dignou infundir em meu espírito, embora sem merecimento meu, na diária meditação do Missal Romano. Não pretendi escrever uma obra exclusivamente para os sábios, nem tampouco um livro meramente piedoso... Guardei-me de analisar os formulários eucarísticos com a indiferença do crítico que exclusivamente aqui-lata a antiguidade dos documentos; pelo contrário, empreguei toda a reverência do crente, que naquelas páginas tão sublimemente divinas sente palpitar o coração de mil gerações de Mártires, Doutores e Santos que

melhor souberam vivê-las do que conceber ou recitá-las" (Introdução). Nestas palavras do Autor se revela claramente a intenção de irmanar a ciência humana e a ciência dos santos, o trabalho científico e a unção do espírito, de pôr o talento recebido ao serviço do Senhor, para que frutifique. Desta forma se compreende que repercutiu no mundo religioso, católico e mesmo não católico.

Tal livro tem uma missão a cumprir; é uma pregação vigorosa que, quando assimilada com atenção e fé, vivifica espiritualmente o "entusiasmo" litúrgico, que não raro prima pela superficialidade e insipidez e em observadores sensatos encontra uma reserva prudente. O *Liber Sacramentorum* mostra como as formas litúrgicas são o vestido brilhante, o corpo formoso do espírito e da verdade revelada. "Ilustrar este livro (o Missal Romano) em seu aspecto histórico e arqueológico em linhas vivas e precisas, em síntese vigorosa; pôr em relevo nas passagens mais importantes sua autoridade teológica; evidenciar a arte e beleza do seu conteúdo místico: tal é o escopo que me propus" (Intr.).

Será preciso recomendar o *Liber Sacramentorum*? Não se recomenda ele por si mesmo? Para sacerdotes e curas d'almas, para fiéis interessados pela vida cristã no espírito da Igreja a obra do Cardeal Schuster é uma mina a explorar o tesouro do missal para a catequese, para a pregação, para a perfeição pessoal. O *Liber Sacramentorum* difunde luz e calor nos que nele se aprofundam.

Eis os títulos dos 7 tomos: 1. Cánticos de Sion junto a las aguas de la Redención (Nociones generales de Sagrada Liturgia). 2. Inauguración del Reino Mesianico (La Sagr. Liturgia desde Adviento a Septuagésima). 3. Nuevo Testamento en la Sangre del Redentor (La Sagr. Liturgia desde Septuag. hasta Pascua). 4. El Bautismo en el Espíritu y en el Fuego (La Sagr. Liturgia durante el ciclo Pascual). 5. Las eternas nupcias del Cordero (La Sagr. Lit. desde la Dom. de la Trinidad hasta el Adviento). 6. La Iglesia Triunfante (Las Fiestas de los Santos durante el ciclo de Navidad). 7. Los Santos en el Mistério de la Redención. *Frei Desidério Kalverkamp, O. F. M.*

**De Indulgentiis.** Tractatus quoad earum naturam et usum. Auctore S. De Angelis. — Colle Don Bosco (Asti), 1946, XXI+388 págs.

Dentre as publicações jurídicas dos últimos tempos sobressai, sem dúvida, o livro que temos a honra de apresentar. Além da importância do assunto, exigindo uma explicação condigna, encontramos o trabalho de um mestre e profundo conhecedor da matéria. Na qualidade de Substituto da Secção das Indulgências junto à Penitenciaria Apostólica, pôde aproveitar muito material dificilmente acessível aos demais canonistas, sendo-lhe ainda familiares a praxe e o estilo daquele Dicasterio.

O Autor explica na primeira parte os princípios teóricos em que se baseiam as Indulgências em geral. Na segunda parte trata das Indulgências "in specie", isto é: das Indulgências pessoais, reais e locais mais conhecidas e usadas. Na terceira parte acrescenta um tratado sobre as Associações pias (cc. 684-725). Desconhecendo embora o motivo particular que justifique este comentário, não podemos deixar de reconhecer seu justo valor.

No Apêndice encontramos formulários diversos para requerimentos, o que constitui, indubitavelmente, valioso auxílio. Quatro índices completam o livro.

A importância principal da obra reside na solução de muitíssimos

casos e dúvidas práticos. A citação de respostas, decisões e decretos autênticos relativos ao assunto é bem completa. Onde não foi possível chegar a conclusões insofismáveis e certas, o Autor pôde recorrer à praxe adquirida no seu cargo. As notas históricas são ótimas, embora modestas. Despertam interesse especial as considerações sobre as diversas coroas e escapulários, sobre o altar privilegiado, a Via-Sacra, e a Indulgência de Porciúncula.

Ninguém, todavia, nos levará a mal, se discordamos em certos pontos da argumentação do P. De Angelis; mesmo assim, repetimos que se trata do melhor livro na matéria, sendo por isto muito recomendável aos pregadores, confessores e estudiosos das ciências eclesiásticas em geral.

*Frei Franc. Xavier, O. F. M.*

**Le Nouveau Psautier Latin, Éclaircissements sur l'Origine et l'Esprit de la Traduction**, par Augustin Bea, S. J., Recteur de l'Institut Biblique Pontifical de Rome. — Desclée, De Brouwer, Paris, 1947, 1 vol. br., 12×19 cm, 210 págs.

O grande número de artigos que suscitou nas revistas religiosas de muitos países a tradução nova, em latim, do antigo saltério, e a permissão que S. S. o Papa deu aos clérigos de usarem essa tradução na recitação do Ofício divino levou o Reitor do Instituto Bíblico Pontifício de Roma, diretor e principal inspirador dos trabalhos que colimaram na publicação dessa tradução, a publicar o presente livro, que é um desenvolvimento, posto em dia, da conferência pronunciada em Roma sobre o assunto. O escopo do Autor foi expor com clareza e método os princípios que dirigiram o Instituto Bíblico Pontifício na feitura da tradução latina dos salmos. Nessas páginas se explica: 1.º quais foram os antecedentes da tradução, desde as três de S. Jerônimo, até as recentíssimas de Zorell (1928), Rembold (1933), e Calès (1936); 2.º quais os critérios adotados para reger esta nova tradução; 3.º quais o caráter e o espírito do saltério assim renovado, no qual se procurou exprimir com fidelidade o original sem prejuízo da poesia e da sua feição semítica; 4.º, enfim, quais as críticas principais feitas à tradução, quais as impressões dos que a usaram na recitação do breviário, e quais as perspectivas que se oferecem ao novo texto.

O livro interessará muito, certamente, a todos os que rezam o breviário, por obrigação ou por gosto, e que comparam à antiga versão esta nova, e desejam saber por que foi feita esta ou aquela modificação.

*P. A. Oliveira.*

**Os Monges Beneditinos no Brasil, Esboço Histórico**, por Dom Joaquim G. de Luna, O. S. B. — Edições "Lumen Christi", Rio, 1947, 1 vol. br., ilustrado, 140×225 mm, 162 págs.

Esta é uma bem escrita obra de história especial. Está dividida em duas partes: a primeira trata da Congregação Beneditina Brasileira em geral; a segunda, dos Mosteiros da Congregação. Na primeira parte o Autor relata sucessivamente: as primeiras fundações, a ereção da Província Beneditina do Brasil, a constituição da mesma em Congregação autônoma, o declínio desta no segundo reinado, pelo fechamento dos noviçados, a sua restauração, na República, a formação literária e eclesiástica dos antigos monges do Brasil e as atividades a que de preferência se dedicavam: pastoreio de almas, cultivo da terra, magistério, e obras de benemerência. Na segunda parte descreve o Autor, um por um, os

Mosteiros da Congregação do Brasil, apontando os fatos principais da sua crônica. São esses mosteiros a Abadia de S. Sebastião, da cidade do Salvador, a Abadia de Nossa Senhora de Monserrate, do Rio de Janeiro, a Abadia de S. Bento, de Olinda, a Abadia de Nossa Senhora da Assunção, de S. Paulo, o Priorado Conventual de Nossa Senhora do Desterro, de Santos, e o Priorado Conventual de S. Bonifácio, da Prelazia do Rio Branco. A esses Mosteiros de Monges, acrescenta o Autor os Mosteiros das Monjas Beneditinas: as Abadias de Santa Maria e de Santa Escolástica, de S. Paulo, e os das Madres Beneditinas Missionárias, da Congregação de Tutzing, Baviera, com duas Províncias no Brasil, sediadas respectivamente em Olinda, Pernambuco, e em Sorocaba, S. Paulo.

Em bem elaborado prefácio o conhecido historiador patricio Afonso de E. Taunay apresenta a obra, que caracteriza como "histórico bem realizado de um instituto a que o Brasil tanto deve, e do qual todos nós, católicos e brasileiros, tanto nos devemos orgulhar". Subscrevemos com prazer essa autorizada apreciação.

*P. C. Mendes.*

**El Nuevo Testamento** (según el texto original griego), traducido y comentado por Mons. Dr. Juan Straubinger. — Ediciones Desclée, de Brouwer, Buenos Aires, 1948, 1 vol. br., com três mapas, 400 págs.

O conhecido e acatado Monsenhor Straubinger que, de muito, dedicou-se com entusiasmo e proficiência ao apostolado bíblico, terminada a edição que fez, em cinco tomos, da Bíblia Vulgata traduzida para o castelhano e magistralmente "explicada para ser vivida", presenteia-nos, agora, com Desclée, de Brouwer, com a publicação em um volume, abundantemente anotado, do Novo Testamento, traduzido por ele do original grego. Embora de formato grande, o livro é de fácil manuseio, nitidamente impresso e de aspecto muito agradável. Precisamos conter a pena para não nos derrarmos em epítetos laudatórios superlativos. Pois as palavras que logo acodem, quando se folheia esta obra, são de alegre e admirativo louvor: magnífico, esplêndido, ótimo!

O intuito do Autor, que merece vivos encômios, foi completar o texto da Escritura com as lições da Tradição, reunindo assim, em um mesmo livro, as duas fontes do ensinamento católico. Para isso valeu-se com frequência, no seu comentário, de sentenças dos Antigos Padres, dos Doutores da Igreja, de Documentos Pontifícios, e de escritos de autorizados escritores modernos. Entretanto, e não obstante o fundo erudito de que procede, a obra é clara e inteligível, e o que visa, sobretudo, é iluminar a consciência dos leitores, fazendo-lhes entender, apreciar e, mais que tudo, amar as palavras do texto sagrado, de inspiração divina, para que as tomem resolutamente como normas da própria vida. O propósito do Autor assemelha-se de algum modo ao do Apóstolo Filipe quando, no caminho de Gaza, encontrou o Ministro da Rainha dos Etíopes e comentou para ele o texto de Isaías, que estava lendo: comenta para esclarecer e para mover à prática. Nisto, também, não pode ser demasiadamente louvado.

Aplaudimos, pois, com o maior calor esta edição castelhana do Novo Testamento, e fazemos votos para que se difunda largamente entre os povos de língua espanhola. Não terminaremos esta notícia, porém, sem formular um desejo: o de que, em breve, surja, também, em língua portuguesa, uma obra de inspiração semelhante, isto é, que ponha o texto sagrado ao alcance do povo, em tradução vernácula fluente e elegante, além de correta, e o acompanhe de comentários verdadeiramente esclai-

recedores e destinados menos a resolver questões de exegese do que a patentear a verdade, a atração e a praticabilidade da benéfica doutrina de Nosso Senhor.

P. A. Oliveira.

**Biblia Sacra juxta latinam vulgatam versionem ad Codicum fidem pisso Pii P.P. XII cura ac Studio Monachorum Abbatiae Pontificiae sancti Hieronymi in Urbe Ordinis Sancti Benedicti edita. Liber Verborum Dierum, ex interpretatione Sancti Hieronymi, cum praefationibus et duplici capitulorum serie.** — Typis Polyglottis Vaticanis, Romae, 1948, 1 vol. br., 205×295 mm, XII+323 págs.

Em 1907 S. S. Pio X nomeou uma Comissão para rever a Vulgata Latina. O primeiro objetivo dessa Comissão foi estabelecer o melhor texto crítico da tradução de S. Jerônimo. Estabelecido esse texto, tratou a Comissão de publicá-lo, com os devidos esclarecimentos. Esse é o trabalho dos laboriosos Monges da Abadia Pontificia de S. Jerônimo *in Urbe*. O presente volume é o oitavo da série. Compreende os dois livros dos Paralipômenos que S. Jerônimo traduziu e publicou a pedido de seu amigo, o Bispo Cromácio. O texto hebreu acompanha seguidamente, no rodapé das páginas, a versão latina. Da importância e do valor da obra, dirão melhor os especialistas. Aqui fica apenas o registo do seu aparecimento e os nossos parabéns aos meritórios editores.

P. A. Oliveira.

**A Ordem Franciscana no Brasil**, por Frei Basílio Röwer, O. F. M., sócio honorário do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro. — Editora Vozes Ltda., Petrópolis, 1947, Segunda edição aumentada, 1 vol. br., ilustrado, 216+VIII págs.

O Rev. Pe. Jubilado Frei Basílio Röwer, O. F. M., é o perseverante e benemérito historiador das atividades, em nossa pátria, da gloriosa Ordem a que pertence. Sobre o assunto já publicou várias obras, originais e valiosas, como: *A Província da Imaculada Conceição no Centenário da Independência do Brasil* (1922); *Páginas de História Franciscana no Brasil* (1941); *Os Franciscanos no Sul do Brasil durante o Século XVIII* (1944); *A Contribuição Franciscana na Formação Religiosa da Capitania das Minas Gerais* (1944); *O Convento de Santo Antônio do Rio de Janeiro* (3ª edição em 1945); além de várias teses para congressos de História e artigos para revistas e jornais.

O presente livro foi primeiro impresso em 1942 e agora surge em nova edição, revisto e aumentado. É um livro mais de conjunto que os demais do Autor, por isso interessa a maior número de leitores. Nele, depois de um brevíssimo resumo sobre as origens e o desenvolvimento histórico da Ordem Franciscana, o Autor narra as primeiras atividades de missionários franciscanos no Brasil, de 1500 a 1585; em seguida, história o estabelecimento da sua Ordem no Brasil, primeiro como Custódia, depois como Província, e enfim como desdobramento desta em duas; a expansão territorial da Ordem, no tempo da Colônia, no Império, e na República, até os nossos dias; as formas diversíssimas por que se manifestou entre nós o apostolado franciscano, desde a catequese dos índios até a doutrinação das classes cultas, pela imprensa, sem esquecer a assistência espiritual nas forças armadas, o ensino de todos os graus, o serviço hospitalar, e a notável obra de formação religiosa, de aperfeiçoamento moral, e de confraternização social que realiza através da sua nunca demais louvada Ordem Terceira. Termina o livro



uma série de perfis biográficos de franciscanos que se assinalaram por sua extraordinária virtude e atuação religiosa, como Frei Pedro Palácios, Frei Fabiano de Cristo, Frei Antônio de Sant'Ana Galvão, Frei Rogério Neuhaus, D. Frei Eduardo Herberhold...

Este livro é indispensável aos estudiosos da História do Brasil. Suas páginas mostram quanto contribuíram os religiosos franciscanos para o nosso desenvolvimento cultural. E é um monumento à Ordem dos Frades Menores, no Brasil. Mostra-se aí o que é essa pujante árvore, como frondejou o seu ramo debruçado sobre o Brasil, e que opimos frutos aqui produziu. Nossos aplausos ao erudito escritor que nos proporcionou obra tão edificante, relatando apenas com fidelidade a história da sua Ordem em nossa terra. *P. Matias Pereira.*

**Para Realizar a Ação Católica: Princípios e Métodos**, por Fernand Lelotte, S. J. Prefácio de Pierre Harmel, Presidente Geral da A.C.J.B. — Livraria AGIR Editora, Rio, 1947, 1 vol. br., 14×19 cm, 171 págs.

Este livro data de 1934 e foi escrito na Bélgica para a Bélgica: daí a necessidade de ser lido com atenção e interpretado com prudência pelos que quiserem aplicar as suas lições à sociedade de hoje em nossa pátria. Como, no entanto, em sua maior parte, trata dos princípios e das normas gerais da Ação Católica e dos problemas fundamentais que o seu estudo suscita, o livro será muito proveitoso aos que o lerem, tendo aquela advertência em vista, porque ele é claro, bem fundamentado, e reflete a experiência e a ponderação de quem o escreveu.

*P. C. Mendes.*

**O Processo do Arcebispo de Zagreb**, por Fiorello Cavalli, S. J., tradução de Luís Leal Ferreira. — Editora Vozes Limitada, Petrópolis, 1947, "Biblioteca Apologética", n.º 8, 1 vol. br., 125×185 mm, 254 págs.

Este livro foi escrito logo após o pronunciamento da iníqua sentença que condenou o Arcebispo de Zagreb, Monsenhor Stepinač. Descreve o processo, analisa-lhe as fases, e apresenta documentos de suma importância que não foram admitidos nos Autos, porque inocentavam irrecusavelmente ao Bispo perseguido. Patenteia-se nessas páginas que tal processo não passou de farsa tristíssima. O drama urdido pela hipocrisia e pelo ódio, resultou, no entanto, em glorificação da vítima. A história repete-se. Já dissera Nosso Senhor Jesus Cristo: "Se me perseguirem a mim, também vos hão de perseguir a vós". E, de outra feita: "Bem-aventurados os que sofrem perseguição por amor da justiça, porque deles é o Reino dos Céus". Este livro mostra como o Arcebispo de Zagreb, fiel discípulo de Jesus Cristo, padecendo por Ele e pela Sua Igreja, fez jus a grande recompensa no céu, e, já nesta terra, ao aplauso e à admiração de todos os católicos.

*P. C. Mendes.*

**Orientaciones Espirituales de San Miguel Garicoïts**, por P. Mieyaa y G. Mourié. — Editorial F.V.D., Buenos Aires, 1947, 1 vol. br., 115×175 mm, 213 págs.

Depois de publicar a biografia do santo fundador de sua Congregação religiosa, e uma opulenta coletânea dos Pensamentos do mesmo, apresenta, agora, ao público, o principal Autor deste livro, e seu colaborador, um tratado sistemático da orientação espiritual que S. Miguel Garicoïts legou aos seus seguidores. Essa espiritualidade gira especialmente em

torno da Encarnação e da Paixão de Nosso Senhor Jesus Cristo e da parte que nesses mistérios teve a Virgem Santíssima. Três sentenças da Sagrada Escritura fundamentam essa espiritualidade: uma de Nossa Senhora — “Ecce Ancilla Domini”; e duas de Jesus Cristo — “Ecce Venio” e “Fiat Voluntas Tua”. Todas se acham resumidas no lema que Garicoïts escolheu para o seu instituto: *Fiat voluntas Dei*.

O livro é instrutivo, encorajador e exaltante tanto para sacerdotes, quanto para religiosos, de ambos os sexos, pertencentes ou não à Sociedade do santo fundador. E' desses livros que, como dizia o Padre Manuel Bernardes, irradiam conjuntamente *luz e calor*. P. A. Oliveira.

**Satan**, por vários escritores. — *Études Carmelitaines*, Paris, 1948, 1 vol. br., 140×217 mm, 666 págs.

O exemplar do corrente ano de *Études Carmelitaines* é todo dedicado ao estudo do Demônio. Existência, história, aspectos, repressão, terapêutica, formas, deicídio, bibliografia, são os títulos sob os quais são reunidos os estudos especiais publicados sobre o vastíssimo assunto pelos colaboradores da conhecida Revista. A teologia, a história, a psiquiatria e a liturgia foram largamente postas em contribuição nesses estudos, assim como a literatura e a sociologia, que aparecem nas últimas partes, e não das menos interessantes, desta complexa obra.

P. C. Mendes.

**The Lord's Sermon on the Mount**, by St. Augustine, translated by the Very Revd. John J. Jepsen, S. S., Ph. D., Vive-Rector of Theological College, Catholic University of America. — The Newman Press, Westminster, Maryland, 1948, 1 vol. enc., Coletânea “Ancient Christian Writers”, 14×22 cm, 227 págs.

Este comentário de Sto. Agostinho sobre o Sermão da Montanha foi considerado como uma das obras-primas da literatura universal por Augusto Comte, que o incluiu na sua típica Biblioteca Positivista, juntamente com a Imitação de Cristo. Para os católicos o escrito de Sto. Agostinho tem, a mais do valor literário, um valor doutrinário de alto grau. De fato, o santo doutor toma como texto esse importantíssimo “sermão” evangélico para expor concatenadamente os princípios morais que devem reger a vida dos cristãos.

O comentário está dividido em dois Livros. No primeiro Sto. Agostinho examina o capítulo V de S. Mateus, e no Livro 2.º os capítulos VI e VII. E' nesse comentário que o santo identifica as sete bem-aventuranças com as sete virtudes cristãs fundamentais (humildade, mansidão, penitência, justiça, misericórdia, pureza e paz) e as faz depender, respectivamente de cada um dos Dons do Espírito Santo (temor de Deus, piedade, ciência, fortaleza, conselho, entendimento, e sapiência). Relaciona, também, muito pertinazmente a essas bem-aventuranças, virtudes e dons, as sete petições do Padre Nosso, que considera uma por uma, fazendo, a propósito da Oração Dominical, elevadas e profundas reflexões a respeito da oração em geral.

Quem não possuir o texto original de Sto. Agostinho, poderá satisfazer com a leitura desta tradução o desejo de conhecê-lo, e poderá tirar grandes benefícios de sua acurada meditação. P. A. Oliveira.

**The Contemplative Life**, by Julianus Pomerius, translated and annotated by Sister Mary Josephine Suelzer, Ph. D., of the Congregation of the Sisters of Providence. — The Newman Bookshop, Westminster, Maryland, 1947, Coletânea "Ancient Christian Writers", 1 vol. enc., 14×22 cm, 220 págs.

*De Vita Contemplativa* é um tratado de espiritualidade cuja autoria foi durante séculos atribuída a S. Próspero de Aquitânia. Apenas recentemente o jesuíta Jacques Sirmond, o Cardeal Noris e outros eruditos demonstraram que a obra não podia ter sido escrita por aquele santo, mas sim por aquele Padre Pomério cuja obra sobre a vida contemplativa Sto. Isidoro de Sevilha descreveu resumidamente e cuja ordem de composição corresponde exatamente ao tratado em apreço.

De Pomério pouco se sabe: apenas que foi sacerdote, era discípulo e admirador de Sto. Agostinho, ensinara Retórica em Arles, para onde se mudou da Mauritânia, onde nascera, e, por volta de 497, contara entre seus alunos Cesário, depois Bispo de Arles.

O livro está dividido em três partes. Na primeira trata o Autor da vida contemplativa, e como o fiel pode chegar a praticá-la, com a ajuda de Deus. Na segunda examina a vida ativa e que auxílios e meios ela pode oferecer para a prática da vida contemplativa. Na terceira considera os vícios que impedem e as virtudes que auxiliam a prática da vida contemplativa. É curioso notar que nessa parte é feita referência especial (3, 28) a uma virtude muito "moderna", a *virtude social*, que auxilia o cumprimento da justiça. O designio geral de Pomério é mostrar que a vida contemplativa se aprende pelo exercício das virtudes ascéticas, como da leitura e meditação das Sagradas Escrituras, e que se aperfeiçoa, quando genuína, pelo exercício da vida ativa, em especial da vida sacerdotal e pastoral, baseada nas quatro virtudes morais: temperança, justiça, fortaleza e prudência.

A obra é interessante e contém muitas observações justas e proveitosas advertências. Trata-se de um clássico esquecido e que merece lembrado.

P. A. Oliveira.

**Compendium Iuris Canonici** ad usum scholarum, auctore P. Matthæo Conte a Coronata, O. F. M. Cap. Vol. I, 1944, XII+661 págs.; Vol. II, 1946, XV+631 págs. — Turim-Roma, Marietti.

A pedido de diversos professores de Direito Canônico o P. Mateus Conte a Coronata resolveu fazer um manual, já que a obra "Institutiones iuris canonici ad usum utriusque cleri et scholarum" (ver REB 1947, pág. 741) "tornou-se, principalmente pelo seu grande volume, menos apta para o uso nas escolas de teologia" (Prefácio à Primeira edição). Temos, portanto, aqui as "Institutiones" em miniatura, em forma de manual, que serve de guia tanto para o lente como para o estudante. Em sua disposição, porém, concorda inteiramente com a obra-mestra, de modo que não constitui dificuldade consultá-la sempre que for oportuno. "Non solum methodum eandem secutus sum, sed etiam paucis immutationibus et correptionibus introductis, iisdem plerumque verbis usus sum quibus in opere maiore". Particularmente cuidou o autor de inserir as respostas autênticas da C. I. C. como também dos outros Órgãos da S. Sé que "sempre devem ser tidos em máximo apreço pelos professores".

O direito público da Igreja é considerado em seus respectivos lugares. Sob o número 1160bis trata o autor brevemente da Ação Cató-

lica, à qual ele adjudica o último lugar entre as associações religiosas de leigos, em que aliás, “salva reverentia”, discordamos de Coronata. Não encontramos nestes dois volumes a parte do Direito Canônico que trata dos sacramentos; todavia, o autor diz na pág. 7 do segundo volume que pretende compor um terceiro volume resumindo os três do tratado canônico-moral editados em 1943-1946. Numa edição futura, que certamente não demorará, desejaríamos maior cuidado em evitar os numerosos erros de imprensa, principalmente nas notas. A edição que temos em mãos, é a terceira. A primeira foi lançada em 1937. Sinal evidente de que o Manual de Coronata teve ótima aceitação.

*Frei Desidério Kalverkamp, O. F. M.*

**De Indulgentiis**, auctore P. Ludovico Fanfani, O. P. — Turim-Roma, Marietti, 1926<sup>2</sup>, XII+150 págs.

Este livrinho, em sua primeira parte, versa sobre a teoria ou o direito comum das indulgências. A segunda parte, mais extensa, trata de algumas indulgências de particular interesse, como o Jubileu, as Indulgências apostólicas, a Absolvição Geral, Altar Privilegiado, etc. Todavia, deve-se notar que depois da edição deste opúsculo de Fanfani houve grandes mudanças no que diz respeito ao assunto. Assim, por ex., o capítulo “De indulgentiis Viæ Crucis” tem apenas valor histórico depois dos decretos respectivos da S. Penitenciaria em 1931. Os capítulos “De coronis, et præcipue de rosario B. M. V.” e “De scapularibus” são muito sumários. Seria de desejar que o autor acomodasse em nova edição o livro às exigências atuais.

*Frei Desidério Kalverkamp, O. F. M.*

**Institutiones Iuris Canonici** ad usum utriusque cleri et scholarum, auctore P. Matthæo Conte a Coronata, O. F. M. Cap., Vol. III, De processibus. Editio Tertia aucta et emendata. — Turim-Roma, Marietti, 1948, 721 págs.

Com uma rapidez invulgar se seguem as edições das obras de Direito Canônico do já célebre P. Mateus Conte a Coronata. Como “Iudex Synodalis” duma das mais importantes dioceses da Itália, o Autor é duplamente qualificado para interpretar com erudição prática o Direito processual da Igreja.

*Frei Desidério Kalverkamp, O. F. M.*

# BIBLIOGRAFIA

Esta secção registra a literatura, nas diversas línguas, das ciências teológicas e afins, enquanto de interesse para os nossos leitores

## FILOSOFIA, SOCIOLOGIA

- Alejandro, J. M., S. J.**, Gnoseologia de lo singular según Suárez. — Pensamiento, Madrid, Abril-Junho 1948, págs. 131-152.
- Allers, Rudolf**, Intuition and abstraction. — Franciscan Studies, St. Bonaventure, N. Y., Março 1948, págs. 47-68.
- Barrio, J. M. del, S. J.**, Es unica la materia de los cuerpos? — Pensamiento, Madrid, Abr.-Jun. 1948, págs. 153-166.
- Bogliólo, L., S. D. B.**, Che cos'è metafisica. — Salesianum, Torino, Jan.-Março 1948, págs. 43-67.
- Cantin, Stan.**, L'âme sensitive d'après le *De Anima* d'Aristote. — Laval Théol. Phil., Québec, 1947, págs. 149-176.
- Crenna, M.**, La teoria della relatività e la filosofia tradizionale. — Antonianum, Roma, Abr.-Jul. 1948, págs. 296-346.
- Furfey, P. H.**, On defining sociology. — Amer. Cath. Sociol. Rev., St. Louis, Março 1948, págs. 19-25.
- Leblond, J.-M.**, L'Analogie de la Vérité. Réflexions d'un Philosophe sur une Controverse théologique. — Rech. Sci. Rel., Paris, Abr.-Maio-Jun. 1947, págs. 129-141.
- Lener, S., S. J.**, La pretesa impotenza del diritto nell'odierna crisi internazionale. — Civiltà Cattolica, Roma, Junho 1948, págs. 449-465.
- McDonald, W. J.**, The religion of Communism. — Amer. Eccl. Rev., Washington, Maio 1948, págs. 326-340.
- Mietta, Luigi**, Il problema dell'ateismo. — Vita e Pensiero, Milano, Maio 1948, págs. 277-281.
- Ortega, Paul, S. J.**, Intuition et religion. Le problème existencialiste. — Louvain, Ed. de l'Inst. Sup. de Philos., 1947, 248 p.
- Pichón-Rivière, Dr. J.**, La conception organica de la sociedad y la función como categoría política. — Ciencia y Fe, Buenos Aires, Out. 1945-Dez. 1946, págs. 77-87.
- Rossi, A., C. M.**, Metodi e risultati relativi alla storia della filosofia. (La seconda Scolastica). — Divus Thomas, Piacenza, Jan.-Março 1948, págs. 59-67.
- Sinistrero, V., S. D. B.**, Sulla problematica dell'educazione. — Salesianum, Torino, Jan.-Março 1948, págs. 79-102.
- La "Pedagogia" di Carlos Leônicio da Silva. — Salesianum, Torino, Abr.-Jun. 1948, págs. 212-256.
- Siwek, Paul, S. J.**, L'existence de Dieu dans la philosophie de Spinoza. — Rev. Univ. Ottawa, Ottawa, Abril-Junho 1948, págs. 113\*-131\*.
- Smith, V. Edw.**, Existentialism and existence. — The Thomist, Washington, Abril 1948, págs. 141-196.
- Toccafondi, E. T., O. P.**, Il metodo della critica della conoscenza e la filosofia tomistica. — Angelicum, Roma, 1948, fasc. 2, págs. 88-109.

## TEOLOGIA BÍBLICA

- Amiot, F.**, Bible et liturgie. — Nouv. Rev. Théol., Paris, Maio 1948, págs. 461-472.
- Bea, A., S. J.**, Il problema del Pentateuco e della storia primordiale. — La Civiltà Cattolica, Roma, Abril 1948, págs. 116-127.
- Bettencourt, D. E., O. S. B.**, O mistério da Sagrada Escritura. — A Ordem, Rio de Janeiro, Maio-Junho 1948, págs. 73-83.
- Bulbeck, R.**, The doubt of St. Joseph. — Cath. Bibl. Quart., Washington, Julho 1948, págs. 296-309.
- Castellino, G. R.**, Lamentazioni individuali accadiche ed ebraiche. — Salesianum, Torino, Abr.-Jun. 1948, págs. 145-162.
- Feuillet, A., P. S. S.**, Souffrance et confiance en Dieu. Commentaire du psaume XXII. — Nouv. Rev. Théol., (Tournai), Fev. 1948, págs. 137-149.

- Feuillet, A.**, *Les Ouvriers de la Vigne et la Théologie de l'Alliance.* — *Rech. Sci. Rel.*, Paris, Jul.-Ag.-Set. 1947, págs. 303-327.
- *Les Riches Intendants du Christ* (Luc, XVI, 1-13) — *Rech. Sci. Rel.*, Paris, Jan.-Fev.-Março 1947, págs. 30-54.
- Giudice, C. Lo, S. J.**, "La filosofía ebraica". — *Civiltà Cattolica*, Roma, Maio 1948, págs. 293-296.
- *La vita di Cristo del P. Prat.* — *Civiltà Cattolica*, Roma, Julho 1948, págs. 61-63.
- Gruenthaner, M. J.**, *Two sun miracles of the Bible.* — *Cath. Bibl. Quart.*, Washintgon, Julho 1948, págs. 271-290.
- Henze, Cl. M., C. SS. R.**, *Beatissima Virgo, cum coelestem except nuntium Sancto Joseph non solis sponsalibus, sed nuptilis juncta erat et cum eo cohabitabat.* — *Divus Thomas*, Piacenza, Jan.-Março 1948, págs. 46-58.
- Keeley Ch.**, *An approach to the books of Samuel.* — *Cath. Bibl. Quart.*, Washington, Julho 1948, págs. 254-270.
- Lilly, J. L., C. M.**, *The eternal word made flesh.* — *Amer. Eccl. Rev.*, Washington, Junho 1948, págs. 406-421.
- Lubac, Henri de**, "Typologie" et "Allégorisme". — *Rech. Sci. Rel.*, Paris, Abr.-Maio-Jun. 1947, págs. 180-226.
- Lussier, E.**, *The new latin Psalter: an exegetical commentary*, V, Pss. 11; 12; 13; 52. — *Cath. Bibl. Quart.*, Washington, Julho 1948, págs. 291-295.
- Marazuela, T. A.**, *Nuevo estudio sobre el "Comma Ioanneum" (III).* — *Biblica*, Roma, 1948, vol. 29, págs. 52-76.
- Nélls, Jean**, *Les antithèses littéraires dans les épîtres de saint Paul.* — *Nouv. Rev. Théol.*, Paris, Abril 1948, págs. 360-387.
- Peters, Edw. H.**, *St. Paul and the Eucharist.* — *Cath. Bibl. Quart.*, Washington, Julho 1948, págs. 247-253.
- Porporato, F. S., S. J.**, *Pedagogia divina dei Libri storici dell'Antico Testamento.* — *Civiltà Cattolica*, Roma, Maio 1948, págs. 271-282.
- Rahner, H., S. J.**, *Teología de la Vida de Jesús (Continuación).* — *Revista Biblica*, La Plata, Abr.-Jun. 1948, págs. 58-63.
- Vosté, Jacques-M., O. P.**, *Lettre de la Commission Biblique.* — *Angelicum*, Roma, 1948, fasc. 2, págs. 153-164.
- Wickenhauser, A.**, *Doppelträume.* — *Biblica*, Roma, 1948, vol. 29, págs. 100-111.
- Wilhelm, T.**, *El Canto de Lamec (Génesis 4, 23-24).* — *Revista Biblica*, La Plata, Abr.-Jun. 1948, págs. 64-66.

## TEOLOGIA HISTÓRICA

- Achával, Hugo M. de, S. J.**, *El problema del amor en los Ejercicios espirituales de San Ignacio de Loyola.* — *Ciencia y Fe*, Buenos Aires, Jan.-Jun. 1948, págs. 7-167.
- Alszegeh, Z., S. I.**, *Studia Bonaventuriana.* — *Gregorianum*, 1948, págs. 142-151.
- Argos, B. P., S. J.**, *La actividad cognoscitiva en los escolásticos del primer período postomista (1275-1320).* — *Pensamiento*, Madrid, Abr.-Jun. 1948, págs. 167-202.
- Bannon, J. Fr., S. J. & Dunne, P. M., S. J.**, *Latin America, an Historical Survey* — *Milwaukee: The Bruce Publishing Co.*, 1947, X, 944 págs.
- Bezerra de Menezes, G.**, *O apóstolo leigo (Laet).* — *Verbum*, Rio de Janeiro, Dez. 1947, págs. 42-44.
- Biermann, P. B., O. P.**, *Zur Geschichte der alten Kongo-Mission.* — *Nouv. Rev. sci. missionnaire*, Beckenried, 1948, Fasc. 2., pásg. 98-104.
- Boehner, Ph., O. F. M.**, *A first redaction of the "Expositio Aurea" of Ockham.* — *Franc. Studies*, St. Bonaventure, Março 1948, págs. 69-76.
- Cafferata, A., S. J.**, *Las analogías entre el primer acto de fe y el conocimiento interno de los Ejercicios de San Ignacio.* — *Ciencia y Fe*, Buenos Aires, Jan.-Jun. 1948, págs. 168-190.
- Cavagna, A. M.**, *Un trentennio storico.* — *Riv. del Clero Italiano*, Milano, Jul. 1948, págs. 268-272.
- Cavalli, F., S. J.**, *Aspetti della resistenza dei Cattolici tedeschi contro il nazionalsocialismo.* — *Civiltà*

- Cattolica, Roma, Maio 1948, págs. 283-292.
- Chaumont, M. V.**, L'ecclésiologie de Léon XIII. — Rev. Univ. Ottawa, Ottawa, Abril-Junho 1948, págs. 180-204.
- Chediak, A. J.**, Carlos de Laet: síntese de suas atividades literárias e resumo bibliográfico. — Verbum, Rio de Janeiro, Dez. 1947, págs. 54-78.
- Cicutini, L.**, Giordano Bruno e l'Inquisizione. — Rev. del Clero Italiano, Milano, Maio 1948, págs. 182-191.
- Costa, D. João B. P.**, Sto. Inácio e a Formação dos militantes. — Rev. Assist. Ecl., Rio de Janeiro, Jan. 1948, págs. 34-36.
- Crivelli, C. S. J.**, Missioni protestanti tra i musulmani. — Civiltà Cattolica, Roma, Junho 1948, págs. 466-480.
- Dalla Torre, G.**, Il centenario del 48 e i cattolici italiani. — Vita e Pensiero, Milano, Março 1948, págs. 145-147.
- Deg'Innocenti, H. O. P.**, Animadversiones in Cajetani doctrinam de corporum individuatione. — Divus Thomas, Piacenza, Jan.-Março 1948, págs. 19-45.
- Eschmann, I. Th., O. P.**, Studies on the notion of society in St. Thomas Aquinas. II. Thomistic social philosophy and the theology of original sin. — Mediaeval Studies, Canada, 1947, vol. IX, págs. 19-55.
- Fessard, G.**, Le Mystère de la Société. Recherches sur le Sens de l'Histoire. — Rech. Sci. Rel., Paris, Jan.-Fev.-Março 1948, págs. 5-54.
- Galtier, P., S. I.**, La première lettre du Pape Honorius. — Gregorianum, 1948, págs. 42-61.
- Geiger, M.**, Important California missionary dates determined. — The Americas, Washington, Jan. 1948, págs. 287-293.
- Gemelli, A., O. F. M.**, L'Incredulità degli "intelletuali" in Francia e l'attività dei cattolici francesi sul terreno della cultura. — Vita e Pensiero, Milano, Março 1948, págs. 157-165.
- Giamberardini, G., O. F. M.**, De dolore, morte et resurrectione Verbi Incarnati secundum S. Hilarium Pictaviensem. — Divus Thomas, Piacenza, Jan.-Março 1948, págs. 3-18.
- Giet, Stan.**, La Doctrine de l'Appropriation des Biens chez quelques-uns des Pères. — Rech. Sci. Rel., Paris, Jan.-Fev.-Março 1947, págs. 55-91.
- Giuliani, L.**, La cooperazione di Maria SS. alla nostra Redenzione e S. Luigi Maria Grignon da Montfort. — Marianum, Roma, Jan.-Abr. 1948, págs. 31-64.
- Grabmann, M.**, Ein Tractatus de Universalibus und andere logische Inedita aus dem 12. Jahrhundert im Cod. lat. 2486 der Nationalbibliothek in Wien. — Mediaeval Studies, Canada, 1947, vol. IX, págs. 56-70.
- Griffith, J. L.**, Avances oficiales entre los católicos extranjeros. — Fomento Social, Madrid, Abr.-Jun. 1948, págs. 155-164.
- Gschaedler, A.**, Religious aspects of the spanish voyages in the Pacific during the sixteenth century and the early part of the seventeenth. — The Americas, Washington, Jan. 1948, págs. 302-315.
- Guillet, J.**, Les Exégèses d'Alexandrie et d'Antioche. Conflit ou Malentendu? — Rech. Sci. Rel., Paris, Julho-Ag.-Set. 1947, págs. 257-302.
- Kilger, P. L., O. S. B.**, Die Neger in Peru um 1600. — Nouv. Rev. sci. missionnaire, Beckenried, 1948, Fasc. 2, págs. 110-116.
- Lebreton, Jules**, La Théologie de la Trinité chez Clément d'Alexandrie. — Rech. Sci. Rel., Paris, Jan.-Fev.-Março 1947, págs. 55-76 e Abr.-Maio-Jun., págs. 142-179.
- Lener, S., S. J.**, Struttura bolscevica del blocco orientale. — Civiltà Cattolica, Roma, Julho 1948, págs. 143-159.
- Leoni, Mario**, L'uso e i limiti della proprietà privata secondo S. Tomaso d'Aquino. — Vita e Pensiero, Milano, Maio 1948, págs. 282-283.
- Lima, A. A.**, Laet e seus contemporâneos. — Verbum, Rio de Janeiro, Dez. 1947, págs. 45-49.
- Lopes, F. F., O. F. M.**, Para a história da Ordem Franciscana em Portugal — Archivo Ibero-Americano, Madrid, Jan.-Março 1948, págs. 105-128.

- Mafrá de Laet, J. H.**, (Laet) O monarquista e o católico. Depoimento filial. — *Verbum*, Rio de Janeiro, Dez. 1947, págs. 5-17.
- Malevez, L.**, La Pensée d'Emile Brunner sur l'Homme et le Péché. Son Conflit avec la Pensée de Karl Barth. — *Rech. Sci. Rel.*, Paris, Out.-Nov.-Dez. 1947, págs. 407-453.
- Marco, A. De, S. J.**, Plano Marshall e orientamenti politici europei. — *Civiltà Cattolica*, Roma, Julho 1948, págs. 113-129.
- McClear, E. V., S. J.**, The fall of man and original sin in the theology of Gregory of Nyssa. — *Theological Studies*, Woodstock, Md., Junho 1948, págs. 175-212.
- McConnell, J. F., M. M.**, Apostle of the Parisian Workers. — *Amer. Ecl. Rev.*, Washington, Março 1948, págs. 178-200.
- Mercati, Angelo**, The new list of the popes. — *Mediaeval Studies*, Canada, 1947, vol. IX, págs. 71-80.
- Migliorati, V., S. J.**, Diversivi polemici e realtà della persecuzione religiosa in Jugoslavia. — *Civiltà Cattolica*, Roma, Julho 1948, págs. 28-46.
- Nogueira, J. C. A.**, Carlos de Laet defensor da fé católica e das liberdades públicas. — *Verbum*, Rio de Janeiro, Dez. 1947, págs. 18-41.
- Oddone, A., S. J.**, Gli abusi della Chiesa. — *Civiltà Cattolica*, Roma, Maio 1948, págs. 232-241.
- Olgiati, Mons. Francesco**, Antonio Rosmini e le cinque plaghe della Chiesa. — *Vita e Pensiero*, Milano, Maio 1948, págs. 260-271.
- Oliveira, C. A. B. de**, Carlos de Laet — Mestre, na imprensa, da apologética cristã. — *Verbum*, Rio de Janeiro, Dez. 1947, págs. 50-53.
- Pelster, FR., S. I.**, Literarhistorische Probleme der Quodlibeta des hl. Thomas von Aquin II. — *Gregorianum*, 1948, págs. 62-87.
- Permuy, F. R., C. M. F.**, El "Manifesto" de Carlos Marx y el mundo de nuestros días (concluirá). — *Ilustración del Clero*, Madrid, Abril 1948, págs. 127-135.
- Renard, H. S. J.**, The habits in the system of St. Thomas. — *Gregorianum*, 1948, págs. 88-117.
- Rosanas, J., S. J.**, El modernismo religioso. — *Ciencia y Fe*, Buenos Aires, Out. 1945-Dez. 1946, págs. 88-102.
- Roschini, G. M., O. S. M.**, Scritti mariani. Il movimento mariologico 1946-47. — *Marianum*, Roma, Jan.-Abr. 1948, págs. 1-30.
- Rummel, Leo L.**, The anticlerical program as a disruptive factor in the solidarity of the late french republics. — *Cath. Hist. Rev.*, Washington, Abril 1948, págs. 1-19.
- Ruwet, J.**, Clément d'Alexandrie: Canon des Écritures et Apocryphes. — *Biblica*, Roma, 1948, vol. 29, págs. 77-99.
- Scimè S., S. J.**, Valore di un pontificato per la storia della teologia. — *Civiltà Cattolica*, Roma, Maio 1948, págs. 400-404.
- Sily, Jorge, S. J.**, La libertad humana según el Concilio de Trento. — *Ciencia y Fe*, Buenos Aires, Out. 1945-Dez. 1946, págs. 7-76.
- Sousa Carvalho, A. de**, Bibliografía Eclesiástica Lusitana. — *Lumen*, Lisboa, Abril 1948, págs. 251-269.
- Suárez, P. L., C. M. F.**, Principios exegeticos del Doctor eximio. — *Ilustración del Clero*, Madrid, Maio 1948, págs. 169-187.
- Sutcliffe, E. F.**, St. Jerome's Pronuntiation of Hebrew. — *Biblica*, Roma, 1948, vol. 29, págs. 112-125.
- Van Dijk, A., O. F. M.**, The breviary of Saint Clare. — *Franciscan Studies*, St. Bonaventure, P. O. N. Y., Março 1948, págs. 25-46.
- Vosté, J. M.**, Medieval Exegesis. — *Cath. Bibl. Quart.*, Washington, Julho 1948, págs. 229-246.
- Webb, E.**, Agriculture in the days of the early California padres. — *The Americas*, Washington, Jan. 1948, págs. 325-344.
- Zerbi, Piero**, Rievocazione di Gregorio VII (nel centenario del primo esilio di Ildebrando). — *Vita e Pensiero*, Milano, Junho 1948, págs. 331-335.

#### TEOLOGIA SISTEMÁTICA

- Boyer, C., S. I.**, Sur un article des Recherches de science religieuse. — *Gregorianum*, 1948, págs. 152-154.
- Brogie, G. de, S. J.**, Du rôle de l'Église dans le sacrifice eucharistique. — *Nouv. Rev. Théol.*, Paris, Maio 1948, págs. 449-460.



- Carol, J. B., O. F. M., The definability of Mary's Assumption. — Amer. Eccl. Rev., Washington, Março 1948, págs. 161-177.
- Donnelly, Ph. J., S. J., Discussion on the supernatural order. — Theol. Studies, Woodstock, Md., Junho 1948, págs. 213-249.
- Fenton, J. C., New concepts in theology. — Amer. Eccl. Rev., Washington, Julho 1948, págs. 56-62.
- The theological proof for the necessity of the Catholic Church: Part I. — Amer. Eccl. Rev., Washington, Março 1948, págs. 214-228.
- The apostolicity of the Roman see. — Amer. Eccl. Rev., Washington, Junho 1948, págs. 444-457.
- The theological proof for the necessity of the Catholic Church. Part III. — Amer. Eccl. Rev., Washington, Maio 1948, págs. 361-375.
- Filograssi, I., S. I., De definibilitate Assumptionis Beatae Mariae Virginis. — Gregorianum, 1948, págs. 7-41.
- Huby, J., Autour du Problème de l'Acte de Foi. — Rech. Sci. Rel., Paris, Out.-Nov.-Dez. 1947, págs. 462-484.
- Lebreton, Jules, Le Surnaturel du Père de Lubac. — Rech. Sci. Rel., Paris, Jan.-Fev.-Março 1947, págs. 77-81.
- Lennerz, H., S. I., De cooperatione B. Virginis in ipso opere redemptionis. — Gregorianum, 1948, págs. 118-142.
- Lubac, H. de, La Problème du Développement du Dogme. — Rech. Sci. Rel., Paris, Jan.-Fev.-Março 1948, págs. 130-160.
- Peña, M., O. P., Puede la caridad ser la causa formal de la Iglesia? — Angelicum, Roma, 1948, fasc. 2, págs. 110-152.
- Rea, James Edw., A note on the nature of the common priesthood. — Amer. Eccl. Rev., Washington, Junho 1948, págs. 422-431.
- tion of the Holy Eucharist. — Amer. Eccl. Rev., Washington, Julho 1948, págs. 19-27.
- Corsaro, Antonio, Notizie sul pensiero religioso d'oggi. — Vita e Pensiero, Milano, Maio, 1948, págs. 272-276.
- Courtiade, G., S. J., Jeûne eucharistique et indults récents en France. — Nouv. Rev. Théol., Paris, Fev. 1948, págs. 150-161.
- Dirks, F. Osmar, A Ação Católica e a paróquia. — A Ordem, Rio de Janeiro, Maio-Junho 1948, págs. 67-72.
- Fogliasso, E., S. D. B., Efficienza formativa del Diritto Pubblico Ecclesiastico. — Salesianum, Torino, Abr.-Jun. 1948, pp. 212-241.
- Gemelli, Ag., O. F. M., È possibile la determinazione del sesso? (Riflessioni sui compiti della genetica dal punto di vista della morale cattolica). — Vita e Pensiero, Milano, Junho 1948, págs. 336-343.
- Gomes, D. Fernando, Como organizar a A. C. nas paróquias rurais? — Rev. Assist. Ecl., Rio de Janeiro, Jan. 1948, págs. 24-33.
- Goyenechea, J. S., Las asociaciones de fieles del Código Canónico y la Acción Católica. — Rev. Esp. Der. Can., Madrid, Set.-Dez. 1947, págs. 899-946.
- Guay, André, O. H. I., Les Instituts séculiers (suite). — Rev. Univ. Ottawa, Ottawa, Abril-Junho 1948, págs. 77\*-103\*.
- Hammill, H. L., Intention contra bonum prois: Its nature and proff. — The Jurist, Washington, Abril 1948, págs. 170-195.
- Hanssens, G. M., S. I., La liturgia nell'Enciclica "Mediator Dei et hominum". — Civiltà Cattolica, Roma, Maio 1948, págs. 242-255.
- Journet, Charles, L'infidélité. — Nouv. Rev. sci. missionnaire, Beckenried, 1948, 2 fasc., págs. 81-97.
- Kenny, J. P., O. P., The bases of the international military tribunal's authority. — The Thomist, Washington, Abril 1948, págs. 197-217.
- Lumbreras, P. O. P., Notes on the connection of the virtues. — The Thomist, Washington, Abril 1948, págs. 218-240.
- Maldonado, J., & del Torco, F., El problema de los hechos notorios en el Código de Derecho canónico. —

#### TEOLOGIA PRÁTICA

- Alorrieta y Artaza, Tomás, La inflación de precios y las subidas de salarios. — Fomento Social, Madrid, Abr.-Jun. 1948, págs. 145-154.
- Connell, F. J., C. SS. R., The Hospital Chaplain and the administra-

- Rev. Esp. Der. Can., Madrid, Set.-Dez. 1947, págs. 749-766.
- McAuliffe, C. S. J.**, "Mediator Dei" and the layman at mass. — Amer. Eccl. Rev., Washington, Julho 1948, págs. 49-55.
- McBride, J. T.**, The oath required of those ordained "Titulo Servitii Diocesis". — The Jurist, Washington, Abril 1948, págs. 196-205.
- Mondrone, D., S. J.**, "Fame di Dio". — La Civiltà Cattolica, Roma, Abril 1948, págs. 187-191.
- Morais e Costa, J.**, Das funções paroquiais no Código de Direito Canonico. — Lumen, Lisboa, Maio de 1948, págs. 309-325.
- Morán, S. A., O. P.**, Los párrocos en el Concilio de Trento y en el Código de Derecho canónico. — Rev. Esp. Der. Can., Madrid, Set.-Dez. 1947, págs. 847-982.
- Mouroux, Jean**, Sur la Notion d'Expérience religieuse... — Rech. Sci. Rel., Paris, Jan.-Fev.-Março 1947, págs. 5-29.
- Pace, G., S. D. B.**, Le leggi mere penali (continuazione). — Salesianum, Torino, Abril-Junho 1948, págs. 163-211.
- Le leggi mere penali (continuazione). — Salesianum, Torino, Jan.-Março 1948, págs. 29-42.
- Panzarasa, V., S. D. B.**, La riforma del calendario. — Salesianum, Torino Jan.-Março 1948, págs. 68-79.
- Parsch, Pius**, La nueva Enciclica y el Movimiento Litúrgico. — Revista Biblica, La Plata, Abr.-Jun. 1948, págs. 90-93.
- Pujol, Cl., S. J.**, El problema del bautismo de los fetos abortivos informes. — Rev. Esp. Der. Can., Madrid, Set.-Dez. 1947, págs. 803-820
- Regatillo, Ed. F., S. J.**, El ministro extraordinario de la confirmación. — Sal Terrae, Comillas, Abril 1948, págs. 234-250.
- Rendeiro, Fr., O. P.**, A situação espiritual das irmãs dos párocos. — Lumen, Lisboa, Abril 1948, págs. 244-250.
- Schaefer, T., O. F. M. Cap.**, De religiosis ad normam Codicis iuris canonici. — Ed. "Apostolato cattolico", Roma, 1947, ed. 4.ª, LXIV, 1214 págs.
- Seumois, P. A., O. M. I.**, Vers une définition de l'Activité Missionnaire. — Nouv. Rev. de science mission., Beckenried, 1947, Fasc. 3, págs. 161-178, Fasc. 4, págs. 254-261, e 1948, Fasc. 1, págs. 1-16.
- Silens**, Le sermon, du point de vue de l'auditeur. — Nouv. Rev. Théol., Tournai, Junho 1947, págs. 563-580.
- Taymans, Fr., S. J.**, Les sacrements et la vie du chrétien. — Nouv. Rev. Théol., Paris, Nov.-Dez. 1947, págs. 1027-1035.
- Thibon, G.**, Quelques réflexions sur l'idée de progrès spirituel et moral. — Ephem. Carmeliticae, Firenze, Nov. 1947, págs. 227-244.
- Umberg, I. B., S. J.**, De licetate et obligatione committendi duellum publicum. — Rev. Periodica, Roma, Dez. 1947, págs. 161-168.
- Valentini, E., S. J.**, Problemi d'oggi: "L'uomo". — Civiltà Cattolica, Roma, Ag. 1947, págs. 347-350.
- Viganò, M., S. J.**, Scandagli celesti. — Civiltà Cattolica, Roma, Ag. 1947, págs. 319-327, Set. 1947, págs. 426-437.
- Vito, Francesco**, Comunismo e Cattolicesimo. — Ed. Vita e Pensiero, Milano, 1946, 4.ª ed., 140 págs.

---

Redator: Frei Thomaz Borgmeier, O. F. M., Convento dos Franciscanos, Petrópolis, R. J.

---

Diretor responsável: Frei João de Castro Abreu Magalhães, O. F. M.  
 CUM APPROBATIONE ECCLESIASTICA  
 Printed in Brazil

Impresso nas Oficinas Gráficas da "Editora Vozes Ltda.", Petrópolis

# LIVROS ESTRANGEIROS

À venda na Editôra Vozes Ltda., C. Postal 23, Petrópolis

## BIOGRAFIAS

- S. Agostinho, Cem Páginas. Trad. e Prefácio do Pe. Moreira das Neves. Livraria Bertrand, Lisboa, 1945, 100 pp. Br. Cr\$ 12,00  
— Confissões. 471 pp. Porto 1948. Cr\$ 35,00
- Agostinho, J., A Rainha Santa, Porto, 1928. 238 pp. Cr\$ 12,00
- Balmes, Cem Páginas. Trad. e Prefácio de J. S. da Silva Dias. Lisboa 1945. Cr\$ 12,00
- Berthe, A., C. SS. R., Garcia Moreno, le Héros Martyr. Montréal. 403 pp. Br. Cr \$35,00
- Cordeiro, Dr. V. A., Santa Cecília. Porto 1930. 158 pp. Cr \$10,00
- Costa, M. G., S. J., Inácio de Azevedo, o Homem e o Mártir da Civilização do Brasil. Braga 1946. 512 pp. Cr\$ 30,00
- Daurignac, J.M.S., Santo Inácio de Loyola. Porto 1937. 425 pp. Cr\$ 25,00
- Eckermann, Conversações com GOETHE. Porto, 1947. 330 pp. Cr\$ 36,00
- Englebert, O., Vie et conversion d'Eve Lavallière, Montréal 1944, 348 pp. Broch. Cr\$ 30,00
- Estanislau, P. G. de S., Santa Gema Galgani. Porto 1940. 524 pp. Cr \$40,00
- Gálvez, M., Vida de Garcia Moreno. B. Aires, 1943, 398 pp. Br. Cr\$ 30,00
- Gomes, A. F., Frederico Ozanam. 182 pp. Porto 1944. Cr\$ 14,00
- Hello, Cem Páginas. Trad. e Prefácio de Tomás de Gamboa. Lisboa 1945. Cr \$12,00
- Hofer, J., St. Capistran reformer. Herder, St. Louis, 1943, 411 pp. Enc. Cr \$100,00
- Kohnen, Fr. M., O. F. M., Pio XII. Buenos Aires 1946. 172 pp. Broch. Cr \$15,00  
— Idem, idem. Encad. Cr \$20,00
- Laveille, M., Santa Teresa do Menino Jesus. Lisboa 1933. 509 pp. Cr \$30,00
- Lépée, M., Sainte Thérèse D'Avila. Le réalisme chrétien. 589 pp. Paris 1947. Cr\$ 75,00
- Leprohon, P., St. François d'Assise. Le Génie de la Liberté. Paris 1946. 276 pp. Cr \$50,00
- Martins, M., S. J., Congregações Marianas. Braga 1947. 104 pp. Cr\$ 10,00
- Marchi, P. J. D., I. M. C., Era uma Senhora mais brilhante que o Sol... 312 pp. Ótimo papel. Cr\$ 50,00
- Ménabréa, A., St. Vincent de Paul, Le Maître des Hommes d'Etat. Paris 1944. 339 pp. Cr \$45,00
- Papini, Cem Páginas. Trad. e Prefácio de Francisco Costa. Lisboa 1945. Cr \$12,00
- Péchenart, A., Jacinta, A Pastorinha de Fátima. Edit. Gomes e Rodrigues, Lisboa, 1944, 157 pp. Br. Cr\$ 15,00
- Rolim, Pe. J., O. F. M., Florinhas de Fátima. Francisco. União Gráfica, Lisboa, 2.ª ed., 1944. 317 pp. Br. Cr\$ 28,00
- Salgado, P., A Vida de Jesus. Lisboa 1947. 750 pp. Enc. Cr\$ 100,00
- S. Thérèse de l'Enfant Jésus, Histoire d'une âme, Montréal 1943, 282 pp. Br. Cr \$28,00
- Spirago, F., Teresa Neumann, a Estigmatizada de Konnersreuth. Lisboa 1930. 179 pp. Cr\$ 15,00
- Talbot, F. S., Un Saint parmi les Sauvages. 314 pp. Cr \$25,00

**Thibaut, D. R., O. S. B., Dom Columba Marmon O. S. B.** Buenos Aires 1946. 614 pp. Cr\$ 50,00

**Vallery-Radot, R., La Vie de Pasteur.** 556 pp. Cr\$ 70,00

**Vasconcelos, E., Pedro Jorge Frassati.** Porto 1943. 230 pp. Cr\$ 20,00

## HISTÓRIA

**Barthas/Fonseca, Fatima, Mervelle Inouie.** Montréal. 404 pp.

Br. Cr\$ 30,00

— **Il était trois petits enfants. Vie secrète et pénitente des voyants de Fatima.** Montréal, 1945, 224 pp.

Broch. Cr\$ 25,00

**Carmo, Dr. M., Brillhante Milagre em Fátima.** Lisboa 1945. 148 pp.

Cr\$ 15,00

**Charpentier, J., L'Ordre des Templiers.** Paris 1945. 266 pp.

Cr\$ 45,00

**Clénet, B., Gloire a Notre-Dame Reine de France.** 204 pp. Montréal 1945.

Cr\$ 25,00

**Delabays, J., Elle s'est montrée a Trois Pastoreaux de Fátima.** 178 pp. Montréal 1947.

Cr\$ 25,00

**Donoso Cortes, Obras Completas.** 953-869 pp. Madrid 1946. 2 vols.

Encad. Cr\$ 150,00

**Félix, Dr. J. M., Fátima e a Redenção de Portugal.** Vila Nova de Famalicão, 1939. 284 pp. Cr\$ 20,00

Cr\$ 20,00

**Figueiredo, Antero de, Fátima. Graças, Segredos, Mistérios.** Livraria Bertrand, Lisboa, 1944. 378 pp.

Br. Cr\$ 24,00

**Fischer, L., Fátima à Luz da Autoridade Eclesiástica.** Lisboa, 1932. 133 pp.

Cr\$ 10,00

**Insueias, J. B. L., Curso de Patrologia. (História da Literatura Antiga da Igreja).** Braga, 1944. 780 pp.

Cr\$ 70,00

**Jesus, C., O. C. D., Vida y Obras de San Juan de la Cruz.** 1330 pp. Madrid 1946.

Encad. Cr\$ 120,00

**Kirch, C., Enchiridion Fontium Historiae Ecclesiasticae Antiquae.** 659 pp. Barcelona 1947.

Encad. Cr\$ 130,00

**Kirkfleet, C. J., The white Canons of St. Norbert.** Herder, St. Louis. 1944. 307 pp. Enc. Cr\$ 65,00

Enc. Cr\$ 65,00

**Montelo, V. de, Fátima, o Paraíso na Terra (Subsídios para a História**

**dos Acontecimentos de Fátima).** Lisboa, 1931. 190 pp. Cr\$ 12,00

— **A Pérola de Portugal. Crônicas de Fátima.** Lisboa. Cr\$ 10,00

**Obras de San Buenaventura.** 755-847-798-975 pp. Madrid 1945-1946-1947. — 4 volumes encadernados.

Cr\$ 300,00

**Pattee, R., El catolicismo en Estados Unidos.** México 1945, 541 pp.

Broch. Cr\$ 50,00

**Piette, C. J. G. M., O. F. M., Évocation de Junípero Serra, Fondateur de la Californie.** 439 pp. Montréal 1946.

Cr\$ 60,00

**Santo Domingo de Guzman visto por sus contemporáneos. Su vida**

— **Su Orden — Sus Escritos.** 955

pp. Madrid 1947. Encad. Cr\$ 80,00

## FILOSOFIA

**Andrade, A. A. de, Vernel e a Filosofia Portuguesa.** Braga 1946. 386 pp.

Cr\$ 25,00

**Barros, M. C. de, Lições de Filosofia Tomista.** Porto, 1945. 430 pp.

Cr\$ 50,00

**De Wulf, M., Précis d'histoire de la philosophie,** Montréal 1943, 156 pp.

Br. Cr\$ 22,00

**Farges & Barbedette, Cours de Philosophie,** Montréal 1943, 2 vols. 643+607 pp.

Br. Cr\$ 100,00

**Hugon, P. E., O. P., Las Veintecuatro Tesis Tomistas.** Buenos Aires 1946. 327 pp.

Cr\$ 30,00

**Kao, J. B. Se-Tsien, O. F. M., La filosofia social y politica del concucianismo.** B. Aires 1945, 320 pp.

Broch. Cr\$ 35,00

**Laburú, J. A., S. J., Psicologia médica,** Montevideo 1942, 341 pp.

Br. Cr\$ 50,00

— **Anormalidades del caracter,** Montevideo 1943, 216 pp.

Broch. Cr\$ 45,00

— **Origen de la vida.** Montevideo, 1943. 112 pp. Broch. Cr\$ 12,00

**Lahr, C., Manual de Filosofia,** Porto 1941. 839 pp. Cr\$ 80,00

Cr\$ 80,00

**Martins, D., S. J., Bergson. A Intuição como Método na Metafísica.** 326 pp. Porto, 1946. Cr\$ 36,00

Cr\$ 36,00

**Ribeiro, P. I. de S., O. F. M., Escola Franciscana, Lisboa, 1943.**  
202 pp. Br. Cr\$ 18,00

### PEDAGOGIA

**Alves, A. D., Rapariga Moderna.**  
Lisboa 1946. 210 pp. Cr\$ 18,00

**Anônimo, Aide Spirituel à l'usage des gardes-malades et des malades.** Montréal. 127 pp. Cr\$ 6,00

**Anonimo, Les Passions de L'Adolescence.** 92 pp. Cr\$ 15,00

— **Les Passions de L'Enfance.** 132 pp. Cr\$ 15,00

**L'Archevêque-Duguay, J., Mater.** 110 pp. Montréal 1946. Cr\$ 15,00

**Barabe, O. M. I., Paul-Henri, Obstacles, comment les vaincre.** Montréal, 1943. 301 pp. Broch. Cr\$ 28,00

**Bethléem, Abade René, Catecismo da Educação.** Livraria Figueirinhas, Pôrto, 1945. 651 pp.  
Br. Cr\$ 40,00

**Biot, D. R., Education de L'Amour.** 238 pp. Paris 1946. Cr\$ 25,00

**Boudrias, Mme. G., Les Nouvelles Mamans.** Montréal. 111 pp.  
Br. Cr\$ 16,00

— **Hygiène Familiale et Sociale.** Montréal. 384 pp. Cr\$ 30,00

**Bourgeois, A. C. E., Une Richesse a Sauver: L'enfant sans soutien.** 262 pp. Montréal 1946. Cr\$ 35,00

**Bousquet, O. P., Jean, Comment éduquer vos enfants.** Montréal. 160 pp. Br. Cr\$ 18,00

**Charmot, F., S. J., Présence mariale,** Montréal 1940, 204 pp.  
Br. Cr\$ 20,00

**Christian, A., Ce Sacrement est Grand.** Montréal 1942. 250 pp.  
Cr\$ 28,00

**Combes, P., O Livro da Dona de Casa.** Porto, 1934. 233 pp.  
Broch. Cr\$ 20,00

— **Idem Encad.** Cr\$ 30,00

— **O Livro da Educadora.** Porto, 1934. 218 pp. Broch. Cr\$ 20,00  
Idem Encad. Cr\$ 30,00

— **O Livro da Esposa.** Porto, 1934. Broch. Cr\$ 20,00  
Idem Encad. Cr\$ 30,00

— **O Livro da Mãe.** Porto, 1934. 223 pp. Broch. Cr\$ 20,00

— **Idem. Encad.** Cr\$ 30,00

**Courtois, G., L'Art d'être Chef.** 220 pp. Montréal 1946. Cr\$ 25,00

**De Hovre, Pedagogos y Pedagogia del Catolicismo.** 510 pp. Madrid 1946. Cr\$ 60,00

**Drogat, N., S. J., Méditations a Dieux.** La Montée de Notre Foyer. 252 pp. Paris 1946. Cr\$ 25,00

**Élisée, P., O. F. M. C., Un Coup de Clairon.** 188 pp. Montréal 1946. Cr\$ 25,00

**Élisée, P., O. F. M. C., Aux Jeunes Gens.** Collection. 8 fascículos. Cr\$ 40,00

— **Aux Jeunes Filles.** Collection. 10 fascículos. Cr\$ 50,00

**Elizalde, A. B., Cartas de un Cura que fue padrino de casamento,** B. Aires 1944, 196 pp.  
Br. Cr\$ 8,00

**Gay, M. F., et Cousin, L., Comment J'Élève mon enfant.** 709 pp. Paris 1927. Cr\$ 75,00

**Granger, A. M., O. P., Comment Préparer son Mariage?** Montréal 1942. 204 pp. Cr\$ 20,00

**Guerrero, E., Fundamentos de Pedagogia Cristiana.** 383 pp. Madrid. 1945. Cr\$ 50,00

**Fortier, D. J., Je vais être Mère...** 253 pp. Québec 1946. Cr\$ 35,00

**Guibert, J., A Entrada na Vida.** Pôrto, 1939. 126 pp. Br. Cr\$ 8,00

**Hoesl, P., Ton Coeur Devant Dieu.** 221 pp. Paris, 1946. Cr\$ 25,00

**Hoornaert, P. G., S. J., El Combate de la Pureza.** Santander 1946. 259 pp. Cr\$ 45,00

**Klug, Dr. I., Les Profondeurs de L'Ame.** 490 pp. Cr\$ 60,00

**Laburú S. J., J. A. de, La Salud Corporal y San Ignacio de Loyola.** Montevideo, 1938. 168 pp. Broch. Cr\$ 18,00

**Lachapelle, A. P., Psychologie et Pédagogie.** 206 pp. Montréal 1944. Cr\$ 25,00

**Ledit, J. H., S. J., Politique et éducation,** Montréal 1941, 321 pp. Br. Cr\$ 35,00

- Léon, Frère, Formation Religieuse et Méthodes actives.** Montréal. 176 pp. Br. Cr \$15,00
- **Hors des Sentiers Battus. Essai de Méthodologie Nouvelle.** 4 vols. 146-176-157-111 pp. Cr \$60,00
- **Pour mieux enseigner.** 132 pp. Cr \$15,00
- Marie-France, Mamans, avec énergie...** 150 pp. Cr\$ 18,00
- **Mamans, avec le sourire...** 148 pp. Cr\$ 18,00
- **mamans, avec tendresse...** 135 pp. Montréal, 1947 Cr\$ 18,00
- Mercier, L. P., D. C., N. D., Quoi dire, Comment dire et Quoi faire.** 62 pp. Montréal 1930. Cr\$ 10,00
- Plus, R., S. J., Face au Mariage.** 128 pp. Paris 1931. Cr\$ 15,00
- Pradel, A. H., Comment former des hommes.** 208 pp. Cr\$ 20,00
- **Les petites vertus de l'éducateur.** 115 pp. Paris 1939. Cr\$ 15,00
- Surbled, Dr. G., Conselhos aos Adolescentes.** Porto, 1942. 220 pp. Cr\$ 12,00
- **Conselhos às Raparigas.** Porto, 1942. 180 pp. Cr\$ 12,00
- **Conselhos aos Rapazes.** Porto, 1944. 150 pp. Cr\$ 10,00
- Vérine, La Famille Nouvelle.** 143 pp. Paris 1945. Cr\$ 18,00
- Vilaur, Maria Rosa, La joven ante la vida.** B. Aires 1945. 151 pp. Broch. Cr \$18,00

## SOCIOLOGIA

- Andrea, M. M., Catolicismo Social.** Buenos Aires, 1945. 312 pp. Cr\$ 28,00
- Azpiazu, J., S. J., Moral profesional económica.** B. Aires 1940, 430 pp. Enc. Cr \$45,00
- Baribeau, C., Leçons sociales,** Montréal 1942, 213 pp. Br. Cr \$25,00
- Borne, E., y Henry, F., El Trabajo y el Hombre.** Buenos Aires 1944. 190 pp. Cr\$ 28,00
- Brena, T. G., Corporativismo de Asociación,** Montevideo 1937, 325 pp. Br. Cr \$15,00
- **La Tragedia Actual,** Montevideo 1941, 120 pp. Br. Cr \$10,00
- Bruhel, C., La reconstrucción social según el plan de Pio XI,** B. Aires 1943, 481 pp. Enc. Cr \$40,00
- Colens, P. L., A Formação dos Dirigentes de Obras Sociais.** 244 pp. Cr\$ 10,00
- Dautals, E., Leçons Élémentaires de Morale Sociale d'après l'enseignement des Encyclopediques Pontificales.** 190 pp. Paris 1946. Cr\$ 22,00
- Gurian, W., El Bolchevismo.** Barcelona, 1932. 325 pp. Enc. Cr\$ 60,00
- Haessle, J., El Trabajo y la Moral.** Buenos Aires 1944. 292 pp. Cr\$ 40,00
- Lachance, L., O. P., Nationalisme et religion,** Ottawa 1936, 195 pp. Br. Cr \$20,00
- Lallemant, D., Principios católicos de acción cívica,** B. Aires 1941, 280 pp. Br. Cr \$20,00
- Lamarche, Thomas M., O. P., Comment Rendre l'Argent au Peuple.** 3 vol. 238-229-205 pp. Br. Cr \$45,00
- Passage, H. du, S. J., Moral e Capitalismo.** Porto. 231 pp. Cr\$ 18,00
- Pinto, E., Francisco de Asis y la Revolucion Social,** Montevideo 1940, 109 pp. Br. Cr \$10,00
- Pio XII, La familia cristiana. Discursos a los recién casados (1939-1943).** B. Aires 1945, 415 pp. Broch. Cr \$40,00
- Plus, R., S. J., Frente al trabajo,** B. Aires 1942, 182 pp. Br. Cr \$7,00
- Riesco, G., San Agustín, maestro de nuestro tiempo,** B. Aires 1943, 285 pp. Br. Cr \$28,00
- **Liberalismo y catolicismo,** B. Aires 1938, 166 pp. Br. Cr \$12,00
- Rivière, I., Sur le Devoir d'Imprévoyance.** 336 pp. Cr \$30,00
- Rolim, F. J., O. F. M., O Comunismo.** Lisboa. 2 vols. 708 pp. Cr\$ 40,00
- Rouziac, L., O Pai.** Porto 1939 209 pp. Cr\$ 12,00
- Schilgen, H., S. J., Normas morales de educación sexual,** B. Aires 1940, 278 pp. Br. Cr \$16,00
- Vários, Code Social. Esquisse d'une synthèse sociale catholique.** Montréal 1944, 106 pp. Broch. Cr \$10,00

Viance, G., Força e Fraqueza do Socialismo. Porto, 1936. 266 pp.

Cr\$ 15,00

Vila Creus, P., Manual de orientaciones sociales. 430 pp.

Enc. Cr\$45,00

Viollet, J., La educación por la familia, B. Aires 1944, 142 pp.

Br. Cr\$9,00

Vuillermet, F. A., La vocación al matrimonio, B. Aires 1944, 232 pp.

Br. Cr\$12,00

Tetens, T. H., Cristianismo, Hitlerismo, Bolchevismo. Buenos Aires, 97 pp.

Cr\$ 10,00

#### APOLOGÉTICA

Brandão, P. A., A Santa Missa. 334 pp. Porto 1945. Cr\$ 15,00

— O Maior Milagre de Jesus. 223 pp. Porto 1944. Cr\$ 10,00

— Quem é Jesus Cristo? 179 pp. Porto 1947. Cr\$ 12,00

Bull, N. M., Las razones de creer, Montevideo 1943, 261 pp.

Br. Cr\$18,00

Carmo, Dr. M. do, Porque Jurei Crer em Deus. Lisboa 1944. 170 pp. Cr\$15,00

Cortés, D., Ensayo sobre el Catolicismo, el Liberalismo y el Socialismo. Buenos Aires 1943. 328 pp.

Cr\$36,00

Journal et Dutilleul, M. J. R., Enchiridion Asceticum. 682 pp. Barcelona 1947. Encad. Cr\$130,00

Laburú, J. A., S. J., Jesucristo es Dios? Montevideo, 1942. 124 pp.

Cr\$15,00

— Jesucristo y la eucaristia, Montevideo 1944, 107 pp. Br. Cr\$15,00

Morell, P., S. J., Migalhas de Doutrina. 192 pp. Porto 1940.

Cr\$ 7,00

O'Brien, J. A., La foi de millions de croyants, Montréal 1942, 551 pp. Br. Cr\$35,00

Ségur, M. de, Perguntas e Respostas Concisas e Familiares às Objeções mais Vulgares contra a Religião. Porto 1946. 181 pp. Cr\$15,00

Silva, D. M. da, O Que Pode um Aldeão em Favor da Fé. 223 pp. Porto 1945. Cr\$ 10,00

#### DOGMÁTICA

Bover, P. J., S. J., A Mediação Universal de Maria. Porto 1930. 112 pp. Cr\$ 5,00

Bujanda, J., S. J., Manual de Teologia Dogmática. Livraria Apostolado da Imprensa, Pôrto, 1944. Formato portátil. 618 pp.

Enc. Cr\$ 50,00

C. M., Primauté de Saint Joseph d'après l'Épiscopat Catholique et la Théologie. Montréal, 1945. 513 pp. Broch. Cr\$ 40,00

Denzinger, H., Enchiridion Symbolorum Definitionum et Declarationum de Rebus Fidei et Morum. Barcelona 1946. 748 pp. Cr\$120,00

Hentrich, G., et Moss, R. G., Petitiones de Assumptione Corporea B. V. Mariae in Caelum Definenda ad Sanctam Sedem Delatae. 2 vols. Roma 1942. 1061-1108 pp. Cr\$200,00

Journal, M. J. R., S. J., Enchiridion Patristicum. 801 pp. Barcelona 1946. Cr\$160,00

Kösters, L., S. J., La Iglesia de Nuestra Fe. Fundamento Teológico de la Doctrina Católica. Brisgovia 1939. 220 pp. Cr\$45,00

Labrecque, C. C., Consultations Théologiques. Québec, 1945. 682 pp. Cr\$ 80,00

S. Thomae Aquinatis, Summa Theologica. 594-620-887-612-339 pps. P. Lethielleux, Paris 1941. 5 vols. Br. Cr\$400,00

Parente, P., Collectio Theologica Romana. 6 volumes.

1.º — Theologia Fundamentalis. 223 pp. Torino, 1946. Cr\$ 25,00

2.º — De Deo Uno et Trino. 332 pp. Torino. 1946. Cr\$ 35,00

3.º — De Verbo Incarnato. 329 pp. Torino, 1946. Cr\$ 30,00

4.º — De Creatione Universali. 180 pp. Torino, 1946. Cr\$ 25,00

5.º — Anthropologia Supernaturalis. 216 pp. Torino, 1946. Cr\$ 25,00

6.º — De Sacramentis. 459 pp. Torino, 1946. Cr\$ 50,00  
Só se vende a obra completa.

Scheeben, M. J., Les Mystères du Christianisme. Bruges, Bélgica 1947. 840 pp. Cr\$90,00

Tanqueray, Synopsis theologiae dogmaticae, 3 vols. Enc. Cr\$330,00  
Broch. Cr\$300,00

— Brevior Synopsis Theologiae Dogmaticae. 825 pp. Cr\$80,00

MORAL

DIREITO CANÓNICO

- Arregui, A. M., S. J.,** Summarium Theologiae Moralis. 661 pp. Papel Bíblia. Enc. Cr \$70,00
- Bayón, J. Garcia,** Medicina y Moral, B. Aires 1943, 325 pp.  
Enc. Cr \$45,00
- Bonatto, J.,** Religión y moral, B. Aires 1943, 395 pp. Enc. Cr\$ 45,00
- Brandão, P. A.,** O Matrimónio Católico. Porto 1945. 389 pp.  
Cr\$ 18,00
- Charmot, F.,** O Amor Humano. Lisboa. 386 pp. Cr \$20,00
- Genicot & Salsmans,** Casus Conscientiae, Propositi ac Soluti. Bruxelas 1948. 782 pp. Cr\$ 120,00
- Gillet, M. S.,** La moral y las morales, B. Aires 1942, 292 pp.  
Br. Cr \$20,00
- Guchteneere, R.,** A Limitação da Natalidade. Braga. 241 pp. Cr \$20,00
- Laburú, Jesucristo y el Matrimonio.** Montevideo 1945. 131 pp. Cr\$ 15,00
- Lhomme, P.,** Mariage et Fécondité selon les exigences de la loi morale. 55 pp. Cr \$8,00
- Noldin, S. J.,** Summa theologiae moralis, 1940-41, 3 vols. enc.  
Cr \$220,00
- Prümmer, D. M., O. P.,** Vademecum Theologiae Moralis. 586 pp. Barcelona 1947. Encad. Cr\$ 80,00
- **Manuale Theologiae Moralis.** 471-566-697 pp. Barcelona 1946-1945. 3 vols. encadernados.  
Cr\$ 450,00
- Surbled, Dr. G.,** A Moral nas suas Relações com a Medicina e a Higiene. Porto, 1940. 4 vols. 284-284-317-277 pp. Broch. Cr\$ 90,00  
Idem Encadernado Cr\$ 140,00
- Tanqueray, Brevior Synopsis** Theologiae Moralis et Pastoralis. 799 pp. Cr \$80,00
- **Synopsis Theologiae Moralis et Pastoralis.** 771-839-694 pp.  
Enc. Cr\$ 330,00  
Broch. Cr\$ 300,00
- Ter Haar, F., C. SS. R., Casus Conscientiae.** 212-228 pp. Torino, 1944. 2 vols. Cr\$ 50,00
- **De Matrimonialis Mixtis Eorumque Remedis.** 195 pp. Roma 1931.  
Cr\$ 20,00
- **De Occasionariis et Recidivis.** 455 pp. Torino 1939. Cr\$ 45,00

- Cappello, F. M., S. J.,** Tractatus Canonico-Moralis de Sacramentis. 777-782-266 pp. Torino, 1942-44-45. 3 vols. Cr\$ 200,00
- Codex Iuris Canonici,** Ed. Vaticana, reimpressa no Canadá, 1943, 918 pp. (sem notas). Enc. Cr \$60,00
- Domínguez, L. M., Morán, S. A., & Anta, M. C.** Código de Derecho Canónico, texto latino y versión castellana, con jurisprudencia y comentarios. 860 pp. Madrid, 1945.  
Cr\$ 175,00
- Leite, A., S. J.,** Competência da Igreja e do Estado sobre o Matrimónio. Porto 1946. 250 pp. Cr\$ 45,00

PASTORAL

- Bon, Medicina Católica.** Argentina. 608 pp. Br. Cr\$ 80,00
- Konz, P. M., S.V.D.,** Manual de Canto Gregoriano. Buenos Aires 1944. 168 pp. Cr \$20,00
- Pastorelli, F.,** Servitude et Grandeur de la Maladie. 262 pp. Cr \$25,00
- Perardi, G.,** Novo Manual do Catequista. Lisboa. 622 pp.  
Broch. Cr \$40,00
- **Pequeno Manual do Catequista.** Lisboa, 1934. 383 pp. Br. Cr\$ 25,00
- Roeggli, A., O. S. B.,** Le Confessionnal. 112 pp. Cr \$10,00
- Sangiorgio, D. Carmelo,** Liturgia Dell'Organista. 541 pp. Torino, 1939. Cr\$ 40,00
- Spirago, F.,** Catecismo Católico Popular. Trad. do Dr. A. Bivar. 3 vols. União Gráfica, Lisboa, 1944. 433-564-406 pp. Br. Cr\$ 75,00

S. ESCRITURA

- Bover, J. M., S. I.,** Teologia de San Pablo. 952 pp. Madrid 1946.  
Encad. Cr\$ 80,00
- Colunga-Turrado,** Biblia Vulgata. 1712 pp. Madrid 1946.  
Encad. Cr\$ 160,00
- Enchiridion Biblicum.** Documenta Ecclesiastica Sacram Scripturam Spectantia. Roma 1927. 194 pp.  
Cr\$ 15,00
- Fillion, L. Cl.,** Vida de N. Señor Jesucristo, B. Aires 1944, 2 vols. 641 e 821 pp. Enc. Cr \$220,00



- Holzner, J.**, San Pablo, Heraldo de Cristo, Barcelona 1946, 482 pp. + 42 gravuras e 1 mapa.  
Enc. em pano Cr\$ 130,00
- Matos Soares, Pe.**, Bíblia Sagrada, Antigo e Novo Testamento, Pôrto 1939, 4 vols. Enc. Cr\$ 130,00
- Os Quatro Evangelhos, Pôrto, 1945. Broch. Cr\$ 5,00
- O meu Evangelho, Pôrto, 1944. Devocionário. Enc. Cr\$ 15,00
- Leal, J., S. J.**, Os Evangelhos e a Crítica Moderna. Porto, 1945. 302 pp. Cr\$ 28,00
- S. José, P. B.**, de, Os Salmos e Cânticos do Breviário. Tradução e Comentário. Braga, 1947. 590 pp. Cr\$ 35,00
- Pinto, A. F.**, Fundamentos e Explicação da Ladainha do Coração de Jesus. Porto 1946. 135 pp. Cr\$ 10,00
- Parábolas de N. S. Jesus Cristo com Reflexões. Porto 1947. 142 pp. Cr\$ 15,00
- Rolim, P. J., O. F. M.**, Homiliário Dominical. Lisboa 1945. 390 pp. Cr\$ 20,00
- 2.º vol. Lisboa 1946. 323 pp. Cr\$ 20,00

**Tóth, Mons. T.**, Venga a nós el tu reino, B. Aires 1944, 295 pp. Br. Cr \$45,00

— La Joven de Caracter. Buenos Aires, 1945. 202 pp. Cr\$ 20,00

— La Joven de Porvenir. Buenos Aires, 1945. 195 pp. Cr\$ 20,00

— Pureza y Hermosura. Buenos Aires, 1945. 202 pp. Cr\$ 20,00

— Creo en Dios, B. Aires 1944, 328 pp. Br. Cr \$45,00

— Creo en Jesucristo el Redentor, B. Aires 1944, 311 pp. Br. Cr \$45,00

— Creo en Jesucristo el Mesias, B. Aires 1944, 350 pp. Br. Cr \$45,00

— Creo en la Iglesia, B. Aires 1943, 310 pp. Br. Cr \$45,00

— Padre Nuestro, B. Aires 1944, 295 pp. Br. Cr \$45,00

— Creo en la vida perdurable, B. Aires 1943, 228 pp. Br. Cr \$40,00

— El Joven creyente. B. Aires, 1940. 172 pp. Enc. Cr\$ 25,00

— Sé sobrio. B. Aires 1943, 122 pp. Broch. Cr \$15,00

— El Joven observador. B. Aires, 1940, 160 pp. Enc. Cr\$ 25,00

— El Joven de porvenir. B. Aires, 1945. 182 pp. Broch. Cr\$ 20,00

— Energia y pureza. B. Aires 1945, 215 pp. Broch. Cr \$20,00

— Cristo Rey. B. Aires 1944, 308 pp. Broch. Cr \$45,00

— Diez mandamientos. B. Aires 1944, 571 pp. Broch. Cr \$45,00

— El joven y Cristo. B. Aires 1945, 206 pp. Broch. Cr \$20,00

— La joven creyente. B. Aires 1943, 177 pp. Broch. Cr\$ 20,00

— Eucaristia. Buenos Aires. 262 pp. Cr\$ 35,00

— Prensa y Cátedra. Buenos Aires, 1944. Cr\$ 45,00

### HOMILÉTICA

**Andrea, Mons. M. de**, El evangelio y la actualidad, B. Aires 1944, vol. 1, 285 pp. Br. Cr \$28,00

— Idem, vol. 2, 314 pp. Br. Cr \$28,00

— Perturbación social contemporánea, B. Aires 1944, 259 pp. Br. Cr \$28,00

**Barbieri, A. M.**, La verdad en el eter (Alocuções radiofónicas), Montevideo 1938, 326 pp. Br. Cr \$25,00

— En la tarde, Montevideo 1942, 268 pp. Br. Cr \$20,00

— Sombra. Montevideo 1947. 222 pp. Cr\$ 18,00

— Riego. 1943. 442 pp. Cr\$ 25,00

— Abriendo el Surco. 1946. 170 pp. Cr\$ 15,00

— Hacia Él. 1945. 125 pp. Cr\$ 12,00

— Luz en la Sombra. 1945. 96 pp. Cr\$ 10,00

**Faria, D. José Lopes Leite de**, Verbum Dei. — Homilias para os Domingos e Festas de Preceito. 515 pp. Cr \$20,00

**Gattet, B., P. S. S.**, Explication du Pontifical. Sermons de retraites, Montréal 1943, 374 pp. Br. Cr \$38,00

**Oliveira Dias, J., S. J.**, Elementos de arte conclonatória, Pôrto 1936, 554 pp. Enc. Cr\$ 35,00

- El Triunfo de Cristo. Buenos Aires, 1945. 195 pp. Cr\$ 30,00  
 — Eugenesia y Catolicismo. Buenos Aires, 1942. 123 pp. Cr\$ 15,00  
**Vale, P. C. do., O. F. M.,** Evangelhos dos Domingos e dias Festivos Explicados. 413 pp. Braga, 1944. Cr\$ 25,00

### LITURGIA

- Baumann, P. T., S. J.,** El Misterio de Cristo en el Sacrificio de la Misa. 339 pp. Madrid 1946. Encad. Cr\$ 40,00  
**Cernesí, C. H.,** Manual de liturgia para la juventud católica, Montevideo 1944, 140 pp. Br. Cr \$7,00  
**Coelho, D. A., O. S. B.,** Curso de Liturgia Romana. 2 vols. — Braga 1941-1943. 768-553 pp. Cr \$100,00  
**Lefebvre, G., O. S. B.,** Liturgia y Acción Católica, B. Aires 1940, 65 pp. Br. Cr \$8,00  
 — Liturgia. Principios Fundamentales. Braga, 1939. 265 pp. Cr\$ 20,00  
**Tanqueray, O** Santo Sacrificio da Missa. Porto, 1933. 79 pp. Cr\$ 3,00  
**Tasende, M. H.,** Liturgia Fundamental, Montevideo 1940, 174 pp. Br. Cr \$12,00  
**Urbel, Fr. J. P. de, O. S. B.,** Año Cristiano. 604-766-762-652-643 pp. Madrid 1945. 5 vols. encadenados. Cr\$ 350,00  
**Vasconcelos, D. B.,** A Missa e a Vida Interior. Braga, 1936. 155 pp. Cr\$ 10,00  
 — As “Nossas” Festas. Braga, 1934. 116 pp. Cr\$ 7,00  
**Le Vavasseur, L. & Haegy, J.,** Manuel de Liturgie et Cérémonial selon le rit romain, Montréal 1944, 2 vols. 762-802 pp. Br. Cr \$130,00  
**Wapelhorst, I., O.F.M.,** Compendium Sacrae Liturgiae. New York 1945. 641 pp. Cr \$100,00

### AÇÃO CATÓLICA

- Acuña, L. M.,** Apostolado seglar de Acción Católica, B. Aires 1941, 286 pp. Br. Cr \$14,00  
**Addleshaw, G. W. O.,** Dogme et Oeuvres de Jeunesse. Montréal, 1944. 47 pp. Cr\$ 4,00  
**Alarcó, A. A., S. J.,** Formación de selectos, B. Aires 1942, 450 pp. Enc. Cr \$45,00  
**Anônimo, Le Comité Paroissial d'Action Catholique.** Montréal, 1943. 35 pp. Cr\$ 4,00  
 — La Vie Paroissiale et L'Action Catholique. Montréal, 1945. 210 pp. Cr\$ 22,00  
**Archambault, Les** objectifs de l'Action Catholique, Montréal 1940, 153 pp. Br. Cr \$18,00  
 — L'Action Catholique d'après les directives pontificales. 154 pp. Cr\$ 18,00  
**Caggiano, Mons. A.,** Problemas de Acción Católica, B. Aires 1943, 95 pp. Br. Cr \$6,00  
**Charbonneau, J.,** Le Rôle du Prêtre dans l'Action Catholique. Montréal, 1942. 45 pp. Cr\$ 4,00  
 — L'Action Catholique — Lettre Pastorale. Montréal, 1942. 95 pp. Cr\$ 5,00  
**Coninck, S. I., P. L. de, Les** Conditions de Succès des Oeuvres de Jeunesse. Montréal, 1944. 30 pp. Cr\$ 3,00  
 — La Technique de L'Abordage. Montréal, 1943. 29 pp. Cr\$ 3,00  
**Dabin, P.,** El Sacerdocio Real de Los Laicos y la Acción Católica. Buenos Aires, 1945. 2 vols. 175-308 pp. Cr \$40,00  
**Doran, M., O. P.,** L'Action Catholique. Montréal 1945. 192 pp. Cr \$25,00  
**Fournier, R., P. S. S.,** La théologie de l'Action Catholique, Montréal 1944, 163 pp. Br. Cr \$22,00  
**Furet, J.** La Liturgie, Ame de L'Action Catholique. Montréal, 1943. 32 pp. Cr\$ 3,00  
**Glorieux, Chanoine P.,** Corps mystique et apostolat, Montréal, 1939. 126 pp. Broch. Cr \$18,00  
**Lamarche, R. P. M. A.,** Les Laïcs dans l'Eglise. Montréal, 1933. 135 pp. Cr \$12,00  
**Malo, P. A., O. F. M.,** L'Action Catholique et les Oeuvres. Montréal, 1942. 40 pp. Cr\$ 3,00  
 — Panorama de la Spécialisation. Montréal, 1944. 63 pp. Cr\$ 4,00  
**Malo, A., O. F. M.,** Au Service du Maître. Montréal 1940. 217 pp. Cr\$ 26,00  
**Morlion, O. P.,** L'apostolat de l'opinion publique. Montréal 1944, 245 pp. Broch. Cr \$25,00  
**Palau, G., S. J.,** La mujer de Acción Católica, B. Aires 1935, 340 pp. Br. Cr \$30,00

- Richard**, L'Unité d'action des catholiques. Montréal. 242 pp.  
Br. Cr \$28,00
- Ross, F. X.**, Éducation Chrétienne et Action Catholique. Montréal, 1943. 48 pp. Cr\$ 4,00
- Tiberghien, C. P.**, Le Réalisme dans L'Apostolat. Montréal, 1941. 32 pp. Cr\$ 4,00
- Vignes Rouges, J. de**, Deviens un chef!, Montréal 1939, 293 pp.  
Br. Cr \$32,00

#### ASCÉTICA

- Abranches, S.**, O Coração de Jesus aberto ao coração dos homens. Lisboa. 170 pp. Enc. Cr \$12,00
- S. Agostinho**, Soliloquios. Porto 1944. 209 pp. Cr \$14,00
- Almeida, P. T. de**, Estímulos do Amor da Virgem Maria. Porto 1943. 238 pp. Cr\$ 10,00
- Baeteman, J. C. M.**, Ma retraite, Montréal 1940, 181 pp.  
Br. Cr\$ 18,00
- Méditations pour la retraite du mois, 202 pp. Br. Cr \$18,00
- Retraite de huit jours pour les Religieuses, 180 pp. Br. Cr \$18,00
- J'aime le Christ. Montréal 1944, 124 pp. Br. Cr \$15,00
- Barabé, P. H., O. M. I.**, Perfection, Méthodes et Modèles. Canada 1946. 275+ pp. Cr \$28,00
- Biot, R.**, Au service de la personne humaine, Montréal 1939, 334 pp.  
Br. Cr \$38,00
- Boisseau, Abbé Leonel**, Mois de Marie à Notre Dame du Rosaire de Fatima. Montréal, 1945. 163 pp.  
Br. Cr \$18,00
- Bourceau, E. P.**, Para ser um Homem. Porto 1943. 332 pp. Cr \$20,00
- Brunet, B.**, Chacun sa Vie. Montréal. 165 pp. Br. Cr \$22,00
- Chaignon, P., S. J.**, A paz d'alma. 399 pp. Cr\$ 20,00
- Charavay, A. F.**, La Lumière sur La Route. 339 pp. Cr \$25,00
- Charles, P., S. J.**, La Prière missionnaire, Montréal 1942, 174 pp.  
Br. Cr \$22,00
- A Oração de Toda a Hora. Porto, 1946. 490 pp. Cr\$ 35,00
- Charmot, F., S. J.**, Le Sacrement de L'Unité. Méditation sur la Sainte Messe. 322 pp. Cr \$35,00
- Claude, Robert**, La Lumière de la montagne. Montréal, 1939. 206 pp.  
Broch. Cr \$20,00
- Colin, L., C. SS. R., Caritas.** 279 pp. Québec 1946. Cr\$ 25,00
- Culte des Voeux. 448 pp. Québec 1946. Cr\$ 40,00
- Jésus notre Modèle. 395 pp. Québec 1946. Cr\$ 40,00
- Correia, P. J. de A.**, A Vida Espiritual. Lisboa 1946. 365 pp. Cr \$30,00
- Cotel, P.**, Catechisme des voeux, Montréal 1938, 96 pp. Br. Cr \$6,00
- Couture, P. H.**, Les Bontés de Marie. Montréal. 316 pp. Cr \$25,00
- Doyle, G., S. J.**, Após o Mestre. Apostolado da Imprensa, Porto, 3.<sup>a</sup> ed. 64 pp. Br. Cr \$4,00
- Hei de ser Sacerdote? Apostolado da Imprensa, Porto, 3.<sup>a</sup> ed. 62 pp. Br. Cr \$4,00
- Dohet, P., S. J.**, L'Irréprochable Providence, Montréal 1943, 238 pp.  
Br. Cr \$28,00
- Desbuquois, G., S. J.**, Dans le mystère... L'Espérance. 254 pp.  
Cr \$22,00
- Duchain, F., P. S. S.**, Directoire du saint prêtre, Montréal 1938, 3 vols. 387-395-425 pp.  
Br. Cr \$70,00
- Erardo, Fr., O. F. M.**, El Padre Nuestro Según la Mente Franciscana. 174 pp. Barcelona 1946.  
Cr\$ 30,00
- Ermite, Paul L'**, La Foi Vivante. Montréal. 142 pp. Br. Cr\$ 18,00
- La Science d'aimer. Montréal. 223 pp. Cr \$22,00
- Faivre, N.**, Le Golgotha de la Vierge. 238 pp. Cr \$25,00
- G. M.**, Larmes et Sourires. 245 pp. Cr \$25,00
- Garrigou-Lagrange, R., O. P.**, Les trois âges de la vie intérieure, Montréal 1944, 2 vols. 641-886 pp.  
Br. Cr \$100,00
- Gattet, B., P. S. S.**, Sujets d'Oraison. Montréal 1942. 406 pp.  
Cr \$30,00
- Gearon, P. P. J., O. C. C.**, Palavras de Consolação para as Almas Escrupulosas. 143 pp.  
Cr\$ 10,00
- Goenaga, J., S. J.**, La Iglesia y el Orden Social. Montevideú 1937. 244 pp. Cr \$20,00

- Grimal, J.**, Avec Jésus formant en nous son prêtre, Montréal 1942, 2 vols. 436-481 pp. Br. Cr \$80,00
- Hamon, M.**, Meditações para todos os dias do Ano. Porto, 1940. 307-220-255 pp. Enc. Cr\$ 90,00
- Harbour, A.**, Les Grands Jours de notre vie religieuse. Montréal 1944. 242 pp. Cr \$28,00  
— L'Épreuve, l'Espérance et la Paix. 209 pp. Cr \$25,00
- Heyden, M. A. van der, O. C. R.**, Charité en tout, Montréal 1939, 328 pp. Br. Cr \$30,00
- Hildebrand, D. V.**, Pureté et Virginité. 216 pp. Paris 1947. Cr\$ 30,00
- Hornaert, H.**, Oeuvres spirituelles de S. Jean de la Croix, Montréal 1943, 3 vols. 214-230-271 pp. Br. Cr\$ 75,00
- Houtryve, I. V.**, A Vida na Paz. Braga, 1935. 225 pp. Cr \$15,00
- Huguet, P., S. M.**, Pensamentos Consoladores de São Francisco de Sales. 360 pp. Cr\$ 20,00
- Jeannotte, H., P. S. S.**, Comment vivre sa vie, Montréal 1943, 262 pp. Br. Cr \$30,00
- Journet, C.**, Introduction a la Théologie. 330 pp. Paris 1947. Cr\$ 45,00
- José, P. M.**, Escudo Admirável para os Males da Vida. 606 pp. Cr\$ 15,00
- Laburu, J. A., S. J.**, Jesucristo el Gran Perdonador. Montevideo 1945. 176 pp. Cr \$25,00
- Lafleur-Hétu, R.**, Le Conte des Sept Gaibles. Montréal 1945. 100 pp. Cr \$12,00
- Lahitton, J.**, O Santo Sacrificio. Conferências Doutrinárias. Lisboa 1936. 226 pp. Cr\$ 18,00
- Lamarque, O. P., M. A.**, Projections. Montréal. 208 pp. Br. Cr \$24,00
- Langeac, R.**, Virgo Fidelis. Le Prix de la Vie Cachée. Commentaire Spirituel du Cantique des Cantiques. 418 pp. Cr \$30,00
- Lefebvre, D. G., O. S. B.**, Les Magnificences du Précieux-Sang. Toute l'année Liturgique sous l'angle rédempteur. Montréal 1946. 560 pp. Cr\$ 50,00
- Lekeux, Martial, O. F. M.**, Sainteté et Bonne Volonté. Montréal. 143 pp. Br. Cr \$12,00
- Loyola, M. M., I. B. V. M.**, Pour Avoir Confiance. 228 pp. Cr \$25,00
- Many, V.**, La Vraie Vie ou Merveilles de la vie de la grâce. 268 pp. Cr \$25,00
- Marc, A. P.**, Le Christ dans nos cités. 288 pp. Cr \$25,00  
— L'Ascension de votre âme. 314 pp. Paris 1946. Cr\$ 30,00
- Margarida Maria, S.**, O Coração de Jesus. Porto. 293 pp. Broch. Cr \$20,00
- Marmion, D. C.** Le Christ Vie de L'Âme. Conférences Spirituelles. Montréal 1946. 522 pp. Cr\$ 40,00
- Mennini, D. F.**, Il Seminarista in Vacanze. 332-168 pp. Torino 1940-44. 2 vols. Cr\$ 20,00
- Millot, J.**, O Que Há Numa Hóstia. Braga, 1941. 288 pp. Cr \$12,00
- Morin, E. P.**, Jésus Passait... Montréal. 240 pp. Br. Cr \$25,00
- Mortier, O. P., Antonin**, De la joie d'aimer Dieu, selon l'esprit de Sainte Thérèse de l'enfant Jésus. Montréal, 1939. 120 pp. Broch. Cr \$15,00
- Mugnier, C. Fr.**, Toute la Vie Sanctifiée. Le devoir d'état a L'école de St. François de Sales. 259 pp. Cr \$25,00
- Müller, M.**, La Alegria en el Amor de Dios. Buenos Aires 1943. 252 pp. Cr \$32,00
- Natale, P. A.**, O Paraíso na Terra. Porto 1931. 177 pp. Cr \$6,00
- Paradis, F., P. S. S.**, Renoncement Chrétien. Montréal 1945. 256 pp. Cr \$25,00
- Parnisetti, J. Nep., S. J.**, Posso também eu ser perfeito? Coleção Vocação. Apostolado da Imprensa, Porto, 3.<sup>a</sup> ed. 50 pp. Br. Cr \$4,00  
— Segue-me. Coleção Vocação. Apostolado da Imprensa, Porto. 2.<sup>a</sup> ed. 80 pp. Br. Cr \$4,00
- Philippon, O. P., M. M.**, La Doctrine Spirituelle de Sœur Elisabeth de la Trinité. Montréal, 1937, 354 pp. Broch. Cr\$ 30,00
- Pinamonti, J. P., S. J.**, Exercícios espirituais de S. Inácio. Porto. 453 pp. Enc. Cr \$30,00  
— Cruz Aliviada. Motivos de consolação nos trabalhos. Porto 1939. 129 pp. Cr\$ 5,00
- Plus, R., S. J.**, Cristo e o Nosso Tempo. Porto 1946. 184 pp. Cr\$ 15,00  
— Em Cristo Jesus, Porto 1942, 287 pp. Broch. Cr \$22,00

- Comment toujours prier, Montréal 1940, 111 pp. Br. Cr \$18,00
- Comment Bien Prier. 154 pp. Br. Cr \$18,00
- Meditações Sacerdotais. Porto. 573 pp. Enc. Cr \$35,00
- Méditations pour religieuses. Montréal 1944, 425 pp. Broch. Cr \$30,00
- A Direção Segundo os Mestres Espirituais. Lisboa, 1944. 160 pp. Br. Cr \$14,00
- Maria em nossa História Divina. Trad. de Inácio Martins. União Gráfica, Lisboa, 1943. 190 pp. Br. Cr \$15,00
- Há um Deus. Lisboa, 1944. 44 pp. Cr \$5,00
- A Caminho do Matrimónio (para o tempo dos noivados cristãos). Lisboa, 1945. 159 pp. Cr \$10,00
- A Ideia Reparadora. Lisboa, 1942. 220 pp. Cr \$7,00
- Até Deus por S. Inácio. Porto 1945. 174 pp. Cr \$14,00
- Cristo em Nossos Irmãos. Porto 1946. 330 pp. Cr \$25,00
- A Nossa História Divina. Lisboa 1946. 255 pp. Cr \$15,00
- La Simplicité. Montréal 1947. 110 pp. Cr \$15,00
- Prohászka, Mons., Camino Hacia Cristo.** Buenos Aires 1946. 318 pp. Cr \$30,00
- Pschari, Ernest, Le voyage d'un centurion.** Montréal, 1939. 247 pp. Broch. Cr \$35,00
- Riondel, R. P. H., S. J., La Vie de Foi, sa nature, ses progrès, ses consolations, ses épreuves et sa fécondité.** 366 pp. Cr \$30,00
- Rodríguez, A., S. J., Exercício de Perfeição e Virtudes Cristãs.** 6 vols. broch. 383-474-496-392-382-418 pp. Lisboa. 1946-1932-1938-1934-1938-1838. Cr \$90,00
- Romaní, J. M., S. J., Rumo ao Alto.** Breves Reflexões e Conselhos. Braga 1946. 99 pp. Cr \$6,00
- Rouzié, L., Essai sur l'amitié.** Montréal 1944, 340 pp. Broch. Cr \$25,00
- Schorsch et Larochelle, La Confession, Moyen de Progrès Spirituel.** Montréal 1946. 200 pp. Cr \$22,00
- Sertillanges, A. D., O. P., La vie catholique,** Montréal 1944, 2 vols. 265-275 pp. Br. Cr \$50,00
- Ce que Jésus voyait du haut de la Croix. 281 pp.
- Soeur de la Providence, L'Apostolat de l'Elite cachée.** Montréal. Br. Cr \$18,00
- Pour Mieux Servir Dieu. — Montréal 1945. 318 pp. Cr \$30,00
- Suau, P. S. J., O Sagrado Coração de Jesus, o que é, o que nos pede, o que nos dá.** Porto. 80 pp. Broch. Cr \$4,00
- Tanquerey, Compêndio de teologia ascética e mística.** Porto 1940, 1038 pp. Enc. Cr \$70,00
- Para Formar Almas Selectas. Tournai, 1943. 280 pp. Cr \$20,00
- Teppa, P., Jesus Falando ao Coração das Filhas de Maria.** Porto 1934. 318 pp. Cr \$15,00
- Vereruyse, B., S. J., Meditações Práticas.** Porto 1944. 2 vols. 552-550 pp. Encad. Cr \$75,00
- Villar, Dr. D. I. R., Pontos de Meditação sobre a Vida de Nossa Senhora.** 443 pp. Porto 1946. Encad. Cr \$30,00
- Yelle, E., S. S., Mes Ordinations.** Montréal 1938. 313 pp. Cr \$25,00

#### BELETRÍSTICA

- Bazin, R., Magnificat.** 327 pp. Braga 1947. Cr \$20,00
- Finn, F., Cláudio Lightfoot.** 275 pp. Porto. Cr \$15,00
- Svensson, Jón, S. J., A Cidade à Beira-Mar.** Novas Aventuras de Nonni. Trad. de Raul Machado. Livraria Apostolado da Imprensa. Porto, 1945. 2.<sup>a</sup> ed. 319 pp. Br. Cr \$15,00
- Spillman, J., S. J., Avô e Neto.** Narrativa Histórica. Porto 1943. 122 pp. Cr \$10,00

#### MÚSICAS SACRAS

- Acompanhamento do Proprium Sanctorum ad exemplar editionis Vaticanæ Concinnatum.** Harmonice Modulavit Julius Bas. Desclée et Cie. Tournai (Bélgica). Grande brochura de 320 pp. Cr \$120,00
- Acompanhamento do Kyriale seu Ordinarium Missæ.** Harmonice modulavit Julius Bas. Desclée et Cie. Tournai (Bélgica). Grande brochura de 100 pp. Cr \$40,00

**Cantus Passionis Domini Nostri Jesu Christi secundum Matthaeum, Marcum, Lucam et Joannem.** 3 vols. Roma. 74-37-33 pp. Boa Encadernação. Cr\$ 150,00

**Kyriale seu Ordinarium Missae.** Contém as 18 missas da edição Vaticana, 4 melodias do Credo e 22 peças ad libitum, em notação gregoriana. Desclée et Cie. Tournai (Bélgica). Encadernado. 100 pp. Cr\$ 15,00

**O mesmo em notação musical moderna.** Encadernado. 112 pp. Cr\$ 15,00

**Paroissien Romain, Messe et Office** pour les dimanches et fêtes, chant grégorien de l'édition vaticaine, Montréal 1944, 1975 pp. Enc. Cr \$100,00

**Chants Usuels en l'honneur du S. Sacrement et de la S. Vierge.** Desclée et Cie. Tournai (Bélgica). Brochura de 32 pp. Cart. Cr\$ 6,00

**Officium Majoris Hebdomadae et Octavae Paschae.** Typis Polyglottis Vaticanis. Roma. Boa Encadernação. 668 pp. Cr\$ 100,00

---

Para os devotos de Nossa Senhora:

Temos ainda à disposição alguns exemplares de

## **Ecos Marianos da Basílica Nacional de Nossa Senhora Aparecida**

Riquíssimo e artístico manancial de instruções e informações.

248 págs. em ótimo papel, com inúmeras ilustrações.

Preço: Cr\$ 10,00

Pedidos à

**EDITORA VOZES LTDA.**

Caixa Postal, 23 — Petrópolis — Estado do Rio

---

O livro de orações inspirado pelo próprio Deus:

## **LIVRO DOS SALMOS**

em latim e português

Novo texto aprovado por S. S. Pio XII e publicado pelo Instituto Bíblico Pontifício, acompanhado da versão portuguesa do

Pe. Frei J. M. M. Cunha Portugal, O. F. M.

E' esta, de todos os pontos de vista, uma obra feliz e bem acabada. E', sobretudo, muito apta a fazer degustar e amar a poesia dos salmos, inteligível e fluente nesta versão portuguesa, como na nova versão latina que em confronto se lê, e sempre cheia dos profundos sentidos que tem no original e cujas riquezas a meditação faz inegavelmente descobrir, sem jamais esgotá-las.

Papel bíblia, boa encadernação, 474 pp.  
Cr\$ 40,00

Editora Vozes Ltda., Petrópolis, R. J.

# Novidades Recebidas do Exterior

- Amado, R. P. R., S. J.,** Educação da Castidade. Porto, 1944. 182 pp. Cr\$ 18,00
- Arens, B., S. J.,** Etat Actuel des Missions Catholiques. 248 pp. Louvain, 1932. Cr\$ 25,00
- Bardy, G.,** Saint Augustin. L'Homme et l'Oeuvre. 557 pp. Bruges (Bélgica), 1940. Cr\$ 65,00
- Bernard, G. J. J.,** La Méthode Montessori. 36 pp. Paris, 1946. Cr\$ 3,00
- Boyer, C.,** Cursus Philosophiae. 2 vols. 560-598 pp. Broch. Cr\$ 110,00
- Braun, F. M.,** L'Oeuvre du Père Lagrange. Étude et Bibliographie. Suisse, 1943. 342 pp. Cr\$ 75,00
- Buck, J. M. de,** Mort à L'Aube. 199 pp. Bruges (Bélgica), 1946. Cr\$ 18,00  
— Caractères Difficiles. 250 pp. Paris. Cr\$ 20,00
- Carrel, Dr. A.,** A Oração — seu poder e efeitos. Porto, 1945. 48 pp. Cr\$ 10,00
- Ceuppens, Fr., O. P.,** Genèse I-III. 195 pp. Bruges (Bélgica), 1945. Cr\$ 30,00
- Chasteau, L.,** Lições de Pedagogia. Porto. 406 pp. Cr\$ 25,00
- Collectio Decretorum ad Sacram Liturgiam Spectantium** ab anno 1927 ad annum 1946. Roma 1947. 164 pp. Cr\$ 20,00
- Creusen, J., S. J.,** Religieux et Religieuses d'après le Droit Ecclésiastique. 288 pp. Paris, 1940. Cr\$ 40,00
- Dohet, P., S. J.,** Lumières sur la Prière. 258 pp. Bruxelles, 1946. Cr\$ 30,00
- Dubosq, R., P. S. S.,** Mes Retraites avant les Étapes. 4 vols. 753-486-488-593 pp. Tournai, 1941-1947-1947-1947. Broch. Cr\$ 125,00
- Dumesnil, R.,** Saint Bernard, Homme d'Action. 130 pp. Paris, 1934. Cr\$ 15,00
- Faure-Biguet, J. N.,** A Vida de Santa Teresinha do Menino Jesus. Porto, 1940. 70 pp. Ilustrada com 10 fotografias. Cr\$ 6,00
- Fumet, S.,** Sainte Jeanne D'Arc. 150 pp. Bruges (Bélgica), 1929. Cr\$ 10,00
- Gasparri, Cardeal P.,** Catechismus Catholicus. 486 pp. Cr\$ 35,00
- Genicot-Salsmans,** Institutiones Theologiae Moralis. 2 vols. 601-629 pp. Bruxelles, 1946. Br. Cr\$ 160,00  
Idem, idem. Encad. Cr\$ 220,00
- Goedseels, L., Biot, R., Mersch, E., S. J.,** O Problema Sexual e o Casamento. Porto, 1947. 146 pp. Cr\$ 18,00
- Gomes, P. D.,** A Doutrina Social da Igreja. Lisboa, 1944. 159 pp. Cr\$ 15,00
- González, E.,** La Perfección Cristiana segun el Espíritu de San Francisco de Sales. Madrid, 1947. 720 pp. Enc. Cr\$ 80,00
- Hoornaert, G., S. J.,** A Propos de L'Évangile. 509 pp. Bruxelles, 1946. Cr\$ 50,00  
— Semeuse de Roses. 142 pp. Louvain, 1933. Cr\$ 10,00
- Hoppenot, P. J.,** Catecismo do Matrimónio. Porto. 270 pp. Encadernado Cr\$ 18,00
- Heylen, Dr. V.,** Au Service de la Justice. 152 pp. Bruges (Bélgica), 1945. Cr\$ 15,00
- Kindt, G., C. SS. R.,** De Potestate dominativa in Religione. Dissertatio historico-canonica. 363 pp. Belgica, 1945. Cr\$ 100,00
- Kothen, R.,** Problèmes Sociaux Actuels. 173 pp. Bruges (Bélgica), 1946. Cr\$ 18,00
- Laburu, J. A. de, S. J.,** Qué es la Iglesia? Montevideo, 1946. 139 pp. Cr\$ 14,00
- Lemaître, A. G.,** Notre Sacerdoce. 260 pp. Bruges (Bélgica), 1945. Cr\$ 28,00
- Léon, F.,** Aux Parents. Essai de Pédagogie Familiale. Bruxelles, 1946. 411 pp. Cr\$ 50,00
- Margarida Maria, S.,** O Coração de Jesus. Porto. 297 pp. Enc. Cr\$ 28,00
- Montessori, D. M.,** L'Enfant. 262 pp. Bruges (Bélgica). Cr\$ 25,00
- Officio Menor de Nossa Senhora,** em latim e português. Porto, 1947. 167 pp. Cr\$ 10,00

- Papini, G.**, Cartas aos Homens do Papa Celestino VI. Lisboa, 1947. 304 pp. Cr\$ 30,00
- Payen, J., S. J.**, Deontologia Médica según el Derecho Natural. Barcelona, 1944. 755 pp. Enc. Cr\$ 220,00
- Phillipon, M. M., O. P.**, Les Sacrements dans la Vie Chrétienne. Bruges (Bélgica), 1947. 407 pp. Cr\$ 40,00
- Sainte Thérèse de Lisieux. "Une voie toute nouvelle". Bruges (Bélgica), 1946. 338 pp. Cr\$ 30,00
- Riboulet, L.**, Pédagogie Générale. Paris, 1946. 264 pp. Enc. Cr\$ 40,00
- Rops, D.**, O Povo Bíblico. Porto, 1945. 376 pp. Cr\$ 50,00
- Rousselot, P. S. I.**, Quaestiones de Conscientia. 85 pp. Paris, 1937. Cr\$ 15,00
- Salgado, P.**, A Mulher no Século XX. Porto, 1947. 160 pp. Cr\$ 20,00
- Primeiro, Cristo! Porto, 1946. 190 pp. Cr\$ 25,00
- Schmidt, G.**, Amor, Casamento e Família. Porto, 1946. 205 pp. Cr\$ 20,00
- Thils, G.**, Le Clergé Diocésain. 148 pp. Bruges (Bélgica), 1942. Cr\$ 15,00
- Théologie des Réalités Terrestres. 198 pp. Bruges (Bélgica), 1946. Cr\$ 30,00
- Les Notes de L'Eglise dans l'Apologétique Catholique depuis la Réforme. 383 pp. Paris. Cr\$ 60,00
- Pour Mieux Comprendre Saint Paul. 139 pp. Bruges, 1942. Cr\$ 10,00
- Mission du Clergé. 176 pp. Bruges (Bélgica), 1942. Cr\$ 18,00
- Toth, M. T.**, La Joven y Cristo. Buenos Aires, 1946. 205 pp. Cr\$ 20,00
- Zundel, M.**, Le Poème de la Sainte Liturgie. Paris, 1946. 434 pp. Cr\$ 40,00

---

# SPONSA CHRISTI

## Revista Mensal Para Religiosas

Publicada pelos Padres Franciscanos, com a colaboração de diversos sacerdotes do Clero secular e regular

Preço da assinatura anual Cr \$40,00

Todos os pedidos de assinatura devem ser dirigidos à

**EDITORIA VOZES LIMITADA**

CAIXA POSTAL, 23, PETRÓPOLIS, R. J.



RAUL PLUS S. J.

# MEDITAÇÕES PARA RELIGIOSAS

Temas breves para cada dia.

Tradução do P. J. Rolim O. F. M.

Diz o tradutor na dedicatória: "Por contagotas diário vai-nos o fecundo e famigerado autor dando a sùmula prática da sòlida perfeição religiosa — perfeição da perfeição cristã. E' por isso que se me aventa este livrinho de meditações diárias, individuais, andaria, às mil maravilhas, na mão de toda menina e senhora, de toda alma, em suma, sequiosa de perfeição cristã, que não apenas de religiosas.

Brochura de 540 pp.

Preço: Cr\$ 30,00

Pedidos à

EDITORA VOZES LTDA.

Caixa Postal 23

Petrópolis, R. J.



D. ANTÔNIO COELHO, O. S. B.

## CURSO DE LITURGIA ROMANA

Nova edição revista e atualizada por

J. P. de Carvalho, O. S. B.

Tomo I. 768 págs.

LITURGIA FUNDAMENTAL; LITURGIA LAUDATIVA;  
LITURGIA SACRAMENTAL.

Tomo II. 556 págs.

LITURGIA SACRIFICAL

Os dois volumes Cr\$ 100,00

EDITORA VOZES LTDA.

# SANTA CATARINA LABOURE' E A MEDALHA MILAGROSA

pelo

Pe. Jerônimo Pedreira de Castro, C. M.

E' um belo livro de 264 páginas de texto e 11 de ilustrações em papel couché. Escrita por mão de mestre, a vida desta Santa Irmã de Caridade empolga, instrui e edifica. O que mais comove são os autênticos relatos das aparições de Nossa Senhora das Graças, ordenando cunhar a Medalha Milagrosa.

Preço: Cr\$ 20,00

Pedidos à

EDITORA VOZES LTDA.

Caixa Postal, 23 — Petrópolis, R. J.



# SALMOS E CÂNTICOS DO BREVIÁRIO

Tradução (do hebraico) e Comentário

pelo

Pe. Bernardino de São José

da Ordem Hosp. de S. João de Deus

Indispensável para todos os que se dedicam ao sacerdócio para completo conhecimento dos salmos do Breviário e de utilidade para todos os fiéis que se interessem pelo estudo e verdadeiro conhecimento dos livros litúrgicos.

Brochura de 590 páginas

Preço: Cr\$ 35,00

Pedidos à

EDITORA VOZES LTDA.

Caixa Postal, 23 — Petrópolis, R. J.

... Nous ne nous souvenons pas d'avoir vu une description de cérémonies liturgiques d'une netteté comparable à celle qu'a su réaliser Mons. Nabuco... Notre critique se sent timide en présence de ces trois splendides volumes.

J. M. HANSENS S. J.  
*Gregorianum*, fasc. II-III, 1947.

... liturgiste de grand style... ses notes nombreuses et substantielles prouvent qu'il a le sens de la liturgie. Devant des opinions divergentes, il plaide toujours pour la tradition... Désormais les historiens de la liturgie comme les maîtres de cérémonies, les moralistes comme les canonistes, citeront le traité de Mgr. Nabuco en première ligne parmi les commentaires classiques du pontifical romain.

DOM R. VAN DOREN O. S. B.  
*Les Questions Liturgiques et  
Paroissiales*, Louvain.

... Monsignor Nabuco's work is at the same time a dream and a nightmare as far as the reviewer is concerned. "Monumental" is the word that describes it. It is a dream for it is the kind of work every reviewer hopes to get hold of and which, if he be fortunate, he comes upon once in a lifetime. It is a nightmare because the reviewer cannot but be conscious of the enormity of the task of appraising a work of this kind, which, unquestionably, supplants every other work in the field and itself is not likely to be supplanted for perhaps fifty years.

PASCHAL DREW C. P.  
*Liturgical Arts* May 1946.

... Los tres volúmenes de que consta la presente obra, constituyen uno de los esfuerzos mayores, emprendidos en nuestros días en materia litúrgica... La consideramos como una obra cumbre de subidos quilates en todos los sentidos... magnífica e insuperable.

DOM LORENZO MOLINERO O. S. B.  
*Revista Litúrgica Argentina* 109-10  
pg. 316.

... The work is not merely a ceremonial but, as the title indicates, a juridical commentary of pontifical functions, involving much of a canonical and even theological character... which will rarely be consulted in vain.

WILLIAM LALLOU  
*The Ecclesiastical Review*  
June 1946, pg. 471

"L'ouvrage, bien qu'extrêmement détaillé, est cependant très précis et très clair; c'est le plus complet de l'espèce. L'impression est soignée, et sur beau papier; la mise en page est parfaite. Il rendra les plus grands services aux cérémoniaires, aux professeurs de liturgie, et à tous ceux qui ont à prendre part aux cérémonies qu'il décrit."

DOM REMY REUL O. S. B.  
*Revue Bénédictine*,  
1947, pg. 239.

JOACHIM NABUCO  
Suae Sanctitatis Prælati Domesticus

# PONTIFICALIS ROMANI EXPOSITIO JURIDICO-PRACTICA

Functiones Pontificales Extraordinariæ

TOMUS I. DE PERSONIS (511 pp.)

TOMUS II. DE REBUS (328 pp.)

TOMUS III. ORDINES SERVANDI. APPENDICES (451 pp.)

Pretium totius operis: Cr\$ 240,00 (\$15.00 U. S.)

EDITORA VOZES LIMITADA

Petrópolis R. J., Caixa Postal 23  
Brasil

Opinião dos críticos:

... uma obra destinada a marcar época na História da Liturgia Católica... vem cobrir, em boa hora, uma enorme lacuna da nossa literatura litúrgica.

CONEGO VICENTE M. ZIONI  
*Revista Eclesiástica Brasileira*  
Setembro de 1945, pg. 495

Hoc ingens iam a pluribus annis opus aggressus et noster cl. mus. adlaborator J. Nabuco et nunc fructus diuturni laboris tandem præbet tribus voluminibus omnem pertractans materiam, ordine et dispositione quibus in Pontificali habetur. Vere habetur hic pulcherrimum studium: non enim iterum dicuntur quæ ab aliis plus minusve dicta sunt, sed rubricæ rite intellectæ, cum rubricis reliquorum librorum liturgicorum et S. R. C. decretis conferuntur, emendationes proponuntur, fundamentis historicis suffragantur, et a principiis positis, conclusiones logice deducuntur. In toto opere exploratio erudita, explicatio clara, explanatio completa. Ad nitorem editionis quod spectat nihil plane desideratur.

H. BUGNINI  
*Ephemerides Liturgicæ*, 1946,  
ff. I-II, pg. 181.

Meriti particolari dell'opere sono, tra altri, che derivano dalla competenza dell'A., ordine, chiarezza e brevità. Tipograficamente belli i caratteri e la impaginazione, che lasciano riposare l'occhio e danno il senso dell'ordine, facendo balzare all'occhio il punto che si vuol cercare. Bella pure e lussuosa la veste tipografica.

PIETRO BORELLA  
*Ambrosius*, marzo-aprile 1947.

(Continua na capa interior)